II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de Maio de 2010 Número 97

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 15/2010:

Nomeia o vogal do conselho de administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos 27314

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 8426/2010:

Subdelega, com faculdade de subdelegação, no director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, vice-almirante José Deolindo Torres Sobral, a competência para a prática de vários actos no âmbito do Gabinete Nacional de Segurança 27314

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 283/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/139/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Judo. 27314

Contrato n.º 284/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/143/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Ténis 27316

Contrato n.º 285/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/DDF/2010 — Federação de Triatlo de Portugal. 27318

Contrato n.º 286/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 74/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Atletismo. 27319

Contrato n.º 287/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 187/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência. 27321

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8427/2010:

Nomeação de pessoal de apoio 27323

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 9816/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente técnico . . . 27324

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 8428/2010:

Nomeação da licenciada Aldamira Maria Cabanita do Nascimento Bispo para vogal executiva do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E. 27325

Despacho n.º 8429/2010:

Determina a remuneração dos membros da Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) 27325

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8430/2010:

Delegação de competência CEMA — torpedos 27326

Portaria n.º 342/2010:

Concessão da medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao licenciado Rui Pestana de Almeida 27326

Portaria n.º 343/2010:

Concessão da medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel ADMIL António Manuel Pereira Baptista 27327

Portaria n.º 344/2010:

Operação ATALANTA — União Europeia 27327

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9817/2010:

Concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. 27327

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 8431/2010:

Nomeação referente ao primeiro-tenente STFZ 715890, António Costa Mestre 27328

Despacho (extracto) n.º 8432/2010:

Nomeação referente ao sargento-chefe M 174477, Carlos Alberto dos Santos Martins. 27328

Despacho (extracto) n.º 8433/2010:

Nomeação referente ao primeiro-tenente M 20194, Mário Miguel Cortes Sanches. 27328

Despacho (extracto) n.º 8434/2010:

Nomeação referente ao capitão-de-mar-e-guerra RES 55267, Augusto César da Gama Ferreira de Carvalho, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra EMQ RES 305272, José Manuel Baptista de Oliveira Braz 27329

Despacho (extracto) n.º 8435/2010:

Nomeação referente ao capitão-de-fragata SEA RES 178568, José Manuel Antunes Polho, em substituição do capitão-de-fragata SEC 248269, Daniel Pires Ramos 27329

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 8436/2010:

Autorização de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária da assistente técnica Maria Helena Vítor Santos Soares do mapa de pessoal civil do EMGFA 27329

Exército:

Portaria n.º 345/2010:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 14158378, Armando José Brito Teixeira Lage. 27329

Portaria n.º 346/2010:

Passa à situação de reserva o TCOR SGE (NIM 08504875) Alexandre Carvalho Sobreira . . . 27329

Portaria n.º 347/2010:

Passa à situação de reserva o TCOR SGE (NIM 18158878) Manuel José Pereira Rodrigues 27329

Portaria n.º 348/2010:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 15845874, José Manuel Morais 27329

Portaria n.º 349/2010:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 14138877, António de Oliveira Paulo 27329

Força Aérea:

Despacho n.º 8437/2010:

Subdelegação de competências 27329

Ministério da Administração Interna

Governo Civil de Aveiro:

Aviso n.º 9818/2010:

Lista de antiguidade dos trabalhadores 27330

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 8438/2010:

Integração na Conservatória dos Registos Centrais 27330

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 153/2010:

PC 4502068850 EPU/34405 27330

Édito n.º 154/2010:

PC 4502068853 EPU/34398 27330

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8439/2010:

Actualização das listas de freguesias onde se regista a presença de *Grapevine flavescence* dorée MLO e de *Scaphoideus titanus* Ball., a que se refere a Portaria n.º 976/2008, de 1 de Setembro 27330

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 8440/2010:

Alteração das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Veterinária 27331

Despacho (extracto) n.º 8441/2010:

Delegação de competências nos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º graus da Direcção-Geral de Veterinária. 27332

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 8442/2010:

Reinício de funções por mobilidade interna da assistente técnica Maria Teresa Gonçalves da Silva Tavares Lourenço 27333

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 8443/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da duplicação da linha de Trofa — parcelas TE-NM-242 e TE-NM-243 27333

Despacho n.º 8444/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra de prolongamento da ligação no concelho de Gaia, através da extensão entre São João de Deus e Laborim — parcela ISO-FP-768A 27334

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8445/2010:

Delegação de competência de assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da respectiva unidade orgânica na directora de serviços de Documentação, Informação e Comunicação 27335

Despacho n.º 8446/2010:

Delegação de competência de assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da respectiva unidade orgânica na directora de serviços de Tecnologias de Informação e Comunicações 27335

Despacho n.º 8447/2010:

Delegação de competência de assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da respectiva unidade orgânica no director de serviços de Administração de Recursos. 27335

Despacho n.º 8448/2010:

Delegação de competência de assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da respectiva unidade orgânica no director de serviços Jurídicos e do Contencioso 27335

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 9819/2010:

Decisões definitivas condenatórias aplicadas em sede de processo de contra-ordenações. . . 27336

Aviso n.º 9820/2010:

Decisões definitivas condenatórias aplicadas em sede de processo de contra-ordenação . . . 27338

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Aviso n.º 9821/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento para recrutamento de dois técnicos superiores 27338

Despacho n.º 8449/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27338

Despacho n.º 8450/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27338

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 9822/2010:

Nomeia a licenciada Mónica Cardoso de Oliveira no cargo de chefe do Departamento de Contencioso e Registo, em regime de substituição 27339

Aviso (extracto) n.º 9823/2010:

Nomeia o licenciado Francisco Guedes Landeira no cargo de chefe do Departamento de Legislação e Regulação, em regime de substituição 27339

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 8451/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno localizadas na freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, com vista à implantação da ETAR de Ponte da Baia e acessos FD-14, a favor da Águas do Ave, S. A. 27339

Despacho n.º 8452/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 29 parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Frechas do concelho de Mirandela. 27342

Despacho n.º 8453/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Arrentela e Fernão Ferro, concelho do Seixal, com vista à implantação do Sistema de Drenagem do Subsistema de Fernão Ferro, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, a favor da SIMARSUL 27352

Despacho n.º 8454/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Vila Franca do Rosário e Gradil, concelho de Mafra, com vista à implantação das condutas de saneamento afectas ao sistema de saneamento do Gradil — interceptor de Vila Franca do Rosário, a favor da SIMTEJO, S. A. 27360

Despacho n.º 8455/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno localizadas na freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, com vista à implantação do sistema de drenagem do subsistema de Pinhal Novo, a favor da SIMARSUL 27363

Despacho n.º 8456/2010:

Execução da obra de construção da descarga de emergência da ETAR de Vila Pouca de Aguiar, a desenvolver na freguesia de Telões 27365

Despacho n.º 8457/2010:

Constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno localizadas na freguesia de Nogueira, concelho de Lousada, com vista à implantação do interceptor de Nogueira — frente de drenagem do Sousa — FD15, favor da Águas do Ave, S. A. 27366

Despacho n.º 8458/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre as parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Pias e Meinedo, pertencentes ao concelho de Lousada 27371

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 981/2010:

Rectificação do despacho n.º 6130/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril 27373

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 9824/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para assistente técnico 27373

Aviso n.º 9825/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 27374

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 9826/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal relativo ao aviso de abertura n.º 20 548/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2009 27376

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 8459/2010:

Manutenção da comissão de serviço do licenciado Luís Alberto de Carvalho Matias Duarte 27376

Despacho n.º 8460/2010:

Despacho de nomeação em regime de substituição da licenciada Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte 27376

Despacho n.º 8461/2010:

Despacho de nomeação do licenciado Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Ordenamento e Valorização do Instituto da Água, I. P. 27377

Instituto Geográfico Português:

Declaração de rectificação n.º 982/2010:

Rectifica o despacho n.º 7713/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010 27377

Declaração de rectificação n.º 983/2010:

Rectificação do despacho n.º 7711/2010 27378

Declaração de rectificação n.º 984/2010:

Rectifica o despacho n.º 7712/2010 27378

Louvor n.º 251/2010:

Louva o investigador principal Doutor Mário Sílvio Rochinha Andrade Caetano 27378

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8462/2010:

Estabelecimento de regras de financiamento de bolsas de estágio no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública 27378

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 8463/2010:

Nomeação de Ana Paula dos Santos Cruz para exercer funções de secretariado e apoio técnico no Gabinete do SESS 27378

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 8464/2010:

Alargamento da duração de equipas multidisciplinares e a designação dos respectivos chefes de equipa do GEP 27378

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 8465/2010:

Alteração da designação da entidade promotora de centro novas oportunidades 27379

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8466/2010:

Nomeia a Dr.ª Ana Maria Silva Henriques para exercer funções no Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida 27379

Despacho n.º 8467/2010:

Nomeação dos membros da comissão de avaliação de medicamentos 27379

Despacho n.º 8468/2010:

Nomeação do presidente e da enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, para o triénio de 2010-2012 27379

Despacho n.º 8469/2010:

Designa a licenciada Ana Catarina Freire Pinto Ramalho para prestar colaboração no Gabinete da Ministra da Saúde, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais 27380

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 8470/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com médicos especialistas em medicina geral e familiar, aprovados no processo de recrutamento publicitado através do aviso n.º 21 506/2009, de 27 de Novembro 27380

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 906/2010:

Subdelegação de competências no coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões II 27380

Deliberação (extracto) n.º 907/2010:

Licença sem remuneração de longa duração da técnica de higiene e saúde ambiental Maria Gabriela Rodrigues Afonso 27380

Despacho n.º 8471/2010:

Constituição das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidades dos portadores de deficiência na Região Centro 27380

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 9827/2010:

Abertura de procedimento de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo 27381

Deliberação (extracto) n.º 908/2010:

Autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Maria de Fátima Carapinha dos Santos, em exercício de funções no ACES do Alentejo Central II, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo . . . 27382

Direcção-Geral da Saúde:

Aviso (extracto) n.º 9828/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na carreira e categoria de técnico superior, da área de ciências biológicas, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde 27382

Aviso (extracto) n.º 9829/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na carreira e categoria de técnico superior, da área de protecção radiológica, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde 27382

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Aviso n.º 9830/2010:

Notifica Maria de Lurdes da Silva Gomes Claro de Oliveira de que se encontra pendente processo disciplinar e fixa em 30 dias o prazo para apresentação da defesa 27382

Aviso n.º 9831/2010:

Notifica Anabela Rodrigues Antunes Marques de que se encontra pendente processo disciplinar e fixa em 30 dias o prazo para apresentação da defesa 27382

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 9832/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum 27383

Aviso n.º 9833/2010:

Início do regime de horário acrescido, 42 horas semanais, de duas técnicas especialistas de 1.ª classe 27383

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8472/2010:

Determina que a assistente operacional Irene Pires Fernandes seja afecta ao Gabinete da Ministra da Educação 27383

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 8473/2010:

Transferência de docentes, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o Agrupamento de Escolas de António Feijó 27383

Despacho n.º 8474/2010:

Nomeação de subdirectora 27384

Aviso n.º 9834/2010:

Concurso para técnico superior do Centro de Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente. 27384

Despacho n.º 8475/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório — pessoal não docente. 27384

Despacho n.º 8476/2010:

Homologação dos contratos do pessoal docente — 2009-2010 27385

Aviso (extracto) n.º 9835/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — 2009. 27385

Despacho n.º 8477/2010:

Nomeação da professora Maria Luísa Almeida Silva para exercício de funções de avaliadora 27385

Despacho n.º 8478/2010:

Publicação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 27385

Despacho n.º 8479/2010:

Transferências do pessoal docente 27385

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 9836/2010:

Nomeia a docente Maria Elisa Morais de Almeida para exercer funções de professor bibliotecário na Escola Secundária Alves Martins 27386

Aviso n.º 9837/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano de 2009-2010 27386

Aviso n.º 9838/2010:

Transferências de professores para lugares do quadro de escola — ano escolar de 2009-2010 27387

Aviso n.º 9839/2010:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou pelos motivos previstos no artigo 32.º, n.º 1, alíneas *e*) e *f*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 27388

Aviso n.º 9840/2010:

Homologação de contratos administrativos do ano escolar 2009-2010 27388

Aviso n.º 9841/2010:

Homologação dos contratos administrativos de prestação de serviço docente no ano lectivo de 2009-2010. 27388

Despacho n.º 8480/2010:

Transferências de escola — docentes 2009-2010 27389

Despacho n.º 8481/2010:

Lista de classificação final do concurso de assistente operacional a termo resolutivo a tempo parcial 27389

Aviso n.º 9842/2010:

Publicação da lista de ordenação final de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — assistente operacional, a termo resolutivo certo, a tempo parcial 27389

Aviso n.º 9843/2010:

Lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Taveiro aposentado, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009. 27389

Aviso n.º 9844/2010:

Abertura de concurso para director 27390

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 9845/2010:

Publicação de lista de aposentados no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009 27390

Aviso n.º 9846/2010:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 27390

Despacho n.º 8482/2010:

Delegação de competências. 27391

Despacho n.º 8483/2010:

Delegação de competencias. 27391

Despacho n.º 8484/2010:

Comissão de coordenação de avaliação de desempenho. 27391

Aviso n.º 9847/2010:

Dois postos de trabalho com CRCTP 27391

Despacho (extracto) n.º 8485/2010:

Nomeação em regime de comissão da Prof.ª Áurea Ferreira 27392

Aviso n.º 9848/2010:

Homologação dos contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010 . . . 27392

Aviso n.º 9849/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final 27392

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 9850/2010:

Publicação dos contratos homologados de 2009-2010 27392

Aviso n.º 9851/2010:

Transferências de docentes de QZP para QA 27393

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 8486/2010:

Publicação de transferência de QZ para QE 27393

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Declaração de rectificação n.º 985/2010:

Republicação da abertura de procedimento concursal para selecção e recrutamento de um posto de trabalho de carreira técnica superior 27393

PARTE D

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 9852/2010:

Cessa o contrato de trabalho em funções públicas do investigador auxiliar João Pedro Simões Marques 27395

Despacho (extracto) n.º 8487/2010:

Investigadora auxiliar Doutora Ana Isabel Faria Ribeiro — homologação do relatório das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica 27395

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9853/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral. 27395

Aviso n.º 9854/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira pluricategorial de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral 27397

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 288/2010:

Adenda ao contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Valença 27398

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 4505/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 510/10.1TBABT do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Abrantes 27399

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 4506/2010:

Indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência no processo n.º 278/10.1TBABT 27399

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 4507/2010:

Prestação de contas apresentada pelo administrador — processo n.º 517/08.9TBBAO-B — insolvente: FAIRVEST — Confecções, Unipessoal, L.da 27399

Anúncio (extracto) n.º 4508/2010:

Insolvência de António Francisco Correia & C.ª, L.da — processo n.º 461/07.7TBBAO — encerramento de processo 27400

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 4509/2010:

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 243/10.9T2AVR 27400

Anúncio n.º 4510/2010:

Despacho de atribuição da administração à devedora nos autos de insolvência com o n.º 2069/09.3T2AVR. 27400

Anúncio n.º 4511/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 784/10.8T2AVR 27400

Anúncio n.º 4512/2010:

Termo da administração pelo devedor. Convocação para a assembleia de credores. Processo n.º 213/10.7T2AVR 27401

Anúncio n.º 4513/2010:

Publicação do despacho de encerramento proferido nos autos de insolvência n.º 924/07.4TBILH 27401

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 4514/2010:

Encerramento do processo n.º 2378/09.1TBBCL 27402

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 4515/2010:

Processo de insolvência n.º 597/10.7 TBBNV 27402

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4516/2010:

Por sentença proferida a 19 de Abril de 2010, às 12 horas, foi declarada insolvente Personalizar & Especificar, Unipessoal, L.da, NIPC 508020476, no processo n.º 1854/10.8TBBRG do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 27402

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 4517/2010:

Encerramento de insolvência referente ao processo n.º 1946/06.8TBCLD, em que é insolvente Isabel Maria Brettes Jardim Palma Pessoa e Costa, número de identificação fiscal 196535689, e outros 27403

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4518/2010:

Insolvência n.º 1445/10.3TJCBR — sentença e designação de data para a assembleia de credores 27403

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 4519/2010:

Publicita a sentença, cita credores e designa a data da assembleia de credores do processo de insolvência n.º 1363/10.5TJCBR 27404

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 4520/2010:

Prestação de contas no processo n.º 696/09.8TBCVL-E — prestação de contas do administrador (CIRE). 27404

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 4521/2010:

Publicita a prestação de contas do administrador da insolvência n.º 795/07.0TBEPS-G 27404

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 4522/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1341/09.7TBEVR 27405

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 4523/2010:

Publicidade da sentença de insolvência, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do CIRE e marcação para assembleia de credores — processo n.º 758/10.9TBFAF 27405

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 4524/2010:

Sentença de declaração de insolvência n.º 817/10.8TBFLG. 27405

Anúncio n.º 4525/2010:

Declaração de insolvência n.º 974/10.3TBFLG 27406

Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo

Anúncio n.º 4526/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 47/10.9TBFAL 27406

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4527/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1979/10.0TBFUN, a correr termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal 27407

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 4528/2010:

Publicidade da insolvência e convocação da assembleia de credores nos autos n.º 3397/09 27408

Anúncio n.º 4529/2010:

Publicidade da insolvência e convocação de credores nos autos n.º 293/10.5TBFUN. 27408

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 4530/2010:

Profere sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1319/10.8TBGDM. 27409

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 4531/2010:

Despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante — processo n.º 549/10.7TBGDM 27409

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4532/2010:

Notificação dos credores e dos falidos para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário nos autos de prestação de contas (liquidatário) n.º 1574/04.2TBGMR-D 27410

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4533/2010:

Publicita o despacho de encerramento da insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3166/07.5TBGMR; insolvente: Irmãos Fernandes II — Confecções de Vestuário Exterior, L.da 27410

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4534/2010:

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 2526/10.9TBLRA. 27410

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4535/2010:

Publicitação da sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 2343/10.6TBLRA 27411

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 4536/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 1573/09.8TYLSB. 27411

Anúncio n.º 4537/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 7935/10.0T2SNT 27411

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 4538/2010:

Sentença de declaração de insolvência e citação dos demais credores e interessados — artigos 37.º e 38.º do CIRE, no âmbito do processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 588/10.8TJLSB 27412

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4539/2010:

Publicidade do despacho de indeferimento liminar proferido no processo n.º 1599/09.1TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 27412

Anúncio n.º 4540/2010:

Convocatória para assembleia — processo n.º 786/09.7TYLSB 27413

Anúncio n.º 4541/2010:

Despacho de encerramento proferido no processo n.º 1387/09.5TYLSB 27413

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4542/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 254/06.9TYLSB 27413

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4543/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 540/09.6TYLSB. . . . 27414

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4544/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 477/10.6TYLSB. 27414

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 4545/2010:

Comunicação da prestação de contas na insolvência, em que é devedora/falida Cozinhas Atlântico — Comércio Mobiliário Cozinhas e Roupeiros, L.da, no processo n.º 322/10.2TBLLE-B 27415

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 4546/2010:

Sentença proferida no processo de insolvência n.º 5731/09.7TCLRS 27415

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4547/2010:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 764/09.6TBLSD-E. 27415

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 4548/2010:

Insolvência n.º 1064/09.7TBMTA. 27415

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 4549/2010:

Declara insolvente José da Silva Tavares, pessoa singular (apresentação), nos autos de insolvência n.º 892/10.5TBOAZ. 27416

Anúncio n.º 4550/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 940/10.9TBOAZ 27416

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 4551/2010:

Publicação de anúncio para convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência com o n.º 242/09.3TBOHP 27417

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 4552/2010:

Prestação de contas n.º 4164/09.0TBPRD-A 27417

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 4553/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 3924/09.6TBPRD 27417

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 4554/2010:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 324/10.9TBPDL 27418

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 4555/2010:

Prazo para pronúncia acerca das contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 2169/08.7TBPDL-C 27418

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 4556/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1491/10.7TBPTM 27418

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 4557/2010:

Publicita a declaração de insolvência e convoca a assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa singular n.º 1694/08.4TBSCR 27419

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 4558/2010:

Publicidade da prestação de contas de administrador nos autos de insolvência n.º 4515/09.7TBVFR, em que é insolvente Cortiças Belmiro Unipessoal, L.da 27419

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 4559/2010:

Insolvência do processo n.º 974/10.3TBSTR 27419

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4560/2010:

Profere sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5179/09.3TBSTS 27420

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4561/2010:

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 605/10.1TBSTS 27420

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 4562/2010:

Notifica a insolvente e os credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas n.º 1141/09.4TBSJM-C 27421

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 4563/2010:

Despacho inicial, incidente de exoneração, passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 39/10.8TBSEI 27421

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4564/2010:

Insolvência n.º 808/10.9TJVNF 27421

Anúncio n.º 4565/2010:

Insolvência n.º 2829/09.5TJVNF 27422

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 4566/2010:

Realização da assembleia de credores — processo n.º 4278/09.6TJVNF 27422

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4567/2010:

Declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 3178/10.1TBVNG 27423

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4568/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 200/10.5TYVNG, 1.º Juízo 27423

Anúncio n.º 4569/2010:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 124/10.6TYVNG 27424

Anúncio n.º 4570/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 344/10.3TYVNG 27424

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4571/2010:

Processo n.º 318/10.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 27425

Anúncio n.º 4572/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 918/09.5TYVNG 27425

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4573/2010:

Encerramento de Fravilar 144 — Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 504158988 — processo n.º 212/09.1TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia 27425

Anúncio n.º 4574/2010:

Publicação da sentença da insolvência de Construir — Centro Euro-Atlântico de Educação e Cultura, L.da — processo n.º 88/10.6TYVNG 27426

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 4575/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 8/09.0TBVVC. 27426

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 909/2010:

Renovação da comissão de serviço como assessora no STJ da Dr.ª Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite 27426

Ministério Público

Aviso n.º 9855/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 18732/2009, de 22 de Outubro 27427

Deliberação n.º 910/2010:

Lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2009 27428

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 498/2010:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Paulo Gonçalves 27474

Edital n.º 499/2010:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Francisco Pacheco Nhantumbo 27474

Turismo do Algarve

Aviso n.º 9856/2010:

Estrutura matricial dos serviços do Turismo do Algarve 27474

Universidade do Algarve

Despacho n.º 8488/2010:

Delegação de competências no administrador da Universidade do Algarve, Dr. Amadeu Carlos de Oliveira Basto de Lima 27478

Deliberação n.º 911/2010:

Criação do curso de mestrado em Marketing Turístico 27479

Deliberação n.º 912/2010:

Adequação do curso de doutoramento em Engenharia Electrónica e Computação ao curso de doutoramento em Engenharia Informática 27482

Despacho n.º 8489/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Design de Comunicação 27484

Despacho n.º 8490/2010:

Alteração do curso de mestrado em Educação Social 27487

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 8491/2010:

Nomeação em regime de substituição do director de serviços de Gestão Técnica e Logística, mestre Fernando Ferreira Batista 27489

Regulamento n.º 466/2010:

Regimento do Conselho Geral 27489

Regulamento n.º 467/2010:

Regulamento de Provedor do Estudante da Universidade de Aveiro 27492

Universidade de Évora

Aviso n.º 9857/2010:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente requeridas por Cristina Maria Mendes Andrade 27494

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 9858/2010:

Licença sabática do Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral 27495

Regulamento n.º 468/2010:

Regulamento da prestação do serviço docente 27495

Universidade do Minho

Aviso (extracto) n.º 9859/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação da Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, do Doutor Joseph Eugene Mullin, de Maria Ângela Ramos Silva Matos Cunha e de Gracinda do Rosário Rafael 27498

Despacho (extracto) n.º 8492/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente ao Doutor Luís Filipe Barbosa Loureiro Pipa na categoria de professor auxiliar 27498

Despacho (extracto) n.º 8493/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente à Doutora Maria de Fátima da Cunha Moura Ferreira na categoria de professora auxiliar . . 27498

Despacho (extracto) n.º 8494/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente ao Doutor Cláudio Manuel Martins Alves, na categoria de professor auxiliar 27498

Despacho (extracto) n.º 8495/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente ao Doutor Luís Silvino Alves Marques na categoria de professor auxiliar 27499

Despacho (extracto) n.º 8496/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente à Doutora Francesca Clare Rayner, na categoria de professor auxiliar 27499

Despacho (extracto) n.º 8497/2010:

Manutenção da comissão de serviço, no cargo de secretária do Instituto de Educação, referente à licenciada Rosa Maria Macedo da Cunha 27499

Despacho (extracto) n.º 8498/2010:

Mantém a comissão de serviço do licenciado António Fernando dos Santos Lourenço no cargo de secretário da Escola de Psicologia 27499

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 9860/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico 27499

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 986/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Amélia Ramos Loja 27501

Despacho n.º 8499/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do doutor Paulo José Raimundo Ramos 27501

Despacho n.º 8500/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do licenciado Armando António Pereira Teles Fortes 27501

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso (extracto) n.º 9861/2010:

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior de Educação do IPP. 27501

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 8501/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório gestionária/regra trabalhadores do Instituto Politécnico 27501

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Declaração de rectificação n.º 5/2010/A:

Rectificação do aviso n.º 28/2010/A, de 14 de Abril 27503

PARTE G

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Aviso (extracto) n.º 9862/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 27503

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 913/2010:

Acumulação de funções privadas do Dr. Henrique José Marques da Cruz. 27504

Deliberação (extracto) n.º 914/2010:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Délia Assunção Pereira Gomes Cabrita Neto 27504

Deliberação (extracto) n.º 915/2010:

Acumulação de funções privadas do Dr. João Paulo Pereira Ribeiro Sousa. 27504

Deliberação (extracto) n.º 916/2010:

Acumulação de funções privadas do Dr. Rui Manuel Gago Antão. 27504

Deliberação (extracto) n.º 917/2010:

Acumulação de funções privadas do Dr. Daniel Brás Barreiros Maymone 27504

Deliberação (extracto) n.º 918/2010:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Maria da Graça Alves Afonso 27504

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

Aviso n.º 9863/2010:

Lista de ordenação final do concurso para técnico superior da área de desenvolvimento cultural — aviso n.º 3406/2010, publicado no *Diário da República* em 16 de Fevereiro . . . 27505

Município de Albufeira

Aviso n.º 9864/2010:

Discussão pública relativa ao pedido de GALVANA — Investimentos Imobiliários Turisticos, L.da, para alteração da operação de loteamento, para o prédio sito em Galvana — processo n.º 24 — alvará de loteamento 10/93 27505

Município de Alcoutim

Edital n.º 500/2010:

Alteração ao Regulamento Municipal da Zona Industrial de Alcoutim 27505

Município de Amares

Aviso n.º 9865/2010:

Procedimentos concursais comuns para contratação de técnico superior e assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 27505

Município de Arraiolos

Declaração de rectificação n.º 987/2010:

Rectifica o aviso n.º 6558/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010. 27507

Município de Barcelos

Aviso n.º 9866/2010:

Publicação da lista de admitidos e marcação da prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal para seis técnicos superiores — aviso n.º 2246/2010 27507

Município do Barreiro

Aviso n.º 9867/2010:

Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro 27508

Município da Batalha

Aviso n.º 9868/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — área de electricista 27510

Município de Boticas

Aviso n.º 9869/2010:

Concessão de bolsa de estudo aos alunos do ensino superior em programas de mobilidade internacional 27510

Aviso n.º 9870/2010:

Concessão de bolsa de estudo aos alunos do ensino superior 27510

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extracto) n.º 9871/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do serviço 27510

Aviso (extracto) n.º 9872/2010:

Avaliação final do período experimental de Fernando Manuel Nunes da Silva 27510

Aviso (extracto) n.º 9873/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (área funcional de cantoneiro) 27510

Município de Castelo de Vide

Edital n.º 501/2010:

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Castelo de Vide. 27511

Município do Entroncamento

Aviso n.º 9874/2010:

Início dos métodos de selecção dos candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos e impugnação administrativa no procedimento concursal para assistente operacional/limpeza de instalações e viaturas (aviso n.º 4430/2010) 27511

Município de Espinho

Aviso n.º 9875/2010:

Contratação por tempo indeterminado para um técnico superior (área de gestão de recursos humanos) 27511

Município do Funchal

Edital n.º 502/2010:

Aprovação de taxas municipais 27513

Edital n.º 503/2010:

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanística do Município do Funchal — discussão pública 27513

Município de Grândola

Declaração de rectificação n.º 988/2010:

Declaração de rectificação referente ao artigo 21.º do Regulamento e tabelas de taxas, preços e outras receitas municipais do município de Grândola, publicado através do edital n.º 372/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010 27514

Município da Guarda

Aviso n.º 9876/2010:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico e dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional 27514

Município de Lagoa (Açores)

Regulamento n.º 469/2010:

Regulamento Municipal de Toponímia do Município de Lagoa-Açores 27516

Município de Lagos

Aviso n.º 9877/2010:

Licença sem remuneração de longa duração de Sandra Isabel Dias Marreiros 27519

Município de Loulé

Aviso n.º 9878/2010:

Regresso ao serviço da técnica superior Ana Paula Neto Ferreira 27519

Aviso n.º 9879/2010:

Lista de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 27519

Aviso n.º 9880/2010:

Concurso n.º 28/2009 — lista de ordenação final dos candidatos aprovados 27519

Município de Lousada

Aviso n.º 9881/2010:

Abre procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico 27519

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 9882/2010:

Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e alteração por adaptação 27521

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 9883/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — parque de campismo 27535

Aviso n.º 9884/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — piscinas municipais 27536

Município de Mora

Aviso n.º 9885/2010:

Regulamento da tabela de taxas e licenças municipais e anexo I tabela de taxas e licenças 27538

Município de Nelas

Aviso n.º 9886/2010:

Torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, por contrato por tempo determinado 27555

Município de Nordeste

Aviso n.º 9887/2010:

Anulação do aviso n.º 6686/2010, referente ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 27556

Município de Odemira

Aviso n.º 9888/2010:

Conclusão do período experimental de Raul José Ramos Lourenço e de Hortênsia Maria Nascimento Assunção Domingos na categoria de técnico superior 27556

Município de Odivelas

Aviso n.º 9889/2010:

Autorização do estatuto de equiparação a bolseiro a Luís Manuel Bento, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas 27556

Município de Oeiras

Aviso n.º 9890/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois técnicos superiores na área de artes decorativas/design de interiores 27556

Aviso n.º 9891/2010:

Provimento de agentes municipais na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de 67 lugares de agente de 1.ª classe 27556

Aviso n.º 9892/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 52 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para assistentes operacionais na área da limpeza urbana 27557

Município de Olhão

Declaração de rectificação n.º 989/2010:

Declaração de rectificação respeitante à aprovação da estrutura orgânica 27559

Município de Paredes

Aviso n.º 9893/2010:

Plano de Pormenor do Parque Ecológico do Rio Ferreira. 27559

Município de Penafiel

Edital n.º 504/2010:

Alteração ao quadro n.º 22 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais 27559

Município de Ponte de Lima

Regulamento n.º 470/2010:

Rectificação da fórmula de cálculo do T.M.U e tabela de taxas do Regulamento Municipal de Edificações 27560

Município de Ponte de Sor

Regulamento n.º 471/2010:

Apreciação pública do projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor 27563

Município de Portimão

Aviso n.º 9894/2010:

Plano de pormenor norte da Cidade de Portimão, em Portimão 27569

Município de Porto de Mós

Declaração n.º 109/2010:

Declaração de correcção de erros materiais no Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós 27570

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 9895/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (encadernador) 27574

Aviso n.º 9896/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27574

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 9897/2010:

Abre procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 27576

Município de São Vicente

Aviso (extracto) n.º 9898/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com José Pedro Freitas, assistente operacional 27577

Município de Setúbal

Aviso n.º 9899/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro) 27577

Despacho n.º 8502/2010:

Nomeação em regime de substituição de Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa 27579

Despacho n.º 8503/2010:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras de Ana Maria Monteiro Batista 27579

Despacho n.º 8504/2010:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras de Beatriz do Rosário Mendonça 27580

Município de Silves

Aviso n.º 9900/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional — área de actividade de auxiliar técnico de manutenção 27580

Município de Sintra

Aviso n.º 9901/2010:

Aprova vários regulamentos 27580

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 9902/2010:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior — procedimento A — lista unitária de ordenação final 27580

Município de Tábua

Aviso n.º 9903/2010:

Renova a comissão de serviço do director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, engenheiro Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues. 27581

Município de Tomar

Aviso n.º 9904/2010:

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar 27581

Município de Torres Novas

Aviso n.º 9905/2010:

Abertura do procedimento concursal comum para um posto de trabalho por tempo indeterminado para coordenador técnico 27581

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 9906/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 27583

Município de Trancoso

Aviso n.º 9907/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior — arquitectura. 27583

Aviso n.º 9908/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional — auxiliar de acção educativa. 27584

Aviso n.º 9909/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior — engenharia mecânica 27586

Aviso n.º 9910/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior — secretariado e assessoria de direcção 27587

Município da Trofa

Aviso n.º 9911/2010:

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal à vereadora, em regime de tempo inteiro, Dr.ª Maria Teresa Martins Fernandes Coelho 27588

Município de Valença

Aviso n.º 9912/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — informática — (carreiras não revistas). 27588

Município de Valongo

Aviso n.º 9913/2010:

Publica a lista unitária de classificação final do procedimento concursal de selecção para admissão de dois assistentes operacionais — área de sinalização e trânsito. 27589

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 9914/2010:

Renova contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Patrícia Pereira Sobral, na categoria de assistente técnico (biblioteca e documentação) 27589

Aviso n.º 9915/2010:

Celebra contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Alberto Mário Moreno Félix da Costa, tempo inteiro, e com Armando Jorge Jácome da Silva Santos, tempo parcial (25 horas semanais), ambos na categoria de técnico superior de desporto . . . 27589

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 9916/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior — área de recursos humanos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . 27589

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 9917/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) 27591

Município de Vila Nova da Barquinha

Edital n.º 505/2010:

Abertura de inquérito público — Regulamento de Utilização do Parque Desportivo da Atalaia 27591

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 9918/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional 27591

Aviso n.º 9919/2010:

Publicita cessação definitiva de funções, por aposentação 27593

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 9920/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional 27593

Aviso n.º 9921/2010:

Abre procedimento concursal comum de recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de especialista de informática do grau 1, da carreira de especialista de informática 27594

Município de Vila Verde

Aviso n.º 9922/2010:

Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 27596

Município de Vila Viçosa

Edital n.º 506/2010:

Projecto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 27596

Município de Viseu

Aviso (extracto) n.º 9923/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de postos de trabalho de assistente operacional 27598

Município de Vizela

Aviso n.º 9924/2010:

Listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de nove lugares de assistente operacional, para o sector da educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 27599

Município de Vouzela

Aviso n.º 9925/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de um técnico superior de sociologia — lista unitária de ordenação final 27601

Freguesia de Arões (São Romão)

Aviso n.º 9926/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27601

Freguesia de Falagueira

Aviso n.º 9927/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior 27602

Freguesia de Massamá

Aviso n.º 9928/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois coordenadores técnicos 27604

Freguesia de Montenegro

Aviso n.º 9929/2010:

Publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (calceteiro) 27606

Freguesia de Mosteiro de Fráguas

Edital n.º 507/2010:

Projecto de regulamento e tabela de taxas e licenças 27606

Freguesia de Ramada

Aviso n.º 9930/2010:

Lista unitária de ordenação final 27609

Freguesia de Ribafeita

Edital n.º 508/2010:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 27609

Freguesia de Sabrosa

Aviso n.º 9931/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27609

PARTE I

Freguesia de Santa Maria Maior

Aviso n.º 9932/2010:

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses 27609

Freguesia de São Martinho do Porto

Edital n.º 509/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de nove assistentes operacionais da carreira de assistente operacional previstos no mapa de pessoal e de um assistente técnico da carreira de assistente técnico 27610

Freguesia de São Paulo de Frades

Aviso n.º 9933/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Paulo de Frades 27612

Freguesia de Torrão

Aviso n.º 9934/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária ao funcionário António Manuel Fernando Peralta. 27613

Freguesia de Valezim

Edital n.º 510/2010:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 27613

Serviços Municipalizados de Alcobaça

Regulamento n.º 472/2010:

Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água 27613

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso n.º 9935/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para electromecânico e lavador de viaturas. 27622

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 9936/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da categoria de assistente operacional, condutores — vários 27623

Clube Latitudes Norte 29T

Anúncio (extracto) n.º 4576/2010:

Constituição da associação Clube Latitudes Norte 29T 27623

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada

Despacho n.º 8505/2010:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia 27624

SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 15/2010:

Balanço da SGFI em 31 de Março de 2010. 27634

PARTE J1

PARTE J2

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 9937/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento de um posto de trabalho, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão 27635

Município de Setúbal

Aviso n.º 9938/2010:

Procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Fiscalização e Contra-Ordenações do Departamento de Administração Geral e Finanças 27635

Município de Almeida

Aviso n.º 9939/2010:

Alteração da posição remuneratória — excepção da funcionária Josette Vaz Amaral Pinto 27636

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 15/2010

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tem por missão a regulação dos sectores da electricidade e do gás natural, a qual deve constituir um instrumento efectivo para o funcionamento eficiente e sustentado dos respectivos mercados, assegurando a protecção dos consumidores e do ambiente com transparência e sem discriminações.

Nos termos dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o conselho de administração da ERSE é composto por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros, pelo período de cinco anos.

Um dos vogais do conselho de administração da ERSE, a licenciada Maria Margarida Corrêa de Aguiar, nomeada para o exercício do cargo nos termos da resolução n.º 75/2004, de 17 de Julho, aprovada pelo Conselho de Ministros, cessou o seu mandato, por decurso do respectivo prazo de cinco anos, pelo que importa proceder à nomeação do seu substituto.

O licenciado Ascenso Luís Seixas Simões possui qualificações adequadas para o desempenho das funções de vogal do conselho de administração da ERSE, comprovada experiência técnica e profissional.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 6 do artigo 30.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, vogal do conselho de administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos o licenciado Ascenso Luís Seixas Simões.

2 — A presente resolução produz efeitos a 10 de Maio de 2010.

6 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

9042010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 8426/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1 e 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego, com faculdade de subdelegação, no director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, vice-almirante José Deolindo Torres Sobral, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquele Gabinete:

a) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da referida lei;

b) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorização das deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efectuadas, nos casos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, excepto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças;

e) Autorização do alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, excepto se exigir expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

f) Autorização da equiparação a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

g) Autorização da celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições do Gabinete Nacional de Segurança;

h) Autorização da realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 750 000, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

14 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9232010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 283/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/139/DDF/2010 — Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante;

e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501515674, aqui representada por António Nogueira Lopes Aleixo, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro -Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto -e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro -Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Taça do Mundo Masculina, em Lisboa, de 12-06-2010 a 13-06-2010, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 126.500,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º Outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 55.000,00 €, correspondente a 43,48 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª Outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 27.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 27.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 08 de Maio de 2010, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *António Nogueira Lopes Aleixo*.

203254778

Contrato n.º 284/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/143/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou primeiro outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 10/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, aqui representada por José Maria Calheiros, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;
B) Pelo despacho de 20 de Janeiro de 2010 do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o segundo outorgante;
C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 28 de Janeiro de 2010, com o segundo outorgante o contrato-programa CP/51/DDF/2010, que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 89 685,00 €, paga em regime duodecimal;
D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 358 750,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;
E) O n.º 3 do artigo 22.º do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — , em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 358 750,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 107 250,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
b) A quantia de 244 000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
c) A quantia de 7500,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Ténis fácil e divertido», nomeadamente a realização de 26 acções de escola e de rua de Janeiro a Dezembro.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa CP/51/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.
3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 29 895,00 € nos meses de Janeiro a Março;
b) 29 945,00 € no mês de Abril; e
c) 29 890,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da cláusula 5.ª
3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa CP/51/DDF/2010.
4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente cláusula na vigência do contrato-programa CP/51/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa CP/51/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva referente ao 1.º semestre;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, os seguintes documentos:

i) O relatório anual e conta de gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;

ii) O parecer do conselho fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da certificação legal de contas;

iii) As demonstrações financeiras, balanço, demonstração de resultados e respectivos anexos, previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do programa desenvolvimento da prática desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do programa desenvolvimento da prática desportiva e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar, até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano 2011, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo primeiro outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos programas de actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2010 é de 1 086 830,00 €, o que corresponde a 88,02 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2010, excluindo os referentes a organização de eventos internacionais

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o segundo outorgante na obrigação de restituição integral ao primeiro outorgante dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa CP/51/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P., relativamente ao contrato-programa CP/51/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 10 de Maio de 2010, em dois exemplares de igual valor.

11 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Maria Calheiros*.
203254712

Contrato n.º 285/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/DDF/2010

Enquadramento técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por José Luís Moreira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 28-01-2010, com o 2° Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/10/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 26.694,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 106.783,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.§, é no montante de 106.783,00 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/10/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 8.898,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 8.969,00 € no mês de Abril e
c) 8.890,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/10/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos

agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/10/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/10/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 10 de Maio de 2010, em dois exemplares de igual valor.

11 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha)*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *(José Luís Moreira Ferreira.)*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 79/DDF/2010)

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Artur André da Luz Parreira . . .	Director Logística.
Bruno Carlos Nunes Salvador . . .	Técnico CAR Jamor.
Sérgio Santos	Treinador Nacional.
Lino Barruncho	Técnico CAR Montemor-o-Velho.
Marco Miranda	Delegado Norte.
Vasco Rodrigues	Director de competições.
Anabela Santos	Delegada do Sul.
Vítor Rodrigues	Delegado Madeira.
Paulo Alves	Director Formação.
António Pinheiro	Técnico Logística.

203255141

Contrato n.º 286/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 74/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo

contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 25-01-2010, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/18/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 403.749,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos--programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 1.615.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.615.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 415.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 1.190.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

c) A quantia de 10.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Plano Estratégico de Desenvolvimento do Atletismo Jovem", nomeadamente a realização do Torneio Mega Sprinter, Apoio na organização Corta Mato Escolar, Criação do Clube Portugal Jovem.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/18/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 134.583,00 € nos meses de Janeiro a Março,

b) 134.611,00 € no mês de Abril e

c) 134.580,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5A

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea *e*) a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato--programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto--Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas.

iii) As demonstrações financeiras, Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano 2011, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2010 é de 3.239.000,00 €, o que corresponde a 71,08 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.
3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;
b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2010, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/18/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.
5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/18/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 10 de Maio de 2010, em dois exemplares de igual valor.

10 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha).* — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *(Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota.)*

203255011

Contrato n.º 287/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 187/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:
1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 244, de 21 de Outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7, R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Leila Marques Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.
Considerando que:
A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com

os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-01-2010, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/31/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 38.748,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos--programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 170.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 170.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 32.500,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 125.000,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

c) A quantia de 12.500,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Começar pelo Inicio", nomeadamente a realização de Campo de iniciação e treino de ciclismo em tandem — para Deficientes Visuais; Campo de iniciação e treino Futebol de 5 — Deficientes Visuais; Campo de iniciação e treino Râguebi em cadeira de rodas — Deficientes Motores; Campo de iniciação e treino Futebol de 7-Paralisia cerebral; Campo de iniciação e treino Halterofilismo — Deficientes Motores; Campo de iniciação e treino Judo — para Deficientes Visuais e Auditivos.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/31/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 12.916,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 14.612,00 € no mês de Abril e
c) 14.580,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/31/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/31/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/31/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato--programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto--Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas.

iii) As demonstrações financeiras, Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano 2011,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da

Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2010 é de 431.300,00 €, o que corresponde a 23,79 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.
3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;
b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2010, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/31/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.
5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P., relativamente ao contrato-programa n.º CP/31/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 10 de Maio de 2010, em dois exemplares de igual valor.

10 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha).* — A Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *(Leila Marques Mota.)*

203254867

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8427/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que sejam afectos ao núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete, através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem e auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal que lhes é devida em razão da categoria que detêm, os seguintes trabalhadores em funções públicas:

Maria de Jesus Martinho Estêvão Pires, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a produzir efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009.

Carlos Alberto do Carmo Barata, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a produzir efeitos a partir de 6 de Março de 2010.

Emília do Rosário Algarvio Lopes Fernandes, assistente técnica da Direcção-Geral dos Impostos, a produzir efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

13 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

203253627

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 9816/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminad o para ocupação de 4 postos de trabalho na categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, do n.º 2 a 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Abril de 2010, proferido no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho, revistos e não ocupados, na categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal foi objecto de pareceres favoráveis do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 8 e de 23 de Abril de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

3 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, tal consulta está temporariamente dispensada.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Local de trabalho — Palácio dos Marqueses de Pombal — Oeiras

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

REFa A — Departamento de Administração Geral — Área da Contabilidade — 1 Posto de Trabalho: Colaborar na elaboração dos Orçamentos anuais e na execução da conta de Gerência;

a) Elaborar os diversos Orçamentos e fazer alterações orçamentais nos vários Sistemas Informáticos;
b) Efectuar o controlo orçamental da despesa e da receita e proceder às respectivas regularizações no sistema existente;
c) Efectuar o interface dos sistemas existentes, registar os vencimentos, lançar as amortizações e fazer o apuramento do IVA;
d) Criar ordens, centros de custo e efectuar a sua contabilização;
e) Colaborar na elaboração das demonstrações financeiras, balanço e demonstração de resultados, com base no POCP.

REFa B — Secretaria Académica — 1 Posto de Trabalho

a) Atendimento presencial, telefónico e electrónico ao público fornecendo informação sobre planos e programas de formação;
b) Recepção de inscrições e candidaturas presenciais processando as vendas a dinheiro;
c) Gerir as bases de dados de participantes e organismos clientes;
d) Registar as inscrições no *software* de gestão de alunos e organismos clientes das acções de formação, elaborando e fornecendo os elementos necessários à facturação das participações em acções de formação;
e) Realizar as tarefas relativas a inscrições através do back-office do sistema de inscrições on-line, registos e cadastro das acções de formação;
f) Gerir a correspondência em *software* de gestão de documentos;
g) Proceder à certificação dos participantes;
h) Elaborar estatísticas relativas à actividade de formação;
i) Utilização avançada na ferramenta Office do Windows.

REFa C — Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores — 2 Postos de Trabalho

a) Organizar e gerir acções de formação regulares, encomendadas e suplementares;
b) Preparação de dossiers pedagógicos e secretariar cursos de formação regular;
c) Apoiar a coordenação de formação de longa duração, com suporte em plataforma e-learning e avaliação intercalar final;
d) Apoiar a organização de eventos especiais do Instituto Nacional de Administração, IP, para grandes audiências (Congressos, Conferências, Jornadas e Seminários);
e) Tratar a avaliação dos cursos em aplicação informática de leitura óptica;
f) Divulgação de eventos e cursos;
g) Elaborar ofícios e outros documentos em sistema informático de gestão de correspondência;
h) Processamento de texto em Word.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou ainda sem relação jurídica do emprego público previamente estabelecida;

7.2 — Reúnam as condições previstas no artigo 8.º da LVCR, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

7.3 — Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador recrutado, é objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o artigo 55.º da LVCR, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e nos termos do artigo 19.º da referida lei.

9 — Requisitos preferenciais: experiência profissional nas áreas indicadas no ponto 6 do presente aviso e conhecimentos profundos aliados à experiência profissional comprovada.

10 — Métodos de Selecção: Prevendo-se que o número de candidatos seja muito elevado e considerando premente que a ocupação dos postos de trabalho em questão seja efectuada com a maior celeridade possível face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações da Administração, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

10.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e o entrevistado.

10.3 — Para efeitos de valoração final (*CF*) a prova de avaliação curricular terá a ponderação de 60 % e a avaliação profissional de selecção 40 % através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EPS$$

11 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção constam das actas do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos será disponibilizada em www.ina.pt, em INA, na funcionalidade de "procedimentos concursais", e afixada em local visível e público nas instalações do INA, sito no Palácio do Marqueses de Pombal em Oeiras.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2a série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do INA, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento correcto do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo Despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2a série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível em www.ina.pt, sobre INA/Procedimentos concursais/formulários, e entregues pessoalmente nas instalações deste Instituto, sito no Palácio do Marquês em Oeiras, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas, ou remetidas através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deve referir no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de Assistente Técnico e Referência a que se candidata: A, B ou C.

14.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da mesma Portaria.

14.2 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual deve constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Cópia do comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações);

c) Cópia dos comprovativos das acções de formação profissional;

d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

15 — O Júri deste procedimento concursal terá a seguinte constituição:

REFa A — Departamento de Administração Geral — Área da Contabilidade

Presidente: Dra. Marília Ramos Conceição Antunes — Directora de Serviços

Vogais efectivos

Dra. Cristina Maria Rouxinol Seixas de Távora — Técnica Superior
Dra. Alice Maria Cipriano Santos — Técnico Superior

Vogais suplentes

Dra. Maria Teresa Teles Rebolo Potier — Técnico Superior
Dra. Maria de Fátima Velez Ribeiro — Técnico Superior

REFa B — Secretaria Académica

Presidente: Dra. Catarina Maria Ivens Ferraz — Chefe de Divisão

Vogais efectivos

Dra. Isabel São José Soares Rosário — Técnica Superior
Dr. Miguel Nuno Rodrigues — Técnico Superior

Vogais suplentes

Dr. Joaquim Artur Costa Leite Neves — Técnico Superior
Dr. Sabjali Alidina Isamil — Técnico Superior

REFa C — Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores

Presidente: Dra. Magda Maria Miranda Canduzeiro — Chefe de Equipa Multidisciplinar equiparada a Chefe de Divisão

Vogais efectivos

Dra. Cristina Maria Rouxinol Seixas de Távora — Técnica Superior
Dra. Alice Maria Cipriano Santos — Técnico Superior

Vogais suplentes

Dra. Maria do Céu Morais — Técnico Superior
Dra. Marta Carvalho Matos — Técnico Superior

16 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2a Série do DR e na página electrónica do INA, IP e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Data: INA, 12 de Maio de 2010. — Nome: *Teresa Nunes,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo.

203255125

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 8428/2010

Nos termos do disposto no n.os 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., constantes no anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., por força do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, é nomeada para vogal executiva do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., tendo em conta o seu perfil e aptidão para o desempenho do cargo, a licenciada Aldamira Maria Cabanita do Nascimento Bispo.

2 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, a nomeação é feita para o período restante do mandato em curso dos actuais membros do conselho de administração.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2010.

29 de Abril de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203248954

Despacho n.º 8429/2010

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, competindo-lhe, genericamente, sempre que solicitada, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente no domínio da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Atenta a elevada especialização e tecnicidade exigida pelo Sistema Europeu de Avaliação de Medicamentos, a actividade da CAM de apreciação e discussão técnico-científica independente dos processos de autorizações inerentes à comercialização de medicamentos é imprescindível no actual modelo de organização e contribui decisivamente para a garantia da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos e para o cumprimento dos objectivos daquele sistema e da missão do INFARMED, I. P., dada a reconhecida craveira académica e profissional dos seus membros.

Acresce que o INFARMED, I. P., tem vindo a conquistar naquele Sistema Europeu uma posição sólida como parceiro que activamente participa na avaliação de medicamentos autorizados pelo procedimento centralizado a que se refere o Regulamento (CE) n.º 726/2004, de 31 de Março, bem como nos demais procedimentos comunitários previstos no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, que transpôs para o direito nacional a Directiva n.º 2001/83/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro de 2001.

Importa, pois, criar condições para permitir que esta posição continue a reforçar-se gradualmente, sendo certo que tal só será possível se o INFARMED, I. P., puder continuar a contar com um sólido sistema nacional de avaliação de medicamentos, que permita uma discussão alargada dos principais problemas referentes à qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos por parte dos técnicos mais credenciados, sob o ponto de vista académico e profissional

Nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, a compensação pela prestação de serviços nas comissões técnicas especializadas dos membros que não sejam funcionários, agentes ou trabalhadores do INFARMED, I. P., é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — Os membros da Direcção da Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) têm direito, por cada reunião da mesma, das respectivas subcomissões ou grupos de trabalho em que estejam presentes, a senhas de presença nos seguintes termos:

a) Presidente da Direcção — € 180;
b) Vice-Presidente da Direcção — € 160.

2 — Os restantes membros da CAM têm direito, por cada reunião da mesma, ou das respectivas subcomissões ou grupos de trabalho em que estejam presentes, a senhas de presença nos seguintes termos:

a) Coordenadores das subcomissões — € 130;
b) Restantes membros — € 90.

3 — Pela emissão dos pareceres que lhe sejam solicitados no âmbito do sistema de avaliação de medicamentos, os membros da CAM têm, ainda, direito a uma compensação própria, a qual é definida, com base em critérios de complexidade técnico-científica da matéria sobre que incide o parecer, por deliberação do Conselho Directivo do INFARMED, I. P., até ao limite de 25 % do valor da taxa fixada para os pedidos de autorização de introdução no mercado pelo procedimento descentralizado, em que Portugal actua como Estado membro de referência.

4 — Os membros da CAM que sejam designados pelo INFARMED, I. P., para o exercício da função de supervisores têm direito a uma compensação própria por cada parecer supervisionado, a qual é definida, com base em critérios de complexidade técnico-científica da matéria sobre que incide o parecer, por deliberação do Conselho Directivo do INFARMED, I. P., até ao limite de 5 % da compensação fixada para a emissão do parecer em causa, nos termos do número anterior.

5 — A deliberação a que se referem os n.os 3 e 4 pode ainda prever uma componente compensatória destinada a recompensar a maior celeridade, justificada por razões de saúde ou interesse públicos, solicitada ao perito ou ao perito supervisor na emissão ou na supervisão do parecer, respectivamente, não podendo essa componente exceder 50 % do valor das compensações previstas nos mesmos números.

6 — Quando, nos termos do disposto nos números anteriores, a emissão de um parecer seja solicitada, conjuntamente, a mais do que um membro da CAM, as compensações previstas nos n.os 3 e 5 são repartidas, em partes iguais, por todos os intervenientes.

7 — Quando, no exercício das suas funções, ou por causa delas, os membros da CAM residentes fora da Grande Lisboa tenham que se deslocar às instalações do INFARMED, I. P., em Lisboa, têm direito a uma compensação correspondente ao subsídio de transporte praticado para o transporte em veículos adstritos a carreiras de serviço público previsto para os trabalhadores que exercem funções públicas, calculada em função da distância mais curta, por rodovia, entre a sua residência e o INFARMED, ida e volta.

8 — Os membros da CAM, quando se desloquem no exercício das suas funções, ou por causa delas, têm direito ao abono de ajudas de custo nos valores abaixo indicados, aplicando-se subsidiariamente o regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte previsto para os trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Deslocações no País — € 62,75;
b) Deslocações no estrangeiro — € 148,91.

9 — Os montantes previstos nos n.os 1, 2 e 8 são actualizados em função das actualizações anuais da remuneração base dos trabalhadores que exercem funções públicas.

10 — Os encargos decorrentes da aplicação do disposto nos números anteriores são integralmente suportados pelo orçamento do INFARMED, I. P.

11 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação e vigora por três anos.

12 — Os processos distribuídos aos membros da CAM, bem como as reuniões realizadas, antes da data da entrada em vigor deste despacho, são remunerados de acordo com o despacho conjunto n.º 278/99, de 10 de Março (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1999).

30 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203248695

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8430/2010

Considerando que:

Em 3 de Março de 2005 foi celebrado, entre o Estado Português e a Whitehead Alenia Sistemi Subacquei, S. P. A., o contrato de aquisição de torpedos para submarinos (contrato);

O Estado Português é representado, nos termos do referido contrato, pelo Ministro da Defesa Nacional, que o outorgou;

Por portaria conjunta do Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, de 22 de Outubro de 2004, foi criada a missão da construção dos submarinos (MCSUB), encarregue de assegurar a gestão técnica e garantir o rigoroso e pontual cumprimento do contrato de aquisição dos submarinos, celebrado em 21 de Abril de 2004 pelo Estado Português;

Nos termos dos n.os 2 e 4 da mencionada portaria conjunta, a MCSUB encontra-se na dependência do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, sendo constituída por um presidente e por um número máximo de 14 elementos nomeados por despacho do mesmo Ministro;

A cláusula 16.ª do contrato prevê a possibilidade de o Estado, durante a execução do mesmo, enviar delegações ao local do cumprimento da prestação por parte do fornecedor, designadamente aos locais de fabrico dos torpedos, com vista a promover o acompanhamento e fiscalização do processo de fabrico;

Nos termos do contrato, o Estado pode, durante a respectiva execução, fazer-se representar por qualificados, aos quais competirá emitir os certificados relativos à conclusão com sucesso dos testes a que se reporta a cláusula 19.ª, bem como proceder à assinatura dos protocolos de aceitação provisória a que se refere a cláusula 21.ª:

Determino o seguinte:

1 — Conferir à MCSUB os poderes de representação necessários e bastantes para o exercício dos direitos que emergem do contrato e que envolvem a formulação dos juízos técnicos a que se referem as cláusulas 16.ª, 19.ª, 21.ª e 23.ª, nomeadamente:

a) Os de proceder ao acompanhamento e fiscalização do processo de fabrico dos torpedos, incluindo os de determinar a composição das delegações referidas na cláusula 16.ª do contrato e o período pelo qual as mesmas permanecerão nas instalações onde decorre o processo de fabrico dos torpedos;

b) Os de proceder à emissão dos certificados relativos à conclusão com sucesso dos testes previstos na cláusula 19.ª;

c) Os de proceder à assinatura dos protocolos de aceitação provisória a que se refere a cláusula 21.ª, bem como os poderes de representação necessários e bastantes ao exercício do controlo das actividades a que se reportam os n.os 1, 3 e 4 da cláusula 3.ª;

d) Os de proceder à indicação dos períodos de formação como previsto na cláusula 23.ª

2 — Que deve o DGAIED comunicar, nos termos da cláusula 38.º do contrato, à Whitehead Alenia Sistemi Subacquei, S. P. A., por carta registada com aviso de recepção, o teor do presente despacho.

5 de Maio de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203247203

Portaria n.º 342/2010

Louvo o Dr. Rui Pestana de Almeida pelo notável trabalho desenvolvido na Comissão Laboral criada com a finalidade de assegurar a correcta aplicação do Acordo de Cooperação e Defesa celebrado entre Portugal e os Estados Unidos da América, em 1995.

O Dr. Rui Pestana de Almeida participou em 26 reuniões da Comissão Laboral e em todas evidenciou um profundo conhecimento das questões abordadas, não apenas das suas estritas incidências jurídico-laborais, mas também do enquadramento na realidade específica do funcionamento da

Base das Lajes, contribuindo decisivamente para o excelente trabalho desenvolvido por esta Comissão Laboral.

Até finais de 2008, a representação do Governo Regional dos Açores na Comissão Laboral esteve confiada ao Dr. Rui Pestana de Almeida, que, desde a sua criação, desenvolveu um trabalho exemplar no que respeita ao acompanhamento dos múltiplos assuntos de ordem laboral da Base das Lajes.

A sua acção persistente e esclarecida, aliada à sua especial aptidão para se relacionar com todas as entidades, nacionais ou americanas, intervenientes nos assuntos laborais da Base das Lajes, fizeram do Dr. Rui Pestana de Almeida um colaborador muito valioso, cujas posições, sempre firmes e equilibradas, contribuíram em larga medida para a defesa credível dos interesses nacionais, quer na Comissão Laboral quer na Comissão Bilateral Permanente, considerando ainda que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Em face do exposto, considero ser de inteira justiça relevar publicamente o meritório trabalho por si desenvolvido ao longo de tantos anos, pelo que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Dr. Rui Pestana de Almeida.

2 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203247099

Portaria n.º 343/2010

Louvo o tenente-coronel ADMIL NIM 06207184, António Manuel Pereira Baptista, pela forma muito competente e empenhada como, durante quatro anos, tem vindo a exercer as funções na área de ensino de Administração, no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

O tenente-coronel Pereira Baptista evidenciou elevados dotes de carácter, excepcional competência profissional e excelentes aptidões pedagógicas, como professor responsável por leccionar matérias da área de ensino de Administração, nomeadamente Teoria Geral de Administração, Gestão das Organizações, Administração de Recursos Financeiros e Emprego e Funcionamento de Serviços, aos diversos cursos ministrados no IESM, dos três ramos das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, bem como à componente específica do curso de Promoção a Oficial Superior do Exército, desenvolvendo a sua actividade com rigor conceptual e profundidade na abordagem às matérias, demonstrando uma natural aptidão para a docência, consubstanciada no inegável interesse que sempre despertou no corpo discente dos cursos a que se dirigiu.

Oficial dotado de grande lealdade e de excelente capacidade de adaptação à natureza das tarefas, o tenente-coronel Pereira Baptista demonstrou ainda perseverança para melhorar as suas competências de docente. Escolhido para proferir a lição inaugural no ano lectivo 2005-2006, primeira sessão de abertura solene após a criação do IESM, foi a mesma objecto de apreciações elogiosas por parte das várias entidades presentes.

Merece, também, referência o excelente desempenho do tenente-coronel Pereira Baptista enquanto assessor no âmbito da cooperação técnico-militar com Angola, tendo sido objecto de uma referência elogiosa por parte do director do Instituto Superior de Ensino Militar de Angola.

Em todas as actividades em que esteve envolvido, o tenente-coronel Pereira Baptista sempre pautou a sua acção pela clareza de propósitos, capacidade de análise e de decisão, reveladoras de um elevado potencial e aptidão para organizar, chefiar ou comandar, que o apontam como um oficial particularmente dotado para o desempenho de cargos de grande responsabilidade.

Pelas exemplares qualidades de abnegação, de lealdade e pelo excepcional espírito de integração e de cooperação demonstrados nas múltiplas actividades em que tem vindo a participar, o tenente-coronel Pereira Baptista tornou-se credor do reconhecimento público, exercendo com notabilidade as suas funções, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel ADMIL António Manuel Pereira Baptista.

2 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203247082

Portaria n.º 344/2010

Portugal, como membro da UE, apoia fortemente o desenvolvimento da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), que constitui actualmente uma das áreas mais dinâmicas do processo de integração europeia. Nesse âmbito, a prioridade dada ao envolvimento da UE na luta contra a pirataria na Somália, com missões militares de carácter humanitário e de manutenção da paz, e a sua visão abrangente sobre a resolução do conflito, assumem especial importância como forma de responder às necessidades de segurança na região.

Assim, em apoio das Resoluções 1814, 1816 e 1838 de 2008 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a União Europeia deu início a uma operação militar na costa da Somália com a designação «Operação ATALANTA», através da Resolução do Conselho da União Europeia n.º 2008/851/CFSP, de 10 de Novembro.

A Operação ATALANTA tem como objectivo proteger o tráfego marítimo que atravessa a costa da Somália, contribuindo para a dissuasão, prevenção e repressão dos actos de pirataria e dos assaltos à mão armada, através do envolvimento de meios navais e aéreos de patrulhamento marítimo (MPRA — Maritime Patrol and Reconnaissance Aircraft).

Portugal participará com um destacamento aéreo constituído por uma aeronave P3-P, respectiva tripulação e pessoal de apoio em terra, num total de 42 militares, por um período de máximo de quatro meses, a iniciar em Abril de 2010, integrando a Operação ATALANTA da União Europeia.

A participação de Portugal nesta missão é perfeitamente consentânea com os valores e princípios fundamentais da política externa da República Portuguesa.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 8 de Abril de 2010, emitiu parecer favorável à participação de Portugal nesta missão, de acordo com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho.

De acordo com o estipulado no artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto, a decisão do Governo de envolver contingentes militares nesta missão foi comunicada à Assembleia da República.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar e empregar um destacamento aéreo constituído por uma aeronave P3-P, tripulação e pessoal de apoio em terra, num total de 42 militares, com vista à participação portuguesa na Operação ATALANTA, a qual ficará colocada na sua dependência directa.

2 — A duração da missão terá um período máximo de quatro meses, com início em Abril de 2010.

3 — De acordo com o disposto no n.º 5 da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em países de classe B.

16 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203247106

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9817/2010

Concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

1 — Concurso: Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática, de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional sita na Av. Ilha da Madeira, 1, 3.º piso, em Lisboa e nas instalações dos Olivais, sito na Av. Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-014 Lisboa.

3 — Número de postos, áreas funcionais e remuneração: um posto de trabalho com o seguinte conteúdo funcional — Elaborar e propor procedimentos de normalização, qualidade e segurança dos SI/TIC de Gestão. Desempenho de funções na área constantes no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril, no domínio de gestão e arquitectura de sistemas de informação. A remuneração corresponde ao índice 400 (categoria Estagiário com licenciatura).

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão: podem candidatar-se os trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, reúnam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e sejam detentores do grau de licenciatura em Informática, Gestão de Sistemas e Computação Informática, Matemática Aplicada, Engenharia Informática ou outra licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 — Prazo de validade: o concurso visa a ocupação do posto mencionado.

6 — Composição do júri:

Presidente — CALM Mário do Carmo Durão, Secretário-Geral Adjunto;

Vogais efectivos: Orlando José Constâncio Rebelo Colaço, Tenente-Coronel, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Cristina Maria Fonseca Tomé Ascenso, especialista de informática, Grau 3, Nível 2 e Carlos Alberto Vieira de Oleastro, especialista de informática do Grau 2, Nível 2.

7 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Prova de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 3. A prova escrita de conhecimentos, sem consulta, de natureza teórica e com carácter eliminatório, terá a duração não superior a 90 minutos e incidirá sobre os seguintes temas, em cumprimento do despacho conjunto n.º 983/2003 (2.ª série) publicado no D.R., n.º 241, de 17/10/03:

a) Sistemas de informação para a gestão de organizações;
b) Planeamento e gestão de projectos informáticos;
c) Auditoria e qualidade em sistemas de informação;
d) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação.

7.2 — A legislação e bibliografia básica aconselhável à preparação da prova de conhecimentos serão divulgadas pelo júri a todos os candidatos através de notificação pessoal.

7.3 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As classificações serão expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na fase eliminatória ou na classificação final.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na carreira;
c) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — O requerimento da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da apresentação dos seguintes documentos referentes aos requisitos especiais:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram.
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação.
d) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
e) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral, situada na Av. Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa.

Lisboa, 5 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203247196

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 8431/2010

Por despacho de 09 de Abril de 2010 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o primeiro-tenente STFZ 715890, António Costa Mestre, por um período de 15 dias, com início em 10 de Abril de 2010, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira.*

203246831

Despacho (extracto) n.º 8432/2010

1 — Por despacho de 20 de Abril de 2010, do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Chefe M 174477 Carlos Alberto dos Santos Martins, por um período de vinte e quatro (24) dias, com início em 07 Maio 2010, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* cargo: Subdirector-Geral.

203246694

Despacho (extracto) n.º 8433/2010

1 — Por despacho de 12 de Março de 2010, do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Tenente M 20194 Mário Miguel Cortes Sanches, por um período de vinte e três (23) dias, com início em 12 Mar. 2010, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra

Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* cargo: Subdirector-Geral.

203246856

Despacho (extracto) n.º 8434/2010

1 — Por despacho de 19 de Março de 2010, do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão-de-Mar-e-Guerra RES 55267 Augusto César da Gama Ferreira de Carvalho, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 20 Mar. 2010, em substituição do Capitão-de-Mar-e-Guerra EMQ RES 305272 José Manuel Baptista de Oliveira Braz, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* cargo: Subdirector-Geral.

203246897

Despacho (extracto) n.º 8435/2010

1 — Por despacho de 20 de Abril de 2010, do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão-de-Fragata SEA RES 178568 José Manuel Antunes Polho, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 22 Abr, 2010, em substituição do Capitão-de-Fragata SEC 248269 Daniel Pires Ramos, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* cargo: Subdirector-Geral.

203246612

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 8436/2010

Por despacho do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 29 de Abril de 2010, foi autorizada à Assistente Técnica Maria Helena Victor Santos Soares, do Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a passar à situação de mobilidade especial por opção voluntária, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a 01 de Junho de 2010:

EMGFA, Lisboa, 10 de Maio de 2010. — O Chefe da Secretaria Central, *João Arnaldo Breia Figueiredo,* Major do Serviço Geral do Exército.

203249804

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Portaria n.º 345/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR SGE NIM 14158378, Armando José Brito Teixeira Lage, tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2009.

27 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* COR TIR INF.

203254161

Portaria n.º 346/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR SGE NIM 08504875 Alexandre Carvalho Sobreira, tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2009.

27 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* COR TIR INF.

203254372

Portaria n.º 347/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR SGE NIM 18158878 Manuel José Pereira Rodrigues, tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Agosto de 2009.

27 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* COR TIR INF.

203254445

Portaria n.º 348/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR SGE NIM 15845874 José Manuel Morais, tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva nos termos da alínea *c*) do N.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2010.

27 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, COR TIR INF.

203254242

Portaria n.º 349/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR SGE NIM 14138877, António de Oliveira Paulo, tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 2009.

27 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* COR TIR INF.

203254518

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Base Aérea n.º 11

Despacho n.º 8437/2010

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 06/2009 do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 57, 23 de Março de 2010, sob o n.º 5174/2010, subdelego nas entidades a seguir designadas, do dia 26 de Outubro de 2009 em diante, competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

a) No Comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TABST/040453-F — João Manuel Narciso Alagoa — 50 000€;

b) No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/111588 — L, Rui Miguel Alves Mateus Machadinho — 25 000€;

c) No Comandante de Esquadrilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER/ 134621-A, Osvaldo José Gonçalves Oliveira — 20 000€.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 111588—L Rui Miguel Alves Mateus Machadinho, e no Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 134621-A Osvaldo José Gonçalves Oliveira, competência para:

— Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 11;

— A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

Base em Beja, 21 de Abril de 2010. — O Comandante, *José Augusto de Barros Ferreira,* cor/pilav.

203250362

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Aveiro

Aviso n.º 9818/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2009, dos funcionários do mapa de pessoal do Governo Civil de Aveiro foi homologada por meu despacho de 26 de Março e encontra-se afixada no placard dos serviços de Secretaria.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias contados da presente publicação, de acordo com o disposto no artigo 96.º do supra citado diploma legal.

26 de Março de 2009. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

203247788

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 8438/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência de despacho de 01.02.2010, do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Licenciada Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, para a ocupação de posto de trabalho de conservadora auxiliar, previsto no mapa de pessoal da Conservatória dos Registos Centrais, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89-D/98, de 13 de Abril, ficando posicionada no 4.º escalão, índice 485, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 131/91 de 2.04;

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

Lisboa 6 de Maio de 2010, — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.

203247609

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 153/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Caminha e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN subterrânea a 15 KV, PTD CMN 133 Alto da Veiga-Seixas, na(s) freguesia(s) de Seixas, concelho(s) de Caminha, a que se refere o Processo n.º EPU/34405.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 10-12-2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303217622

Édito n.º 154/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Arcos de Valdevez e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 244 Viveiro de Grandachão — Rio Frio, na(s) freguesia(s) de Rio Frio, concelho(s) de Arcos de Valdevez, a que se refere o Processo n.º EPU/34398.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 28-01-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303217558

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8439/2010

Ao abrigo da Portaria n.º 976/2008, de 1 de Setembro, que estabelece medidas de protecção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional do fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence* dorée MLO, responsável pela doença vulgarmente designada por flavescência dourada, e à contenção da dispersão do insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball., foram, através do Despacho n.º 11473/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio, publicadas as listas de freguesias onde se regista a presença do fitoplasma *Grapevine flavescence* dorée MLO e do insecto vector *Scaphoideus titanus* Ball.

Em resultado dos trabalhos de prospecção entretanto desenvolvidos pelos serviços oficiais verificou-se a necessidade de actualização das referidas listas, pelo que se impõe proceder à publicação de novo despacho.

Por conseguinte, é revogado o Despacho n.º 11473/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio.

Deste modo, considerando que ao abrigo do n.º 12.º da Portaria n.º 976/2008, de 1 de Setembro, devem ser publicadas quer a listagem de freguesias onde se regista a presença de *Grapevine flavescence* dorée MLO, a que se refere o n.º 9.º, quer a listagem das freguesias onde se regista a presença de *Scaphoideus titanus* Ball. a que se referem os

n.os 10.º e 11.º, determino a publicação das referidas listagens sob a forma dos anexos I e II seguintes:

ANEXO I

Lista de freguesias onde se regista a presença do fitoplasma *Grapevine flavescence* dorée MLO

Concelhos	Freguesias
Amares	Amares, Barreiros, Bico, Bouro (Santa Marta), Caires, Carrazedo, Dornelas, Ferreiros, Figueiredo, Lago, Portela, Prozelo, Rendufe e Vilela.
Barcelos	Silva, Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).
Braga	Adaúfe, Crespos, Figueiredo, Palmeira e Semelhe.
Fafe	Agrela.
Guimarães	Briteiros (Salvador) e Longos.
Mealhada	Mealhada.
Mondim de Basto	Atei.
Ponte de Lima	Gondufe e Serdedelo.
Póvoa de Lanhoso	Lanhoso.
São Pedro do Sul	Várzea.
Terras de Bouro	Balança.
Vila Verde	Esqueiros, Geme, Pico e Sabariz.

ANEXO II

Lista de freguesias onde se regista a presença de *Scaphoideus titanus* Ball

Concelhos	Freguesias
Alijó	Sanfins do Douro.
Amarante	Aboim, Amarante (S. Gonçalo), Chapa, Fridão, Gatão, Gondar, Gouveia (S. Simão), Louredo, Lufrei, Padronelo, Telões, Travanca, Vila Chã do Marão e Vila Garcia.
Amares	Todas as freguesias do concelho.
Arcos de Valdevez	Aguiã, Arcos de Valdevez (S. Paio), Giela, Jolda (S. Paio), Oliveira, Paçô, Souto e Távora (Santa Maria).
Arouca	Santa Eulália.
Baião	Campelo, Gestaçô, Gove, Loivos da Ribeira, Ovil, Santa Cruz do Douro, Santa Marinha do Zêzere, Tresouras e Valadares.
Barcelos	Adães, Alheira, Areias de Vilar, Bastuço (Santo Estêvão), Campo, Carreira, Durrães, Eucourados, Fonte Coberta, Lama, Manhente, Moure, Remelhe, Rio Covo (Santa Eulália), Silva, Silveiros e Ucha.
Braga	Adaúfe, Crespos, Figueiredo, Merelim (S. Pedro), Palmeira, Penso (S. Vicente), Penso (Santo Estêvão), Pousada, Semelhe e Santa Lucrécia de Algeriz.
Cabeceiras de Basto	Basto, Cavêz, Faia e Pedraça.
Castelo de Paiva	Fornos e Sobrado.
Celorico de Basto	Britelo, Canedo de Basto, Codeçoso, Molares e Veade.
Cinfães	Santiago de Piães e São Cristóvão de Nogueira.
Fafe	Agrela.
Felgueiras	Macieira da Lixa, Moure, Santão, Torrados, Várzea e Vila Cova da Lixa.
Guimarães	Abação (S. Tomé), Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Costa, Gominhães, Infantas, Longos, Sande (S. Clemente) e São Torcato.
Lousada	Aveleda, Boim, Caíde de Rei, Meinedo, Nevogilde, Pias, Sousela e Vilar do Torno e Alentém.
Marco de Canavezes	Alpendurada e Matos, Avessadas, Freixo, Manhuncelos, Maureles, Paços de Gaiolo, Penha Longa, Rosem, S. Lourenço do Douro, Sande, Toutosa, Tuias, Várzea do Douro e Vila Boa de Quires.
Mealhada	Antes, Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro.
Melgaço	Alvaredo, Chaviães, Paços, Paderne, Penso, Prado, S. Paio e Vila.
Monção	Barbeita, Bela, Cambeses, Ceivães, Cortes, Longos Vales, Mazedo, Merufe, Moreira, Pias, Segude, Troviscoso e Trute.
Mondim de Basto	Atei, Mondim de Basto e Paradança.
Murça	Candedo.
Nelas	Casal Sancho.
Paredes	Louredo, Madalena, Parada de Todeia e Sobreira.
Penafiel	Abragão, Bustelo, Cabeça Santa, Fonte Arcada, Lagares, Novelas, Penafiel, Recezinhos (S. Martinho) e Rio de Moinhos.
Peso da Régua	Canelas, Godim e Peso da Régua.
Ponte da Barca	Lavradas, Nogueira, Oleiros, Paço Vedro de Magalhães, Touvedo (Salvador) e Vila Nova de Muía.
Ponte de Lima	Arcos, Arcozelo, Beiral do Lima, Bertiandos, Brandara, Cabaços, Calheiros, Correlhã, Estorãos, Facha, Feitosa, Fojo Lobal, Fornelos, Freixo, Gemieira, Gondufe, Moreira do Lima, Refóios do Lima, Sá, Serdedelo, Santa Cruz do Lima e Vitorino das Donas.
Póvoa de Lanhoso	Águas Santas, Calvos, Ferreiros, Galegos e Lanhoso.
Resende	Anreade e São João de Fontoura.
Ribeira de Pena	Cerva, Limões, Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega.
Sabrosa	Paços e Souto Maior.
Santo Tirso	Burgães e Campo (S. Martinho).
Santa Marta de Penaguião.	Alvações do Corgo, Cumieira, Fornelos, Lobrigos (S. João Baptista), Lobrigos (S. Miguel) e Sever.
São Pedro do Sul	Várzea.
Terras de Bouro	Balança, Gondoriz e Souto.
Valença	Friestas, Gondomil e São Julião.
Viana do Castelo	Barroselas, Carvoeiro, Geraz do Lima (Santa Maria), Perre e Portela Susã.
Vila Nova da Cerveira	Lovelhe.
Vila Nova de Famalicão	Requião e Vermoim.
Vila Real	Abaças, Folhadela e Mateus.
Vila Verde	Cervães, Coucieiro, Esqueiros, Geme, Lanhas, Pico, Pico de Regalados, Ponte e Sabariz.
Vizela	Infias e Tagilde.

10 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203247058

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho (extracto) n.º 8440/2010

Para a prossecução do interesse público, os serviços da administração directa do Estado, devem obedecer a modelos flexíveis de funcionamento em função dos objectivos, recursos e tecnologias disponíveis, em cada momento, conforme previsto na alínea *h*) do n.º 8 do artigo 3.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Para o efeito, o Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 17 de Maio de 2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 5 de Março de 2008, pelo Despacho n.º 17316/2008, de 29 de Abril de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 26 de Junho de 2008, e pelo Despacho n.º 4091/2010, de 15 de Fevereiro de 2010, publicado na 2.ª série do

Diário da República n.º 46, de 8 de Março de 2010, aprovou as unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Veterinária, estabelecendo as respectivas atribuições.

Dado que as unidades orgânicas flexíveis se destinam a assegurar, a permanente adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados, importa proceder a algumas adaptações das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral de Veterinária, adequando as mesmas às necessidades actuais de funcionamento, tendo em vista uma maior eficiência e eficácia no exercício das suas competências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1.º

Alteração ao Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março de 2007

Os n.os 1.º e 13.º-A do Despacho n.º 8974/2007, de 29 de Março de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 17 de Maio de 2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 6240/2008, de 31 de Janeiro de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 5 de Março de 2008, pelo Despacho n.º 17316/2008, de 29 de Abril de 2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 26 de Junho de 2008, e pelo Despacho n.º 4091/2010, de 15 de Fevereiro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 46, de 8 de Março de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º

[...]

1 — Integram a estrutura flexível dos serviços centrais as seguintes unidades orgânicas:

a) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .

b) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .

c) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .

d) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .

e) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .

f) . . . . . .
g) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal.

2 — O Director-Geral, sempre que considere adequado às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, por despacho, pode colocar, na sua dependência directa, outras unidades orgânicas flexíveis.

13.º-A

Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal

À Divisão de Controlo Veterinário à Importação e Exportação de Produtos de Origem Animal compete:

a) Coordenar o sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal provenientes de países terceiros, designadamente nos postos de inspecção fronteiriços;

b) Coordenar o sistema de controlo oficial dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal provenientes de outros Estados-membros da Comunidade Europeia;

c) Definir e coordenar o sistema de certificação sanitária e de salubridade para exportação dos produtos de origem animal e subprodutos de origem animal;

d) Conceber e coordenar a elaboração de plataformas de informação e manuais técnicos relativos aos sistemas implementados no âmbito das suas competências;

e) Avaliar os sistemas de controlo oficial sob sua jurisdição;

f) Emitir pareceres relacionados com as respectivas atribuições e apoio técnico aos serviços veterinários operacionais, incluindo os médicos veterinários municipais.»

2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de Abril de 2010.

1 de Abril de 2010. — A Directora-Geral de Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

203248313

Despacho (extracto) n.º 8441/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, delego:

1 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau: Directora de Serviços de Administração, Dr.ª Isabel Maria Larangeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira; Directora de Serviços de Planeamento, Dr.ª Maria José Marques Pinto; Director de Serviços de Produção Animal, Dr. Henrique Luís Rodrigues Sales Henriques; Director de Serviços de Saúde e Protecção Animal, Dr. António Manuel Lopes Pina Fonseca; Directora de Serviços de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário, Dr.ª Maria Helena Silvares Teodoro da Ponte; Director de Serviços de Higiene Pública Veterinária, Dr. Miguel José Sardinha Oliveira Cardo; Director de Serviços Veterinários da Região Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Director de Serviços Veterinários da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques; Director de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; Directora de Serviços Veterinários da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Director de Serviços Veterinários da Região do Algarve, Dr. António Luís Gomes Madeira; Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa; Chefe de Divisão do Gabinete de Auditorias, Dr. António José Rosinha, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, relativamente ao pessoal integrado nas mesmas, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;

b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;

c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;

d) Afectar pessoal.

2 — Na dirigente intermédia de 1.º grau, Dr.ª Isabel Maria Larangeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, Directora de Serviços de Administração, as seguintes competências:

a) Autorizar, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, despesas correntes e de capital até aos limites de € 2.500,00 e € 500,00, respectivamente, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

b) Assinar requisições de fundos e de pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes Delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

c) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

d) Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o pagamento de recuperação do vencimento de exercício perdido a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional

quando importem custos para o serviço, bem como, a inscrição e participação em estágios, desde que constem do Plano de Formação da DGV previamente aprovado;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação de pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Emitir certidões, com valor de título executivo, de acordo com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com vista à cobrança coerciva das dívidas à DGV, nos termos previstos na lei, através de processo de execução fiscal.

3 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau, Directores de Serviços Veterinários da Região Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques; da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; da Região do Algarve, Dr. António Luís Gomes Madeira, a competência para, nas respectivas áreas geográficas e no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

a) Autorizar a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias feriados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º e do artigo 163.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Determinar, nos termos dos n.os 2 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de Novembro, e 316/2009, de 29 de Outubro, o abate dos animais e a destruição das carcaças ou dos animais;

c) Impor restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, tal como previstos, entre outros, nos Decretos-Leis n.os 39.209, de 14 de Maio de 1953, 179/98, de 3 de Julho, 114/99, de 14 de Abril, 244/2000, de 27 de Setembro, 272/2000, de 8 de Novembro, 146/2002, de 21 de Maio, e 142/2006, de 27 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de Novembro, e 316/2009, de 29 de Outubro;

d) Celebrar, nas respectivas áreas geográficas, os protocolos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de Fevereiro, após homologação do programa sanitário anual das organizações de produtores pecuários, bem como outros protocolos cuja celebração, casuisticamente, lhes for determinada.

4 — Ficam os Directores de Serviços autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão deles hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com excepção da competência prevista na alínea *a*) do n.º 3 do presente despacho, que não é subdelegável.

5 — Nos dirigentes intermédios de 1.º grau, Directores de Serviços Veterinários da Região Centro, Dr. Luís Henrique Pereira Braz Marques e da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr. Carlos Jorge Parry Branco Apolinário, a competência para, nas respectivas áreas geográficas e no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a decisão dos processos de contra-ordenação instaurados pela prática de infracções puníveis, nos termos dos Decretos-Leis n.os 276/2001, de 17 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, bem como nos termos dos Decretos-Leis n.os 312/2003, 313/2003 e 314/2003, todos de 17 de Dezembro e, por último, do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro.

6 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos dirigentes intermédios supra referidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

10 de Maio de 2010. — A Directora-Geral, *Susana Guedes Pombo*.

203248524

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 8442/2010

Obtido o acordo da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, foi determinado o reinício de funções, por mobilidade interna, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da assistente técnica, colocada em situação de mobilidade especial, Maria Teresa Gonçalves da Silva Tavares Lourenço, com efeitos a 1 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2010. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho.*

203253668

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 8443/2010

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à área e interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

Construção do Metro do Porto

Senhora da Hora-Maia-ISMAI

Mapa de Expropriações

Parcela	Número de Desenho	Data Despacho DUP	Número Despacho	Data Publicação	N.º DR	Proprietário/Arrendatário				Identificação					Alterações
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m^2)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	
TE-NM-242	1/1	14-12-2005	348/2006	06-01-2006	5	P	Irene da Conceição Moreira da Silva.	Rua Vilarinho de Baixo, 412.	Maia	7 207	S. Pedro Avioso.	R-23		1178/20080319	Alteração da descrição predial.
TE-NM-243	1/1	23-08-2007	18943/2007	23-08-2007	162	P	Irene da Conceição Moreira da Silva.	Rua Vilarinho de Baixo, 412.	Maia .	2 597,79	S. Pedro Avioso.	R-102		1177/20080307	Alteração de interessados e descrição predial.

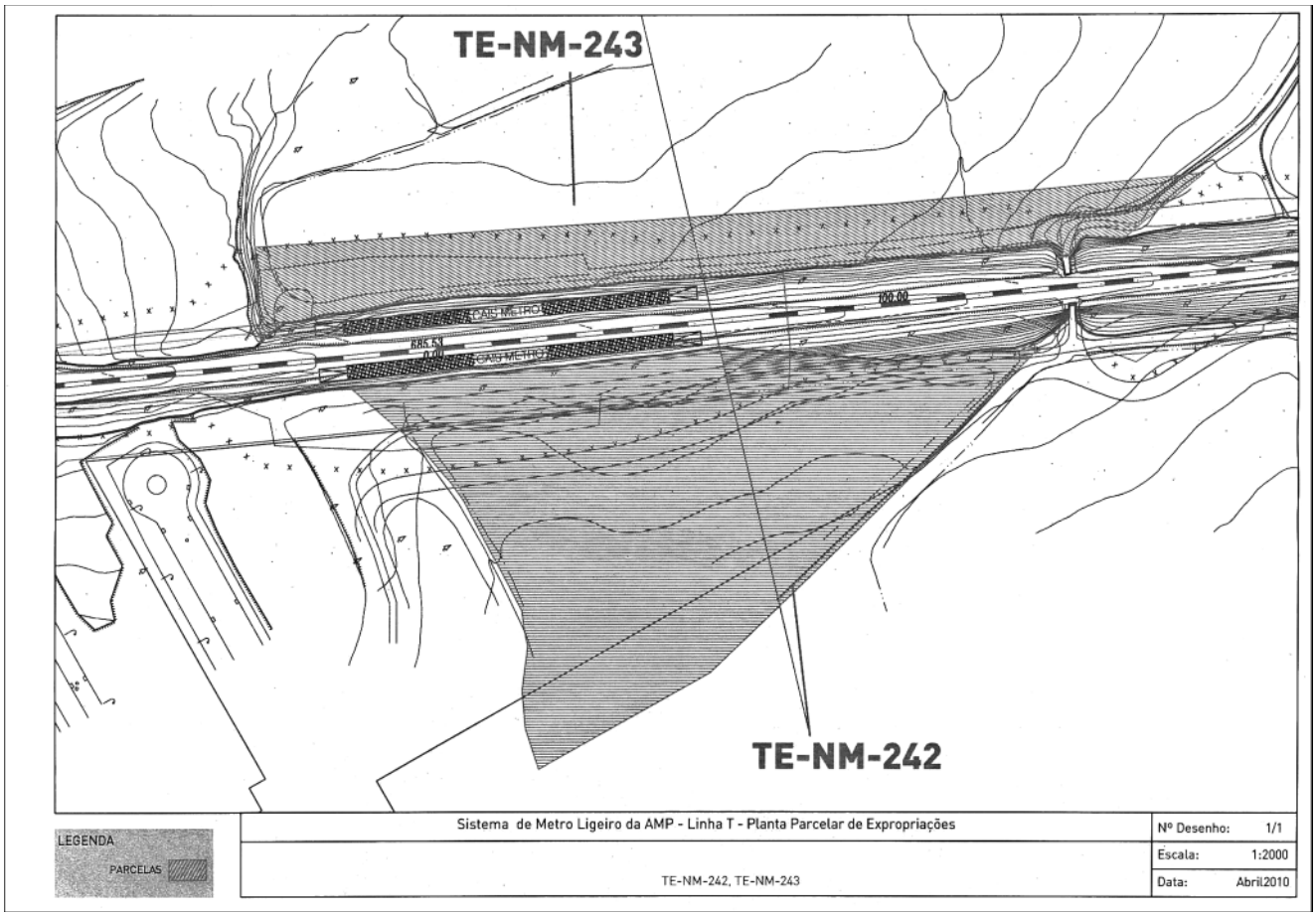

203249748

Despacho n.º 8444/2010

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à área e interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da Sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca.*

Parcela	Número de desenho	Proprietário/Arrendatário								Identificação					Alterações
		Data Despacho DUP	Número Despacho	Data publicação	Número *DR*	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m^2)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	
ISO-FP-768 A	1/1	01-03-2010	4641/2010	16-03-2010	52	P	Manuel CunhaImobiliária, S. A.	Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, piso 8	Oliveira de Azeméis	98	Mafamude	R-579		2739/19901119	Alteração de interessados, da inscrição matricial e descrição predial

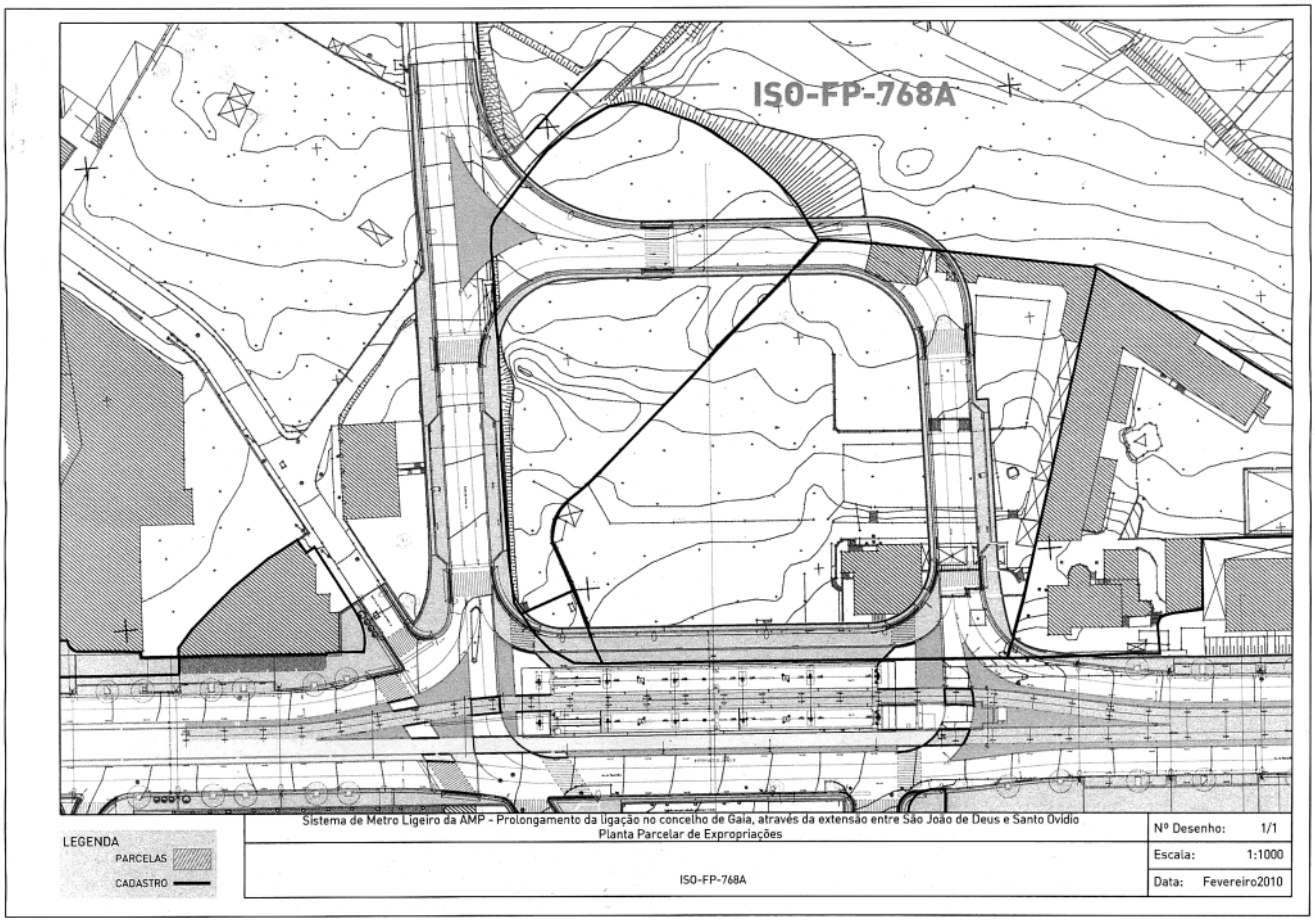

203249691

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8445/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego na Directora de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação, em regime de substituição, licenciada Maria Cristina Rodrigues de Vilhena e Veiga, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente identificada no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

7 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.*

203247941

Despacho n.º 8446/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego na Directora de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicações, em comissão de serviço, Mestre Maria Manuela Gomes da Costa Pedro, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à Direcção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicações.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente identificada no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

7 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.*

203247877

Despacho n.º 8447/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego no Director de Serviços de Administração de Recursos, em regime de substituição, licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à Direcção de Serviços de Administração de Recursos.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente identificado no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

7 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.*

203247852

Despacho n.º 8448/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego no Director de Serviços Jurídicos e do Contencioso, em regime de substituição, licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas à Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente identificado no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

7 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.*

203247909

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 9819/2010

Para efeitos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 12/04 de 09.01, publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Decreto-Lei n.º 12/04 de 09.01

TERRABATIDA — Sociedade de Construções, L.da, NIPC 511105622, Sítio da Achadinha, 9135-030 Camacha — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 20 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1 do artigo 27.º, punido nos termos da al. *f*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas para o efeito.

João Pedro S. Ferreira, Unipessoal, L.da, NIPC 511206658, Rua Padre António Sousa da Costa, 13, Lombo do Gato, 9300-115 Câmara de Lobos — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 20 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

António & Emanuel Freitas, L.da, NIPC 511190573, Bairro Palmeira, bloco 4, r/c esquerdo, 9300-119 Câmara de Lobos — Decisão: Coima no montante de €8.500,00, tornada definitiva em 20 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Construções Miguel Viveiros II, L.da, NIPC 511122349, Rua do Ribeirinho, 30, 9200-102 Machico — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 27 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 27.º, punido nos termos da al. *f*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas para o efeito.

Luz e Som — Miguel Viveiros III, L.da, NIPC 511122357, Rua do Ribeirinho, 30, 9200-102 Machico — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 18 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Emanuel Brás — Construções, Unipessoal, L.da, NIPC 511208014, Sítio da Candelaria, 9350-405 Tábua RBR — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Serração e Carpintaria da Calheta, L.da, NIPC 511049200, Cales e Chade, Arco da Calheta, 9370-015 Arco da Calheta — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 27.º, nos termos da al. *f*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas para o efeito.

João Pinto & José Sousa, L.da, NIPC 511199880, Pedregal, 9350-033 Campanário — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 25 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Machado Ferraz — Construções, Unipessoal, L.da, NIPC 511191600, Sítio do Garachico de Cima, 9325-000 Estreito de Câmara de Lobos — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 25 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Matos Rei, Soc. de Construções, L.da, NIPC 511131283, Rua Casa Branca, Edifício Poente, 3.º, letra F, São Martinho, 9000-113 Funchal — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 25 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, e n.º 3, do artigo 27.º, nos termos da al. *f*), do n.º 2, e n.º 4, do artigo 37.º, todos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas para o efeito e por não exigir comprovação das habilitações detidas pelas suas subcontratadas.

PLACOBEIRA — Planeamento e Construções da Beira, L.da, NIPC 503449555, Av. 25 de Abril, 3620-304 Moimenta da Beira. — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 18 de Dezembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Noé João Esteves dos Santos, NIPC 199136750, Bromeiral, 4990-565 Cabaços PTL — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 22 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Dinis Teixeira Cardoso, NIPC 182029344, Rua dos Açores, 33, 2.º Esquerdo, 1000-002 Lisboa — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 07 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 6.º, punido nos termos da al. *c*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser detentor de título de registo para o efeito.

IMOFRAGIDE — Investimentos Imobiliários, S. A, NIPC 505338556, Av. Almirante Reis, 136, 1.º direito, 1700-033 Lisboa — Decisão: Coima no montante de €15.000,00, tornada definitiva em 12 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

MASEL OTIS — Elevadores da Madeira, L.da, NIPC 511023251, Edifício Monumental Parque II — Tv. Piornais, São Roque, 9000-246 Funchal — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 25 de Novembro de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Pinto & Jerónimo — Construção Civil, L.da, NIPC 505512343, Av. Luís de Camões, lote 20, Quinta das Pretas, 1685-000 Famões — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

J. Barrelas Matos Construções — Construção de Edifícios, Unipessoal, L.da, NIPC 507346599, Bairro Monte Real, Rua Gil Vicente, 16, Tires, 2785-000 São Domingos de Rana — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 29 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

MADEINELAS — Madeiras e Derivados, L.da, NIPC 504341448, Lapa, Zona Industrial 1, 3520-095 Nelas — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 27 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

CVT — Construções Civis, L.da, NIPC 501249729, Praceta Jaime Cortesão, n.º 3, Garagem 35, Massamá, 2710-000 Sintra — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 26 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

J. C. & C. Barata, L.da, NIPC 505369559, R. Humberto Madeira, 10, 1.º esquerdo, 1800-215 Lisboa — Decisão: Coima no montante de €10.000,00, tornada definitiva em 29 de Abril de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

SANA INJAI — Sociedade de Const. Civil, Unipessoal, L.da, NIPC 511190760, R. Casa Branca, 2, Edifício Podium, 4.º esquerdo, 9000-000 Funchal — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 30 de Novembro de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

DISI — Engenharia & Construção, L.da, NIPC 508184991, Rua General Justiniano Pardel, 5-A, 1170-152 Lisboa — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 29 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos

do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Joaquim Agostinho de Sousa e Silva, NIPC 162279337, Cruzeiro, 4575-133 Cabeça Santa — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 05 de Dezembro de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Eduardo Marques Lopes, NIPC 163453586, Largo de S. Pedro, 5, 6270-141 Pinhanços — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 31 de Abril de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Armando das Dores Gordinho, NIPC 128978457, Sítio dos Moinhos do Grelha, 8005-504 Faro — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 29 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 6.º, nos termos da al. *c*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser detentor de título de registo para o efeito.

José Pereira Gaspar, NIPC 109110015, Vale das Relvas, 2, 6230-000 Silvares — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 14 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4. º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

José Brasinha Gaspar, NIPC 109109996, Bairro de Santa Luzia, 13, 6230-654 Silvares FND — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 14 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

J. R. M. — Tectos Falsos, L.da, NIPC 506389030, Rua de Lubazim, 15, 4815-168 Lordelo GMR — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 14 de Junho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Jorge Manuel dos Santos Anjos Baptista, NIPC 210779586, Rua António Vicente Pereira, 2, 2.º esquerdo, 2780-776 Oeiras — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 09 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Construções César Rodrigues, L.da, NIPC 502643056, Aldeia Pinela, 5300-000 Bragança — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 06 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 27.º, punido nos termos da al. *f*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas para o efeito.

António Joaquim Madeira Barroso, NIPC 502643056, Rua José Carlos da Silva Reis Colaço, 28, 7800-565 Beja — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

António Manuel do Carmo Gomes, NIPC 502643056, Rua Sebastião de Jesus Palma, 36, 7800-070 Beja — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Martinho Brites Pinto, NIPC 149129807, Carrais, 4625-038 Ariz MCN — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 30 de Dezembro de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *a*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

CONSURBANAS — Sociedade de Construções, S. A., NIPC 500744572, Rua Alberto Sampaio, 134, r/c, Portela, 3510-028 Viseu — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 02 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 25.º, punido nos termos da al. *m*), n.º 3, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por não facultar informação e documentação relacionada com a actividade de construção.

Construtora Abrantina, S. A., NIPC 500073791, Rua da Indústria, Alferrarede, 2200-153 Abrantes — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Setembro de 2009, por violação ao disposto nas alíneas *b*), e *d*), do n.º 1, do artigo 25.º, nos termos da al. *c*), do n.º 4, e al. *i*), do n.º 3, do artigo 37.º, todos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por no prazo de 22 dias não comunicar alterações à nomeação/demissão de representantes legais e ainda por não comunicar processos de recuperação ou de falência de que tenha sido objecto a contar da data do seu conhecimento.

Bruno & Joana, L.da, NIPC 505232723, Condeixa-a-Velha, 3150-220 Condeixa-a-Velha — Decisão: Coima no montante de €7.500,00, tornada definitiva em 28 de Fevereiro de 2008, por violação ao disposto no n.º 2, do artigo 4.º, punido nos termos da al. *b*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por transmissão de alvará.

TECTIFORMA — Arquitectura e Construção Civil, L.da, NIPC 503731358, Rua Antero de Figueiredo, 2 B/C, r/c, 1700-041 Lisboa — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 27.º, nos termos da al. *f*), n.º 4, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por não ter exigido a comprovação das habilitações detidas às empresas subcontratadas.

Luís Paulo Rodrigues Pereira, NIPC 164798501, Urbanização Cidade Real, lote 14, 1.º frente, 8900-213 Vila Real de Santo António — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Lina Rosa Pinto de Sousa, NIPC 219797579, Várzeas do Vinagre, Caixa Postal 201 F, Santa Catarina, 8800-161 Fonte Bispo — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 08 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

António Francisco dos Santos Gomes, NIPC 149346263, Casal da Serra, 2640-230 Encarnação — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 29 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 6.º, nos termos da al. *c*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser detentor de título de registo para o efeito.

Domingues & Mourão — Construção Civil, L.da, NIPC 506814920, Rua da Fonte, 9, 7040-629 Vimieiro ARL — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 29 de Agosto de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Avelino Saraiva Pinto, L.da, NIPC 505976960, Arcozelo, Gouveia, 6290-051 Arcozelo GVA — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 16 de Maio de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

FOLGOCONSTROI — Sociedade de Construção Civil e Transportes, L.da, NIPC 505180022, Rua da Boavista, 4, 6290-081 Folgosinho — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 16 de Maio de 2009, por violação ao disposto no n.º 2, do artigo 4.º, nos termos da al. *b*), n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por transmissão de alvará.

Joaquim Henriques Lopes, NIPC 113457278, Rua do Cruzeiro, 47, Guisado, 2500-633 Salir de Matos — Decisão: Coima no montante de €500,00, tornada definitiva em 16 de Maio de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 27.º, punido nos termos da al. *f*), n.º 4, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por não ter exigido a comprovação das habilitações detidas às empresas subcontratadas.

Carpintaria Mecânica Quingrande — Soc. Unipessoal, L.da, NIPC 511263546, Rua das Hortas, 1, 3.º SL. 301, 9050-024 Funchal — Decisão: Admoestação, tornada definitiva 29 de Outubro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 4.º, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Paulino Alves Martins, NIPC 128795441, Rua Carvalho Araújo, 81, 2.º esquerdo, Damaia, 2720-083 Amadora — Decisão: Coima no montante de €2.000,00, tornada definitiva em 20 de Fevereiro de 2010, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 6.º, nos termos da al. *c*), do n.º 2, do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09.01, por exercício da actividade de construção sem ser detentor de título de registo para o efeito.

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., em 15 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Oliveira Silva*.

203249059

Aviso n.º 9820/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08., publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08.

NESTACASAVOUSERFELIZ — Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 507979699, Passeio 25 de Abril, n.º 16, r/c, São Cosme, 4420-030 Gondomar — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 13 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 3.º, punido nos termos da al. *b*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por não exercer exclusivamente a actividade de mediação imobiliária.

Image — Soc. Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 505183889, Urbanização Quinta da Levada, lote 3, loja 9, 5000-419 Vila Real — Admoestação, tornada definitiva em 13 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 3.º, punido nos termos da al. *b*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por não exercer exclusivamente a actividade de mediação imobiliária.

Get a House — Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 505366428, Rua Ministro Duarte Pacheco, 46, r/c, 8900-330 Vila Real de Santo António — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Dezembro de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Filomena Domingos Dias — Construções, Unipessoal, L.da, NIPC 506175766, Rua da Sociedade Musical Brejos Clérigos, 104, fracção B, 2925-288 Azeitão — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 05 de Agosto de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Predial Imonorte — Medição Imobiliária do Norte, L.da, NIPC 501473424, Av. Sá Carneiro, 14 1.B, 5300-252 Bragança — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 03 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

PV Saraiva — Soc. Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 502924357, Rua da Alegria, Centro Comercial de Sines, loja 1, 7520-180 Sines — Decisão: Coima no montante de €2.500,00, tornada definitiva em 09 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º al. *b*), do n.º 2, do artigo 16.º, punido nos termos da al. *b*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08, por intervir, como parte, em negócio que lhe foi dado para mediação imobiliária.

Loureiros — Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 507496639, Rua da Estação, 159, 3525-018 Canas de Senhorim — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 14 de Novembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Alta de Alenquer — Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 505210274, Rua Francisco Magalhães, 11-A, 2580-307 Alenquer — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 25 de Novembro de 2006, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Victor Manuel da Silva — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 504982761, Travessa Real de Cima, 70, 4460-395 Senhora da Hora — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 30 de Dezembro de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Predial Pitaes Neo — Soc. Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 503011100, Rua da Alegria, 29, 1250-005 Lisboa — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 21 de Agosto de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

CASALAND — Soc. Mediação Imobiliária, L.da, NIPC 504545299, Urbanização Quinta dos Caliços, lote B-58, 8200-666 Albufeira — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 30 de Maio de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Nélson António Nunes Duarte — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, NIPC 507859731, Rua 5 de Outubro, 76-A, 2330-192 Entroncamento — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 27 de Outubro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., em 15 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Oliveira Silva*.

203249189

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 9821/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 21005/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 226, de 20 de Novembro de 2009 e homologada pelo Presidente do Conselho Directivo do InIR, IP em 11 de Maio de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação Final
1.º	Elsa Maria Andrade Leitão	16,25
2.º	António José Matos Guerra Alves da Costa	15,35
3.º	Paulo Alexandre Castanheira Madeira *a*)	14,32
4.º	Sofia Gonçalves Henriques Fernandes *a*)	13,25
5.º	Cátia Cristina Cardoso	11,52
6.º	Ana Mafalda Guedes da Torre	10,75

a) Possuem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já constituída.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do InIR e publicitada em www.inir.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Maio de 2010. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jarra*.

203251675

Despacho n.º 8449/2010

Por meu despacho de 30 de Abril de 2010, e de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 205/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3 de 6 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado Ricardo Filipe Zarco Tiago, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 35 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno.*

203251723

Despacho n.º 8450/2010

Por meu despacho de 30 de Abril de 2010, e de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de

11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 17597/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 8 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Isabel Maria Pais de Abreu Filipe da Silveira Botelho, ficando posicionada na 9.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 42 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno.*

203251789

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso (extracto) n.º 9822/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção das alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 12.01.2010, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe do Departamento de Contencioso e Registo, a licenciada Mónica Maria Soares Cardoso de Oliveira, com efeitos a 12.01.2010.

15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida.*

203247228

Aviso (extracto) n.º 9823/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção das alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 12.01.2010, foi nomeado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe do Departamento de Legislação e Regulação, o licenciado Francisco Guedes Landeira, com efeitos a 17.01.2010.

15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida.*

203247236

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8451/2010

Com vista à implantação da ETAR de Ponte da Baia e acessos FD-14, infra-estrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, a desenvolver na freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer, nos termos dos artigos 1.º, 10.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de 15 parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, identificadas no mapa de áreas e assinaladas na planta anexos ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, pelo despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 51/DEJ/DSO/2010, de 22 de Fevereiro 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, que faz parte integrante do presente despacho:

1 — Declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das 15 parcelas de terreno identificadas no mapa e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação da ETAR da Ponte da Baia e acessos FD-14, infra-estrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, localizadas na freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

20 de Abril de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

ETAR Ponte da Baia e acessos — FD-14

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (PDM)	Área (m^2)
01	Proprietária: Maria Augusta Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT João Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Maria Isabel Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT Fernando Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT Maria da Conceição Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT José Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT Paula Maria Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT	Vila Caiz Amarante	R - 38	767/19941223	Norte: Caminho Sul: José Teixeira Pinto Nascente: Caminho Poente: José Teixeira Pinto (Herds.)	Reserva Agrícola Nacional (RAN) / Perímetro Florestal	592

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (PDM)	Área (m²)
01	Luís Simão Pinto Fildalgo Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT Elisabete Pinto Fildalgo Lugar da Batalha 4600-782 Vila Caiz AMT Arrendatária: Construções Riba Tâmega Unipessoal Lda. Lugar de Lagoas 4620-429 Nevogilde LSD						
02	José Teixeira Pinto Lugar de Vilarinho — Casa do Outeiro — Caixa 168 4600-790 Vila Caiz AMT	Vila Caiz Amarante	R - 39	301/020388	Norte: Herds. António José Teixeira Pinto e Joaquim Queirós Sul: Antero Guedes Nascente: Caminho Público e Herds. António José T. Pinto Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional	938
03	Maria Augusta Ricardo Pinto Lugar de Vilarinho 4600-793 Vila Caiz AMT	Vila Caiz Amarante	R - 40	422/19971031	Norte: José Teixeira Pinto Sul: Joaquim Augusto Sarmento e Caminho Nascente: José Teixeira Pinto Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional	271
04	Joaquim Augusto Ribeiro Sarmento Avenida Fernão de Magalhães, nº 2431 4350 - 172 Porto	Vila Caiz Amarante	R - 41	306/210388	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: António Teixeira Pinto Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional	209
05	Herdeiros Américo Ferraz A/ C Maria Augusta Teixeira Pinto Lugar de Fermentães 4635 - 506 Toutosa	Vila Caiz Amarante	R - 69	Omisso	Norte: Joaquim Augusto Sarmento Sul: Manuel da Silva e Outros Nascente: António Teixeira Pinto Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	1.269
06	Proprietários: Maria Lúcia Ricardo Vieira Lugar de Vilarinho 4600 - 790 Vila Caiz AMT Miguel Joaquim Magalhães Queirós Rua das Cerdeiras, nº 161 4600 - 781 Vila Caiz AMT Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos Avenida João XXI, nº 63 Lisboa Outros Detentores de Direitos: J. Morais & Miranda, Ld.º Agrelo — Meinedo Lousada Fazenda Nacional — Repartição Finanças de Amarante Av. 1º Maio Edif. Carvalhido 4600 - 013 Amarante	Vila Caiz Amarante	U - 893	15/19841220	Norte: José Teixeira Pinto Sul: Américo Ferraz Nascente: Caminho Poente: Joaquim Augusto Sarmento	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	761
07	Eva Augusta Sousa da Silva Rua de Vilarinho, nº 512 4600 - 790 Vila Caiz AMT	Vila Caiz Amarante	R - 68	1535/20060808	Norte: Américo Ferraz Sul: Joaquim Augusto Sarmento Nascente: Américo Ferraz Poente: Joaqum Teixeira Pinto	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	454
08	Orlando Teixeira Pinto Travessa Sequeiros 4635 - 293 Santo Isidoro MCN	Vila Caiz Amarante	R - 67	1958/20071106	Norte: Manuel da Silva Sul: Joaquim Augusto Sarmento	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	638

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (PDM)	Área (m^2)
08					Nascente: Joaquim Augusto Sarmento Poente: Ribeiro		
09	Maria Cristina de Magalhães Ribeiro Sarmento Ru de Gondarém 266 - 1 4150 - 376 Porto	Vila Caiz Amarante	R - 66	1038/19971031	Norte: Manuel da Silva e Outro Sul: Joaquim Teixeira Pinto Nascente: Joaquim Teixeira Pinto Poente: Joaquim Teixeira Pinto	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	1.898
10	Maria Eugénia Teixeira Pinto Rua do Sargaçal de Cima 4560 - 805 S. Martinho de Recezinhos PNF	Vila Caiz Amarante	R - 60	Omisso	Norte: Caminho Sul: Joaquim Augusto Sarmento Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional	10.901
11	Maria Eugénia Teixeira Pinto Rua do Sargaçal de Cima 4560 - 805 S. Martinho de Recezinhos PNF	Vila Caiz Amarante	R - 63	285/19880104	Norte: Joaquim Teixeira Pinto Sul: Américo Ferraz Nascente: Américo Ferraz Poente: Américo Ferraz	Reserva Agrícola Nacional	930
12	Maria Cristina de Magalhães Ribeiro Sarmento Rua de Gondarém nº 266 - 1 4150 - 376 Porto	Vila Caiz Amarante	R - 1075	Omisso	Norte: Joaquim Teixeira Pinto Sul: Rio Nascente: Américo Ferraz Poente: Francisco Lobo d'Avila	Reserva Agrícola Nacional	118
13	Herdeiros de Américo Ferraz A/C Maria Augusta Teixeira Pinto Lugar de Fermentães 4635 - 506 Toutosa	Vila Caiz Amarante	R - 64	307/210388	Norte: Osvaldo Campos Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Joaquim Augusto Sarmento e Outro	Reserva Agrícola Nacional	4.157
14	Maria Augusta Rangel Vieira Ribeiro Rua Padre Álvaro da Silva Barbosa nº 1733 4600 - 782 Vila Caiz AMT	Vila Caiz Amarante	R - 65	16/19841220	Norte: Amércio Ferraz Sul: Rio Nascente: Caminho Poente: Joaquim Augusto Sarmento	Reserva Agrícola Nacional	156
15	Proprietária: Maria Augusta Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT João Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Maria Isabel Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Fernando Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Maria da Conceição Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT José Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Paula Maria Teixeira Pinto Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila Caiz AMT Luís Simão Pinto Fildalgo Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila caiz AMT Elisabete Pinto Fildalgo Lugar da Batalha 4600 - 782 Vila CaizZ AMT	Vila Caiz	R - 1028	Omisso	Norte: Caminho Sul: Rio Tâmega e João Teixeira Pinto (Herdeiros) Nascente: Propriedade da Carreira Poente: Caminho Público	Reserva Agrícola Nacional e Faixa de Protecção à Albufeira	1.893

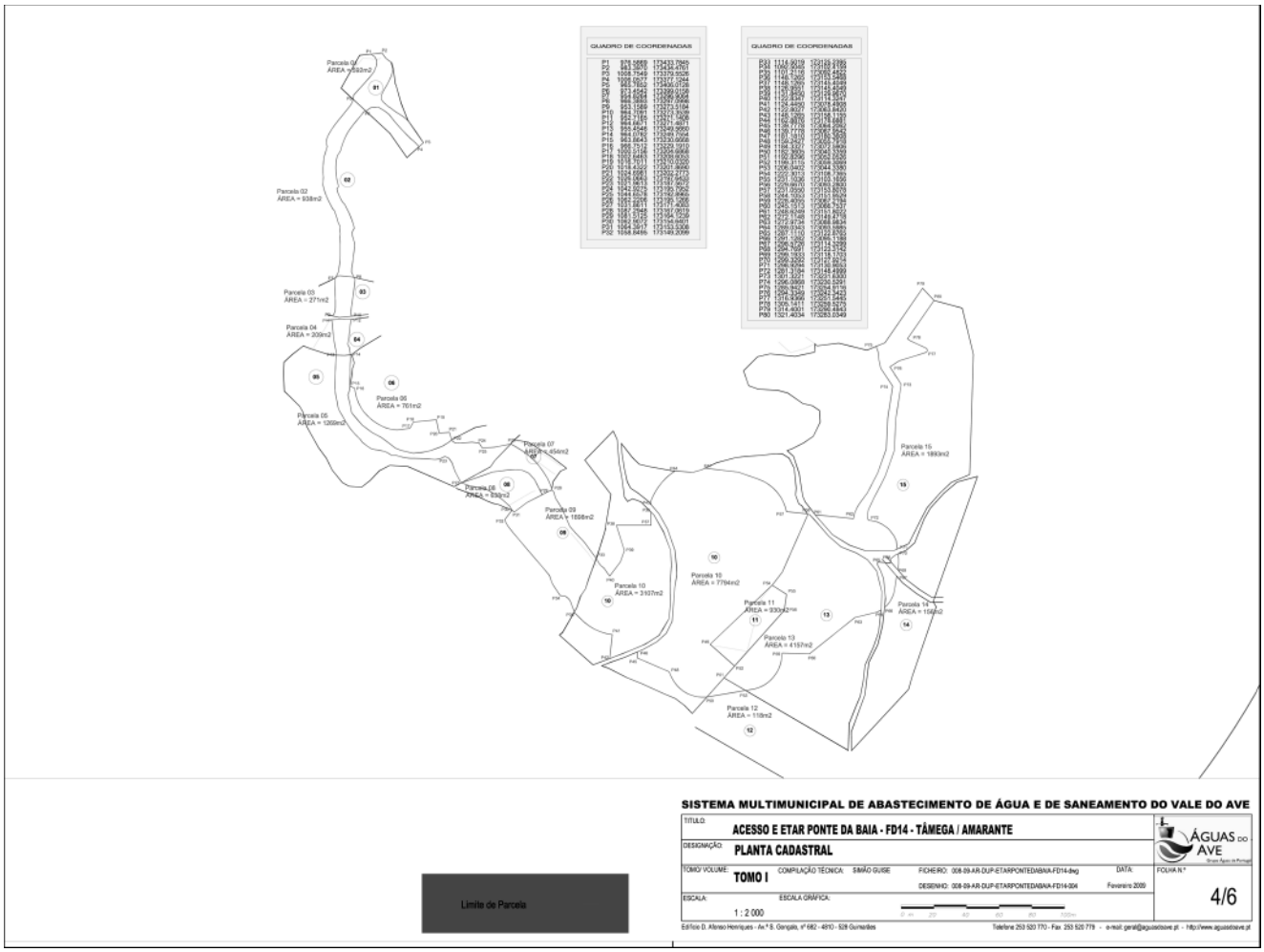

203248962

Despacho n.º 8452/2010

Com vista à implantação das condutas do subsistema de águas residuais do Cachão, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., requerer, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 29 parcelas de terreno localizadas na freguesia de Frechas, do concelho de Mirandela, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 18/DSO.DEJ/2010, de 20 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 29 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 7518,05 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições ao direito de propriedade:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta;
e) A possibilidade de implantação de caixas à superfície necessárias à gestão do emissário pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou que ao mesmo possam estar associadas.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de servidão — Condutas do Subsistema de Águas Residuais do Cachão

Concelho: Mirandela

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)
TQF20401	Proprietário Cesário Joaquim Saldanha Rua dos Combatentes 5370-135 Frechas	Mirandela Frechas	469 Rústico	Omisso	N: Deolinda Raquel S: Augusto Santos Trigo Nas.: António Castro Pizarro Poe.: Ribeira	Espaços Agrícolas pertencentes à RAN	Reserva Agrícola Nacional	33,16	11,23	3,00
TQF20403	Proprietário Mário José Lopes Bairro Nossa Srª de Lourdes Rua de Santa Bárbara 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	474 Rústico	00826/ 191098	N: Caminho S: António Maria Filipe Nas.: José Lopes Poe.: António Alexandre Silva	Espaços Agrícolas pertencentes à RAN	Reserva Agrícola Nacional	68,58	22,88	3,00
TQF20404	Proprietário Manuel Joaquim Quinta do Pinhal — Rua de Santo António 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	476 Rústico	00285/ 19920218	N: Caminho S: António Maria Filipe Nas.: António Alexandre Silva Poe.: Rio Tua	Espaços Agrícolas pertencentes à RAN	Reserva Agrícola Nacional	100,96	33,63	3,00
TQF20405	Proprietário Nuno Duarte Pinto de Lemos Pizarro Calçada das Necessidades, n.º 42, 2.º Esq. 1350-214 Lisboa Proprietário Bárbara Almeida Noronha Pizarro da Cunha Pigmatelli e outros Travessa André Valente, n.º 11 1200-024 Lisboa	Mirandela Frechas	468 Rústico	45127	N: Caminho S: Caminho de Ferro Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	1.298,82	434,10	3,00
TQF20407	Proprietário Bárbara Almeida Noronha Pizarro da Cunha Pigmatelli e outros Travessa André Valente, n.º 11 1200-024 Lisboa	Mirandela Frechas	500 Rústico	00431/ 211093	N: Bens do Casal S: Idalina Sarmento Nas.: Estrada Nacional Poe.: Caminho de Ferro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	856,42	285,43	3,00
TQF20408	Proprietário António João Trigo Araújo Faria e outros Rua Dr. Pedro Serra, n.º 21 5000-668 Vila Real	Mirandela Frechas	502 Rústico	Omisso	N: António Castro Pizarro S: Joaquim Santos Correia Nas.: Estrada Nacional Poe.: João de Ramos Rodrigues	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	303,38	101,13	3,00
TQF20409	Proprietário António Joaquim Monteiro Correia Rua António Augusto Tender, n.º 81, 1.º 5370-537 Mirandela	Mirandela Frechas	503 Rústico	00750/ 021097	N: Idalina Sarmento S: José Augusto Campos Nas.: José Augusto Campos Poe.: Caminho de Ferro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	178,03	59,34	3,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)
TQF20410	Proprietário Basílio dos Santos Pires Rua de S. João, n.º 85, Bairro dos Castanheiros 5370-368 Mirandela	Mirandela Frechas	497 Rústico	00916/220300	N: Joaquim Santos Correia S: António Castro Pizarro Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	547,88	182,03	3,00
TQF20411	Proprietário Basílio dos Santos Pires Rua de S. João, n.º 85, Bairro dos Castanheiros 5370-368 Mirandela	Mirandela Frechas	505 Rústico	00934/220300	N: José Augusto Campos S: António Castro Pizarro Nas.: António Alexandre Vieira Poe.: António Castro Pizarro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	402,72	134,31	3,00
TQF20412	Proprietário Ana Paula Aguiar Pirês Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 111, 4.º Dt 5370-206 Mirandela	Mirandela Frechas	506 Rústico	Omisso	N: António Alexandre Vieira S: Maria Madalena Araújo Magalhães Nas.: Estrada Nacional Poe.: Caminho de Ferro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	204,97	65,78	3,00
TQF20413	Proprietário Fernando Manuel Machado Gonçalves Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 111, 4.º Dt 5370-206 Mirandela	Mirandela Frechas	508 Rústico	Omisso	N: Ribeiro S: José Pessoa de Rocha Nas.: António Castro Pizarro Poe.: Caminho de Ferro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	206,95	70,73	3,00
TQF20414	Proprietário José Alberto Gonçalves da Rocha Rua António José Miranda, n.º 11 5340-233 Macedo de Cavaleiros	Mirandela Frechas	509 Rústico	Omisso	N: Maria Madalena Araújo Magalhães S: Estrada Nacional Nas.: Estrada Nacional Poe.: Caminho de Ferro	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	153,73	51,67	3,00
TQF20415	Proprietário José Manuel Saldanha Azenha do Areal 5370 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	510 Rústico	Omisso	N: Ribeiro S: José Augusto Campos Nas.: Caminho de Ferro Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	201,51	71,44	3,00
TQF20416	Proprietário José Manuel Saldanha Azenha do Areal 5370 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	511 Rústico	0019/ 030785	N: Cândida Amélia Rocha S: José dos Santos Carvalho Nas.: Caminho de Ferro Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	87,07	29,00	3,00
TQF20417	Proprietário José dos Santos Carvalho Cândida da Piedade Carvalho Rua de S. Miguel 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	512 Rústico	Omisso	N: José Augusto Campos S: Carolino Rodrigues Correia Nas.: Caminho de Ferro Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	285,82	95,71	3,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)
TQF20418	Proprietário António Joaquim Correia Rua D. Manuel I 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	513 Rústico	Omisso	N: José dos Santos Carvalho S: Antónia Adriana Araújo Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	166,28	55,19	3,00
TQF20419	Proprietário António Miguel Carvalho Rua do Rio 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	514 Rústico	Omisso	N: Carolino Rodrigues Correia S: Manuel Augusto Correia Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	39,30	13,04	3,00
TQF20420	Proprietário Manuel Augusto Correia Rua de S. Miguel 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	515 Rústico	00721/ 220497	N: Antónia Adriana Araújo S: Maria Madalena Araújo Magalhães Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	49,54	16,47	3,00
TQF20421	Proprietário José Manuel Caravelas Rua Brito e Cunha, 254, 6.º C 4450-082 Matosinhos	Mirandela Frechas	516 Rústico	00071/ 120587	N: Joaquim dos Santos Correia S: José Augusto Campos Nas.: Caminho de Ferro Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	194,56	64,17	3,00
TQF20422	Proprietário Damasceno Manuel dos Reis Picadeiras, Cachão 5370-132 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	517 Rústico	01022/ 140302	N: Maria Madalena Araújo Magalhães S: Antónia Adriana Araújo Nas.: Caminho de Ferro Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	212,38	70,78	3,00
TQF20423	Proprietário António João Trigo Araújo Faria e outros Rua Dr. Pedro Serra, n.º 21 5000-668 Vila Real	Mirandela Frechas	518 Rústico	00301/ 211292	N: José Augusto Campos S: Joaquim Santos Correia Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	194,08	64,00	3,00
TQF20424	Proprietário António Joaquim Monteiro Correia Rua António Augusto Tender, n.º 81, 1.º 5370-537 Mirandela	Mirandela Frechas	519 Rústico	00763/ 021097	N: Antónia Adriana Araújo S: Guilherme Carvalho Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	140,24	46,68	3,00
TQF20425	Proprietário Guilherme Augusto Rua dos Barreais 5370-135 Frechas — Mirandela Proprietário Francisco António Carvalho Rua dos Barreais 5370-135 Frechas — Mirandela Proprietário António Miguel Carvalho Rua do Rio 5370-135 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	520 Rústico	Omisso	N: Joaquim Santos Correia S: António Castro Pizarro Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rua Pública	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	90,28	30,32	3,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)
TQF20425	Proprietário António Augusto Magalhães Rua dos Barreais 5370-135 Frechas — Mirandela Proprietário Maria Cândida Carvalho Machado Rua dos Anjos, 520 4350-036 Porto Proprietário José Augusto Carvalho Rua Shady Pinheiro, n.º 161 R/chão Esq. 4460-278 Senhra da Hora Proprietário Maria da Piedade Carvalho Esteves Rua das Mimosas, n.º 43, 4.º Poente, Fracção AF 4480-770 Vila do Conde									
TQF20426	Proprietário Ana Paula Aguiar Pires Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 111, 4.º Dt 5370-206 Mirandela	Mirandela Frechas	521 Rústico	00433/ 211093	N: Guilherme Augusto Carvalho S: Pulquéria Máxima de Sá Nas.: Estrada Nacional Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	496,65	165,40	3,00
TQF20427	Proprietário Eduardo Cecílio Almeida Bairro social, Casa 112, Cachão 5370-132 Frechas — Mirandela Proprietário Feliz Manuel Ventura 55, Rute de Cabe 89100 Saint-Martin-du-Tertre (França) Proprietário António Alexandre Ventura 10, Rue Pierre Laverne 89100 Sens França Proprietário Maria do Rosário Ventura Rua D. Leonel Ferreira, R/chão, n.º 19 2800 — Almada Proprietário Helena da Conceição Vaz Ventura Av. D. João I, n.º 37, 4.º Esq. 2800-112 Almada	Mirandela Frechas	523 Rústico	Omisso	N: António Costa Pizarro S: Mário Váz Cardoso Nas.: Caminho Poe.: Rio Tua	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	229,19	76,39	3,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)
TQF20427	Proprietário Maria Odete Ventura Bairro Social, n.º 110, Cachão 5370-132 Frechas Proprietário Efigénia de Fátima Ventura Quintas Bairro Social, n.º 63, Cachão 5370-132 Frechas Proprietário Joaquim Ventura Campos Estrada Nacional, Cachão 5370-132 — Frechas Proprietário Manuela Ventura de Campos Rua Dr. Pires, Lote 8, 1.º Andar (Largo Sª do Amparo) 5370 — Mirandela									
TQF20428	Proprietário António Alexandre Ventura 10, Rue Pierre Laverne 89100 Sens França	Mirandela Frechas	522 Rústico	Omisso	N: António Castro Pizarro S: Maria Madalena Araújo Magalhães Nas.: Estrada Nacional Poe.: Pulquéria Máxima Sá	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	127,09	42,36	3,00
TQF20429	Proprietário Eduardo Sebastião Cachão 5370-132 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	524 Rústico	00681/120896	N: Armando Costa Sequeira S: Idalina Sarmento Nas.: Estrada Nacional Poe.: Pulquéria Máxima de Sá	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	251,40	83,80	3,00
TQF20432	Proprietário Joaquim Teixeira Estrada Nacional 213, Cachão 5370-132 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	526 Rústico	00187/180789	N: Maria Madalena Araújo Magalhães S: Ribeira Nas.: Estrada Nacional Poe.: Mário Vaz Cardoso	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	313,62	103,39	3,00
TQF20433	Proprietário Eduardo Sebastião Cachão 5370-132 Frechas — Mirandela	Mirandela Frechas	744 Rústico	00524/280495	N: Ribeiro S: Caminho Nas.: Ribeiro Poe.:ZulmiraCândidaLopesPinto	Área de Importante Valor Paisagístico	Outras Áreas da Reserva Ecológica Nacional	83,44	27,82	3,00

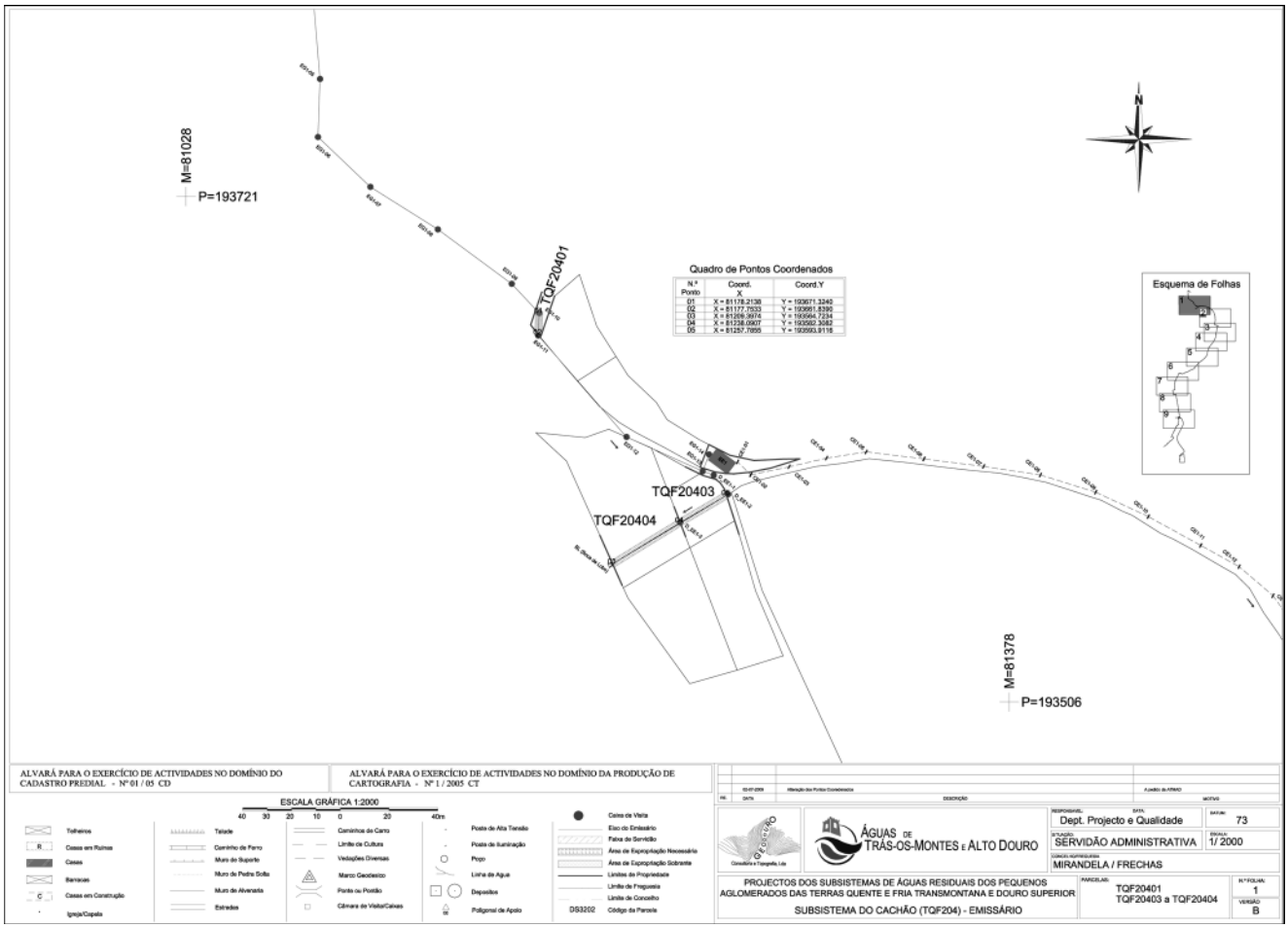
M=81028
P=193721
TQF20401
TQF20403
TQF20404
M=81378
P=193506
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20401
TQF20403 a TQF20404

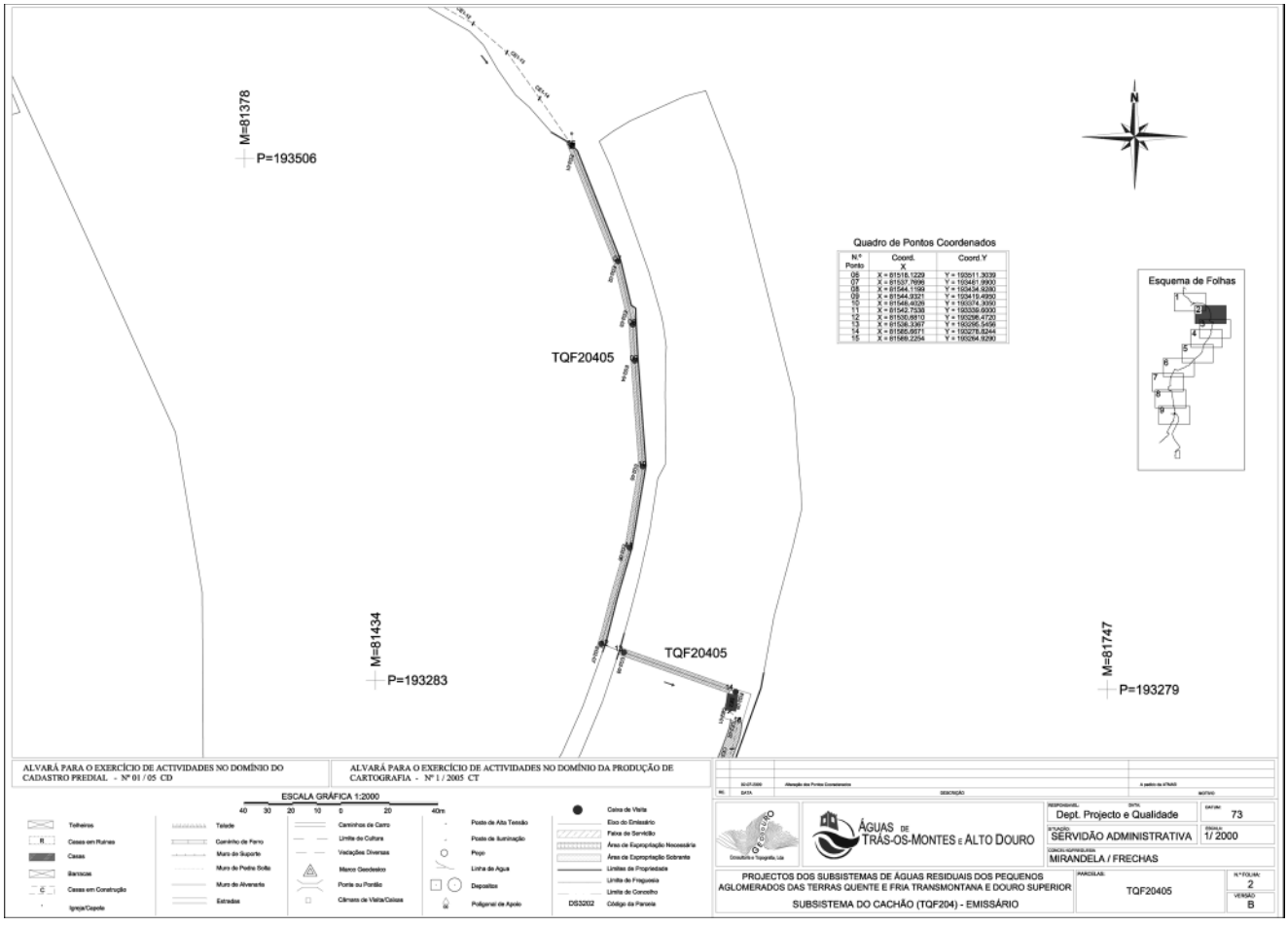
M=81378
P=193506
TQF20405
M=81434
P=193283
TQF20405
M=81747
P=193279
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20405

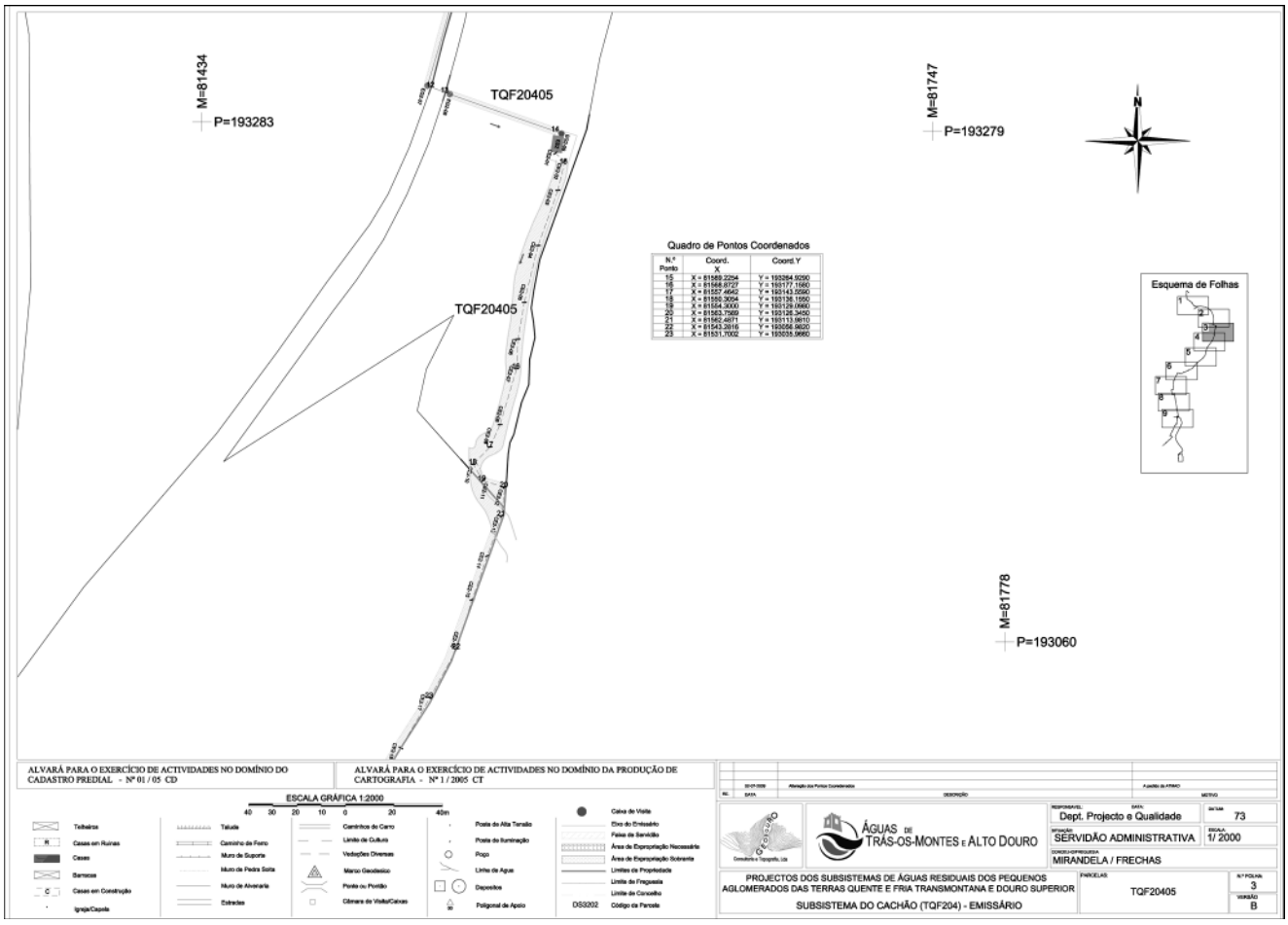
M=81434
P=193283
TQF20405
M=81747
P=193279
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
M=81778
P=193060
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20405

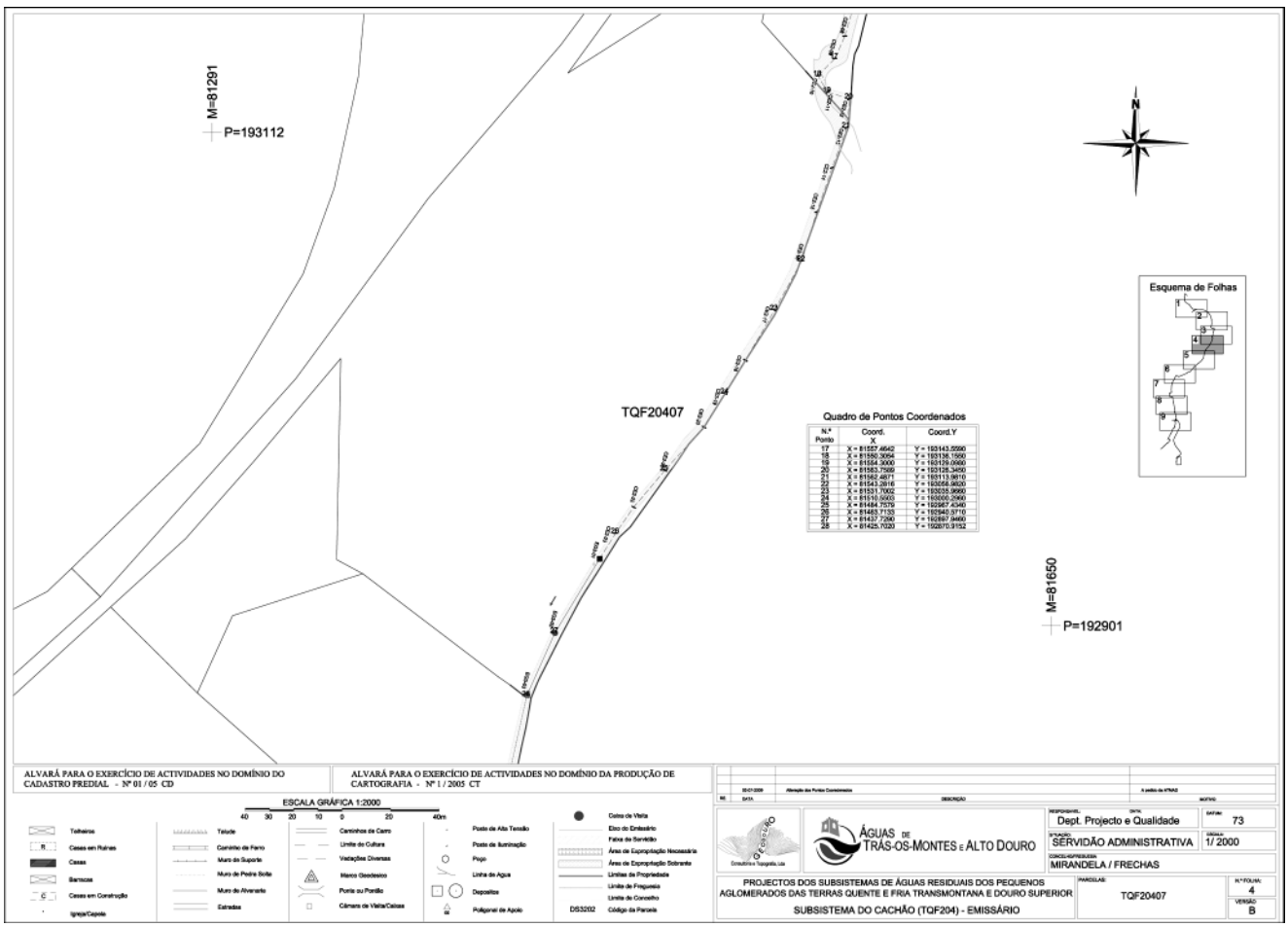
M=81291
P=193112
TQF20407
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
M=81650
P=192901
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20407

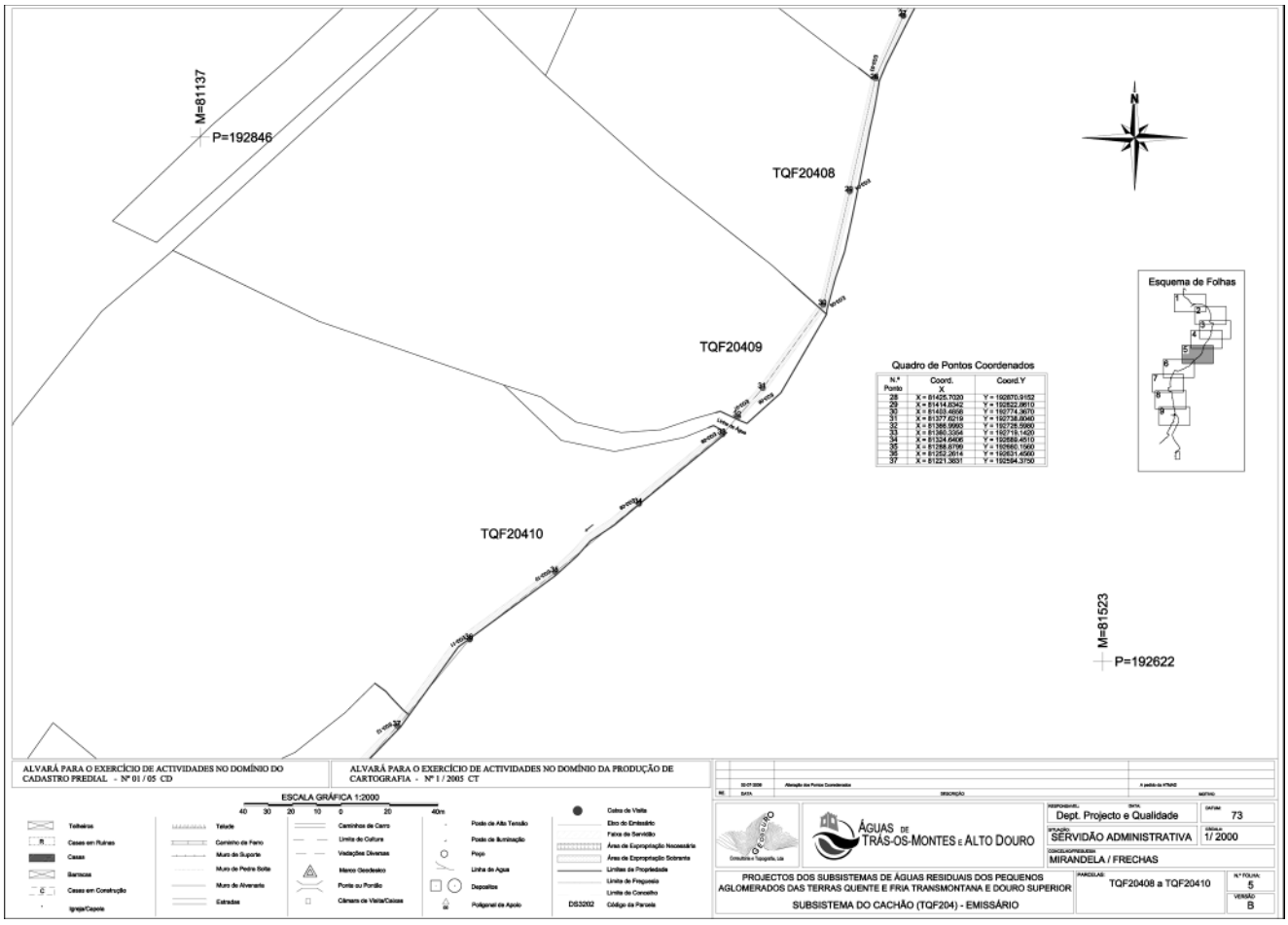

N.º Ponto	Coord. X	Coord.Y
28	X = 81425.7020	Y = 192870.9152
29	X = 81414.8342	Y = 192822.9810
30	X = 81403.4856	Y = 192774.3670
31	X = 81377.6210	Y = 192738.8040
32	X = 81366.9993	Y = 192728.5980
33	X = 81360.3354	Y = 192719.1420
34	X = 81324.6406	Y = 192689.4510
35	X = 81288.8796	Y = 192660.1960
36	X = 81252.2614	Y = 192631.4060
37	X = 81221.3831	Y = 192594.3750

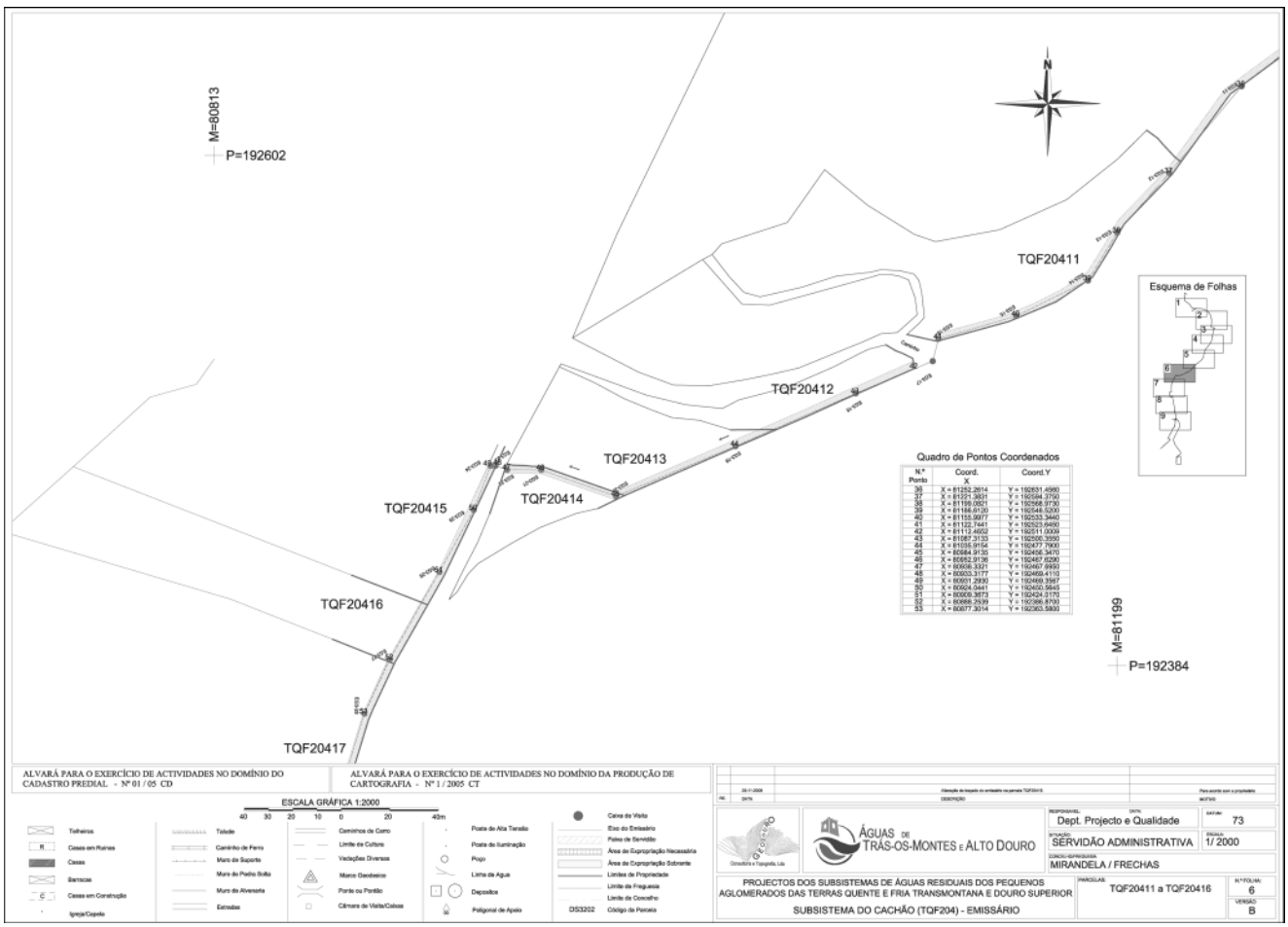

N.º Ponto	Coord. X	Coord.Y
36	X = 81252.2614	Y = 192631.4060
37	X = 81221.3831	Y = 192594.3750
38	X = 81199.0921	Y = 192568.9730
39	X = 81188.6120	Y = 192548.5200
40	X = 81155.0977	Y = 192533.3440
41	X = 81122.7441	Y = 192523.6490
42	X = 81112.4602	Y = 192511.0009
43	X = 81087.3133	Y = 192500.3550
44	X = 81055.9154	Y = 192477.7900
45	X = 80984.9130	Y = 192456.3470
46	X = 80952.9136	Y = 192467.8280
47	X = 80936.3321	Y = 192467.9950
48	X = 80933.3177	Y = 192469.4110
49	X = 80931.2930	Y = 192469.3587
50	X = 80924.0441	Y = 192450.5845
51	X = 80909.3673	Y = 192424.0170
52	X = 80888.2539	Y = 192396.8700
53	X = 80877.3014	Y = 192363.5800

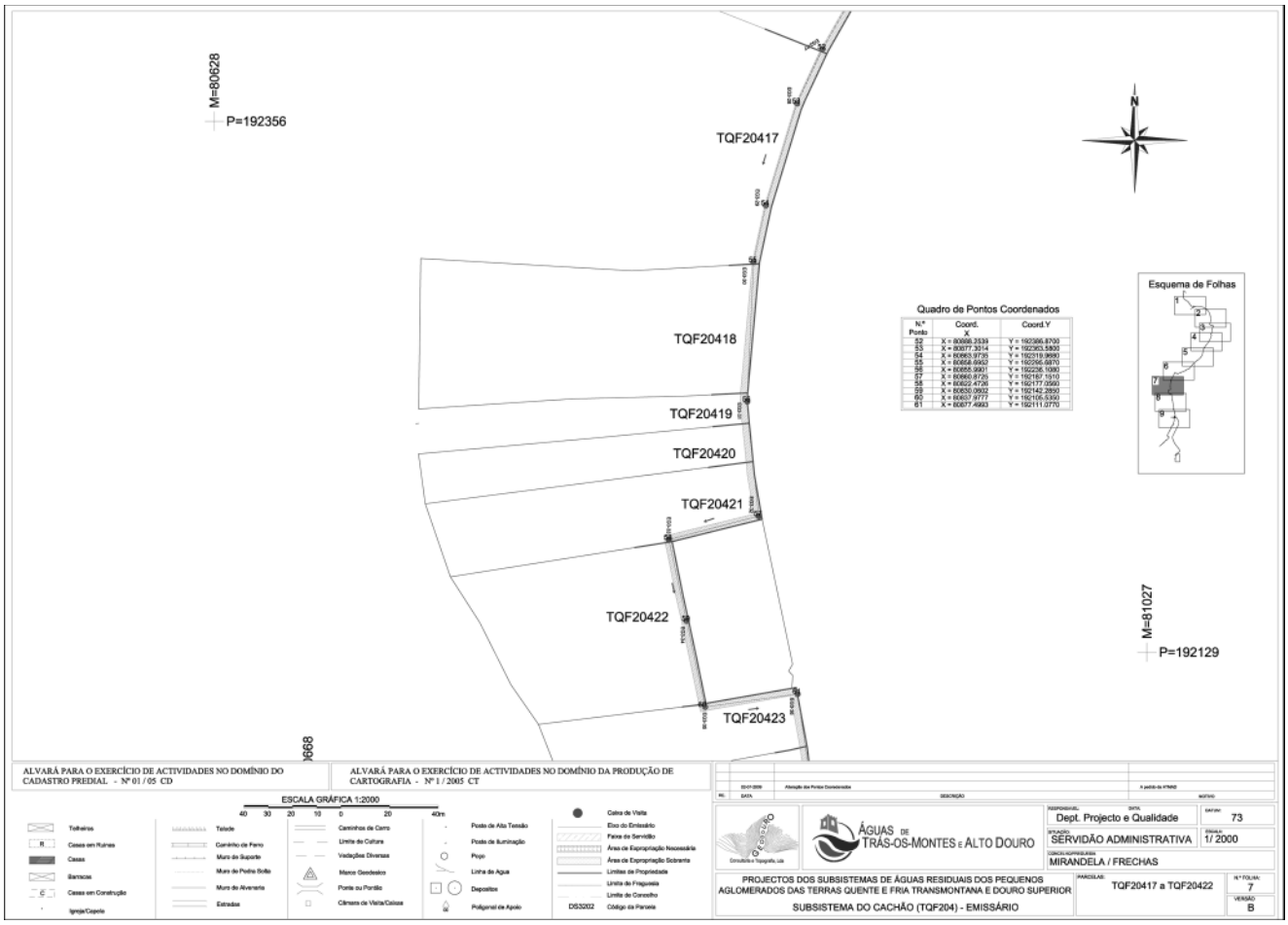
M=80628
P=192356
TQF20417
TQF20418
TQF20419
TQF20420
TQF20421
TQF20422
TQF20423
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
M=81027
P=192129
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20417 a TQF20422

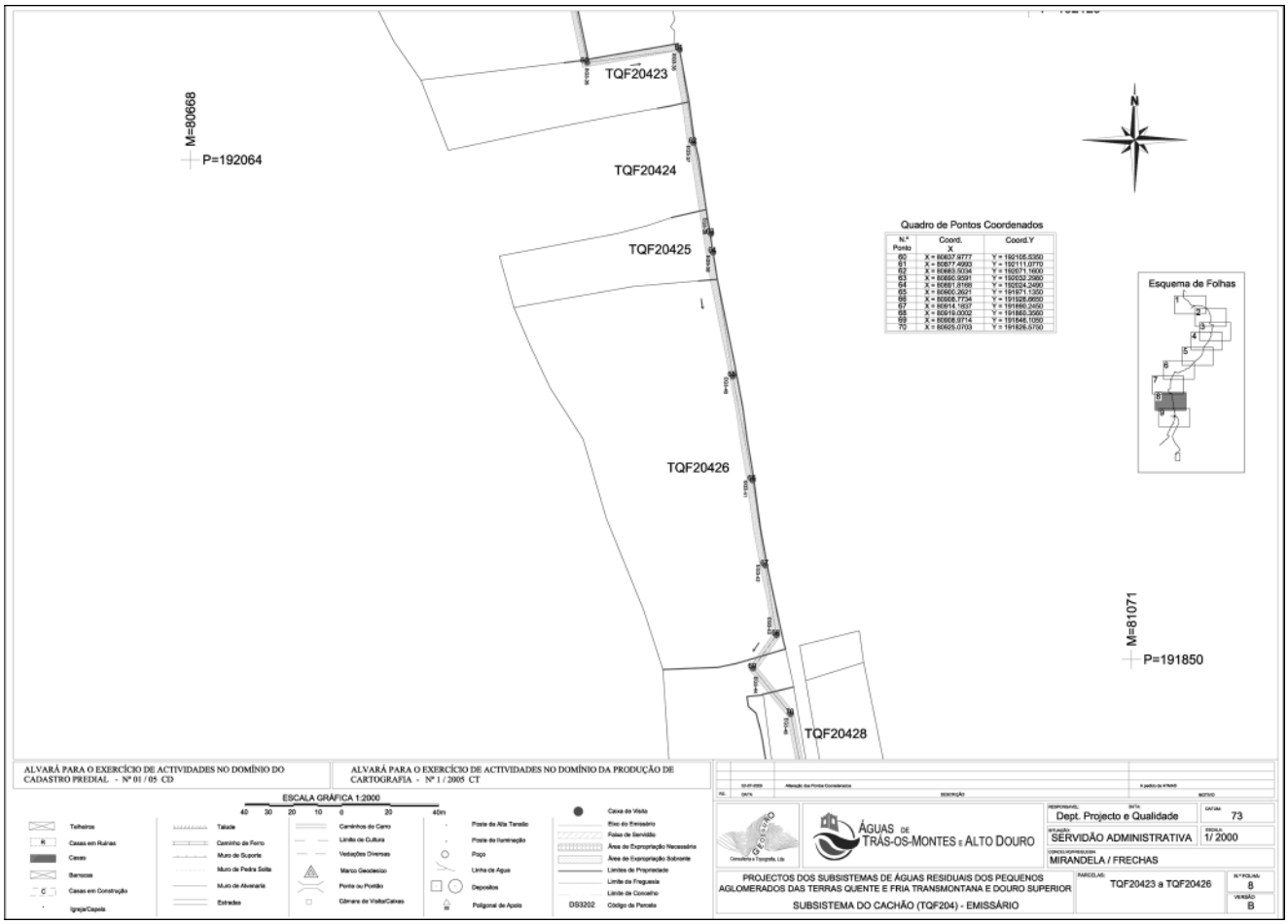
M=80668
P=192064
TQF20423
TQF20424
TQF20425
TQF20426
TQF20428
Quadro de Pontos Coordenados
Esquema de Folhas
M=81071
P=191850
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:2000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DURO
Dept. Projecto e Qualidade
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 2000
MIRANDELA / FRECHAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS PEQUENOS AGLOMERADOS DAS TERRAS QUENTE E FRIA TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO CACHÃO (TQF204) - EMISSÁRIO
TQF20423 a TQF20426

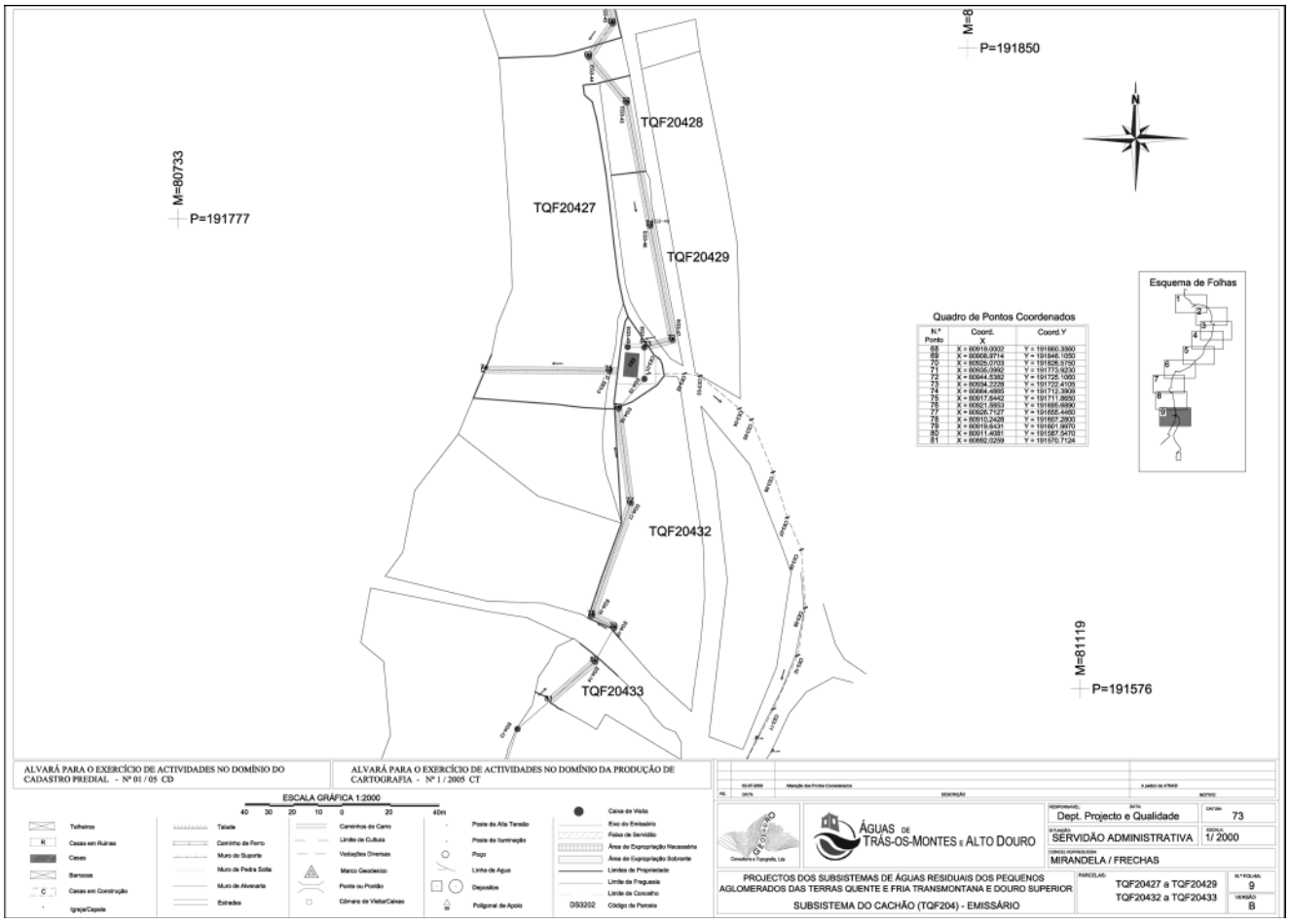

203248443

Despacho n.º 8453/2010

Com vista à implantação do sistema de drenagem do subsistema de Fernão Ferro, integrado no sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., requerer, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 27 parcelas de terreno, a localizar nas freguesias de Arrentela e Fernão Ferro, pertencentes ao concelho do Seixal, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 10/DSO.DEJ/2010, de 29 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 27 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 11 231 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;

b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;

c) A proibição de construção de qualquer edificação;

d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de servidões

Subsistema de Fernão Ferro (sistema de drenagem)

Concelho do Seixal.

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio					Confrontações	Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial			Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
H.0012.Arrent.1	ANITEX — Imobiliária Limitada.	Rua Dr. Eduardo Santos Silva 3/59 Paranhos 4200-282 Porto.	Arrentela	H a H2_12 (parte)	–	3796	G-2	Norte: Carlos Ribeiro. Sul: Manuel Eduardo Almeida Lima Quintela. Nascente: Urbanização do Pinhal dos Frades. Poente: Estrada Nacional 378.	Ordenamento: Matas e Maciços Arbóreos. Condicionantes: Linhas Electricas de Alta Tensão.	840
H.0015.Arrent.1	MEDANAN LIMITED	Suite 7, Hadfield House, Library Street, Gibraltar.	Arrentela	H e H1_15 (parte)	–	5263	G-2	Norte: Carlos Ribeiro. Sul: Manuel Eduardo Almeida Lima Quintela. Nascente: Anitex Imobiliária Limitada. Poente: Estrada Nacional 378.	Ordenamento: Matas e Maciços Arbóreos, área Urbana Consolidada. Condicionantes: Não tem.	1 596
H2.0002.Arrent.1	URBIFUNDO — Fundo de Investimento Imobiliário.	Avenida Fontes Pereira de Melo n.º 6 5º 1050-121 Lisboa.	Arrentela	H2_2 e AL_1	–	2329	G-6	Norte: Pinhal das Freiras. Sul: Hdº. de José Joaquim de Almeida Lima. Nascente: Hdº. de José Joaquim de Almeida Lima. Poente: João Artur Pereira Caldas.	Ordenamento: Áreas de Equipamentos previstas (Matas e Maciços Arbóreos). Condicionantes: Leitos de cursos de Água Rede Viária Existente Classificada.	2 317
AL.0169.FFerro.1	Joaquim Cardoso e mulher. . .	EN 378, Lote 168, Verdesol Fernão Ferro 2865 Seixal.	Fernão Ferro	AL_169 (parte)	–	3041	G-2	Norte: Rua Particular. Sul: Frederico Antunes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Mário Viseu Cardoso.	Ordenamento: Áreas Agricolas Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	389
AL.0169.FFerro.2	Joaquim Cardoso e mulher. . .	EN 378, Lote 168, Verdesol Fernão Ferro 2865 Seixal.	Fernão Ferro	AL_169 (parte)	–	805	G-2	Norte: Maria Helena de Almeida Lima Quintela. Sul: Rua Particular. Nascente: Rua Particular. Poente: Maria Helena de Almeida Lima Quintela.	Ordenamento: Áreas Agricolas Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	185
URB.8143. FFerro.1	António Mateus, Limitada . . .	Rua Luz Soreano, n.º 23-B Cruz de Pau, Seixal.	Fernão Ferro		8143	79	G-AP.39	Norte: Antiga Estrada Nacional 378. Sul: Joaquim Cardoso. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Armenio Duarte Ferreira.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	355

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio					Confrontações	Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial			Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
AL.0172.FFerro.1	Adolfo Cabral e mulher	Calçada da Ajuda, n.º 177 1300-009 Lisboa.	Fernão Ferro	AL_172	–	180	G-1	Norte: Rua Particular. Sul: Terrenos da Junta Colonização Interna. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Adolfo Cabral.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	256
AL.0402.FFerro.1	Adélia Gertrudes Valentim Neto Gomes. Luís Filipe Neto Gomes. . . . . Maria da Costa Neto Castanheira Cristina Isabel Neto Cruz. . . . Rosinda Manuela Valentim Neto Matias. Rosa Maria Neto Cruz	Quinta das Chinelinhas, EN 378, Fernão Ferro, Seixal. Av.ª 6 Novembro de 1836, n.º 300 6ºF 2840-401 Torre da Marinha Quinta dos Chinelinhos I 2840 Seixal. Quinta das Chinelinhas I, 2840-Seixal. Quinta das Chinelinhas I, 2840-Seixal. Rua João Vilarret, Lote 675-B Morgado 2840-670 Fernão Ferro-Seixal.	Fernão Ferro	AL_402	1313	3007	G-AP.25	Norte: Caminho. Sul: António Marques Valente. Nascente: Estrada Nacional. Poente: Luis Gonzaga de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	529
URB.8597. FFerro.1	Sónia Marques do Alvaredo e David Marques do Alvaredo.	EN 378, Quinta Manuel Valente, Lote 16, Fernão Ferro, 2865 Seixal.	Fernão Ferro		8597	1069	G-1	Norte: António dos Santos Miranda. Sul: Júlio Fernandes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Luis José Gonzaga Almeida Jesus.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	90
AL.0403.FFerro.1	António dos Santos Miranda. Domingos Torrões Russo. . . . Florbela Maria dos Santos Miranda. José Armindo Gonçalves Senteio Metalomecânica de Soares Rodrigues & Irmãos L.da	EN 378, Quinta António Marques Valente, Fernão Ferro, 2865 Seixal. Quinta da Cruz, Estrada Nacional 115, S. Julião do Tojal, 2660-421 Loures.	Fernão Ferro	AL_403 (parte)	–	24	G-AP.62 G-AP.31 G-AP.28 G-AP.34 G-AP.36	Norte: Manuel Neto dos Santos. Sul: Júlio Fernandes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Luis José Gonzaga Almeida Jesus.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	280
AL.0403.FFerro.2	Herdeiros de António Marques Valente: Diogo dos Santos Dionisio; António João Miranda Valente.	EN 378, Quinta António Marques Valente, Fernão Ferro, 2865 Seixal.	Fernão Ferro	AL_403 (parte)	–	–		Norte: Adélia Gertrudes Valentim Neto Gomes. Sul: António dos Santos Miranda e outros. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Luis José Gonzaga Almeida Jesus.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	305

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio						Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial		Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
AL.0404.FFerro.1	Maria da Conceição Paradela e marido.	Urb. Flor da Mata, EN 378 nº300, Fernão Ferro, 2840 Seixal.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	2114	G-2	Norte: Rui Manuel Piedade Fernandes. Sul: Caminho Público. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Rui Manuel Piedade Fernandes.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	295
AL.0404.FFerro.2	Carlos António Rodrigues Ferreira, mulher e Antonio Marcos Bica Morais e mulher.	Rua Reinaldo Ferreira, nº34-A, Lisboa.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	66	G-AP.21	Norte: Maria Jesus Piedade Fernandes Brás. Sul: Maria Alice Piedade Fernandes Páscoa. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caminho de Serventia.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	150
AL.0404.FFerro.3	Fernando Mendes Rei	Rua Zeca Afonso, Quinta do Rei; 2865-384 Fernão Ferro.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	96	G-AP.175	Norte: Jesuina Rosa Piedade Fernandes Cravo. Sul: Rui Manuel Piedade Fernandes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caminho de Serventia.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada.	160
AL.0404.FFerro.4	Jesuina Rosa Piedade Fernandes Cravo e marido.	Rua Ilha de Santa Maria, nº23, 2º Esqº. Torre da Marinha, Seixal.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	1818	G-1	Norte: Luis Manuel Fernandes Geraldo. Sul: Maria Lurdes Piedade Fernandes Brás. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caminho de Serventia.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	150
AL.0404.FFerro.5	Fernando Mendes Rei	Rua Zeca Afonso, Quinta do Rei; 2865-384 Fernão Ferro.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	1821	G-2	Norte: Maria Perpétua Piedade Fernandes Brás. Sul: Jesuina Rosa Piedade Fernandes Cravo. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caminho de Serventia.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	160
AL.0404.FFerro.6	Maria Perpétua Piedade Fernandes Brás e marido.	EN 378, Fernão Ferro, 2865 Seixal.	Fernão Ferro	AL_404 (parte)	–	1791	G-1	Norte: António Marques Valente. Sul: Luis Manuel Fernandes Geraldo. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caminho Público.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	120

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio					Confrontações	Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial			Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
AM.0004.FFerro.1	Herdeiros de Bernardina dos Santos. Jesuína Santos Oliveira . . . . . João Darwin Oliveira Cruz . . . Laurinda Oliveira Cruz . . . . . Maximiana Santos Oliveira. . . Manuel Maria de Oliveira . . . Margarida Amélia Laranjinha Quintaneiro. Bernardina dos Santos Oliveira	Rua Almada Negreiros, Lote 713 B, Fernão Ferro, 2865-048 Seixal. Monte dos Baixinhos, 2865 Fernão-Ferro Seixal. Monte dos Baixinhos, 2865 Fernão-Ferro Seixal. Rua Eça de Queirós, Vivenda Cruz 2865 Fernão-Ferro Seixal. Vivenda SAM, Quinta José Miranda 2865 Fernão-Ferro Seixal. Monte dos Baixinhos, 2865 Fernão-Ferro Seixal. Rua Mouzinho de albuquerque, n.º 3 1º Dto 2845-379 Paivas Amora. Rua Almada Negreiros, Lote 713 B, Fernão Ferro, 2865-048 Seixal.	Fernão Ferro	AM_4	–	23 330 Fls.5 B-64	29 615 Fls.180 G-39	Norte: Jardins de Inverno e outro. Sul: Emilia de Jesus Miranda e outros. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	510
AM.0005.FFerro.1	Emilia de Jesus Miranda . . . . Adriano Miranda dos Santos Reimão. Herdº Antonio de Jesus Miranda: António Santos Miranda . . . . Lurdes dos Santos Miranda. . . Cidaliza dos Santos Miranda Russo. Leonel dos Santos Miranda. . . Herdº Ermelinda dos Anjos Miranda. Marcelino dos Anjos Matias Odete dos Anjos Matias . . . . . Maria Francelina dos Anjos Matias Batata. Fernando Henrique dos Anjos Matias. Herdº de João Miranda Maria da Conceição Tereno	Quinta António Miranda, EN 378, Fernão Ferro, 2865 Seixal. Estrada Nacional 378, Quinta Tomé 2865 Fernão Ferro EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Valente Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal.	Fernão Ferro	AM_5	7283	50	G-AP.33	Norte: Manuel de Oliveira Velho e outros. Sul: Júlio de Almeida. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	506

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio						Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial		Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
AM.0005.FFerro.1	Manuel da Conceição Miranda Rosaria Trenó Miranda Flamino Herdº de Maria Miranda Remião Maria Emilia Miranda Reimão Silvina Maria Miranda Reimão Medalhas.	Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Rua Bento Gonçalves, 56 7080-044 Vendas Novas. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal. Quinta António Miranda — EN 378 Fernão-Ferro 2840 Seixal.								
AM.0006.FFerro.1	Maria Risete dos Santos de Almeida. Antonio Augusto Azevedo e mulher. Antonio Vitoria da Silva . . . . Dalila Julieta Alves Santos Silva Freichaut. Fernando Libanio dos Santos. Francisco Manuel de Almeida Simões. José António Gonçalves. . . . . Julio dos Santos Almeida. . . . Manuel Alfredo Gomes . . . . . Manuel Henrique de Jesus . . . Manuel José Venâncio Caixeirinho. Maria Alexandra da Silva Martins. Maria Laura Rodrigues de Almeida. Maria Rosalina Roque Teixeira Matos. Miguel Joaquim Bravo. . . . . . Natália Maria Santos Correia Virgilio Soares Augusto	Quinta do Júlio Balanço, EN 378, Fernão Ferro, 2865 Seixal. Rua castilho, 21, Vale de Milhaços. Qtª Julio Balanço, Arrentela, Fernão Ferro. Avª do Brasil, n.º 176, r/c, Dtº, Lisboa. Qtª Julio Balanço, Arrentela, Fernão Ferro. Qtª Julio Balanço, Arrentela, Fernão Ferro. Rua Padre Cruz, lote 53, Fernão Ferro, Seixal. Qtª Julio Balanço, Arrentela, Fernão Ferro. Rua Padre Sena Freitas, n.º 4A, 1170-283 Lisboa. Geneve, Suiça . . . . . . Qtª Julio Balanço, Vivenda Caixeirinho Arrentela, Fernão Ferro. Qtª Julio Balanço, Vivenda Caixeirinho Arrentela, Fernão Ferro. Vivenda Magalhães, Manique de Cima, Sintra. Vivenda Teixeira, Qtª Julio Balanço, r/c esqº, Fernão Ferro, Arrentela. Praceta 1º Dezembro, n.º 3, 1º, Dtº, Paivas, Amora. Qtª Julio Balanço, EN 378, 2865-041 Fernão Ferro. Rua dos Poiais, n.º 69, 2º, Lisboa.	Fernão Ferro	AM_6 (parte)	–	92	-	Norte: António Miranda. Sul: Maria Risete dos Santos Almeida. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN.	486

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio					Confrontações	Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Predial			Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana	Descrição	Inscrição			
URB.7360. FFerro.1	ARRASTOMAR — Comércio e Reparação de Barcos e Motores, Limitada.	EN 378, Km 8, Fernão Ferro, 2865 Seixal.	Fernão Ferro		7360	7	G-AP.52	Norte: Joaquina de Jesus Padre Nosso. Sul: Herdeiros de José da Costa Pinheiro. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Carlos Jorge dos Santos Gomes.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN	49
URB.7335. FFerro.1	NAUTILUKAS — Comércio e Reparação de Motores e Barcos, Limitada.	EN 378, Km 8, Fernão Ferro, 2865 Seixal.	Fernão Ferro		7335	5	G-AP.52	Norte: Mitó Ferreira Rodrigues e Herdeiros. Sul: Emilia dos Santos Amora. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Joaquina de Jesus Padre Nosso.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN	51
URB.7362. FFerro.1	Augusto Manuel Rodrigues Gomes e mulher; e Gonçalo Rafael Gomes dos Santos.	Monte Velho, Vivenda Gomes, n.º 3, Arrentela, Seixal.	Fernão Ferro		7362	173	G-3 G-5 F-1	Norte: Caminho de Serventia. Sul: Parcela 6. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Páteo Comum.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN	131
URB.7261. FFerro.1	Carlos Alberto de Jesus Gomes e mulher.	Estrada Nacional 378, Km9, 2865-413 Fernão Ferro.	Fernão Ferro		4233	8	G-AP.3	Norte: Júlio de Almeida. Sul: Herdeiros de Manuel Oliveira Gomes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Herdeiros de Manuel Oliveira Gomes.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN	170
AM.0272.FFerro.1	Maria Angela Rodrigues Gomes Ferreira e marido. Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos. . . .	Vivenda Gomes Ferreira, EN 378, Fernão Ferro, Seixal. Av. João XXI, 63 Lisboa	Fernão Ferro	AM_272	7288	90	G-AP.26 C-AP.66 C-AP.11	Norte: Caminho Publico. Sul: Laurete Rodrigues Gomes. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: RAN	556
AM.0273.FFerro.1	Jardins de Inverno Sociedade de Investimentos Imobiliários Limitada.	Campo Grande, n.º 183, 2º, Lisboa	Fernão Ferro	AM_273 (parte)	–	196	G-1	Norte: Laurete Rodrigues Gomes. Sul: Manuel de Oliveira Velho. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: Rede Viária Existente Classificada RAN	315
AM.0273.FFerro.2	Laurete Rodrigues Gomes e marido José Prata Candeias.	Vivenda Gomes Candeias, EN 378, Fernão Ferro, Seixal.	Fernão Ferro	AM_273 (parte)	–	68	G-3	Norte: Maria Ângela Rodrigues Gomes. Sul: Manuel de Oliveira Velho. Nascente: Estrada Nacional 378. Poente: Caetano José de Almeida Lima.	Ordenamento: Áreas Agricolas. Condicionantes: RAN	280

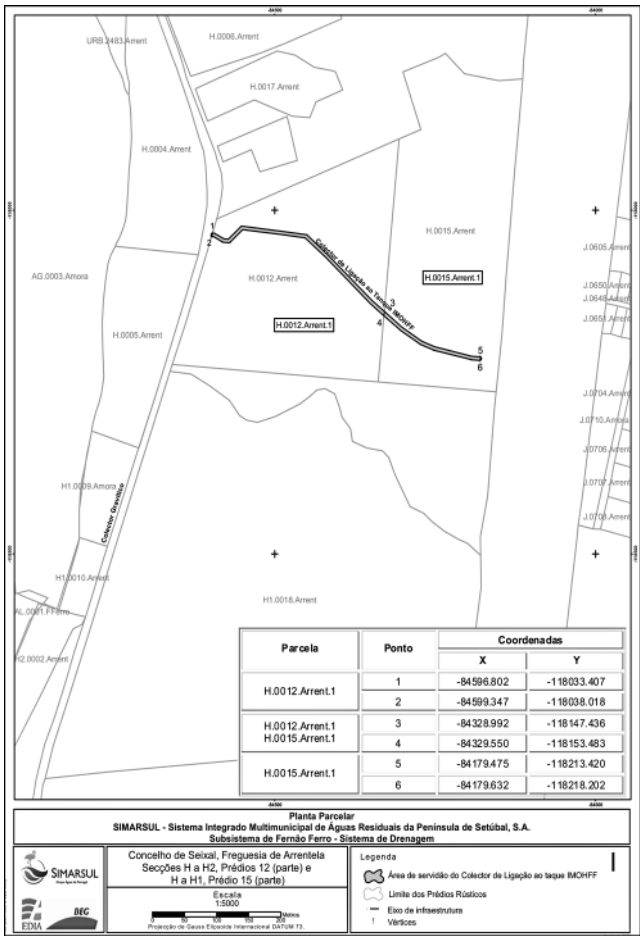

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
H.0012.Arrent.1	1	-84596.802	-118033.407
	2	-84599.347	-118038.018
H.0012.Arrent.1 H.0015.Arrent.1	3	-84328.992	-118147.436
	4	-84329.550	-118153.483
H.0015.Arrent.1	5	-84179.475	-118213.420
	6	-84179.632	-118218.202

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Peninsula de Setúbal, S.A.
Subsistema de Fernão Ferro - Sistema de Drenagem

Concelho de Seixal, Freguesia de Arrentela
Secções H a H2, Prédios 12 (parte) e H a H1, Prédio 15 (parte)

Escala 1:5000

Legenda
- Área de servidão do Colector de Ligação ao tanque IMOHFF
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

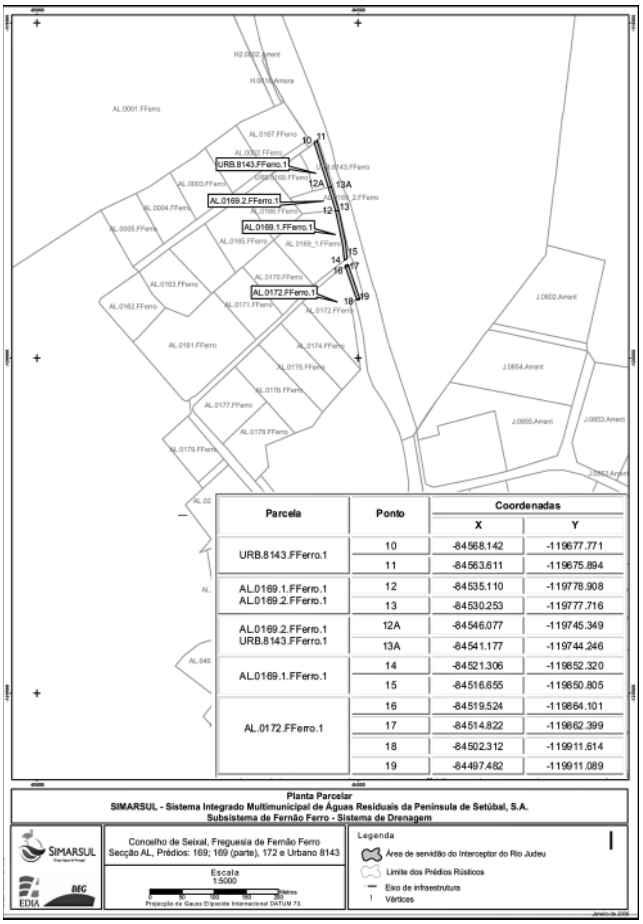

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
URB.8143.FFerro.1	10	-84568.142	-119677.771
	11	-84563.611	-119675.894
AL.0169.1.FFerro.1 AL.0169.2.FFerro.1	12	-84535.110	-119778.908
	13	-84530.253	-119777.716
AL.0169.2.FFerro.1 URB.8143.FFerro.1	12A	-84546.077	-119745.349
	13A	-84541.177	-119744.246
AL.0169.1.FFerro.1	14	-84521.306	-119852.320
	15	-84516.655	-119850.805
AL.0172.FFerro.1	16	-84519.524	-119864.101
	17	-84514.822	-119862.399
	18	-84502.312	-119911.614
	19	-84497.482	-119911.089

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Peninsula de Setúbal, S.A.
Subsistema de Fernão Ferro - Sistema de Drenagem

Concelho de Seixal, Freguesia de Fernão Ferro
Secção AL, Prédios: 169; 169 (parte), 172 e Urbano 8143

Escala 1:5000

Legenda
- Área de servidão do Interceptor do Rio Judeu
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

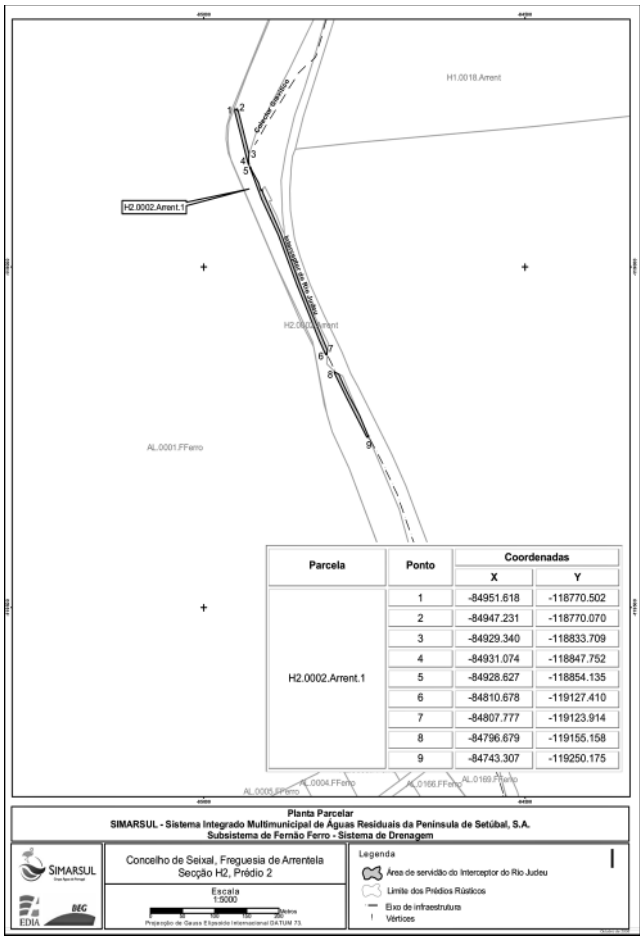

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
H2.0002.Arrent.1	1	-84951.618	-118770.502
	2	-84947.231	-118770.070
	3	-84929.340	-118833.709
	4	-84931.074	-118847.752
	5	-84928.627	-118854.135
	6	-84810.678	-119127.410
	7	-84807.777	-119123.914
	8	-84796.679	-119155.158
	9	-84743.307	-119250.175

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Peninsula de Setúbal, S.A.
Subsistema de Fernão Ferro - Sistema de Drenagem

Concelho de Seixal, Freguesia de Arrentela
Secção H2, Prédio 2

Escala 1:5000

Legenda
- Área de servidão do Interceptor do Rio Judeu
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

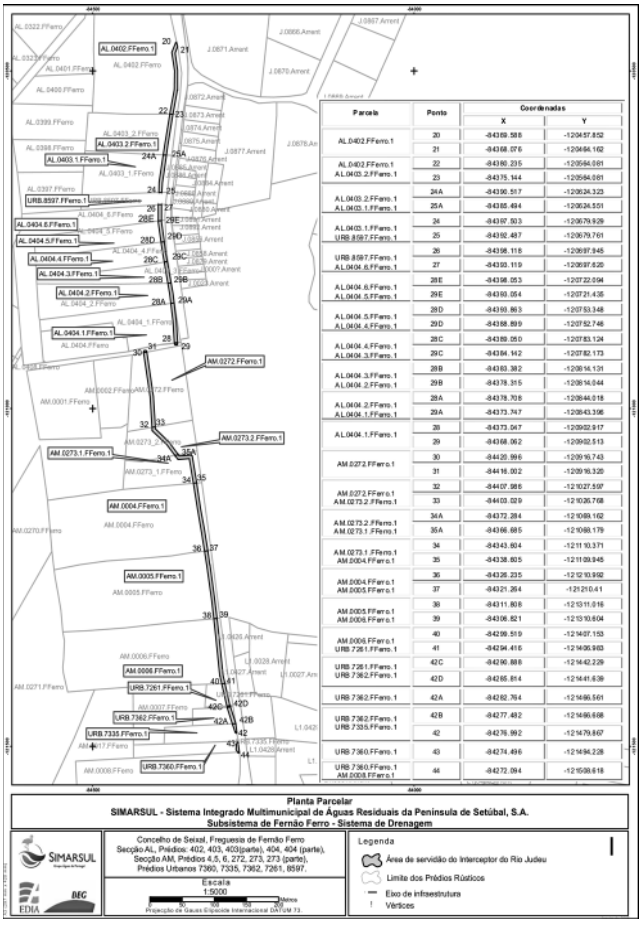

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
AL.0402.FFerro.1	20	-84369.588	-120457.852
	21	-84368.076	-120464.162
AL.0402.FFerro.1 AL.0403.2.FFerro.1	22	-84380.235	-120564.061
	23	-84375.144	-120564.061
AL.0403.2.FFerro.1 AL.0403.1.FFerro.1	24A	-84390.517	-120624.323
	25A	-84385.484	-120624.501
AL.0403.1.FFerro.1 URB.8597.FFerro.1	24	-84397.503	-120679.929
	25	-84392.487	-120679.761
URB.8597.FFerro.1 AL.0404.6.FFerro.1	26	-84398.118	-120697.945
	27	-84393.119	-120697.820
AL.0404.6.FFerro.1 AL.0404.5.FFerro.1	28E	-84398.053	-120722.094
	29E	-84393.054	-120721.435
AL.0404.5.FFerro.1 AL.0404.4.FFerro.1	28D	-84398.863	-120753.348
	29D	-84388.859	-120752.746
AL.0404.4.FFerro.1 AL.0404.3.FFerro.1	28C	-84389.050	-120783.124
	29C	-84384.142	-120782.173
AL.0404.3.FFerro.1 AL.0404.2.FFerro.1	28B	-84383.382	-120814.131
	29B	-84378.315	-120814.044
AL.0404.2.FFerro.1 AL.0404.1.FFerro.1	28A	-84378.708	-120844.018
	29A	-84373.747	-120843.396
AL.0404.1.FFerro.1	28	-84373.047	-120902.917
	29	-84368.062	-120902.513
AM.0272.FFerro.1	30	-84420.996	-120916.743
	31	-84416.002	-120916.320
AM.0272.FFerro.1 AM.0273.2.FFerro.1	32	-84407.986	-121027.597
	33	-84403.029	-121026.768
AM.0273.2.FFerro.1 AM.0273.1.FFerro.1	36A	-84372.284	-121089.162
	35A	-84368.685	-121089.179
AM.0273.1.FFerro.1 AM.0004.FFerro.1	34	-84343.804	-121110.371
	35	-84338.805	-121109.945
AM.0004.FFerro.1 AM.0005.FFerro.1	36	-84326.235	-121210.992
	37	-84321.264	-121210.041
AM.0005.FFerro.1 AM.0006.FFerro.1	38	-84311.808	-121311.016
	39	-84306.821	-121310.604
AM.0006.FFerro.1 URB.7261.FFerro.1	40	-84296.519	-121407.153
	41	-84294.416	-121406.983
URB.7261.FFerro.1 URB.7362.FFerro.1	42C	-84290.888	-121442.229
	42D	-84285.814	-121441.639
URB.7362.FFerro.1	42A	-84282.764	-121466.561
URB.7362.FFerro.1 URB.7335.FFerro.1	42B	-84277.482	-121466.668
	42	-84276.992	-121479.867
URB.7360.FFerro.1	43	-84274.496	-121494.228
URB.7360.FFerro.1 AM.0008.FFerro.1	44	-84272.094	-121508.618

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Peninsula de Setúbal, S.A.
Subsistema de Fernão Ferro - Sistema de Drenagem

Concelho de Seixal, Freguesia de Fernão Ferro
Secção AL, Prédios: 402, 403, 403(parte), 404, 404 (parte),
Secção AM, Prédios 4,5, 6, 272, 273, 273 (parte),
Prédios Urbanos 7360, 7335, 7362, 7261, 8597.

Escala 1:5000

Legenda
- Área de servidão do Interceptor do Rio Judeu
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

Despacho n.º 8454/2010

Com vista à implantação das condutas de saneamento afectas ao sistema de saneamento do Gradil — interceptor de Vila Franca do Rosário, integrado no projecto de despoluição dos afluentes dos rios Tejo e Trancão, veio a SIMTEJO — Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., adiante designada por SIMTEJO, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno identificadas no mapa de servidões e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, localizadas nas freguesias de Vila Franca do Rosário e Gradil, concelho de Mafra.

Assim, no exercício das competências delegadas pela alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º, 13.º, n.º 2, e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 07/DSO.DEJ/2010, de 15 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMTEJO, S. A.

2 — A servidão administrativa, com a área total de 7290 m^2, incide sobre uma faixa de 5 m de largura (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), e implica as seguintes limitações ao direito de propriedade:

a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
b) Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade na faixa de servidão;
c) Proibição de plantio de árvores e arbustos na faixa de servidão;
d) Proibição de qualquer construção na faixa de servidão;
e) Permissão de utilização da faixa de servidão para efeitos de instalação, vigilância, reparação, manutenção e renovação do equipamento instalado;
f) Possibilidade de implantar caixas à superfície necessárias à gestão das condutas.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são responsabilidade da SIMTEJO, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Projecto: Interceptor de Vila Franca do Rosário

Concelho de Mafra

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m^2)
001	Proprietário Joaquim Manuel Simões Alves Rua das Flores n.º 10, 2665-419 Vila Franca do Rosário Proprietário Maria do Rosário Simões Alves Casado(a) com Joaquim José Oliveira Domingos Rua dos Moinhos n.º 16, 2665-419 Vila Franca do Rosário	Vila Franca do Rosário	Rústica 35-B	53 407	N:Manuel dos Santos S:Herdeiros dos Santo Francisco E:Caminho O:Regueira	Espaços Florestais		227
002	Proprietário Elisa de Carvalho Franco Pedrosa Tornixa Rua José Alexandre Matos, Quinta de Santo António, 2665-419 Vila Franca do Rosário Proprietário José Francisco Pedrosa de Assis Tornixa Casado(a) com Dinora do Rosário Flores Machado Tornixa Rua José Alexandre Matos, Quinta de Santo António, 2665-419 Vila Franca do Rosário	Vila Franca do Rosário	Rústica 34-B	53 306	N:Francisco Ramos S:Gertrudes Pascoa E:Regueira O:Caminho	Espaços Florestais e Espaços Agrícolas		1465
003	Proprietário António da Fonseca Vitorino Casado(a) com Maria Augusta das Dores Vitorino Estrada Nacional 8, n.º 81 2665-419 Vila Franca do Rosário	Gradil	Rústica 160-A	16 605	N:Rio S:Maria da Nazaré de Barros e Vasconcelos e outros E: José Amancio Pedroso O: Francisco Paulo Pereira	Espaços Agrícolas		2301
004	Proprietário José Eduardo Casquilha Pereira Casado(a) com Maria da Conceição Rodrigues Pereira Rua Direita, n.º 42 2665-113 Gradil	Gradil	Rústica 161-A	00 061	N:Vinha de Gregorio dos Santos S:Caminho E:Terra de Rafael D´Oliveira O:Regueira	Espaços Agrícolas		144

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m^2)
005	Proprietário Augusta da Conceição Correia Mota Rua da Escola, Barras, n.º 13 2665-066 Azueira Proprietário João António Correia Mota Casado(a) com Maria de Jesus Esteves Alexandre Mota Rua do Moinho Velho, n.º 10, 1.º esq. 2665-253 Malveira	Gradil	Rústica 163-A	05 590	N:Regueira S:Caminho e Vinha de Gertrudes dos Santos E:Herdeiros de Francisco António O:Caminho e outros	REN, Espaços Agrícolas		533
006	Proprietário Maria Celeste Jorge Canas Rua Direita, n.º 26 2665-113 Gradil Proprietário Maria Emília Canas Rua Direita, n.º 26 2665-113	Gradil	Rústica 164-A	00 058	N:Termina em Bico S:João Batista Mota E:Rio O:Caminho	Espaços Agrícolas		113
007	Proprietário Maria Manuela de Oliveira das Neves Camarate Ginja Rua do Poço do Rossio, n.º 18 2665-130 Gradil Proprietário Maria da Graça das Neves Camarate Ginja Hipólito Casado(a) com Vitor Manuel de Liz Hipólito Rua do Poço do Rossio, n.º 18 2665-130 Gradil	Gradil	Rústica 189-A	00 531	N:Caminho S:Caminho E:Caminho O:Caminho	Espaços Agrícolas		445
008	Proprietário Adão Francisco Ginga Rodrigues Travessa do Bairro Novo, Sítio da Eira, n.º 7 2665-106 Gradil Proprietário José Carlos Ribeiro Rodrigues Casado(a) com Maria da Conceição Pedroso Dias Rodrigues Travessa do Bairro Novo, Sítio da Eira, n.º 7 2665-106 Gradil	Gradil	Rústica 172 e 173-A	00 0059	N:Regueira S:Caminhos E:Caminhos O:Maria da Conceição Forjó	Espaços Agrícolas		748
009	Proprietário Maria Manuela Talaia de Lima Rua de Benguela, n.º 538, 2.º Esq., Parede 2775-329 Cascais	Gradil	Rústica 174-A	24445	N:Caminho S:Pinhal de Francisco Cachoneu E:Francisco Ferreira Alcantara O:Francisco Pata	Espaços Agrícolas		105
010	Proprietário Maria Manuela Talaia de Lima Rua de Benguela, n.º 538, 2.º Esq., Parede 2775-329 Cascais	Gradil	Rústica 175-A	00318	N:Rio S:Francisco Cachoneu E:Guilherme José Alves O:Manuel Luis Lima	REN, Espaços Agrícolas		293
011	Proprietário José António Ginja Faustino Casado(a) com Ondina Maria Martins Portela Faustino Rua Direita, n.º 17 2665-113 Gradil	Gradil	Rústica 176-A	14 110	N:Rio e caminho S:Pinhal e terra de Dona Gertrudes Maria de Mattos E:Pinhal e terra de Dona Gertrudes Maria de Mattos O:Regueira	REN, Espaços Agrícolas		139

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m^2)
012	Proprietário Rogério Ribeiro Ginja Casado(a) com Isabel de Oliveira Antónia Ginja Praceta do Avençal, n.º 1 2665-134 Gradil	Gradil	Rústica 177-A	40 161	N:Caminho S:Rio E:Francisco Jorge da Silva O:Francisco Jorge da Silva	REN e Espaços Agrícolas		233
013	Proprietário Vale de Carva — Actividades Turísticas e Hoteleiras, Limitadas Carapiteira, 2665-101 Gradil	Gradil	Rústica 181-A	00 280	N:Rio S:Caminho E:Herdeiros de Francisco de Matos e outra O:José das Neves Camarate			460
014	Proprietário José de Portugal Pereira Duarte Mello Casado(a) com Maria Madalena da Conceição Gameiro Duarte Melo Rua Doutor Armando Correia Duarte Mello, n.º 1 2665-136 Gradil	Gradil	Rústica 217-A	00476	N:Caminho e Nicolau Francisco Claro e outro S:Caminho E:Francisco Jorge da Silva O:Caminho	REN e Espaços Agrícolas		46
015	Proprietário José de Portugal Pereira Duarte Mello Casado(a) com Maria Madalena da Conceição Gameiro Duarte Melo Rua Doutor Armando Correia Duarte Mello, n.º 1 2665-136 Gradil	Gradil	Rústica 216-A	00475	N:Rio S:Caminho E:Regueira O:Caminho	REN e Espaços Agrícolas		38

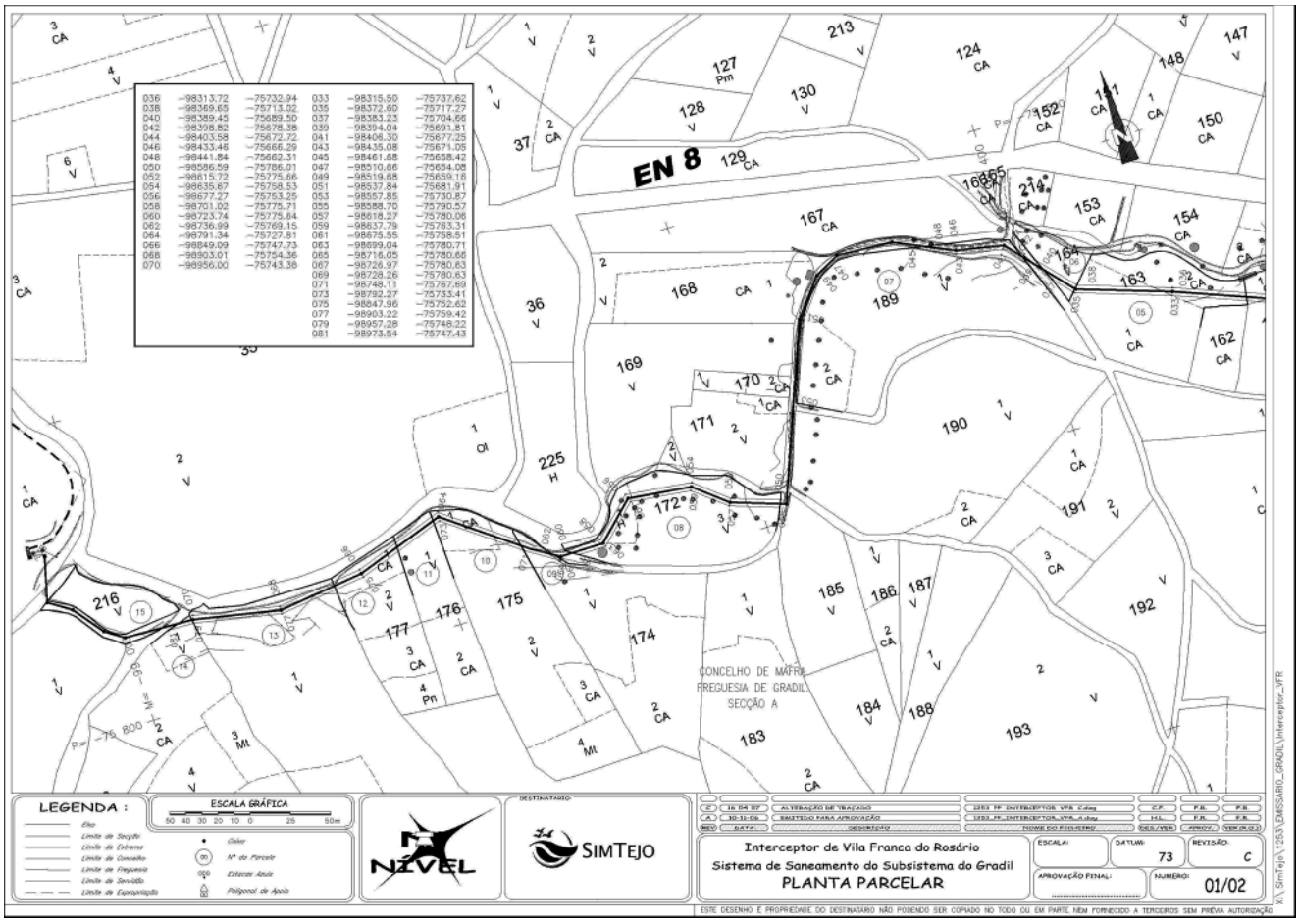

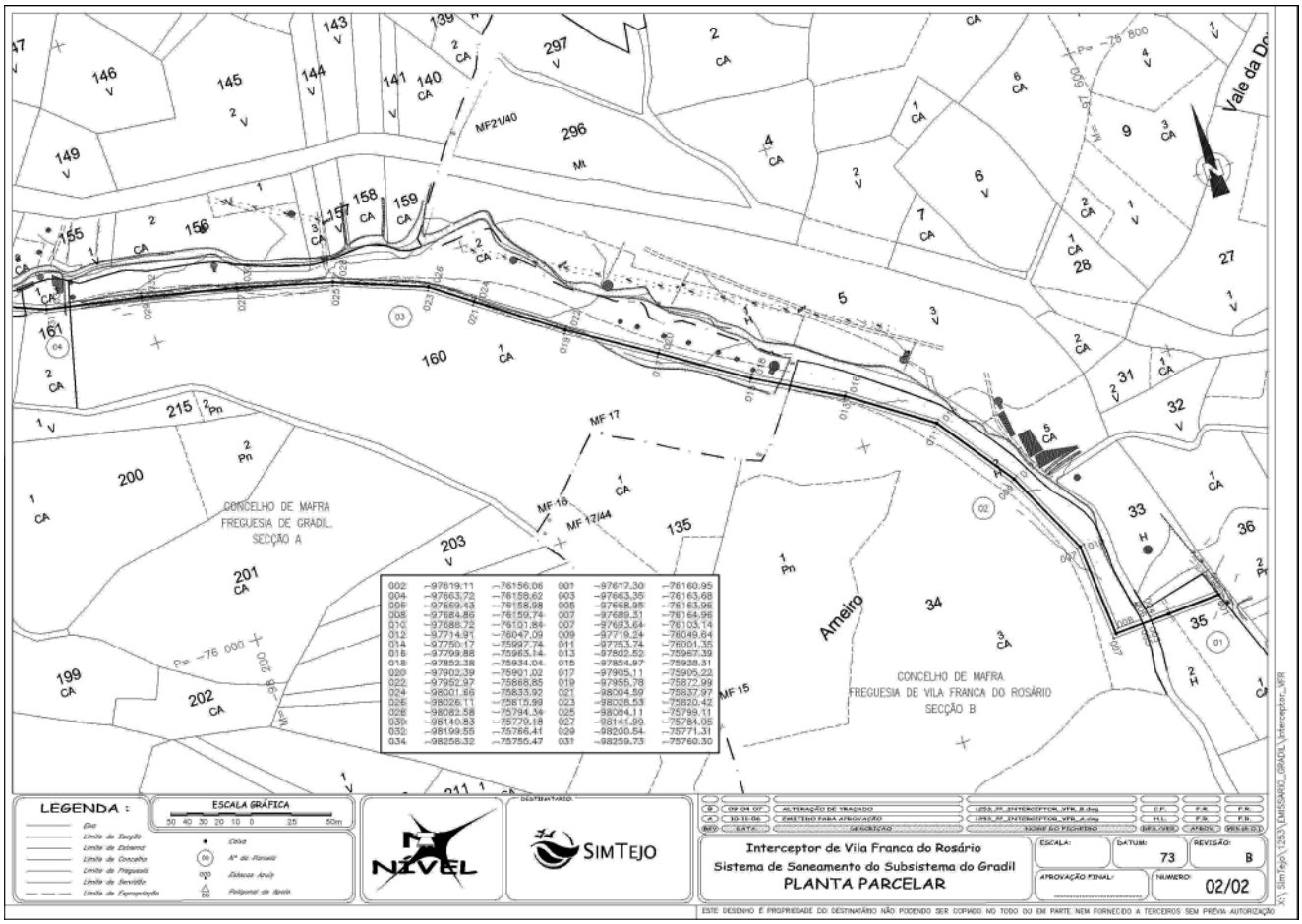

203248379

Despacho n.º 8455/2010

Com vista à implantação do sistema de drenagem do subsistema de Pinhal Novo, integrado no sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., requerer, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre duas parcelas de terreno, a localizar na freguesia de Pinhal Novo, pertencentes ao concelho de Palmela, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 5/DSO. DEJ/2010, de 29 de Janeiro de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 17 956 m^2, incide:

a) Relativamente à parcela número G.0053.PNovo.1, sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta;

b) Relativamente à parcela número AA5.0101.PNovo.1, sobre uma faixa 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, numa área de 134 m^2, e sobre uma faixa de 10 m de largura, com 5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, numa área de 17 404 m^2, conforme delimitação nas plantas anexas ao presente despacho.

3 — A servidão a que se refere o n.º 1 do presente despacho implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;

b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;

c) A proibição de construção de qualquer edificação;

d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm;

4 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

5 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas.

6 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.*

Mapa de servidões

Subsistema do Pinhal Novo (sistema de drenagem)

Concelho de Palmela

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação do prédio						Identificação da parcela	
			Freguesia	Matriz		Descrição predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
AA5.0101.PNovo.1	Sociedade Agricola do Rio Frio,SARL.	Herdade do Rio Frio 2955-014 Pinhal Novo.	Pinhal Novo	AA5-101	–	N.º 2826 Folhas 137 Livro B-10	N.º 3507 Folhas 187 Livro G-10	Norte:Charneca do Infantado e outros Sul:Fazendas da Lagoa da Palha e outros Nascente:Estrada de Águas de Moura e outros Poente:Propriedade de Posser de Andrade e outros.	Ordenamento Espaços_Florestais_cat2 Espaços_Canais Espaços_Naturais Condicionantes REN Espaços_Canais Parte sem condicionantes Linhas de Água.	17538
G.0053.PNovo.1	Herdeiros de António Dias Xavier.	Vale da Vila cci 4809 2955-018 Pinhal Novo.	Pinhal Novo	G-53	–	—	—	—	Ordenamento Espaços_Agricolas_cat1 Condicionantes RAN e REN.	418

Prédio AA5_101 (Resultou da Junção do prédio A4_93, A3_83 e A5_95)

Condicionantes

A3_83
REN
S/ Condicionantes

A4_83
REN
Espaços_Canais

A5_95
REN

Ordenamento

A3_83
Espaços_Florestais_cat2

A4_83
Espaços_Canais
Espaços_Florestais_cat2
Espaços_Naturais

A5_95
Espaços_Naturais

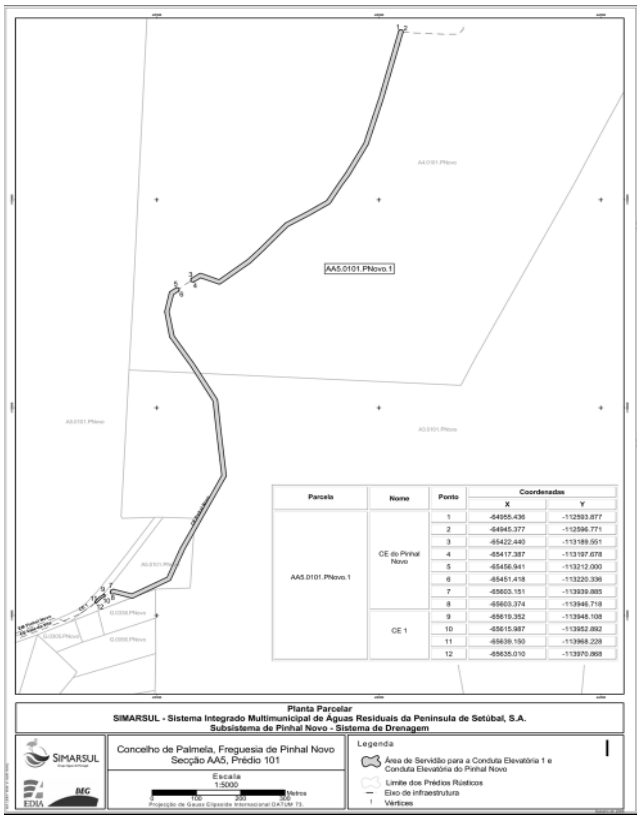

Parcela	Nome	Ponto	Coordenadas X	Coordenadas Y
AA5.0101.PNovo.1	CE do Pinhal Novo	1	-64955.436	-112593.877
		2	-64945.377	-112596.771
		3	-65422.440	-113189.551
		4	-65417.387	-113197.678
		5	-65456.941	-113212.000
		6	-65451.418	-113220.336
	CE 1	7	-65603.151	-113939.885
		8	-65603.374	-113946.718
		9	-65619.352	-113948.108
		10	-65615.987	-113952.892
		11	-65636.150	-113968.228
		12	-65635.010	-113970.868

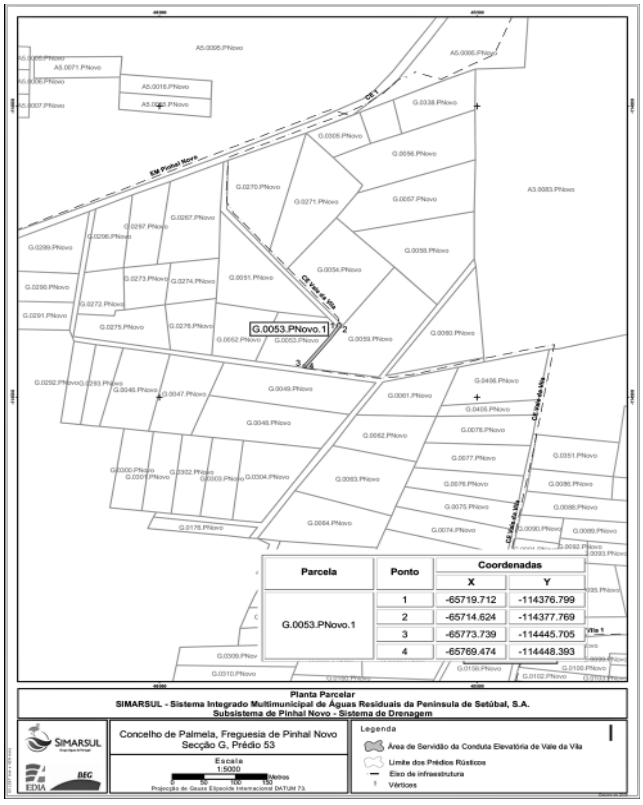

Parcela	Ponto	Coordenadas X	Coordenadas Y
G.0053.PNovo.1	1	-65719.712	-114376.799
	2	-65714.624	-114377.769
	3	-65773.739	-114445.705
	4	-65769.474	-114448.393

203246629

Despacho n.º 8456/2010

Com vista à execução da obra de construção da descarga de emergência da ETAR de Vila Pouca de Aguiar, incluída no Subsistema de Águas Residuais do Alto Tâmega inserida no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver na freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre uma parcela de terreno situada na freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar, a qual foi constituída por despacho do então Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, de 12 de Fevereiro de 2008, que, por lapso, não foi objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, no exercício das competências delegadas na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

1 — Confirmar o acto praticado em 12 de Fevereiro de 2008, pelo então Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, através do qual foi constituída a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. que abrange a parcela de terreno identificada no mapa e planta, que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 42 m de largura e 3 m de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo.

3 — Confirma-se, ainda, a permissão de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras de construção durante a fase de instalação da conduta.

4 — A referida servidão implica a obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores dos terrenos de manterem livre a respectiva área, zona aérea e subterrânea, e de consentirem, sempre que mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa, que mediante este acto se confirma, são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de Servidão

Desc. Emergência do Subsistema de Águas zesiduais de Vila Pouca de Aguiar

Concelho Vila Pouca de Aguiar

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m^2)	Larg. (m)	Comp. m)
001 DE	Proprietário António Augusto Alves da Costa, Tourencinho Rua da Eira, N.º 2, 5450-287 — Telões VPA.	Telões	Rústica-1855	Omisso	Norte: Leopoldina de Jesus Costa. Sul: Maria Angelina Machado Barreiro. Este: Linha do Corgo. Oeste: Rio Corgo.	RAN	126	42	3

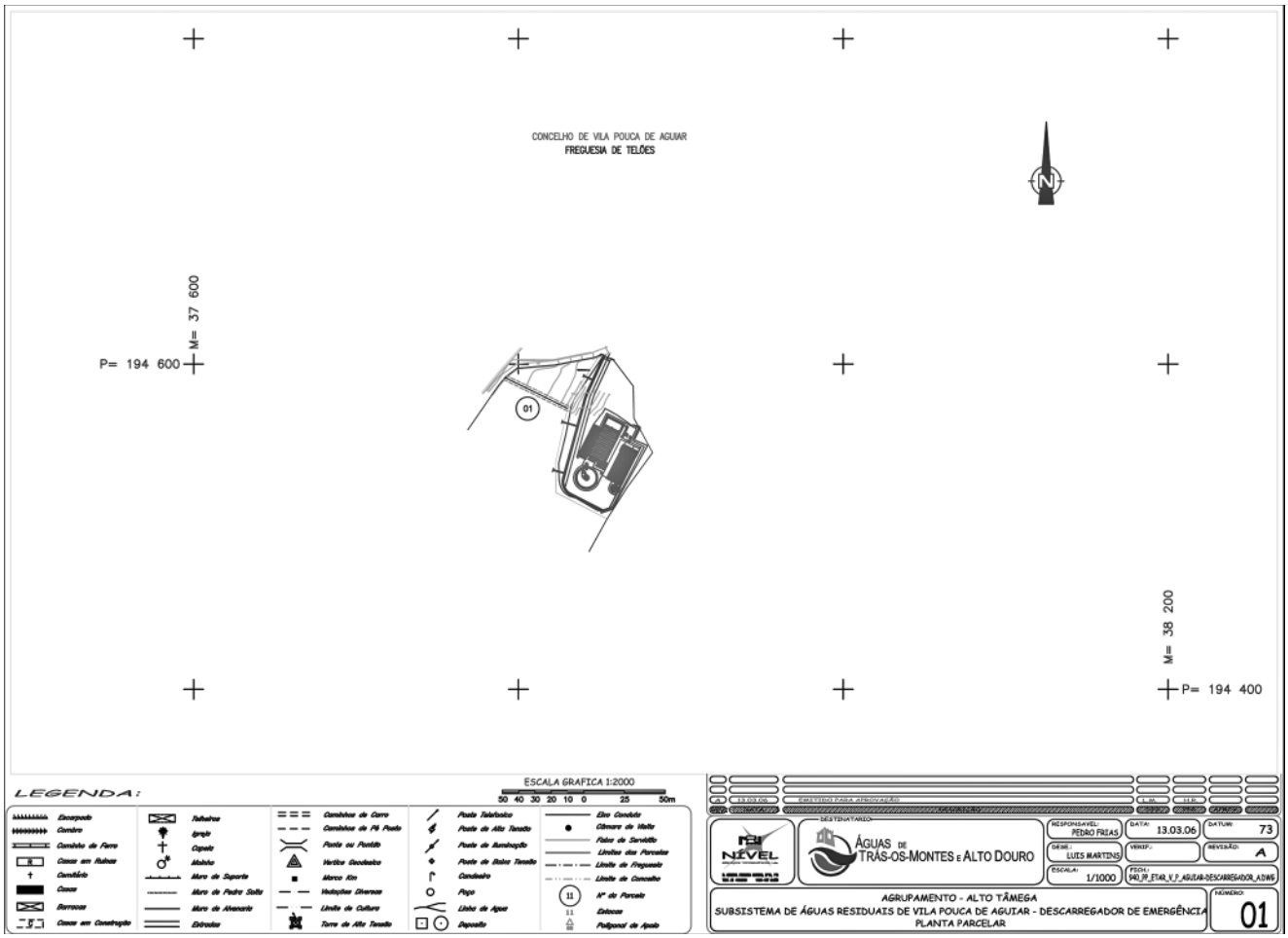

203248102

Despacho n.º 8457/2010

Com vista à implantação do interceptor de Nogueira — frente de drenagem do Sousa — FD15, integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, veio a Águas do Ave, S. A., requerer, nos termos dos artigos 1.º, 12.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre as parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Nogueira, pertencentes ao concelho de Lousada, identificadas no mapa de áreas e nas plantas em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 15/DSO.DEJ/2010, de 18 de Janeiro de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo constituída a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária;

c) A proibição de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 m.

3 — Os proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos abrangidos ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a Águas do Ave, S. A., a, durante a execução dos trabalhos, ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor), nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de áreas

Interceptor de Nogueira — FD15

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietário: Maria Henriqueta Cabral de Noronha e Menezes, Rua do Padrão, n.º 328, 4150-558 — Porto. Arrendatário: José Ferreira de Magalhães, Estrada de Santa Cristina, n.º 1174 — Nogueira, 4620-080 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 97		Norte: Estrada. Sul: Caminho. Nascente: Amélia da Silva Neto. Poente: Amélia da Silva Neto.	RAN	320,40
02	Proprietário: António Cândido Neto Pereira Lousada, Rua António Pereira Lousada, n.º 125, 4620-030 — Lousada. Arrendatário: Maria Emília Moreira da Mota, Caminho da Fonte, n.º 21 — Nogueira, 4620 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 70		Norte: Caminho da Fonte. Sul: António Ferreira. Nascente: Caminho. Poente: Herdeiros de Jaime Amador e Pinho.	Domínio Público Hídrico RAN	376,14
03	Proprietários: 1 — José Cabral de Noronha e Menezes, Av. António Florêncio, n.º 20 — Caxias, 2760-009 — Oeiras, 2 — Miguel Cabral de Noronha e Menezes, Rua António Andrade, n.º 8 — Cascais, 2750-654 — Lisboa. 3 — Maria Luísa Cabral de Noronha e Menezes, Alameda Jardins da Arrábida, n.º 346, 8º C, 4400-478 — Vila Nova de Gaia. 4 — Ana Cabral de Noronha e Menezes Cordeiro de Sousa, Rua de Angola, n.º 2 — Paço de Arcos, 2770-014 — Oeiras. 5 — Elisabeth Eisele Cabral de Noronha e Menezes, Rua Marechal Saldanha, n.º 553, 2º Drt, 4150-658 — Porto. 6 — Tomás Eisele Cabral de Noronha e Menezes, Praceta Jorge Sena, Lote 4D — Areias, 2764-489 — Estoril. 7 — Ana Eisele Cabral de Noronha e Menezes André, Lg. Poço Redondo, n.º 7 — Sobreira Formosa, 6150 — Proença-a-Nova. 8 — Isabel Eisele Cabral de Noronha e Menezes Pais, Rua Corte-Real, n.º 676, r/c, 4150-236 — Porto. 9 — Catarina Eisele Cabral de Noronha e Menezes, Rua Marechal Saldanha, n.º 553, 2º Drt, 4150-658 — Porto.	Nogueira Lousada	R — 69		Norte: Terrenos do Proprietário. Sul: António Alberto de Castro Neves. Nascente: Caminho. Poente: António Alberto de Castro Neves.	RAN	423,76

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	10 — Henrique José de Paula Noronha e Menezes, Rua Ribeiro de Brito, n.º 1194, A.202, Recife, P.E. Brasil. 11 — Luís Miguel Cabral de Menezes Pinto de Abreu, Praceta Monserrate, n.º 177 — 3º Esq., 4450-198 — Matosinhos. 12 — Maria do Carmo Cabral de M. Pinto de Abreu Forrester Zamith, Rua Bataria, n.º 225 B, 1º Frente — Leça da Palmeira, 4450-800 — Matosinhos. 13 — Maria Helena Cabral de Menezes Pinto de Abreu, Rua José Carlos Santos, n.º 12 — 1º, 1700-257 — Lisboa. 14 — Maria Henriqueta Cabral de Noronha e Menezes, Rua do Padrão, n.º 328, 4150-558 — Porto. 15 — Maria Luísa Cabral de Noronha e Menezes Álvares Ribeiro, Urbanização Espírito Santo, n.º 23 — Nogueira, 4715-183 — Braga. 16 — Maria do Carmo Cardoso Cabral de Menezes, Rua Dr. Jacinto Nunes, n.º 14, 2º Drt, 4150-409 — Porto. 17 — José Manuel Cardoso Cabral de Menezes, Rua Cândida Sá Albergaria, n.º 54, Hab.01, 4150-183 — Porto. 18 — Luís José Cardoso Cabral de Menezes, Rua Afonso Baldaia, n.º 41, 2ºH — Leça da Palmeira, 4150-017 — Matosinhos. Arrendatário: José Joaquim Borges da Silva, Rua da Vila, n.º 100 — Nogueira, 4620-199 — Lousada.						
04	António Ferreira Vieira, Estrada de Santa Cristina, n.º 822 — Nogueira, 4620-084 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 63		Norte: Herdeiros de Jaime Andrade e Pinho. Sul: Herdeiros de Jaime Andrade e Pinho. Nascente: Caminho. Poente: Regato.	RAN	258,01
05	Proprietário: C.C.H. de José Adelino Carneiro Geraldes de Noronha e Menezes, A/C de José Manuel Cardoso Cabral de Menezes, Rua Cândida Sá Albergaria, n.º 54, Hab.01, 4450-183 — Porto. Arrendatário: José Joaquim Borges da Silva, Rua da Vila, n.º 100 — Nogueira, 4620-199 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 56		Norte: Maria H. C. de N. e M.C. Pacheco e Próprio. Sul: Manuel de Sousa Guedes. Nascente: Cam. de Servidão e Terrenos do Próprio. Poente: Joaquina da Silva Neto	Domínio Público Hídrico RAN	563,23
06	Emília Justina Teles Ferreira de Magalhães, Estrada de Santa Cristina, n.º 147 — Nogueira, 4620-084 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 55		Norte: Herds de Jaime Amador e Pinho. Sul: Regato e Caminho. Nascente: Regato. Poente: Manuel de Sousa Guedes.	Domínio Público Hídrico RAN	356,02
07	Emília Justina Teles Ferreira de Magalhães, Estrada de Santa Cristina, n.º 147 — Nogueira, 4620-084 — Lousada	Nogueira Lousada	R — 41		Norte: Caminho. Sul: Regato. Nascente: Herds de Jaime Amador e Pinho. Poente: Regato.	Domínio Público Hídrico RAN	440,71

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
08	Emília Justina Teles Ferreira de Magalhães, Estrada de Santa Cristina, n.º 147 — Nogueira, 4620-084 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 35		Norte: Adelino Ferreira Magalhães. Sul: Herds de Jaime Amador e Pinho. Nascente: P. Joaquim Ferreira Cardoso. Poente: Caminho.	Domínio Público Hídrico RAN	170,09
09	Emília Justina Teles Ferreira de Magalhães, Estrada de Santa Cristina, n.º 147 — Nogueira, 4620-084 — Lousada.	Nogueira Lousada	R — 20		Norte: Regato. Sul: Manuel de Sousa Guedes. Nascente: António Pedro Mesquita. Poente: Manuel de Sousa Guedes.	Domínio Público Hídrico RAN	211,21
10	Carlos da Costa Lima Sousa Guedes, Avenida da Boavista, n.º 4293, 4100-385 — Porto.	Nogueira Lousada	R — 003		Norte: José Carlos da Silva. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: Manuel de Sousa Guedes.	RAN	324,41
11	Carlos da Costa Lima Sousa Guedes, Avenida da Boavista, n.º 4293, 4100-385 — Porto.	Nogueira Lousada	R — 548		Norte: Domingos Ferreira. Sul: Estrada Camarária. Nascente: Caminho. Poente: José Ferreira de Magalhães.	RAN	12,34

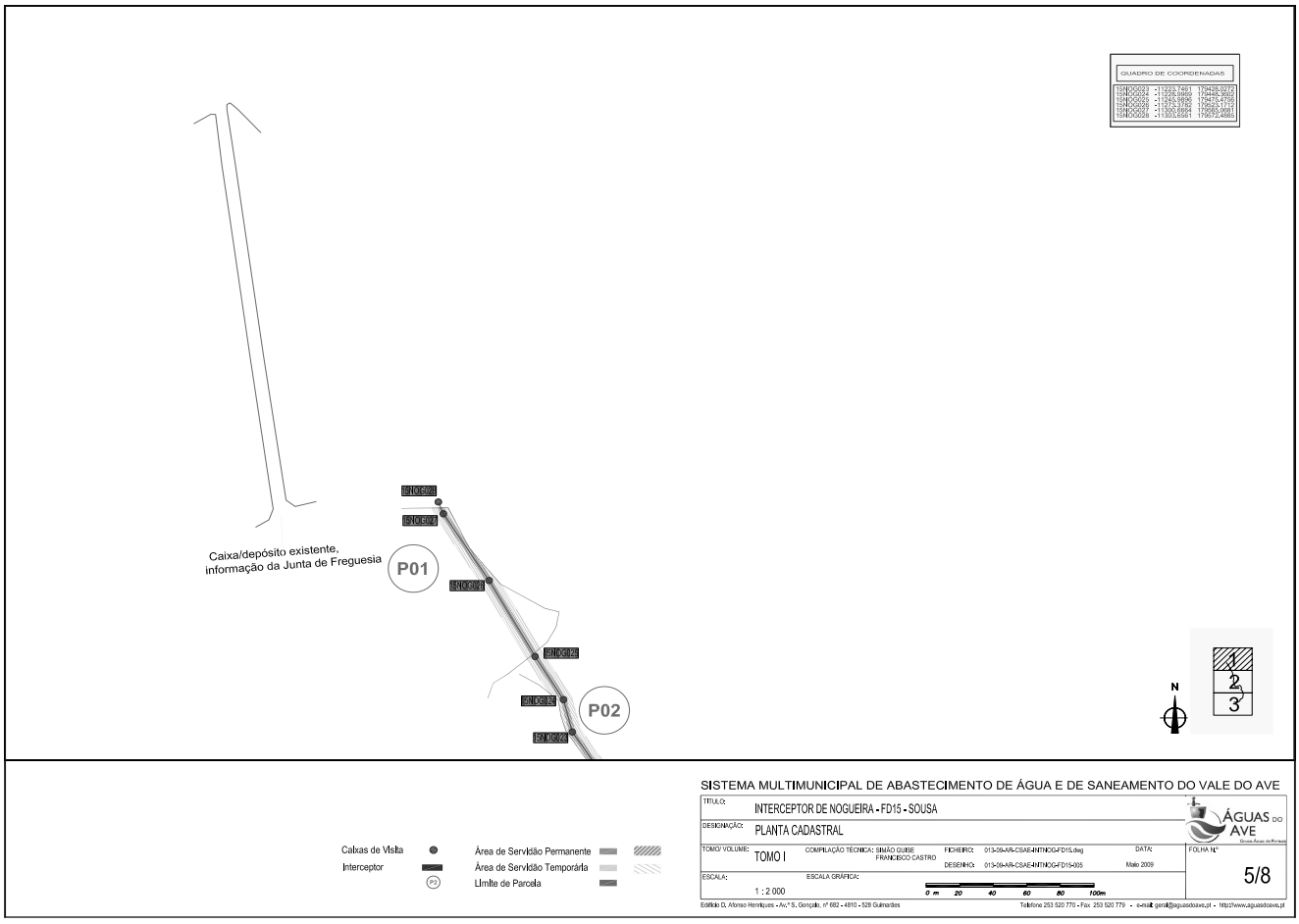

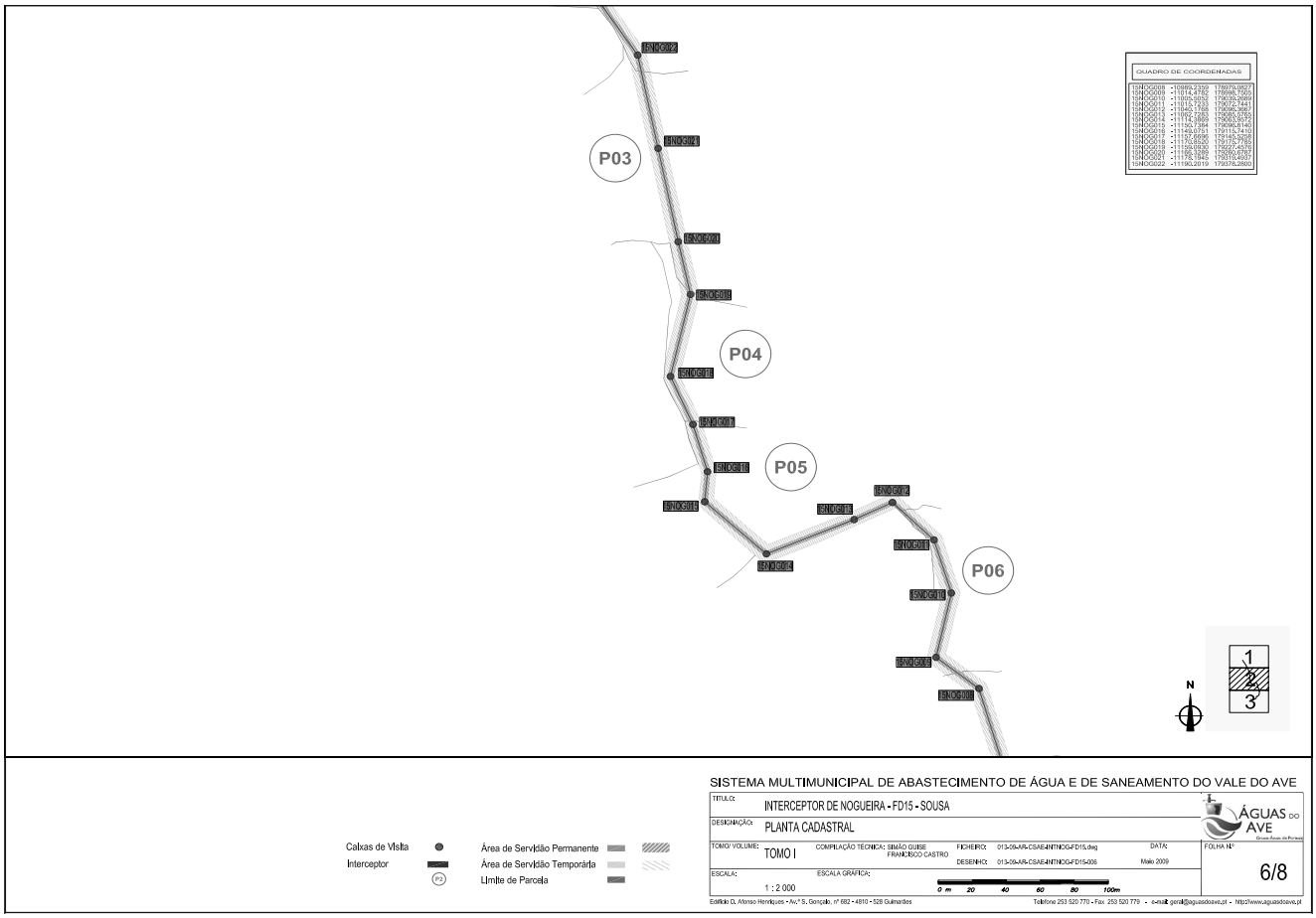

Caixas de Visita
Interceptor
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE

TITULO:	INTERCEPTOR DE NOGUEIRA - FD15 - SOUSA			
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL			
TOMO/ VOLUME: TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 013-06-AR-CSAE-INTNOGFD15.dwg	DATA:	FOLHA Nº
ESCALA: 1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 013-06-AR-CSAE-INTNOGFD15-006	Maio 2009	6/8

Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 662 - 4810 - 528 Guimarães Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

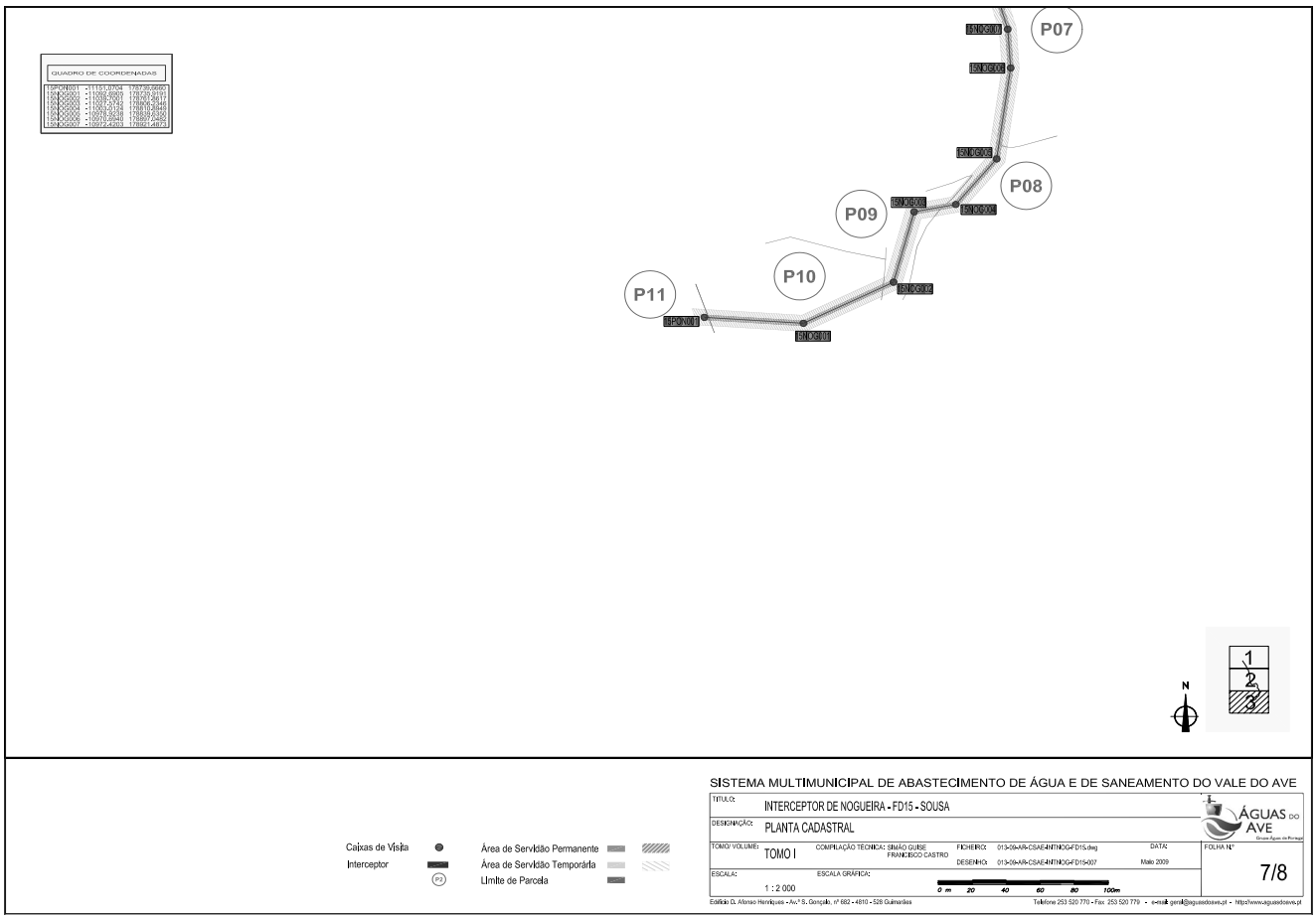

Caixas de Visita
Interceptor
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE

TITULO:	INTERCEPTOR DE NOGUEIRA - FD15 - SOUSA			
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL			
TOMO/ VOLUME: TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 013-06-AR-CSAE-INTNOGFD15.dwg	DATA:	FOLHA Nº
ESCALA: 1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 013-06-AR-CSAE-INTNOGFD15-007	Maio 2009	7/8

Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 662 - 4810 - 528 Guimarães Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

Despacho n.º 8458/2010

Com vista à implantação do interceptor de Barrimau — frente de drenagem de Sousa — FD15, integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, veio a Águas do Ave, S. A., requerer, nos termos dos artigos 1.º, 12.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre as parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Pias e Meinedo, pertencentes ao concelho de Lousada, identificadas no mapa de áreas e nas plantas em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências delegadas na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 11/DSO.DEJ/2010, de 15 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária;

c) A proibição de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer a servidão ora constituída, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam, ainda, obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária.

5 — Durante a execução dos trabalhos a Águas do Ave, S. A. fica autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor), nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Interceptor de BARRIMAU — FD15

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m^2)
01	António Soares de Moura Magalhães e Engrácia Ferreira Pinto Rua da Calçada, n.º 373 — Pias 4620-509 — Lousada	Pias Lousada	R-346	00011/301187	Norte: Limite de Freguesia e outros Sul: Caminho de Servidão e outro Nascente: José Elisiário Peixoto Teixeira Lopes Poente: Caminho Público	Domínio Público Hídrico RAN	214,90
02	Joaquim Adolfo Nunes Ferreira Rua de Mós, n.º 52 — Pias 4620-516 — Lousada	Pias Lousada	R-343	Omisso	Norte: Augusto Pinto Ferreira Sul: Manuel Elisiário T. Lopes Nascente: Abel Andrade Poente: José Elisiário T. Lopes	Domínio Público Hídrico RAN	211,57
03	C.C.H. José Joaquim Meneses Moura A/C Maria Ivone Ramos Paz Barroso Soares de Moura, Maria Cristina Barroso S. Moura, Maria Ivone Barroso S. Moura Maria Lídia Barroso S. M. Cancelinha, José Carlos B. S. Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R-2446	01702/191201	Norte: Regato Sul: Regato Nascente: Regato Poente: Estrada	RAN/REN	327,52
04	C.C.H.José Joaquim Meneses Moura A/C Maria Ivone Ramos Paz Barroso Soares de Moura Maria Cristina Barroso S. Moura, Maria Ivone Barroso S. Moura Maria Lídia Barroso S. M. Cancelinha, José Carlos B. S. Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R-2433	01703/191201	Norte: Regato Sul: António Pedro Pinto Mesquita Nascente: Rego de consortes Poente: Regato	RAN/REN	23,44

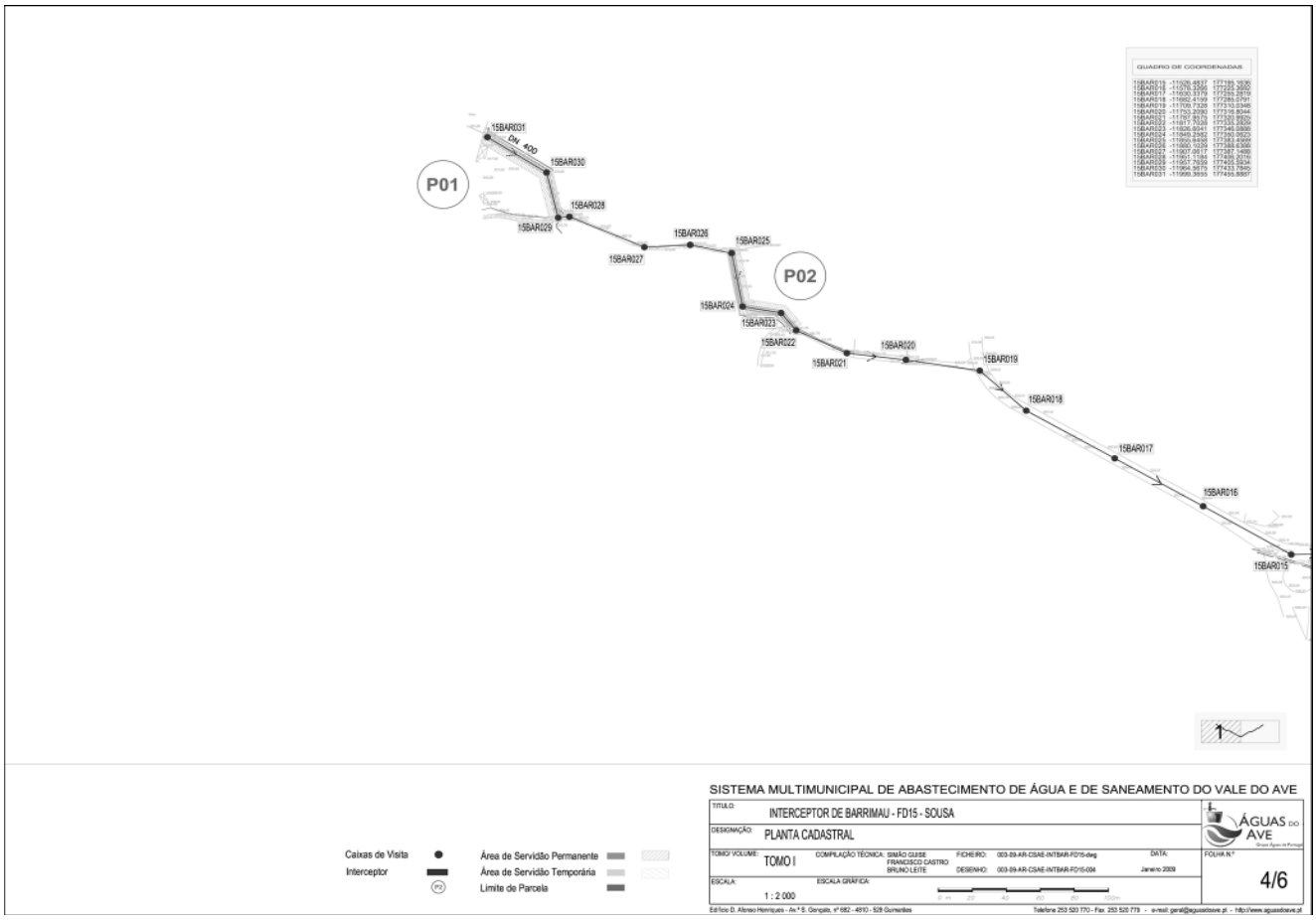
QUADRO DE COORDENADAS
P01
P02
15BAR031
15BAR030
15BAR028
15BAR029
15BAR027
15BAR026
15BAR025
15BAR024
15BAR023
15BAR022
15BAR021
15BAR020
15BAR019
15BAR018
15BAR017
15BAR016
15BAR015
DN 400
Caixas de Visita
Interceptor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE BARRIMAU - FD15 - SOUSA
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO BRUNO LEITE
FICHEIRO: 003-09-AR-CSAE-INTBAR-FD15-dwg
DESENHO: 003-09-AR-CSAE-INTBAR-FD15-004
DATA: Janeiro 2009
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 4/6
ÁGUAS DO AVE
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

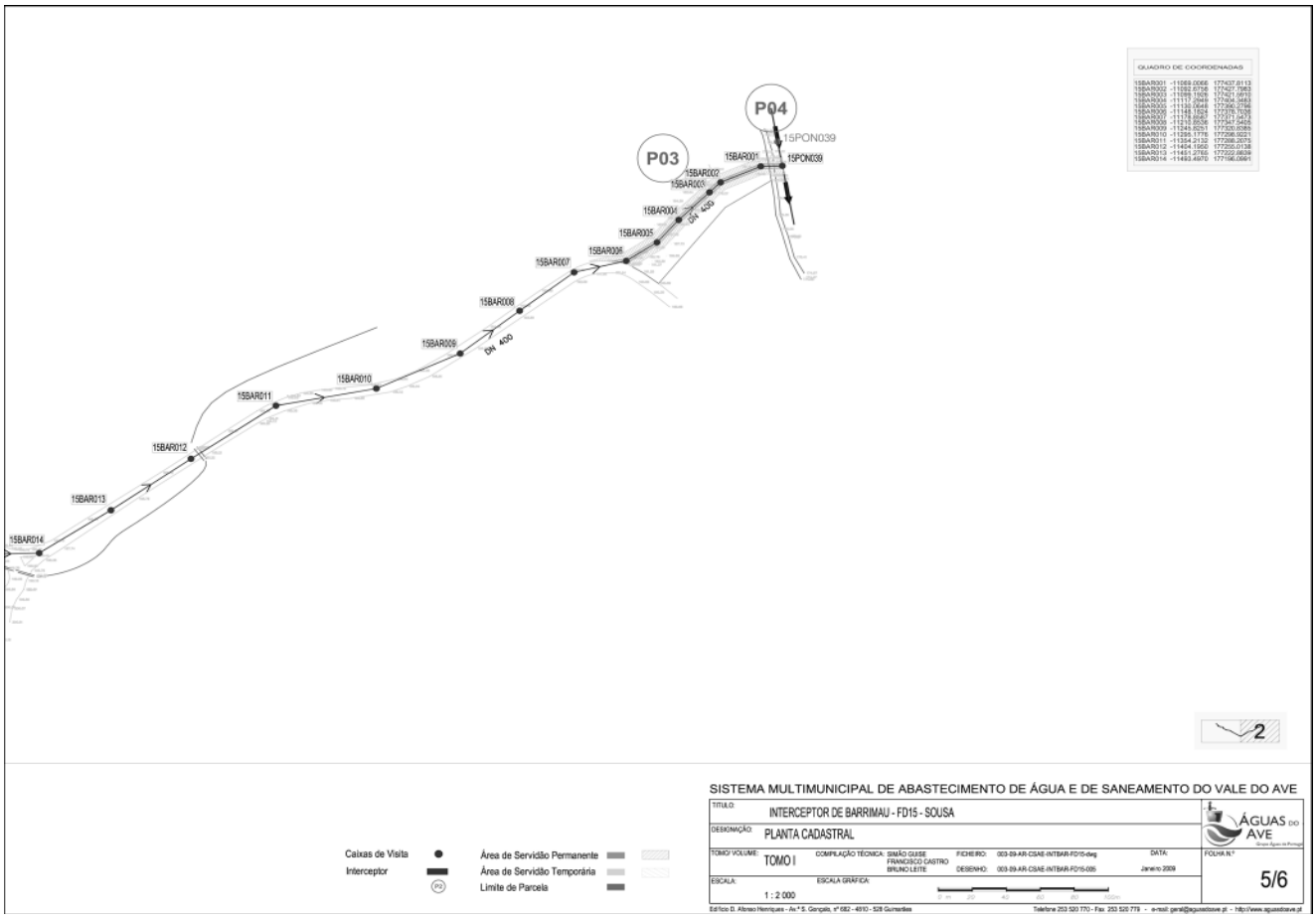
QUADRO DE COORDENADAS
P04
P03
15PON039
15BAR001
15BAR002
15BAR003
15BAR004
15BAR005
15BAR006
15BAR007
15BAR008
15BAR009
15BAR010
15BAR011
15BAR012
15BAR013
15BAR014
DN 400
Caixas de Visita
Interceptor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE BARRIMAU - FD15 - SOUSA
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO BRUNO LEITE
FICHEIRO: 003-09-AR-CSAE-INTBAR-FD15-dwg
DESENHO: 003-09-AR-CSAE-INTBAR-FD15-005
DATA: Janeiro 2009
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 5/6
ÁGUAS DO AVE
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 981/2010

Rectifica-se o despacho n.º 6130/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril. Assim, onde se lê «1.1 — As competências previstas no n.º 2 dos artigos 4.º [...] do Decreto-Lei n.º 172/2008, de 3 de Agosto,» deve ler-se «1.1 — As competências previstas no n.º 2 dos artigos 4.º [...] do Decreto-Lei n.º 172/2009, de 3 de Agosto,».

7 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.
203246872

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 9824/2010

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 28 de Abril de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, detentores da categoria de assistente técnico, para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, os postos de trabalho postos a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de assiste técnico, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área do aprovisionamento, gestão patrimonial e aquisição de bens e serviços. Em particular, os posto de trabalhos caracterizam-se, igualmente, pelo apoio administrativo dos processos de aquisição, nas suas diversas fases, bem como pelo desempenho de actividades relacionadas com o economato e imobilizado, marcação de viagens e acompanhamento da frota.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria dos assistentes técnicos a contratar situa-se entre a 1.ª e a 2.ª e os níveis remuneratórios entre o 5 e o 7 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) e 789,54 € (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores do 12.º ano de escolaridade.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, nas áreas de apoio administrativo dos processos de aquisição de bens e serviços;

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de assistente técnico e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:
Legislação:

Código dos Contratos Públicos;
Artigos 16.º e 22.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 207/2006 de 27 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 53/2007 de 27 de Abril;
Portaria n.º 573-C/2007.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.
26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.
27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.
29 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
30 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Gonçalo Arez Mascarenhas Figueiredo Pombeiro — Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais;
1.º Vogal efectivo: Ana Maria Simões Paredes — Assistente Técnica;
2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Maria Judite Pires Carneiro da Conceição Ribeiro — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: Ana Paula de Jesus Martins Carvalho — Técnica Superior.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 30 de Abril de 2010. — Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203252688

Aviso n.º 9825/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 28 de Abril de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.
2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.
3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nas áreas da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente e da qualidade do ar interior. Em concreto, o posto de trabalho define-se pelo acompanhamento da implementação da legislação comunitária relativa à qualidade do ar com elaboração de relatórios decorrentes da aplicação da mesma, pela participação na elaboração e implementação de legislação nacional aplicada à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente e do ar interior nos edifícios e pela elaboração de pareceres técnicos e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade do trabalhador ter conhecimentos especializados no domínio de gestão da qualidade e normalização e de proceder a deslocações de representação institucional para participação em grupos de trabalho e de peritos a nível da Comissão Europeia e da Agência Europeia do Ambiente, obrigando-o a ser detentor de experiência e elevada compreensão de temas técnicos com um grau elevado de complexidade, oportunidade nas intervenções, transmissão de posições/opiniões de forma clara, interacção com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos com grupos multidisciplinares envolvendo outros organismos da Administração Pública e restantes stakeholders nas áreas de avaliação e gestão da qualidade do ar e da qualidade do ar interior nos edifícios.
6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.
7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 6.ª e a 7.ª e os níveis remuneratórios entre o 31 e o 35 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 2.025,35 € (dois mil e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) e 2.231,32 € (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos).
9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
c) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia do Ambiente;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 5 anos, no domínio de gestão da qualidade e normalização e nas áreas relativas à avaliação e gestão do recurso ar discriminadas no ponto 5 do presente aviso;
b) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente e à gestão de qualidade e normalização.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.
12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.
13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.
15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.
16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.
17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.
18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;
c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.
20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.
21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Seinfeld, John H., S. N., 1998, Atmospheric Chemistry and Physics: From Air Pollution to Climate;
Gomes, J (2001): Poluição atmosférica — Um Manual Universitário, Publindustria;.
Nota Técnica — NT-SCE — 02 — Metodologia para auditorias periódicas de QAI em edifícios existentes no Âmbito do RSECE.
(http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/QualidadeArInterior/AuditoriasRequisitosQAI/Documents/NT_SCE_Abril_2009.pdf);
Errata à Nota Técnica — NT-SCE — 02 — Metodologia para auditorias periódicas de QAI em edifícios existentes no Âmbito do RSECE.
(http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/QualidadeArInterior/AuditoriasRequisitosQAI/Documents/ErrataGlobal_NT_SCE_02_06_08_09_APA.pdf);
Guia do ar em espaços interiores — Um guia técnico, APA, Janeiro 2009 (http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/QualidadeArInterior/AuditoriasRequisitosQAI/Documents/Manual_QArInt_standard.pdf).

Legislação:

Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, relativo à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente;
Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril, que estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente do dióxido de enxofre, dióxido de azoto, e óxidos de azoto, partículas em suspensão, chumbo, benzeno e monóxido de carbono, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes;
Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de Dezembro, que estabelece objectivos de longo prazo, valores alvo, um limiar de alerta e um limiar de informação ao público para as concentrações do ozono no ar ambiente, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esse poluente;
Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, que aprova o Sistema nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE)
Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios (RSECE);
Decreto-Lei n.º 80/2007, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);
Portaria n.º 461/2007, de 5 de Junho, que define a calendarização do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE);
Portaria n.º 835/2007, de 7 de Agosto, que define o valor das taxas de registo das Declarações de Conformidade Regulamentar e dos Certificados Energéticos na Agência para a Energia (ADENE);
Decreto-Lei n.º 351/2007, de 23 de Outubro, que estabelece valores alvo para as concentrações médias anuais de arsénio, cádmio, níquel e benzo(a)pireno determinadas na fracção de partículas inaláveis (PM_{10});
Despacho n.º 10250/2008, de 8 de Abril, que define o Modelo dos Certificados de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior emitidos no âmbito do SCE;
Directiva 200/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios;
Directiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo para a Europa.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.
26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa

pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

29 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

30 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Filomena Martins Gormicho Boavida Esgalhado — Directora do Departamento de Alterações Climáticas, Ar e Ruído;

1.º Vogal efectivo: Dília Maria Lima Jardim — Chefe da Divisão do Ar e Ruído;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Otília Julião Gomes — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Natália Maria Malho dos Santos — Técnica Superior.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 07 de Maio de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203254907

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 9826/2010

Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, do Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, para exercer funções de apoio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal supramencionado, aberto pelo Aviso n.º 20548/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro, foram atribuídos aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de selecção as seguintes classificações finais:

Nomes	Classificação final
Maria da Conceição Figueiredo Antunes Correia	16,52
Maria Helena Rodrigues	10,86

A presente lista foi homologada pelo Inspector-Geral em 06 de Maio de 2010, tendo sido afixada na Inspecção-Geral, e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

07 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

203246823

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 8459/2010

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e na sequência do Despacho n.º 25178/2009, que alterou as unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P., publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro, é mantida a comissão de serviço do dirigente de nível intermédio de 2.º grau deste Instituto constante do quadro infra:

Nome	Cargo	Unidade orgânica nuclear de afectação
Luís Alberto de Carvalho Matias Duarte.	Chefe de divisão de Informação e Comunicação.	Departamento de Serviços Gerais.

O presente despacho produz efeitos desde 2 de Novembro de 2009.

Instituto da Água, I. P., em 10 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira.*

203247147

Despacho n.º 8460/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece no artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, devendo ser observados todos os requisitos legais para o provimento do cargo;

Considerando a alteração das unidades flexíveis do Departamento de Serviços Gerais, conforme Despacho n.º 25178/2009, publicado no D.R., n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro, e as competências afectas à Divisão de Finanças e Património do Departamento supra mencionado, é nomeada em regime de substituição, a licenciada Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte, técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Água, I. P., uma vez que reúne os requisitos legais e é detentora de competência técnica e aptidão para o exercício de funções no cargo direcção intermédia de 2.º grau, conforme a nota curricular que se anexa;

O presente despacho produz efeitos desde 2 de Novembro de 2009.

Lisboa, 10 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas*.

Nota Curricular

Nome: Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte

Data de Nascimento: 15 de Junho de 1971

Naturalidade: Barreiro, Setúbal

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Experiência Profissional:

1990/93 — Desempenhou funções no âmbito de processamento de Ajudas de Custo e Vencimentos integrada na Direcção de Serviços Administrativos da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

1993/98 — Desempenhou funções de Secretariado integrada no Gabinete da Presidência do Instituto da Água.

1998/03 — Desempenhou funções integrada na Divisão de Intervenção Financeira da Direcção de Serviços de Planeamento do Instituto da Água, nos seguintes domínios: Coordenação dos Contratos-Programa e Acordos de Colaboração da área de jurisdição da Direcção Regional do Ambiente do Alentejo; Coordenação dos processos de Candidaturas a Fundos Comunitários.

2003/2008 — Desde Fevereiro de 2003, que desempenha funções no Departamento de Serviços Gerais, onde é responsável pelas seguintes áreas:Orçamento PIDDAC — orçamentação e controlo da execução orçamental; Candidaturas aos Fundos Comunitários — instrução e acompanhamento até à fase de encerramento, no âmbito do QCA III e presentemente do QREN.

2009 — Desde 1 de Janeiro de 2009 que foi nomeada em regime de substituição Chefe de Divisão de Administração Geral do Departamento de Serviços Gerais, tendo por competências as publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, através do Despacho n.º 926/2009, do /Presidente do INAG, I. P. Por alteração das Unidades Flexíveis e através do Despacho n.º 25178/2009, de 17 de Novembro, publicado no DR 2.ª série, n.º 223, esta Divisão passou a designar-se Divisão de Finanças e Património à qula foram atribuídas as competências identificadas no n.º 1.

Para além das Funções atribuídas pelo cargo de chefia destacam-se ainda outras atribuições mais relevantes:

Coordenadora do Secretariado Executivo que é parte integrante da Estrutura Interna do INAG, criado no âmbito do Organismo Intermédio e da Estrutura de Apoio e Coordenação (EAC) para apoio à gestão do Eixo Prioritário II — Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento do POVT.

Responsável pela Gestão do Programa Novo INAG, assegurando a coordenação dos 12 Projectos inseridos na candidatura ao POFC-SAMA, nomeadamente através de: controlo periódico dos produtos finais dos projectos; garantia do cumprimento dos prazos de execução do Programa; acompanhamento financeiro do Programa e assegurar a interlocução com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., (AMA).

Integra os Grupos de Trabalho do Tema Estratégico 3 — Compatibilização de Políticas Sectoriais na Gestão da Água e Vocação Regional dos Recursos Hídricos e do Tema Estratégico 5 — Sustentabilidade Económica da Gestão Da Água, constituídos no âmbito da elaboração do Plano Nacional da Água 2010.

Trabalhos produzidos:

Relatórios Anuais relativos à execução final do PIDDAC e ao ponto de situação das candidaturas aos

Elaboração do Plano Anual de Actividades de 2007 e 2008.nto

Relatórios de Acompanhamento Trimestral das Execução das candidaturas ao QREN;

Elaboração de um Manual Interno de Procedimentos com o objectivo de apoiar os Departamentos na instrução, acompanhamento, execução e encerramento das candidaturas apresentadas pelo INAG, I. P. ao novo quadro de apoio comunitário — QREN 2007/2013.

Relatório de Execução Anual — 31.12.2008 — Instituto da Água, I. P. — Organismo Intermédio do Eixo II — Redes Estruturante de Abastecimento de Saneamento;

Relatórios de Execução Trimestral relativamente ao Ponto de Situação dos Documentos de Enquadramento Estratégico (DEE) analisados e aprovados pela EAC — Estrutura de Apoio e Coordenação.

203247163

Despacho n.º 8461/2010

Considerando que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau, designadamente chefe de divisão, seja efectuado por selecção de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e em conformidade com o n.º 5 do citado artigo, a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação de candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que o licenciado Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado reúne os requisitos gerais para o exercício de cargos dirigentes, e é possuidor de um relevante currículo profissional e detém experiência profissional e perfil adequados ao cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Valorização, factores indispensáveis às atribuições e objectivos do cargo a prover;

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, e dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

É nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Valorização do Instituto da Água, I. P., o licenciado, Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado, técnico superior do Quadro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, da Região Autónoma dos Açores, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Instituto da Água, I. P., em 10 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas*.

Resumo curricular

Paulo Jorge Viegas de Carvalho Machado

I — Habilitações Académicas

1988 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com a média final de 14 (catorze) valores.

II — Carreira Profissional

2008-2009 — Nomeado Chefe da Divisão do Ordenamento e Valorização, em regime de substituição, a partir de 11 de Junho de 2008, até à presente data.

2004-2008 — Técnico Superior, com a categoria de Assessor Principal, em regime de requisição, no Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, Divisão de Ordenamento e Valorização, do Instituto da Água, IP.

1999-2004 — Director de Serviços da Qualidade do Ambiente, da Direcção Regional do Ambiente dos Açores, cessando funções a 31 Agosto de 2004.

1998 — Nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Controlo dos Resíduos, Qualidade do Ar e Ruídos, da Direcção Regional do Ambiente dos Açores, a 13 de Maio de 1998.

1997 — Nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Divisão, da Direcção Regional do Ambiente dos Açores, a 1 de Maio de 1997.

1991 — 97 — Técnico Superior, do quadro da Direcção Regional de Ambiente dos Açores, com tomada de posse a 3 de Maio de 1991, produzindo efeitos a partir de 1 de Abril de 1991.

III — Actividades Profissionais Relevantes

2009 — Acompanhamento da implementação do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico, promovidos pelo INAG, I. P.

2009 — Coordenador do processo de revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande.

2009 — Coordenador do Gabinete de Vigilância criado no âmbito da Comissão Mista de Acompanhamento (CADC) das obras de Picote e Bemposta.

2009 — Acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo.

2009 — Coordenador dos Planos Ordenamentos das Albufeiras de Ermal, Alto Rabagão e Odeleite.

2008 — Acompanhamento da elaboração da Estratégica da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira.

2008 — Coordenador dos Planos Ordenamentos das Albufeiras de S. Domingos e Fronhas.

2008 — Acompanhamento dos processos de concurso de concessão dos aproveitamentos hidroeléctricos do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico, promovidos pelo INAG, I. P.

2007 — Acompanhamento da elaboração do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico, promovido pelo INAG, I. P., DGEG e REN.

2006-2007 — Participação na elaboração do Manual de Boas Práticas Ambientais para Campos de Golfe, promovido pelo MAOTDR.

203247139

Instituto Geográfico Português

Declaração de rectificação n.º 982/2010

O despacho n.º 7713/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2010.» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2010.».

10 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Cristina Andrade.*

203253068

Declaração de rectificação n.º 983/2010

O despacho n.º 7711/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2010» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2010».

10 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Cristina Andrade.*

203252914

Declaração de rectificação n.º 984/2010

O despacho n.º 7712/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, saiu com inexactidão, pelo que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2010» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Julho de 2010».

10 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Cristina Andrade.*

203253002

Louvor n.º 251/2010

Ao cessar funções como Director-Geral do Instituto Geográfico Português (IGP), quero prestar público louvor ao Investigador Principal, Doutor Mário Sílvio Rochinha Andrade Caetano, Presidente do conselho científico do IGP, pela lealdade, competência e profissionalismo como exerceu as suas funções.

A sua actuação pautou-se pela permanente disponibilidade e iniciativa, transmitindo segurança, revelando sensatez e ponderação nas soluções que preconizou, reflexo da sua extensa e reconhecida experiência profissional e científica.

Estas características, conjugadas com as excelentes relações que soube estabelecer, contribuíram, de forma distinta e decisiva, para a dignificação da investigação científica no contexto do Instituto e para a promoção dos seus resultados ao nível nacional e internacional.

A conjugação das suas características pessoais e profissionais e os resultados alcançados legitimam, com inteira justiça, este reconhecimento público que lhe presto.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira,* Eng.º Geógrafo.

203247439

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8462/2010

O regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, criado pelo Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março, encontra-se regulamentado pela Portaria n.º 172-B/2010, de 22 de Março, bem como pela Portaria n.º 172-A/2010, de 22 de Março, que veio estabelecer o número de estagiários, as entidades promotoras, assim como as áreas de educação e formação.

Por seu turno, em matéria relativa ao financiamento, designadamente para efeitos de concessão de bolsas de estágio e outros apoios, prevê-se que os encargos sejam suportados pela entidade promotora, ou, quando assim o determine o ministro responsável por essa entidade, por outro órgão ou serviço desse mesmo ministério, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março.

Por sua vez, a Portaria n.º 172-B/2010, de 22 de Março, veio, igualmente, fixar que o processamento referente às referidas bolsas e outros apoios é efectuado pela entidade onde decorre o estágio ou, quando assim o determine o membro do Governo que a tutele, por outra entidade do mesmo ministério.

Finalmente, no que se refere a um dos objectivos do Programa — o de promover novas formações e novas competências profissionais que possam potenciar a modernização dos serviços públicos, conforme previsto na alínea *b*) do artigo 3.º do referido decreto-lei — e tendo em conta que a estrutura dos estágios tem uma componente de aplicação de conhecimentos e uma componente formativa, a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), no âmbito das suas competências na matéria, assegurará a componente formativa do Programa, no que se refere a todos os Serviços e Organismos do Ministério, de acordo com as respectivas necessidades.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de Março e no artigo 13.º da Portaria n.º 172-B/2010, de 22 de Março, determino o seguinte:

1 — O financiamento e o processamento de bolsas de estágio e outros apoios, na parte referente aos estagiários de todos os serviços e organismos do MTSS, identificados no anexo à Portaria n.º 172-A/2010, de 22 de Março, é da responsabilidade do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), incluindo o pagamento dos valores pecuniários e seguros devidos.

2 — Exceptuam-se do determinado no número anterior os encargos com os estagiários atribuídos ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), os quais são suportados por esta entidade.

3 — Sem prejuízo das competências exclusivas de gestão e coordenação do Programa pela DGAEP, a Secretaria-Geral do MTSS assegurará a colaboração necessária à sua execução, articulando, para o efeito, quer com as entidades promotoras quer com a própria DGAEP.

4 — De acordo com as necessidades dos serviços e organismos e no âmbito das suas competências formativas, a Secretaria-Geral do MTSS assegurará a componente formativa do Programa no que se refere a todos os serviços e organismos do Ministério, ou outros, que especialmente com esta estabeleçam protocolos para o efeito.

10 de Maio de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André.*

203249659

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 8463/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 5.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ana Paula dos Santos Cruz para exercer funções de secretariado e apoio técnico no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de requisição feita à empresa Maphre — Seguros Gerais, S. A.

2 — Estabelece-se para a nomeada a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de Maio de 2010, inclusive.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

203248735

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 8464/2010

Considerando que as equipas multidisciplinares, criadas após a publicação do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, chegam ao termo da sua duração no decorrer dos próximos meses;

Considerando que, no presente momento, o exercício de funções do dirigente máximo do GEP está sujeito ao regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2 /2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Considerando, no entanto, a premente necessidade de assegurar a continuidade das tarefas das equipas e a importância de evitar interrupções que comprometam o prosseguimento da missão e atribuições do GEP, bem como a execução do plano de actividade para 2010, e sem prejuízo da avaliação dos projectos desenvolvidos por parte da futura Direcção:

Determino, neste contexto de transição, e nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a duração das equipas multidisciplinares de Políticas de Emprego e Relações Laborais, Políticas de Segurança Social, Inquéritos e Estimativas, Fontes Administrativas, Planeamento, Avaliação e Qualidade, Cenarização e Prospectiva, PIDDAC, Relações Internacionais e Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos e a designação dos respectivos chefes de equipa sejam, excepcionalmente, alargadas até 31 de Dezembro do corrente ano.

Data 7/5/2010. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

203255652

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8465/2010

Por meu despacho de 10 de Maio de 2010 e ao abrigo da competência legal de gestão da rede de Centros Novas Oportunidades prevista nos artigos 4.º, 5.º, 21.º e do 27.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, o Centro Novas Oportunidades promovido pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército, ao abrigo do Despacho n.º 6950/2008, de 10 de Março, passa a ser promovido pelo Instituto dos Pupilos do Exército, com efeitos à data em que o referido Instituto alterou a designação.

Lisboa, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da ANQ, I. P., *Luís Capucha.*

203252809

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8466/2010

Considerando que o Sr. Dr. Francisco George, director-geral da Saúde, cessou, a seu pedido, funções no Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, importa proceder à sua substituição, pelo que é nomeada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, a Dr.ª Ana Maria Silva Henriques, assistente graduada sénior de clínica geral, colocada no ACES Grande Lisboa XII, em Vila Franca de Xira, e consultora do Programa de Saúde Reprodutiva da Direcção-Geral da Saúde.

4 de Maio de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203254794

Despacho n.º 8467/2010

A comissão de avaliação de medicamentos (CAM), é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, sempre que solicitada, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho directivo do INFARMED, I. P., por despacho do Ministro da Saúde ou, se pertencerem a outros ministérios, por despacho conjunto do Ministro da Saúde e dos respectivos ministros da tutela.

Importa, por isso, proceder à respectiva nomeação, tendo em conta a experiência da generalidade dos membros que compunham a anterior CAM que, sempre que possível e aceite, são agora reconduzidos.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados membros da Comissão de Avaliação de Medicamentos:

a) Dr.ª Ângela Timóteo, médica, interna do internato médico de neurologia no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

b) Dr. Bernardo Ratilal, médico, especialista em neurocirurgia do Hospital de São José — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

c) Dr. Luís Caldeira, médico, especialista em infecciologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

d) Dr. Nuno Janeiro, médico, especialista em infecciologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

e) Dr.ª Cláudia Afonso, médica, especialista em infecciologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

f) Dr. Fernando Leal da Costa, médico, especialista em hematologia clínica e oncologia médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

g) Dr. João Oliveira, médico, especialista em hematologia clínica e oncologia médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

h) Dr.ª Teresa Varandas, médica, interna do internato complementar de oftalmologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

i) Dr.ª Margarida Miranda, médica, especialista em oftalmologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

j) Prof. Doutor Paulo Filipe, médico, especialista em dermatovenereologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., e professor auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

k) Dr. Tiago Bana e Costa, médico, interno no internato complementar de gastrenterologia do Hospital Egas Moniz — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

l) Dr. Eduardo Gomes da Silva, médico, especialista em medicina interna, do Hospital de São José — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

m) Prof. Doutor Vasco Maria, médico, especialista em medicina geral e familiar e em farmacologia clínica, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e professor auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

n) Dr.ª Paula Broeiro, médica, especialista em medicina geral e familiar do Centro de Saúde de Sintra;

o) Dr. António Faria Vaz, médico, especialista em medicina geral e familiar da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

p) Dr.ª Cândida Silva, médica, especialista em reumatologia do Instituto Português de Reumatologia;

q) Dr.ª Rita Lermann, médica, interna do internato complementar de ginecologia/obstetrícia, da Maternidade Dr. Alfredo da Costa;

r) Dr. Renato Sotto-Mayor, médico, especialista em pneumologia do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

s) Dr. Luís Câmara Pestana, médico, especialista em psiquiatria e farmacologia clínica do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

t) Dr. Carlos Moreira, médico, especialista em medicina interna do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

u) Prof. Doutor Manuel Caneira, médico, especialista em cirurgia plástica e farmacologia clínica do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., e professor auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

v) Dr.ª Alexandra Vasconcelos, médica, interna no internato complementar de pediatria e especialista em psiquiatria do Hospital Fernando da Fonseca, E. P. E.;

w) Prof. Doutor Pedro Amores da Silva, farmacêutico, professor auxiliar da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

x) Dr. Pedro Contreiras Pinto, farmacêutico, professor auxiliar convidado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

y) Dr. Rui Santos Ivo, farmacêutico, especialista em assuntos regulamentares e farmácia hospitalar, proposto pela Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

z) Prof. Doutor Pedro Miguel Barata de Silva Coelho, farmacêutico, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa, proposto pela Direcção-Geral do Consumidor;

aa) Dr.ª Ana Corrêa Nunes, médica, especialista em medicina interna, do INFARMED, I. P.;

ab) Doutora Isabel Vieira, farmacêutica, do INFARMED, I. P.;

ac) Doutora Ana Paula Martins, farmacêutica, especialista em farmacognosia e fitoquímica, do INFARMED, I. P.;

ad) Dr.ª Marília Noronha, farmacêutica, especialista em regulamentação farmacêutica, do INFARMED, I. P.;

ae) Dr.ª Felismina Ferreira, farmacêutica, especialista em indústria farmacêutica, do INFARMED, I. P.;

af) Dr. Tiago Abreu, farmacêutico, do INFARMED, I. P.;

ag) Dr.ª Estela Pedreiro, farmacêutica, do INFARMED, I. P.;

ah) Dr.ª Parvin Danesh, farmacêutica, do INFARMED, I. P.;

ai) Dr.ª Leonor Meisel, médica veterinária, do INFARMED, I. P.;

aj) Doutora Margarida Menezes Ferreira, bióloga, do INFARMED, I. P.;

ak) Doutora Ana Cláudia Figueiredo, bióloga, do INFARMED, I. P.;

al) Doutor Ângelo Silva, bioquímico, do INFARMED, I. P.;

am) Dr.ª Elsa Costa, química, do INFARMED, I. P.

2 — O membro indicado na alínea *m*) do número anterior tem as suas funções suspensas enquanto exercer o seu cargo dirigente no INFARMED, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

11 de Maio de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203254656

Despacho n.º 8468/2010

1 — Nos termos do n.os 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, tendo em conta o seu perfil e aptidão

para o desempenho do cargo, para exercer funções no conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, para o triénio de 2010-2012:

a) Nuno Miguel Matos Lopes, para o cargo de presidente do conselho de administração;
b) Maria Emília de Castro Oliveira Correia, para o cargo de enfermeira-directora.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2010.

11 de Maio de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203254923

Despacho n.º 8469/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo, por cedência de interesse público pela Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A., a licenciada Ana Catarina Freire Pinto Ramalho para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais.
2 — A nomeada opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, acrescendo o valor das despesas de representação que são devidas aos adjuntos dos Gabinetes dos membros do Governo.
3 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, podendo ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2010.

11 de Maio de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203253798

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 8470/2010

Por despacho de 6 de Maio de 2010, do Vice-Presidente do Conselho Directivo desta Instituição, Dr. Pimenta Marinho, e precedendo processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, cuja lista de classificação final foi homologada em 18 de Março de 2010, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, com as médicas abaixo identificadas e para os postos de trabalho ali indicados, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, sendo posicionados no escalão 1 do índice 120, a que corresponde a remuneração mensal de mil oitocentos e cinquenta e três Euros e noventa e cinco cêntimos (1.853,95), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no âmbito dos mapas de pessoal da Administração Regional do Norte, I.P/Agrupamentos de Centros de Saúde:

N.º	Nome	Nota final	Centro de Saúde
47	Helena Isabel Costa e Silva Ferreira Reis.	18,53	Amarante.
48	Lara Amaral Guerra	15,44	Marco de Canaveses.

Data: 11/05/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203251715

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 906/2010

Subdelegação de Competências no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões II

Nos termos dos artigos 35.º, n.º 1 e 2, 36.º e 37.º Do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, da Deliberação n.º 1717/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 117, de 19 de Junho de 2009.

O Director Executivo do ACES Dão Lafões II delibera subdelegar no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões II, Dr. Paulo Aristides de Almeida Serra, as competências necessárias para prática dos Seguintes actos:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de Saúde (ACES):

1) Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
2) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
3) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;
4) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
5) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;
6) Autorizar deslocações em serviço pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril.

No domínio da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES:

1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto nos artigos 16.º a 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 10 000Euros e dentro dos limites orçamentais fixados;
2) Autorizar a constituição de fundos de maneios até ao limite de 250Euros;
3) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
4) Promover a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
5) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;
6) Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
7) Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;
8) Autorizar reembolsos a utentes e comparticipações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

1) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, e Despacho n.º 11969/2009 dos Secretários de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 96, de 19 de Maio de 2009.

Coimbra, 12 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203247406

Deliberação (extracto) n.º 907/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 12/04/2010, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração, da Técnica de Higiene e Saúde Ambiental, Maria Gabriela Rodrigues Afonso, pertencente ao ACES BV II -Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010. (Isento de fiscalização prévia do TC)

Coimbra, 04-05-2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203249772

Despacho n.º 8471/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 2, 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei

n.º 174/97, de 19 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 291/2009 de 12 de Outubro, é determinada a constituição das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidades dos portadores de deficiência, na Região Centro.

ACES Baixo Mondego I

Presidente — Sara Neto Henriques do Nascimento
Vogal — Fernando Carlos Simões Dias das Neves
Vogal — José Manuel Geraldo Gouvêa
Vogal Suplente — Luís António Lopes Boavida Fernandes
Vogal Suplente — Henrique Manuel Oliveira Mendes

ACES Pinhal Interior Norte I

Presidente — António Firmino Queimadela Baptista
Vogal — Maria Graça Jesus Correia
Vogal — Henrique Manuel Oliveira Mendes
Vogal Suplente — Maria Guiomar Sarmento Dantas Guimarães da Costa
Vogal Suplente — Luís António Lopes Boavida Fernandes

ACES Baixo Mondego II

Presidente — Maria Alcina Gomes da Silva
Vogal — José Manuel Batata Faria
Vogal — José Costa Melo
Vogal Suplente — José Aníbal Herdade Barreiros
Vogal Suplente — Alice de Jesus Chaves Melo

ACES Baixo Mondego III

Presidente — Rosa Maria Lopes Monteiro
Vogal — Maria Adelaide Capelão dos Santos
Vogal — Maria Anunciação Santos Costa Silva
Vogal Suplente — Alice de Jesus Chaves Melo
Vogal Suplente — José Aníbal Herdade Barreiros

ACES Dão Lafões I

Presidente — José Armando Marques Neves
Vogal — José Manuel Mota Faria
Vogal — Maria Conceição Pinto Casimiro
Vogal Suplente — Carlos Alberto Fraga Mimoso
Vogal Suplente — Pedro José Vicente Leite Filipe Morais

ACES Dão Lafões II e Dão Lafões III

Presidente — José Augusto Simões Alves
Vogal — Isabela Maria França Almeida
Vogal — Maria Alexandre Martins Portugal Abreu Tenreiro da Cruz
Vogal Suplente — Ana Margarida Pinho de Almeida
Vogal Suplente — Jorge Manuel Bordalo Monteiro

ACES Baixo Vouga II

Presidente — Dulce Fátima Lopes Seabra
Vogal — Maria Irene Pereira Francisco
Vogal — Judite Maria Regales Matias
Vogal Suplente — Ana Maria Timóteo Félix
Vogal Suplente — Maria Ofélia Oliveira de Almeida

ACES Baixo Vouga I

Presidente — Maria Fernanda Pinto da Silva
Vogal — João Crisóstomo Pereira Borges
Vogal — Celeste de Almeida Costa
Vogal Suplente — Maria Graça Direito Simões Gonçalves
Vogal Suplente — Judite Maria Regales Matias

ACES Baixo Vouga III

Presidente — Iolanda Maria Fião Henriques Duarte
Vogal — Celeste de Almeida Costa
Vogal — Maria Ofélia Oliveira de Almeida
Vogal Suplente — João Crisóstomo Pereira Borges
Vogal Suplente — Ana Maria Timóteo Félix

ACES Pinhal Litoral II

Presidente — Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa
Vogal — Rui Manuel Passadouro da Fonseca
Vogal — Vítor Manuel Antunes de Sousa
Vogal Suplente — Clarisse Pinto de Sousa Bento
Vogal Suplente — Rui Filipe Faria de Oliveira

ACES Pinhal Litoral I e Pinhal Interior Norte II

Presidente — Pedro Manuel Raposos de Almeida e Sousa
Vogal — Rui Filipe Faria de Oliveira
Vogal — José Luís Oliveira Pereira Ruivo
Vogal Suplente — Ana Isabel Cruz Monteiro Nascimento
Vogal Suplente — Vítor Manuel Antunes de Sousa

ACES Pinhal Interior Sul, Cova da Beira e Beira Interior Sul

Presidente — José Tavares Fernandes
Vogal — Henriqueta Luísa Duarte Forte
Vogal — Joaquim Augusto Santos Serrasqueiro
Vogal Suplente — Maria Manuela Romeira Vaz
Vogal Suplente — Ana Isabel Correia Viseu

USL Guarda

Presidente — Ana Isabel Correia Viseu
Vogal — José Manuel Martins Valbom
Vogal — Maria Assunção Marques Prata Ferreira
Vogal Suplente — Maria Guiomar Sarmento Dantas Guimarães da Costa
Vogal Suplente — Henriqueta Luísa Duarte Forte

Coimbra, 11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203250184

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 9827/2010

Procedimento de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e do Despacho n.º 2936/2010, de 09/02, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 31, 2.ª série, de 15/02/2010, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 19/04/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da categoria de assistente, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que se indicam:

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I:

Centro de Saúde do Alandroal — Um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral:

Centro de Saúde de Santiago do Cacém — Um posto de trabalho.
Centro de Saúde de Odemira — Um posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo.

3 — Local de Trabalho: os locais de trabalho são os referidos no ponto 1 deste aviso, podendo as funções vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Método de selecção: O método de selecção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações da ARS Alentejo, I. P., sitas na Rua do Cicioso, n.º 18, 7001-901, Évora, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00, e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido de admissão ao concurso.

5.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação: certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, obtido na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo.
6 — Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final: As referidas listas serão afixadas nas instalações da ARS do Alentejo, I. P., sitas na rua do Cicioso n.º 18, Évora, sendo a lista de classificação final também publicitada no *Diário da República,* 2.ª série.
7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Ana Cristina de Carvalho Fryxell, Presidente do Conselho Clínico, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I, Centro de Saúde de Estremoz.
1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Maria Godinho Correia Queimado, Assistente Graduada de Clínica Geral, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II, Centro de Saúde de Évora, a qual substituirá a Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo: Dr. Rui Fernando Pimentel Valadas Calado, Assistente Graduado de Clínica Geral, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, Centro de Saúde de Santiago do Cacém.
1.º Vogal Suplente: Dr. José Manuel Pimentão Evaristo, Director Executivo, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I.
2.º Vogal Suplente: Dr. Rogério Aurélio das Neves Cruz Costa, Assistente Graduado de Clínica Geral, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II, Centro de Saúde de Évora.

07 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203248881

Deliberação (extracto) n.º 908/2010

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 12/04/2010:

Maria de Fátima Carapinha Nunes dos Santos — autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira, a exercer funções no ACES do Alentejo Central II, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com dispensa parcial para a frequência das aulas leccionadas nas Quartas-feiras (período da tarde), Quintas-feiras (período da tarde) e Sextas-feiras, vésperas e dias de exame, durante o ano lectivo de 2009-2010, no âmbito da frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem — Especialização em Enfermagem Comunitária.

07 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203249042

Direcção-Geral da Saúde

Aviso (extracto) n.º 9828/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior da carreira técnica superior, da área de ciências biológicas, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aberto por aviso n.º 21871/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009 — Referência C:

Ordenação	Candidatos	Classificação final
	Aprovados	
1.º	Teresa Maria Alves Fernandes	18,77
2.º	Ana Raquel Almeida dos Reis Nunes	13,67
	Excluídos	
–	Fabiana Manuela Nunes Soares	Excluído, *a*)
–	Guilherme Filipe Duarte Costa	Excluído, *a*)
–	Joana Patrícia Fernandes Moura Guedes	Excluído, *a*)
–	Joana Patrícia Molato F. L. Monteiro	Excluído, *a*)
–	Joana Sofia Matias Vital	Excluído, *a*)
–	Maria Inês Antunes de Ascensão	Excluído, *a*)
–	Maria Inês Cebola	Excluído, *a*)
–	Maria João Marques da Silva.	Excluído, *a*)
–	Marina Rocha Pite	Excluído, *a*)
–	Tatiana Mousinho Catoja	Excluído, *a*)

a) Obteve valoração inferior a 9,5 na avaliação curricular.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final encontra-se afixada e disponível na página electrónica da Direcção-Geral da Saúde.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — *Maria de Lourdes Silva,* Directora de Serviços de Administração.

203252533

Aviso (extracto) n.º 9829/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior da carreira técnica superior, da área de protecção radiológica, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aberto por aviso n.º 21871/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009 — Referência B:

Candidatos aprovados:

1.º Pedro Manuel Horta do Rosário, com a classificação final de 18,17.

Candidatos excluídos:

Inês Rocha Marques Rolo — *a*).

a) Obteve valoração inferior a 9,5 na avaliação curricular.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final encontra-se afixada e disponível na página electrónica da Direcção-Geral da Saúde.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria de Lourdes Silva*.

203252493

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Aviso n.º 9830/2010

Maria de Lurdes da Silva Gomes Claro de Oliveira, Assistente Operacional, ex-Trabalhadora no Hospital Reynaldo dos Santos em Vila Franca de Xira, com última residência conhecida no Bairro Fundo Fomento de Habitação, Bloco 3, cave dta. 2600-532 Vila Franca de Xira, é notificada, nos termos do previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, de que se encontra pendente nesta Inspecção-Geral, processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

Data: 6 de Maio de 2010. — Nome: *Fernando César Augusto*. Cargo: Inspector-Geral.

203248857

Aviso n.º 9831/2010

Anabela Rodrigues Antunes Marques, Assistente Operacional, ex-Trabalhadora nos Hospitais da Universidade de Coimbra, com última residência conhecida na Urbanização Vale de S. Miguel, Lote 12, 1.º Esquerdo Frente, 3020-113 Coimbra, é notificada, nos termos do previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, de que se encontra pendente nesta Inspecção-Geral, processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita, podendo consultar o processo nos Serviços sito na Av. 24 de Julho, n.º 2-L, em Lisboa, durante as horas de expediente.

Data: 6 de Maio de 2010. — Nome: *Fernando César Augusto,* cargo: Inspector-Geral.

203248727

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Aviso n.º 9832/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, por tempo determinado, de um técnico superior na área de serviço social, para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu, aberto pelo aviso n.º 8305, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidato aprovado:

1.º Sandra La Salete Campos Abrantes — 14,93 Valores

Candidato excluído no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

Graça Maria da Silva Vaz Campos (*a*)

(*a*) Obteve classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção de avaliação curricular.

A presente lista foi homologada por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. de 22 de Abril de 2010, tendo sido afixada na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu e publicitada na página electrónica do IDT, I. P.

7 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

203249894

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9833/2010

Por despacho do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. de 08.04.2010, no uso de competência que lhe foi subdelegada:

Autorizado o regime de horário acrescido, às técnicas especialista de 1.ª classe, Maria Celeste Rodrigues da Silva e Maria Teresa Fernandes dos Santos Alcântara, ao abrigo do n.º.2 do art.º 74.º e art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, com efeitos a 01.05.2010 e por um ano.

Lisboa, DRLVT, 6 de Maio de 2010. — O Delegado Regional, *António Manuel Figueiredo Maia*.

203249367

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8472/2010

Nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março:

1 — Determino que a assistente operacional Irene Pires Fernandes, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja afecta ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010.

11 de Maio de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

203252599

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho (extracto) n.º 8473/2010

Mobilidade de docentes

Ano Escolar de 2009-2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de António Feijó, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro e 35/2007, de 15 de Fevereiro, dos docentes abaixo indicados, para o quadro de pessoal docente do Agrupamento de Escolas de António Feijó, com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

Grupo de Recrutamento	Nome	Quadro de origem	Código do Quadro de origem
100	Celina Maria Silva Pedrulho	QZP de Viana do Castelo	16
100	Adília Lima Vale	EBI/JI de Távora	331016
110	Dora Sofia Ferreira Lima	QZP de Viana do Castelo	15
110	Carlos Manuel Pereira Vieira	QZP de Viana do Castelo	16
110	Arminda André Alves	QZP de Viana do Castelo	16
110	Maria da Conceição Aguiar Carvalhosa Campos	QZP de Viana do Castelo	16
110	Rita Elisabete Mendes Lima	QZP de Viana do Castelo	16
110	Margarida Maria Pereira Fernandes	QZP de Viana do Castelo	16
110	Lúcia Maria Fernandes Rodrigues Barros	QZP de Viana do Castelo	16
110	José Américo Vieira de Castro	QZP de Viana do Castelo	16
110	Luísa Maria Fernandes dos Santos Caldas Franco	QZP de Viana do Castelo	16
110	Isabel Cardoso Rio	QZP de Viana do Castelo	16
110	Abília Rosa Simões Lopes	QZP de Viana do Castelo	16
110	Maria de Fátima Marinho Garcia da Silva	QZP de Viana do Castelo	16
110	Anabela Pereira de Melo Magalhães	QZP de Viana do Castelo	16
110	Inês de Oliveira Laranjo Matos	QZP de Viana do Castelo	16
110	Rosa Maria Mota Amaro da Rocha	QZP de Viana do Castelo	16
110	João Carlos Brandão Gonçalves	QZP de Viana do Castelo	16
110	Júlio Manuel da Costa e Cunha	QZP de Viana do Castelo	16
110	Maria Dulce Lopes Senra	QZP de Viana do Castelo	16
110	Marta Maria Morais Moreno	QZP de Viana do Castelo	16
110	José Orlando da Costa Lima Ferreira Magalhães	QZP de Viana do Castelo	16
110	José Parra Santos	QZP de Porto	13
110	Maria de Fátima Gomes Maciel Sousa	QZP de Viana do Castelo	16
110	Carla Alexandra Cardoso Lima	QZP de Viana do Castelo	16
110	João Alberto Branco Videira	QZP de Viana do Castelo	16
110	Maria Celeste Ximenes da Cunha Cerqueira	QZP de Viana do Castelo	16

Grupo de Recrutamento	Nome	Quadro de origem	Código do Quadro de origem
110	Maria Goretti Rodrigues Mateus Alves	QZP de Viana do Castelo	16
110	Helena Maria Martins Oliveira Gonçalves	QZP de Viana do Castelo	16
110	António Pedro Martins Alves da Silva	A. E. de Freixo	152663
110	Marisa Isabela Pena Ribeiro Alpuim	QZP de Porto	13
110	Sónia Alexandra Pires Guerreiro	QZP de Braga	03
110	Albertina Moreira de Bastos Dantas Rio Gonçalves	QZP de Viana do Castelo	16
230	João Alberto Pereira Martins de Amaro	EBI/JI de Távora	331016
230	Maria Isabel Puga Alves	A. E. Cávado Sul, Barcelinhos	150940
230	Olga Maria Martins Marques	A. E. Abel Varzim	150927
260	Luís Manuel de Brito Correia de Matos	A. E. Cávado Sul, Barcelinhos	150940
620	Maria Alexandra Fonseca Tavares Lopes	A. Território. Educativa Coura	152614
620	Paulo Jorge Martins Rodrigues	EBI/JI de Távora	331016
910	Maria Antónia Costa Pinheiro	ES Santa Maria Maior	400427

11 de Maio de 2010. — O Director, *José António Fernandes da Silva*.

203250087

Escola Secundária de Garcia de Orta

Despacho n.º 8474/2010

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio Subdirectora, com efeitos a partir desta data, a Arquitecta Maria Manuela Silva Moreira Brazão Antunes, actual Adjunta.

Porto, 30 de Abril de 2010. — O Director, *Dr. Artur Manuel Pinto Basto da Rocha*.

203252314

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 9834/2010

Oferta de trabalho para profissional de RVC no Centro Novas Oportunidades de Gil Vicente

1 — Para devidos efeitos se torna publico que, na sequência do meu despacho datado de 11 de Maio de 2010, se abrirá pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo de um Profissional de RVC para exercer funções correspondentes à carreira de Técnico Superior no Centro Novas Oportunidades da Escola EB 2,3 Gil Vicente, para o período de tempo compreendido entre 29 de Junho de 2010 e 30 de Dezembro de 2011, com o vencimento mensal ilíquido de mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos, correspondente ao índice 400 da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescido do subsídio de refeição no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

2 — Enquadramento Legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Despacho n.º 14 753/2008, de 28 de Maio; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Requisitos habilitacionais: apenas serão admitidos candidatos com habilitação académica de Licenciatura em Sociologia.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Métodos de selecção e critérios:

5.1 — Avaliação Curricular (AC) — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

HA — Habilitação Académica (35 %)
FP — Formação Profissional (25 %)
EP — Experiência Profissional (40 %)

5. 2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências é expressa segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Dada a urgência do procedimento, este método será de utilização faseada, nos termos do artigo n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.3 — Classificação Final (CF): será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

6 — Júri do Concurso:

Presidente: Director do Centro Novas Oportunidades — Eduardo Meira Leite Guimarães
Vogais efectivos:

Coordenador do Centro Novas Oportunidades — Rosa Maria Marques de Freitas Roriz Castro (membro que substitui o presidente do júri nas suas eventuais faltas e impedimentos)
Assessora Novas Oportunidades — Carla Filipa Pereira Pinto

Vogais suplentes:

Subdirectora — Elisabete Maria Ferreira Bezerra Dias
Adjunto da Directora — Álvaro Manuel da Cunha Nunes

7 — Actas do Júri: das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. O acesso às actas do Júri será facultado aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitado.

8 — Formalização das candidaturas: requerimento dirigido ao Director, devidamente datado e assinado. Preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível no endereço: www.eb23-urgezes.rcts.pt e apresentação do Certificado de Habilitações e respectivo currículo (utilizando preferencialmente o modelo *europass*). Apresentação da fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações, do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão. Os documentos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços da Administração Escolar (das 9.00h às 16:30h) ou remetidos pelo correio, sob registo de aviso de recepção, para o Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Avenida da Igreja, Urgezes, apartado 2011, 4810-502 Guimarães, até ao termo do prazo fixado.

9 — Não serão aceites candidaturas enviadas por outros meios. Os candidatos farão prova posterior dos elementos contidos no formulário, se para isso forem solicitados. Serão excluídas todas as candidaturas cujos formulários não tenham preenchidos todos os campos obrigatórios, bem como as que forem remetidas por qualquer outra via ou fora de prazo, assim como as que não incluírem a documentação referida no ponto anterior. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações desta escola e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Leal Zamith de Passos*.

203251918

Escola Secundária da Maia

Despacho n.º 8475/2010

Tendo em atenção o ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, de 28 de Maio, procede-se à indicação do Assistente Operacional que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte constante da tabela única de Assistente Operacional, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria de Fátima Pinto Pereira	Assistente Operacional.	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	7.ª	7

11 de Maio de 2010. — A Directora*, Maria Helena Leitão da Fonseca.*

203248687

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Despacho n.º 8476/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária do Marco do Marco de Canaveses, no uso de competências delegadas no despacho 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos Administrativos do Serviço Docente referente ao ano lectivo de 2009-2010 abaixo mencionados.

Nome	Grupo
Rosa Arminda de Oliveira Palmeira	550
Carla Georgina Teixeira Custódio	290
Luís Miguel Leitão Carvalho	290
Maria de Fátima Ferreira Matos Carvalho.	300
Maria de Fátima Monteiro Soares Martins Ferreira	300
Rute Margarida Pereira Marques	300
Ana Maria almeida Amaro das Neves	330
Vera Daniela Nunes Monteiro	410
Florência Maria Botelho Ramos	300
Carla Arminda Monteiro Pereira	410
João Bernardino Teixeira de Moura.	420
Maria de Fátima Duarte Delgado.	500
Carine Ferreira Fraga	500
Sandra Maria Nogueira de Almeida Monteiro.	500
Emília Paula Monteiro da Cunha.	510
Marta Sofia Taipa da Silva Gomes	520
Catarina Gonçalves Guedes	520
Susana Margarida Ferreira Lopes Fernandes.	550
Márcia Patrícia Constante Soares Monteiro	550
Ana Cristina Nunes de Barros	600
Iracema do Céu Loureiro Rosa de Moura	410
Carla Alexandra Sousa Cardoso.	330
Eugénia Maria da Rocha Pereira Menezes Figueiredo	400
Elisete Marina Pinto Lopes Espírito Santo	420
Rute Clara Pacheco Bastos Fernandes.	420
Ana Laura Leite dos Santos Pires	500
Luís Filipe Aires da Silva.	550
Maria de Lurdes Ferreira da Silva	600
Patrícia Isabel Couto Coelho	600
José Alberto Teixeira Regalo	600
Maria Alexandra Ferreira Alves Leite	600
Ana Paula da Costa Borges Silva.	300
Susana Maria de Jesus Lage	330
Ana Isabel de Sousa Monteiro	550
Lino Miguel Carvalho Silva.	620
Sandra Patrícia Bernardo Costa	400

Data 12 de Maio de 2010. — O Director, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

203253408

Escola Secundária de Monção

Aviso (extracto) n.º 9835/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Monção, 10 de Maio de 2010. — O Director, *Joaquim Lobo Pereira*.

203246686

Escola Secundária de Sá de Miranda

Despacho n.º 8477/2010

Nos termos do n.º 15 do Despacho n.º 32048/2008 de 18 de Dezembro, nomeio a professora do quadro de nomeação definitiva, código de recrutamento 600 — Artes Visuais, Maria Luísa Almeida Silva, professora titular em regime de comissão de serviço para o exercício das funções de avaliador, com efeitos a partir de 03/05/2009, pelo período em que se desenvolver a avaliação dos docentes contratados referente ao ano lectivo 2009/2010.

Data: Braga, 10 de Maio de 2010. — Nome: *Fausto Alves Farinha,* Cargo: Director.

203247658

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo

Despacho n.º 8478/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008 publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado referente ao ano lectivo de 2009-2010 com efeito a 01-09-2009 dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2008/2009	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2009/2010
600	Cláudia Isabel Santos Patola	Agrup. Escolas Alcácer do Sal — Código — 130345.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo Código — 150575.

Torre de Moncorvo 06 de Maio de 2010. — O Director, *António Alberto Barbosa Areosa*.

203228444

Despacho n.º 8479/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008 publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências, referentes ao ano lectivo de 2009-2010 com efeito a 01-09-2009 dos docentes a seguir mencionados.

Grupo	Nome	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2008/2009	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2009/2010
110	Marta Maria Branco	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
110	Maria Olívia Gonçalves Valente	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
110	Amália Maria Rente Alagoa	Agrup. Escolas Sophia de Mello Breyner. Código — 151427.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
110	Ilídio de São José Gomes	Agrup. Escolas de Vila Nova de Foz Côa. Código — 151269.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
240	José Pinto Mendes Teixeira	Agrup. Escolas de Penedono. Código — 150095.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
250	Jorge Elias Venceslau Artilheiro	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
260	Carlos Alberto B. Castro Lopes Pais	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
300	António Paulo Tomas da Fonseca	Agrup. Vert. Escolas Alfândega da Fé. Código — 150447.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
300	José Manuel Brás Ferreira	Agrup. Escolas St. Onofre C. Rainha. Código — 172170.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
300	Filomena Ribeiro Abrantes	Agrup. Vertical de Pias — Serpa. Código — 135409.	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
300	Nelson da Silva Marques	Portalegre — 12	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
330	Sandra Ferreira dos Santos	Leiria — 10	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
330	Ana Cristina da Silva Figueiredo	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
410	Maria Isabel Rodrigues Costa	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
410	Francisco Sérgio Barros e Barros	Viana do Castelo — 16	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
500	Paulo Romualdo Monteiro	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
500	Rui Miguel Oliveira	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
500	João da Fonseca Miranda	Faro — 08	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
500	Elsa Rosa Arantes Lopes	Santarém — 14	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
510	Maria Amélia Silva Sousa	Beja — 02	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.
520	Paulo Sérgio Cancela Fortuna	Bragança — 04	Agrup. Escolas de Torre de Moncorvo. Código — 150575.

Torre de Moncorvo, 06 de Maio de 2010. — O Director, *António Alberto Barbosa Areosa*.

203231879

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Alves Martins

Aviso n.º 9836/2010

Conforme o estipulado no artigo 5.º da Portaria 756/2009 de 14 de Julho, torna-se público que foi designado pelo Director da Escola Secundária Alves Martins, a docente Maria Elisa Morais de Almeida do grupo 330, para exercer funções de professora bibliotecária desta Escola, pelo período de quatro anos, com início no ano lectivo 2009/2010.

Data: 10 de Maio de 2010. — Nome: *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*, Cargo: Director.

203254664

Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico da Batalha

Aviso n.º 9837/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a Lista Nominal dos docentes que celebraram Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto.

Nome	Grupo de docência	Índice	Carreira	Tipo de Contrato	Data de efeito
Ana Cristina Giestas do Vale	300	151	Docente	CTFPTRI	30/12/2009
Daniela Margarida Duarte da Silva	300	151	Docente	CTFPTRI	28/09/2009
Natália Maria Manso	300	151	Docente	CTFPTRI	09/09/2009
Vanda Raquel Ferreira Balão	300	151	Docente	CTFPTRI	15/09/2009
Vilma Eleonora Marrazes Serrano	300	151	Docente	CTFPTRI	17/09/2009
Ana Rita Sousa do Carmo Bagagem	400	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Joel Firmino Romão Louro	400	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Maria Fernanda Saraiva P. Pereira Ruivo	400	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Susana Margarida Reis da Silva	400	151	Docente	CTFPTRI	21/09/2009
Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	410	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009

Nome	Grupo de docência	Índice	Carreira	Tipo de Contrato	Data de efeito
Sónia Afonso Cardoso Lourenço	410	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Rita Maria Costa Pitacas	420	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Cristina Maria Costa Faria Martins Amado	430	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Isabel Maria Queirós Dâmaso Lourenço	430	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Maria Teresa Xarepe Madeira	430	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Bruno Jorge Mendes Conde	510	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Carla Margarida Cravo Fernandes	510	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Cármen Rute Vieira Ferreira Saraiva	510	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Rodolfo Miguel Grou de Oliveira Órfão	510	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Luísa Adelaide Candal Leite	520	151	Docente	CTFPTRI	16/09/2009
Maria José Rodrigues Pais Silva Borges	520	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Natacha Alexandra de Oliveira Pereira	550	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Nuno André Lopes Ribas Dinis	620	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Paulo Jorge Santos Bernardo	620	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Simão Pedro da Silva Pombo	620	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009
Sónia Rodrigues de C Moreira Vidal	620	151	Docente	CTFPTRI	01/09/2009

10 de Maio de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária da Batalha, *Maria Helena Dias do Carmo Pintor*.

203247982

Aviso n.º 9838/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a Lista das Transferências para o lugar do quadro deste estabelecimento de ensino no ano 2009/2010, dos professores abaixo discriminados e com efeitos a 01/09/2009.

GR	Nome	Carreira	Índ.	Da Escola/QZ	Para a Escola
300	Maria da Conceição da Costa Cecílio	Docente	299	Escola Secundária D. Inês de Castro — 401286	Escola Secundária da Batalha — 403600
300	Madalena de Jesus Joaninho	Docente	218	Agrp. Escolas Mira Aire Alvados — 160386	Escola Secundária da Batalha — 403600
300	Maria Manuela Dias Rebelo	Docente	218	Escola Secundária/3 D. Pedro I — 401365	Escola Secundária da Batalha — 403600
330	Eunice Maria Dinis O Neto	Docente	218	Leiria — 10	Escola Secundária da Batalha — 403600
330	António Albino Antunes Gomes	Docente	299	Agrupamento Escolas D. Dinis — 161639	Escola Secundária da Batalha — 403600
330	Mário Rui Simões Rodrigues	Docente	218	Agrupamento Escolas Porto de Mós — 160672	Escola Secundária da Batalha — 403600
500	Maria Conceição Ferreira Santos	Docente	205	Escola Secundária/3 Pinhal do Rei	Escola Secundária da Batalha — 403600
500	António Abílio Martins	Docente	205	Escola Secundária/3 D. Pedro I — 401365	Escola Secundária da Batalha — 403600
500	Sónia Maria Leal de Oliveira Silva e Frade	Docente	188	Escola Secundária D. Inês de Castro — 401286	Escola Secundária da Batalha — 403600
510	Maria Alice Lourenço Henriques	Docente	235	Agrupamento Escolas Ourém — 120960	Escola Secundária da Batalha — 403600
510	José Manuel Vieira da Silva	Docente	205	Agrupamento Escolas Porto de Mós — 160672	Escola Secundária da Batalha — 403600
520	José Manuel Fernandes Manteigas	Docente	205	Escola Secundária/3 D. Pedro I — 401365	Escola Secundária da Batalha — 403600
520	Gabriela Gaspar Domingues	Docente	205	Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira Silva — 170513	Escola Secundária da Batalha — 403600
520	Carla Sofia Simões Mendes da Costa	Docente	218	Agrupamento Escolas D. Luís Ataíde — 120297	Escola Secundária da Batalha — 403600
550	Sandra Margarida Moreira Novo	Docente	188	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — 400725	Escola Secundária da Batalha — 403600
550	Fernando Ramalho Faísca	Docente	188	Escola Secundária /3 Diogo Macedo — 401389	Escola Secundária da Batalha — 403600
550	Luís Carlos Marques Pinheiro	Docente	167	Leiria — 10	Escola Secundária da Batalha — 403600
620	Isabelina Maria dos Anjos Vazão	Docente	205	Agrupamento Escolas Maceira — 160337	Escola Secundária da Batalha — 403600
620	Nuno Alexandre Fontes Silva	Docente	205	Leiria — 10	Escola Secundária da Batalha — 403600
620	Ricardo Lourenço de Jesus Rosa	Docente	167	Leiria — 10	Escola Secundária da Batalha — 403600

10 de Maio de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária da Batalha, *Maria Helena Dias do Carmo Pintor*.

203248751

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso n.º 9839/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou pelos motivos previstos no artigo 32.º, n.º 1, alíneas *e*) e *f*):

Nome	Categoria	Motivo da cessação
José Manuel Azevedo Matos	Professor Titular	Aposentação.
Irene Martins Vieira Faria Neto	Professora Titular	Aposentação.
Ana Maria Rocha da Costa	Professora do Quadro de Escola	Aposentação.
Maria Gabriela Magro Coelho Lopes de Almeida	Professora Titular	Aposentação.
Eugénia Ilda Albino Lopes Machado	Professora Titular	Aposentação.
Maria Teresa Jesus Pinto Antunes	Professora Titular	Aposentação.
Beatriz da Conceição Leitão Sequeira da Silva Carvalho	Professora Titular	Aposentação.
Maria Alcina Andrade Garcia	Professora Titular	Aposentação.
Maria Ludovina Antunes Coelho	Assistente Técnica	Aposentação.
Arminda de Jesus Santos Serradas	Assistente Operacional	Aposentação.
Maria Celeste Pereira de Oliveira Júnior Francisco	Professora Titular	Aposentação.
Maria Estrela Simões Caldeira Marques	Assistente Operacional	Falecimento.

Leiria, 19 de Abril de 2010. — O Director, *Joaquim Marques da Silva*.

203248054

Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso n.º 9840/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Drª Maria Alice Gouveia em Coimbra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos em funções públicas, de serviço docente, do ano escolar de 2009/2010, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de funções
Anabela Marcelino Costa Maio	100	15-09-2009
Natália Maria Marques Soares dos Santos	110	17-09-2009
Guilherme Filipe Fernandes Martins	110	21-09-2009
Maria Luísa Santos Rodrigues	110	21-09-2009
Ângela Isabel Machado Gonçalves	110	23-09-2009
Marisa João Figueiredo Bettencourt	110	13-10-2009
Branca Alexandra Ferreira de Oliveira	110	23-10-2009
António Miguel Silva Cordeiro Fernandes	110	02-11-2009
Liliana Vanessa Simões Paiva	110	09-11-2009
Sílvia Maria Coelho Amado	110	04-01-2010
Maria do Carmo Pedroso Barata Mendes	200	25-09-2009
Cristina Isabel Lopes de Almeida Correia	200	04-03-2010
Márcia dos Santos Moreira da Costa Pinto	230	09-09-2009
Eva Marisa Oliveira Neves	230	23-09-2009
Liliana Vanessa da Cruz Brinca Silva	230	07-10-2009
Ângela Cristina Lopes de Carvalho	240	09-09-2009
Paulo Ricardo Martins Santos	260	01-09-2009
Marta Alexandra de Vasconcelos Baptista Marques	290	01-09-2009
Miguel António Ponces de Serpa da Fonseca Barata	400	11-09-2009
Clara Margarida Silva Pilar	420	01-09-2009
Ana Catarina de Melo Pereira Agostinho Botelho	430	11-09-2009
Catarina Isabel Grilo Couceiro	500	17-09-2009
Maria Eduarda de Jesus Veríssimo de Brito	520	04-12-2009
Pedro Alexandre Lopes Praça	550	01-09-2009
Rui Pedro Correia Santos	550	24-09-2009
Marta Susana Gonçalves de Carvalho	550	20-10-2009
Cláudio André Baptista Quatorze	600	15-10-2009

Coimbra, 12 de Maio de 2010. — A Directora, *Margarida Girão.*

203252996

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Aviso n.º 9841/2010

Sara Maria Baptista da Rocha, Directora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais — Pombal, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 10975/2008, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, homologou os contratos administrativos de prestação de serviço docente celebrados nos termos da Lei n.º 59-2008 referentes ao ano lectivo 2009/2010, abaixo discriminados:

Nome	Data de início	Código/Grupo
Filipa Branco Azevedo	17-09-2009	100
Sandra Cristina de Jesus Oliveira	17-09-2009	100
Maria de Fátima de Matos Bettencourt	22-09-2009	100
Maria João de Castro Louro	12-01-2010	100
Maria João Duarte Sequeira	26-01-2010	100
Edite Marlene dos Santos Sargento	19-04-2010	100
Carla Maria Martins Monteiro Oliveira	30-04-2010	100
Paulo Filipe Pires Galvão Silva	02-11-2009	110
Isabel Filipa Marques Neves da Costa	17-09-2009	110
Carlos Miguel Jesus Ribeiro	08-03-2010	110
Alexandre Marques Pimentel	19-04-2010	110
Cecília Varela Chá-Chá	11-01-2010	110
Ricardo António de Oliveira Fonseca	21-01-2010	110
Maria de Fátima Esteves Martins Gaspar	16-10-2009	200
Andrea Casa Nova Cintrão	01-09-2009	230
Anabela Antunes dos Santos	01-09-2009	230
Ana Paula Alves Rodrigues	21-01-2010	230
Paula Cristina Fartaria Marques	14-09-2009	230
Sónia Cristina Gameiro Borges	17-09-2009	240
Maria Celina Lourenço Ribeiro	01-09-2009	240
Luísa Taborda Alves	01-09-2009	240
Cláudia Sofia Lopes dos Santos	08-01-2010	240
Cátia Susana Fernandes Inácio	08-01-2010	290
Carla Sofia Lemos Seguro Roque	22-09-2009	300
Magda Filipa Ferreira de Carvalho	01-09-2009	350
Gina Maria Simões Fernandes	01-09-2009	420
Márcia Isabel Vieira Madail	17-03-2010	500
Lara Isabel Cardoso Rolo da Silva	01-09-2009	510
Ana Sofia Lourenço Alves Pinheiro	02-02-2010	510
Liane Sebastião Vieira	21-04-2010	550
Mónica Andreia Vitorino	21-09-2009	550
Vanessa Karine Bila Gonçalves Luís	21-09-2009	550
Filipe José Gomes Rolo	01-09-2009	620
Hugo Filipe Busano Pinto Ângelo	01-09-2009	620
Soraia de Belo Alves	09-10-2009	910

Nome	Data de início	Código/Grupo
Carla Marisa Freitas Martins	19-10-2009	910
Ana Maria Aguilar Cabral de Andrade	29-09-2009	910
Anabela Ruas de Oliveira	01-09-2009	910
Francisca Coelho Ascenso Baptista Frade	13-11-2009	910
Maria do Céu Ferreira Duarte Silva. . . .	01-09-2009	910
Margarida Sofia Carvalho Amorim	15-09-2009	999
Clara Maria Soares Silva	13-09-2009	999
Bruno Miguel Paixão Ferreira Silva . . .	11-09-2009	999
Letice Gonçalves	11-09-2009	999

Pombal, 03 de Maio de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

203247569

Escola Secundária Marques de Castilho

Despacho n.º 8480/2010

Por despacho de 11 de Maio de 2010, do Director da Escola Secundária Marques de Castilho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série de 15 de Abril, foram autorizadas as transferências dos docentes abaixo indicados para esta Escola, referente ao Ano Lectivo 2009/2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

Grupo 300:

QE — Maria de Fátima Cunha Coelho Moço.
QE — Carla Maria Vidal Malaquias de Oliveira.
QE — Teresa Maria Vieira Caixinhas Honório.

Grupo 330:

QE — Maria Manuela da Conceição Silva.
QE — Miquelina Batista Vilaranda.

Grupo 410:

QZP — Maria da Conceição Machado da Silva Martins.
QZP — Maria Helena Neves Alves.

Grupo 420:

QE — Maria de Lurdes Alves dos Santos.

Grupo 430:

QE — Clara Maria Mendes Ribeiro.
QE — Ana Cristina Pacheco Nunes Correia.

Grupo 500:

QE — Margarida Maria Lopes dos Santos.
QE — Rosa Maria Ferreira Miranda.
QE — Maria Elisa Martins Ferreira Inácio.
QE — António José Antunes de Almeida.

Grupo 510:

QE — Ana Júlia Cardoso dos Santos.
QE — Maria Antónia Melo dos Santos Oliveira.

Grupo 520:

QE — Luísa Berta Clemente Cardoso.
QE — Ana Paula Duarte Tomás.

Grupo 540:

QE — António João Barreiros Cabral.

Grupo 550:

QE — Ana Cristina Sousa Marques.
QE — Nazaré Conceição Agostinho de Freitas.

Grupo 600:

QE — Gustavo Manuel Santos Ribeiro Guerra.
QZP — Margarida Conceição Patronilho Picado.

Grupo 620:

LSV — Manuel Carvalho Marques Vidal.
QE — Juan Carlos Caldeira Marques.
QE — Paula Alexandra Nogueira da Costa Marques.

11 de Maio de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

203251901

Agrupamento de Escolas Silva Gaio

Despacho n.º 8481/2010

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, Assistente Operacional em regime de tempo parcial, a qual foi homologada por despacho de 11 de Maio de 2010.

1 — Ana Paula Ramos Duarte
2 — Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca
3 — Isabel Maria de Carvalho Pinheiro Arede

Coimbra, 11 de Maio de 2010. — A Directora, *Berta Matos*.

203249529

Agrupamento de Escolas de Taveiro

Aviso n.º 9842/2010

Ao abrigo do ponto 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por meu despacho, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26/04/2010, a seguir discriminada:

Maria Isabel Oliveira — 1, 9 Valores

Data: 11 de Maio de 2010. — Nome: *Maria de Fátima da Cunha Pereira de Brito Castela,* Cargo: Directora.

203251075

Aviso n.º 9843/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal do Agrupamento de Escolas de Taveiro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, compreendida, entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Categoria	Grupo de Recrutamento	Índice	Data de Aposentação
Ana Margarida Brandão Vasques Antunes.	Professora Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais	230	340	01/04/2009
Maria Francelina Dinis Correia Rodrigues	Professora Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais	510	340	01/06/2009
Maria Lucília Ventura Brás	Professora Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	110	340	01/10/2009
Maria José Janeiro de Sousa Matos	Professora Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	110	340	01/12/2009

Data: 12 de Maio de 2010. — Nome: *Maria de Fátima da Cunha Pereira de Brito Castela,* Cargo: Directora.

203254429

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 9844/2010

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, em Vagos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no ponto 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da Escola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos — Vagos, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola, na Estrada Florestal, 3840-254 Gafanha da Boa Hora, das 9 às 18 horas, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República.*

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) C*urriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, do qual constarão os seguintes itens: avaliação diagnóstica das escolas e da realidade envolvente, visão estratégica e capacidade de mobilização;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção (a utilizar para avaliação da candidatura) são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

c) Entrevista individual ao candidato.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel Nunes da Madalena*.

203251829

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Aviso n.º 9845/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções por motivo de Aposentação, durante o ano civil de 2009.

Nome	Categoria grupo	Índice remuneratório	Data da aposentação
Amélia Maria Jerónimo Nicolau.	PQE — 100	340	31-03-2009
Ana Maria de Almeida Furtado.	PQE — 200	218	31-12-2009
Carlos Manuel Aniceto Casimiro Sá.	PQE — 100	340	31-08-2009
José António Abrunhosa Raposo.	PQE — 500	188	31-03-2009
José Casimiro Afonso Henriques.	PQE — 240	299	31-08-2009
Liliana Maria de Oliveira C Bicudo.	PQE — 100	340	01-02-2009
Manuel Taborda Vaz	PQE — 530	299	31-08-2009
Margarida Teresa F. Dores Morais.	Assist. operacional.	160	31-05-2009

Data: 11/05/2010. — Cargo: Director, Nome: *Mário Jorge Lopes Silva*.

203251261

Escola Secundária D. Inês de Castro

Aviso n.º 9846/2010

Tendo em atenção o artigo 47.º ponto 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, a Assistente Técnica e Assistentes Operacionais a seguir mencionados reúnem os requisitos necessários para transitarem à posição remuneratória seguinte da tabela de Carreira de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010:

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Susana Maria Pereira Leonardo (Assistente Técnica)	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	2.ª	7
Adília Madeira Cedoura Duarte (Assistente Operacional)	3.ª	3	4.ª	4
Célia Cristina Henriques Coelho (Assistente Operacional).	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3
Célia Margarida Delgado Leão (Assistente Operacional)	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3
Maria Isabel Delgado Vicente (Assistente Operacional).	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3

Alcobaça, 12 de Maio de 2010. — O Director, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

203253213

Agrupamento de Escolas D. João II — São Marcos

Despacho n.º 8482/2010

Delegação de competências

Nos termos do Despacho n.º 7465/2008, de 16 de Dezembro e ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, artigo 12.º, n.º 2, eu, Maria Armanda Matos Soares Ferreira Silvano, na qualidade de Coordenadora do Departamento Curricular de Expressões do Agrupamento de Escolas D. João II, delego, obedecendo ao disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, na professora titular do grupo de recrutamento 910, Maria da Graça Pires Melo Lopes, em funções no Agrupamento de Escolas D. João II, para o presente ano lectivo 2009/2010, sem poder de subdelegação garantindo esta as regras de imparcialidade constante dos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, as funções de avaliador sem ocupação de lugar e a título transitório, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2010.

S. Marcos, 3 de Maio de 2010. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Expressões, *(Maria Armanda Matos Soares Ferreira Silvano)*.

203254972

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Despacho n.º 8483/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro) e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, Maria do Carmo Mira Borges, Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina, delega, sem possibilidade de subdelegação, no Vice-Director Luís Manuel Fernandes Pereira da Costa e na Adjunta de Directora, Alda Maria dos Anjos Sousa Quintas Loução a competência para avaliar o desempenho dos docentes, do Agrupamento supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicar internamente.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando rectificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

Data: 10 de Maio de 2010. — Nome: *Maria do Carmo Mira Borges,* Cargo: Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina.

203251391

Despacho n.º 8484/2010

Maria do Carmo Mira Borges, Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina, comunica, para os devidos efeitos e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente Decreto Regulamentar n.º.2/2008 e Despacho n.º.7465/2008, de 13 de Março, que a Comissão de Coordenação de Avaliação de Desempenho é composta pelos seguintes docentes no ano lectivo de 2009-2010:

Cristina Maria Canelas Vilela Neto — de 27/01/2010 a 17-03-2010;

Isabel Marília de Oliveira e Sousa Antunes — de 01-03-2010 a 31-08-2010;

Brígida Paula Câmara Ferreira Marques Fonseca — de 14/10/2009 a 31-08-2010;

Maria Ilídia Sousa Alves da Silva Duarte — de 01-09-2009 a 31-08-2010.

Data: 10 de Maio de 2010. — Nome: *Maria do Carmo Mira Borges.* Cargo: Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina.

203251942

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Aviso n.º 9847/2010

1 — O Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres (171165) torna Público que pretende contratar nos termos do n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A72008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do procedimento Administrativo, Assistente Operacional de grau 1 em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de Oferta:

i) Dois (2) postos de trabalho com duração de 3,30 horas/dia cada um.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres, Quinta das Comendadeiras — Alto do Varejão, 1900-057 Lisboa

4 — Duração do Contrato: Início de funções com termo em 18 de Junho de 2010

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixo em 3€ (euros) e 4, 27€ de Subsídio de Refeição/ dia.

6 — Método de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (em caso de igualdade) de acordo com a alínea *a*) da telecópia 3686/EMPAAG-GAGE/2010;

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou lei Especial;

ii) Dezoito anos idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalidades da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio, dispensável nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos mesmos Serviços, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a morada publicitada no Aviso.

9 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

10 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

i.Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

ii.Outros elementos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical

de Escolas, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

12 de Maio de 2010. — O Director, *António Ferreira Pinto*.

203254607

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Romeu Correia

Despacho (extracto) n.º 8485/2010

Aos cinco dias do mês de Maio, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, eu, António Manuel Mesquita Mateus, director desta escola nomeio a docente do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Romeu Correia, Áurea Helena Sant'Ana Duarte Ferreira, do grupo de recrutamento 400 com o índice de vencimentos 299, para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo n.º 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007 de Maio, com efeitos a 1 (um) de Março de 2010.

Feijó em 5 de Maio de 2010. — O Director da Escola, *(António Manuel Mateus)*.

203249837

Escola Secundária de São João do Estoril

Aviso n.º 9848/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária de São João do Estoril, no uso da competência delegada no n.º 1 do Despacho n.º 13 862/2008, de 19 de Maio, procedeu-se à homologação dos Contratos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
300	Sílvia Paula Marques Ferreira Weber	05/02/2010
	Vanda Cristina Antunes dos Santos Fernandes Rosa	01/09/2009
330	Ana Isabel Monteiro dos Santos Morais	09/09/2009
	Susana Patrícia Santos Sousa	01/09/2009
	Teresa de Fátima Gamito Chainho Costa	16/09/2009
400	Isabel Maria Coelho Gonçalves	01/09/2009
410	Teresa de Jesus Calisto Duarte Guedes Ferreira	21/09/2009
420	Paulo Jorge Gomes Silva	21/09/2009
510	Mónica Alexandra Rodrigues	09/09/2009
	Rogério Paulo de Oliveira Bernardo Alves Gomes	01/09/2009
	Sofia Martins Inocêncio Centeio	01/09/2009
	Sónia Cristina Pires dos Santos	20/11/2009
520	Inês Barrancos Pereira de Figueiredo Meireles	02/12/2009
	Rosa Maria Batista Xisto	01/09/2009
	Sérgio Manuel Pécurto Pombeiro	01/09/2009
	Tânia Pires da Cruz	01/09/2009
600	Maria Manuela Ferreira Rodrigo Lopo	01/09/2009
TESP	Ágata Soraia Alves Leonardo Carreiro Fona	06/10/2009
	Anabela Antunes Sobral Ferreira Andersson	04/09/2009
	António Marques Abrantes	04/09/2009
	Carlos André Lemos Pinto Amaral Cunha	12/09/2009
	João Daniel de Barros Nunes de Oliveira	06/10/2009
	Joaquim Manuel Lopes Coelho Silva	04/09/2009
	Maria Carmo Caleiro Costa Garcez	04/09/2009
	Marco Filipe Muacho Nora Carmo Pinheiro	09/09/2009
	Mariana Cristina Melo Inácio Marques	10/09/2009
	Nélia Cristina Oliveira Branquinho	12/10/2009
	Pedro Ferro Figueira	08/11/2009

Data: 12 de Maio de 2010. — Nome: *José António dos Santos Loureiro,* Cargo: Director.

203255709

Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

Aviso n.º 9849/2010

Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, para preencher 1 vaga posta a concurso para a categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, conforme aviso n.º 7048, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 68, de 8 de Abril de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ord.	Nome	Hab.	2EP	Total	:3
1	Susana Cristina Santos de Andrade Moura	18	2x18	54	18

12 de Maio de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos.*

203253895

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária D. Sancho II

Aviso n.º 9850/2010

Por despacho da Directora da Escola Secundária de D. Sancho II Elvas, no uso das competências que me foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, no ponto 1.2 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2009-2010 efectuados no período entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro de 2009 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de funções/ produção de efeitos
Célia Maria Marques Alves	300	01.09.2009
Patrícia Alexandra Vieira de Pinho	300	12.11.2009
Gonçalo Pedro Azevedo da Silva	330	10.09.2009
Domingos Inácio Penetra Quintas	410	01.09.2009
Carlos José Gaspar Badalo	410	01.09.2009
Patrícia Alexandra da Cruz Lopes	410	01.09.2009
Marta de Jesus Guerra Peru	430	01.09.2009
Joaquim Luís Piteira	430	01.09.2009
Pedro Miguel Lola Simões	500	01.09.2009
Clara Maria Afonso Neta	500	10.09.2009
José Manuel Veríssimo Paio	510	01.09.2009
Luís Miguel Ferrajão Silva	510	01.09.2009
Maria do Rosário Rodrigues D. A. Pires Mendes	520	01.09.2009
Rute Joana da Silva e Costa	520	01.09.2009
Nuno Leonel Simões Ramalho	540	01.09.2009
Pedro Vítor Freitas Santos Macedo	620	01.09.2009
Ana Margarida Matos Almeida Carvalho	620	01.09.2009

Nome	Grupo	Início de funções/ produção de efeitos
Gonçalo Trindade de Matos	620	07.10.2009
Sandra Filipa Sampaio Martins	620	30.10.2009

11 de Maio de 2010. — A Directora, *Mestre Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

203248621

Agrupamento de Sabóia — Odemira

Aviso n.º 9851/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Sabóia-Odemira, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *a*) do ponto 1 do Despacho n.º 10981/2008, de 15 de Abril do Director Regional de Educação do Alentejo publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as transferências do QZP para QA referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos professores da Educação Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com efeitos a 01-09-2009 a seguir indicados:

Grupo	Nome	QZP	Para o Agrupamento de Escolas	Código QA
600	Cristina Isabel Martins Pereira.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
100	Maria Augusta Esteves Costa Henriques.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
230	Maria Filomena Ramalho da Silva Ribeiro.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
100	Olinda Maria de Sena Carita Gomes Pequeno.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
110	Palmira de Jesus Morais Serrano.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
110	Paula Cristina Correia Xabregas Cortes.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
100	Regina Maria Marques Gaspar Romeiro.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
110	Sílvia Maria da Copa Valério Fernandes.	02	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082
620	Sónia Maria Anão Pinto.	08	Agrupamento de Sabóia-Odemira.	135082

Data: 11 de Maio de 2010. — Nome: *José Manuel Assunção Ribeiro*, Cargo: Director.

203248427

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo

Despacho (extracto) n.º 8486/2010

Por despacho de 07 de Maio de 2010, do Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do D. L. n.º 20/2006 da 31/01, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo D. L. n.º 139-A/90 de 28/04 com as alterações dadas pelo D. L n.º 1/98 de 02/01, D. L. n.º 121/2005 de 26/07, D. L. n.º 15/2007 de 19/01 e D. L. n.º 270/2009 de 30/09, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para o Quadro de Escola	Código
110	Dora Isabel da Silva Rosado da Conceição . . .	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
110	Paula da Silva Calado Martins.	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
110	Andréa Patrícia Martins Avelar Duarte	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
110	Ana Maria Gonçalves	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
300	Paula Alexandra Bernardo Carneiro Martins Vassalo.	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
400	Ana Cristina Prudêncio de Sousa Cabrita	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282
520	Zenaida Isabel Mendes Lima Barreiro.	Algarve	08	Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.	145282

Vila do Bispo, 12 de Maio de 2010. — O Director do Agrupamento, *Paulo Alexandre Cota de Meneses Toste*.

203253919

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Declaração de rectificação n.º 985/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior.

O aviso n.º 8734/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2009, foi publicado com inexactidões.

Atendendo à extensão das alterações a efectuar, procede-se à republicação do aviso n.º 8734/2009, com referência ao procedimento concursal para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

O prazo para a apresentação de candidaturas estabelecido n.º 1 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data do presente aviso.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

Nesta conformidade, procede-se à republicação nos seguintes termos:

«1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 31 de Março de 2009, da subdirectora-geral do Gabinete de

Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GPEARI/MCTES), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do GPEARI/MCTES, da carreira técnica superior.

2 — O presente procedimento concursal fundamenta-se no parecer favorável ao recrutamento, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consubstanciado no despacho n.º 169/2009/SEAP do Secretário de Estado da Administração Pública, de 11 de Fevereiro, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 121/09/MEF, de 27 de Fevereiro.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção actual, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC, conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, uma vez que ainda não foram abertos quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

5 — Âmbito de recrutamento — por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 169/2009/SEAP, de 11 de Fevereiro, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 121/09/MEF, de 27 de Fevereiro, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Gabinete de Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sito na Avenida do Duque d'Ávila, 137, 3.º, Lisboa.

7 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 — Nível habilitacional — licenciatura.

7.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.3 — Ao posto de trabalho a ocupar correspondem atribuições e competências no sentido de assegurar o apoio à definição das principais opções em matéria orçamental, bem como das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior, assegurar a articulação entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas, assegurar o acompanhamento da execução do orçamento de investimento dos serviços de administração indirecta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e assegurar o apoio às actividades relativas aos sistemas de avaliação dos serviços do Ministério e as demais competências fixadas na lei sobre a matéria.

8 — Requisitos gerais de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau de licenciatura.

9 — Outros elementos relevantes:

a) Deter formação académica superior, preferencialmente com pós-graduação, nas áreas de educação e formação em Economia ou Gestão e Administração;

b) Possuir experiência de, pelo menos, três anos em actividades de preparação do orçamento de PIDDAC do MCTES;

c) Possuir experiência de, pelo menos, três anos na análise da execução material anual e plurianual dos projectos de PIDDAC do MCTES e na avaliação técnica das propostas de alterações orçamentais;

d) Possuir capacidade de elaboração de relatórios mensais e anuais de execução orçamental para acompanhamento dos orçamentos de funcionamento e de PIDDAC do MCTES;

e) Possuir conhecimento e larga experiência em SIPIDDAC (Sistema de Informação do PIDDAC), em SIGO (Sistema de Informação de Gestão Orçamental) e na consolidação dos dois sistemas;

f) Possuir conhecimento e experiência no acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), nomeadamente na avaliação dos serviços (SIADAP 1);

g) Possuir conhecimento e experiência, com forte grau de autonomia, em Microsoft Office e nas ferramentas de extracção de dados Oracle Discoverer;

h) Domínio da língua inglesa (falada e escrita);

i) Possuir espírito analítico, iniciativa e dinamismo, espírito de equipa, autonomia e sentido de responsabilidade, orientação para a obtenção de resultados.

9.1 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior deve fazê-lo até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 — Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, podendo ser remetidas pelo correio, desde que registadas e com aviso de recepção, para a Avenida do Duque d'Ávila, 137, 3.º, 1069-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

13 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

14 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Sob pena de exclusão, os formulários devem ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae,* de modelo europeu ou *europass*, com o percurso e a experiência profissional e as aptidões e competências pessoais e profissionais, devidamente datado e assinado.

17 — Métodos de selecção — considerando a extrema urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades inerentes ao posto de trabalho, cujo preenchimento se pretende, na Direcção de Serviços de Planeamento Financeiro, será adoptado unicamente o método de selecção obrigatório avaliação curricular (*AC*), bem como o método facultativo entrevista profissional de selecção (*EPS*), a saber:

i) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas;

ii) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, por razões de celeridade justificadas no número anterior, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório de avaliação curricular;

b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 12 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular — será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista profissional de selecção — será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$CF = 70\%\ AC + 30\%\ EPS = 100\%$$

20 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

21 — Composição do júri:

21.1 — O júri do concurso é presidido pelo técnico superior licenciado Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares, tendo como vogais efectivos os técnicos superiores licenciados Aldina Martins Carvalho e Nélson Lourenço e como suplentes as técnicas superiores licenciadas Maria dos Anjos Laranjeiro Alfaiate e Maria Manuela de Araújo Vieira Pereira.

21.2 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo identificado em primeiro lugar.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do GPEARI/MCTES e disponibilizada na sua página electrónica em www.gpeari.mctes.pt.

24 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas de notificação previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

26 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do GPEARI/MCTES e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

29 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o GPEARI/MCTES, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do GPEARI/MCTES.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Valente Rosa*.»

7 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Planeamento Financeiro, *Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos*.

203246889

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 9852/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Investigador Auxiliar, Doutor João Pedro Simões Marques, por motivo de aposentação com efeitos desde 01.05.2010.

Instituto de Investigação Científica Tropical, 06 de Maio de 2010. O Presidente, *(Jorge Braga de Macedo).*

203233239

Despacho (extracto) n.º 8487/2010

Torna-se público que o Relatório elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, pelo Júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pela Investigadora Auxiliar deste Instituto, Doutora Ana Isabel Faria Ribeiro, foi homologado por despacho do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, de 4 de Maio de 2010.

Instituto de Investigação Científica Tropical, 12 de Maio de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

203252939

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9853/2010

Contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 25 de Março de 2010, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior, constante no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade de relação jurídica de emprego público — Contrato por tempo indeterminado

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Promover o lançamento e acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços da Secretaria-Geral e dos Gabinetes Ministeriais, no âmbito do CCP; acompanhamento e controlo da execução dos contratos de aquisição de bens e serviços da

Secretaria-Geral e dos Gabinetes Ministeriais; apoiar a SPA no registo, classificação e inventariação dos bens adquiridos pela Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais, e de outras entidades e serviços a quem a Secretaria-Geral preste apoio; apoiar na preparação do orçamento da Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais; apoiar na elaboração de relatórios de execução do orçamento da Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais; apoiar na elaboração dos mapas de prestação de contas da Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais; acompanhamento e controlo das contas bancárias da Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais no IGCP; promover o acompanhamento dos *dossiers* financeiros dos projectos co-financiados.

4.1 — Perfil de competências: Conhecimentos do novo Código da Contratação Pública; conhecimentos da legislação sobre CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, nomeadamente, o Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado (CIME) e o Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado (CIVE); domínio de aplicações informáticas na óptica do utilizador, como sejam o Word e o Excel; experiência na utilização de plataformas de compras e de contratação pública; experiência em outras aplicações informáticas nas áreas de património e aprovisionamento.

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.3 — Nível habitacional — Licenciatura

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação da candidatura -10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Cultura, podendo:

a) Ser entregue pessoalmente na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15,1070-085 Lisboa no Secção de Expediente das 10h às 12h 30 m e das 14H30 às 16h 30 m

b) Enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com referência "Procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior — Área de Gestão Financeira e Patrimonial", até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.3 — Do formulário deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no ponto 6 do presente aviso; identificação da carreira e categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; Nível habilitacional e área de formação académica e profissional;

e) Menção de que declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.4 — O formulário de candidatura é de utilização obrigatória, tendo sido divulgado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, a págs.18269 e seguintes, estando disponível para *download* na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, em www.sg.mc.gov.pt, podendo também ser obtido na Secção de Administração de Pessoal no horário mencionado na alínea *a*) do n.º 8.2. supra.

9 — O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional.

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e, bem assim, do posto de trabalho que actualmente ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (artigo 19.º, n.º 1 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional.

e) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos.

f) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que exerce funções com identificação da respectiva data de início e, bem assim, do posto de trabalho que actualmente ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

g) Fotocópia do bilhete de identidade.

h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação.

9.1 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*), *e*), *g*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio formulário.

9.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Atenta a urgência do presente recrutamento face à carência de recursos humanos com formação adequada nesta área e à premente necessidade da Secretaria Geral do Ministério da Cultura dispor de capacidade técnica de resposta aos diversos serviços do Ministério da Cultura no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, e, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os.1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular

11.1 — Será ainda utilizado o seguinte método de selecção facultativo: Entrevista profissional de selecção

12 — Composição do júri:

Presidente: Licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial;

Vogais efectivos: Licenciado Paulo Alexandre da Costa Pio, técnico superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Licenciada Maria de Lurdes Trindade, técnica superior;

Vogais suplentes: Licenciado José Tomáz Leal Villarinho Pereira, técnico superior; Licenciado Manuel Correia Diogo Baptista, director de serviços de gestão.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, situada na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15 1070-085 Lisboa e na respectiva página electrónica no seguinte endereço: www.sg.mc.gov. pt.

4 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

203248905

Aviso n.º 9854/2010

Contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Técnicos para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 25 de Março de 2010, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira pluricategorial de assistente técnico, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade de relação jurídica de emprego público — Contrato por tempo indeterminado

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Instrução e registo informático dos processos de aquisição de bens e serviços da Secretaria-Geral e dos Gabinetes Ministeriais; acompanhamento e controlo da execução dos contratos e das aquisições de bens e serviços, da Secretaria-Geral e dos Gabinetes Ministeriais; fornecimento de requisições, conferência física do armazém e respectivo controlo de stocks; assegurar a gestão de viaturas afectas à Secretaria-Geral e aos Gabinetes Ministeriais; registo, classificação e inventariação dos bens adquiridos pela Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais, e de outras entidades e serviços a quem a Secretaria-Geral preste apoio; apoio na elaboração dos mapas de prestação de contas — Conta de Gerência, nomeadamente na elaboração do modelo 6 e 7 da Conta de Gerência de Serviços Integrados.

4.1 — Perfil de competências: Conhecimentos do novo Código da Contratação Pública; conhecimentos da legislação sobre CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, nomeadamente, o Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado (CIME) e o Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado (CIVE); conhecimentos da legislação sobre viaturas do Estado; domínio de aplicações informáticas na óptica do utilizador, como sejam o Word e o Excel; experiência na utilização de plataformas de compras e de contratação pública; experiência em outras aplicações informáticas nas áreas de património e aprovisionamento.

5 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.3 — Nível habitacional — 12.º ano de escolaridade, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou outro nível habilitacional, conforme o disposto no artigo 115.º do mesmo diploma.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas -10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Cultura, podendo:

a) Ser entregue pessoalmente na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15,1070-085 Lisboa no Secção de Expediente das 10h às 12h 30 m e das 14h 30 às 16h 30 m;

b) Enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com referência "Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira pluricategorial de assistente técnico — Área de Gestão Financeira e Patrimonial", até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.3 — Do formulário deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no ponto 6 do presente aviso; identificação da carreira e categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; Nível habilitacional e área de formação académica e profissional;

e) Menção de que declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.4 — O formulário de candidatura é de utilização obrigatória, tendo sido divulgado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, a págs. 18269 e seguintes, estando disponível para *download* na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, em www.sg.mc.gov.pt, podendo também ser obtido na Secção de Administração de Pessoal no horário mencionado na alínea *a*) do n.º 8.2. supra.

9 — O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional.

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e, bem assim, do posto de trabalho que actualmente ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (artigo 19.º, n.º 1 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional.

e) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos.

f) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que exerce funções com identificação da respectiva data de início e, bem assim, do posto de trabalho que actualmente ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

g) Fotocópia do bilhete de identidade.

h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação.

9.1 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*), *e*), *g*) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio formulário.

9.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Atenta a urgência do presente recrutamento face à carência de recursos humanos com formação adequada nesta área e à premente necessidade da Secretaria Geral do Ministério da Cultura dispor de capacidade técnica de resposta aos diversos serviços do Ministério da Cultura no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, e, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular

11.1 — Será ainda utilizado o seguinte método de selecção facultativo: Entrevista profissional de selecção

12 — Composição do júri:

Presidente: Licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial;

Vogais efectivos: Licenciado Paulo Alexandre da Costa Pio, técnico superior que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; António Artur Melo de Almeida Chaves, coordenador técnico.

Vogais suplentes: Licenciado José Tomáz Leal Villarinho Pereira, técnico superior; Licenciado Manuel Correia Diogo Baptista, director de serviços de gestão.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, situada na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15 1070-085 Lisboa e na respectiva página electrónica no seguinte endereço: www.sg.mc.gov. pt.

4 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

203248581

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 288/2010

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 30 dias do mês de Dezembro de 2009, para "conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Valença"autorizada por despacho de 29 de Dezembro de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 978/2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Valença, em 12 de Janeiro de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Valença, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Valença;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Fabíola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O *Município de Valença*, pessoa colectiva n.º 506 728 897, com sede em Valença, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, em exercício de funções desde 2 de Novembro de 2009 com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 12 de Janeiro de 2005, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

"Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 12 de Janeiro de 2005 e caduca em 11 de Janeiro de 2015."

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

Lisboa, 30 de Dezembro de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Fabíola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo Outorgante, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes*.

203248216

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4505/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 510/10.1TBABT

Insolvente: Gráfica Rossiense, Unipessoal, L.da
Administrador de insolvência: Vítor Manuel Ramos
Referencia: 1903275
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Abrantes, 1.º Juízo de Abrantes, no dia 06-05-2010, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Gráfica Rossiense, Unipessoal, L.da, NIF — 506045994, Endereço: Rua João José Soares Mendes, N.º 7, Rossio ao Sul do Tejo, 2205-000 Rossio ao Sul do Tejo com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Saul Antonio da Silva Centeio, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 5/5/1968, nacional de Portugal, Endereço: Av. Avelar Machado, 80, R/c Dtº, Rossio Ao Sul do Tejo, 2200-020 Abrantes a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou ilimitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data:06-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Roque.* — O Oficial de Justiça, *Alexandra Antunes Belfo*.

303240456

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4506/2010

Processo: 278/10.1TBABT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Fernando Júlio de Sá Matos Pereira e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra os devedores:
Fernando Júlio de Sá Matos Pereira, estado civil: Divorciado,, NIF — 182104850, Endereço: Quinta das Acácias, R. Rainha D. Amélia N.º 33 R/c Esq., Abrantes, 2200-453 Abrantes
Maria Dolores Neves Balacó, estado civil: Divorciado, Endereço: Av. 25 de Abril N.º 809, 1.º dt., Abrantes, 2200-299 Abrantes com sede na morada indicada.

Data: 09-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

303025547

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 4507/2010

Processo: 517/08.9TBBAO-B
Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: FAIRVEST — Confecções, Unipessoal, L.da

A Dr.ª Ana Sofia Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, por este meio, é notificada a insolvente, "FAIRVEST — Confecções, Unipessoal, L.da", NIF 505601648, com sede no lugar de Carrapatelo, Santa Cruz do Douro, 4640-000 Baião, bem como os os credores da mesma, para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 03-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Branca Vigo*.

302903334

Anúncio (extracto) n.º 4508/2010

Processo: 461/07.7TBBAO
Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

Requerente: António Francisco Correia & C.ª, L.da
Insolvente: António Francisco Correia & C.ª, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Francisco Correia & C.ª, L.da, NIF — 503838861, com sede no Lugar da Igreja, Santa Cruz do Douro, 4640-433 Baião.
Administrador de Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Ed. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado (artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 25/03/2008.
Efeitos do encerramento: os previstos no art.º 233.º do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 09-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*.

303154297

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 4509/2010

Processo n.º 243/10.9T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 08-04-2010, às 12h15, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Alumilénio — Alumínios, L.da, NIF 505158345, Endereço: Zona Industrial de Barrô, Barrô, 3750-353 Águeda, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Fernando Marques da Costa, estado civil: Desconhecido, NIF 140548017, Endereço: Rua da Arrota, 18, Arrôta-Barrô, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 25-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).
Para constar se lavrou o presente edital, o qual será afixado em local próprio no átrio desta Secretaria.

Data: 09-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303131738

Anúncio n.º 4510/2010

Processo: 2069/09.3T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rocha Carlos Caixilharia Alumínios, L.da

Administração pelo devedor nos autos de insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída à devedora:

Rocha Carlos Caixilharia Alumínios, L.da, NIF — 502251859, Endereço: Zona Industrial Ervosas, São Salvador, 3834-909 Ílhavo, a administração da massa insolvente, nos termos do artigo 224.º, n.º 3 do CIRE.

Aveiro, 29/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303205018

Anúncio n.º 4511/2010

Processo: 784/10.8T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 7600726

Insolvente: SONIVAR, Sociedade Industrial de Calçado e Seus Componentes, S. A.
Credor: Investvar Industrial, S J P S, S A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 28-04-2010, às 09h51 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
SONIVAR, Sociedade Industrial de Calçado e Seus Componentes, S. A., NIF — 501490159, Endereço: Lugar de Sobrais — Zona Industrial, Cortegaça, 3880-000 Ovar com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Augusto Machado da Silva Pereira da Costa, Endereço: Estrada do Lumiar, N.º 13, Bloco 5, R/c Esq., 1100-000 Lisboa.

Manuel da Palma Lopes Correia, Endereço: Rua Infante D. Henrique, N.º 1, 7.º Esq., Loures, 2685-213 Portela.

Erik Oliver Illig, Endereço: Rua Moinho de Vento, N.º 125 B, 3.º Esq., Porto, 4000-000 Porto.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

303211303

Anúncio n.º 4512/2010

Processo: 213/10.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 7689591

Insolvente: DCB — Componentes e Calçado, L.da
Presidente Com. Credores: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela devedora:

DCB — Componentes e Calçado, L.da, NIF 501669000, Endereço: Rua do Alto da Torre, n.º 100, Esmoriz, 3885-436 Ovar, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificado, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: DCB — Componentes e Calçado, L.da, NIF 501669000, Endereço: Rua do Alto da Torre, n.º 100, Esmoriz, 3885-436 Ovar.

Administrador da insolvência:

Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Data: 07-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303241144

Anúncio n.º 4513/2010

Processo: 924/07.4TBILH
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Armando de Almeida Ferreira, Agente Comercial, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 27-06-1951, freguesia de São Salvador [Ílhavo], número de identificação fiscal 131803506, bilhete de identidade n.º 510 35 22, Endereço: Rua da Felicidade, N.º 15-A, Vale de Ílhavo, 3830-278 Ílhavo

Maria Elizabete de Vasconcelos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), número de identificação fiscal 125365233, Endereço: Rua da Felicidade, N.º 15-A, Vale de Ílhavo, 3830-278 Ílhavo

Administradora de Insolvência: Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após realização de rateio final, nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 alínea *a*) do CIRE.

Data: 11-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303249942

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 4514/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2378/09.1TBBCL

Referência: 5662366.
Requerente: Victor Manuel dos Santos Gomes Dias.
Insolvente: Carlos Arezes-Publicidade, Unipessoal, L.da

Carlos Arezes — Publicidade, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506980340, com sede na Zona INE. Tamil São Veríssimo, sector 2, par. 17, 4750-732 Tamil São Veríssimo, Barcelos.

É administrador da insolvência: Francisco José Areias Duarte, com escritório na Rua dos Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 4, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada de harmonia com o preceituado nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 1, do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

5 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Magalhães Ferreira.*

303226451

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 4515/2010

Processo n.º 597/10.7 TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 19-04-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Maria Duarte Silva,, NIF — 176928553, BI — 4769385, Endereço: Estrada Nacional 118 N.º 23 — 1.º Esq., 2125-317 Muge, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua do Vilarinho, 5-1.º, Alcochete, 2890-068 Alcochete

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Benavente, 21 de Abril de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Novais.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Luís de Sousa*.

303195201

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4516/2010

Insolvência pessoa colectiva — Processo N.º 1854/10.8TBBRG

N/Referencia:7905636
Requerente: João Bento da Cunha Ferreira
Insolvente: Personalizar & Especificar, Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 19-04-2010, às 12:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Personalizar & Especificar, Unipessoal L.da", NIF — 508020476, Endereço: Rua Fialho de Almeida, N.º 39- 1.º Esq., Ferreiros, 4700-123 Braga, com sede na morada indicada.

É administradora da insolvente Paula Manuela Lima Vieira, residente na Rua Fialho de Almeida, n.º 39, 1.º Esq., Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando Carvalho, Endereço: Edifício do Palácio, Sala 105, Rua de Aveiro, 198, 4900-000 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Braga, 20/04/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

303164795

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 4517/2010

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência pessoa singular com o nr 1946/06.8TBCLD, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, acima identificados em que são:

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola — Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche e outro(s) Insolventes: Isabel Maria Brettes Jardim Palma Pessoa e Costa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-02-1959, natural de Portugal, concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 196535689, BI — 5600830, Segurança social — 11113491767, Endereço: Rua Vitorino Fróis, 66, 1.º Esq., 2500-256 Caldas da Rainha. João Luís Álvaro Pessoa e Costa (entretanto falecido)/Habilitantes: Luís Maria Jardim Palma Pessoa e Costa, solteiro maior, titular do BI nr. 11883879 e NIF 231610270 e Manuel Maria Jardim Palma da Costa, solteiro maior, titular do BI nr. 13294188 e NIF nr. 246384069 ambos com domicilio na Rua Vitorino Fróis, nr 66, 1.º Esq., 2500-256 Caldas da Rainha.

Administrador da insolvência: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: sentença de 24/02/2010, nos termos do artigo 232.º, do CIRE.

(Nossa ref. 2342143, de 10.05.2010.)

10.05.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Monteiro Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Matias*.

303241906

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4518/2010

Processo n.º 1445/10.3TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sogafer — Sociedade Com.Gases Ferram. L.da

Credor: Esab-Comércio e Industria de Soldadura, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessadosnos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 05-05-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Sogafer — Sociedade Comercial de Gases Ferramentas L.da, NIF 500806586, com sede em Zona Industrial da Pedrulha, Eiras, 3020 Coimbra.

Foi fixado residência do legal representante da devedora Manuel Ribeiro Chagas em Bairro de S. Miguel, Bloco 3, 2.º Andar Esq, 3020 Coimbra

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Romão Manuel Claro Nunes, com domicilio profissional em: Rua Padre Estevão Cabral, n.º 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Areias.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Melo*.

303237979

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 4519/2010

Processo: 1363/10.5TJCBR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2318853

Data: 03-05-2010

Insolvente: Laura da Conceição Lucas e outro(s)...

Credor: Luís Manuel Santos, José Pais do Amaral e Associados Rl e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Coimbra, 5.º Juízo, no dia 29-04-2010, pelas 19.00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Laura da Conceição Lucas, NIF — 101150326, BI — 6056749, Endereço: Rua Vale de S.Miguel — Vivenda Branca Geminada Dtº, 3020-113 Coimbra e António João Miranda Moura Marques, casado, nacional de Portugal, NIF — 151810303, BI — 1461753, Endereço: Rua Vale de S. Miguel -Vivenda Branca Geminada Dtº, 3020-113 Coimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho.*

303214414

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 4520/2010

O Dr. Pedro Gama da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Águias Neves & Couto, L.da, Endereço: Rua Marquês D`Ávila e Bolama, N.º 223-227, 6200-000 Covilhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Covilhã, 10-05-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina M. R. Santos*.

303244433

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 4521/2010

Processo n.º 795/07.0TBEPS-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador de Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida

O Dr. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cruz & Rolo, Serralharia, L.da, NIF — 505717590, Endereço: Rua dos Casainhos, 4740-000 Forjães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º, 1, do CIRE).

Esposende, 16-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Neto.*

303159554

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 4522/2010

Processo: 1341/09.7TBEVR — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: Adidas Portugal — Artigos de Desporto, S. A.
Insolvente: Sociedade Perfumaria Sol e Desporto, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Sociedade Perfumaria Sol e Desporto, L.da, NIF — 500686149, Endereço: Rua da República, 75 — 77, 7000-656 Évora
Administrador da Insolvência: Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Avenida 5 de Outubro, N.º 19, 1.º Dtº, 2900-311 Setúbal.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: face à insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Data: 22-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão*.

303202815

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4523/2010

Processo: 758/10.9TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Oito Malhas — Têxteis, L.da
Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 22-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Oito Malhas — Têxteis, L.da, NIF — 505927624, Endereço: R. Fornelo — N.º 81, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Os Legais Representantes da Insolvente Carmen Dolores Antunes de Carvalho e Fernando Luís Barreira Vieira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) da insolvente.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício do Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Novais*.

303189743

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 4524/2010

Processo: 817/10.8TBFLG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 16-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Grande Factor — Calçados, Unipessoal, L.da, NIF — 508460115, Endereço: Lugar da Devesa, Vila de Barrosas, Idães, 4650-138 Idães com sede na morada indicada. São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de

vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 16-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Felgueiras, 16 de Abril de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho.*

303202175

Anúncio n.º 4525/2010

Processo n.º 974/10.3TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 2403398

Insolvente: M J Sousa & Sousa Corte e Costura de Calçado Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 05-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M J Sousa & Sousa Corte e Costura de Calçado Unipessoal L.da, NIF 505198592, Endereço: Lugar das Cruzes, Macieira da Lixa, 4610-000 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Arminda Dias Sousa, Lugar das Cruzes, Macieira da Lixa, 4610-000 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, 672, 6.º Dtº, 4150-171 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luis Seixas*. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

303233903

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 4526/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 47/10.9TBFAL

Requerente: EUROAÇO — Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, L.da

Devedor: Bentes & Filhó, L.da e outro(s).

N/ Referência: 538256

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ferreira do Alentejo, Secção Única de Ferreira do Alentejo, no dia 28-04-2010, 20:30horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Bentes & Filhó, L.da, NIF — 505644959, Endereço: Ferragial do Cemitério, Lote 14, Apartado 57, 7900-999 Ferreira do Alentejo com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel do Sacramento Filhó, BI — 8986498, Rua António Orvalho Espanhol, N.º 4, 7900-000 Ferreira do Alentejo, e, Carlos Gonçalves Bentes, Rua do Lavadouro, Caixa Postal 217, N.º 1, Rosário, 7700-235 Rosário, representantes Legais do devedor, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data, 29-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Simenta*.

303206047

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4527/2010

Processo: 1979/10.0TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 5939742

Insolvente: Serafim Gomes — Alumínios, L.da

Credor: Alulider — Indústria e Comércio de Alumínio, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 05-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Serafim Gomes — Alumínios, L.da, NIF — 511200820, Endereço: Vereda do Serrado, n.º 7, São Gonçalo, 9060-202 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva*.
303242676

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 4528/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3397/09.3TBFUN

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente: Conceição Nóbrega Henriques.
Insolvente: Seidi & Irmãos L.da
Referência: 5936375.

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 06-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Seidi & Irmãos L.da, número de identificação fiscal 511080069, com sede na Rua da Conceição, 58, 1.º, salas C e D, 9050-017 Funchal.

É administrador do devedor: Dr. Rúben Jardim de Freitas, a quem é fixado domicílio na Avenida de Arriaga, 73, 1.º, sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Damião Nascimento.*
303233182

Anúncio n.º 4529/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 293/10.5TBFUN

Insolvente: FERIAINVEST — Empreendimentos Imobiliários, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 06-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): FERIAINVEST — Empreendimentos Imobiliários, L.da, número de identificação fiscal 511194153, Endereço: Rua da Alfândega, n.º 134, 3.º Dtº, Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Dr Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, N.º 73, 1.º Andar, Sala 112, Edificio Marina Club, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 11-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Cordeiro*.

303247544

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 4530/2010

Processo: 1319/10.8TBGDM

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6404913

Data: 29-04-2010
Insolvente: Ricardo Armando Rego de Sousa Gabriel e outro(s)...
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 28-04-2010, às 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:
Ricardo Armando Rego de Sousa Gabriel, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-10-1954natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 107254794, BI — 5732299 e Maria José Lages de Sousa Gabriel,, nacional de Portugal, NIF — 115057404, BI — 3990508, ambos com endereço na Rua da Carris, n.º 60, Baguim do Monte, 4435-644 Gondomar, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. Descobrimentos 1193 — I e 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel de Jesus*. — O Oficial de Justiça, *Maria Piedade.*

303211871

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 4531/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Sónia Patrícia Santos Pinto, NIF — 244201714, BI — 13044993, Endereço: Rua Capela da Lagoa, N.º 330-2.º Esq., Valbom, 4420-402 Gondomar
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, com carácter limitado.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Teresa Alegre, NIF 149017820, com domicílio profissional Rua do Mercado Bloco 3, 2.º Dtº, Apartado 204, 3871-909 Anadia
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22/04/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Anabela Mochão Fontes.* — O Oficial de Justiça, *Deolinda Soares*.

303208315

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4532/2010

Processo: 1574/04.2TBGMR-D
Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Elmano Relva Vaz

Falidos: Aureliano Batista Gomes e Angelina Martinho Abreu

A Dr(a). Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Aureliano Batista Gomes, NIF — 168376270, BI — 3251550, Endereço: Rua da Ponte N.º 239, Sande, S. Clemente, 4800 Guimarães; e Angelina Martinho Abreu, NIF — 210164263, BI — 3251549, Endereço: Rua da Ponte N.º 239, Sande, S. Clemente, 4800 Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C. P. E. R. E. F.).

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

303242992

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4533/2010

Processo: 3166/07.5TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Irmãos Fernandes II — Confecção de Vestuário Exterior, S. A.

Credor: Irmãos Fernandes, L.da e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Irmãos Fernandes II — Confecção de Vestuário Exterior, S. A., NIF — 507320603, Endereço: Belavista, Fermentões, 4801-910 Guimarães. Administrador de Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Avenida Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: "Fls. 329 a 330: Uma vez que o produto obtido com a liquidação é insuficiente para fazer face às despesas da administração (havendo até necessidade de onerar o IGFPJ com a satisfação do remanescente devido ao Sr. Administrador de Insolvência pela actividade desenvolvida no presente processo), julgo prejudicado o conhecimento do requerido a fls. 329 a 330 pelo FGS, já que não haverão operações de pagamento a efectuar." "Uma vez que a constatação da insuficiência da massa para satisfazer as dívidas da massa apenas teve lugar após a remessa dos autos à conta (cf. fls. 338 a 339), e do pagamento das custas, declaro encerrado o processo, nos termos do artigo 230.º/2/d), do CIRE. Notifique e publicite (cf. artigo 230.º/2, do CIRE) "Efeitos do encerramento: os previstos no disposto no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 6828693

Data: 07-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303122082

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4534/2010

Processo n.º 2526/10.9TBLRA — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 5325054

Insolvente: Vânia Alexandra Vieira de Sousa

Credor: Vânia Alexandra Vieira de Sousa

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 06-05-2010, pelas 10:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vânia Alexandra Vieira de Sousa, Casada, NIF 218464363, Rua de Santa Maria, n.º 125, 1.º Esqº, Parceiros, 2400-441 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Avenida Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 06-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Diana Tavares Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*.

303243761

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4535/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 2343/10.6TBLRA

N/Referência: 5308585
Devedor: Idalécio Ferreira Lopes
Credor: Fazenda Pública Nacional e outros

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 27-04-2010, às 19:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Idalécio Ferreira Lopes, estado civil: casado, NIF — 139667865, BI — 4018045, Endereço: Bairro da Gordalina N.º 10, Gandara dos Olivais, 2415-000 Leiria com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine — Urb. Vale da Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Cortês*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Moderno*.

303201705

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 4536/2010

Processo n.º 1573/09.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Mediacaos — Produções Multimédia, Limitada

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 26-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mediacaos — Produções Multimédia, Limitada, NIF 503674796, Endereço: Rua São Francisco Xavier, 9, Cv Dta, 2745-766 Queluz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Caldeira Martins, Endereço: Praceta José Epifânio de Abreu, N.º 3 — 5.º O (505), 2780-622 Paço de Arcos

São administradores do devedor:

Rui Pedro Candeias Ferreira, NIF 191727873, Endereço: R. Monsenhor Moreira das Neves, 70, Casa 6, 2740-401 Porto Salvo

Ana Cristina Costa Araújo Ferreira, NIF 105435155, Endereço: Rua Monsenhor Moreira das Neves, N.º 70, Casa 6, 2740-401 Porto Salvo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 30-04-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303210907

Anúncio n.º 4537/2010

Processo: 7935/10.0T2SNT
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Manuel João dos Santos Teixeira e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel João dos Santos Teixeira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 29-02-1948, freguesia de São Miguel do Pinheiro [Mértola], número de identificação fiscal 102070555, Endereço: Av.ª Embaixador Aristides Sousa Mendes, N.º 13, 4.º D, Tapada das Mercês, 2725-538 Mem Martins

Maria da Luz dos Santos Carvalho Teixeira, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 07-04-1955, freguesia de Santa Clara [Coimbra], número de identificação fiscal 102070547, bilhete de identidade n.º 44255644, Segurança social — 10095712587, Endereço: Av.ª Embaixador Aristides Sousa Mendes, N.º 13, 4.º D, Tapada das Mercês, 2725-538 Mem Martins com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barronhos, N.º 25 — 9.º B, 2790-481 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303248476

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4538/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 588/10.8TJLSB

Insolvente: José Paulo de Aguiar Frade Grangeio
Credor: Banco Espírito Santo, S. A.

No 3.º Juízo Cível de Lisboa, 3.ª Secção de Lisboa, no dia 29-04-2010, pelas 10:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Paulo de Aguiar Frade Grangeio, estado civil: Solteiro, NIF — 171136500, Endereço: Alameda D. Afonso Henriques, 43 — 3.º Dt.º, 1000-123 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno José Faria Lobo, Endereço: Rua do Arco do Marquês do Alegrete, N.º 2, Escritório 3.10, 1100-034 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Martins*. —O Oficial de Justiça, *Teresa Conceição Ferreira.*

303209709

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4539/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: República Criativa — Design & Comunicação L.da
Processo: 1599/09.1TYLSB
N/Referência: 1585734

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Com sede na República Criativa — Design & Comunicação L.da, NIF — 505591286, Endereço: Rua Gustavo de Matos Sequeira, N.º 28 — 1.º Esqº, 1200-215 Lisboa morada indicada, com fundamento

no incumprimento do disposto no artigo 24.º n.º 1, al. *a*), *b*), *c*) e *f*) do CIRE.

Data: 20-04-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

303168642

Anúncio n.º 4540/2010

Processo n.º 786/09.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 20-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Delta Neu Centro — Aerodinâmica e Termodinâmica, L.da, NIF 507190750, Urbanização da Matinha, Rua Cintura do Porto de Lisboa, Bloco A, 2.º A, 1900-649 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

José Eduardo dos Santos Domingues Gonçalves, Rua de Sto. António de Contumil, n.º 152, 3.º Dtº, Porto, 4350-289 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Av. Vítor Gallo, n.º 134, Lote 13 — 1.º Esqº, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

04-05-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco.* — O Oficial de Justiça, *Rui Neves*.

303220205

Anúncio n.º 4541/2010

Processo: 1387/09.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Running View, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Running View, L.da, NIF — 508600464, Endereço: Rua Soeiro Pereira Gomes, N.º 6, 4.º Dtº, 2620-163 Póvoa de Santo Adrião;

Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Cintra Torres, Endereço: Av. João Crisóstomo, n.º 32 — 2.º Dtº, 1050-127 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 07-05-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303240375

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4542/2010

Processo n.º 254/06.9TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Smarthome Domotica e Instalações Especiais L.da

Insolvente: Mufume e Patrocínio Actividade de Restauração L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mufume e Patrocínio Actividade de Restauração L.da, NIF 507079396, Endereço: Rua Fernando Lopes Graça, n.º 11 — 4.ºf, Tapada das Mercês, 2725-000 Tapada das Mercês, Administrador de Insolvência: Nuno José Faria Lobo, Endereço: Rua Professor Orlando Ribeiro, n.º 3 10.º Esq, Lisboa, 1600-796 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A

decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa. Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artº. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº. 234.º do CIRE — artº. 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artº. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais- artigo 234.º n.º 4 do Código da Insolvência e Recuperação de Empresa.

Data: 03-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

303214099

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4543/2010

Processo: 540/09.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: 3 Marcos Indústrias Metálicas, S. A.
Insolvente: DISTRIGESSO — Distribuição de Gesso Cartonado, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 28-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

DISTRIGESSO — Distribuição de Gesso Cartonado, L.da, número de identificação fiscal 508180112, com sede na Rua Projectada À Rua José Afonso, Armazém 3 e 4, Quinta Santa Rosa, 2685-855 Camarate

É administrador do devedor:

Carlos Duarte Bernardino, Endereço: Rua A, N.º 147 — 2.º Dto. Bairro da Boa Vista, Camarate, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Bruno Gonçalves Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esqº., Botica, 2670-347 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303214488

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4544/2010

Processo: 477/10.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: DIFER — Comércio de Chaparia Auto, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

DIFER — Comércio de Chaparia Auto, L.da, número de identificação fiscal 502416807, Endereço: Rua da Eira, Vivenda Cátia, Lote 5 — R/c, Trajouce, 2785-795 São Domingos de Rana, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

José Joaquim dos Santos Dias, número de identificação fiscal 132601389, Endereço: Bairro Fernando Sabido, 1 — 1.º Dto., Talaide, 2785-734 São Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Mário Daniel Martins Ferreira Alemão, Endereço: Largo Prof. João Cid dos Santos, 10 — 1.º Dtº, 2795-104 Linda-a-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.*i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do artigo 128.º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º , artigo 128.º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72.º,do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2,do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º, do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º, do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303245819

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 4545/2010

A MTª. Juiz de Direito do 2.º Juízo Competência Cível do Tribunal de Loulé, no processo de prestação de contas n.º.322/10.2TBLLE-B, faz saber que são os credores e falida: Cozinhas Atlântico — Comércio Mobiliário Cozinhas e Roupeiros, L.da, NIF 504063693, Endereço: Estrada Nacional 125, Sítio da Várzea de Mão, Vale Judeu, 8100-000 Loulé, notificados para no prazo de cinco (5) dias, decorridos que sejam dez (10) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário o Dr. Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com escritório na Rua: Dr. Emiliano da Costa, 89-A-8000-324-Faro (Artº64 nrº.1 e 2 do CIRE.).

Loulé, 28 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias*.

303197073

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 4546/2010

Processo: 5731/09.7TCLRS — Insolvência pessoa singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Vanda Luísa Reis da Silva Inácio, estado civil: Divorciado, NIF — 147292182, Endereço: R. João Fandango, N.º 16, 3.º Dtº, 2670-529 Loures. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, N.º 6 — A, Caxias, 2760-079 Caxias. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: Loures 05 de Janeiro de 2010. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

303234357

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4547/2010

Processo 764/09.6TBLSD-E
Prestação de Contas administrador (Cire)

A Drª. Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Taric — Confecções Unipessoal, L.da, com sede na Zona Industrial de Lousada, Lugar de Pinheiro Novo, Silvares, 4620-000 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 14/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303235678

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 4548/2010

Processo: 1064/09.7TBMTA

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2897337

Insolvente: António Júlio Ferreira Filipe Soeiro Amaral e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Júlio Ferreira Filipe Soeiro Amaral, estado civil: Casado, nascido em 09-02-1954, NIF — 149282958, Endereço: TV. Estanislau Domingues, N.º 8, Moita, 2860-501 Moita

Irene Sofia da Cunha Rico Amaral, estado civil: Casado,, NIF — 214864030, Endereço: Travessa Estalisnau Domingues, N.º 8, Moita, 2860-501 Moita

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 29-04-2010. — O Juiz de Direito, *a*) *Dr. Miguel Mota da Silva*. — O Oficial de Justiça, *a*) *Ana Margarida Carneiro.*

303205878

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4549/2010

Processo: n.º 892/10.5TBOAZ

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José da Silva Tavares

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 29/04/2010, pelas 10.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José da Silva Tavares, nascido em 27-01-1940, freguesia de São João da Madeira, nacional de Portugal, NIF — 172356962, BI — 3359112, Endereço: Rua da Luz, Lote 55, Casal Novo — Cucujães, 3720-809 O. Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Drª Maria José Peres, NIF 208556036, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 03/05/2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro.*

303217655

Anúncio n.º 4550/2010

Processo de insolvência n.º 940/10.9TBOAZ

Insolvente: Carlos Aristides Martins Soares.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Faz-se saber que, nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 03-05-2010, pelas 12:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Aristides Martins Soares, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-10-1964, nacional de Portugal, NIF — 184490138, BI — 7417955, Endereço: Lugar da Nespereira de Cima, Palmaz, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 4/5/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303222003

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 4551/2010

Processo: 242/09.3TBOHP

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

N/Referência: 595958
Insolvente: Confecções HBC, L.da
Requerente: Confecções HBC, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 25-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 29-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Olga Marçal.* — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

303203836

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4552/2010

Prestação de Contas n.º 4164/09.0TBPRD-A

N/Referência: 4291090

Insolvente: Albano da Silva Azevedo

A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Albano da Silva Azevedo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 24-01-1961, freguesia de Rebordosa [Paredes], nacional de Portugal, NIF 137650124, BI 3965682, Endereço: Rua da Candeeira, 78, Rebordosa, 4585-364 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 06-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

303231295

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4553/2010

Insolvência pessoa Colectiva (Requerida) n.º 3924/09.6TBPRD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 07-04-2010, pelas 10:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Sousa & Silva — Importação e Comercialização de Equipamentos, L.da, NIF — 502422904, Endereço: Rua de Cepeda, 430, Castelões de Cepeda, 4580-073 Paredes, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Orlando da Silva Dantas,, NIF — 107181517, Endereço: Sousa Silva — Imp. e Com. de Equip. L.da, Na Pessoa do Seu Legal Representante, Rua da Igreja Velha, N.º 72, 2.º C, Ed. Souto Meão, 4580-113 Paredes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esq., 4000-000 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data 14-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

303175884

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 4554/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência nº 324/10.9TBPDL- 2º Juízo

Insolvente: Escaleira Radiadores, L.da, NIF — 512054495, Rua da Mãe de Deus, n.º 58-A, Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada

Administrador da Insolvência: António J. Cardoso Simões, S. A. I., Unipessoal, Lda., Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 Sala 7 R/c, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artº 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (al. c n.º 4 do artº 75º do CIRE).

Ponta Delgada, 28-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Neto*.

303206541

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 4555/2010

Processo n.º 2169/08.7TBPDL-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente F. Matias com último domicílio na R. Machado dos Santos n.º 8- PDL, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-02-10. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria*. — O Oficial de Justiça, *Ana Gomes*.

303190422

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 4556/2010

Processo: 1491/10.7TBPTM — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvente: RAMISOLA, Sociedade de Isolamentos Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 2.º Juízo Cível, no dia 28-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): RAMISOLA, Sociedade de Isolamentos Unipessoal, L.da, NIF — 505945711, Endereço: Bairro da Boa Hora, N.º 25, 8500-302 Portimão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Ildefonso António Martins Gonçalves, Endereço: Bairro da Boa Hora, N.º 25, 8500-302 Portimão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 48 — A, Lisboa, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Portimão, 30-04-2010. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Delfina Paula Magalhães Teixeira*.

303208201

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 4557/2010

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 20-11-2009, as 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no Processo: 1694/08.4TBSCR, insolvente Isidro Gomes Moniz Camara,, NIF — 177533951, BI — 9891608, Endereço: Rua da Terça de Cima. Villas Terça Fracção J, Santa Cruz, 9100-186 Santa Cruzcom domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio

Martinho Fernandes Luís, Endereço: Rua da Conceição, N.º 58 — 2.º — Sala B, Funchal, 9050-026 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Santa Cruz 05 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco.*

303229773

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4558/2010

Publicidade da Prestação de Contas de Administrador nos Autos de Insolvência n.º 4515/09.7TBVFR-B — em que é insolvente Cortiças Belmiro Unipessoal, L.da.

A Dr.ª Maria Margarida Neves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Cortiças Belmiro Unipessoal, L.da, NIF — 507058151, Endereço: Rua Nova, N.º 109, 4535-000 Lourosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 2010/05/11. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira.*

303251748

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4559/2010

Processo: 974/10.3TBSTR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 3111086

Insolvente: Gomes Rodrigues L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 06-05-2010, 14h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Gomes Rodrigues L.da, NIF — 503752223, Endereço: Santos, 2025-510 Tremês, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Gil Gomes, NIF 125293658, Endereço: Lugar de Santos, Rua Luis Camões, 2025-510 Tremês e Eusébio de Jesus Rodrigues, NIF — 157077357, Endereço: Prado, 2025-000 Alcanede, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Melo da Silva Cruz, com o NIF 170980499, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3045-424 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-07-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Santarém, 07 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Laura Alexandra dos Santos Simas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente*.

303238983

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4560/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 5179/09.3TBSTSN

Referência: 4913978

Data: 15-04-2010
Requerente: Diana Catarina Rodrigues Silva
Insolvente: Maurício André da Silva Couto

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 13-04-2010, às 11:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maurício André da Silva Couto, estado civil: Solteiro, NIF — 254820174, BI — 12456093, Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 32, Custóias, 4454-000 Matosinhos, com último domicílio conhecido na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Paula Peres, Endereço: Pç. do Bom Sucesso, 61, 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-144 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 15-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Rute G. Vilas Boas*.

303199885

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4561/2010

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 605/10.1TBSTS

Referência: 4955898.
Insolvente: Nelson Manuel Cardoso Araujo e outro(s).

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Nelson Manuel Cardoso Araújo, casado sob regime desconhecido, nascido em 26-10-1962, concelho de Guimarães, freguesia de Moreira de Cónegos, Guimarães, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 181006332, bilhete de identidade n.º 5958838, endereço na Rua das Flores, 56, Vila das Aves, 4795-068 Aves;

Maria Amélia Pereira Ribeiro de Araújo, casada, número de identificação fiscal 186467435, bilhete de identidade n.º 7041591, endereço na Rua das Flores, 56, Aves, 4795-068 Aves.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Ana Domingues Ferreira Alves, endereço na Rua da Piedade, 43, sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva

ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

27 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida.*

303220416

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4562/2010

Processo: 1141/09.4TBSJM-C

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1996840

Data: 29-04-2010
Insolvente: Mjc — Comércio de Embalagens, L.da,

A. Dr(a). Carla Cacheira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Mjc-Comércio de Embalagens, L.da,, NIF — 503694096, com sede na Rua Prof. Egas Moniz, 203, em S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 29-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Carla Cacheira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

303219794

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 4563/2010

Processo: 39/10.8TBSEI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1023009

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Hernâni Filipe Santos Borges, NIF — 223777900, BI — 11707118, Endereço: Av. Marquês de Marialva, 14 A R/c Esq., São Romão, 6270-259 Seia

Administrador de Insolvência: Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 05-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Carla Henriques da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Almeida*.

303229879

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4564/2010

Proc. n.º 808/10.9TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Alcides Miranda Construções Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 11-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alcides Miranda Construções Unipessoal L.da, NIF — 506529274, Endereço: Rua Eça de Queiroz, 879, 2 C, Vila Nova de Famalicão, 4760-141 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alcides Miguel Barbosa Miranda, estado civil: Casado, NIF — 205497462, Endereço: Rua Eça de Queiroz, N.º 879 2 C, Vila Nova de Famalicão, 4760-141 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 22 de Abril de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

303208072

Anúncio n.º 4565/2010

Proc. n.º 2829/09.5TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sónia Maria Salazar Silva Ribeiro
Insolvente: DISCLOSE — Comercio de Vestuário L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 06-04-2010 (às 11 horas e 27 minutos) foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DISCLOSE — Comércio de Vestuário L.da, NIF — 506208630, com sede na Rua Combatentes do Ultramar, N.os 31/33, Apartado 7108, 4760-701 Ribeirão com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Manuel Oliveira Silva Fernandes, com domicílio na Avenida 3 de Julho, Edifício S. José, Loja 1, Ribeirão, 4760-701 Vila Nova de Famalicão

Maria da Conceição de Araújo Couto, com domicílio na Avenida 3 de Julho, Edifício S. José, Loja 1, Ribeirão, 4760-701 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, tendo ficado sem efeito a data anteriormente designada (09-06-2010 — pelas 14:00 horas)

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 29 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

303208494

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4566/2010

Processo: 4278/09.6TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: URBESINDE — Investimentos Imobiliários, L.da, NIF. 504102648, com sede no Edf. Jardins Lago, Blc. Aq, 13, 1.º Freião, Antas, 4760-325 Vila Nova de Famalicão

Administrador de Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo n.º 236, 4770-831 Castelões.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que a proposta do plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal desde a data da convocação, e nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos e pareceres referentes ao plano de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 2829797

Data: 28-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins.*

303206769

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4567/2010

Processo: 3178/10.1TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11614397

Insolvente: José Manuel Teixeira Jesus e outro(s).

Credor: Millennium — BCP Prestação de Serviços A C E e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 05-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Teixeira Jesus, estado civil: Casado (regime: Desconhecido),, NIF — 133159841, BI — 7201288, Endereço: Travessa Sousa Nogueira, N.º 133 R/C Esq. Corpo I, Vila Nova de Gaia, 4405-607 VILA NOVA DE GAIA

Maria Margarida Fernandes Pereira, estado civil: Casado, NIF — 180571656, BI — 6936583, Endereço: Travessa Sousa Nogueira, N.º 133 R/c Esq. Corpo I, Vila Nova de Gaia, 4405-607 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 06-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira.*

303237216

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4568/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 200/10.5TYVNG

Insolvente: AJICAMPOS — Sociedade Imobiliária e de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-04-2010, às 15.36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: AJICAMPOS — Sociedade Imobiliária e de Construções, L.da, NIF — 502386649, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, 3792, Rio Tinto, 4420-000 Gondomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel da Costa Rodrigues, Endereço: Praceta Frei de Baltazar, 13 — 2.º Dtº, Frente, S. Vicente, 4710 Braga e Carla Sofia Nunes Fernandes, Endereço: Av. General Norton de Matos,2, Sala 13, 4700-000 Braga e David José da Silva Afonso, Endereço: Rua de Tabosa,829, Pedroso, 4415-357 Pedroso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Barros de Oliveira, domicilio na Rua António Pascoal, n.º 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 28.04.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

303198264

Anúncio n.º 4569/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 124/10.6TYVNG

Referência: 1288434.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-04-2010, às 8 horas e 5 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Latino — Viagens e Turismo, L.da, número de identificação fiscal 503192686, com sede na Rua 26, 453, 4500-163 Espinho.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, com domicílio no escritório da Rua de Seabra de Castro, S. Gabriel Center, 1.º, J, apartado 136, 3781-909 Anadia.

É administrador do devedor: Maria de Lurdes de Oliveira Marques, casada, nascida em 28-04-1965, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 194170624, bilhete de identidade n.º 11184432, a quem é fixado domicílio na Rua Nova do Monte, 160, São Félix da Marinha, 4410-133 São Félix da Marinha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

303215305

Anúncio n.º 4570/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 344/10.3TYVNG

Referência: 1292108.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-05-2010, às 16 horas e 42 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sociedade de Bolachas e Biscoitos Kazunzulo, L.da, número de identificação fiscal 500760195, com sede na Rua de Pinto Bessa, 340, 4300-000 Porto.

É administrador da devedora: Américo Manuel Brandão, número de identificação fiscal 210200138, a quem é fixado domicílio na Rua Diogo Cão, 58, 4440-000 Valongo.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Manuel Carvalho da Silva, com domicílio no escritório da Praça de Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, sala 918, 4100-360 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

303235807

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4571/2010

Processo: 318/10.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Joias Com Alma, Unipessoal, L.da
Credor: Eugénio Campos, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-04-2010, às 06:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jóias Com Alma, Unipessoal, L.da, NIF — 508615526, Endereço: Av. Óscar Lopes,

Marshopping Loja 1114, 4450-337 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Paula Cristina Alves da Costa, NIF — 204063884, Endereço: Av. Óscar Lopes, Loja 1114, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esq., 4000-448 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303186049

Anúncio n.º 4572/2010

Processo: 918/09.5TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral
Insolvente: SSAM — Imobiliária e Construção, S. A.

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor SSAM — Imobiliária e Construção, S. A., NIF 503300403, Endereço: Rua José Monteiro Salazar N.º 40, 4150-443 Porto a administração e gestão da massa insolvente sob a fiscalização do Sr. Administrador de Insolvência nomeado Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua Sá da Bandeira, N.º 481, 1.º Esq., 4000-436 Porto.

Data: 29-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

303202953

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4573/2010

Processo: 212/09.1TYVNG

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fravilar 144 — Imobiliária, L.da, NIF — 504158988, com sede na, Estrada Nova de Alquebre, 823, Cave, Serzedo, 4485-772 Serzedo-Vng

Administradora da Insolvência: Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt.º, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 27-04-2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente, nos termos do artigo 232.º do CIRE

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1290489

Data: 05-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303226549

Anúncio n.º 4574/2010

Processo n.º 88/10.6TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-04-2010, pelas 20.06 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Construir — Centro Euro-Atlântico de Educação e Cultura, L.da, NIF 508155045, Endereço: Alameda Gonçalo Mendes da Maia, 4, 4470-607 Maia, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Manuel Lúcio Martins Alves, NIF 162117205, BI 03436436, Endereço: Rua Leote do Rego, 187, 9.º Hab. 94, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dtº, 4150-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/ Referência: 1290287

Data: 05-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Rui Meneses*.

303225171

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 4575/2010

Processo: 8/09.0TBVVC

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 540862

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana

Insolvente: Francisco Domingos Alveneu Calado e outro(s).

Insolvente: Francisco Domingos Alveneu Calado, nacional de Portugal, NIF — 117108898, BI — 5462764, Endereço: Rua Poetas Populares, Lote B 11, Quinta Augusta, 7160 Vila Viçosa

Insolvente: Maria Olívia Gonçalves Mamede Calado, NIF: 111640997, BI — 6921879, Endereço: Rua dos Poetas Poetas Populares, Lote B 11, 7160-000 Vila Viçosa

Administrador da Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, N.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C.I.R.E..

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

303243412

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 909/2010

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 20 de Abril de 2010, foi renovada a comissão eventual de serviço, como Assessora no Supremo Tribunal de Justiça, pelo período de um ano, da Dra. Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite, Juíza de Direito, com efeitos a partir de 06.01.2010.

Lisboa, 10 de Maio de 2010. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

203252899

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 9855/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira /categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 18732/2009, de 22 de Outubro de 2009

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18732/2009, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série de 22 de Outubro de 2009 e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE200910/0463 a seguir discriminado:

Lista unitária de ordenação final

	Candidatos aprovados	Classificação final
1.º	Sandra Clara Palma Belo	19,04
2.º	Carlos Manuel Pires Morganho	15,19
3.º	Nuno Joaquim Serrano Carola	13,97
4.º	João Carlos da Silva Couto	11,06
5.º	Elvira Manuela Pereira Vieira Ferreira	10,36

Candidatos excluídos	Motivo
Alda Maria Martins Calheiros	a)
Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar	a)
Alexandra Cristina Andrade de Carvalho	a)
Alexandra Isabel Carvalho Vidal Gonçalves Carvalho	a)
Alina Maria Martins Pimenta da Silva	a)
Almira Coelho Neves	a)
Alya Hijazi Moreira	a)
Ana Catarina André Bonifácio	a)
Ana Isabel Carvalho Vieira	a)
Ana Margarida Conceição Pipa	a)
Ana Margarida Moura Sousa Henriques	a)
Ana Margarida Pouseiro da Silva Carvalho	b)
Ana Maria Carrolo Vieira Almeida	a)
Ana Maria Lisboa Vasques Ramos	a)
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco	a)
Ana Paula Duque Silvestre	a)
Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira	a)
Ana Paula Nascimento Gaspar	a)
Ana Paula Santos Faria Peres Almeida	a)
Ana Paula Silva Pereira Ferreira	a)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto	b)
Ana Simone Ferreira Mondim	a)
Ana Sofia Maurício Fernandes	a)
Ângela Maria Rosário Calado	b)
Aníbal Manuel Ferreira Martins	a)
António Carlos Casimiro Laranjo	a)
António da Silva Pereira	a)
António José Caldeira Rocha Garção	a)
António Mendes Bonito Laranjeira	a)
António Vasco Palma Oliveira Gericota	a)
Bárbara Helena Gonçalves Ferreira Magalhães Batista Martins	a)
Bruno Filipe da Silva Gonçalves	a)
Bruno Miguel Coreia da Silva	a)
Carla Maria de Jesus Pires	a)
Carla Maria Ferreira de Campos Faustino	a)
Carla Susana Pinto Ribeiro	a)
Carlos Alfredo Azevedo de Almeida	a)
Cármen Manuela Pinto de Almeida Guedes de Almeida Brito	a)
Cármen Susana Soares Silvestre Pires Leitão	a)
Celeste Carmo Cardoso	a)
Celso Lopes Morgado	a)
Clara Maria Cipriano do Amaral	a)
Cláudia Marina Barata Moreschini	a)
Cláudia Sofia Barriga Rocha	a)
Cristina de Jesus Barroca Proença	a)
Cristina Isabel Nunes Lourenço Martins	a)
Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa	a)
Cristina Maria dos Santos Marcelino da Silva	a)
Daniela Alexandra Ribeiro Alves de Almeida	a)
Dário Alexandre Lopes Ribeiro	a)
David Emanuel da Silva Cameira	a)
Diana Maria Oliveira Aspera Bandeira	c)
Dina Rita Rodrigues dos Reis	a)
Duarte Nuno Olim de Mendonça	a)
Eduarda da Cruz Pereira	a)
Emanuel Silva Pinhal	a)
Fernanda Maria da Silva Alves	a)
Fernanda Mendes Isidoro	a)
Fernando de Figueiredo Pereira	a)
Fernando Manuel Rodrigues Carvalho	b)
Filipe Agostinho da Conceição Alves	a)
Filomena Purificação Severo Santos	a)
Francisca Costa Macedo	a)
Francisco Manuel Dias Vigário	a)
Helder dos Reis Pereira	a)
Helder Manuel Capita Constantino	a)
Henrique José Peres Varela	a)
Hermínio Manuel da Fonseca Marques	a)
Hugo Alexandre Matos Diogo	a)
Inês Mateus Marques de Sousa Guterres	a)
Isabel Leão Faias	a)
Isabel Maria da Cruz Correia Bernardo	b)
Isabel Sofia Firmino Marcos da Silva	a)
Isaura Jesus Simões Salgado	a)
Joana Maria M. da Rocha Peixoto Rodrigues	d)
Joana Sofia Jorge Lino	a)
João Manuel Freitas Nunes	a)
João Manuel Morgado da Costa Ribeiro	a)
João Marques Cardoso	a)
João Paulo Gomes Allaide Galhoz	a)
João Pedro Louraço Pedrosa Branco	a)
Jorge Manuel Brito Garcia	a)
José Fernando Ribeiro Paula Pinto	a)
José João Ribeiro dos Santos	a)
José João Torre de Assunção Frutuoso	a)
José Maria Silva Luz Pereira Boucadas	a)
José Miguel Silva Carvalho de Figueiredo	a)
Júlio Manuel Simões Leal	a)
Laura Maria Alves Grilo Pereira	a)
Laureana Neves Geraldes	a)
Liliana Alexandra Gomes Lima	a)
Luís Filipe Fernandes de Sousa	a)
Luís Miguel Mira Casares	a)
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues	a)
Magda Isabel Rodrigues Grilo	b)
Margarida Rioberta Dantas Chagas S. D. Arnauth	a)
Maria Adelaide Borges Fernandes Guerra	a)
Maria Adília Rodrigues da Silva Alves	a)
Maria Alexandra Fonseca Caldeira Semedo Nunes	b)
Maria Alice Almeida Pires da Silva	a)
Maria Amélia Lopes Fernandes Dias	a)
Maria Angelina Rosário Antunes	a)
Maria Bernardete dos Santos Cardoso Grácio	a)
Maria Clara Henriques Fernandes Pedrosa Bico	a)
Maria Clara Nunes Ramos	a)
Maria da Conceição Infante de La Cerda Corte Real	a)
Maria de Lurdes Fonseca	a)
Maria do Carmo Teixeira Martins da Silva	a)
Maria do Pilar Frois Veiga dos Santos Rocha	a)
Maria Fernanda Assis Barbas	a)
Maria Fernanda Dias Guarda	a)
Maria Filomena Rodrigues Marques Serrador	a)
Maria Filomena Rosado Portela	a)
Maria Helena Conveniente dos Santos	a)
Maria Helena Fogaça Mata Oliveira Leitão	a)
Maria Helena Nunes Silvestre	b)
Maria Hortense Pereira	a)
Maria Isabel Matos Alexandre	a)

Candidatos excluídos	Motivo
Maria João dos Anjos de Almeida Duarte	a)
Maria João Trindade Pacheco	a)
Maria José Chamorra Pratas	a)
Maria José Ferreira Graça Nunes	a)
Maria Luísa Rosário Guerreiro Ramos	a)
Maria Susete Felício de Almeida Ruivo Baptista	a)
Maria Teresa Carrola Pires Caetano	a)
Maria Teresa Meneses Gaspar Neto	a)
Maria Teresa Neves Veríssimo	a)
Mário Alexandre de Sousa e Graça do Espírito Santo	a)
Mário Rui Cutileiro Antunes Bernardes da Silva	d)
Marta Susana Delca Mendes	a)
Mécia da Graça Campos	a)
Natália Maria Carrilho Baptista Aparício	a)
Nelly Fátima Gonçalves de Sousa	b)
Nuno Filipe Conceição Silva	a)
Orquídea Alexandra Mendes Martins	b)
Patrícia Alexandra Reinata Rainho	a)
Patrícia Isabel de Faria Cordeiro Lima	a)
Paula Alexandra Bento Lopes	a)
Paula Alexandra Carvalho	a)
Paula Cristina Soares da Cruz	b)
Paulo Jorge Clemente Cardoso	a)
Paulo Pedro Pereira Oliveira	a)
Paulo Ricardo Morgado Proença	a)
Pedro Alexandre Freitas da Silva Pereira	a)
Rita Alexandra Lopes Bemposta	a)
Rosa Maria Silva Santos Pinhão Ramos	a)
Sandra Cristina Correia de Pinho	a)
Sandra Cristina da Silva Ferreira	a)
Sandra Isabel Gomes Ferreira	a)
Sandra Isabel Martins André	a)
Saul Noel Gaspar Rodrigues	a)
Sílvia do Carmo Batista Carrilho	a)
Susana Rodrigues Sá Pinto	a)
Tiago Alberto de Sousa Afonso	a)
Tiago Filipe dos Santos Cardoso Rocha	a)
Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição	a)
Vanessa Andreia da Cruz G. de Seiça Henriques	a)
Vanessa Isabel Calhegas Martins	a)
Vânia Fernandes Lopes	a)
Vera Lúcia Brás Cabrita	a)
Virgínia Martins Pereira	a)
Vítor Nuno Borges Soares Tiago Vicente	a)

a) Excluído (a) por não ter comparecido à prova oral de conhecimentos.
b) Excluído(a) por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova oral de conhecimentos.
c) Excluído (a) por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.
d) Excluído (a) por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção (EPS).

A presente lista de ordenação final foi objecto de homologação por meu despacho de 10 de Maio de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Maio de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes,* Secretário da Procuradoria-Geral da República.

203254389

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 910/2010

O Conselho Superior do Ministério Público, na sessão de 30 de Abril de 2010, deliberou aprovar a lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2009, que a seguir se divulga:

Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Data da nomeação
		DD-MM-AAAA	AA	MM	DD	DD-MM-AAAA
FERNANDO JOSÉ MATOS PINTO MONTEIRO	ALMEIDA	05-04-1942	3	2	26	08-10-2006

Lista de antiguidade referente a 31-12-2009

Procuradores-Gerais-Adjuntos

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	MÁRIO GOMES DIAS	GUARDA	15-06-1940	26	2	29	Vice-Procurador-Geral da República	11-10-1983
2	DACIANO DA SILVA FARINHA PINTO	PORTO	20-03-1944	25	0	25	Tribunal de Contas — LISBOA	13-12-1984
3	ALBERTO JOSÉ PINTO NOGUEIRA	VILA NOVA DE GAIA	26-04-1946	23	4	28	PORTO — Procurador-Geral Distrital	12-08-1986
4	JOSÉ DE AZEVEDO MAIA	VILA DO CONDE	28-09-1944	22	5	17	INSPECTOR — Ministério Público	24-07-1987
5	ALBERTO MÁRIO COELHO BRAGA TEMIDO	COIMBRA	11-07-1948	22	5	17	COIMBRA — Procurador-Geral Distrital	24-07-1987
6	GIL FÉLIX DA ROCHA ALMEIDA	LAMEGO	15-05-1950	22	3	16	INSPECTOR — Ministério Público	23-09-1987
7	ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS SOARES	ANADIA	23-05-1948	22	3	9	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Tribunal de Contas	30-09-1987
8	MARIA CÂNDIDA GUIMARÃES PINTO DE ALMEIDA	PORTO	28-01-1949	19	9	5	Departamento Central de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-04-1990
9	MARIA ADOSINDA BARBOSA PEREIRA	VILA VERDE	15-10-1948	19	6	6	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	04-07-1990
10	MARIA DA GRAÇA LOPES MARQUES	MANGUALDE	19-02-1948	19	1	18	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	19-11-1990
11	JOSÉ MANUEL DA SILVA PEREIRA BÁRTOLO	ESPINHO	10-01-1949	18	8	11	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	30-04-1991

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
12	ALÍPIO FERNANDO TIBÚRCIO RIBEIRO	AVEIRO	01-03-1950	16	10	1	INSPECTOR — Ministério Público	10-03-1993
13	ANTÓNIO JOSÉ MARTINS MIRANDA DE PACHECO	GUIMARÃES	25-05-1949	16	6	25	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Supremo Tribunal Administrativo	14-06-1993
14	JOSÉ NUNES GONÇALVES CARVALHO	FIGUEIRA DA FOZ	12-03-1947	16	6	25	INSPECTOR — Ministério Público	14-06-1993
15	ISABEL FRANCISCA REPSINA ALELUIA SÃO MARCOS	ANGOLA	01-04-1949	15	8	3	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	07-05-1994
16	FRANCISCO TEODÓSIO JACINTO	FUNDÃO	11-04-1948	15	8	3	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	07-05-1994
17	CÂNDIDO RODRIGUES CAMBOA	SANTA MARIA DA FEIRA	19-11-1948	14	1	22	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	14-11-1995
18	MARIA HELENA BORGES GOUVEIA AMARAL	LISBOA	08-04-1950	14	1	22	AUDITOR JURÍDICO — Ministério da Justiça	14-11-1995
19	VÍTOR MANUEL DE MATOS FRANCO	COIMBRA	03-04-1947	14	1	22	INSPECTOR — Ministério Público	14-11-1995
20	CARLOS ALBERTO LOURENÇO MORAIS ANTUNES	SERTÃ	05-07-1953	14	1	22	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Tribunal de Contas	14-11-1995
21	JOSÉ RODRIGUES GOMES PEREIRA	ANGOLA	08-03-1949	13	6	4	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	04-07-1996
22	DANIEL VIEGAS SANCHES	COIMBRA	25-07-1949	12	11	28	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	30-12-1988
23	JOSÉ MANUEL DE MORAIS DOS SANTOS PAIS	LOUSÃ	12-06-1954	12	11	24	Tribunal Constitucional — LISBOA	15-01-1997
24	ODETE MARIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA	LISBOA	01-02-1949	12	11	24	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	15-01-1997
25	ALBERTO ESTEVES REMÉDIO	IDANHA-A--NOVA	01-05-1948	12	11	24	Vogal do Conselho Consultivo	15-01-1997
26	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS DELGADO ANTÓNIO	LISBOA	25-12-1951	12	11	24	Comissão Nacional de Protecção de Dados -LISBOA	15-01-1997
27	MANUEL ANTÓNIO NEVES TAVARES BASTOS	VALE DE CAMBRA	21-04-1948	12	5	29	INSPECTOR — Ministério Público	09-07-1997
28	JOÃO MANUEL CABRAL TAVARES	VISEU	29-09-1954	12	5	29	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	09-07-1997
29	MARIA MANUELA FLORES FERREIRA	LISBOA	06-10-1954	12	3	21	Vogal do Conselho Consultivo	15-09-1997
30	JORGE MANUEL FERREIRA DA CRUZ LEAL	LISBOA	29-10-1950	12	2	26	Tribunal de Contas — LISBOA	10-10-1997
31	MARIA PAULA CORVEIRA GONÇALVES DE FIGUEIREDO	LOUSÃ	10-05-1954	11	10	18	Comarca—LISBOA-NOROESTE — Sintra — COORDENADOR	20-02-1998
32	JOÃO MARQUES MENDES NABAIS	FUNDÃO	09-02-1946	11	10	18	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	20-02-1998
33	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA VARANDAS	LEIRIA	17-01-1951	11	10	18	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	20-02-1998
34	ANTÓNIO PAULO BARBOSA DE SOUSA	PAREDES DE COURA	29-12-1954	11	10	18	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	20-02-1998
35	NUNO MANUEL PIMENTEL LOBO FERREIRA	PORTO	26-10-1952	11	10	18	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Tribunal de Contas	20-02-1998
36	ALBERTO AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA	SANTO TIRSO	26-04-1953	11	10	18	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Supremo Tribunal Administrativo	20-02-1998
37	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO NEVES LEITÃO	LISBOA	17-10-1954	11	6	16	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	22-06-1998
38	BOAVENTURA MARQUES DA COSTA	LEIRIA	11-07-1955	11	6	16	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	22-06-1998
39	MARIA TERESA SAMUEL NAIA	LISBOA	07-03-1950	11	6	16	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	22-06-1998
40	ANTÓNIO FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA CLUNY	PORTO	06-06-1955	11	6	16	Tribunal de Contas — LISBOA	22-06-1998
41	JOAQUIM BALTAZAR PINTO	CORUCHE	21-06-1951	11	6	16	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	22-06-1998
42	NELSON RUI GOMES CARMO ROCHA	COIMBRA	26-05-1950	11	6	16	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	22-06-1998
43	DINIS DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	VIMIOSO	21-04-1949	10	10	14	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	24-02-1999
44	JOÃO MANUEL GONÇALVES MELCHIOR GOMES	MANGUALDE	05-06-1948	10	10	14	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	24-02-1999

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
45	JOSÉ MARQUES RODRIGUES	TONDELA	01-12-1950	10	10	14	INSPECTOR — Ministério Público	24-02-1999
46	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO VEIGA	ALBUFEIRA	28-07-1950	10	10	14	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	24-02-1999
47	EUCLIDES JOSÉ DÂMASO SIMÕES	CELORICO DA BEIRA	23-10-1954	10	10	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	24-02-1999
48	CLARA MARIA CARDOSO MESQUITA RIBEIRO	PORTO	29-07-1953	10	6	0	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	08-07-1999
49	MARIA JOÃO TORRES NOBRE DA SILVA	OEIRAS	18-08-1951	10	6	0	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	08-07-1999
50	AUGUSTO MANUEL GOMES DE SOUSA	VILA NOVA DE GAIA	31-10-1951	10	6	0	INSPECTOR — Ministério Público	08-07-1999
51	LUÍS ARMANDO BILRO VERÃO	BORBA	28-04-1952	10	6	0	ÉVORA — Procurador-Geral Distrital	08-07-1999
52	FERNANDO DA SILVA CARNEIRO	LAGOA	15-11-1948	10	6	0	Supremo Tribunal de Justiça — LISBOA	08-07-1999
53	MANUEL ROBERTO MOTA BOTELHO	LAGOA	04-02-1950	10	6	0	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Tribunal de Contas	08-07-1999
54	JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES MARQUES	MOÇAMBIQUE	21-04-1948	10	6	0	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	08-07-1999
55	JOÃO MANUEL DA SILVA MIGUEL	LOULÉ	30-03-1953	10	6	0	Vogal do Conselho Consultivo	08-07-1999
56	MADALENA GONÇALVES ROBALO	VILA FRANCA DE XIRA	25-05-1947	10	4	27	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	20-02-1998
57	ANISABEL SEARA DA SILVA PEREIRA DA MOTA MIRANDA	MAÇÃO	30-04-1952	10	3	26	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	10-09-1999
58	JOÃO FERNANDO FERREIRA PINTO	FEIRA	29-10-1953	10	3	26	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	10-09-1999
59	ISILDA CELESTE QUINA ARAGÃO	MACEDO DE CAVALEIROS	18-11-1953	10	3	26	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	10-09-1999
60	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO TIGRE	PORTO	27-04-1950	10	3	26	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	10-09-1999
61	JOSÉ VICENTE GOMES DE ALMEIDA	SÃO PEDRO DO SUL	25-02-1952	10	3	26	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	10-09-1999
62	DOMINGOS SILVA CARVALHO DE SÁ	MAIA	17-09-1952	10	3	26	INSPECTOR — Ministério Público	10-09-1999
63	JORGE FERNANDO MARTINHO DOS SANTOS MOTA	COIMBRA	19-01-1957	10	3	26	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	10-09-1999
64	ALDA CRISTINA DE FREITAS FERNANDES	LISBOA	08-07-1948	10	3	26	AUDITOR JURÍDICO — Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas	10-09-1999
65	MANUEL ANTÓNIO GUEDES MARQUES	LAMEGO	01-10-1948	9	11	14	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	25-01-2000
66	RUI FERNANDO HENRIQUES DE ALMEIDA BASTOS	VALE DE CAMBRA	25-07-1953	9	11	14	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	25-01-2000
67	ANTÓNIO RUI DE SOUSA CASTANHEIRA	PORTO	22-02-1951	9	11	14	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	25-01-2000
68	MARIA HORTÊNSIA DA SILVA AZEVEDO CALÇADA	VILA DO CONDE	20-06-1953	9	10	9	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	29-02-2000
69	LOURENÇO GONÇALVES NOGUEIRO	BRAGANÇA	27-02-1952	9	10	9	AUDITOR JURÍDICO — Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território	29-02-2000
70	MARIA CLARA RODRIGUES	COIMBRA	26-09-1951	9	10	9	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	29-02-2000
71	SERAFIM CORREIA GONÇALVES	PONTE DE LIMA	14-02-1950	9	3	21	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	14-09-2000
72	ANTÓNIO HENRIQUE LOURENÇO FARINHA	SERTÃ	21-02-1954	9	3	21	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	14-09-2000
73	AGOSTINHO PEREIRA MARQUES	LEIRIA	26-04-1952	9	3	21	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	14-09-2000
74	FERNANDO MANUEL DA LUZ PÊGO	LUANDA — ANGOLA	11-02-1950	9	3	21	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	14-09-2000
75	JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO VIEIRA	PORTO DE MÓS	25-07-1952	9	3	21	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	14-09-2000
76	MARIA JOSÉ CAPELO RODRIGUES MORGADO	MALANGE	27-06-1951	9	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-2000
77	JOSÉ JOAQUIM PESTANA DE VASCONCELOS PEREIRA	PORTO	10-03-1948	9	3	21	Tribunal da Relação — GUIMARÃES	14-09-2000
78	MARIA HELENA GOMES DA COSTA PINTO FAIM PESSOA	PORTO	10-02-1950	8	9	26	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	13-03-2001

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
79	MANUEL RIBEIRO SOARES	BARCELOS	04-09-1955	8	9	26	Tribunal da Relação — GUIMARÃES	13-03-2001
80	ANTÓNIO LEONES DANTAS	PONTE DE LIMA	19-10-1953	8	9	26	Vogal do Conselho Consultivo	13-03-2001
81	DELFIM JORGE LOPES DAS NEVES	COIMBRA	25-03-1951	8	9	26	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	13-03-2001
82	JOSÉ LUÍS LOPES DA MOTA	CELORICO DE BASTO	04-01-1955	8	9	26	Eurojust — COMISSÃO DE SERVIÇO	13-03-2001
83	JOÃO MANUEL PARRACHO TAVARES COELHO	COIMBRA	20-02-1953	8	9	26	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	13-03-2001
84	MANUEL DE SOUSA MENDES	MARCO DE CANAVESES	26-02-1952	8	3	21	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	13-03-2001
85	VINÍCIO AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO	ALIJÓ	25-01-1954	8	3	18	Tribunal da Relação — GUIMARÃES	17-09-2001
86	ALBINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	SANTA MARIA DA FEIRA	11-09-1948	8	3	18	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	17-09-2001
87	FRANCISCA EUGÉNIA DA SILVA DIAS VAN DUNEM	LUANDA	05-11-1955	8	3	18	LISBOA — Procurador-Geral Distrital	17-09-2001
88	PAULO JOSÉ RODRIGUES ANTUNES	LISBOA	05-05-1956	8	3	18	AUDITOR JURÍDICO — Ministério da Administração Interna	17-09-2001
89	RUTH MARIA FERREIRA DE CASTRO	MOÇAMBIQUE	08-01-1952	7	3	18	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	17-09-2002
90	AMARO ANTÓNIO FERREIRA NEVES	PORTO	03-08-1956	7	3	18	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	17-09-2002
91	JOÃO PEDRO MENDES CABRAL	CASTRO DAIRE	23-11-1943	7	3	18	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	17-09-2002
92	CARLOS SAMPAIO BARBOSA	BRAGA	29-01-1952	6	8	0	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	08-05-2003
93	PEDRO MANUEL DIAS DELGADO	PORTO	15-07-1954	6	8	0	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	08-05-2003
94	ANTÓNIO JÚLIO CAETANO CORREIA	TRANCOSO	21-11-1953	6	8	0	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	08-05-2003
95	MARIA DE FÁTIMA DA GRAÇA CARVALHO	TOMAR	01-09-1956	6	8	0	Vogal do Conselho Consultivo	08-05-2003
96	MARIA ISABEL PRATINHA DE ARAÚJO	VILA NOVA DE FAMALICÃO	09-10-1951	6	8	0	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	08-05-2003
97	JÚLIO ALBERTO CARNEIRO PEREIRA	MONTALEGRE	02-07-1953	6	8	0	Serviços de Informação da República Portuguesa — LISBOA	08-05-2003
98	ALBERTO FERNANDES BRÁS	ALVAIÁZERE	20-08-1952	6	8	0	JUIZ CONSELHEIRO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇO — Tribunal de Contas	08-05-2003
99	FRANCISCO MOREIRA MAIA NETO	PAREDES	28-02-1952	6	8	0	INSPECTOR — Ministério Público	08-05-2003
100	GILBERTO DA SILVA SEABRA	CASTANHEIRA DE PÊRA	13-10-1948	6	8	0	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	08-05-2003
101	MARIA ARMANDA TORRES MONTEIRO	BRAGA	08-02-1955	6	8	0	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	08-05-2003
102	MARIA TERESA CANDEIAS DE ALMEIDA GOMES GOUVEIA DE ALBUQUERQUE	LISBOA	16-08-1955	6	8	0	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	08-05-2003
103	JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES MIEIRO	ANADIA	31-01-1952	5	6	15	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	21-06-2004
104	MARIA JOANA RAPOSO MARQUES VIDAL	COIMBRA	31-12-1955	5	6	15	AUDITOR JURÍDICO — Região Autónoma dos Açores	21-06-2004
105	LUÍS MANUEL BAÍA DA COSTA	GUARDA	01-01-1953	5	6	15	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	21-06-2004
106	ADRIANO FRAXENET DE CHUQUERE GONÇALVES DA CUNHA	LISBOA	14-01-1954	5	6	15	AUDITOR JURÍDICO — Assembleia da República	21-06-2004
107	FRANCISCO JOSÉ MILLER DE OLIVEIRA MENDES	TÁBUA	15-11-1951	5	6	15	INSPECTOR — Ministério Público	21-06-2004
108	ZEFERINO MARQUES PEIXOTO	BRAGA	23-06-1948	5	6	15	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	21-06-2004
109	JOÃO HENRIQUES DOS SANTOS RAMOS	OLEIROS	24-09-1954	5	6	15	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	21-06-2004
110	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO	GUARDA	28-02-1952	5	6	15	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	21-06-2004
111	JOSÉ MANUEL DE PINHO SOUSA COELHO	PENAFIEL	11-02-1955	5	6	15	INSPECTOR — Ministério Público	21-06-2004
112	EDUARDO GONÇALVES DE ALMEIDA LOUREIRO	S. PEDRO DO SUL	20-02-1956	5	6	15	INSPECTOR — Ministério Público	21-06-2004

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
113	ORLANDO DE ANDRADE VENTURA DA SILVA	RIBEIRA BRAVA	05-07-1946	5	6	15	AUDITOR JURÍDICO — Região Autónoma da Madeira	21-06-2004
114	AMADEU FRANCISCO RIBEIRO GUERRA	TÁBUA	09-01-1955	5	6	15	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	21-06-2004
115	ARTUR DA COSTA BARROS	S. PEDRO DO SUL	29-09-1953	5	6	15	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	21-06-2004
116	FRANCISCO ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA AMORIM	OLIVEIRA DE FRADES	18-11-1945	4	3	19	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	15-09-2005
117	LUCÍLIA MARIA DAS NEVES FRANCO MORGADINHO GAGO	LISBOA	26-08-1956	4	3	19	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	15-09-2005
118	LUCINDA MARIA MEIRINHO FILIPE ROCHETA CASSIANO	LISBOA	20-02-1954	4	3	19	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	15-09-2005
119	MANUEL PEREIRA AUGUSTO DE MATOS	FUNDÃO	29-07-1953	4	3	19	Vogal do Conselho Consultivo	15-09-2005
120	JOSÉ LUÍS PAQUIM PEREIRA COUTINHO	COIMBRA	03-11-1945	4	3	19	Vogal do Conselho Consultivo	15-09-2005
121	MANUEL DE ARAÚJO MARTINS	SANTO TIRSO	07-05-1952	4	2	19	Procuradoria-Geral Distrital — PORTO	15-09-2005
122	FERNANDO MANUEL LARANJA DE FREITAS	VILA NOVA DE FAMALICÃO	25-01-1953	3	4	3	Tribunal da Relação — GUIMARÃES	01-09-2006
123	MARIA RAQUEL RIBEIRO PEREIRA DESTERRO ALMEIDA FERREIRA	ALMEIDA	14-01-1956	3	4	3	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	01-09-2006
124	CARLOS MANUEL CARAPETO MORGADINHO GAGO	ALMODÔVAR	29-07-1950	3	4	3	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	01-09-2006
125	MARIA DO CARMO TAVARES PERALTA COUTO DOS SANTOS	SETÚBAL	18-05-1955	3	4	3	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	01-09-2006
126	MARIA PAULA HORTA DA COSTA PEREIRA	TONDELA	15-12-1952	2	4	4	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	31-08-2007
127	MARIA JOSÉ VALENTE DE MELO BANDEIRA	SANTA COMBA DÃO	07-03-1956	2	4	4	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro -Genérico	31-08-2007
128	NATÁLIA FERNANDA PEREIRA DE LIMA E SILVA	VISEU	08-07-1956	2	4	4	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	31-08-2007
129	MARIA DO CÉU BEATO OLIVEIRA DE SOUSA	TONDELA	16-01-1955	2	4	4	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	31-08-2007
130	CARLOS HUMBERTO MARQUES PAIVA DE ALMEIDA	LISBOA	21-06-1951	2	4	4	INSPECTOR — Ministério Público	31-08-2007
131	MARGARIDA MARIA PASCOAL SARMENTO	MACEDO DE CAVALEIROS	15-03-1955	2	4	4	Tribunal da Relação — GUIMARÃES	31-08-2007
132	JOSÉ DAVID PIMENTEL MARCOS	VIMIOSO	01-06-1952	2	4	3	Vogal do Conselho Consultivo	01-09-2007
133	JOSÉ ALBERTO VARELA MARTINS	CABO VERDE	12-02-1955	1	4	2	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	01-09-2008
134	JOSÉ CARLOS LOPES	CHAVES	18-03-1951	1	4	2	AUDITOR JURÍDICO — Ministério de Estado e da Defesa Nacional a dos Assuntos do Mar	01-09-2008
135	VÍTOR MANUEL MOREIRA MACHADO	SEVER DO VOUGA	02-09-1948	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	13-04-2009
136	MARIA MANUELA DA QUINTA CARDOSO WAAP	TABUAÇO	06-07-1947	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	13-04-2009
137	RAIMUNDO MANUEL DA SILVA QUEIRÓS	AMARANTE	19-02-1955	0	8	23	Licença sabática — LISBOA	13-04-2009
138	FERNANDO VALÉRIO PINTO	PORTO	26-10-1953	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — COIMBRA	13-04-2009
139	MARGARIDA MARIA DIAS PEREIRA LOPES BASTOS	VAGOS	27-12-1951	0	8	23	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	13-04-2009
140	FILOMENA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA	PORTALEGRE	15-03-1949	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	13-04-2009
141	ANTÓNIO AUGUSTO VARA FREIRE	VIMIOSO	08-05-1954	0	8	23	Tribunal Central Administrativo — Sul -LISBOA	13-04-2009
142	MANUEL PINHO MARTINS	SEVER DO VOUGA	08-08-1948	0	8	23	Tribunal Central Administrativo — Norte -PORTO	13-04-2009
143	FIRMINO RAMOS FALCÃO	VIMIOSO	03-03-1949	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	13-04-2009
144	MARIA CRISTINA PAIXÃO KARAM	LISBOA	01-04-1955	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — ÉVORA	13-04-2009

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
145	JOÃO LUÍS BENTO PENA DOS REIS	TORRES NOVAS	03-07-1950	0	8	23	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Santiago do Cacém — COORDENADOR	13-04-2009
146	MARIA CÍLIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DINIZ	TONDELA	08-01-1945	0	8	23	Procuradoria-Geral Distrital — LISBOA	13-04-2009
147	MARIA ANTÓNIA SILVA GOMES DE ALMEIDA SOARES	PORTO	15-04-1951	0	8	23	AUDITOR JURÍDICO — Ministério da Cultura	13-04-2009
148	ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA FERREIRA MARQUES	GUARDA	22-05-1956	0	8	23	Tribunal Constitucional — LISBOA	13-04-2009

Procuradores da República

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	JOAQUIM PEREIRA PEDROSO	GUIMARÃES	03-01-1947	18	6	3	Círculo Judicial — ABRANTES	05-04-1990
2	AFONSO JOAQUIM DE SOUSA PINTO DE PAIVA	FELGUEIRAS	12-07-1950	17	9	13	Tribunal de Família e Menores — PORTO	28-03-1992
3	MANUEL DA CONCEIÇÃO MARINHO DE QUEIROZ	CELORICO DE BASTO	26-06-1955	17	3	27	Círculo Judicial — BRAGA	10-09-1992
4	LUÍS CARLOS FERREIRA VARELA	LISBOA	12-07-1949	16	0	2	Vara Criminal — LISBOA	08-01-1994
5	JOSÉ AUGUSTO PÓVOA CARRILHO	AVIS	30-06-1949	16	0	2	Círculo Judicial — PORTALEGRE	08-01-1994
6	DANIEL MÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	LISBOA	24-05-1944	15	8	3	LISBOA-TAC	07-05-1994
7	ARNALDO DA SILVA FERREIRA PINTO	OLIVEIRA DO BAIRRO	09-12-1947	15	8	3	Luxemburgo — COMISSÃO DE SERVIÇO	07-05-1994
8	FRANCISCO PEREIRA ROSO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	07-09-1953	15	7	3	Tribunal de Família e Menores — SEIXAL	06-06-1994
9	CARLOS ALBERTO DE FÁTIMA REBORDÃO TEIXEIRA	ANGOLA	11-03-1951	15	0	6	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	30-12-1994
10	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA	RESENDE	02-10-1954	14	8	0	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	10-05-1995
11	JOÃO MENDES GARCIA	OLEIROS	31-12-1949	14	1	22	COIMBRA-TAF	14-11-1995
12	FERNANDO ANTÓNIO CORREIA SOBRAL	CASTELO BRANCO	29-12-1953	14	1	22	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	14-11-1995
13	LINA MARIA CALADO RAMOS GUERREIRO LANGWEG	LOULÉ	26-04-1955	13	11	29	Círculo Judicial — LOULÉ	11-01-1996
14	JOSÉ CUNHA DE MAGALHÃES E MENEZES	LISBOA	05-07-1950	13	8	2	Círculo Judicial — PORTIMÃO	07-05-1996
15	MANUEL DE AMORIM CORGA	ARCOS DE VALDEVEZ	30-06-1949	13	8	2	Tribunal de Família e Menores — PORTO	07-05-1996
16	CARLOS TOMÉ BOAVIDA	TIMOR LESTE	06-01-1948	13	8	2	Círculo Judicial — PORTALEGRE	07-05-1996
17	AUGUSTO LOURENÇO ISIDORO	PINHEL	01-04-1951	13	6	4	Círculo Judicial — GUARDA	04-07-1996
18	JOSÉ ANTÓNIO RAMOS DE MATOS	LISBOA	01-05-1953	13	6	4	Vara Criminal — LISBOA	04-07-1996
19	VÍTOR MANUEL CARVALHO COELHO	GUARDA	26-04-1954	13	6	4	Região Administrativa Especial de Macau -COMISSÃO DE SERVIÇO	04-07-1996
20	MARIA CARLA FONSECA DA COSTA OLIVEIRA	CARREGAL DO SAL	16-03-1951	13	4	13	LISBOA-TTRIB	24-08-1996
21	LUÍS CARLOS FURTADO ANTAS DE ALMEIDA	ANGOLA	12-08-1947	13	4	13	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	24-08-1996
22	AIRES DE SOUSA LOUREIRO	VISEU	06-04-1948	13	4	13	COIMBRA-TAF	24-08-1996
23	MANUEL ÂNGELO GOMES	MORTÁGUA	30-09-1953	13	4	13	PORTO-TAF	24-08-1996
24	MANUEL LUÍS PORTUGAL VEIGA AZEVEDO	LISBOA	01-07-1954	13	4	13	Círculo Judicial — PONTA DELGADA	24-08-1996
25	MARIA ADELINA DE SEABRA RANGEL E ANDRADE LOPES MARTINS	SANTA COMBA DÃO	01-06-1950	12	11	24	LISBOA-TTRIB	15-01-1997

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
26	JOAQUIM BARTOLOMEU FERREIRA VICENTE	MIRANDA DO DOURO	24-08-1954	12	11	24	Círculo Judicial — CASTELO BRANCO	15-01-1997
27	FERNANDO BENTO	AMARANTE	22-08-1951	12	11	24	Vogal do Conselho Consultivo	15-01-1997
28	VÍTOR MANUEL SILVA DE ALMEIDA GUIMARÃES	LISBOA	25-09-1957	12	11	24	Círculo Judicial — SANTA MARIA DA FEIRA	15-01-1997
29	ANTÓNIO ALFREDO TEIXEIRA ALVES	VILA NOVA DE GAIA	25-09-1956	12	11	24	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	15-01-1997
30	MARIA RAQUEL POÇAS VICENTE DA ROSA	LISBOA	16-11-1956	12	5	29	LISBOA-TTRIB	09-07-1997
31	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	COIMBRA	06-10-1949	12	5	29	Juízo Criminal — COIMBRA	09-07-1997
32	ORLANDO SOARES ROMANO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	21-02-1956	12	5	29	INSPECTOR — Ministério Público	09-07-1997
33	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERNANDES SANTOS PIRES ESTEVES	FAFE	25-02-1957	12	5	29	Vara Cível — PORTO	09-07-1997
34	ARISTIDES CUNHA BOUÇA DE CASTRO	S. PAULO	15-10-1947	12	2	26	Comarca — BAIXO--VOUGA — Águeda — Área Laboral	10-10-1997
35	ANTÓNIO FERREIRA GONÇALVES	MONTEMOR O VELHO	02-11-1953	12	2	26	AVEIRO-TAF	10-10-1997
36	MARIA EMÍLIA DE JESUS DIAS DUARTE RODRIGUES	MATOSINHOS	04-01-1956	12	2	26	Círculo Judicial — MATOSINHOS	10-10-1997
37	MARIA HELENA CAIXEIRO LAVADO CARDOSO DE ALMEIDA	MONTEMOR-O-NOVO	26-11-1953	12	2	26	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área de Família e Menores	10-10-1997
38	FRANCISCO JOSÉ PINTO DOS SANTOS	LISBOA	16-08-1956	12	2	26	Serviços de Informação, Estratégicas de Defesa — LISBOA	10-10-1997
39	ANTÓNIO JOAQUIM MOREIRA	ALIJÓ	03-03-1954	12	2	26	Departamento Central de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-10-1997
40	LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ RODRIGUES	ALMADA	08-12-1955	12	2	26	LISBOA-TTRIB	10-10-1997
41	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUARTE	ARMAMAR	03-01-1957	12	2	26	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	10-10-1997
42	LILIANA MARIA DO ESTANQUE VIEGAS CALÇADA	S. BRÁS DE ALPORTEL	15-06-1956	12	2	26	LOULÉ-TAF	10-10-1997
43	LUÍS FARINHA SEQUEIRA ROSA	PROENÇA A NOVA	03-12-1956	11	10	18	Círculo Judicial — CASTELO BRANCO	20-02-1998
44	MARIA HELENA PEREIRA LOUREIRO CORREIA FAZENDA	TORRES NOVAS	30-07-1956	11	10	18	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	20-02-1998
45	MARIA LUÍSA DE SOUSA SIMÕES DIAS	COIMBRA	20-12-1955	11	10	18	Vara Criminal — PORTO	20-02-1998
46	MARIA ISABEL FERNANDES DA COSTA	LISBOA	04-03-1957	11	10	18	LISBOA-TAC	20-02-1998
47	ANTÓNIO VASCO GUIMARÃES	MIRANDELA	30-07-1955	11	10	18	Círculo Judicial — MIRANDELA	20-02-1998
48	ANTÓNIO PINTO TOMÁS	ALMEIDA	07-04-1954	11	10	18	Círculo Judicial — COVILHÃ	20-02-1998
49	MARIA DULCE PLANCHA DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA	LISBOA	07-01-1954	11	10	18	Tribunal Tributário — LISBOA--TTRIB	20-02-1998
50	JOÃO MANUEL MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	25-11-1957	11	10	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	20-02-1998
51	JOÃO AIBÉO FERNANDES NOGUEIRA	COVILHÃ	11-02-1953	11	10	18	Vara Criminal — LISBOA	20-02-1998
52	ANTÓNIO DE CARVALHO GOMES	BRAGA	29-07-1952	11	10	18	COIMBRA-TAF	20-02-1998
53	JOAQUINA LÚCIA ARRANJA MACHADO	SETÚBAL	16-01-1956	11	10	18	Círculo Judicial — SETÚBAL	20-02-1998
54	ANTÓNIO JOSÉ DE MATOS PIMENTA SIMÕES	COIMBRA	20-07-1957	11	10	18	Círculo Judicial — MATOSINHOS	20-02-1998
55	LUÍS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA LANÇA	MOURA	05-03-1951	11	10	18	Círculo Judicial — BEJA	20-02-1998
56	JOÃO MANUEL VALENTE NUNES DA SILVA	LISBOA	29-02-1956	11	10	18	Tribunal de Família e Menores — SETÚBAL	20-02-1998
57	FERNANDO AMÉRICO PEREIRA BARBOSA	BRAGA	04-09-1950	11	6	14	BRAGA-TAF	24-06-1998
58	ALCIDES MANUEL RODRIGUES	MIRANDA DO DOURO	20-02-1955	11	6	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	24-06-1998

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
59	JOÃO ALBERTO PEREIRA LOUREIRO	CASTRO DAIRE	19-02-1950	11	6	14	Círculo Judicial — LAMEGO	24-06-1998
60	JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUSA	BAIÃO	10-03-1956	11	6	14	PORTO-TAF	24-06-1998
61	BRITES ALMECINDA SERRINHA DOS REIS	LISBOA	18-07-1955	11	6	14	Vara Criminal — LISBOA	24-06-1998
62	MARIA PAULA DE ATAÍDE PERES	MOÇAMBIQUE	28-08-1957	11	6	14	Tribunal Constitucional — LISBOA	24-06-1998
63	CLÁUDIA MARIA RAMOS DE SOUSA LOBO	ARCOS DE VALDEVEZ	14-01-1955	10	10	25	Círculo Judicial — BRAGA	20-02-1998
64	FRANCISCO MANUEL DE CAMPOS	PORTO	30-08-1948	10	10	14	Círculo Judicial — CHAVES	24-02-1999
65	CARLOS MANUEL PACHECO DE AZEVEDO	PONTA DELGADA	05-01-1955	10	6	0	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro — Área de Família e Menores	08-07-1999
66	EMÍLIA ALVES MARTINS	ANADIA	07-12-1953	10	6	0	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	08-07-1999
67	ANTÓNIO AUGUSTO ARCHER LEITE DE QUEIRÓS	AMARANTE	23-09-1954	10	6	0	Região Administrativa Especial de Macau -COMISSÃO DE SERVIÇO	08-07-1999
68	JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE DA COSTA	ARMAMAR	22-04-1948	10	6	0	Tribunal de Execução de Penas — PORTO	08-07-1999
69	MÁRIO LAGES AMARAL	VILA NOVA DE PAIVA	10-03-1956	10	6	0	Tribunal de Execução de Penas — ÉVORA	08-07-1999
70	LAURA MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVA	MOÇAMBIQUE	10-06-1952	10	6	0	Círculo Judicial — PONTA DELGADA	08-07-1999
71	VIOLETA VENDAS MINEIRO	ANADIA	06-02-1954	10	6	0	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	08-07-1999
72	FERNANDO DE JESUS DA LUZ	LEIRIA	02-11-1953	10	6	0	LEIRIA-TAF	08-07-1999
73	ANTÓNIO MAGALHÃES PEREIRA	VALPAÇOS	29-12-1954	10	6	0	Círculo Judicial — VILA REAL	08-07-1999
74	MARIA DO SAMEIRO FARIA DA SILVA TORRES	VIANA DO CASTELO	15-08-1951	10	3	26	Círculo Judicial — VIANA DO CASTELO	10-09-1999
75	CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA GUINÉ	COIMBRA	23-05-1953	10	3	26	Tribunal de Trabalho — COIMBRA	10-09-1999
76	PAULO HENRIQUE BALTAZAR DIAS	LISBOA	22-06-1956	10	3	26	Círculo Judicial — BARREIRO	10-09-1999
77	JORGE MANUEL VAZ PEREIRA MARQUES	PORTO	08-05-1956	10	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	10-09-1999
78	CARMELINDA MARIA BATISTA LOPES MONTEIRO FERNANDES SILVA	COIMBRA	21-09-1955	10	3	26	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	10-09-1999
79	MARIA GORETTI RODRIGUES PIRES	PONTE SÔR	07-02-1953	10	3	26	Círculo Judicial — LOURES	10-09-1999
80	MARIA DO PATROCÍNIO DIAS DELGADO NUNES	ALJEZUR	04-01-1954	10	3	26	Círculo Judicial — PORTIMÃO	10-09-1999
81	MANUEL JOAQUIM DAS NEVES BOTELHO	AGUIAR DA BEIRA	31-05-1954	10	3	26	Círculo Judicial — VISEU	10-09-1999
82	FERNANDO JOSÉ MARQUES DIAS	ESTARREJA	11-05-1952	10	3	26	Vara Cível — PORTO	10-09-1999
83	MARIA MANUELA BASÍLIO LUIS	ANGOLA	11-04-1957	10	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1999
84	ISABEL EMÍLIA FRANCISCO	ABRANTES	13-02-1953	10	3	26	Círculo Judicial — CASCAIS	10-09-1999
85	LÉLIA MARIA FREITAS DOS SANTOS ORVALHO	ESPINHO	17-03-1954	10	3	26	Círculo Judicial — CASCAIS	10-09-1999
86	EDMUNDO FRANCISCO GONÇALVES	MACEDO DE CAVALEIROS	16-07-1950	10	3	26	Círculo Judicial — ÉVORA	10-09-1999
87	CÂNDIDA MARIA CARDOSO VILAR	LISBOA	02-10-1956	10	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1999
88	GONÇALO NUNO DE MATOS ELEUTÉRIO SILVA	PORTO DE MÓS	09-06-1956	10	3	26	Círculo Judicial — GONDOMAR	10-09-1999
89	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIGEIRO	IDANHA A NOVA	04-01-1957	10	3	26	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	10-09-1999
90	JOSÉ ANTÓNIO BRANCO	ARRAIOLOS	30-01-1957	10	3	26	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	10-09-1999
91	JOAQUIM LOPES GOMES	VISEU	01-01-1955	10	3	26	Círculo Judicial — VISEU	10-09-1999
92	MOISÉS JOSÉ PRETO	BRAGANÇA	08-08-1954	10	3	26	Área de Jurisdição Laboral — PORTO	10-09-1999
93	JOSÉ HENRIQUE VAHIA PINTO DA CUNHA	PORTO	12-06-1952	10	3	26	Tribunal de Trabalho — VALONGO	10-09-1999
94	EDUARDO MARQUES PEIXOTO	BRAGA	14-07-1955	9	11	14	Círculo Judicial — BRAGA	25-01-2000

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
95	JORGE ADELINDO SOUSA GONÇALVES	FAFE	24-07-1954	9	11	14	Vara Criminal — PORTO	25-01-2000
96	EUCÁRIA MARIA MARTINS VIEIRA	VIANA DO CASTELO	26-10-1955	9	11	14	Supremo Tribunal Administrativo — LISBOA	25-01-2000
97	JOÃO ANTÓNIO RAPOSO MARQUES VIDAL	COIMBRA	24-12-1957	9	11	14	Comarca — BAIXO-VOUGA — Aveiro — Área Criminal	25-01-2000
98	JOSÉ BERNARDO ALMEIDA MARUJO	BEJA	13-12-1955	9	11	14	Círculo Judicial — BEJA	25-01-2000
99	MARIA MANUELA RAMALHO GALEGO	ÉVORA	19-11-1955	9	11	14	Juízo Cível — LISBOA	25-01-2000
100	LEONOR DO ROSÁRIO MESQUITA FURTADO	MOÇAMBIQUE	23-06-1958	9	11	14	Direcção-Geral de Reinserção Social -LISBOA	25-01-2000
101	FERNANDA MARIA RODRIGUES CARNEIRO	ANGOLA	17-01-1957	9	11	14	PORTO-TAF	25-01-2000
102	ADELAIDE MAGALHÃES SEQUEIRA	CASCAIS	27-06-1957	9	11	14	Círculo Judicial — CASCAIS	25-01-2000
103	NUNO ANTÓNIO GONÇALVES	VINHAIS	03-10-1956	9	11	14	Círculo Judicial — BRAGANÇA	25-01-2000
104	LUÍS MANUEL CUNHA DA SILVA PEREIRA	LISBOA	11-04-1958	9	11	14	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	25-01-2000
105	FERNANDO ENCARNAÇÃO FARIA	LEIRIA	08-08-1947	9	11	14	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Laboral	25-01-2000
106	CELSO JOSÉ DAS NEVES MANATA	OURIQUE	13-10-1957	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	25-01-2000
107	NÉLIA MARIA MAGALHÃES DE MOURA	CHAVES	26-09-1955	9	11	14	LISBOA-TAC	25-01-2000
108	JOSÉ MANUEL RIBEIRO MARTINS	PROENÇA A NOVA	27-11-1955	9	11	14	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	25-01-2000
109	AMÉLIA MARIA MADEIRA CORDEIRO	LISBOA	04-11-1956	9	11	14	Chefe do Gabinete do Procurador-Geral da República	25-01-2000
110	MARIA DA LUZ SANTOS MARTINS	S. VICENTE	19-08-1953	9	11	14	Círculo Judicial — LOURES	25-01-2000
111	JOÃO ANTÓNIO SILVEIRA PALMA RAMOS	FERREIRA DO ALENTEJO	23-09-1957	9	11	14	Círculo Judicial — SETÚBAL	25-01-2000
112	JOSÉ DA SILVA PONTE	CASTELO BRANCO	04-04-1956	9	11	14	Círculo Judicial — MATOSINHOS	25-01-2000
113	JORGE CAMILO DOS REIS SANCHES	CASTELO BRANCO	10-04-1955	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — SEIXAL	25-01-2000
114	CELESTE MARIA LANITA CAMPOS	LISBOA	02-07-1956	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	25-01-2000
115	JÚLIO FRANCISCO TEIXEIRA DE PINA MARTINS	REPÚBLICA DO ZAIRE	08-09-1955	9	11	14	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	25-01-2000
116	AMÍLCAR AUGUSTO MARTINS	MACEDO DE CAVALEIROS	02-09-1952	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — FARO	25-01-2000
117	ALBANO MANUEL MORAIS PINTO	COIMBRA	09-05-1955	9	11	14	Círculo Judicial — LEIRIA	25-01-2000
118	ANTÓNIO ALBERTO CARRANCA COSTA	ELVAS	25-07-1954	9	11	14	Tribunal de Trabalho — TORRES VEDRAS	25-01-2000
119	MARIA JOÃO DE MAGALHÃES CARVALHO DA SILVA CANIÇARES BARATA	PORTO	07-12-1946	9	11	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	25-01-2000
120	ANTÓNIO FRANCISCO DE CASTRO ARAÚJO	VIANA DO CASTELO	02-04-1952	9	11	14	Círculo Judicial — VIANA DO CASTELO	25-01-2000
121	MARIA JOSÉ GONÇALVES COELHO	CASCAIS	15-09-1954	9	11	14	Vara Cível — LISBOA	25-01-2000
122	JOSÉ MANUEL DIAS PEREIRA	SANTARÉM	09-12-1956	9	11	14	Círculo Judicial — SANTARÉM	25-01-2000
123	MARIA MODESTO MOURO METELO RIBEIRO	S. TOMÉ	20-05-1954	9	11	14	Juízo Criminal — PORTO	25-01-2000
124	MANUEL ALMEIDA DOMINGUES JÚNIOR	VAGOS	25-01-1954	9	11	14	Comarca — BAIXO-VOUGA — Aveiro — Área Laboral	25-01-2000
125	ANTÓNIO JOSÉ DIAS DE AZEVEDO	MONTALEGRE	07-07-1954	9	11	14	Círculo Judicial — BRAGA	25-01-2000
126	ANTÓNIO AUGUSTO MANSO	MOGADOURO	12-02-1956	9	11	14	Círculo Judicial — VILA REAL	25-01-2000
127	MANUEL JOSÉ FERNANDES INÁCIO DE ABRANTES	SEIXAL	23-12-1956	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	25-01-2000
128	JOÃO ALBERTO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	LISBOA	11-02-1956	9	11	14	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	25-01-2000

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
129	FERNANDO JOSÉ ROSA SIMÕES	LISBOA	23-10-1956	9	11	14	Vara Cível — LISBOA	25-01-2000
130	CARLOS JOSÉ DE SOUSA MENDES	PENAFIEL	23-06-1955	9	11	14	Secretário da Procuradoria-Geral da República	25-01-2000
131	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES FERNANDES RATO	SABUGAL	14-11-1958	9	11	14	Timor-Leste — COMISSÃO DE SERVIÇO	25-01-2000
132	TERESA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	LISBOA	06-03-1956	9	11	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	25-01-2000
133	JOSÉ MANUEL COELHO NABAIS	SABUGAL	13-10-1958	9	11	14	Tribunal de Execução de Penas — COIMBRA	25-01-2000
134	PEDRO MANUEL BRANQUINHO FERREIRA DIAS	COIMBRA	03-07-1957	9	11	14	Círculo Judicial — COIMBRA	25-01-2000
135	FERNANDA DA CONCEIÇÃO PÊGO FELIZARDO OLIVEIRA	ANGOLA	17-11-1954	9	11	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	25-01-2000
136	OSVALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PINA	ALJUSTREL	27-11-1957	9	11	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	25-01-2000
137	ANTÓNIO CARLOS TOMÁS RIBEIRO	MONCORVO	30-12-1959	9	11	14	PORTO-TAF	25-01-2000
138	MANUEL SIMÕES AZENHA	FIGUEIRA DA FOZ	10-12-1949	9	11	14	LOULÉ-TAF	25-01-2000
139	JOAQUIM CALDEIRA LOPES DE SIMAS	ALTER DO CHÃO	31-08-1954	9	11	14	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	25-01-2000
140	ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA VIDIGAL	ALCOBAÇA	02-04-1955	9	11	14	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	25-01-2000
141	JOSÉ MANUEL PIRES GOMES	ALMADA	18-07-1955	9	11	14	Círculo Judicial — ALMADA	25-01-2000
142	AUGUSTO MANUEL FRIAS RODRIGUES	VILA NOVA DE OURÉM	14-08-1954	9	11	14	Tribunal de Trabalho — TOMAR	25-01-2000
143	MARIA MANUELA DE MELO DUARTE NUNES PIRES CARDOSO	MOÇAMBIQUE	10-06-1955	9	11	14	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	25-01-2000
144	ANTÓNIO ANTUNES DA GRAÇA LOPES	NISA	13-03-1956	9	11	14	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	25-01-2000
145	ANTÓNIO MANUEL MACHADO	MOGADOURO	17-01-1955	9	11	14	VISEU-TAF	25-01-2000
146	MARIA ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES ALVES	VALPAÇOS	23-02-1955	9	11	14	Círculo Judicial — GUIMARÃES	25-01-2000
147	ALBERTO GAMA PEREIRA	PINHEL	01-11-1955	9	11	14	AVEIRO-TAF	25-01-2000
148	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	LISBOA	15-02-1954	9	11	14	Círculo Judicial — ANGRA DO HEROÍSMO	25-01-2000
149	PEDRO DA SILVA ANTUNES	VOUZELA	04-05-1950	9	7	23	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	25-01-2000
150	MARIA PAULA GALVÃO GARCIA	ANGOLA	11-01-1954	9	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	14-09-2000
151	MARIA MANUELA CRUZ MANSO	CANTANHEDE	28-01-1954	9	3	21	COIMBRA-TAF	14-09-2000
152	MANUEL FERNANDO MONTEIRO PENAS	PENAFIEL	01-02-1957	9	3	21	Círculo Judicial — PENAFIEL	14-09-2000
153	MARIA FERNANDA GONÇALVES MENDES COSTA MARQUES GONÇALVES	ANGOLA	20-06-1953	9	3	21	Círculo Judicial — BRAGANÇA	14-09-2000
154	DOMINGOS FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	BARCELOS	31-05-1956	9	3	21	Círculo Judicial — SEIA	14-09-2000
155	ANTÓNIO PINTO GUEDES	VILA REAL	16-12-1951	9	3	21	Círculo Judicial — SANTA MARIA DA FEIRA	14-09-2000
156	JOSÉ ANSELMO PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	FAFE	29-01-1956	9	3	21	Círculo Judicial — SANTO TIRSO	14-09-2000
157	FERNANDO VITORINO DE SEIXAS QUEIRÓS	PORTO	28-05-1958	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — PORTO	14-09-2000
158	VÍTOR MANUEL DUARTE PEREIRA PINTO	MOÇAMBIQUE	09-07-1958	9	3	21	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	14-09-2000
159	ERNESTO CARLOS DOS REIS VAZ PEREIRA	VINHAIS	18-11-1958	9	3	21	MIRANDELA-TAF	14-09-2000
160	AFONSO VENTURA PIRES	PORTO	04-07-1955	9	3	21	Círculo Judicial — LAMEGO	14-09-2000
161	JOSÉ PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA BARANITA	LISBOA	30-06-1958	9	3	21	PORTO-TAF	14-09-2000
162	MARIA FRANCISCA GUERREIRO ESPADA DAS NEVES	FERREIRA DO ALENTEJO	29-03-1950	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — PORTIMÃO	14-09-2000
163	DOMINGOS SOARES BRANDÃO	BRAGA	20-08-1952	9	3	21	BRAGA-TAF	14-09-2000
164	MANUEL EDUARDO MATOS SANTA	MORTÁGUA	06-05-1957	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — PORTO	14-09-2000

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
165	BRANCA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA LIMA	PORTO	19-12-1958	9	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	14-09-2000
166	JOSÉ MANUEL DA SILVA SOUSA GRANDÃO	ANGOLA	08-05-1948	9	3	21	Círculo Judicial — COVILHÃ	14-09-2000
167	MANUEL RODRIGUES TAXA	CORUCHE	20-05-1956	9	3	21	Círculo Judicial — CALDAS DA RAINHA	14-09-2000
168	JOSÉ MANUEL LOPES ZENHA	VILA NOVA DE GAIA	13-05-1954	9	3	21	Tribunal de Instrução Criminal — PORTO	14-09-2000
169	RUI MANUEL ESCADA FONTES	CONGO	09-10-1953	9	3	21	PENAFIEL-TAF	14-09-2000
170	SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES BARREIRA	CHAVES	02-07-1953	9	3	21	Círculo Judicial — CASCAIS	14-09-2000
171	JOSÉ JOAQUIM DE MAGALHÃES COELHO	MARCO DE CANAVESES	09-06-1955	9	3	21	Círculo Judicial — GUIMARÃES	14-09-2000
172	ILIDIO JOSÉ FRÓIS	MOGADOURO	10-06-1956	9	3	21	Tribunal Administrativo Fiscal — Contencioso Administrativo — BRAGA	14-09-2000
173	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA ANDRADE ROMÃO	COIMBRA	04-12-1954	9	3	21	Círculo Judicial — MATOSINHOS	14-09-2000
174	DENIS AUGUSTO BATISTA DA CRUZ	ANADIA	24-05-1953	9	3	21	Círculo Judicial — POMBAL	14-09-2000
175	JULIETA MARIA VALADAS MONGINHO	LISBOA	26-02-1958	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	14-09-2000
176	JOSÉ ANDRÉ VAZ	SABUGAL	18-11-1956	9	3	21	Polícia Judiciária — LISBOA	14-09-2000
177	LUÍS MANUEL DOS SANTOS NUNES PIRES	LISBOA	04-02-1959	9	3	21	Círculo Judicial — VILA FRANCA DE XIRA	14-09-2000
178	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVEIRA	TRANCOSO	18-05-1959	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	14-09-2000
179	HELENA CECÍLIA ALVES VERA-CRUZ PINTO	LUANDA	14-11-1958	9	3	21	Provedoria da Justiça — LISBOA	14-09-2000
180	MARIA DE FÁTIMA CORTES PEREIRA BELCHIOR DE SOUSA	FRONTEIRA	09-07-1959	9	3	21	BEJA-TAF	14-09-2000
181	FERNANDO MANUEL BARBOSA SOARES DE MIRANDA	MARCO DE CANAVESES	08-10-1955	9	3	21	Vara Criminal — PORTO	14-09-2000
182	FERNANDO MARTINS AMARAL	SEIA	14-01-1955	9	3	21	Centro de Estudos Judiciários — COIMBRA	14-09-2000
183	FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	MATOSINHOS	08-04-1954	9	3	21	Círculo Judicial — VIANA DO CASTELO	14-09-2000
184	DÍNIA MARIA NOBRE DAMAS	COVILHÃ	20-08-1955	9	3	21	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	14-09-2000
185	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO MARTINS CORREIA DINIZ	CASTELO BRANCO	26-12-1958	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	14-09-2000
186	DIONÍSIO DE APRESENTAÇÃO XAVIER MENDES	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	21-07-1958	9	3	21	Círculo Judicial — LOURES	14-09-2000
187	VÍTOR MANUEL VIEIRA DE MAGALHÃES	ANGOLA	18-08-1955	9	3	21	Departamento Central de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-2000
188	JOSÉ MANUEL JARNAC DE FREITAS	ANGOLA	28-09-1956	9	3	21	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	14-09-2000
189	ISABEL MARIA LOPES JORDÃO	POMBAL	18-11-1952	9	3	21	Assessor/a do Gabinete do Procurador-Geral da República	14-09-2000
190	ANTÓNIO JORGE DIAS CARREIRA	PORTO	09-12-1958	9	3	21	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	14-09-2000
191	ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA FRANÇA	PORTO	27-06-1949	9	3	21	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	14-09-2000
192	MANUEL FERNANDO GONÇALVES	CELORICO DE BASTO	20-09-1954	9	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-2000
193	LUÍS FERNANDO BARATEIRO AFONSO	PAMPILHOSA DA SERRA	24-06-1954	9	3	21	Vara Criminal — PORTO	14-09-2000
194	JOSÉ JOAQUIM REMÍSIO MELHORADO	VILA NOVA DE FOZ CÔA	16-10-1954	9	3	21	Círculo Judicial — PENAFIEL	14-09-2000
195	FERNANDO MANUEL DINIS GOUVEIA PACHECO	COIMBRA	15-09-1957	9	3	21	SINTRA-TAF	14-09-2000
196	RUI DO CARMO MOREIRA FERNANDO	COIMBRA	25-01-1952	9	3	21	Licença sabática — COIMBRA	14-09-2000
197	ANTÓNIO RUI GOMES VALENTE CORREIA	MOÇAMBIQUE	12-05-1954	9	3	21	Círculo Judicial — FARO	14-09-2000
198	GONÇALO MARIA PEREIRA DE MELO BREYNER	LISBOA	16-03-1958	9	3	21	Círculo Judicial — CASCAIS	14-09-2000
199	JOÃO FRANCISCO COELHO RODRIGUES DE MORAIS	BRAGA	11-09-1957	9	3	21	Círculo Judicial — MATOSINHOS	14-09-2000

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
200	ORLANDO AMORIM DAMAS BARROSO	PORTO	04-08-1960	9	3	21	Vara Cível — LISBOA	14-09-2000
201	JOSÉ NORBERTO FERREIRA MARTINS	PAÇOS DE FERREIRA	19-07-1959	9	3	21	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	14-09-2000
202	FERNANDO ALBERTO TÃO ILHARCO FERRAZ	PESO DA RÉGUA	11-02-1954	9	3	21	Vara Cível — LISBOA	14-09-2000
203	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FRANCO PINHEIRO	ANGOLA	27-11-1960	9	3	21	Círculo Judicial — PORTIMÃO	14-09-2000
204	MARIA EMA GABRIEL CORDEIRO	COVILHÃ	18-11-1950	9	3	21	Tribunal de Família e Menores — PORTO	14-09-2000
205	ISABEL MARIA COELHO RIBEIRO DE MATOS	ANGOLA	15-02-1957	9	3	21	Círculo Judicial — FIGUEIRA DA FOZ	14-09-2000
206	JOSÉ EDUARDO MOREIRA ALVES D'OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	03-05-1961	9	3	21	Área de Jurisdição Criminal — EFECTIVO	14-09-2000
207	PAULO ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS	LISBOA	22-06-1960	9	3	21	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	14-09-2000
208	JOÃO MANUEL DA SILVA POSSANTE	LISBOA	07-11-1960	9	3	21	ALMADA-TAF	14-09-2000
209	MARIA JOSÉ RAPOSO DA SILVA PEIXOTO	PONTA DELGADA	13-02-1961	9	3	21	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	14-09-2000
210	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA ESPADA NIZA	MONFORTE	19-07-1959	9	3	21	Centro de Estudos Judiciários — ÉVORA	14-09-2000
211	JOSÉ FERNANDO DUARTE DA SILVA	CASCAIS	02-01-1960	9	3	21	Círculo Judicial — OEIRAS	14-09-2000
212	RUI MANUEL CAPELA DA CONCEIÇÃO	LISBOA	29-11-1959	9	3	21	Vara Cível — LISBOA	14-09-2000
213	ANA TERESA PINTO LEAL	SINTRA	18-06-1959	9	3	21	Comarca-LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	14-09-2000
214	ANA CRISTINA MARTINS NUNES DA SILVA	LISBOA	07-12-1961	9	3	21	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	14-09-2000
215	CARLOS JORGE FERNANDES DOS SANTOS	MOÇAMBIQUE	03-05-1960	9	3	21	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	14-09-2000
216	LUÍS ANTÓNIO DA CUNHA SOTTO-MAYOR FELGUEIRAS	MONÇÃO	19-06-1953	9	3	21	BRAGA-TAF	14-09-2000
217	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA LUCAS	PORTO	27-01-1956	9	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	14-09-2000
218	ROSA MARIA LEITÃO DA CUNHA	PONTE DE LIMA	16-05-1952	9	3	21	Círculo Judicial — GUARDA	14-09-2000
219	LURDES BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MOITA	18-07-1955	9	3	21	Círculo Judicial — BARREIRO	14-09-2000
220	MANUEL GONÇALVES	MELGAÇO	07-08-1957	9	3	21	Comarca — BAIXO-VOUGA — Águeda — Genérico	14-09-2000
221	ANTÓNIO CAETANO DO VALE	SEIA	18-01-1954	9	3	21	VISEU-TAF	14-09-2000
222	ANTÓNIO JOSÉ VINAGRE DE SOUSA	GUIMARÃES	15-08-1958	9	3	21	Círculo Judicial — VILA NOVA DE FAMALICÃO	14-09-2000
223	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	LISBOA	04-02-1957	9	3	21	LEIRIA-TAF	14-09-2000
224	JOÃO JOSÉ COUTO PINTO BRONZE	CANTANHEDE	12-11-1955	9	3	21	Círculo Judicial — GUIMARÃES	14-09-2000
225	CARLA PAULA BELLO DA SILVEIRA BAPTISTA LAMEGO	MOÇAMBIQUE	23-02-1958	9	3	21	LISBOA-TAC	14-09-2000
226	ANA BELA MARTINS DE CARVALHO	LISBOA	22-09-1955	9	3	21	LISBOA-TAC	14-09-2000
227	JOÃO MANUEL DE ALMEIDA BRETES	ABRANTES	07-01-1958	9	3	21	Vara Cível — LISBOA	14-09-2000
228	MARIA DA CONCEIÇÃO FIALHO GOMES DOURADO	FARO	17-09-1956	8	9	26	Círculo Judicial — FARO	13-03-2001
229	JORGE ALBINO ALVES COSTA	MEDA	20-02-1959	8	9	26	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	13-03-2001
230	JOSÉ MARTINS GONÇALVES	BRAGA	28-10-1952	8	9	26	Varas Mistas — VILA NOVA DE GAIA	13-03-2001
231	VÍTOR MANUEL AMARO MARQUES DE PAIVA	VILA DO CONDE	11-03-1961	8	9	26	Círculo Judicial — ALCOBAÇA	13-03-2001
232	VALDEMAR VENTURA DE SOUSA RODRIGUES	CAMINHA	13-03-1958	8	9	26	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	13-03-2001
233	HELENA MARIA DE ARAÚJO LIMA CLUNY RODRIGUES	LISBOA	29-04-1961	8	9	26	LISBOA-TAC	13-03-2001

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
234	MARIA ANTONIETA CARRASCO SERRANO RAMOS BORGES	SERPA	05-09-1960	8	9	26	Departamento Central de Investigação e Acção Penal — LISBOA	13-03-2001
235	MARIA FERNANDA FERNANDES ALVES	GOUVEIA	04-01-1961	8	9	26	Tribunal de Família e Menores — SEIXAL	13-03-2001
236	JOÃO MANUEL BATISTA ROMÃO	FIGUEIRA DA FOZ	07-02-1959	8	9	26	Polícia Judiciária — PORTO	13-03-2001
237	MÁRIO FERNANDO GONÇALVES LISBOA	POMBAL	01-03-1955	8	9	26	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	13-03-2001
238	MÁRIA ANA MATOS ROMBA	BEJA	11-04-1956	8	9	26	Área de Jurisdição Laboral — EFECTIVO	13-03-2001
239	IVONE MARIA MATOS MATOSO	PENICHE	11-10-1961	8	6	22	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	15-06-2001
240	MARIA JOSÉ SEQUEIRA CARRILHO	NISA	26-07-1954	8	6	22	Círculo Judicial — ALMADA	15-06-2001
241	MARIA EMÍLIA DO CASAL BOM	RIO MAIOR	28-01-1961	8	6	22	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	15-06-2001
242	ANA MARIA CARVALHO MASSENA CARREIRO	LISBOA	03-01-1961	8	6	22	Círculo Judicial — LOURES	15-06-2001
243	JOÃO MANUEL DE MATOS RAMOS	AMADORA	23-05-1959	8	6	22	Departamento Central de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-06-2001
244	HELENA DE JESUS FERNANDES GONÇALVES	LISBOA	08-11-1961	8	6	22	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	15-06-2001
245	LUÍS ELÓI PEREIRA DE AZEVEDO	LISBOA	01-02-1962	8	6	22	Círculo Judicial — OEIRAS	15-06-2001
246	EMÍLIO ANTÓNIO SAMPAIO CORREIA	NOVA LISBOA	17-07-1959	8	6	22	Assessor/a do Gabinete do Procurador-Geral da República	15-06-2001
247	OLGA MARIA DAS DORES COIMBRA	TONDELA	24-08-1950	8	3	18	Círculo Judicial — COIMBRA	17-09-2001
248	FERNANDO MANUEL DA LUZ GOMES	ANSIÃO	28-10-1960	8	3	18	SINTRA-TAF	17-09-2001
249	CARLOS JORGE VIEGAS DE JESUS RIBEIRO	LISBOA	26-10-1960	8	3	18	Juízo Cível — LISBOA	17-09-2001
250	FRANCISCA MÓNICA COSTA DOS SANTOS	S. TOMÉ	05-05-1954	8	3	18	Vara Cível — LISBOA	17-09-2001
251	JORGE HUMBERTO GIL MOREIRA DO ROSÁRIO TEIXEIRA	CALDAS DA RAINHA	06-01-1962	8	3	18	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	17-09-2001
252	PAULO JORGE VIEIRA MORGADO DE CARVALHO	LISBOA	20-08-1960	8	3	18	Autoridade para as Condições de Trabalho -LISBOA	17-09-2001
253	FRANCISCO ÁLVARO ANDRÉ DE MENDONÇA NARCISO	LISBOA	10-06-1961	8	3	18	Círculo Judicial — SETÚBAL	17-09-2001
254	PALMIRA BELA AFONSO DA SILVA GIL	ESTARREJA	29-07-1952	8	3	18	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	17-09-2001
255	MARIA MANUELA GALVÃO RIBEIRO	LISBOA	07-07-1954	8	2	26	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	14-09-2000
256	MARIA PATRÍCIA RAPOSO GOUVEIA PINTO HENRIQUES	MOÇAMBIQUE	25-05-1953	7	3	18	Vara Criminal — LISBOA	17-09-2002
257	CARLOS JOÃO FRADE LOBATO FERREIRA	LISBOA	27-09-1960	7	3	18	SINTRA-TAF	17-09-2002
258	JORGE MANUEL ALMEIDA DOS REIS BRAVO	MOÇAMBIQUE	09-08-1960	7	3	18	Círculo Judicial — BRAGA	17-09-2002
259	JOSÉ ANTÓNIO DE MELO CORREIA DE CARVALHO	VILA NOVA DE GAIA	22-12-1959	7	3	18	Tribunal de Família e Menores — VILA NOVA DE GAIA	17-09-2002
260	JOSÉ FRANCISCO GOMES VERAS	SABUGAL	07-05-1960	7	3	18	ALMADA-TAF	17-09-2002
261	FERNANDO JORGE FONSECA DE AZEVEDO VIEIRA	LISBOA	05-08-1961	7	3	18	Círculo Judicial — ABRANTES	17-09-2002
262	VIRIATO GONÇALVES REIS	ALMEIDA	12-11-1961	7	3	18	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	17-09-2002
263	MARIA JOSÉ LASCAS FERNANDES	MONTEMOR-O-NOVO	20-02-1962	7	3	18	Área de Jurisdição Laboral — PORTO	17-09-2002
264	ELIETE DE FÁTIMA CARREIRA FIDALGO DIAS	MOURA	14-05-1954	7	3	18	Vara Criminal — LISBOA	17-09-2002
265	PAULO ÓSCAR PINTO DE SOUSA	VALONGO	01-12-1955	7	3	18	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	17-09-2002
266	JOAQUIM MIGUEL PATRÍCIO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	28-02-1957	7	3	18	Vara Cível — LISBOA	17-09-2002
267	MARIA ESTELA DE ALMEIDA MOURATO	GUARDA	02-05-1953	7	3	18	ALMADA-TAF	17-09-2002

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
268	MARIA FILOMENA MIRANDA DE ALMEIDA CUNHA	ABRANTES	02-06-1955	6	8	0	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	08-05-2003
269	JOSÉ VIRGÍLIO DE BESSA FERREIRA	LOUSADA	14-10-1955	6	8	0	Círculo Judicial — PENAFIEL	08-05-2003
270	JOSÉ ANTÓNIO GÓIS NUNES	LISBOA	07-05-1957	6	8	0	Vara Criminal — LISBOA	08-05-2003
271	CECÍLIA MARIA CASTRO DE SOUSA	PORTO	05-03-1959	6	8	0	Círculo Judicial — CALDAS DA RAINHA	08-05-2003
272	JOSÉ MANUEL ESTEVES DA CRUZ	LISBOA	02-01-1959	6	8	0	Tribunal Tributário — LISBOA	08-05-2003
273	ANTÓNIO JOAQUIM CHAVES BALOCA	ELVAS	23-08-1958	6	8	0	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	08-05-2003
274	CARLOS DA COSTA CARDOSO	CINFÃES	27-10-1957	6	8	0	Círculo Judicial — BRAGA	08-05-2003
275	ANTÓNIO AUGUSTO TOLDA PINTO	ARMAMAR	14-08-1961	6	8	0	Centro de Estudos Judiciários — PORTO	08-05-2003
276	ANTÓNIO AUGUSTO ARTILHEIRO	MACEDO DE CAVALEIROS	20-01-1954	6	8	0	Círculo Judicial — SANTARÉM	08-05-2003
277	AURISTELA HERMENGARDA DE ALBUQUERQUE SOUSA GOMES PEREIRA	NOVO--REDONDO	15-01-1961	6	8	0	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	08-05-2003
278	JOANA ANTÓNIA RIBEIRO GOMES FERREIRA	LISBOA	31-01-1961	6	8	0	Gabinete de Documentação e Direito Comparado — LISBOA	08-05-2003
279	MANUEL ANTÓNIO DA SILVA MARQUES	VILA DO CONDE	08-01-1960	6	8	0	Círculo Judicial — BARCELOS	08-05-2003
280	MANUEL ANTÓNIO CARDOSO DA COSTA SAMPAIO	FELGUEIRAS	29-01-1959	6	8	0	Área de Jurisdição Laboral — PORTO	08-05-2003
281	JOSÉ LUÍS FERREIRA TRINDADE	GUINÉ-BISSAU	06-01-1963	6	8	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	08-05-2003
282	JOÃO MARCOS PAVÃO ALVES DE MORAIS	MIRANDELA	22-03-1963	6	8	0	Área de Jurisdição Laboral — PORTO	08-05-2003
283	PAULO AUGUSTO GUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	LEIRIA	27-12-1958	6	8	0	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	08-05-2003
284	MARIA DA GRAÇA VALÉRIO VICENTE DA SILVEIRA DE AZEVEDO	SINTRA	03-05-1960	6	8	0	Círculo Judicial — CASCAIS	08-05-2003
285	RÓMULO AUGUSTO MARREIROS MATEUS	ANGOLA	25-07-1962	6	8	0	Comarca — LISBOA	08-05-2003
286	MARIA JOÃO JORDÃO PINTO LOBO	LISBOA	26-09-1951	6	8	0	Vara Criminal — LISBOA	08-05-2003
287	RUI JORGE GUEDES FARIA DE AMORIM	BAIÃO	02-05-1961	6	8	0	Tribunal de Família e Menores — PORTO	08-05-2003
288	MARIA MARGARIDA FERREIRA MARTINS BORDALO LEMA	GOUVEIA	02-04-1949	6	8	0	Tribunal de Família e Menores — PORTO	08-05-2003
289	DOMINGOS ANDRÉ PIRES CALDEIRA	ALTER DO CHÃO	14-01-1956	6	8	0	Círculo Judicial — BARREIRO	08-05-2003
290	MÁRIO LUÍS GARRAZ GODINHO	MOURA	14-06-1956	6	8	0	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	08-05-2003
291	CELSO JOSÉ GOMES DA COSTA FURTADO CABRAL	VISEU	15-04-1953	6	8	0	AVEIRO-TAF	08-05-2003
292	JOÃO MANUEL DA SILVA FERNANDES	COVILHÃ	27-05-1954	5	6	15	LEIRIA-TAF	21-06-2004
293	ANA MARIA DO PATROCÍNIO MORAIS BATISTA	ANGOLA	27-03-1953	5	6	15	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	21-06-2004
294	FERNANDO JOSÉ FAUSTINO BRITES	ARGANIL	01-03-1954	5	6	15	Comarca — BAIXO--VOUGA — Águeda — Genérico	21-06-2004
295	EDGAR MANUEL DURÃO TAYLOR DE JESUS	ANGOLA	21-08-1955	5	6	15	Círculo Judicial — VILA FRANCA DE XIRA	21-06-2004
296	JOÃO ANTÓNIO RIBEIRO FARINHA	CASTELO BRANCO	08-02-1956	5	6	15	Círculo Judicial — ALMADA	21-06-2004
297	JOSÉ LUÍS VELHO RUA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	14-05-1954	5	6	15	Círculo Judicial — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	21-06-2004
298	ARMANDO MARINHO DE SOUSA	CELORICO DE BASTO	19-11-1959	5	6	15	Círculo Judicial — GUIMARÃES	21-06-2004
299	FERNANDO JORGE AIRES PINHO	MOÇAMBIQUE	14-03-1955	5	6	15	Círculo Judicial — PAREDES	21-06-2004
300	MANUEL JOSÉ COSTA ARAÚJO	PORTO	08-01-1956	5	6	15	Círculo Judicial — PENAFIEL	21-06-2004

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
301	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ LAIA FRANCO	PROENÇA-A--NOVA	10-10-1960	5	6	15	Círculo Judicial — ÉVORA	21-06-2004
302	ANTÓNIO MANUEL PESSANHA MARCANTE	PORTIMÃO	31-07-1963	5	6	15	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Santiago do Cacém — EFECTIVO	21-06-2004
303	MARIA JOSÉ FERNANDES	VINHAIS	08-08-1956	5	6	15	Vara Criminal — PORTO	21-06-2004
304	CARLOS MANUEL ARAÚJO BERNARDINO	LISBOA	15-01-1960	5	6	15	Tribunal de Família e Menores — SEIXAL	21-06-2004
305	ELINA MARIA LOPES CARDOSO	CHAVES	02-03-1962	5	6	15	Vara Criminal — PORTO	21-06-2004
306	MARIA HELENA TEIXEIRA NOGUEIRA	TORRES NOVAS	03-03-1958	5	6	15	Vara Criminal — LISBOA	21-06-2004
307	FERNANDO FERREIRA LINO	FEIRA	10-09-1956	5	6	15	SINTRA-TAF	21-06-2004
308	JOAQUIM CONSTANTINO BALTAZAR MOREIRA DA SILVA	COIMBRA	08-12-1958	5	6	15	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	21-06-2004
309	ÁLVARO DE LEMOS FONSECA E CRUZ	VILA DA FEIRA	21-04-1954	4	3	19	Comarca — LISBOA — Área Jurisdição Laboral	15-09-2005
310	DINIS CABRAL DA SILVA	GOUVEIA	28-09-1955	4	3	19	Tribunal Administrativo Fiscal — CASTELO BRANCO	15-09-2005
311	TEOTÓNIO FIRMINO PEDROSO REIS DA SILVA	OLEIROS	14-02-1952	4	3	19	Círculo Judicial — ABRANTES	15-09-2005
312	LUÍS ANSELMO VIEIRA RIBEIRO SOARES	MARCO DE CANAVESES	07-09-1954	4	3	19	Círculo Judicial — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2005
313	RUI DE MATOS CAVACO	ABRANTES	10-04-1955	4	3	19	SINTRA-TAF	15-09-2005
314	ROSALINA DA CONCEIÇÃO BARRETO GONÇALVES	CASTELO BRANCO	20-11-1958	4	3	19	BRAGA-TAF	15-09-2005
315	LUÍSA ISABEL VIEIRA VERDASCA SOBRAL MATIAS PINTO	OURÉM	06-10-1959	4	3	19	Ministério da Justiça — LISBOA	15-09-2005
316	MARIA FILOMENA MANSO AGOSTINHO	PROENÇA-A--NOVA	03-06-1958	4	3	19	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	15-09-2005
317	MARIA ESTER AREOSA ANTUNES PEREIRA	LISBOA	01-08-1959	4	3	19	Vara Cível — LISBOA	15-09-2005
318	JOSÉ ANTÓNIO BARRADAS FONTE SANTA	ÉVORA	04-01-1959	4	3	19	Círculo Judicial — FARO	15-09-2005
319	AUGUSTO MANUEL REVÉS NASCIMENTO	ALMODÔVAR	27-03-1955	4	3	19	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	15-09-2005
320	ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES PEDRO SEGURO	COIMBRA	23-06-1957	4	3	19	Círculo Judicial — COIMBRA	15-09-2005
321	MANUEL NUNES FERREIRA	S. PEDRO DO SUL	03-08-1959	4	3	19	Comarca — BAIXO--VOUGA — Ovar	15-09-2005
322	ANA PAULA FELGA VITORINO	OEIRAS	07-12-1960	4	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2005
323	ANALÍDIA PEREIRA GONÇALVES VILHENA	SANTIAGO DO CACÉM	22-04-1960	4	3	19	Círculo Judicial — BARREIRO	15-09-2005
324	ANTÓNIO MANUEL SANTOS DE PRADO E CASTRO	COIMBRA	23-08-1953	4	3	19	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	15-09-2005
325	MARIA JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA ELEUTÉRIO SILVA	VILA REAL	10-05-1959	4	3	19	Círculo Judicial — MAIA	15-09-2005
326	RUI ANTÓNIO DOS REIS RODRIGUES	VINHAIS	01-08-1957	4	3	19	Círculo Judicial — GONDOMAR	15-09-2005
327	ANA PAULA NUNES VIANA DA SILVA	LISBOA	29-09-1962	4	3	19	Círculo Judicial — TORRES VEDRAS	15-09-2005
328	JOÃO PAULO FERRAZ CARREIRA	LISBOA	11-11-1961	4	3	19	Círculo Judicial — PONTA DELGADA	15-09-2005
329	JOSÉ MANUEL GONÇALVES OLIVEIRA FONSECA	PORTO	30-12-1960	4	3	19	Círculo Judicial — VILA DO CONDE	15-09-2005
330	JOSÉ SOALHEIRO RÉGIO	IDANHA-A--NOVA	27-02-1960	4	3	19	Assessor/a do Gabinete do Procurador--Geral da República	15-09-2005
331	LUÍS CÉSAR MARQUES PINTO GOMES	PORTO	16-05-1946	4	0	5	Vara Criminal — LISBOA	15-12-1978
332	JOSEFINA ESCOLÁSTICA MORAIS DUARTE FERNANDES	ANGOLA	09-05-1959	3	4	3	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	01-09-2006
333	ANTÓNIO HENRIQUE MARQUES DA COSTA NOVO	LISBOA	12-10-1959	3	4	3	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área de Família e Menores	01-09-2006
334	FERNANDA DA CUNHA BORLIDO DA FONTE	VALENÇA	05-10-1961	3	4	3	Círculo Judicial — BARCELOS	01-09-2006

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
335	ÂNGELA MARIA BATISTA MONTEIRO DA MATA PINTO BRONZE	PENICHE	16-04-1961	3	4	3	Círculo Judicial — COIMBRA	01-09-2006
336	RUI MANUEL ALVES SIMÕES	ABRANTES	03-12-1961	3	4	3	Círculo Judicial — LOULÉ	01-09-2006
337	MARIA EMÍLIA LOPES SERRÃO	OEIRAS	06-01-1961	3	4	3	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	01-09-2006
338	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE SÁ	MOÇAMBIQUE	22-10-1958	3	4	3	Círculo Judicial — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	01-09-2006
339	ANTÓNIO MANUEL PATRÍCIO RUELA RIBEIRO	MOÇAMBIQUE	16-05-1961	3	4	3	Comarca — BAIXO-VOUGA — Aveiro — Área Laboral	01-09-2006
340	GUILHERME GUSTAVO LEAL DE ANTAS E CASTRO	PORTO	04-11-1959	3	4	3	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	01-09-2006
341	JOSÉ MANUEL SAMPAIO PEREIRA MONTEIRO	MOÇAMBIQUE	30-05-1960	3	4	3	PENAFIEL-TAF	01-09-2006
342	MARIA GABRIELA JORGE GONÇALVES COELHO	ANGOLA	17-01-1958	3	4	3	LISBOA-TAC	01-09-2006
343	JOSÉ JOAQUIM MARCELO	PENAMACOR	17-07-1959	3	4	3	Círculo Judicial — LEIRIA	01-09-2006
344	ANABELA AUGUSTO DE SÁ MONTEZ	LUANDA	29-08-1961	3	4	3	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	01-09-2006
345	MARIA DE LURDES PARADA GONÇALVES LOPES	BRAGANÇA	10-10-1962	3	4	3	Assessor/a do Gabinete do Procurador-Geral da República	01-09-2006
346	JOSÉ ELÍSIO DÁVILA MARTINS DA FONSECA	ÉVORA	15-12-1952	3	4	3	PORTO-TAF	01-09-2006
347	MANUEL CARDOSO JOAQUIM	CASTELO BRANCO	11-01-1963	3	4	3	CASTELO BRANCO-TAF	01-09-2006
348	ELISABETE DA COSTA MATOS	LISBOA	12-05-1962	3	4	3	Área de Jurisdição Laboral — LISBOA	01-09-2006
349	LUÍS ORLANDO PINTO MARTA	LISBOA	25-01-1962	3	4	3	Vara Criminal — LISBOA	01-09-2006
350	MILENA NORONHA DO ROSÁRIO ALBERTO REBELO	TIMOR	26-03-1962	3	4	3	Círculo Judicial — BARREIRO	01-09-2006
351	JOSÉ MANUEL MARTINS LEITE RAINHO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	07-02-1960	3	4	3	PORTO-TAF	01-09-2006
352	JORGE MANUEL MARTINS CASACA	LISBOA	07-11-1955	3	4	3	Vara Criminal — LISBOA	01-09-2006
353	CARLOS DAVID ANTUNES DE ANDRADE BATISTA	SABUGAL	20-01-1960	3	4	3	Círculo Judicial — LEIRIA	01-09-2006
354	CARLOS MANUEL DE SOUSA PEREIRA	MOÇAMBIQUE	22-01-1959	3	4	3	Círculo Judicial — ÉVORA	01-09-2006
355	MARIA TERESA ZARCO CHAVES ADRIÃO ALVES DA LUZ	LISBOA	20-08-1961	3	4	3	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	01-09-2006
356	LUCINDA MARIA DA SILVA BARROCAS	MOÇAMBIQUE	07-11-1962	2	10	3	LISBOA-TAC	01-09-2006
357	JOÃO MANUEL DE MENESES E ÁVILA SEQUEIRA	COIMBRA	05-09-1952	2	9	16	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	15-09-2005
358	MARÍLIA JOÃO CARVALHO SIMÃO SALA	LISBOA	28-12-1956	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Cível	31-08-2007
359	FRANCISCO GONÇALO ÁGUEDA DIAS	MÊDA	12-10-1954	2	4	4	Círculo Judicial — VILA FRANCA DE XIRA	31-08-2007
360	ADÉRITO GONÇALVES DOS SANTOS	CANTANHEDE	13-09-1953	2	4	4	Comarca — BAIXO-VOUGA — Oliveira do Bairro	31-08-2007
361	MARIA LEONOR BERNARDO MACHADO	MOÇAMBIQUE	03-01-1960	2	4	4	Vara Criminal — LISBOA	31-08-2007
362	JORGE MANUEL DE FIGUEIREDO ARAÚJO E GAMA	CASTRO DAIRE	03-05-1958	2	4	4	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais -CASTELO BRANCO	31-08-2007
363	ANTÓNIO LUÍS DE ALMEIDA RAINHA PAES DE FARIA	FIGUEIRA DA FOZ	14-01-1960	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	31-08-2007
364	JUDITE CARRANCA FEIO BABO	FIGUEIRA DA FOZ	21-10-1962	2	4	4	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	31-08-2007
365	AMÉRICO DOS SANTOS SIMÕES	CANTANHEDE	19-06-1958	2	4	4	Círculo Judicial — BRAGA	31-08-2007
366	JORGE HUMBERTO FÂNZERES DE CASTRO	SANTO TIRSO	05-07-1961	2	4	4	Círculo Judicial — SANTO TIRSO	31-08-2007
367	OLGA MARIA MINHÓS BARATA PINTO DO AMARAL	CASTELO BRANCO	15-12-1959	2	4	4	Vara Criminal — LISBOA	31-08-2007

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
368	JORGE MANUEL DE ALBUQUERQUE NEVES COSTA	COIMBRA	14-12-1949	2	4	4	ALMADA-TAF	31-08-2007
369	MARIA ADELAIDE MOREIRA MORAIS	LISBOA	28-04-1958	2	4	4	Círculo Judicial — MATOSINHOS	31-08-2007
370	MARIA EDUARDA AFONSO DA COSTA RODRIGUES	VINHAIS	16-05-1963	2	4	4	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	31-08-2007
371	JUDITE RODRIGUES RESENDE	LISBOA	23-03-1952	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área de Família e Menores	31-08-2007
372	JOSÉ FARINHA PINTO	CRATO	02-01-1950	2	4	4	Tribunal de Família e Menores — LISBOA	31-08-2007
373	JOSÉ ANTÓNIO GOMES COELHO	BRAGANÇA	13-06-1962	2	4	4	Círculo Judicial — VISEU	31-08-2007
374	CARLOS ADÉRITO DA SILVA TEIXEIRA	CASTRO DAIRE	09-05-1963	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Área de Família e Menores	31-08-2007
375	ANTÓNIO RUI CARDOSO AMORIM	PORTO	21-05-1956	2	4	4	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	31-08-2007
376	PAULO EDUARDO AFONSO GONÇALVES	LISBOA	18-03-1962	2	4	4	Tribunal Administrativo Fiscal — SINTRA-TAF	31-08-2007
377	VÍTOR FRANCISCO DA CRUZ MELO	GUARDA	15-11-1961	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Área de Família e Menores	31-08-2007
378	MANUEL DA COSTA RIBEIRO	CASTRO DAIRE	20-11-1961	2	4	4	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área de Família e Menores	31-08-2007
379	JOÃO EUGÉNIO SERPA BOTELHO DE MELO	PONTA DELGADA	06-01-1961	2	4	4	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Cível	31-08-2007
380	ARMÉNIO SILVA FIDALGO	VILA POUCA DE AGUIAR	25-02-1962	2	4	4	LISBOA-TAC	31-08-2007
381	MARIA CAROLINA DURÃO PEREIRA	MIRANDELA	30-10-1963	2	4	4	BEJA-TAF	31-08-2007
382	JOÃO EDUARDO RAPOSO RODRIGUES CELORICO PALMA	MÉRTOLA	08-07-1962	2	4	4	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	31-08-2007
383	MARIA DE LURDES RODRIGUES CORREIA	LISBOA	29-01-1963	2	4	4	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	31-08-2007
384	ISABEL MARIA LOPES NASCIMENTO	FARO	13-10-1961	2	4	4	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	31-08-2007
385	JOSÉ CARLOS DOS GUIMARÃES VILAÇA FERNANDES	PORTO	03-09-1948	1	5	24	Círculo Judicial — VILA NOVA DE FAMALICÃO	10-07-1981
386	MARIA MANUELA DA SILVA SOARES	CANTANHEDE	09-09-1959	1	4	2	Vara Cível — LISBOA	01-09-2008
387	ADELAIDE MARIA TAVARES DE SOUSA E ABRANTES	LISBOA	15-09-1955	1	4	2	Círculo Judicial — LOURES	01-09-2008
388	FERNANDO JOSÉ GAMA LOBO DE OLIVEIRA	LISBOA	15-06-1951	1	4	2	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Penal	01-09-2008
389	LINA MARIA CARVALHO DE MATOS BOAALMA DE ALMEIDA	LISBOA	28-10-1957	1	4	2	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	01-09-2008
390	VÍTOR JOSÉ SANTOS CABRITA	PORTIMÃO	30-12-1959	1	4	2	Vara Criminal — LISBOA	01-09-2008
391	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM FERREIRA	S. JOÃO DA MADEIRA	25-07-1961	1	4	2	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	01-09-2008
392	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA ERMIDA	LAMEGO	30-12-1963	1	4	2	LISBOA-TAC	01-09-2008
393	JOAQUIM BAPTISTA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	VISEU	06-08-1958	1	4	2	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro — Área Criminal	01-09-2008
394	ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MOREIRA DE FARIA	SANTA MARIA	20-10-1958	1	4	2	Círculo Judicial — PENAFIEL	01-09-2008
395	MARIA DO SAMEIRO SOUSA DE BARROS RIOS DA FONSECA	ARCOS DE VALDEVEZ	05-12-1962	1	4	2	Círculo Judicial — LEIRIA	01-09-2008
396	MARIA MANUELA GIL ESTEVES FERNANDES PEREIRA	PORTO	23-02-1963	1	4	2	Vara Criminal — LISBOA	01-09-2008
397	MARIA JOSÉ TRABULO MAGALHÃES NERI	PORTO	27-06-1964	1	4	2	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	01-09-2008

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
398	ORLANDO DE JESUS CABANAS FIGUEIRA	LISBOA	14-05-1961	1	4	2	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Cível	01-09-2008
399	MARIA ADELAIDE DOMINGUES DOS SANTOS	VILA VERDE	26-12-1962	1	4	2	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Penal	01-09-2008
400	JÚLIO CARLOS MARTINS BRAGA	SINTRA	11-12-1957	1	4	2	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Laboral	01-09-2008
401	JORGE NOEL SOUSA MAGALHÃES DA SILVA PINTO	PORTO	05-12-1964	1	4	2	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	01-09-2008
402	JOSÉ ALBINO RIBEIRO TEIXEIRA	AMARANTE	20-07-1961	1	4	2	Círculo Judicial — GUIMARÃES	01-09-2008
403	JOSÉ MANUEL GONÇALVES DIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	LISBOA	05-02-1963	1	4	2	Tribunal Constitucional — LISBOA	01-09-2008
404	GLÓRIA MARIA FLORINDO GODINHO ALVES	LISBOA	26-12-1957	1	4	2	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Sines	01-09-2008
405	CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	VINHAIS	15-03-1965	1	4	2	Círculo Judicial — VILA NOVA DE GAIA	01-09-2008
406	JOSÉ JOAQUIM ARREPIA FERREIRA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	23-12-1958	1	4	2	Comarca — BAIXO--VOUGA — Estarreja	01-09-2008
407	PAULO JORGE TORRES GOULART MARQUES MAURÍCIO	ANGOLA	08-11-1961	1	4	2	Vara Criminal — LISBOA	01-09-2008
408	MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERATO SERRA CAETANO GERSÃO VENTURA	COIMBRA	10-09-1953	0	8	23	Círculo Judicial — COIMBRA	13-04-2009
409	LUÍS MANUEL DE SOUSA DUARTE	TOMAR	11-03-1959	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
410	RUI ANTÓNIO RODRIGUES CORREIA	GUARDA	22-01-1956	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
411	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA LOPES	AVEIRO	08-12-1960	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	13-04-2009
412	MÁRIO RUI BRANCO PAULINO	TORRES NOVAS	31-01-1957	0	8	23	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Sines	13-04-2009
413	ANA PAULA DOS SANTOS LOPES GONÇALVES	CASTELO BRANCO	22-02-1962	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Laboral	13-04-2009
414	MARIA FERNANDA PAULA JARMELA MARQUES DOS SANTOS	ALMEIDA	16-11-1960	0	8	23	LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Cível	13-04-2009
415	CARLOS MANUEL FERNANDES	LISBOA	07-01-1952	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
416	JOSÉ CARLOS REGALADO CODEÇO	OVAR	07-11-1962	0	8	23	Círculo Judicial — COIMBRA	13-04-2009
417	MARIA MARGARIDA CABRAL BANDEIRA DE LIMA	ANGOLA	23-10-1957	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	13-04-2009
418	JOÃO LUÍS RODRIGUES GONÇALVES	RIBEIRA BRAVA	26-05-1960	0	8	23	ALMADA-TAF	13-04-2009
419	PAULA ALEXANDRA DE MELO DE MENEZES SOARES	PESO DA RÉGUA	26-06-1964	0	8	23	Vara Criminal — LISBOA	13-04-2009
420	ANA CRISTINA DE LIMA VICENTE SANTOS	LISBOA	07-07-1963	0	8	23	Vara Criminal — LISBOA	13-04-2009
421	RAQUEL MARIA QUARESMA FRANCISCO	MIRANDA DO CORVO	04-04-1961	0	8	23	Círculo Judicial — COIMBRA	13-04-2009
422	JOÃO JOSÉ DAVIN NEVES DOS SANTOS	FIGUEIRA DA FOZ	12-09-1958	0	8	23	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	13-04-2009
423	MANUEL DE SOUSA MELO	VILA NOVA DE GAIA	25-07-1960	0	8	23	Círculo Judicial — SANTA MARIA DA FEIRA	13-04-2009
424	MARINA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	BARCELOS	09-08-1962	0	8	23	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro -Genérico	13-04-2009
425	ALEXANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO CHÍCHARO DAS NEVES	VILA FRANCA DE XIRA	19-04-1964	0	8	23	Círculo Judicial — LOURES	13-04-2009
426	BERNARDINO DE OLIVEIRA PINTO	PAREDES	15-11-1954	0	8	23	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro — Área Criminal	13-04-2009
427	JOÃO PAULO DA MOTA LOPES RODRIGUES	PENICHE	23-06-1965	0	8	23	Assessor/a do Gabinete do Procurador--Geral da República	13-04-2009
428	ANA ROSA BRANQUINHO DIAS	SEIA	10-08-1965	0	8	23	Tribunal Administrativo Fiscal — LEIRIA	13-04-2009

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
429	ANA CRISTINA MATONO AFONSO	LISBOA	06-01-1965	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Amadora — Área de Família e Menores	13-04-2009
430	MARIA ELISABETE MENDES PEREIRA DOS SANTOS	MOÇAMBIQUE	15-03-1960	0	8	23	Comarca — BAIXO--VOUGA — Anadia	13-04-2009
431	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA VICENTE	PORTO	12-01-1961	0	8	23	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro — Área Criminal	13-04-2009
432	ANA VIRGÍNIA PINHEIRO PIRES COELHO	CELORICO DA BEIRA	12-05-1965	0	8	23	Círculo Judicial — FIGUEIRA DA FOZ	13-04-2009
433	ALBERTINA MARIA DA SILVA DE MACEDO FRANCISCO	PÓVOA DE VARZIM	25-07-1959	0	8	23	Tribunal Administrativo de Círculo -LISBOA-TAC	13-04-2009
434	ANTÓNIO FERNANDO JACINTO FRANCISCO	OEIRAS	05-05-1959	0	8	23	LISBOA-TAC	13-04-2009
435	MARIA LAURA FERREIRA DE AZEVEDO RIOS DE OLIVEIRA	PORTO	25-04-1964	0	8	23	Círculo Judicial — SANTA MARIA DA FEIRA	13-04-2009
436	CARLOS ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA	LISBOA	03-08-1964	0	8	23	Círculo Judicial — LOURES	13-04-2009
437	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES	VISEU	26-09-1964	0	8	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	13-04-2009
438	ROSA MARIA ALVES MARTINHO ROCHA	OLIVEIRA DO HOSPITAL	08-01-1955	0	8	23	Assessor/a do Gabinete do Procurador--Geral da República	13-04-2009
439	ANA CRISTINA GONÇALVES FALEIRO	LISBOA	22-08-1966	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Laboral	13-04-2009
440	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS BARQUINHA BRANCO	PORTO	05-09-1966	0	8	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Cível	13-04-2009
441	ANA CARLA MENDES DE ALMEIDA	LUANDA	08-12-1963	0	8	23	Bruxelas — COMISSÃO DE SERVIÇO	13-04-2009
442	JORGE MANUEL VAZ MONTEIRO DIAS DUARTE	LISBOA	23-11-1964	0	8	23	LISBOA-TAC	13-04-2009
443	PEDRO MIGUEL FIGUEIRA VERDELHO	VALPAÇOS	08-05-1965	0	8	23	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	13-04-2009
444	LUÍS MANUEL MAIA MOTA CARMO	LISBOA	11-04-1962	0	8	23	Polícia Judiciária — FARO	13-04-2009
445	TADEU MARCELO BAPTISTA BARATA	PAMPILHOSA DA SERRA	06-05-1963	0	8	23	Círculo Judicial — VILA FRANCA DE XIRA	13-04-2009
446	JOSÉ PAULO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	NELAS	08-11-1965	0	8	23	Círculo Judicial — SETÚBAL	13-04-2009
447	HELENA MARIA DE CARVALHO MARTINS LEITÃO	LISBOA	14-10-1964	0	8	23	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	13-04-2009
448	MARIA JOÃO ALMEIDA COSTA	ANGOLA	09-09-1965	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
449	PAULO JOAQUIM DA MOTA OSÓRIO DÁ MESQUITA	LISBOA	31-05-1967	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
450	MANUEL JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	CASTELO BRANCO	19-11-1952	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
451	ISABEL MARIA FERNANDES DIAS	LISBOA	11-04-1964	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
452	ANTÓNIA DO MONTE RAMOS SOARES	CABO VERDE	18-03-1963	0	8	23	Círculo Judicial — FUNCHAL	13-04-2009
453	PEDRO RIBEIRO SOARES	LSBOA	13-03-1962	0	8	23	PONTA DELGADA-TAF	13-04-2009

Procuradores-Adjuntos

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ARANTES RODRIGUES DE SOUSA E SILVA	AMARES	20-01-1954	32	3	11	Comarca — VIANA DO CASTELO	18-08-1977
2	RUI DE CAMPOS	PORTO	27-01-1955	30	4	19	Tribunal de Pequena Instância Criminal -PORTO	23-08-1979
3	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	MELGAÇO	22-02-1952	29	3	18	Comarca — BAIXO--VOUGA — Ovar	22-09-1980

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
4	MARIA DO CARMO CALDEIRA MARTINS	MATOSINHOS	15-03-1950	29	3	18	Comarca — MATOSINHOS	22-09-1980
5	JOSÉ VAZ CORREIA	SABUGAL	10-11-1951	29	3	18	Juízo Cível — LISBOA	22-09-1980
6	JOSÉ MOURATO CARVALHO	PORTALEGRE	21-03-1956	28	8	16	Comarca — PORTALEGRE	27-04-1981
7	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS REIS RODRIGUES	MIRANDA DO DOURO	16-08-1956	28	3	19	Comarca — ELVAS	21-09-1981
8	ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO FERNANDES	S. JOÃO DA PESQUEIRA	23-05-1956	27	7	18	Comarca — GUIMARÃES	25-05-1982
9	MARCOS FARRAJOTA DE SOUSA MARIANO	LOULÉ	25-04-1954	26	11	19	Comarca — SEIXAL	24-01-1983
10	ANA PAULA MORAIS DO AMARAL FRANCO	LISBOA	18-05-1956	26	8	17	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	06-03-1982
11	MARIA DE FÁTIMA BIGA CAMÕES GALHARDAS	ÉVORA	06-08-1953	26	3	20	Comarca — ELVAS	20-09-1983
12	MARIA DA GRAÇA MENDES FERNANDES	SETÚBAL	30-07-1956	26	3	20	Comarca — SETÚBAL	20-09-1983
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BEJA PIRES	LISBOA	04-11-1952	26	3	20	Comarca — SETÚBAL	20-09-1983
14	JOSÉ CARLOS VIEIRA MAIA FLORINDO	NISA	04-06-1959	26	3	20	Comarca — CHAVES	20-09-1983
15	MARIA CLARA PEDRA SERRAS DELGADO VALENTE	ABRANTES	02-07-1957	26	3	12	Comarca — SANTARÉM	28-09-1983
16	CARLOS MANUEL GODINHO E SANTOS	GUARDA	02-09-1954	25	4	27	Comarca — ABRANTES	20-09-1983
17	JOSÉ AUGUSTO HILÁRIO RODRIGUES	ALCOBAÇA	14-03-1957	25	3	13	Comarca — LOURES	26-09-1984
18	JORGE MANUEL COSTA DIAS MARIANO	LISBOA	10-12-1959	25	3	13	Comarca — LEIRIA	26-09-1984
19	MADALENA MARIA CORREIA MOTA DE ANDRADE	BARCELOS	15-11-1956	25	3	13	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	26-09-1984
20	CARLOS ALBERTO BERNARDO VAZ FERREIRA	ANGOLA	24-09-1959	24	3	9	Comarca — PORTALEGRE	30-09-1985
21	MARIA MARGARIDA GUERREIRO DOMINGOS	OLHÃO	16-04-1959	24	3	9	Comarca — FARO	30-09-1985
22	FERNANDO JORGE SANTANA SOEIRO SANTOS	LISBOA	30-07-1957	24	3	9	Comarca — ALMADA	30-09-1985
23	LÍDIA MARIA ANTUNES ÁGRIA FERREIRA DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	24-07-1960	24	3	9	Comarca — LEIRIA	30-09-1985
24	MARIA LEOCÁDIA PARENTE VIDEIRA FERNANDES	LISBOA	17-01-1951	24	3	9	Comarca — LOULÉ	30-09-1985
25	SÍLVIA JACINTO SOUSA BRITES DUARTE SILVA	OLHÃO	07-08-1961	24	3	9	Comarca — CARTAXO	30-09-1985
26	ARMINDO ALFREDO REBOREDO	ALFÂNDEGA DE FÉ	14-04-1955	24	3	9	Juízo Criminal — LISBOA	30-09-1985
27	MARIA DO CARMO CASTRO PAIVA	ANGOLA	21-11-1957	24	1	3	Comarca — BRAGA	30-09-1985
28	MARIA ISABEL MARQUES SOARES	LISBOA	13-09-1955	23	3	16	Juízo Cível — LISBOA	23-09-1986
29	AURORA ROSA SALVADOR RODRIGUES	MÉRTOLA	20-01-1952	23	3	16	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	23-09-1986
30	JOÃO MIGUEL FALCÃO DE BEÇA PEREIRA	LISBOA	03-11-1959	23	3	16	Comarca — CASCAIS	23-09-1986
31	MARIA OLINDA DA FELICIDADE WEBBA	ANGOLA	26-04-1956	23	3	16	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	23-09-1986
32	MARIA FERNANDA PASSOS DE CARVALHO	S. JOÃO DA PESQUEIRA	19-03-1953	23	3	16	Comarca — PÓVOA DE VARZIM	23-09-1986
33	HELENA PAULA RAMALHO DE SOUSA MONTEIRO	LISBOA	26-10-1959	23	3	16	Juízo Cível — LISBOA	23-09-1986
34	MARIA LÚCIA SOUTO MENDES DE CASTRO	AVEIRO	17-02-1959	23	3	16	Comarca — TOMAR	23-09-1986
35	MARIA MADALENA COSTA PASCOAL	CANTANHEDE	25-01-1958	23	3	16	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro -Genérico	23-09-1986
36	MARIA ISABEL PARREIRA MATROCO DE SOUSA MARTINS	MONTEMOR--O- NOVO	13-12-1959	23	3	16	Juízo Cível — LISBOA	23-09-1986
37	MARIA MADALENA GUERREIRO MARUM	FARO	29-05-1954	23	3	16	Comarca — PORTIMÃO	23-09-1986

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
38	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RUELA RIBEIRO	OLIVEIRA DE FRADES	19-11-1959	23	3	16	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro -Genérico	23-09-1986
39	MARIA DE JESUS MARTINS BARQUINA	LISBOA	13-07-1959	22	9	20	Comarca — VALONGO	23-09-1986
40	MARIA FERNANDA DE JESUS TOMÉ	GUINÉ-BASSAU	11-01-1960	22	3	10	Comarca — LOURES	29-09-1987
41	JOSÉ MIGUEL DE BARROS FORTE	VIANA DO CASTELO	19-08-1956	22	3	10	Comarca — VIANA DO CASTELO	29-09-1987
42	MARIA DE JESUS PALMA MARTINS	ALMODÔVAR	14-04-1969	22	3	10	Comarca — SETÚBAL	29-09-1987
43	TERESA CRISTINA DOS REIS CAVALHEIRO	BRASIL	10-04-1955	22	3	10	Comarca — FAFE	29-09-1987
44	MARIA LUÍSA DE MATOS ROCHA BERNARDINO	VISEU	17-07-1955	22	3	10	Comarca — PENACOVA	29-09-1987
45	AMÉRICO JOÃO NUNES TADEU	GOUVEIA	20-01-1958	22	3	10	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	29-09-1987
46	JOSÉ ANTUNES CERDEIRA	FUNDÃO	25-02-1962	22	3	10	Comarca — COVILHÃ	29-09-1987
47	PAULA MARIA SANTOS ROCHA OLIVEIRA	LAMEGO	22-04-1962	22	3	10	Comarca — PENAFIEL	29-09-1987
48	JOSÉ MÁRIO ÁVILA E CARDOSO DOS SANTOS	HORTA	04-08-1962	22	3	10	Comarca — ALBUFEIRA	29-09-1987
49	MARIA EDITE PALMA DE CARVALHO	PORTO	03-02-1960	22	3	10	Comarca — SANTARÉM	29-09-1987
50	ALDA FILOMENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PAREDES	31-05-1963	22	3	10	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	29-09-1987
51	MANUEL SIMÕES DE ALMEIDA	OLIVEIRA DE FRADES	21-02-1962	22	3	10	Área de Jurisdição Criminal — COIMBRA	29-09-1987
52	ARMANDO JOSÉ DE FREITAS RIBEIRO GONÇALVES COIMBRA	PÓVOA DE VARZIM	27-08-1959	22	3	10	Comarca — GUIMARÃES	29-09-1987
53	MARIA JOSÉ TRINDADE SOARES NUNES DE CARVALHO	LISBOA	21-10-1961	22	3	10	Juízo Criminal — COIMBRA	29-09-1987
54	ANA MARGARIDA FARIA	MONTEMOR--O- NOVO	12-02-1962	22	3	10	Comarca — SANTARÉM	29-09-1987
55	ISAURA POÇAS DE ALMEIDA COIMBRA	PORTO	26-02-1962	22	3	10	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	29-09-1987
56	RUI DE AVELAR SANTOS	POMBAL	14-12-1948	22	3	10	Juízo Criminal — LISBOA	29-09-1987
57	EURÍDICE JULIETA DE BRITO E SILVA ROCHETEAU GOMES	GUINÉ-BISSAU	26-09-1963	22	3	10	Comarca — BRAGA	29-09-1987
58	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES CLEMENTE DE JESUS PINTO	V. RELA DE STO ANTÓNIO	02-01-1961	22	3	10	Comarca — MATOSINHOS	29-09-1987
59	TERESA LEONOR DA CÂMARA GOMES GARCEZ PALHA MOURA	LISBOA	16-12-1960	22	3	10	Comarca — CASCAIS	29-09-1987
60	JOSÉ MANUEL DUARTE FERREIRA PINTO	SANTA MARIA DA FEIRA	19-10-1963	22	3	10	Comarca — VALE DE CAMBRA	29-09-1987
61	MARIA ANTUNES GAMEIRO	IDANHA A NOVA	10-05-1960	22	3	10	Comarca — FUNCHAL	29-09-1987
62	MARIA MANUELA RIBEIRO FERREIRA DE ANTAS E CASTRO	PORTO	30-06-1963	22	3	10	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	29-09-1987
63	MARIA ERMELINDA DA CUNHA SOBRAL	MEDA	18-10-1961	22	3	10	Comarca — VISEU	29-09-1987
64	CRISTINA MARIA VIEIRA ALVES JANEIRO	LISBOA	12-12-1958	22	3	10	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	29-09-1987
65	PEDRO MANUEL BOTELHO BANDEIRA SERRA	SETÚBAL	16-03-1960	22	3	10	Comarca — SETÚBAL	29-09-1987
66	PAULO JOSÉ DA COSTA E SILVA	LISBOA	19-06-1959	22	3	10	Comarca — BARREIRO	29-09-1987
67	MARIA DULCE DELGADO	ALCOBAÇA	01-09-1960	22	3	10	Comarca — MARINHA GRANDE	29-09-1987
68	MARIA LEONOR ASCENÇÃO JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA	ARGANIL	11-05-1961	22	3	10	Comarca — BRAGA	29-09-1987
69	ISABEL MARIA ROSA FURTADO CABRAL GOMES DA COSTA	SANTARÉM	03-08-1960	22	3	10	Comarca — MANGUALDE	29-09-1987
70	MARIA SILVINA GOMES HENRIQUES VASCONCELOS	MIRANDELA	19-10-1963	22	3	10	Comarca — PÓVOA DE VARZIM	29-09-1987

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
71	MARIA DA GRAÇA CASAIS DE ARAÚJO BRAGA	BRAGA	05-08-1962	22	3	10	Comarca — BRAGA	29-09-1987
72	MARIA TERESA RODRIGUES PEREIRA	OURÉM	01-04-1952	22	3	10	Comarca — MARINHA GRANDE	29-09-1987
73	JOAQUIM CARLOS LOPES RODRIGUES	LISBOA	14-02-1959	22	3	10	Comarca — LEIRIA	29-09-1987
74	MANUEL AMELA CHAÍSSE MATSINHE	MOÇAMBIQUE	11-12-1949	22	3	10	Comarca — BARREIRO	29-09-1987
75	VÍTOR ADELINO PIRES DOMINGUES	VINHAIS	25-07-1962	22	3	10	Tribunal Administrativo Fiscal — VISEU	29-09-1987
76	MARIANELA DE CARVALHO MIRANDA FIGUEIREDO CRUZ OLIVEIRA	SEIA	03-04-1963	22	2	9	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	29-09-1987
77	MARIA FERNANDA PIRES TAVARES	TRANCOSO	06-10-1962	22	0	19	Comarca — BAIXO--VOUGA — Aveiro -Genérico	29-09-1987
78	MIGUEL DE OLIVEIRA NOVAIS	BARCELOS	29-05-1942	21	8	5	Comarca — ESPOSENDE	22-05-1976
79	MANUEL AUGUSTO BARROS LOPES	VALONGO	28-03-1957	21	7	10	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	29-09-1987
80	JOSÉ ANTÓNIO DE LEMOS FERREIRA DE MATOS	BRAGA	09-02-1954	21	3	26	Comarca — BRAGA	12-09-1988
81	ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES GUERREIRO DOS SANTOS	BEJA	21-11-1956	21	3	26	Área de Jurisdição Cível — PORTO	12-09-1988
82	ILDA MARIA MAGALHÃES PINTO DE CARVALHO	AMARANTE	17-05-1959	21	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	12-09-1988
83	CARLA MARIA DOS SANTOS ALBERTO DOMINGUES	ANGOLA	17-03-1957	21	3	26	Juízo Criminal — LISBOA	12-09-1988
84	ÂNGELO FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	ÍNDIA	15-02-1954	21	3	26	Comarca — SANTARÉM	12-09-1988
85	AGOSTINHO FRANCISCO DE SOUSA FERNANDES	VIANA DO CASTELO	20-03-1963	21	3	26	Comarca — VIANA DO CASTELO	12-09-1988
86	JOÃO PAULO BOTA DOS SANTOS FERNANDES	V. REAL STO. ANTÓNIO	01-11-1963	21	3	26	Comarca — FARO	12-09-1988
87	CARLOS DA PURIFICAÇÃO FERREIRA	MIRANDA DO DOURO	01-02-1962	21	3	26	Comarca — BAIXO--VOUGA — Anadia	12-09-1988
88	LÍDIA ESMERALDA NEVES NOBRE HIPÓLITO	LISBOA	11-02-1964	21	3	26	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	12-09-1988
89	CRISTINA MARIA MARQUES DOS SANTOS MARTINS	GUARDA	22-12-1963	21	3	26	Comarca — OURÉM	12-09-1988
90	MARIA DA FELICIDADE BORGES DE OLIVEIRA	ANGOLA	03-05-1953	21	3	26	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	12-09-1988
91	LÍGIA MARIA REIS DE MORAIS E COSTA MATOS SALBANY	CHAVES	31-12-1961	21	3	26	Comarca — CASCAIS	12-09-1988
92	HENRIQUE MANUEL DA ROCHA CASCÃO	MOÇAMBIQUE	23-10-1960	21	3	26	Comarca — BRAGA	12-09-1988
93	FERNANDO JORGE GRAÇA DE PAULA JACOB	LISBOA	04-08-1963	21	3	26	Comarca — ALMADA	12-09-1988
94	MARIA DO CARMO GARRIDO RIBEIRO DE CASTRO	PORTO	19-06-1964	21	3	26	Comarca — BRAGA	12-09-1988
95	EUGÉNIA MARIA CALADO FERREIRA MORGADO	COIMBRA	21-05-1962	21	3	26	Juízo Criminal — LISBOA	12-09-1988
96	EDITE MARIA PONTE DA LUZ MARTINS DE SOUSA	PORTO	05-04-1963	21	3	26	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	12-09-1988
97	ÂNGELA MARIA DA SILVA NETO	LISBOA	05-06-1960	21	3	26	Comarca — CAMINHA	12-09-1988
98	RAMIRO MANUEL PATRÍCIO DOS SANTOS	MATOSINHOS	27-09-1967	21	3	26	Comarca — PONTE DE LIMA	12-09-1988
99	ANTÓNIO ABÍLIO DE CASTRO CAMPOS	GUIMARÃES	25-02-1962	21	3	26	Comarca — FUNCHAL	12-09-1988
100	JUSTINA ROSA MARCOS BACELAR SIMÕES	MIRANDA DO DOURO	09-03-1963	21	3	26	Comarca — PORTIMÃO	12-09-1988
101	ISABEL MARIA LOPES VALENTE	LISBOA	02-08-1961	21	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	12-09-1988
102	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DUARTE	LISBOA	01-08-1957	21	3	26	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	12-09-1988
103	ADÍLIA MARIA FERREIRA CÂNDIDO	PORTO	20-01-1964	21	3	26	Comarca — MATOSINHOS	12-09-1988
104	MARIA ISABEL SANCHAS LAJAS	VOUZELA	25-05-1961	21	3	26	Comarca — BARREIRO	12-09-1988

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
105	ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO ALVES	GUARDA	19-11-1959	21	3	26	Comarca — COVILHÃ	12-09-1988
106	JOÃO CARLOS FERNANDES DINIZ FERREIRA	LISBOA	04-04-1952	21	3	26	Juízo Cível — LISBOA	12-09-1988
107	VENÍLIA DA SILVA FERREIRA GUIMARÃES	PORTO	20-09-1956	21	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1988
108	ANA PAULA FERNANDES CARDOSO PEREIRA	FIGUEIRA DA FOZ	02-09-1962	21	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Aveiro — DIAP	12-09-1988
109	MARIA LUÍSA DA NAIA DE MESQUITA QUINTELA	LEIRIA	12-04-1958	21	3	26	Comarca — OEIRAS	12-09-1988
110	MARIA DE LURDES VEIGA NISA CORREIA DA COSTA	PORTALEGRE	07-04-1961	21	2	11	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	12-09-1988
111	ALDA MARIA DA SILVA VAZ PINHEIRO	PORTO	14-04-1958	21	2	1	Comarca — BRAGA	30-09-1985
112	HELDER BRANCO DOS SANTOS	TORRES NOVAS	26-01-1963	20	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	13-09-1989
113	MARIA GABRIELA ROMANO DOS SANTOS	MIRANDELA	28-11-1959	20	3	25	Comarca — BRAGA	13-09-1989
114	HELENA PAULA DOS SANTOS NISA RATO AZEVEDO DE MATOS	CASTELO BRANCO	04-09-1964	20	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	13-09-1989
115	JORGE PAULO QUINTA LEITÃO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	02-04-1964	20	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	13-09-1989
116	HELENA MARIA DUARTE RODRIGUES	VISEU	25-04-1964	20	3	25	Comarca — VISEU	13-09-1989
117	SARA CRISTINA PERES FERREIRA	LISBOA	08-06-1965	20	3	25	Comarca — SETÚBAL	13-09-1989
118	JOÃO PEDRO DE MACEDO BRAVO NIZA	BARREIRO	20-07-1965	20	3	25	Comarca — MOITA	13-09-1989
119	MARIA TERESA FERREIRA MOREIRA	PAREDES	18-07-1962	20	3	25	Comarca — PENAFIEL	13-09-1989
120	MARIA ADELAIDE ROSA DAS NEVES	ANSIÃO	02-03-1962	20	3	25	Comarca — FARO	13-09-1989
121	JOÃO ANTÓNIO DA COSTA ALBUQUERQUE	COIMBRA	18-07-1953	20	3	25	Comarca — LEIRIA	13-09-1989
122	FERNANDO MANUEL CALADO LOPES	SANTARÉM	13-12-1953	20	3	25	Comarca — PENICHE	13-09-1989
123	ANA CRISTINA CABRAL DE CARVALHO MARTINS	VISEU	13-10-1964	20	3	25	Comarca — TORRES NOVAS	13-09-1989
124	MARIA ALEXANDRA RAMIRES CHAVES DE MEDEIROS	COIMBRA	02-05-1963	20	3	25	Comarca — ARGANIL/PAMPILHOSA DA SERRA	13-09-1989
125	OLGA MARIA LOPES DO AMARAL FARTURA	COIMBRA	15-05-1958	20	3	25	Comarca — COIMBRA	13-09-1989
126	JOSÉ DUARTE LOPES CELESTINO	CABO VERDE	30-10-1963	20	3	25	Juízo Criminal — LISBOA	13-09-1989
127	MARIA JOÃO BENTO DE ALMEIDA AGUIAR DE VASCONCELOS	LISBOA	17-06-1963	20	3	25	Comarca — CALDAS DA RAINHA	13-09-1989
128	LUÍSA MARIA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	ANGOLA	05-02-1961	20	3	25	Juízo Criminal — LISBOA	13-09-1989
129	MARIA ISABEL CRESPO CONFRARIA	LEIRIA	29-12-1961	20	3	25	Comarca — POMBAL	13-09-1989
130	ENCARNAÇÃO MARIA DUARTE NUNES ALVES PIRES	LISBOA	27-10-1952	20	3	25	Comarca — CASCAIS	13-09-1989
131	JOSÉ FERNANDES FREITAS	FAFE	13-05-1951	20	3	25	Comarca — GUIMARÃES	13-09-1989
132	MARIA AUGUSTA FERREIRA SOARES	PORTO	27-12-1955	20	3	25	Comarca — MATOSINHOS	13-09-1989
133	MARIA ALBERTA PENAS DA SILVA	BARREIRO	05-10-1965	20	3	25	Comarca — BARREIRO	13-09-1989
134	JOSÉ JOÃO LOPES	MONTIJO	14-01-1955	20	3	25	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	13-09-1989
135	CARLOS ALBERTO DOS REIS RODRIGUES	VIMIOSO	19-03-1964	20	3	25	Comarca — PORTIMÃO	13-09-1989
136	CARLOS JORGE CASALEIRO COUTINHO MOYSAN	LISBOA	06-10-1958	20	3	25	Comarca — PONTA DELGADA	13-09-1989
137	SUSANA MARIA DA SILVA VICENTE NUNES SIMÕES	SINTRA	16-06-1965	20	3	25	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	13-09-1989

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
138	MARIA IVONE FERREIRA MARTINS	ANADIA	04-02-1962	20	3	25	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Mafra	13-09-1989
139	MIGUEL JOSÉ TEIXEIRA	VALPAÇOS	17-06-1959	20	3	25	Comarca — LOULÉ	13-09-1989
140	MARIA LUÍSA CAMPOS CHAMPALIMAUD DE BRAGANÇA BARAHONA TREJAÜT	LISBOA	08-03-1957	20	3	25	Comarca — PENICHE	13-09-1989
141	ÁLVARO MIGUEL BESSA RIBEIRO BENTO	AMARANTE	01-07-1950	20	3	25	Área de Jurisdição Cível — LISBOA — Área Jurisdição Cível	13-09-1989
142	ANA MARIA PEIXOTO MENDONÇA MOREIRA	PAREDES	03-05-1965	20	3	15	Comarca — LOUSADA	13-09-1989
143	JOSÉ ANTÓNIO DUARTE ABRANTES	TABUA	07-04-1961	20	2	10	Comarca — BAIXO--VOUGA — Ílhavo	13-09-1989
144	OLGA DE JESUS MARQUES SANTOS VIEIRA	GUARDA	14-07-1966	19	3	25	Comarca — ENTRONCAMENTO	13-09-1990
145	ELSA MARGARIDA RAIMUNDO DIAS LOPES DA SILVA PERDIGÃO	CALDAS DA RAINHA	07-03-1963	19	3	25	Comarca — CALDAS DA RAINHA	13-09-1990
146	JOSÉ MÁRIO NOGUEIRA DA COSTA	ANGOLA	03-12-1963	19	3	25	Comarca — FIGUEIRA DA FOZ	13-09-1990
147	RUI MANUEL PIRES DE ALMEIDA	ÁGUEDA	24-09-1966	19	3	25	Polícia Judiciária — COIMBRA	13-09-1990
148	FÁTIMA MARIA MOREIRA ALVES CORREIA	V. NOVA DE FAMALICÃO	08-06-1963	19	3	25	Juízo Criminal — PORTO	13-09-1990
149	ANTÓNIO RODRIGUES GONÇALVES	VIMIOSO	30-09-1961	19	3	25	Comarca — BRAGA	13-09-1990
150	MARIA ALEXANDRA BASTOS MALHEIRO DE OLIVEIRA	LISBOA	06-07-1956	19	3	25	Comarca — CASCAIS	13-09-1990
151	MARIA TERESA REGALADO DE CASTRO SOARES TOMÉ	OVAR	04-12-1965	19	3	25	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	13-09-1990
152	JOSÉ MANUEL DE MORAIS COSTA FERREIRA BASTOS	ANGOLA	21-07-1948	19	3	25	Comarca — GONDOMAR	13-09-1990
153	JORGE MANUEL BAPTISTA NUNES DE AZEVEDO	PORTO	28-09-1959	19	3	25	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais -LISBOA	13-09-1990
154	MARIA TERESA DE TEIXEIRA DE SIMÕES MORAIS	VIANA DO CASTELO	15-10-1965	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	13-09-1990
155	MARGARIDA MARIA PINTO MARTINS	PORTO	10-02-1963	19	3	25	Juízo Criminal — PORTO	13-09-1990
156	MARIA DO ROSÁRIO BELO DE ALMEIDA PASCOAL	LISBOA	06-06-1966	19	3	25	Juízo Criminal — LISBOA	13-09-1990
157	PEDRO LUÍS DA SILVA SANTOS QUELHAS	MAIA	18-08-1962	19	3	25	Comarca — MATOSINHOS	13-09-1990
158	OLGA MARIA DE SOUSA CALEIRA COELHO	LISBOA	18-06-1966	19	3	25	Comarca — PORTIMÃO	13-09-1990
159	MADALENA PAULA DE JESUS MAGALHÃES	PORTO	22-05-1966	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	13-09-1990
160	ANA PAULA FIGUEIREDO BERNARDO	ANGOLA	14-06-1963	19	3	25	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	13-09-1990
161	ANTÓNIO MANUEL DE SÁ E GOUVEIA DE SOUSA	PORTO	23-02-1967	19	3	25	Comarca — TONDELA	13-09-1990
162	JOSÉ FERNANDO MAGALHÃES SOARES TOMÉ	PENAFIEL	17-03-1965	19	3	25	Comarca — ESPINHO	13-09-1990
163	MARIA DAS DORES VICENTE PEREIRA	VALONGO	09-10-1951	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	13-09-1990
164	JOSÉ MANUEL AFONSO GONÇALVES	LISBOA	31-05-1966	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	13-09-1990
165	VERA CRISTINA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	CELORICO DA BEIRA	23-05-1964	19	3	25	Comarca — COIMBRA	13-09-1990
166	ANTÓNIO MANUEL MESQUITA REIMÃO	MIRANDELA	12-02-1965	19	3	25	Comarca — SANTA COMBA DÃO	13-09-1990
167	MARIA ISABEL ALEGRIA BRÁS LIMA	LISBOA	07-08-1961	19	3	25	Comarca — OEIRAS	13-09-1990
168	ARCIOLINDA MARIA RODRIGUES LOURENÇO	LOUSÃ	02-06-1962	19	3	25	Comarca — MATOSINHOS	13-09-1990
169	JOÃO JOSÉ DE CAMPOS ROMÃO NUNES DA CRUZ	CASTELO BRANCO	06-09-1962	19	3	25	Comarca — MATOSINHOS	13-09-1990
170	FÁTIMA ADÉLIA PIRES MARTINS	ANGOLA	11-06-1964	19	3	25	Eurojust — COMISSÃO DE SERVIÇO	13-09-1990

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
171	MARIA MARGARIDA DA ROCHA CABRAL E PEREIRA DA SILVA	CASTELO BRANCO	15-01-1965	19	3	25	Comarca — CASCAIS	13-09-1990
172	MARIA JOÃO FIGUEIRA RAMOS	COIMBRA	03-06-1966	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	13-09-1990
173	ROSA AMÉLIA SARAIVA DA SILVA COSTA BENTO	COIMBRA	22-12-1963	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	13-09-1990
174	BERNARDO CASIMIRO FERNANDES	LISBOA	04-03-1954	19	3	25	Timor-Leste — COMISSÃO DE SERVIÇO	13-09-1990
175	OLGA MARIA SILVA DE BRITO LIMA	LISBOA	11-07-1960	19	3	25	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	13-09-1990
176	LUÍS ALBERTO MARTINS GOMES	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	04-01-1950	19	3	25	Comarca — ÉVORA	13-09-1990
177	GLÓRIA HERMANA MOTA PINTO DA SILVA	PÓVOA LANHOSO	26-06-1964	19	3	25	Comarca — GUIMARÃES	13-09-1990
178	MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA FERNANDES	VINHAIS	15-09-1946	19	3	25	Juízo Cível — PORTO	13-09-1990
179	FERNANDO GOMES SERRA	ALVAIÁZERE	26-06-1964	19	3	25	Comarca — MONTEMOR-O--NOVO	13-09-1990
180	LÍGIA MARIA MOREIRA FERNANDES	LISBOA	22-12-1965	19	3	25	Comarca — OEIRAS	13-09-1990
181	FRANCISCO BAPTISTA MEDEIROS	SERPA	20-11-1950	19	3	25	Comarca — SEIXAL	13-09-1990
182	INÊS FARIA DA CRUZ NASCIMENTO FERREIRA ADVÍNCULO SEQUEIRA	LISBOA	08-10-1965	19	3	25	Comarca — SILVES/MONCHIQUE	13-09-1990
183	ELISABETE CASCAIS SCHANDERL	LISBOA	27-05-1963	19	3	25	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Cível	13-09-1990
184	CÉLIA MARIA COSTA LAREIA ROSADO CORREIA	CASTELO BRANCO	06-08-1964	19	3	25	Comarca — ALENQUER	13-09-1990
185	MARIA GERTRUDES OLIVEIRA MENDES	SANTARÉM	13-04-1965	19	0	19	Juízo Cível — LISBOA	13-09-1989
186	FRANCISCO MANUEL DAS NEVES MARTINS	FERREIRA DE ZÊZERE	15-01-1962	18	3	26	Comarca — PORTIMÃO	12-09-1991
187	MARIA FERREIRA LINO	FEIRA	09-05-1966	18	3	26	Comarca — SÃO JOÃO DA MADEIRA	12-09-1991
188	JOÃO LUÍS BARROCAS SALGADO	MONTEMOR--O- NOVO	04-03-1966	18	3	26	Comarca — ELVAS	12-09-1991
189	MARIA MANUELA RIBEIRO DA CRUZ FERREIRA	PORTO	14-02-1958	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
190	JOÃO CONDE CORREIA DOS SANTOS	ARMAMAR	13-08-1966	18	3	26	Comarca — MATOSINHOS	12-09-1991
191	DOMINGOS FERNANDO GOMES DOS SANTOS	GONDOMAR	01-03-1964	18	3	26	Comarca — CHAVES	12-09-1991
192	JOÃO PAULO TAVEIRA E SILVA	PESO DA RÉGUA	11-02-1966	18	3	26	Comarca — PENAFIEL	12-09-1991
193	ANABELA RODRIGUES NUNES DA CONCEIÇÃO DUARTE PINHEIRO	CASTELO BRANCO	21-02-1966	18	3	26	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	12-09-1991
194	MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA VARANDAS FERNANDES	PORTO	01-02-1966	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
195	LÍGIA MARIA PRETO BARTOLOMEU	VIMIOSO	26-03-1966	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	12-09-1991
196	JORGE LOPES BÁRTOLO	PORTO	31-12-1962	18	3	26	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	12-09-1991
197	JOÃO PIRES CARDOSO ALVES	PROENÇA-A--NOVA	24-12-1964	18	3	26	Juízo Cível — LISBOA	12-09-1991
198	FERNANDO JORGE BENEVIDES AZEVEDO	S. TOMÉ E PRINCIPE	09-06-1966	18	3	26	Comarca — PAÇOS DE FERREIRA	12-09-1991
199	JOSÉ FERNANDO PINTO FERREIRA DA SILVA	FELGUEIRAS	05-10-1959	18	3	26	Comarca — BRAGA	12-09-1991
200	JOÃO AUGUSTO SILVA BASTOS	OLIVEIRA DE FRADES	30-03-1955	18	3	26	Comarca — VISEU	12-09-1991
201	ANTÓNIO JOSÉ COELHO RODRIGUES	ANGOLA	15-09-1967	18	3	26	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	12-09-1991
202	MARIA JOÃO DIAS MONTEIRO TABORDA	COIMBRA	22-10-1967	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
203	TERESA PAULA MARQUES RAINHO	ABRANTES	14-06-1966	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
204	JAIME MANUEL NUNES OLIVENÇA	LISBOA	14-01-1965	18	3	26	Juízo Cível — LISBOA	12-09-1991

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
205	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES BARBOSA LIMA	PONTE DE LIMA	27-05-1965	18	3	26	Comarca — PONTE DE LIMA	12-09-1991
206	EDUARDO JOSÉ SILVA SALCEDAS DA CUNHA	ANGOLA	10-05-1967	18	3	26	Comarca — FARO	12-09-1991
207	HELDER RENATO MOREIRA DOS SANTOS CORDEIRO	OEIRAS	11-01-1959	18	3	26	Comarca — OEIRAS	12-09-1991
208	CARLOS ALBERTO CASIMIRO NUNES	LISBOA	15-07-1965	18	3	26	Comarca — SETÚBAL	12-09-1991
209	ORLANDO DA CONCEIÇÃO MACHADO	NAZARÉ	08-04-1964	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	12-09-1991
210	FELISBERTO JOSÉ CARVALHAL TEIXEIRA	ANGOLA	06-05-1962	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
211	ÂNGELA MARIA DA FONSECA MARQUES	FUNDÃO	05-08-1964	18	3	26	Juízo Criminal — LISBOA — Área Jurisdição Criminal	12-09-1991
212	MARIA GABRIELA CARDOSO PEREIRA DE ARAÚJO TORRES	COIMBRA	29-02-1968	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	12-09-1991
213	JOÃO PAULO ANASTÁCIO CENTENO	CAMPO MAIOR	25-04-1967	18	3	26	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	12-09-1991
214	ANTÓNIO JOÃO TEIXEIRA MARQUES	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-1955	18	3	26	Comarca — ALMADA	12-09-1991
215	MARIA JOÃO TAVARELA DA ROCHA PEIXOTO CAPITÃO	LISBOA	21-07-1966	18	3	26	Juízo Criminal — LISBOA	12-09-1991
216	MANUEL ANTÓNIO PELICANO ANTUNES	MOÇAMBIQUE	15-03-1965	18	3	26	Comarca — SANTARÉM	12-09-1991
217	MARIA CARMINA DE PROENÇA MANSO ARAGÃO SEIA	LISBOA	14-11-1966	18	3	26	Juízo Criminal — PORTO	12-09-1991
218	ÂNGELA DE FÁTIMA SEQUEIRA FARINHO	BEJA	23-03-1958	18	3	26	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	12-09-1991
219	MARIA CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	LISBOA	08-09-1963	18	3	26	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	12-09-1991
220	CARLOS ALBERTO BARREIROS DIOGO	SABUGAL	08-04-1967	18	3	26	Comarca — CANTANHEDE	12-09-1991
221	MARIA MADALENA ALMEIDA PERES	PESO DA REGUA	04-05-1965	18	3	26	Comarca — FIGUEIRA DA FOZ	12-09-1991
222	JOÃO JOSÉ DA FONSECA PINHEIRO	GUIMARÃES	08-03-1964	18	3	26	Comarca — VIANA DO CASTELO	12-09-1991
223	FILOMENA MARIA JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA E MOURA	LISBOA	20-01-1966	18	3	26	Comarca — LOURES	12-09-1991
224	JOSÉ JOAQUIM AIRES	ALFANDEGA DA FÉ	10-07-1950	18	3	25	Comarca — SEIXAL	13-09-1990
225	JOSÉ LUÍS PEREIRA FORTE	COIMBRA	26-03-1952	18	2	25	Comarca — OEIRAS	29-09-1987
226	FLORBELA REIS FERNANDES DE ALMEIDA	ÉVORA	22-05-1962	18	1	7	Comarca — ALMADA	12-09-1991
227	CELESTE ADRIANA DE SOUSA SOARES	LISBOA	13-01-1955	17	5	24	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	25-05-1982
228	ISABEL MARIA LEÃO CARDOSO AGUIAR ANTAS MARTINS	PORTO	11-05-1962	17	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	10-09-1992
229	MARIA DO ROSÁRIO HUMANES PIRES	LISBOA	13-08-1956	17	3	27	Comarca — OEIRAS	10-09-1992
230	MARIA EMÍLIA ALVES FERREIRA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-02-1959	17	3	27	Comarca — PÓVOA DE VARZIM	10-09-1992
231	LUÍS MANUEL DA CUNHA VIANA DE LEMOS	LOUSÃ	07-03-1948	17	3	27	Comarca — ALVAIÁZERE/PENELA	10-09-1992
232	MARIA DE FÁTIMA APARÍCIO DELGADO	LISBOA	05-05-1959	17	3	27	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	10-09-1992
233	PEDRO ALEXANDRE DO CARMO MARTINS FERNANDO	COIMBRA	05-10-1967	17	3	27	Polícia Judiciária — LISBOA	10-09-1992
234	MARTA MARIA DA SILVA GOMES	BRAGA	18-01-1968	17	3	27	Comarca — BRAGA	10-09-1992
235	FERNANDA ISABEL MACEDO MATIAS	ALMADA	24-02-1968	17	3	27	Comarca — ALMADA	10-09-1992
236	LUCINDA MARIA LACÃO MARTINS	LISBOA	03-12-1967	17	3	27	Juízo Cível — LISBOA	10-09-1992
237	LUÍS FILIPE DOMINGUES CONSTANTINO	TORRES NOVAS	12-02-1964	17	3	27	Comarca — ENTRONCAMENTO	10-09-1992

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
238	SIDÓNIO BRANCA DE ALMEIDA MENDES	MOÇAMBIQUE	11-11-1967	17	3	27	Comarca — ÉVORA	10-09-1992
239	MARIA DA GRAÇA MARTINS DA SILVA MIRANDA FERREIRA	VILA DO CONDE	17-08-1967	17	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	10-09-1992
240	MANUEL FREDERICO LOURENÇO PACHECO FERREIRA	CASCAIS	25-04-1952	17	3	27	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	10-09-1992
241	JOSÉ MANUEL MOSCOSO TRANCOSO	BRAGANÇA	01-05-1956	17	3	27	Comarca — ALCOBAÇA	10-09-1992
242	ROGÉRIO ARTUR OLIVEIRA MALHEIRO DE MACEDO	PORTO	23-11-1967	17	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	10-09-1992
243	AMÂNDIO JOSÉ DA COSTA AMARAL	LISBOA	27-10-1968	17	3	27	Comarca — MONTEMOR-O--NOVO	10-09-1992
244	ANTÓNIO MANUEL AZEVEDO FERREIRA XAVIER BEIRÃO	LISBOA	01-05-1967	17	3	27	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais -LISBOA	10-09-1992
245	MARIA MANUELA RODRIGUES DA COSTA BRITO	ALJUSTREL	23-07-1956	17	3	27	Juízo Criminal — LISBOA	10-09-1992
246	MANUEL JOÃO RODRIGUES ROXO	ANGOLA	10-02-1968	17	3	27	Comarca — MANGUALDE	10-09-1992
247	JORGE ALBERTO CARDOSO PEDROSA	PORTO	23-02-1952	17	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1992
248	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA BRAGA	BRAGA	19-01-1951	17	3	27	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	10-09-1992
249	MARIA DOS ANJOS DE MIRA RIBEIRO FERNANDES RAMOS	BEJA	22-08-1966	16	11	12	Comarca — OEIRAS	10-09-1992
250	REGINA MARIA GUERRA TEIXEIRA CORVO CARVALHEIRA	FREIXO DE ESPADA A CINTA	20-01-1968	16	3	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	14-09-1993
251	MANUEL FERNANDO CORREIA RIBEIRO	VILA REAL	15-11-1944	16	3	23	Comarca — RIBEIRA GRANDE	14-09-1993
252	JORGE MANUEL SEMEDO PEREIRA DE JESUS ROVISCO	LISBOA	19-04-1967	16	3	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-1993
253	JOSÉ MANUEL SIMÕES DE CAMPOS	COIMBRA	25-06-1958	16	3	23	Comarca — AROUCA	14-09-1993
254	LAURA CRISTINA PINTO RAMOS	VISEU	07-06-1969	16	3	23	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	14-09-1993
255	LUÍS MIGUEL COELHO RIBEIRO	LOUSÃ	07-09-1968	16	3	23	Juízo Criminal — LISBOA — Área Jurisdição Criminal	14-09-1993
256	CARLOS MANUEL DE JESUS GUERRA	CANTANHEDE	11-06-1958	16	3	23	Comarca — VISEU	14-09-1993
257	MARIA FILOMENA CAMPOS GERALDES	CASTELO BRANCO	21-05-1959	16	3	23	Comarca — CASTELO BRANCO	14-09-1993
258	JOSÉ MANUEL ESTREITO PADRÃO GONÇALVES	SETÚBAL	13-11-1967	16	3	23	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	14-09-1993
259	MÁRIO GOMES SILVEIRA	VILA REAL	26-09-1948	16	3	23	Comarca — LOULÉ	14-09-1993
260	ALBERTO GOMES PROENÇA	LISBOA	06-05-1947	16	3	23	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Cível	14-09-1993
261	JOSÉ PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA	PORTO	21-04-1964	16	3	23	Comarca — FUNCHAL	14-09-1993
262	ANA MARIA DE MAGALHÃES NUNES FERREIRA	LISBOA	09-07-1956	16	3	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-1993
263	MARIA TERESA PEREIRA ROBERTO	ALCOBAÇA	13-04-1957	16	3	23	Comarca — CALDAS DA RAINHA	14-09-1993
264	GUILHERME JOSÉ MONTEIRO	MACEDO DE CAVALEIROS	21-02-1956	16	0	13	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	14-09-1993
265	SOFIA SANTOS GUTIERRES PIQUEIRA	LISBOA	04-07-1968	15	11	4	Comarca — LOURES	14-09-1993
266	MANUEL JOAQUIM DAS DORES	ALIJÓ	06-01-1964	15	6	14	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA-DIAP	13-09-1989
267	MARIA MANUELA CARIDE GREGÓRIO FIGUEIRA	LAMEGO	18-01-1962	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO--VOUGA — Aveiro — DIAP	10-09-1994
268	LINA MARIA DE OLIVEIRA GOMES DA TORRE	PORTO	22-07-1963	15	3	27	Comarca — LAMEGO	10-09-1994
269	CELSO DOS ANJOS GONÇALVES	ANADIA	30-11-1948	15	3	27	Comarca — LOUSÃ	10-09-1994

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
270	MARIA ALEXANDRA VAZ CARDOSO RIBEIRO ANDRÉ MARTINS	COIMBRA	10-06-1970	15	3	27	Comarca — CASTELO BRANCO	10-09-1994
271	MARIA ALEXANDRA ALVES PEREIRA	PAREDES	16-09-1970	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	10-09-1994
272	MARIA PAULA HENRIQUES GUERRA	ALMODÔVAR	30-06-1966	15	3	27	Comarca — BEJA	10-09-1994
273	ISABEL MARIA RODRIGUES PINTO	BRAGANÇA	03-07-1967	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	10-09-1994
274	ANA CRISTINA LOPES PEREIRA	ALENQUER	15-07-1968	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1994
275	LUÍSA TRINDADE DA PALMA CARRAJOLA	OLHÃO	24-05-1964	15	3	27	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	10-09-1994
276	CARLA ALEXANDRA NUNES BOTELHO SANTOS	OEIRAS	07-12-1970	15	3	27	Luxemburgo — COMISSÃO DE SERVIÇO	10-09-1994
277	MARIA DA CONCEIÇÃO DESTERRO MONTEIRO BENTES OLIVEIRA	ANGOLA	20-08-1969	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	10-09-1994
278	TERESA DE JESUS FERREIRA AFONSO	ALFÂNDEGA DA FÉ	05-10-1964	15	3	27	Comarca — MATOSINHOS	10-09-1994
279	SOFIA DE ALCÂNTARA TORRES FREIRE DA ROCHA	COIMBRA	26-06-1970	15	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1994
280	ALBERTO FIGUEIRAS DE CAMPOS	LISBOA	17-08-1969	15	3	27	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	10-09-1994
281	FERNANDA PEREIRA CARNIDE	LEIRIA	25-03-1972	15	3	27	Comarca — LEIRIA	10-09-1994
282	TERESA AUGUSTA FARIA OSÓRIO DA SILVA DE NORONHA E SANCHEZ	LISBOA	09-06-1969	15	3	27	Juízo Cível — LISBOA	10-09-1994
283	PAULA CRISTINA CARIA TAVARES FERRAZ	LISBOA	10-12-1970	15	3	27	Comarca — CASCAIS	10-09-1994
284	MARIA GORETTI VICENTE PEREIRA	PONTE DE LIMA	29-03-1960	15	3	27	Comarca — MAIA	10-09-1994
285	TERESA ALEXANDRA SALVADO CORTIÇO DE SOUSA CORREIA	LISBOA	31-08-1970	15	3	27	Comarca — ABRANTES	10-09-1994
286	ALBERTO MOREIRA DE SOUSA CARNEIRO	VALONGO	12-01-1958	15	3	27	Comarca — PENAFIEL	10-09-1994
287	ANA CRISTINA DA COSTA GOMES	GUARDA	18-02-1970	15	3	27	Comarca — GUARDA	10-09-1994
288	MARIA DULCE DE MENDONÇA MONTENEGRO QUEIRÓS GONÇALVES DE MOURA E SÁ	PORTO	07-02-1968	15	3	27	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	10-09-1994
289	MANUEL JOÃO BARRETO DE SOUSA COITO	LISBOA	22-02-1953	15	3	27	Comarca — LOURES	10-09-1994
290	JORGE MANUEL GONÇALVES ESTEVES	COIMBRA	12-08-1972	14	3	23	Comarca — SÃO JOÃO DA MADEIRA	14-09-1995
291	MARIA MANUELA AGUIAR PINTO	PORTO	01-03-1967	14	3	23	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	14-09-1995
292	RUI MIGUEL PEREIRA CARDOSO	MOÇAMBIQUE	11-11-1970	14	3	23	Comarca — OEIRAS	14-09-1995
293	SÓNIA CRISTINA DOS REIS RIBEIRO DA SILVEIRA	LISBOA	18-06-1971	14	3	23	Comarca — OEIRAS	14-09-1995
294	ALEXANDRA PAULA ROSA CATATAU TRAVASSOS COELHO	LISBOA	04-02-1971	14	3	23	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	14-09-1995
295	CATARINA DE ALMEIDA CAVACO ELVAS	LISBOA	29-01-1971	14	3	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Aveiro — DIAP	14-09-1995
296	MARIA LEONOR GONZAGA GOMES DE MASCARENHAS	MOÇAMBIQUE	15-09-1971	14	3	23	Comarca — ALMADA	14-09-1995
297	CRISTINA MARIA SANTOS	FRANÇA	02-03-1969	14	3	23	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Aveiro — DIAP	14-09-1995
298	ANTÓNIO FILIPE GASPAR DA COSTA MACIEL	LISBOA	30-07-1969	14	3	23	Comarca — SEIA	14-09-1995
299	CATARINA ABECASIS VALENTE	LISBOA	31-12-1970	14	3	23	Juízo Cível — LISBOA	14-09-1995
300	MÁRIO JOSÉ ALVES DE CARVALHO DA SILVA SEQUEIRA	AMARANTE	07-10-1968	14	3	23	Comarca — MATOSINHOS	14-09-1995

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
301	ANA ISABEL CARVIÇAIS CARDOSO RODRIGUES	GUIMARÃES	13-02-1971	14	3	23	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	14-09-1995
302	MARIA ROSA DE SOUSA PEREIRA	OURÉM	22-02-1957	14	3	23	Comarca — LEIRIA	14-09-1995
303	ALEXANDRA CRISTIANA VICENTE FERREIRA	MAIA	14-01-1971	14	3	23	Comarca — MAIA	14-09-1995
304	JOSÉ MANUEL CALVINHO LOPES VIEGAS	VILA REAL DE SANTA ANTÓNIO	01-07-1966	14	3	23	Comarca — LOULÉ	14-09-1995
305	DULCE FÁTIMA PINTO ALVES CARIA	ANGOLA	04-09-1970	14	3	23	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Penal	14-09-1995
306	ANTÓNIO PEDRO ABREU DE ALMEIDA	BENAVENTE	10-12-1958	14	3	23	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	14-09-1995
307	ABEL ANTÓNIO TEIXEIRA MARTINS	MURÇA	14-08-1953	14	3	23	Comarca — GONDOMAR	14-09-1995
308	CARLA MARIA PIRES DE BARROS E PEREIRA DE SOUSA	BRAGANÇA	20-12-1971	14	3	23	Comarca — MATOSINHOS	14-09-1995
309	ANTÓNIO MIGUEL GONÇALVES DE ALMEIDA LIMA	PORTO	19-07-1967	14	3	23	Comarca — ESPOSENDE	14-09-1995
310	JOSÉ CAETANO PAIS SALVADO	PORTALEGRE	13-05-1949	14	3	23	Comarca — CASCAIS	14-09-1995
311	MARIA LUÍSA GOMES MADEIRA HENRIQUES DE ALMEIDA	SEIA	08-03-1969	14	3	23	Comarca — GOUVEIA	14-09-1995
312	DAVID MANUEL DE RESENDE MENDES PINTO	LISBOA	19-08-1960	14	3	23	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	14-09-1995
313	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VALENTE	ALMADA	10-12-1969	14	3	23	Comarca — BEJA	14-09-1995
314	MARIA JOSÉ CÉSAR MARTINHO	LISBOA	21-02-1961	14	3	23	Comarca — BEJA	14-09-1995
315	SUSANA MARIA MACHADO FALCÃO PIRES DANTAS	PONTE DA BARCA	01-09-1971	14	3	23	Comarca — VIANA DO CASTELO	14-09-1995
316	VICTOR MANUEL RODRIGUES FELICIANO	ANGOLA	26-04-1964	14	3	23	Área de Jurisdição Criminal — PORTO	14-09-1995
317	JOÃO PEDRO BARREIRA CARDOSO TELLES DE FREITAS	LISBOA	14-12-1959	14	3	23	Comarca — PONTA DELGADA	14-09-1995
318	PAULO JOSÉ FIGUEIREDO LONA	COIMBRA	22-06-1969	14	3	23	Comarca — FIGUEIRA DA FOZ	14-09-1995
319	PAULA SOFIA FERNANDES DE LEÃO SERRA	COIMBRA	15-06-1969	14	3	23	Comarca — CASCAIS	14-09-1995
320	ANTÓNIO MANUEL TELES DE SOUSA BRANDÃO	PORTO	05-08-1953	14	3	23	Comarca — FUNCHAL	14-09-1995
321	ROSA ALVES VIEIRA DE CASTRO ALMEIDA	ESPINHO	03-02-1969	14	3	23	Comarca — BAIXO-VOUGA — Ovar	14-09-1995
322	CARMEN MARIA DA CUNHA COUTINHO	VILA NOVA DE GAIA	18-01-1960	14	3	23	Comarca — MATOSINHOS	14-09-1995
323	MARIA DA GRAÇA DA COSTA TAVARES	PENACOVA	10-02-1961	14	3	23	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	14-09-1995
324	BÁRBARA CRISTINA JORGE MESQUITA ALVES	VILA DE NOVA DE GAIA	18-06-1971	14	3	23	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	14-09-1995
325	SUZANA PAULA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	PORTO	18-03-1969	14	3	23	Comarca — BARCELOS	14-09-1995
326	MARIA IDALETE CAEIRO SARAIVA	REGUENGOS DE MONSARAZ	09-08-1958	13	5	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	10-09-1994
327	RAQUEL MARGARIDA CARVALHO FIGUEIREDO	FARO	19-07-1972	13	3	27	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	09-09-1996
328	LÍDIA ISABEL DE AIALA SERÔDIO PEREIRA	LISBOA	10-03-1972	13	3	27	Comarca — FARO	09-09-1996
329	CARLA JOSÉ CARVALHO MACHADO DA ROCHA ANTUNES	PORTO	28-08-1972	13	3	27	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	09-09-1996
330	ANA LUÍSA MARQUES DE MIRANDA DA SILVA ZÊZERE	LISBOA	17-12-1971	13	3	27	Comarca — OEIRAS	09-09-1996
331	MARIA JOANA DE SOUSA DIAS	S. JOÃO DA MADEIRA	25-06-1972	13	3	27	Juízo Criminal — PORTO	09-09-1996

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
332	JOÃO VALENTE DOS SANTOS	FRANÇA	15-09-1971	13	3	27	Comarca — ALCOBAÇA	09-09-1996
333	NUNO FILIPE CASTEL-BRANCO LEITÃO	COIMBRA	18-09-1969	13	3	27	Comarca — VILA REAL	09-09-1996
334	JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA CAMARINHA LOPES	ESPINHO	13-10-1961	13	3	27	Comarca — CASTELO BRANCO	09-09-1996
335	CARMEN MARIA ESTEVES DE ALMEIDA MARTINS FERREIRA	LISBOA	17-05-1965	13	3	27	Comarca — CASCAIS	09-09-1996
336	NUNO MIGUEL PINTO DA SILVA SALGADO	COIMBRA	18-09-1969	13	3	27	Comarca — CANTANHEDE	09-09-1996
337	JORGE MANUEL PEREIRA NECHO MOREIRA MATEUS	ÉVORA	21-12-1967	13	3	27	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	09-09-1996
338	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	PORTO	30-11-1970	13	3	27	Comarca — GONDOMAR	09-09-1996
339	CONSTANÇA MARIA TEIXEIRA DIAS DE MENESES ALMEIDA GUERRA	COIMBRA	30-11-1961	13	3	27	Comarca — LOUSÃ	09-09-1996
340	PATRÍCIA FLORES RIBEIRO VAZ PARDAL DIAS	LISBOA	28-03-1967	13	3	27	Tribunal de Instrução Criminal — LISBOA	09-09-1996
341	CARLA MARGARIDA DAS NEVES DIAS	MOÇAMBIQUE	21-03-1971	13	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	09-09-1996
342	JOSÉ BENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	GRANDOLA	17-07-1955	13	3	27	Comarca — SETÚBAL	09-09-1996
343	MARIA HELENA MACEDO TORRES DOS SANTOS	PORTO	29-06-1968	13	3	27	Comarca — FUNCHAL	09-09-1996
344	ANABELA DE REZENDE TAVARES LOPES GARRIDO MEYER	LUANDA	12-04-1965	13	3	27	Comarca — SETÚBAL	09-09-1996
345	CARLOS FREDERICO GOUVEIA DE MATOS MARTINHO FIGUEIRA	LISBOA	17-03-1965	13	3	27	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	09-09-1996
346	MARIA LAURENTINA GUERREIRO CUSTÓDIO	LOULÉ	08-11-1969	13	3	27	Comarca — CASCAIS	09-09-1996
347	LIBÂNIA MARISA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	LISBOA	25-07-1971	13	3	27	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	09-09-1996
348	ELISABETE MENDONÇA SIMÃO	LISBOA	21-06-1972	13	3	27	Comarca — CASCAIS	09-09-1996
349	MARIA MANUELA MAURÍCIO NETO	LOURINHÃ	25-03-1953	13	3	27	Comarca — OEIRAS	09-09-1996
350	JORGE MANUEL VARELA SILVA MALHADO	TORRES VEDRAS	04-09-1971	13	3	27	Comarca — LOURES	09-09-1996
351	MÁRIO ANTÓNIO SIMÕES LOURENÇO DE NEVES CUNHA	VISEU	13-06-1970	13	3	27	Comarca — SEIXAL	09-09-1996
352	SANDRA OLIVEIRA PONTES	MATOSINHOS	28-09-1972	13	3	27	Guiné-Bissau — COMISSÃO EVENTUAL DE SERVIÇO	09-09-1996
353	LUÍSA MARIA MARTINEZ DE AZEVEDO	LISBOA	21-08-1964	13	3	27	Comarca — FUNCHAL	09-09-1996
354	ANA PAULA SALGUEIRO FERREIRA	LISBOA	23-05-1961	13	3	27	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	09-09-1996
355	NUNO MIGUEL DE GABRIEL VICENTE	S. TOMÉ E PRINCIPE	28-06-1969	13	3	27	Comarca — ALBUFEIRA	09-09-1996
356	PAULO MANUEL RIBEIRO REBELO	LISBOA	03-03-1967	13	3	27	Comarca — PONTA DELGADA	09-09-1996
357	MARIA ISABEL LOPES PRETO	BRAGANÇA	24-08-1956	13	3	27	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	09-09-1996
358	JOSÉ ANTÓNIO MENDONÇA LEITÃO	IDANHA-A-NOVA	26-10-1957	13	3	27	Comarca — ALMADA	09-09-1996
359	ANA MARIA CAMPOS DE JESUS	LISBOA	12-01-1970	13	1	27	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -EFECTIVO	09-09-1996
360	LUÍS FERNANDO RODRIGUES FIGUEIRA	LISBOA	27-09-1969	13	0	2	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	09-09-1996
361	CRISTINA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS RIBEIRO	LISBOA	05-08-1971	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
362	PEDRO MIGUEL FARIA DA SILVA	PORTO	21-04-1972	12	4	0	Juízo Criminal — PORTO	06-09-1997
363	PLÁCIDO MARIANO CONDE DE SOUSA RODRIGUES FERNANDES	LISBOA	15-08-1971	12	4	0	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	06-09-1997

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
364	PAULO MIGUEL DE SOUSA BALSEMÃO CAMPOS	SANTO TIRSO	26-04-1972	12	4	0	Comarca — VILA DO CONDE	06-09-1997
365	CARLA SUSANA TEIXEIRA FIGUEIREDO	COIMBRA	02-09-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
366	JOSÉ PEDRO XAVIER DE FREITAS CARVALHO	GUIMARÃES	03-07-1973	12	4	0	Tribunal Administrativo Fiscal — Contencioso Tributário — BRAGA	06-09-1997
367	MÓNICA TERESA MAIA ALEXANDRE DE FREITAS AFONSO BRACONS	MOÇAMBIQUE	22-01-1973	12	4	0	Comarca — TORRES NOVAS	06-09-1997
368	ANA LUÍSA NUNES AFONSO	CASTELO BRANCO	07-11-1973	12	4	0	Comarca — TONDELA	06-09-1997
369	MARIA DA GRAÇA HENRIQUES DOS SANTOS SILVA PERES	MOÇAMBIQUE	03-10-1970	12	4	0	Comarca — BRAGA	06-09-1997
370	ANA ISABEL DA CRUZ BRANCO CENTEIO REBOCHO	TORRES NOVAS	11-12-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	06-09-1997
371	INÊS CATALÃO SENA HENRIQUES BONINA	COVILHÃ	16-02-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
372	ANA CLÁUDIA PERFEITO DE OLIVEIRA PORTO	LISBOA	13-08-1973	12	4	0	Inspecção-Geral da Administração Interna -LISBOA	06-09-1997
373	RUI MIGUEL MORAIS BOTELHO VIEIRA	AVEIRO	15-09-1970	12	4	0	Comarca — MATOSINHOS	06-09-1997
374	PAULA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	LISBOA	20-10-1965	12	4	0	Comarca — LOURES	06-09-1997
375	JOANA PAULA DA COSTA VASCONCELOS MACHADO DE SOUSA	PORTO	06-05-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	06-09-1997
376	ANA MARIA FIALHO MARINHO DE CASTRO	LISBOA	15-07-1973	12	4	0	Comarca — OEIRAS	06-09-1997
377	FRANCISCO RUI MOREIRA DA SILVA VARANDAS FERNANDES	PORTO	12-11-1971	12	4	0	Comarca — MATOSINHOS	06-09-1997
378	ELSA REGINA CASTELO FERREIRA	PORTO	16-08-1973	12	4	0	Comarca — VALONGO	06-09-1997
379	ANABELA CARDOSO DA CRUZ BOAVIDA MARQUES	COIMBRA	20-11-1966	12	4	0	Comarca — OEIRAS	06-09-1997
380	IRENE ESPINHEIRA DE OLIVEIRA	SANTA MARIA DA FEIRA	02-10-1968	12	4	0	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	06-09-1997
381	MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS COELHO	ALENQUER	05-03-1971	12	4	0	Comarca — BARCELOS	06-09-1997
382	PAULO JORGE DE AZEVEDO BRANDÃO	AVEIRO	12-05-1969	12	4	0	Comarca — SANTO TIRSO	06-09-1997
383	BRUNO DIAS DA SILVA ESPÍRITO SANTO	LISBOA	12-11-1973	12	4	0	Comarca — BAIXO-VOUGA — Albergaria-a-Velha	06-09-1997
384	ANA MARGARIDA CAMPOS DE SOUSA DINIS	PORTIMÃO	11-01-1972	12	4	0	Comarca — VISEU	06-09-1997
385	MARIA ISABEL MOREIRA CARVALHO	VALONGO	03-03-1972	12	4	0	Juízo Criminal — LISBOA	06-09-1997
386	MARIA MARGARIDA AMADINHO DA PAZ	LISBOA	24-01-1973	12	4	0	Juízo Cível — LISBOA	06-09-1997
387	NUNO HELDER AIRES FARIAS	ARMAMAR	19-02-1973	12	4	0	Comarca — VALONGO	06-09-1997
388	CARLA MARIA ALVIM GONÇALVES	GONDOMAR	03-11-1972	12	4	0	Comarca — VALENÇA	06-09-1997
389	LUÍS MIGUEL NOGUEIRA LEITE DE VASCONCELOS	PORTO	11-05-1967	12	4	0	Juízo Criminal — PORTO	06-09-1997
390	SÉRGIO MANUEL VALADAS SILVA PENA	BEJA	26-05-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
391	ANTÓNIO CARLOS FERNANDES DE CARVALHO	PENAFIEL	11-05-1964	12	4	0	Comarca — FELGUEIRAS	06-09-1997
392	EDUARDO MANUEL VICENTE DE SÁ COUTO	MOÇAMBIQUE	03-07-1966	12	4	0	Comarca — SANTARÉM	06-09-1997
393	ABEL JOSÉ DA FONSECA HENRIQUES DE MATOS ROSA	LISBOA	04-02-1970	12	4	0	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	06-09-1997
394	RAQUEL DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES	BRAGANÇA	05-10-1972	12	4	0	Juízo Criminal — PORTO	06-09-1997

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
395	MARIA FILOMENA DE AZEVEDO CORREIA ROSADO	FARO	15-09-1972	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
396	ALEXANDRA DO ROSÁRIO DA SILVA ALVES	COIMBRA	08-10-1969	12	4	0	Comarca — BAIXO--VOUGA — Águeda — DIAP	06-09-1997
397	FERNANDO CARLOS TOMAZ DA MOTA FREITAS	GONDOMAR	01-06-1959	12	4	0	Comarca — VILA DO CONDE	06-09-1997
398	MARIA FILOMENA MANGUALDE DA SAÚDE LOURENÇO	VILA NOVA DA BARQUINHA	22-02-1961	12	4	0	Comarca — TOMAR	06-09-1997
399	ANABELA DA SILVA FONSECA	PORTO	21-10-1966	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	06-09-1997
400	ARTUR MATIAS PIRES	LISBOA	26-03-1950	12	4	0	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	06-09-1997
401	ANABELA SOFIA DE OLIVEIRA MATOS FURTADO	LISBOA	18-01-1972	12	4	0	Comarca — LOURES	06-09-1997
402	ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO RODRIGUEZ	MATOSINHOS	14-07-1969	12	4	0	Comarca — MAIA	06-09-1997
403	EDUARDO MANUEL SOEIRO CARDOSO	GOUVEIA	14-01-1959	12	4	0	Comarca — GUARDA	06-09-1997
404	MANUELA MARIA RIBEIRO LIMA	VILA NOVA DE GAIA	16-07-1970	12	4	0	Comarca — FUNCHAL	06-09-1997
405	NUNO MIGUEL VENTURA BERARDO GONÇALVES	LISBOA	17-07-1971	12	4	0	Comarca — SEIXAL	06-09-1997
406	MANUEL ANTÓNIO NUNES FERRÃO	LISBOA	07-09-1957	12	4	0	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	06-09-1997
407	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES PRETO MATEUS RAMOS	COVILHÃ	02-10-1969	12	4	0	Comarca — BAIXO--VOUGA — Águeda -Genérico	06-09-1997
408	JOSÉ CARLOS BORGES CARREIRA	LISBOA	19-02-1955	12	4	0	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	06-09-1997
409	JOÃO RODRIGUES CRAVO	LISBOA	16-01-1972	12	4	0	Comarca — RIO MAIOR	06-09-1997
410	ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA SOARES	SABROSA	22-03-1955	12	4	0	Comarca — AMARANTE	06-09-1997
411	MARIA DA GRAÇA ALVES LOPES DE ANDRADE MOREIRA	LISBOA	01-02-1962	12	4	0	Comarca — ÉVORA	06-09-1997
412	JOSÉ CARLOS SERRÃO TEIXEIRA	ANGOLA	02-05-1955	12	4	0	Comarca — PAREDES	06-09-1997
413	JOAQUIM GIL SARAIVA	LEIRIA	12-02-1960	11	9	26	Comarca — POMBAL	09-09-1996
414	RUI MANUEL DE JESUS BATISTA	LISBOA	16-09-1967	11	3	21	Ministério da Justiça — LISBOA	15-09-1998
415	ANA CATARINA MOTA FERNANDES	COIMBRA	16-07-1973	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — COIMBRA	15-09-1998
416	NATACHA CRISTINA DE MENEZES BORGES DE PINHO	BRAGA	27-11-1974	11	3	21	Comarca — BRAGA	15-09-1998
417	MANUEL FILIPE LEAL	SUÍÇA	08-05-1972	11	3	21	Comarca — BARREIRO	15-09-1998
418	PAULO JORGE SOUTO MENDES DE CASTRO	AVEIRO	12-08-1974	11	3	21	Comarca — ESPINHO	15-09-1998
419	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA	BRAGA	15-05-1973	11	3	21	Comarca — BARCELOS	15-09-1998
420	LUÍS MIGUEL RABAÇAL DE CARVALHO	PORTO	11-09-1972	11	3	21	Comarca — MAIA	15-09-1998
421	MIGUEL ÂNGELO GOMES EUGÉNIO CARMO	LISBOA	07-06-1972	11	3	21	Centro de Estudos Judiciários — LISBOA	15-09-1998
422	SANDRA MARIA CALISTO SOARES	PORTO	06-09-1973	11	3	21	Comarca — PAÇOS DE FERREIRA	15-09-1998
423	AIDA MARIA QUEIRÓS ARANHA MALHEIRO DE MACEDO	PORTO	24-07-1966	11	3	21	Vara Cível — PORTO — Área Jurisdição Cível	15-09-1998
424	JOSÉ ANTÓNIO LOPES RANITO	ÁFRICA DO SUL	18-09-1969	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
425	CARLOS FILIPE LIMA PRECES FERREIRA	COIMBRA	12-08-1973	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO--VOUGA — Aveiro — DIAP	15-09-1998
426	ANA MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	COVILHÃ	27-02-1973	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
427	SUSANA MARIA MELIM SAAVEDRA	PORTO	12-05-1974	11	3	21	Comarca — MAIA	15-09-1998
428	DULCE MARIA PEREIRA COSTA MARTA	REGUENGOS DE MONSARAZ	15-11-1972	11	3	21	Comarca — SETÚBAL	15-09-1998

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
429	VÍTOR ÂNGELO CORREIA DA SILVA	MOÇAMBIQUE	02-04-1972	11	3	21	Comarca — SÃO JOÃO DA MADEIRA	15-09-1998
430	RUI PEDRO CORREIA RAMOS MARQUES	LISBOA	24-07-1974	11	3	21	Timor-Leste — COMISSÃO DE SERVIÇO	15-09-1998
431	KATYA MELANIE DA CRUZ DO NASCIMENTO LOPES FERNANDES	ANGOLA	01-12-1974	11	3	21	Comarca — ÉVORA	15-09-1998
432	ANA HELENA PIRES COSTA BASTOS MONTEIRO	PORTO	20-04-1973	11	3	21	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	15-09-1998
433	LUÍS FILIPE CABRAL ALMIRO PINTO FERREIRA	VISEU	31-01-1968	11	3	21	Comarca — SÃO PEDRO DO SUL	15-09-1998
434	MARIA JOÃO DE ABREU CLEMENTE DUARTE DOS SANTOS	LISBOA	08-05-1974	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	15-09-1998
435	SÍLVIA DE BRITO BARROTE	DUSSELDORF	20-02-1972	11	3	21	Comarca — LOULÉ	15-09-1998
436	JOSÉ CARLOS JESUS FERREIRA FERNANDES	LISBOA	21-07-1972	11	3	21	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Penal	15-09-1998
437	ISABEL MARIA DE CARVALHO PINTO BARREIRA DOS SANTOS	PORTO	29-09-1971	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Aveiro — DIAP	15-09-1998
438	DINO RUI DOS SANTOS ALMEIDA	ANGOLA	24-02-1966	11	3	21	Comarca — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	15-09-1998
439	CLÁUDIA MARINA LOURENÇO HENRIQUES DOS SANTOS	LISBOA	08-07-1974	11	3	21	Comarca — TOMAR	15-09-1998
440	CARLOS RODRIGO PEREIRA FRAGA FIGUEIREDO	LISBOA	21-01-1974	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
441	SUSANA MARIA DE BOURBON FARIA BRAVO	PORTO	07-07-1973	11	3	21	Comarca — VILA DO CONDE	15-09-1998
442	RAQUEL MARIA SANTOS CARVALHO	PORTO	22-06-1973	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1998
443	PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA BARÃO	LISBOA	22-09-1974	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
444	ANA ISABEL GUERRA SOARES	LISBOA	21-09-1972	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
445	JOSÉ LUÍS GONZALEZ VAZ BERNARDO	LISBOA	14-12-1969	11	3	21	Juízo Criminal — LISBOA	15-09-1998
446	ADÃO PAULO MARINHO DA CONCEIÇÃO CARVALHO	VALONGO	10-01-1973	11	3	21	Comarca — MAIA	15-09-1998
447	RUI MIGUEL FERNANDES DE SOUSA MOREIRA	ANGOLA	02-03-1965	11	3	21	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-1998
448	LILIANA PAULA FEITICEIRO PEREIRA	LISBOA	12-08-1971	11	3	21	Comarca — LOURES	15-09-1998
449	MARIA DE LURDES DE SOUSA TEIXEIRA	LOUSADA	08-02-1970	11	3	21	Comarca — PAÇOS DE FERREIRA	15-09-1998
450	MARIA MANUEL CACHIM SARAIVA ROCHA	ÍLHAVO	01-08-1973	11	3	21	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-1998
451	MARIA PAULA DE MATOS MONTEIRO	MATOSINHOS	23-09-1963	11	3	21	Comarca — MAIA	15-09-1998
452	MARIA GORETTI BARROS DE OLIVEIRA MARTINS SILVA DIAS	ESPINHO	06-11-1974	11	3	21	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	15-09-1998
453	ANA CRISTINA NUNES CATALÃO	LISBOA	10-07-1970	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1998
454	TAHAMARA AMINA THURN-VALSASSINA DOS SANTOS DIAS	AUSTRÁLIA	24-12-1974	11	3	21	Comarca — FUNCHAL	15-09-1998
455	LURDES MARIA QUEIRÓS DA FONSECA	PORTO	08-11-1964	11	3	21	Comarca — MAIA	15-09-1998
456	RITA ALEXANDRA RAMOS MADEIRA DOS SANTOS	LISBOA	13-08-1973	11	3	21	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-1998
457	JOÃO MANUEL DE VASCONCELOS MACHADO TEIXEIRA ALVES	GUIMARÃES	27-07-1962	11	3	21	Comarca — GUIMARÃES	15-09-1998
458	TIAGO NUNO DO CARMO FERNANDES DA ROCHA REIS	PORTO	26-06-1971	11	3	21	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	15-09-1998
459	MARIA MADALENA PEREIRA AZEVEDO	SANTO TIRSO	08-11-1964	11	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1998

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
460	JOSÉ CARLOS BARREIROS FREIRE	FRANÇA	01-07-1967	11	3	21	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-1998
461	SÓNIA MARIA PINHÃO RAPOSO PINELA	TOMAR	19-05-1972	11	3	21	Comarca — FUNCHAL	15-09-1998
462	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA VENTINHAS	LISBOA	20-01-1972	11	3	21	Comarca — FARO	15-09-1998
463	JOSÉ JOAQUIM MONTEIRO RAMOS	LISBOA	12-04-1966	11	3	21	Comarca — LOURES	15-09-1998
464	EDITE PAULA DE ALMEIDA PINHO	VALE DE CAMBRA	25-10-1974	11	3	21	Comarca — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	15-09-1998
465	ANTÓNIO MIGUEL FERNANDES MADUREIRA	BRAGANÇA	17-04-1969	11	3	21	Comarca — FARO	15-09-1998
466	SANDRA PAULA NUNES BOAVIDA ANSELMO CARDOSO	ALMADA	31-05-1972	11	3	21	Comarca — SEIXAL	15-09-1998
467	ANA SOFIA RAMOS SALGADO GOMES PITA BENTO	BEJA	10-12-1974	11	3	21	Área de Jurisdição Cível — LISBOA	15-09-1998
468	MARIA JOSÉ GOMEZ DE AGRELA CABRAL DE SOVERAL	ESPANHA	02-11-1960	11	3	21	Comarca — LOURES	15-09-1998
469	ISAURA MARIA MARTINS RICARDO	LISBOA	12-12-1967	11	3	21	Comarca — BARREIRO	15-09-1998
470	MARIA MANUELA MANSO PERESTELO CISNEIROS FERREIRA	MOÇAMBIQUE	19-10-1972	11	3	21	Comarca — ALMADA	15-09-1998
471	MARIA ROSA DA COSTA MOREIRA	PAREDES	04-02-1973	11	3	21	Comarca — POMBAL	15-09-1998
472	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MADURO	BOTICAS	13-10-1972	11	3	21	Comarca — GONDOMAR	15-09-1998
473	PAULO JORGE MARTINS RIBEIRO	ALMEIDA	02-05-1966	11	3	21	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	15-09-1998
474	ALFREDO MACHADO CHAVES	VILA POUCA DE AGUIAR	10-09-1961	11	3	21	Comarca — VILA REAL	15-09-1998
475	LEONOR DE FÁTIMA CUNHA ALVIM	BAIÃO	02-12-1956	11	3	21	Juízo Criminal — PORTO	15-09-1998
476	FÁTIMA MARIA FERNANDES HENRIQUES	FUNCHAL	07-03-1963	11	3	21	Comarca — CALDAS DA RAINHA	15-09-1998
477	PAULO FERNANDO NAMORA TEIXEIRA DE MOURA	GUINÉ-BISSAU	31-01-1967	10	4	29	Comarca — MATOSINHOS	09-09-1996
478	HELENA CRISTINA DE SOUSA LOUREIRO HORTA E MELO	ANADIA	24-09-1970	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Aveiro — DIAP	15-09-1999
479	LÍDIA SUSANA PINTO BUGALHO DE ALMEIDA	LISBOA	02-07-1974	10	3	21	Área de Jurisdição Criminal — LISBOA	15-09-1999
480	ANA CRISTINA CORREIA E BARROS TRINDADE DE BRITO	MOÇAMBIQUE	17-09-1965	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1999
481	PAULA DE ALMEIDA ESTEVES	VISEU	16-02-1966	10	3	21	Comarca — SANTA COMBA DÃO	15-09-1999
482	LUZIA MARIA PEREIRA ALEGRIA	PORTALEGRE	11-12-1970	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	15-09-1999
483	SÍLVIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS AMORIM	ANGOLA	08-02-1970	10	3	21	Comarca — VISEU	15-09-1999
484	DIOGO GUILHERME DE BARROS E CUNHA PEREIRA COUTINHO	COIMBRA	06-07-1963	10	3	21	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	15-09-1999
485	ANA SOFIA MARTINS RENDAS AMADO	BEJA	17-09-1973	10	3	21	Comarca — RIO MAIOR	15-09-1999
486	NUNO LUIS AMADOR BRANCO CENTEIO REBOCHO	ÉVORA	11-05-1971	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — ÉVORA	15-09-1999
487	RAÚL MANUEL BARREIROS FARIAS	SETÚBAL	05-10-1971	10	3	21	Comarca — LOURES	15-09-1999
488	GASPAR HERNÂNI DE FARIA VELOSO PEREIRA	FRANÇA	12-05-1972	10	3	21	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-1999
489	EUNICE CARRÊLO MARCELINO	MONTIJO	29-11-1972	10	3	21	Comarca — SETÚBAL	15-09-1999
490	ANA RAQUEL DE FREITAS ALEGRE RIBEIRO	PORTO	05-06-1973	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1999
491	JOSÉ MANUEL FERREIRA DA ROCHA	PENAFIEL	06-10-1969	10	3	21	Comarca — VILA DO CONDE	15-09-1999
492	SÍLVIA MARIA FRIAS GASPAR	LISBOA	23-05-1969	10	3	21	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Mafra	15-09-1999

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
493	ANA MARGARIDA NUNES SIMÕES	COIMBRA	11-06-1971	10	3	21	Comarca — BAIXO--VOUGA — Anadia	15-09-1999
494	SUSANA MARIA DA COSTA ALMEIDA	SANTA MARIA DA FEIRA	05-09-1973	10	3	21	Comarca — CASCAIS	15-09-1999
495	SUSANA LEONOR COELHO DE SOUSA	ANGOLA	09-11-1971	10	3	21	Comarca — MARINHA GRANDE	15-09-1999
496	SUSANA LUÍSA DE FIGUEIREDO E CATARINO SEVERINO	PORTO	26-06-1973	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1999
497	CARLA ALEXANDRA DE JESUS ALMEIDA	PORTO	26-04-1971	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1999
498	SÓNIA DANIELA FERNANDES DE SOUSA MOREIRA	LISBOA	28-12-1968	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1999
499	SÍLVIA ISABEL SOARES FORTE MARQUES BOM	COIMBRA	28-03-1972	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1999
500	LUÍSA MARGARIDA PEREIRA ABRANTES	COIMBRA	05-02-1971	10	3	21	Comarca — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	15-09-1999
501	JOÃO PAULO AFONSO AMARO	ALFÂNDEGA DA FÉ	18-03-1968	10	3	21	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-1999
502	SUSANA FILIPA PAREDES LEANDRO	LISBOA	08-06-1972	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1999
503	ALEXANDRA MARIA SIMÕES FERREIRA MATIAS	PORTO	13-12-1970	10	3	21	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-1999
504	MARIA LEONOR DA SILVA TEIXEIRA VASCONCELOS	VILA NOVA DE GAIA	19-09-1965	10	3	21	Vara Cível — PORTO	15-09-1999
505	MARIA TERESA DE OLIVEIRA CAMPOS DO CARMO DA SILVA	ESPINHO	17-05-1964	10	3	21	Comarca — ESPINHO	15-09-1999
506	LUÍS MIGUEL CRISTINO DA SILVA CAMPOS	LISBOA	03-08-1970	10	3	21	Comarca — CASTELO BRANCO	15-09-1999
507	JORGE HUMBERTO MORAIS DA SILVA FERNANDES	CABO VERDE	16-05-1963	10	3	21	Comarca — OEIRAS	15-09-1999
508	SOFIA CLÁUDIA AMARO LOPES CARDOSO PIRES	PORTO	04-07-1971	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-1999
509	RUI MANUEL LOPES GARCIA	LISBOA	13-12-1958	10	3	21	Comarca — FUNDÃO	15-09-1999
510	ANA PAULA GAMBOA DE CAMPOS DIAS FERREIRA	LUANDA	06-01-1971	10	3	21	Comarca — SEIXAL	15-09-1999
511	MARIA TERESA CORREIA PINTO	RESENDE	13-12-1972	10	3	21	Vara Cível — PORTO	15-09-1999
512	MARCO ALEXANDRE MENDES GOMES	FUNCHAL	16-07-1970	10	3	21	Comarca — LEIRIA	15-09-1999
513	ROSA MARIA REBELO DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	05-06-1967	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO--VOUGA — Aveiro — DIAP	15-09-1999
514	MADALENA MARISA MOREIRA FILIPE	MATOSINHOS	05-02-1974	10	3	21	Comarca — VALONGO	15-09-1999
515	HELENA MARIA DOS ANJOS ALMEIDA DE CARVALHO FORTUNA	VISEU	22-06-1969	10	3	21	Comarca — PESO DA RÉGUA	15-09-1999
516	MARIA DE FÁTIMA DAMAS MARTINS TOMÉ DE ASSUNÇÃO	LISBOA	04-04-1960	10	3	21	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-1999
517	NUNO MIGUEL MARTINS VEIGAS	ALBUFEIRA	18-10-1971	10	3	21	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-1999
518	BÁRBARA PATRÍCIA LEITE PEREIRA	PORTO	06-09-1970	10	3	21	Comarca — PORTO	15-09-1999
519	ANDRÉ ESTEVES	MELGAÇO	10-11-1967	10	3	21	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-1999
520	CARLA MARIA DE MATOS DÂMASO PRATAS	TOMAR	24-10-1971	10	3	21	Comarca — OURÉM	15-09-1999
521	MARIA MANUELA PEREIRA DE CARVALHO	ANGOLA	07-12-1972	10	3	21	Comarca — OLIVEIRA DE AZEMÉIS	15-09-1999
522	ALBERTO DE JESUS LOPES PRETO	MIRANDA DO DOURO	05-12-1960	10	3	21	Comarca — VILA DO CONDE	15-09-1999
523	ANA PAULA RAMOS REBELO	MÊDA	01-07-1967	10	3	21	Comarca — VISEU	15-09-1999
524	EDUARDO MANUEL COSTA FERREIRA	LISBOA	18-11-1969	10	3	21	Comarca — ALMADA	15-09-1999

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
525	PAULA CRISTINA SILVA NUNES DE MOURA	LISBOA	20-04-1969	10	3	21	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-1999
526	MARIA DE FÁTIMA BACALHAU ROVISCO DE BASTOS RUIVO	ALMADA	23-05-1970	10	3	21	Comarca — LOURES	15-09-1999
527	JOÃO MELCHIOR CUNHA DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	05-08-1971	10	3	21	Comarca — PORTIMÃO	15-09-1999
528	RICARDO JORGE BRAGANÇA DE MATOS	MAIA	09-02-1974	9	3	20	Equipas M°P° — LISBOA	15-09-2000
529	NUNO MIGUEL VALENTE SERDOURA DOS SANTOS	PORTO	11-04-1972	9	3	20	Comarca — MATOSINHOS	15-09-2000
530	ANA RITA DA CUNHA PECORELLI	ALMADA	09-09-1971	9	3	20	Comarca — ALMADA	15-09-2000
531	JORGE MIGUEL MACHADO MARTINS	PORTO	05-10-1972	9	3	20	Comarca — SEIA	15-09-2000
532	PATRÍCIA ISABEL BÁRTOLO NARÉ AGOSTINHO TRAFARIA AMARELEJA	FUNCHAL	09-11-1974	9	3	20	Comarca — ALMADA	15-09-2000
533	CARLA DALILA MACIEIRINHA FARDILHA	MOÇAMBIQUE	27-11-1974	9	3	20	Comarca — GONDOMAR	15-09-2000
534	MANUEL EDUARDO AIRES MAGRIÇO	LISBOA	13-10-1974	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
535	MARIA ISABEL FREITAS DOS SANTOS	LISBOA	28-04-1971	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
536	JOSÉ ISOLINO FERNANDES GONÇALVES	VAGOS	20-09-1965	9	3	20	Comarca — MIRANDELA	15-09-2000
537	CARLA ISABEL VIEGAS NETO	LOULÉ	30-07-1971	9	3	20	Comarca — LOULÉ	15-09-2000
538	SARA MARIA DA FONSECA PINHO	PORTO	22-05-1972	9	3	20	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-2000
539	CLÁUDIA FILIPA FREITAS ANTUNES RIBEIRO	LISBOA	23-05-1974	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
540	SANDRA ELIZABETE MILHEIRÃO ALCAIDE	MIRA	14-07-1974	9	3	20	Comarca — VISEU	15-09-2000
541	MAFALDA MARIA LARANJEIRA PAIVA FERNANDES	VILA NOVA DE GAIA	02-10-1972	9	3	20	Juízo Cível — PORTO	15-09-2000
542	SANDRA CRISTINA CANARIAS GERALDES GIL	FUNDÃO	13-12-1973	9	3	20	Comarca — VALONGO	15-09-2000
543	JORGE MÁRIO DA CONCEIÇÃO ALPOIM	VIANA DO CASTELO	20-12-1965	9	3	20	Comarca — ARCOS DE VALDEVEZ	15-09-2000
544	CARLOS PEDRO PINTO RIBEIRO DURÃES	PORTO	31-05-1973	9	3	20	Comarca — GONDOMAR	15-09-2000
545	ANGELINA DE ASSUNÇÃO FARIAS	CELORICO DA BEIRA	31-05-1968	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
546	FLORENTINA MARIA FREITAS	CABO VERDE	07-08-1964	9	3	20	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Cível	15-09-2000
547	ELISA MARIA BESSA PEREIRA	MOÇAMBIQUE	16-12-1973	9	3	20	Comarca — PAREDES	15-09-2000
548	MANUEL INÁCIO PEREIRA GOMES	VILA NOVA DE GAIA	08-02-1970	9	3	20	Juízo Cível — PORTO	15-09-2000
549	ANA PAULA DIAS RODRIGUES	LISBOA	07-05-1961	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
550	ANA MARIA MAGALHÃES MEXIA FALCÃO MACHADO	COIMBRA	12-08-1974	9	3	20	Comarca — BAIXO--VOUGA — Oliveira do Bairro	15-09-2000
551	MARIA MARGARIDA DA VEIGA FERNANDES PASSOS GALHARDAS	LISBOA	12-08-1969	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2000
552	MARIA DOS ANJOS BORRALHO SEQUEIRA	PORTIMÃO	18-10-1963	9	3	20	Comarca — FARO	15-09-2000
553	ISABEL CRISTINA RAMALHO DOS SANTOS	VILA REAL	24-04-1972	9	3	20	Tribunal Administrativo Fiscal — Contencioso Tributário — AVEIRO	15-09-2000
554	SANDRA ISABEL TOMÁS ROCHA	LISBOA	24-12-1971	9	3	20	Comarca — OEIRAS	15-09-2000
555	MARIA FLORINDA DA SILVA TEIXEIRA	VILA NOVA DE GAIA	06-06-1964	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2000
556	CRISTINA MARIA FONTES HENRIQUES	LUANDA	27-05-1967	9	3	20	Comarca — LOURES	15-09-2000
557	JOAQUIM PEDRO LOPES PEREIRA	BARREIRO	09-04-1972	9	3	20	Comarca — SEIXAL	15-09-2000

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
558	CARLOS MANUEL FOLGADO SOBREIRO	MOÇAMBIQUE	17-02-1964	9	3	20	Comarca — LOURES	15-09-2000
559	NÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ALVES	VILA DO PORTO	01-07-1968	9	3	20	Comarca — VILA VERDE	15-09-2000
560	TELMA MARIA DIEGUES PAULOS	OVAR	11-06-1970	9	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2000
561	SUSAN VITORINO SALGUEIRAL	LONDRES	31-01-1970	9	3	20	Comarca — BENAVENTE	15-09-2000
562	MARGARIDA MARIA LOPES MOREIRA DO CARMO	FIGEIRA DA FOZ	18-02-1971	9	2	14	Comarca — PORTO DE MÓS	15-09-2000
563	JORGE MANUEL ALVES DE OLIVEIRA	ESPINHO	27-12-1973	8	3	18	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	17-09-2001
564	JOSÉ ANTÓNIO CLARO NUNES	MONTEMOR-O- VELHO	30-09-1975	8	3	18	Comarca — FIGUEIRA DA FOZ	17-09-2001
565	ANA CRISTINA JANEIRO VALENTE GARRIDO	BARREIRO	09-11-1974	8	3	18	Comarca — SETÚBAL	17-09-2001
566	MIGUEL JOSÉ AGOSTINHO FIGUEIREDO RODRIGUES	LEIRIA	01-03-1974	8	3	18	Comarca — PORTO DE MÓS	17-09-2001
567	HELENA MARGARIDA DA LUZ LEITÃO	ÉVORA	30-09-1972	8	3	18	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	17-09-2001
568	ALDA LUÍSA FERNANDES SENA PINHEIRO CAETANO	ANGOLA	19-03-1969	8	3	18	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	17-09-2001
569	RUI ABEL PIZARRO DE SOUSA E BRITO	LISBOA	29-04-1969	8	3	18	Comarca — BAIXO-VOUGA — Águeda — Genérico	17-09-2001
570	RAQUEL ALEXANDRA ALVES DA ENCARNAÇÃO	CASCAIS	26-06-1974	8	3	18	Comarca — CASCAIS	17-09-2001
571	ANA ELISABETE DA COSTA RAMOS	BEIRA	11-09-1975	8	3	18	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	17-09-2001
572	CARLA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA	PORTO	02-08-1974	8	3	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	17-09-2001
573	SUSANA RUTE FERREIRA DE MOURA	SEIA	03-11-1974	8	3	18	Comarca — BAIXO-VOUGA — Águeda — Genérico	17-09-2001
574	RICARDO MANUEL RODRIGUES PEREIRA BATISTA	LISBOA	21-08-1970	8	3	18	Comarca — LOURES	17-09-2001
575	ANA PAULA CARVALHO DA CUNHA	ANGOLA	23-09-1974	8	3	18	Comarca — VIANA DO CASTELO	17-09-2001
576	CARLA CRISTINA CARVALHO DA COSTA E ABREU	ALMADA	13-04-1974	8	3	18	Comarca — SEIXAL	17-09-2001
577	VALTER DOS SANTOS BATISTA	ANGOLA	22-04-1965	8	3	18	Comarca — SANTARÉM	17-09-2001
578	PEDRO MIGUEL FERNANDES LOUREIRO	PORTO	02-04-1971	8	3	18	Comarca — SANTO TIRSO	17-09-2001
579	DÁLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA NOBRE FRANCO ROQUE	LISBOA	21-11-1972	8	3	18	Comarca — VILA FRANCA DE XIRA	17-09-2001
580	MARIA DA ASCENÇÃO FIGUEIRAS MARTINS CHAMBEL MOURISCO	FIGUEIRA DA FOZ	11-05-1961	8	3	18	Comarca — LISBOA	17-09-2001
581	TERESA MARIA PAIVA BARATA BERNARDO	LISBOA	27-06-1969	8	3	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	17-09-2001
582	RUI MANUEL ALVES JACINTO DIAS LOUÇÃO	LISBOA	26-11-1969	8	3	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	17-09-2001
583	MARTA PATRÍCIA DE CORREIA VIEGAS CASTILHO DOS SANTOS	LISBOA	10-12-1974	8	3	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	17-09-2001
584	ANA RITA PESSOA LOPES LAUREANO PINTO	SINTRA	10-10-1975	8	3	18	Comarca — CALDAS DA RAINHA	17-09-2001
585	PAULA HELENA AIRES DOS SANTOS ARÊDE DUARTE	LISBOA	20-04-1971	8	3	18	Comarca — SEIXAL	17-09-2001
586	EUGÉNIA MARIA PINHEIRO E PAULOS MOREIRA	VILA NOVA DE GAIA	06-11-1970	8	3	18	Comarca — GONDOMAR	17-09-2001
587	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA ALVES NOGUEIRA BARBOSA	PORTO	05-09-1974	8	3	18	Juízo Criminal — LISBOA	17-09-2001
588	SANDRA MARIA ALEIXO PATRÍCIO CARDOSO	ANGOLA	15-08-1966	8	3	18	Comarca — PONTA DELGADA	17-09-2001
589	SUSANA PEIXOTO CASTRO GUIMARÃES	PORTO	31-01-1971	8	3	18	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	17-09-2001

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
590	MARTA MARTINS GONÇALVES ROCHA ANDRÉ FERREIRA	LISBOA	04-05-1978	6	3	20	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-2003
591	LUDMILA CATARINA BRITES MONTEIRO MARQUES	COIMBRA	15-11-1975	6	3	20	Comarca — LEIRIA	15-09-2003
592	CATARINA ALEXANDRA RAMOS FERREIRA	LISBOA	28-02-1977	6	3	20	Comarca — SETÚBAL	15-09-2003
593	JOÃO GUERREIRO ALVES DE SIMAS SANTOS	PORTO	05-01-1978	6	3	20	Comarca — VILA NOVA DE GAIA	15-09-2003
594	ANABELA ABRANTES MAGALHÃES	LISBOA	25-10-1967	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
595	MARIA ADELAIDE MORENO GERALDES	VILA NOVA DE GAIA	01-11-1972	6	3	20	Tribunal de Pequena Instância Criminal -PORTO	15-09-2003
596	ALDA DA CONCEIÇÃO COSTA FONTES	VINHAIS	14-12-1968	6	3	20	Juízo Cível — PORTO	15-09-2003
597	JOÃO LUÍS AMENDOEIRA DOS SANTOS PIRES	LISBOA	01-05-1971	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
598	PAULA CRISTINA DE MELO CARVALHO	VISEU	01-07-1972	6	3	20	Quadro Complementar do Porto — PORTO	15-09-2003
599	SÓNIA CRISTINA MATEUS DA SILVA	ALMADA	05-12-1978	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
600	MARIA ISABEL DE JESUS NUNES	GUARDA	29-05-1976	6	3	20	Comarca — BAIXO-VOUGA — Albergaria-a-Velha	15-09-2003
601	MARTA DANIELA AMARAL PARENTE SEIXAS	MEDA	27-10-1973	6	3	20	Comarca — VILA REAL	15-09-2003
602	CAMILA MARIA SANTOS E SILVA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	11-02-1969	6	3	20	Comarca — SANTO TIRSO	15-09-2003
603	EUGÉNIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA	LAMEGO	14-01-1973	6	3	20	Comarca — PESO DA RÉGUA	15-09-2003
604	ROSA LAURIANA SIMÕES MARQUES	COIMBRA	22-07-1971	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Águeda — DIAP	15-09-2003
605	EMA CATARINA FERNANDES GONÇALVES AFONSO	BRAGANÇA	18-05-1977	6	3	20	Comarca — MIRANDELA	15-09-2003
606	HELENA MARGARIDA DE BRITO MIGUEL	FARO	02-02-1975	6	3	20	Comarca — LOULÉ	15-09-2003
607	MARIA DE LURDES VIEIRA DOS SANTOS CASANOVA	TOMAR	24-04-1964	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
608	PEDRO MIGUEL FERREIRA DE FIGUEIREDO NETO	ALMADA	29-05-1972	6	3	20	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2003
609	JOÃO MANUEL LEAL MONTEIRO	COIMBRA	16-09-1976	6	3	20	Comarca — ALENTEJO-LITORAL — Santiago do Cacém — EFECTIVO	15-09-2003
610	SUSANA FILIPA PINHÃO ALVES DE ARAÚJO	LISBOA	11-05-1977	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
611	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	LISBOA	21-10-1967	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2003
612	SÍLVIO ARAÚJO JESUS RAMIRES DA SILVA	VILA DO CONDE	10-11-1971	6	3	20	Comarca — BARCELOS	15-09-2003
613	ANA PAULA VAZ FERREIRA	MURTOSA	06-08-1968	6	3	20	Comarca — SANTO TIRSO	15-09-2003
614	CECÍLIA MARIA MAIA DIAS	AVEIRO	25-10-1966	6	3	20	Comarca — BAIXO-VOUGA — Ovar	15-09-2003
615	ANA MARIA XAVIER TRINDADE	MOGADOURO	22-02-1970	6	3	20	Comarca — VILA REAL	15-09-2003
616	JOÃO PAULO REBELO TRINDADE	COIMBRA	28-12-1978	6	3	20	Comarca — ESPOSENDE	15-09-2003
617	LAURA ALEXANDRA MEIRA PESSANHA MONTENEGRO SEIXAS	PORTO	16-10-1967	6	3	20	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-2003
618	HÉLDER SARAIVA TAVEIRA	STA MARTA DE PENAGUIÃO	05-07-1964	6	3	20	Comarca — RIBEIRA GRANDE	15-09-2003
619	LUÍSA ISABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA PINTO	CELORICO DA BEIRA	30-11-1966	6	3	20	Comarca — VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-2003
620	MARIA JOÃO REIMÃO TEIXEIRA DE SOUSA EMÍLIO	LISBOA	09-05-1976	6	3	20	Comarca — LOULÉ	15-09-2003
621	CARLOS RUI CARVALHO MARTINS DE SOUSA	VILA REAL	14-06-1968	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2003
622	ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE ABREU MADUREIRA	FRANÇA	02-10-1974	6	3	20	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2003

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
623	LEONOR ADELAIDE GUEDES DA SILVA DURÃO MACHADO	ALVAIÁZERE	24-08-1963	6	3	20	Comarca — VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-2003
624	ANA PAULA PEREIRA MADEIRA SABINO	ANGOLA	22-05-1966	6	3	20	Quadro Complementar de Coimbra -COIMBRA	15-09-2003
625	FERNANDO MANUEL PEREIRA	FUNCHAL	09-01-1963	6	3	20	Comarca — HORTA	15-09-2003
626	MARIA DULCE SIMÕES ANTUNES FITAS	OURÉM	26-11-1963	6	3	20	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2003
627	JOSÉ LUÍS NETO LEÃO	AVIS	18-03-1967	6	3	20	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-2003
628	PAULA CRISTINA FERNANDES PIRES LUÍS	COVILHÃ	05-11-1967	6	3	20	Comarca — BRAGANÇA	15-09-2003
629	ANA MARGARIDA MONTENEGRO ARAGÃO MELCHIOR GOMES	VISEU	25-03-1975	5	3	19	Comarca — CARTAXO	15-09-2004
630	RITA CLÁUDIA DA COSTA SIMÕES	SETÚBAL	01-07-1975	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2004
631	SÓNIA MARINA DE PINHO ESTEVES FERREIRA	VILA NOVA DE GAIA	13-12-1974	5	3	19	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2004
632	AMÉLIA ALEXANDRA MARTINS PINTO RODRIGUES	ESPINHO	25-05-1974	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO--VOUGA — Aveiro — DIAP	15-09-2004
633	ANTERO JOSÉ MORAIS TAVEIRA	PORTO	22-09-1974	5	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2004
634	CARLA ADELINA PINTO TEIXEIRA SANTOS	LISBOA	18-12-1973	5	3	19	Comarca — BENAVENTE	15-09-2004
635	CARLA MANUELA DURÃES GRANJA	BARCELOS	05-03-1976	5	3	19	Comarca — BRAGANÇA	15-09-2004
636	ANA MARIA MACIEL TEIXEIRA	MAIA	08-05-1969	5	3	19	Comarca — PAREDES	15-09-2004
637	MANUEL ANTÓNIO DO ROSÁRIO NUNES	LISBOA	14-03-1967	5	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra — Área Penal	15-09-2004
638	PEDRO MIRA MENDES ELIAS MONTEIRO	LISBOA	11-12-1974	5	3	19	Comarca — OEIRAS	15-09-2004
639	JOANA MIGUEL MATOS DE ALMEIDA VALENTE	AVEIRO	02-09-1976	5	3	19	Comarca — BAIXO--VOUGA — Ílhavo	15-09-2004
640	RUTE ISABEL DA FONSECA MOLEIRO GONÇALVES	LISBOA	22-02-1974	5	3	19	Comarca — ALMADA	15-09-2004
641	TERESA SOFIA SIMÕES LOPES DE CARVALHO	LISBOA	22-07-1975	5	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2004
642	LÍGIA MARIA MOURA SALVADOR	VALONGO	20-08-1976	5	3	19	Comarca — VALONGO	15-09-2004
643	MARTA ISABEL GOMES BATISTA TRINCA	VILA FRANCA DE XIRA	15-05-1975	5	3	19	Comarca — ALENQUER	15-09-2004
644	ALBERTINA CELESTE SANTOS	ANGOLA	16-09-1973	5	3	19	Comarca — BARCELOS	15-09-2004
645	ANA ISABEL VICENTE BRANDÃO	PORTO	08-08-1975	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2004
646	MARIA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA SIMÕES	VISEU	31-10-1975	5	3	19	Comarca — LEIRIA	15-09-2004
647	ANA MARGARIDA FREITAS TAVARES DIAS LOUÇÃO	LISBOA	22-11-1976	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2004
648	ANA CRISTINA SILVESTRE ARCANJO	TORRES VEDRAS	23-05-1975	5	3	19	Comarca — LOURES	15-09-2004
649	JOSÉ LUIZ HENRIQUE COELHO	S. PAULO — BRASIL	16-08-1964	5	3	19	Comarca — PAREDES	15-09-2004
650	PEDRO MIGUEL LOPES PEREIRA	LISBOA	15-02-1970	5	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2004
651	CÉSAR MIGUEL DAMAS CANIÇO	LISBOA	30-10-1976	5	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2004
652	SANDRA INÊS LOURENÇO HENRIQUES DOS SANTOS	LISBOA	08-07-1974	5	3	19	Comarca — OURÉM	15-09-2004
653	MARTA ALEXANDRA PIMENTÃO JANTARADA	PORTO	21-08-1976	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — PORTO	15-09-2004
654	SANDRA LUÍSA CARVALHO MARQUES	BENAVENTE	01-11-1975	5	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2004
655	ANA MARIA DE FIGUEIREDO PAIS	ALEMANHA	25-04-1972	5	3	19	Juízo Criminal — LISBOA — Área Jurisdição Criminal	15-09-2004
656	ANA CRISTINA SANTOS ALAGOINHA	LISBOA	22-03-1975	5	3	19	Comarca — LOURES	15-09-2004

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
657	CRISTINA MARIA CAETANO DOS ANJOS	LISBOA	21-08-1969	5	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2004
658	ADELINO FIGUEIREDO BERNARDO	ANGOLA	11-05-1966	5	3	19	Comarca — GUARDA	15-09-2004
659	SARA ISABEL DIEGAS LOUREIRO	GONDOMAR	30-08-1975	5	3	19	Tribunal Administrativo Fiscal — Contencioso Tributário — LEIRIA	15-09-2004
660	SÓNIA DO ROSÁRIO GASPAR MESQUITA	LISBOA	24-05-1977	5	3	19	Comarca — LOURES	15-09-2004
661	ANA CRISTINA MARTINS PIRES	PORTO	27-11-1968	5	3	19	Comarca — FUNCHAL	15-09-2004
662	MARIA DO CARMO PEREIRA FERREIRA	BOMBARRAL	09-08-1974	5	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2004
663	MARIA EUGÉNIA MOREIRA INÊS BAPTISTA	ALMEIDA	20-03-1968	5	3	19	Comarca — GUARDA	15-09-2004
664	LUÍS FILIPE DA PALMA MARTINS	PORTIMÃO	13-02-1973	4	3	19	Comarca — MOITA	15-09-2005
665	FILIPE CARLOS MARTA PEREIRA DA COSTA	COIMBRA	07-03-1976	4	3	19	Comarca — MONTEMOR-O-VELHO	15-09-2005
666	CARLOS MIGUEL CAIADO PINHO	ILHAVO	11-11-1974	4	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — BAIXO-VOUGA — Águeda — DIAP	15-09-2005
667	DÁLIA DA ANUNCIAÇÃO MOREIRA MACHADO MARQUES MOUTA	SEVER DO VOUGA	25-03-1976	4	3	19	Comarca — FIGUEIRA DA FOZ	15-09-2005
668	JOANA ISABEL FIGUEIRA DE SOUSA MARQUES	PORTO	20-11-1977	4	3	19	Comarca — PÓVOA DE VARZIM	15-09-2005
669	BRÍGIDA DOS ANJOS GREGÓRIO	ANGOLA	28-05-1973	4	3	19	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2005
670	ANA AUGUSTA MARTINS TAVARES LOPES	COIMBRA	24-01-1977	4	3	19	Comarca — VALE DE CAMBRA	15-09-2005
671	MARGARIDA MORGADO DE OLIVEIRA VIEIRA GONÇALVES E MARQUES COSTA	LISBOA	16-05-1977	4	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra — Área Penal	15-09-2005
672	SUSANA MARIA DUARTE FIGUEIREDO	CASTELO BRANCO	06-07-1977	4	3	19	Comarca — ABRANTES	15-09-2005
673	LUISA CRISTINA FREIRE MARTINS	VAGOS	09-06-1976	4	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Vagos	15-09-2005
674	NÁDIA ALEXANDRA GONÇALVES MESTRE	SANTIAGO DO CACÉM	12-02-1977	4	3	19	Comarca — ALENTEJO-LITORAL — Santiago do Cacém — EFECTIVO	15-09-2005
675	CATARINA ISABEL CORREIA DUARTE	LISBOA	09-05-1976	4	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2005
676	EDITE MARIA DE MIRANDA	FRANÇA	27-01-1976	4	3	19	Quadro Complementar de Coimbra-COIMBRA	15-09-2005
677	DIANA BEATRIZ RIBEIRO SILVA GAMA	GONDOMAR	04-02-1974	4	3	19	Comarca — PAREDES	15-09-2005
678	ANA RITA FEIJÓO MESQUITA E MOTA	PORTO	13-10-1977	4	3	19	Comarca — GONDOMAR	15-09-2005
679	BÁRBARA INÊS DE OLIVEIRA E SILVA ALVES	OLIVEIRA DO BAIRRO	18-08-1976	4	3	19	Comarca — ARCOS DE VALDEVEZ	15-09-2005
680	SOFIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO	PONTE DE SÔR	06-05-1976	4	3	19	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2005
681	PEDRO ANTÓNIO MARTINS RAPOSO LOPES MARCELO	LISBOA	05-01-1972	4	3	19	Comarca — COVILHÃ	15-09-2005
682	SÓNIA RAQUEL DE FIGUEIREDO MOREIRA	ÁGUEDA	06-08-1977	4	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Ílhavo	15-09-2005
683	ALEXANDRE ABÍLIO CARVALHO COUTO OLIVEIRA	VILA NOVA DE GAIA	05-04-1970	4	3	19	Comarca — LAGOS	15-09-2005
684	RITA ALEXANDRA BARREIRA DA MOTA DE SOUSA	BRAGANÇA	08-11-1974	4	3	19	Comarca — GONDOMAR	15-09-2005
685	SARA SANTOS SILVA	BARCELOS	16-06-1977	4	3	19	Comarca — BARCELOS	15-09-2005
686	LAURA SOFIA DE BARROS COELHO DA ROCHA	LOUSADA	05-12-1977	4	3	19	Quadro Complementar do Porto — PORTO	15-09-2005
687	CLÁUDIA MARINA MATEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA	BENAVENTE	20-01-1976	4	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2005
688	CARLA ALEXANDRA DA COSTA GOMES	BRAGA	24-05-1970	4	3	19	Comarca — VILA VERDE	15-09-2005
689	SÓNIA CLÁUDIA FERREIRA GOMES	MATOSINHOS	06-01-1975	4	3	19	Quadro Complementar do Porto — PORTO	15-09-2005

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
690	SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	CARIRUBANA	10-09-1971	4	3	19	Quadro Complementar do Porto — PORTO	15-09-2005
691	MARIA RITA MEIRELES DE ARAÚJO TEIXEIRA	LISBOA	22-11-1975	4	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2005
692	SALENA DANIELA DIAS GAGO PALHARES DE CARVALHO	LUANDA	24-02-1975	4	3	19	Comarca — FARO	15-09-2005
693	MARIA DE LURDES PINTO GUEDES	VILA NOVA DE GAIA	27-11-1963	4	3	19	Comarca — CHAVES	15-09-2005
694	DÓRIS CLAÚDIA RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO	PORTO	29-09-1973	4	3	19	Quadro Complementar do Porto — PORTO	15-09-2005
695	PAULO ANDRÉ SARAIVA NOVAIS DE SOUSA	PORTO	03-03-1976	4	3	19	Comarca — SANTO TIRSO	15-09-2005
696	ANABELA LOUROSA MARQUES MORAIS	TONDELA	16-12-1975	4	3	19	Quadro Complementar de Coimbra -COIMBRA	15-09-2005
697	FILIPA MARIA LEANDRO SOVERAL	RIO MAIOR	15-08-1969	4	3	19	Quadro Complementar de Évora — ÉVORA	15-09-2005
698	CARLA SOFIA CASTRO BARROSO PEREIRA	VALONGO	02-03-1975	4	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2005
699	JOANA PROENÇA RAVARA CALDEIRA PIRES	LISBOA	21-04-1977	4	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2005
700	CLÁUDIA ALMEIDA ABREU	OSNABRUCK	26-07-1976	4	3	19	Comarca — TAVIRA	15-09-2005
701	CRISTINA MARIA MENDONÇA PEREIRA DE FREITAS LIMA	PORTO	04-03-1974	4	3	19	Comarca — SANTO TIRSO	15-09-2005
702	CRISTINA MARIA MOURA FERREIRA	PORTO	14-06-1975	4	3	19	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-2005
703	ARMANDINA CONDE ALVES	MELGAÇO	09-04-1965	4	3	19	Comarca — PÓVOA DO LANHOSO	15-09-2005
704	EUGÉNIA FILIPA FONSECA DOS SANTOS	COIMBRA	02-04-1969	4	3	19	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2005
705	SUSANA MARIA DIAS FERREIRA MOURA	PORTO	30-10-1973	4	3	19	Quadro Complementar de Évora — ÉVORA	15-09-2005
706	JOANA ALVES DE OLIVEIRA	LISBOA	09-08-1976	4	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2005
707	CRISTINA MARIA GOMES DE MATOS QUEIRÓS	BARCELOS	07-05-1972	4	3	19	Comarca — VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-09-2005
708	IDÁLIA RUTE MOREIRA DE SOUSA	PAREDES	20-01-1977	4	3	19	Comarca — LOUSADA	15-09-2005
709	MÓNICA CECÍLIA CARDOSO	PORTO	03-07-1974	4	3	19	Comarca — VIANA DO CASTELO	15-09-2005
710	MÁRCIA DOS PRAZERES ALMEIDA MATEUS	PORTO	20-02-1976	4	3	19	Comarca — FELGUEIRAS	15-09-2005
711	FILIPA MARGARIDA MESQUITA VILHENA MADEIRA CLEMENTE	LISBOA	25-11-1971	4	3	19	Comarca — LOULÉ	15-09-2005
712	PEDRO EDUARDO CORREIA PARENTE RODRIGUES	MOÇAMBIQUE	30-05-1974	4	3	19	Comarca — PORTIMÃO	15-09-2005
713	OLÍVIA VALÉRIO SOARES DE FIGUEIREDO	AVEIRO	20-10-1957	4	3	19	Quadro Complementar de Lisboa — LISBOA	15-09-2005
714	MARIA JOSÉ DA ROCHA PACHECO	PENAFIEL	25-03-1975	4	3	19	Comarca — LOUSADA	15-09-2005
715	PAULO JORGE MENDES NABAIS	CASTELO BRANCO	07-09-1973	4	3	19	Comarca — FUNDÃO	15-09-2005
716	JOÃO PAULO VASCONCELOS	RIO DE JANEIRO — BRASIL	18-01-1965	4	3	19	Comarca — FELGUEIRAS	15-09-2005
717	NORBERTA MARIA VARANDAS TEIXEIRA	VALENÇA	10-07-1974	4	3	19	Comarca — VALENÇA	15-09-2005
718	MANUEL LIMA AFONSO RAMOS	CABECEIRAS DE BASTO	10-06-1967	4	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2005
719	MARIA RAQUEL ARCANJO MOREIRA	PORTO	21-08-1974	4	3	19	Comarca — FELGUEIRAS	15-09-2005
720	IGOR MANUEL ROCHA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	08-03-1973	4	3	19	Comarca — OLHÃO DA RESTAURAÇÃO	15-09-2005
721	LUÍS MOURÃO CORREIA DE SÁ	OVAR	11-02-1959	4	3	19	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2005
722	CRISTINA ISABEL DA COSTA SILVA	LISBOA	15-09-1971	3	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2006
723	PAULA CRISTINA DA COSTA MOREIRA	SANTO TIRSO	01-08-1977	3	3	19	Comarca — PORTO	15-09-2006

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
724	CELSO ADRIANO MONTEIRO LEAL	PARDES	19-12-1976	3	3	19	Comarca — AMARANTE	15-09-2006
725	LARA MANUELA PINTO MESQUITA GOMES DA ROCHA	PORTO	23-06-1978	3	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2006
726	ANDREIA CRISTINA SILVESTRE MARQUES	PONTA DELGADA	04-11-1977	3	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2006
727	LUBÉLIA ISOLDA FANGUEIRO SOUSA LEITE VAZ HENRIQUES	PORTO	25-09-1976	3	3	19	Comarca — MONTIJO	15-09-2006
728	ANDRÉA MÓNICA VINTÉM BAPTISTA ROSA	PORTALEGRE	16-05-1977	3	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2006
729	PAULA CRISTINA LUCAS FERREIRA RIOS	FARO	12-09-1975	3	3	19	Comarca — OLHÃO DA RESTAURAÇÃO	15-09-2006
730	CATARINA CARLOS VIEIRA LOPES	LEIRIA	18-06-1975	3	3	19	Comarca — PORTO DE MÓS	15-09-2006
731	MÓNICA ARISTIDES OLIVEIRA DE AZEVEDO	VILA NOVA DE FAMALICÃO	25-09-1977	3	3	19	Comarca — BARCELOS	15-09-2006
732	SOFIA MARGARIDA CORREIA GASPAR	LISBOA	26-09-1977	3	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2006
733	ANA PAULA LOPES LEITE	PORTO	04-01-1978	3	3	19	Comarca — BARCELOS	15-09-2006
734	TÂNIA SOFIA DAS NEVES TEIXEIRA CARIMBO	LISBOA	29-01-1978	3	3	19	Comarca — LOURINHÃ	15-09-2006
735	GABRIELA MARIA POCEIRO DA COSTA	MAFRA	21-09-1973	3	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2006
736	SOFIA GONÇALVES RODRIGUES	MONÇÃO	21-09-1977	3	3	19	Comarca — BRAGANÇA	15-09-2006
737	LUÍS RICARDO NOVAIS MACHADO FERREIRA LEITE	GUIMARÃES	21-02-1978	3	3	19	Tribunal Administrativo Fiscal — Contencioso Administrativo — BRAGA	15-09-2006
738	PALMIRA PATRÍCIA BARROS MACHADO	PORTO	20-10-1976	3	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2006
739	SUSANA SOUSA SIMÃO GALUCHO	LISBOA	07-06-1977	3	3	19	Comarca — MOITA	15-09-2006
740	CREMILDE MARIA RODRIGUES PINTO	VILA NOVA DE GAIA	08-02-1975	3	3	19	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2006
741	FELISMINA ALEXANDRA BORGES CARVALHO FRANCO	LISBOA	31-03-1978	3	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2006
742	GERMANA AUGUSTA AMORIM DE PINHO	SANTA MARIA DA FEIRA	10-01-1971	3	3	19	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2006
743	CARLA SUSANA DAS NEVES PRUDÊNCIO	VALONGO	02-11-1974	3	3	19	Comarca — MARCO DE CANAVESES	15-09-2006
744	SUSANA ELISA BORGES COTA BATISTA	LISBOA	05-06-1978	3	3	19	Comarca — LOURES	15-09-2006
745	ANA PAULA DE ASSIS NOGUEIRA GOMES	SÃO PAULO	20-10-1976	3	3	19	Comarca — LEIRIA	15-09-2006
746	MARIA ISABEL DE SOUSA DANTAS	BARCELOS	17-09-1977	3	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2006
747	CATARINA RABANAL CASTELÃO FREIRE	CASCAIS	29-11-1976	3	3	19	Comarca — ALCOBAÇA	15-09-2006
748	ARIANA MICAELA ELIAS DA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS	PORTO	08-08-1978	3	3	19	Comarca — MARCO DE CANAVESES	15-09-2006
749	PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA RIBEIRO	VISEU	17-11-1978	3	3	19	Comarca — LAMEGO	15-09-2006
750	SILVINO PEREIRA	ALEMANHA	22-07-1974	3	3	19	Comarca — SANTA MARIA DA FEIRA	15-09-2006
751	ANA PAULA MOURA ANTUNES	CASTELO BRANCO	21-09-1969	3	3	19	Comarca — OLHÃO DA RESTAURAÇÃO	15-09-2006
752	ANABELA BASTOS DE CARVALHO	SEVER DO VOUGA	23-12-1968	3	3	19	Comarca — GUARDA	15-09-2006
753	GABRIELA MARTINS FIALHO	LISBOA	03-01-1976	3	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2006
754	VITOR MANUEL GONÇALVES SEQUEIRA	LISBOA	17-11-1974	3	3	19	Comarca — ALMADA	15-09-2006
755	HUGO PEDRO ANDRADE DE LEMOS TRIUNFANTE	PESO DA RÉGUA	25-11-1978	3	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Estarreja	15-09-2006
756	MARIA MANUELA DE OLIVEIRA PIRES	ALCOCHETE	14-11-1977	3	3	19	Comarca — MONTIJO	15-09-2006
757	JOÃO VASCO FERREIRA GRANJA DE ARAÚJO	BRAGA	13-04-1975	3	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2006

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
758	SÍLVIA JANETE FERNANDES DE MENEZES GONÇALVES	LISBOA	21-02-1975	3	3	19	Comarca — ALMADA	15-09-2006
759	JOANA RITA SANTA MIGUEL CORTE DE ALMEIDA AFONSO	LISBOA	13-07-1977	3	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA-DIAP	15-09-2006
760	SUSANA MARIA VALVERDE CORREIA	ANGOLA	17-03-1964	3	3	19	Comarca — AMARANTE	15-09-2006
761	LILIANA FERREIRA MARTINS	SANTO TIRSO	18-11-1978	3	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2006
762	ANABELA FERNANDES MARQUES RODRIGUES	LISBOA	04-08-1969	3	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Estarreja	15-09-2006
763	MÓNICA ISABEL PINTO DE OLIVEIRA	LISBOA	19-02-1977	3	3	19	Comarca — ALENTEJO-LITORAL — Odemira	15-09-2006
764	SANDRA MARIA GAMA CANSEIRO	LISBOA	28-12-1974	3	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Oliveira do Bairro	15-09-2006
765	SUSANA ALEXANDRA PINHEIRO FERREIRA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	18-07-1977	3	3	19	Comarca — PORTIMÃO	15-09-2006
766	CARLA RAQUEL VIEIRA SIMÕES	OVAR	02-04-1977	3	3	19	Comarca — BAIXO-VOUGA — Sever do Vouga	15-09-2006
767	DELMAR CHAGAS SOROMENHO	SESIMBRA	26-05-1967	3	3	19	Comarca — ALMADA	15-09-2006
768	FILIPA MARIA RODRIGUES MENDES	LISBOA	27-11-1976	3	3	19	Quadro Complementar de Évora — ÉVORA	15-09-2006
769	SOFIA GOMES PEREIRA NUNES	OVAR	06-04-1978	3	3	19	Comarca — AMARANTE	15-09-2006
770	SUSANA CAMILO QUEIROZ ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	LISBOA	07-02-1976	3	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2006
771	INÊS TELES MARTINS	TORRES VEDRAS	12-08-1975	3	3	19	Comarca — FUNCHAL	15-09-2006
772	CLÁUDIA SOFIA HENRIQUES FERNANDES	LOURES	13-12-1976	3	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2006
773	ROGÉRIO GOMES OSÓRIO	ESPANHA	06-06-1976	3	3	19	Comarca — GUIMARÃES	15-09-2006
774	MARIA DE LURDES GUERREIRO GEADAS	SETÚBAL	09-03-1974	3	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2006
775	ANA LÚCIA GUERREIRO DE ASSUNÇÃO	ODEMIRA	17-05-1969	3	3	19	Comarca — OLHÃO DA RESTAURAÇÃO	15-09-2006
776	CARMEN SOFIA MENDES MELLO D'ANDRADE	SINTRA	26-11-1974	3	3	4	Comarca — ANGRA DO HEROÍSMO	15-09-2006
777	CARLA ISABEL CARDOSO PALMEIRA	ALEMANHA	18-10-1979	2	3	19	Comarca — VILA VERDE	15-09-2007
778	LARA RAQUEL TAVARES MOREIRA	COIMBRA	16-04-1979	2	3	19	Comarca — FAFE	15-09-2007
779	ANA ELISA RODRIGUES DOS SANTOS	LISBOA	23-04-1979	2	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2007
780	ANA MARGARIDA FERNANDES DANTAS DE FARIA	PORTO	10-02-1978	2	3	19	Comarca — FAFE	15-09-2007
781	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA LEAL	LISBOA	20-08-1966	2	3	19	Comarca — MARCO DE CANAVESES	15-09-2007
782	ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA	SEIA	17-09-1979	2	3	19	Comarca — MARINHA GRANDE	15-09-2007
783	ELISABETE MARIA DE ALMEIDA NÉRI	VISEU	07-07-1979	2	3	19	Comarca — MONÇÃO	15-09-2007
784	SÉRGIO BRUNO CARVALHO LANDOLT COSTA	OEIRAS	01-11-1976	2	3	19	Comarca — CASCAIS	15-09-2007
785	ANA ISABEL VIDEIRA CANIÇO	COIMBRA	04-07-1979	2	3	19	Comarca — VILA POUCA DE AGUIAR	15-09-2007
786	NELSON HUGO SILVA NETO	LISBOA	14-04-1977	2	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2007
787	CATARINA MANUEL DA ROCHA DUARTE	OLIVEIRA DO BAIRRO	21-09-1979	2	3	19	Comarca — ALCOBAÇA	15-09-2007
788	DANIELA SANTOS FÉLIX	CALDAS DA RAINHA	14-12-1979	2	3	19	Comarca — ALCANENA	15-09-2007
789	CLÁUDIA SOFIA PIRRAÇA CAPELA	LISBOA	28-09-1978	2	3	19	Comarca — MOITA	15-09-2007
790	EUNICE DIAS NUNES	ESPINHO	02-12-1978	2	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
791	DULCE LARA BAPTISTA CADAVEZ	COIMBRA	13-06-1978	2	3	19	Departamento de Investigação e Acção Penal — LISBOA	15-09-2007
792	ZÉLIA MARIA ALMEIDA MARQUES	MANGUALDE	28-11-1977	2	3	19	Comarca — CALDAS DA RAINHA	15-09-2007

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
793	LILIANA CRISTINA BENTO FERREIRA LEITE	PORTO	30-11-1979	2	3	19	Comarca — VILA POUCA DE AGUIAR	15-09-2007
794	MARTA CRISTINA PESSOA DIAS DE MATOS	COIMBRA	21-09-1978	2	3	19	Comarca — CARTAXO	15-09-2007
795	ANA RITA GRANADO DE OLIVEIRA	COIMBRA	05-03-1976	2	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
796	PEDRO MIGUEL FINO FERNANDES TAVARES	LISBOA	07-02-1977	2	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-2007
797	MANUEL ANTÓNIO LAMAS MORAIS	MOÇAMBIQUE	16-12-1973	2	3	19	Comarca — FUNCHAL	15-09-2007
798	PAULA MARIA ALVES PINTO	MIRANDELA	13-01-1965	2	3	19	Comarca — FIGUEIRÓ DOS VINHOS	15-09-2007
799	CÉLIA MARIA LAVINHA VIEGAS	LISBOA	12-09-1974	2	3	19	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Grândola	15-09-2007
800	FRANCISCO PEREIRA PINTO FERREIRA GUEDES	PORTO	24-05-1979	2	3	19	Comarca — SANTA CRUZ	15-09-2007
801	FILIPA PINHEIRO DE MENEZES AGRELA DE JESUS	LISBOA	29-05-1977	2	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-2007
802	MARIA TERESA SILVEIRA BOTELHO DA SILVEIRA SANTOS	LISBOA	25-12-1977	2	3	19	Comarca — LOURES	15-09-2007
803	FILIPA MANUELA DA COSTA ARAÚJO	BARCELOS	25-07-1979	2	3	19	Comarca — CHAVES	15-09-2007
804	INÊS ALEXANDRA RODRIGUES NUNES	LISBOA	17-11-1979	2	3	19	Comarca — CASCAIS	15-09-2007
805	RITA ISABEL GOMES DA SILVA BRANDÃO	FARO	04-12-1976	2	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-2007
806	MÓNICA CRISTINA LEITÃO RIBEIRO	PORTO	26-04-1977	2	3	19	Comarca — SERTÃ/OLEIROS	15-09-2007
807	JÚLIA MARIA PARENTE HENRIQUES	FUNDÃO	04-11-1968	2	3	19	Comarca — MONTIJO	15-09-2007
808	ROSALINA MARIA DA GRAÇA ELIAS KERROUM	BEJA	30-05-1967	2	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2007
809	LUÍSA MARIA CRAVO NUNES	LISBOA	08-10-1974	2	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
810	ANA CRISTINA DOS SANTOS CRISÓSTOMO	LISBOA	01-12-1977	2	3	19	Comarca — SESIMBRA	15-09-2007
811	ISABEL ALEXANDRA DA COSTA FERREIRA	PORTO	30-03-1979	2	3	19	Comarca — LISBOA-NOROESTE — Amadora — Genérico	15-09-2007
812	ANA CARINA DOMINGUES NASCIMENTO	GUARDA	16-06-1979	2	3	19	Comarca — MACEDO DE CAVALEIROS	15-09-2007
813	MARIA RITA GUERRA CORREIA TORRES CARMONA	LISBOA	02-11-1976	2	3	19	Comarca — CASCAIS	15-09-2007
814	SÓNIA CRISTIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	COIMBRA	19-09-1975	2	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2007
815	OFÉLIA MARTINS GONÇALVES ATAÍDE	LOULÉ	22-01-1977	2	3	19	Comarca — LOULÉ	15-09-2007
816	PAULA MARIA SANCHES PINTO DE AZEVEDO	MAIA	26-07-1970	2	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2007
817	ANDREIA ISABEL OLIVEIRA BARBEDO	PORTO	04-06-1977	2	3	19	Comarca — SERTÃ/OLEIROS	15-09-2007
818	PAULA TAVARES CARREIRO DELMAR SOARES MAJÓ DE OLIVEIRA	PONTA DELGADA	18-07-1974	2	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
819	PAULA ALEXANDRA PERALTA VERÍSSIMO	SEIXAL	04-04-1966	2	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2007
820	CELESTE DE QUINA PERA	FRANÇA	05-01-1977	2	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
821	CARLA SUSANA GOMES PAIVA FRANCO ALVES	LISBOA	15-09-1977	2	3	19	Comarca — LISBOA--NOROESTE — Sintra -Área Penal	15-09-2007
822	MARIA ALEXANDRA SANTOS SILVA NUNES	LISBOA	31-01-1977	2	3	19	Comarca — TORRES VEDRAS	15-09-2007
823	MARIA ALEXANDRA SALVADOR JACINTO DE MARQUES LOURENÇO DOS SANTOS	LISBOA	22-08-1979	2	3	19	Comarca — SESIMBRA	15-09-2007

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
824	DANIEL FILIPE ROCHA RODRIGUES MIGUEL	PORTO	20-08-1979	2	3	19	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2007
825	CRISTINA DE FÁTIMA PIRES ALVES	VINHAIS	28-06-1973	2	3	19	Comarca — BENAVENTE	15-09-2007
826	ANA MARGARIDA SEVERINO CALADO	PORTALEGRE	27-05-1978	2	3	19	Comarca — FUNCHAL	15-09-2007
827	PATRÍCIA DO CÉU GARCIA MIRADOR FIALHO	ÉVORA	26-01-1979	2	3	19	Comarca — ALENTEJO--LITORAL — Alcácer do Sal	15-09-2007
828	CLARA ELETE GOMES RABAÇA	ANGOLA	12-07-1962	2	3	19	Comarca — ALENTEJO-LITORAL-Odemira	15-09-2007
829	TELMA MARISA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	MOITA	07-09-1978	2	3	19	Comarca — FARO	15-09-2007
830	MARTA FILIPA PEREIRA RAMOS GONÇALVES	BARCELOS	12-08-1978	2	3	19	Comarca — SILVES/MONCHIQUE	15-09-2007
831	MARIA ANDREIA SILVA BARRETO	FUNCHAL	12-04-1976	2	3	19	Comarca — FARO	15-09-2007
832	SÓNIA CRISTINA DE ALMEIDA FERRÃO FAUSTINO	LISBOA	14-06-1978	2	3	19	Comarca — ALBUFEIRA	15-09-2007
833	ELISABETE GEORGINA AZEVEDO CORDEIRO	MIRANDELA	10-09-1978	2	3	19	Comarca — TAVIRA	15-09-2007
834	PAULA ALEXANDRA BAIXINHO CAEIRO	LISBOA	15-06-1976	2	3	19	Comarca — LOULÉ	15-09-2007
835	SÓNIA CRISTINA MOREIRA PIRES DA COSTA	PORTO	18-12-1976	2	3	19	Comarca — SANTA CRUZ	15-09-2007
836	LUÍSA MANUELA FIGUEIREDO SARMENTO DE MORAIS SARMENTO	PORTO	28-11-1977	2	3	19	Comarca — VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-2007
837	SARA PEREIRA DA CUNHA	LISBOA	07-06-1970	2	3	19	Comarca — ANGRA DO HEROÍSMO	15-09-2007
838	JOANA MARIA ANTUNES GOMES PINHEIRO	VILA DO CONDE	06-11-1978	2	3	19	Comarca — LAGOS	15-09-2007
839	MARIA JOÃO RAMOS DE SÁ ABRANCHES	LISBOA	12-09-1978	2	3	19	Comarca — SANTA CRUZ	15-09-2007
840	OLGA SOFIA DOMINGUES TRINTA E MELO	LISBOA	25-10-1977	2	3	19	Comarca — SETÚBAL	15-09-2007
841	PAULA CRISTINA DE BARROS JESUS XISTRA DOMINGOS	BISSAU	10-02-1971	2	3	19	Comarca — PORTIMÃO	15-09-2007
842	SÍLVIA ALEXANDRA DA SILVA QUINTEIRO	LISBOA	19-11-1977	2	3	19	Comarca — RIBEIRA GRANDE	15-09-2007
843	LUÍS MIGUEL SOUSA GIL CALDEIRA	LISBOA	03-01-1972	2	3	19	Comarca — VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-2007
844	MIGUEL FERREIRA DA COSTA AGUIAR CARDOSO	LISBOA	28-05-1965	2	3	19	Comarca — SERPA	15-09-2007
845	FILIPE AGOSTINHO DE OLIVEIRA DA COSTA	BRAGA	12-06-1978	1	11	22	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-2007
846	MARIA JOSÉ JERÓNIMO MAGALHÃES	BARREIRO	08-10-1980	1	3	18	Comarca — FERREIRA DO ZÊZERE	15-09-2008
847	RITA ANDREIA BALSINHA DOS REIS	COIMBRA	27-04-1980	1	3	18	Comarca — CELORICO DA BEIRA	15-09-2008
848	LUDOVINA GLÓRIA DA COSTA FERREIRA	FELGUEIRAS	10-12-1980	1	3	18	Comarca — SOURE	15-09-2008
849	MARIA DE FÁTIMA MARTINS BAPTISTA	LISBOA	16-05-1980	1	3	18	Comarca — ARRAIOLOS	15-09-2008
850	SARA ALEXANDRA BRANDÃO FERNANDES	COIMBRA	19-02-1977	1	3	18	Comarca — PONTE DA BARCA	15-09-2008
851	MARIA FILIPA XAVIER PINTO DE AZEVEDO	COIMBRA	01-11-1978	1	3	18	Comarca — VILA NOVA DE CERVEIRA /PAREDES DE COURA	15-09-2008
852	FILIPE DOS SANTOS DIAS	LISBOA	14-05-1979	1	3	18	Comarca — LAGOS	15-09-2008
853	SOFIA CRISTINA SALGADO RAMOS	VIANA DO CASTELO	23-03-1980	1	3	18	Comarca — AMARES	15-09-2008
854	FREDERICO JOSÉ DE MAGALHÃES E MENEZES DE ANCÊDE E FONSECA	PORTO	22-01-1979	1	3	18	Comarca — CINFÃES	15-09-2008
855	ANA CRISTINA FREITAS E CASTRO	BRAGA	13-07-1979	1	3	18	Comarca — BOMBARRAL	15-09-2008
856	SUSANA DA SILVA SANTOS	OVAR	06-07-1980	1	3	18	Comarca — MEALHADA	15-09-2008
857	MANUEL JOSÉ RUAZ MARTINS	ÉVORA	09-01-1979	1	3	18	Comarca — VIEIRA DO MINHO	15-09-2008

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
858	CARLA ALEXANDRA DA COSTA BRITES	COIMBRA	24-11-1979	1	3	18	Comarca — CARTAXO	15-09-2008
859	MARIA LEONOR QUEIROZ PEREIRA GIL CARDIGA	LISBOA	01-06-1979	1	3	18	Comarca — REGUENGOS DE MONSARAZ	15-09-2008
860	CATARINA ISABEL FIGUEIREDO GIRALDES	COIMBRA	28-03-1980	1	3	18	Comarca — CONDEIXA-A-NOVA	15-09-2008
861	SUSANA ISABEL PENA RODRIGUES ALMEIDA	VILA FRANCA DE XIRA	14-03-1978	1	3	18	Comarca — NAZARÉ	15-09-2008
862	SABINA DE JESUS PEREIRA SANTOS	COIMBRA	11-06-1969	1	3	18	Comarca TÁBUA	15-09-2008
863	SARA CARNEIRO RODRIGUES MIGUEL	VILA REAL	25-01-1977	1	3	18	Comarca MURÇA/SABROSA	15-09-2008
864	ANDREIA DA CUNHA MACEDO	VIANA DO CASTELO	26-04-1978	1	3	18	Comarca FRONTEIRA/AVIS	15-09-2008
865	RUI FILIPE BESSA DA SILVA	SANTA MARIA DA FEIRA	17-02-1976	1	3	18	Comarca PENACOVA	15-09-2008
866	JOANA ROSÁRIO CÉSAR DE CAMPOS	LISBOA	19-01-1979	1	3	18	Comarca CUBA/PORTEL	15-09-2008
867	PATRÍCIA ALEXANDRA MADEIRA FONSECA	LISBOA	28-12-1979	1	3	18	Comarca CORUCHE	15-09-2008
868	ÍRIS SUSANA SOUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO	17-09-1974	1	3	18	Comarca LAGOS	15-09-2008
869	TERESA LÚCIA MOITA RAMOS	ALMADA	17-01-1980	1	3	18	Comarca — ESTREMOZ	15-09-2008
870	MARCO NUNO CORREIA COSTA	PORTO	27-08-1976	1	3	18	Comarca ARMAMAR/TABUAÇO	15-09-2008
871	SARA FERNANDES DA COSTA	BRAGA	15-02-1979	1	3	18	Comarca ALMEIDA	15-09-2008
872	SUSANA MARIA DE MATOS ROCHA	ANADIA	19-06-1979	1	3	18	Comarca GOLEGÃ	15-09-2008
873	SÍLVIA MARIA MELO SIMAS PEREIRA DO COUTO	RIBEIRA GRANDE	02-01-1978	1	3	18	Comarca — NELAS/FORNOS DE ALGODRES	15-09-2008
874	INÊS DE GOUVEIA MIGUEL	LEIRIA	03-11-1980	1	3	18	Comarca NISA/CASTELO DE VIDE	15-09-2008
875	JOANA ALEXANDRA MONTEIRO LEITE SOARES	GONDOMAR	27-06-1979	1	3	18	Comarca ALIJÓ	15-09-2008
876	CRISTIANA DA COSTA RODRIGUES	PORTO	08-09-1979	1	3	18	Comarca SÁTÃO	15-09-2008
877	FRANCISCO ANTÓNIO PEREIRA JORGE CACHAPUZ GUERRA	PORTO	26-03-1977	1	3	18	Comarca MONTALEGRE/BOTICAS	15-09-2008
878	ANA CRISTINA DA FONSECA SANTOS	LISBOA	16-08-1978	1	3	18	Comarca TAVIRA	15-09-2008
879	CATARINA DE LURDES LIMA TOMÁS	SETÚBAL	17-02-1979	1	3	18	Comarca ALMEIRIM	15-09-2008
880	HUGO JORGE ALEXANDRE PEREIRA	LISBOA	02-05-1977	1	3	18	Comarca ALMODÔVAR/MÉRTOLA	15-09-2008
881	JOÃO RICARDO DA SILVA CALAVEIRAS AFONSO	LISBOA	09-08-1980	1	3	18	Comarca PONTE DE SOR	15-09-2008
882	LILIANA ANDREIA BEZERRA DE SÁ	VIANA DO CASTELO	07-10-1979	1	3	18	Comarca VILA NOVA DE FOZ CÔA/MEDA	15-09-2008
883	FILIPA LEAL MOUTINHO	PORTO	09-03-1979	1	3	18	Comarca SANTA CRUZ	15-09-2008
884	ANA ISABEL CARDOSO BRANDÃO	SANTO TIRSO	20-12-1980	1	3	18	Comarca OURIQUE	15-09-2008
885	HELGA PATRÍCIA TORELA ATAÍDE	PORTO	26-08-1976	1	3	18	Comarca VILA FLOR/CARRAZEDA DE ANSIÃES	15-09-2008
886	MARIA RAQUEL BAPTISTA MADUREIRA REBELO	MAIA	27-11-1970		3	18	Comarca — FUNCHAL	15-09-2008
887	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO PEREIRA LOURENÇO	LISBOA	07-10-1980		3	18	Comarca — IDANHA-A-NOVA/PENAMACOR	15-09-2008
888	ANA FILIPA DOS SANTOS CRUZ	LOURES	28-12-1979		3	18	Comarca — VILA FRANCA DO CAMPO	15-09-2008
889	SANDRA JOSÉ TEODÓSIO PARREIRA DE VASCONCELOS	LISBOA	07-07-1978		3	18	Comarca — FUNCHAL	15-09-2008
890	JOANA MARIA ARCANJO MOREIRA	PORTO	22-05-1978		3	18	Comarca — MIRANDA DO DOURO/VIMIOSO	15-09-2008
891	ANA ISABEL PEREIRA GONÇALVES	PORTO	12-10-1977		3	18	Comarca — TORRE DE MONCORVO/ALFÂNDEGA DA FÉ	15-09-2008
892	DIOGO FILIPE DO PATROCÍNIO E SILVA ROCHA NEVES	CALDAS DA RAINHA	24-10-1975		3	18	Comarca — PONTA DO SOL	15-09-2008

N.º O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
893	ANABELA LOBATO TORRES DOS SANTOS SILVA	BRAGANÇA	23-02-1976		3	18	Comarca — VALPAÇOS	15-09-2008
894	DENISA TEODORO LOPES MARCELINO	LISBOA	22-11-1978		3	18	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-2008
895	ZITA SANCHES JORGE	SABUGAL	26-11-1966		3	18	Comarca — ANGRA DO HEROÍSMO	15-09-2008
896	MARGARIDA MARIA GASPAR PINTO DE FARIA	COIMBRA	28-09-1979		3	18	Comarca — PONTA DO SOL	15-09-2008
897	SANDRA MARIA MARQUES OLIVEIRA	LISBOA	28-08-1978		3	18	Comarca — SANTA CRUZ	15-09-2008
898	MARIA TERESA DAS NEVES ANTUNES BARATA	LISBOA	05-05-1978		3	18	Comarca — PONTA DELGADA	15-09-2008
899	CARLA SOFIA CARDOSO DOS SANTOS	VILA FRANCA DE XIRA	21-09-1975		3	18	Comarca — RIBEIRA GRANDE	15-09-2008
900	TELMA MARIA DOS SANTOS NEVES	MOÇAMBIQUE	15-04-1971		3	18	Comarca — VILA PRAIA DA VITÓRIA	15-09-2008
901	ANA RITA NUNES RODRIGUES DE ANDRADE	SETÚBAL	15-04-1980		3	18	Comarca — ANGRA DO HEROÍSMO	15-09-2008

Lisboa, 5 de Maio de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203235401

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 498/2010

Pedro Raposo, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Dr. João Paulo Gonçalves, portador da cédula profissional n.º 13743L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1686/2006-L/D.

3 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo.*

203254478

Edital n.º 499/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1084/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Francisco Pacheco Nhantumbo, portador da cédula profissional n.º 7945L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 07/04/2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 22/04/2010.

Data: 3 de Maio de 2010. — Nome: *Pedro Raposo*, Cargo: Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

203254267

TURISMO DO ALGARVE

Aviso n.º 9856/2010

Torna-se público que por deliberação da Direcção do Turismo do Algarve de 4 de Maio de 2010, é criada a estrutura matricial composta por 10 equipas multidisciplinares, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

6-05-2010. — O Presidente, *Nuno Miguel Fernandes Aires.*

Estrutura Matricial dos Serviços do Turismo do Algarve

REGU_005_v0

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e alínea *h*) do n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos do Turismo do Algarve, publicados em anexo à Portaria n.º 936/2008, de 20 de Agosto, alterados e republicados através do Aviso n.º 4755/2009, publicado no *Diário da República* de 3 de Março de 2009, a Assembleia Geral aprovou por deliberação tomada na sua reunião de 29 de Março de 2010, sob proposta da Direcção, a estrutura nuclear dos serviços do Turismo do Algarve, definiu, entre outras, as equipas multidisciplinares e o respectivo número máximo.

Para além da definição da missão e competências do Gabinete de Apoio à Direcção e do Gabinete de Relações Externas, ao abrigo dos artigos 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, são também criadas equipas multidisciplinares.

Assim:

1 — Junto da Direcção funciona o Gabinete de Apoio à Direcção com a seguinte missão e competências:

1.1 — Missão: Assessoria à Direcção no âmbito da preparação política, suporte técnico e administrativo, nos diferentes domínios da sua intervenção.

1.2 — Competências:

a) Prestar assessoria política, técnica e administrativa à Direcção;

b) Assessorar os membros da Direcção na ligação aos órgãos colegiais do Turismo do Algarve e na preparação e acompanhamento dos planos de actividades;

c) Secretariar os membros da Direcção, nomeadamente no que se refere ao atendimento, organização da agenda das audiências e da sua marcação, assessorando os membros da Direcção nas relações institucionais de âmbito nacional ou internacional, preparando os contactos com entidades externas, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;

d) Preparar entrevistas, reuniões, conferências de imprensa e outros acontecimentos em que os membros da Direcção devam participar, recolhendo os elementos necessários à sua realização;
e) Preparar as deslocações dos membros da Direcção no País e no estrangeiro;
f) Apoiar a Direcção na realização de iniciativas de natureza promocional;
g) Assegurar a representação dos membros da Direcção nos actos que estes determinarem;
h) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres que se mostrem necessários à preparação da tomada de decisão e que lhe sejam cometidas pelos membros da Direcção.

2 — Dependendo directamente do Presidente da Direcção, são criadas as seguintes equipas multidisciplinares:
2.1 — O Gabinete de Relações Externas, com a seguinte missão e competências:
2.1.1 — Missão: Assegurar a divulgação de informação sobre o Turismo do Algarve, facilitando a ligação da entidade com os seus públicos externos e internos, na óptica das relações públicas.
2.1.2 — Competências:

a) Garantir a divulgação da actividade do Turismo do Algarve e dos seus serviços de forma rigorosa e continuada;
b) Monitorizar os media e proceder à gestão da informação, referente ao Turismo do Algarve e ao turismo em geral;
c) Manter actualizada uma listagem de órgãos de comunicação social regionais e especializados em turismo;
d) Mediar e garantir a ligação privilegiada do Turismo do Algarve com os órgãos de comunicação social e agências;
e) Editar e promover a distribuição de comunicados de imprensa, de dossiers de imprensa e de outras publicações destinadas a divulgar as actividades do Turismo do Algarve;
f) Assegurar a convocação e a realização de conferências de imprensa;
g) Conceber, propor e realizar acções de relações públicas, especialmente visitas de imprensa ao destino, em estreita colaboração com os restantes serviços do Turismo do Algarve;
h) Assegurar o protocolo institucional dando apoio às iniciativas públicas e relações protocolares do Turismo do Algarve com outras entidades e assegurando o seu registo fotográfico;
i) Manter actualizada uma listagem de entidades oficiais regionais e do sector;
j) Colaborar na produção e no tratamento de conteúdos para edições e sítios do Turismo do Algarve na Internet;
k) Gerir o sítio institucional do Turismo do Algarve na Internet;
l) Gerir a utilização do auditório do edifício-sede;
m) Colaborar na comunicação interna do Turismo do Algarve, contribuindo para a adequada divulgação das políticas e actividades da mesma junto dos seus colaboradores;
n) Exercer as funções que lhe sejam acometidas em matéria de Relações Públicas por despacho do presidente da Direcção.

2.2 — O Gabinete de Apoio ao Programa Allgarve, com a seguinte missão e competências:
2.2.1 — Missão: Promover a valorização do Algarve como destino turístico de qualidade, associado ao glamour e sofisticação através de um programa de eventos que permita a diversificação da oferta de lazer, criando novos motivos de atracção que reforcem a notoriedade do Algarve e permitam a atracção de novos fluxos turísticos.
2.2.2 — Competências:

a) Coordenar e executar as componentes de Arte, Pop, Jazz, Clássica, Animação, e Gastronomia do Programa Allgarve, ou outras que venham a ser definidas;
b) Assegurar todos os contactos com agentes e produtores de espectáculos, no sentido da melhor tomada de decisão;
c) Desenvolver um programa de contactos com as autarquias para encontrar as melhores sinergias que assegurem a coerência da programação a desenvolver, bem como reunir as parcerias financeiras necessárias ao seu desenvolvimento;
d) Desenvolver contactos com potenciais parceiros públicos e privados a envolver na concretização das manifestações a integrar no programa;
e) Estabelecer relações com a Fundação de Serralves, Culturgest, e Fundação Berardo, entre outras, que possam potenciar a apresentação de peças das respectivas colecções no âmbito do Programa "Allgarve";
f) Visitar eventuais locais de intervenção, tendo em vista a melhor adequação dos espaços às actividades e eventos a desenvolver;
g) Preparar todos os conteúdos relativos às exposições e momentos da componente Arte;
h) Apresentar todas as propostas, com a devida antecedência, para a sua correcta avaliação;
i) Assegurar e acompanhar a realização de todas as manifestações integradas nas componentes de música, animação, arte e gastronomia do programa Allgarve;
j) Colaborar com as demais equipas multidisciplinares envolvidas e com o Turismo de Portugal, na componente de comunicação e promoção do programa Allgarve;
k) Elaborar os relatórios das manifestações realizadas;

3 — No Departamento Administrativo e Financeiro são criadas as seguintes equipas multidisciplinares:
3.1 — Equipa multidisciplinar dos Assuntos Jurídicos e de Recursos Humanos com a seguinte missão e competências:
3.1.1 — Missão: Assegurar o apoio técnico-jurídico aos órgãos e serviços do Turismo do Algarve, bem como a gestão e administração dos recursos humanos.
3.1.2 — Competências:

a) Analisar e interpretar a legislação e apoiar juridicamente os órgãos e serviços;
b) Emitir pareceres e estudos de carácter jurídico;
c) Elaborar e analisar regulamentos, contratos, protocolos, acordos e outros documentos de carácter jurídico;
d) Assessorar juridicamente os procedimentos pré-contratuais ou contratuais no âmbito da contratação pública, em articulação com a área financeira;
e) Efectuar o tratamento sistemático da legislação, bem como dos contratos, protocolos, acordos e outros instrumentos jurídicos em que o Turismo do Algarve seja parte;
f) Executar outras funções de natureza jurídica e contenciosa que forem superiormente determinadas;
g) Assegurar os abonos, remunerações, aposentações, reforma, assiduidade, celebração e cessação de contratos de trabalho, estágios profissionais e curriculares, arquivo de processos individuais, bem como a instrução dos processos de acidentes de trabalho e a gestão da carteira de seguros com pessoal;
h) Assegurar o apoio no recrutamento, selecção e admissão de pessoal;
i) Preparar documentação orientadora ou regulamentadora de actuações em matérias relacionadas com pessoal;
j) Garantir a organização e manutenção do cadastro de pessoal;
k) Elaborar e manter actualizado os mapas de pessoal do Turismo do Algarve;
l) Controlar o cumprimento do mapa de férias;
m) Elaborar anualmente o balanço social;
n) Gerir e acompanhar o processo de avaliação do desempenho;
o) Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento do Turismo do Algarve e suas modificações, no domínio dos recursos humanos;
p) Assegurar a execução das deliberações relativas à gestão de pessoal;
q) Coordenar as acções nas áreas da higiene, segurança e saúde no trabalho;
r) Promover a valorização profissional atenta à motivação profissional de cada trabalhador; elaborando o diagnóstico de necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional, o plano anual de formação, sua implementação e avaliação;
s) Promover a mobilidade interna atento o respeito pelas áreas funcionais que correspondem às respectivas qualificações e categorias profissionais;
t) Promover a responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respectivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.

3.2 — Equipa multidisciplinar de Expediente, Apoio Administrativo, Arquivo e Serviços Gerais com a seguinte missão e competências:
3.2.1 — Missão: Assegurar a gestão administrativa, o arquivo e serviços gerais do Turismo do Algarve.
3.2.2 — Competências:

a) Efectuar a organização do sistema de registo e controlo de correspondência, de acordo com a aplicação informática em uso de gestão documental;
b) Executar todas as acções inerentes à classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
c) Preparar o expediente e as informações necessárias para a tomada de decisões pelos órgãos do Turismo do Algarve;
d) Promover o arquivo de documentos e processos, bem como a reorganização do arquivo geral do Turismo do Algarve;
e) Organizar e manter actualizado o arquivo do Turismo do Algarve e proceder à sua catalogação e descrição;
f) Assegurar a conservação e destruição de documentos atento o previsto em regulamento de conservação arquivística;
g) Zelar pela boa manutenção de todo o equipamento afecto ao Turismo do Algarve;

h) Assegurar a gestão das tarefas inerentes ao pessoal afecto aos serviços gerais;
i) Dar apoio logístico a todos os sectores e serviços do Turismo do Algarve, nomeadamente na transferência e arrumação de materiais;
j) Assegurar a gestão do parque automóvel do Turismo do Algarve, sem prejuízo da afectação de viaturas a outros serviços, bem como a respectiva manutenção;
k) Colaborar com os demais serviços e sectores do Turismo do Algarve em matéria de serviços gerais;
l) Assegurar todas as funções técnico-administrativas e de apoio instrumental que não se enquadrem nas atribuições dos demais serviços;
m) Assegurar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

3.3 — Equipa multidisciplinar de Contabilidade, Finanças, Economato e Tesouraria com a seguinte missão e competências:
3.3.1 — Missão: Assegurar a gestão contabilística, a administração dos recursos financeiros e patrimoniais do Turismo do Algarve, de acordo com as disposições legais aplicáveis, normas internas estabelecidas e critérios de boa gestão.
3.3.2 — Competências:

a) Organizar, dirigir e coordenar as actividades de carácter financeiro inscritas nas suas atribuições;
b) Participar no estudo de medidas de política económica e financeira do Turismo do Algarve;
c) Proceder à análise da situação económica e financeira do Turismo do Algarve, elaborando o planeamento financeiro e mantendo os responsáveis informados sobre a situação económico-financeira da entidade;
d) Promover a colaboração dos serviços do Turismo do Algarve na elaboração anual dos documentos previsionais, como sejam as grandes opções do plano, orçamento e plano de actividades;
e) Elaborar e organizar os documentos de prestação de contas do Turismo do Algarve;
f) Acompanhar a evolução das contas-correntes bancárias, propondo medidas para a sua gestão;
g) Emitir cheques e proceder ao seu acompanhamento;
h) Estudar medidas e técnicas de gestão de stocks, assegurando a sua eficiência e a sua eficácia;
i) Assegurar o controlo de materiais em armazém, bem como do inventário das existências, promovendo a organização e manutenção actualizada do inventário das existências para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;
j) Promover e gerir em articulação com os serviços do Turismo do Algarve, os procedimentos de contratação pública;
k) Assegurar a elaboração dos convites, regulamentos, programas de concursos e cadernos de encargos para consultas e concursos de aquisição de bens e serviços e empreitadas;
l) Garantir a programação da aquisição de materiais de acordo com as necessidades dos serviços;
m) Assegurar a gestão económica do património do Turismo do Algarve;
n) Assegurar o registo, o inventário e a conservação dos bens patrimoniais;
o) Promover as acções respeitantes à administração corrente de todos os bens patrimoniais e à gestão da respectiva carteira de seguros;
p) Colaborar com o Departamento de Marketing em matéria económica e financeira;
q) Promover os métodos adequados e oportunos à implementação do POCAL;
r) Assegurar a execução do orçamento, procedendo à elaboração de propostas relativas às respectivas revisões e alterações, de acordo com as solicitações dos serviços e orientações superiores;
s) Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço;
t) Zelar pela arrecadação das receitas e planear as acções inerentes aos pagamentos de todas as despesas, em conformidade com as normas de relevação contabilística em vigor;
u) Assegurar o registo contabilístico dos procedimentos relativos à movimentação das receitas e despesas;
v) Elaborar e apreciar os balancetes de tesouraria e manter os responsáveis devidamente informados;
w) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias;
x) Proceder ao depósito em instituições bancárias de valores monetários excedentes em tesouraria;
y) Movimentar, em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal, os fundos depositados em instituições bancárias;
z) Gerir o aprovisionamento dos serviços e controlar a sua inventariação;
aa) Assegurar as operações de economato dos bens necessários à boa execução da missão, objectivos e competência do Turismo do Algarve;
bb) Controlar os custos das acções e elaborar estudos de situação económica dessas acções;
cc) Assegurar o apoio ao desenvolvimento de outras actividades que vier a ser determinado superiormente;
dd) Assegurar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de economia, contabilidade e finanças.

3.4 — Equipa multidisciplinar de Gestão da Qualidade com a seguinte missão e competências:
3.4.1 — Missão: Criar e implementar um Sistema de Gestão da Qualidade dos serviços do Turismo do Algarve, fomentando boas práticas administrativas que contribuam para a qualidade do destino turístico Algarve.
3.4.2 — Competências:

a) Promover a extensão do Sistema de Gestão de Qualidade estabelecido para os Postos de Turismo aos restantes serviços do Turismo do Algarve;
b) Assegurar a implementação do Sistema de Gestão de Qualidade estabelecido no âmbito dos Postos de Turismo do Turismo do Algarve;
c) Propor as alterações que se revelem necessárias à política de qualidade do Turismo do Algarve;
d) Apoiar a Direcção na definição dos objectivos anuais de qualidade, sua concretização e avaliação;
e) Propor e dinamizar, em colaboração com as restantes unidades orgânicas e equipas multidisciplinares, as medidas de correcção e melhoria dos serviços prestados pelo Turismo do Algarve a clientes externos e internos;
f) Propor a utilização de metodologias e ferramentas da qualidade adaptadas à especificidade de cada serviço, de forma a constituir alavancas de desenvolvimento e respectiva melhoria;
g) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas de qualidade, bem como de acções de sensibilização junto dos trabalhadores do Turismo do Algarve;
h) Assegurar todas as funções que lhe sejam cometidas no âmbito da Qualidade.

4 — No Departamento de Marketing são criadas as seguintes equipas multidisciplinares:
4.1 — Equipa Multidisciplinar de Comunicação e Imagem com a seguinte missão e competências:
4.1.1 — Missão: Assegurar o desenvolvimento e execução da estratégia de comunicação e marketing do Turismo do Algarve.
4.1.2 — Competências:

a) Propor e coordenar a elaboração dos planos de marketing turístico do Algarve;
b) Participar activamente na gestão da identidade corporativa e branding do Algarve, de forma a garantir que seja transmitida uma imagem e comunicação cuidada e homogénea do destino nos mercados interno e externo;
c) Promover junto da opinião pública em geral e dos agentes ligados à actividade turística em particular campanhas de esclarecimento, sensibilização e informação sobre a importância de um turismo de qualidade na Região;
d) Promover e acompanhar o lançamento de campanhas publicitárias;
e) Apoiar tecnicamente, quando solicitado, as entidades e órgãos da Região ligados ao sector do turismo, na concepção de materiais e de acções promocionais;
f) Coordenar a produção ou a aquisição de materiais promocionais de divulgação da Região;
g) Promover a edição periódica de calendários de eventos culturais e desportivos e outras manifestações turísticas com relevância para o Algarve;
h) Controlar a qualidade dos materiais cuja produção seja da responsabilidade ou apoiada pelo Turismo do Algarve;
i) Coordenar e assegurar a produção e actualização de conteúdos a disponibilizar nos sítios internet do Turismo do Algarve;
j) Organizar e manter actualizado um inventário de recursos turísticos da Região;
k) Assegurar todas as funções que lhe sejam cometidas em matéria de comunicação e imagem.

4.2 — Equipa Multidisciplinar de Promoção e Animação com a seguinte missão e competências:
4.2.1 — Missão: Assegurar o desenvolvimento e execução das acções de promoção e animação turística do Algarve, visando alcançar o mais adequado aproveitamento da oferta turística da Região.

4.2.2 — Competências:

a) Planear, coordenar e realizar as acções promocionais do Turismo do Algarve;
b) Colaborar e manter ligações com os diversos órgãos e entidades, públicos e privados, nas tarefas de planeamento das acções de promoção e animação, com vista a uma actuação coordenada;
c) Promover a articulação entre os diferentes agentes regionais, públicos e privados, com o objectivo de criar um calendário de eventos com relevância na qualificação e promoção do destino Algarve;
d) Organizar e ou promover a realização e participação em seminários, feiras, conferências, exposições ou outras manifestações de carácter turístico;
e) Organizar, gerir e apoiar deslocações de agentes diversos ligados ao sector que visem um melhor conhecimento ou o incremento da oferta turística da Região;
f) Planear e organizar eventos de carácter promocional, que contribuam para a dinamização e incremento da notoriedade da Região junto dos diversos mercados emissores;
g) Assegurar e contribuir para a realização de eventos no âmbito dos produtos estratégicos da região;
h) Prestar assistência à realização na Região, de congressos e outros acontecimentos com especial interesse para o turismo.
i) Colaborar na definição, estruturação e dinamização de produtos turísticos que revelem potencial de desenvolvimento para a região do Algarve;
j) Colaborar no estudo e avaliação dos recursos turísticos da Região, visando a actualização do respectivo inventário;
k) Contribuir para a definição de critérios de atribuição de apoios a actividades de promoção e animação de entidades externas;
l) Colaborar com a Equipa Multidisciplinar de Contabilidade, Finanças, Economato e Tesouraria na gestão económica da Caravela Boa Esperança;
m) Assegurar a dinamização da Caravela Boa Esperança no que se refere à actividade institucional do Turismo do Algarve e em matéria de promoção e animação turística, através de acções próprias ou integradas em parcerias públicas ou de carácter misto;
n) Assegurar todas as funções que lhe sejam cometidas em matéria de promoção e animação turística.

4.3 — Equipa Multidisciplinar de Informação Turística com a seguinte missão e competências:
4.3.1 — Missão: Gerir os Postos de Turismo do Turismo do Algarve e assegurar a prestação de informação turística bem como o acolhimento e assistência aos turistas.
4.3.2 — Competências:

a) Prestar informação turística respondendo a todas as solicitações escritas, telefónicas ou presenciais;
b) Prestar acolhimento e assistência aos turistas;
c) Assegurar o funcionamento dos postos de turismo no que respeita à divulgação de publicações, folhetos, actividades e produtos de interesse turístico;
d) Assegurar a venda de produtos que contribuam para a promoção do destino;
e) Assegurar, em colaboração com a Equipa Multidisciplinar de Contabilidade, Finanças, Economato e Tesouraria, a existência de stocks mínimos e de segurança dos produtos referidos na alínea *d*) do presente número;
f) Elaborar o resumo diário das receitas arrecadadas e proceder ao depósito das mesmas remetendo os respectivos documentos de suporte à Equipa Multidisciplinar de Contabilidade, Finanças, Economato e Tesouraria;
g) Manter actualizado o inventário do material de promoção e dos produtos para venda disponíveis nos Postos de Turismo;
h) Colaborar na divulgação da informação sobre as actividades do Turismo do Algarve;
i) Colaborar no estudo e avaliação dos recursos turísticos da Região, visando a actualização do respectivo inventário;
j) Atender e receber sugestões, pedidos e reclamações em matéria de turismo, prestando os devidos esclarecimentos e assegurando o tratamento das reclamações, promovendo o seu encaminhamento para os organismos competentes nas matérias reclamadas e informando os reclamantes sobre as diligências encetadas de modo a contribuir para a resolução dos problemas detectados e transmitir uma boa imagem do Algarve enquanto destino turístico;
k) Assegurar as tarefas administrativas e de gestão corrente dos Postos de Turismo;
l) Proceder ao registo diário e mensal do movimento de turistas nos Postos de Turismo, remetendo-o à Equipa Multidisciplinar de Investimento e Desenvolvimento para tratamento estatístico;
m) Assegurar todas as funções que lhe sejam cometidas em matéria de informação turística.

4.4 — Equipa Multidisciplinar de Investimento e Desenvolvimento com a seguinte missão e competências:
4.4.1 — Missão: Realizar e difundir estudos e análises sobre o Algarve e a problemática turística, com incidência tanto na componente de ordenamento do território como no tratamento de dados estatísticos, monitorização da evolução e dinâmica da actividade turística regional, nacional e internacional, divulgação de programas e projectos de incentivo ao investimento turístico e estudo e divulgação das medidas de política regional, nacional e comunitária de turismo.
4.4.2 — Competências:

a) Apoiar os órgãos de gestão do Turismo do Algarve na definição da política de desenvolvimento regional de turismo;
b) Implementar e promover a aplicação dos programas e acções planeadas;
c) Avaliar a eficácia das acções desenvolvidas;
d) Contribuir para a definição da componente turística do ordenamento do território;
e) Colaborar na elaboração dos planos e orçamentos;
f) Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e estatísticas sobre a caracterização, avaliação e perspectivas de desenvolvimento do sector turístico;
g) Acompanhar a conjuntura económica regional visando a definição das estratégias adequadas ao desenvolvimento turístico da Região;
h) Assegurar todas as funções que lhe sejam cometidas em matéria de estudos, planeamento e estatística;
i) Efectuar estudos tendentes à certificação do destino Algarve e promover o aproveitamento dos recursos turísticos da Região;
j) Estudar a criação de novos produtos turísticos em colaboração com os serviços do Turismo do Algarve e com os órgãos e entidades locais ligados ao sector;
k) Colaborar com os organismos e entidades que se encontrem envolvidas em estudos, actividades ou projectos de desenvolvimento integrado com interesse para a oferta turística regional;
l) Organizar e gerir o Gabinete de Apoio ao Investidor, serviço de atendimento e apoio à dinamização e captação do investimento turístico;
m) Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação sobre fontes de financiamento a projectos de desenvolvimento turístico;
n) Promover o conhecimento das regras e incentivos fiscais, financeiros e outros relativos ao investimento turístico;
o) Dar resposta às consultas de potenciais investidores ou, quando for caso disso, encaminhá-los para os organismos ou entidades competentes;
p) Assegurar outras tarefas que lhe sejam cometidas no âmbito do apoio ao investidor;
q) Assegurar as funções adstritas às áreas de avaliação, projecto e fiscalização no âmbito das competências do Turismo do Algarve, ou de outras que venham a ser contratualizadas.
r) Assegurar o funcionamento do Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve, organizando, conservando e mantendo actualizado o património documental da entidade;
s) Avaliar as necessidades de informação técnica e científica dos serviços do Turismo do Algarve e pesquisar e tratar fontes documentais, nacionais e estrangeiras, com interesse para o turismo, visando satisfazer essas necessidades;
t) Assegurar a aquisição de espécies documentais, procedendo ao acompanhamento e controlo dos processos de aquisição;
u) Proceder ao registo e à descrição bibliográfica dos documentos, catalogando-os e indexando-os, mantendo actualizado o respectivo catálogo;
v) Proceder às pesquisas documentais necessárias à satisfação dos pedidos de informação documental recebidos;
w) Proceder à difusão do fundo ou informação documental;
x) Proceder ao controlo da consulta e leitura local bem como ao controlo de empréstimo de documentos do CDI;
5Nos serviços a delegação de competências, com faculdade de subdelegação, de assinatura de expediente e documentos de mero expediente será utilizado como instrumento privilegiado de desburocratização administrativa, podendo o Presidente e Vice-Presidentes delegar ou subdelegar nos dirigentes e chefias as competências expressamente previstas na lei.

6 — Aos chefes das equipas multidisciplinares são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

7 — Nas equipas multidisciplinares sem chefia caberá ao Presidente ou Vice-Presidente competente determinar o responsável e os poderes que lhe são cometidos, em coerência com o disposto no número anterior.

8 — A distribuição de tarefas nos serviços é da competência do respectivo dirigente ou chefia, sob a orientação dos respectivos e imediatos superiores hierárquicos.

9 — No âmbito da afectação e distribuição de pessoal:

9.1 — Compete ao Presidente, no âmbito dos seus poderes de gestão e direcção proceder à afectação do pessoal pelos serviços através de despacho;

9.2 — A distribuição do pessoal dentro dos serviços é da competência do respectivo dirigente ou chefia, sob a orientação dos respectivos e imediatos superiores hierárquicos.

9.3 — Compete ao Presidente, sob proposta do dirigente ou chefia, definir competências e ou áreas de actuação em que os coordenadores técnicos, nas equipas multidisciplinares em que se inserem, exerçam funções correspondentes a superior hierárquico imediato.

10 — O organograma encontra-se anexo à presente estrutura matricial e faz parte integrante da mesma.

11 — A estrutura matricial dos serviços do Turismo do Algarve entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

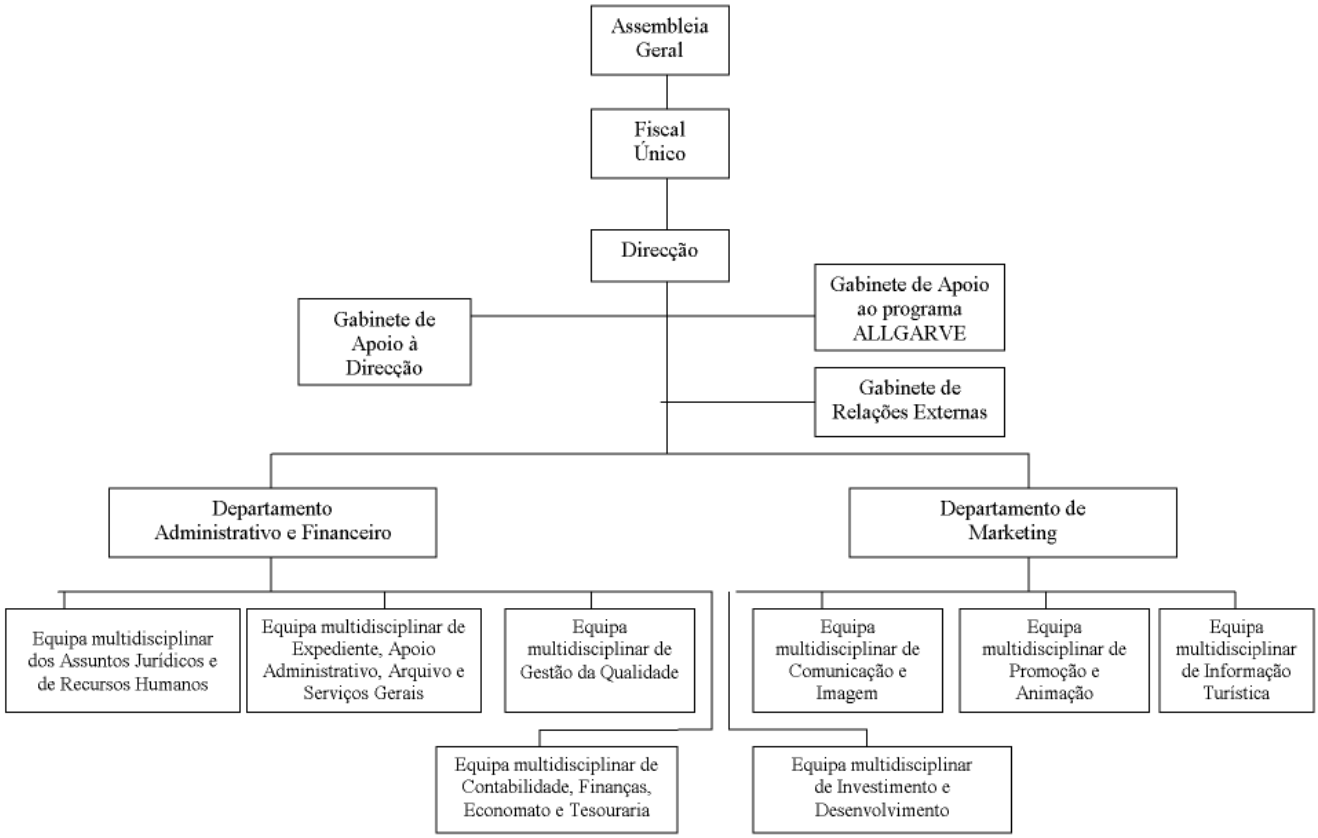

303251626

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 8488/2010

Nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 57.º, n.º 2, alínea *b*) dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, conjugado com o artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, delego no Administrador da Universidade do Algarve, Licenciado Amadeu Carlos de Oliveira Basto de Lima, a minha competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Assegurar a orientação geral dos serviços e acompanhar a sua actuação, no respeito pela estratégia e directrizes definidas pelos órgãos de governo da Universidade;

1.2 — Promover uma adequada articulação entre a administração e as Unidades Orgânicas e Unidades funcionais, com vista a garantir a uniformidade de procedimentos administrativos e o cumprimento das disposições legais;

1.3 — Participar na definição das orientações gerais da Universidade nas matérias que respeitam aos serviços;

1.4 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objectivos definidos pelos órgãos de governo da Universidade em relação aos serviços que superintende;

1.5 — Dirigir, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

1.6 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os actos de execução subsequentes dessas decisões;

1.7 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes, bem como a articulação com as Unidades Orgânicas e Unidades Funcionais, e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

2 — Actos de gestão de recursos humanos no âmbito da gestão dos recursos e no que respeita ao pessoal não docente:

2.1 — Elaborar e executar, de acordo com as directrizes dos órgãos de governo da Universidade, o plano da gestão previsional de pessoal, bem como a afectação do pessoal de acordo com a carreira onde se encontram inseridos e respectivo conteúdo funcional, aos diversos serviços em função dos objectivos e prioridades superiormente definidos;

2.2 — Promover a elaboração dos Regulamentos previstos no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e legislação conexa, bem como proceder à revisão dos Regulamentos existentes, de acordo com as novas disposições legais;

2.3 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de concursos, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.4 — Autorizar a prestação de trabalho nas modalidades previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, de acordo com a lei, bem como a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriados;

2.5 — Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

2.6 — Justificar as faltas, autorizar o gozo e a cumulação de férias, e aprovar o respectivo plano anual relativamente ao pessoal dos serviços que superintende;

2.7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.8 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e paternidade, bem como no regime do trabalhador-estudante;

2.9 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários não docentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.10 — Autorizar a comparticipação em despesas aos beneficiários da ADSE, nos casos em que os respectivos documentos dêem entrada nos serviços fora do prazo e esse atraso seja justificado por motivos alheios à vontade dos beneficiários;

2.11 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.12 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstos na lei;

2.13 — Zelar pela execução do Plano de Formação;

2.14 — Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas no âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Praticar todos os actos preparatórios e de execução dos actos da competência do reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

3.2 — Gerir as dotações anualmente atribuídas aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir;

3.3 — Autorizar a constituição de fundos permanentes nas dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

3.4 — Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Universidade do Algarve, até ao limite de € 75.000,00, cumprindo as disposições legais, sobre esta matéria;

3.5 — Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade do Algarve, até ao limite de € 150.000,00, cumprindo as disposições legais, sobre esta matéria;

3.6 — Zelar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais constantes do Código de Contratos Públicos, e demais legislação conexa;

3.7 — Praticar, em matéria de contratação pública, todos os actos subsequentes à autorização de abertura de procedimentos, salvo nos casos proibidos por lei, exarando nos documentos e respectivos processos os despachos e assinatura exigíveis para os devidos efeitos;

3.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

3.9 — Autorizar o processamento de despesas relativas a contratos, autorizadas previamente pelas entidades competentes, bem como o processamento de despesas relativas a encargos gerais da instituição;

3.10 — Celebrar contratos de seguro, bem como as respectivas actualizações, sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou cancelamento de garantias bancárias e libertação de cauções, sempre que restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem;

3.11 — Propor superiormente o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

3.12 — Autorizar deslocações em serviço dos funcionários não docentes, independentemente do meio de transporte, e o processamento dos respectivos abonos ou despesas inerentes à aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, e ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos, legalmente devidos.

4 — Actos de gestão de instalações e de equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações;

4.2 — Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

4.3 — Zelar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança das instalações e equipamento de uso geral;

4.4 — Coordenar os trabalhos relacionados com a manutenção e conservação dos *Campi*;

4.5 — Autorizar despesas com essa manutenção e até ao limite do *plafond* atribuído anualmente;

4.6 — Coordenar os estudos e análise dos requisitos a que os sistemas de informação deverão satisfazer para a sua adequação aos objectivos da Universidade;

4.7 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos.

5 — Delegação de assinatura:

Em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita aos assuntos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — Subdelegação de competências:

6.1 — Fica o ora delegado autorizado a subdelegar nos directores e outros dirigentes dos serviços as competências por mim delegadas;

6.2 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos Directores das Unidades Orgânicas e Unidades Funcionais da Universidade do Algarve e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo delegado, desde a data da sua posse.

Universidade do Algarve, 10 de Maio de 2010. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

203251683

Serviços Académicos

Deliberação n.º 911/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário e Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Marketing Turístico e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de Mestrado em Marketing Turístico tem como principais objectivos:

a) Proporcionar aos alunos a aquisição de um conjunto de competências técnico-científicas, permitindo-lhes melhorar o seu desempenho na área do marketing de produtos turísticos, quer ao nível organizacional quer ao nível da investigação.

b) Promover nos alunos uma actualização sobre os mais recentes desenvolvimentos teóricos na área do marketing turístico, assim como das melhores práticas.

c) Dotar os alunos com as técnicas e métodos de análise mais avançados para estudar os consumidores e demais elementos dos ambientes específico e geral das organizações, assim como para formular planos para desenvolvimento de produtos, actuais e novos.

d) Desenvolver capacidade crítica, tanto ao nível estratégico como operacional, que permita aos alunos detectar e antecipar problemas, dando resposta através de soluções inovadoras.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de Mestrado em Marketing Turístico, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de 4 semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) um curso de especialização, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento, confere um diploma de especialização em Marketing Turístico;

b) elaboração de dissertação de natureza científica com projecto de dissertação ou um estágio de natureza profissional com relatório final, correspondente a 2 semestres curriculares e a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Coordenação

O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por quatro doutores ou especialistas de mérito reconhecido, sendo que pelo menos um deverá pertencer ao conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e pelo menos outro deverá pertencer ao conselho científico da Faculdade de Economia.

6.º

Competências da Comissão Coordenadora

Compete à Comissão Coordenadora coordenar científica e pedagogicamente o curso, bem como o seu funcionamento.

7.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Marketing Turístico:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando a capacidade para realização deste curso pelos Conselhos Científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelos Conselhos Científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) A adequação da área científica da habilitação de acesso;

b) A classificação final da habilitação de acesso;

c) O currículo académico, científico, técnico e profissional;

d) O resultado da entrevista pessoal, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição neste ciclo de estudos após deliberação dos Conselhos Científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o Reitor da Universidade do Algarve.

9.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

O número máximo de vagas proposto, o número mínimo de vagas, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta dos Conselhos Científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia.

10.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta dos Conselhos Directivos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia.

11.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

12.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigo 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

13.º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade do Algarve.

14.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

11.05.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e Faculdade de Economia

3 — Curso: Marketing Turístico

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): No 2.º ano, em função dos objectivos específicos de formação, os alunos poderão optar entre:

— Opção A: realização de um estágio de natureza profissional (45 ECTS) objecto de relatório final (15 ECTS); ou

— Opção B: realização de uma dissertação de natureza científica (55 ECTS) precedida de uma unidade curricular de projecto de dissertação, na área das metodologias científicas (5 ECTS).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Marketing Turístico

Opção A: Curso de especialização + Estágio de natureza profissional com relatório final

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	30	65
Turismo, Hotelaria e Lazer	T	5	10
Economia	E	5	
Estatística	EST	5	
Total		45	75

Opção B: Curso de especialização + Dissertação de natureza científica e projecto de dissertação

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	30	60
Turismo, Hotelaria e Lazer	T	5	10
Metodologias Científicas	MC		5
Economia	E	5	
Estatística	EST	5	
Total		45	75

10 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e Faculdade de Economia

Marketing Turístico

Mestrado

Gestão

Opções A e B

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Distribuição Electrónica em Turismo	G	S	140	TP30; OT5	5	
Estatística Multivariada	EST	S	140	TP30; OT5	5	
Estudo do Comportamento do Visitante	G	S	140	TP30; OT5	5	
Gestão Estratégica de Marketing	G	S	140	TP30; OT5	5	
Marketing de Destinos Turísticos	G	S	140	TP30; OT5	5	
Tendências em Turismo	T	S	140	TP30; OT5	5	

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), Semestral (S), Trimestral (T), ou Outra (O) (que se caracterizará).
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Internacionalização de Empresas Turísticas	E	S	140	TP30; OT5	5	
Marketing de Atracções e Eventos	G	S	140	TP30; OT5	5	
Marketing do Alojamento	G	S	140	TP30; OT5	5	
Unidade curricular optativa I	G	S	140	TP30; OT5	5	Opção
Unidade curricular optativa II	T	S	140	TP30; OT5	5	Opção
Unidade curricular optativa III	T	S	140	TP30; OT5	5	Opção

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), Semestral (S), Trimestral (T), ou Outra (O) (que se caracterizará).

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Opção A

2.º Ano/ 1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	G	A	1260	E2	45	Opção
Relatório de Estágio	G	A	420	OT4	15	Opção

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), Semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Opção B

2.º Ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Dissertação	MC	T	140	TP30; OT5	5	Opção
Dissertação	G	A	1540	OT18	55	Opção

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), Semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará).
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

203251245

Deliberação n.º 912/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 15 de Outubro de 2008, decidiu o constante no articulado que se segue:

Artigo 1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de doutor em Engenharia Informática e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por programa de doutoramento, em resultado da adequação do doutoramento em Engenharia Electrónica e Computação cujo grau é conferido ao abrigo do Despacho RT.11/03 de 13 de Maio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2003.

2 — O grau de doutor é conferido no ramo de conhecimento de Engenharia Informática.

Artigo 2.º

Objectivos do programa de doutoramento

O objectivo do programa de doutoramento em Engenharia Informática é proporcionar a aquisição das competências de investigação científica original na área científica da Informática, nomeadamente as referidas no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Informática integra uma componente de formação avançada adequada ao perfil do doutorando e uma componente de elaboração de uma tese original no ramo da Engenharia Informática, sua discussão e avaliação.

2 — A componente de formação avançada tem início com a admissão do candidato ao programa de doutoramento e termina com a discussão pública e avaliação do Relatório do Primeiro Ano a que se refere o n.º 5 deste artigo, apresentado pelo doutorando até 30 dias antes do termo do primeiro ano de estudos.

3 — Na componente de formação avançada o doutorando terá um orientador de estudos designado pelo director do programa obtido o acordo do doutorando e do orientador.

4 — A componente de formação avançada tem o formato variável previsto no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento a que se refere o artigo 8.º desta deliberação, cuja constituição e conteúdo são definidos num Plano Individual de Formação Avançada (PIFA) elaborado para cada doutorando pelo respectivo orientador e pelo director do programa.

5 — Do PIFA consta obrigatoriamente a elaboração de um Relatório do Primeiro Ano onde é proposto o tema da tese e demonstrada a sua viabilidade através de uma discussão dos resultados a atingir e das metodologias a seguir

6 — A componente de elaboração da tese tem início com a admissão do doutorando a esta componente pelo conselho científico da Faculdade, em resultado da avaliação do Relatório a que se refere o número anterior, e decorre durante um período mínimo de dois anos.

7 — A componente de elaboração da tese rege-se, nomeadamente, pelo disposto nos artigos 46.º, 47.º e 49.º do Regulamento a que se refere o artigo 8.º desta deliberação.

Artigo 4.º

Coordenação do programa de doutoramento

1 — O programa de doutoramento em Engenharia Informática é coordenado por um director nomeado por despacho do reitor por um período de quatro anos sob proposta do conselho científico da Faculdade ouvida a comissão científica do Departamento de Engenharia Electrónica e Informática.

2 — Compete ao director coordenar todas as matérias relevantes ao normal funcionamento do programa de doutoramento e, ouvida a comissão científica do Departamento:

a) Apresentar ao conselho científico da Faculdade a proposta de admissão de cada candidato acompanhada do respectivo Plano Individual de Formação Avançada (PIFA) e do nome do orientador desta componente da formação;

b) Apresentar ao conselho científico da Faculdade o resultado da avaliação da componente de formação avançada de cada doutorando e dar parecer sobre a sua admissão à componente de elaboração da tese;

c) Dar parecer sobre os actos relativos à elaboração da tese, designadamente os referidos nos artigos 46.º, 47.º e 49.º do Regulamento a que se refere o artigo 8.º desta deliberação;

d) Propor ao conselho científico da Faculdade a constituição do júri da prova de doutoramento, ouvido o orientador;

e) Propor ao conselho científico alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao programa de doutoramento:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal na área científica da Informática ou em área afim;

b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do programa de doutoramento pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do programa de doutoramento pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia;

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao programa de doutoramento e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre ou o seu reconhecimento.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são dirigidas por requerimento ao conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições do n.º 1 do artigo 5.º;

b) *Curriculum Vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Indicação de que se candidata ao programa de doutoramento no ramo do conhecimento em Engenharia Informática;

d) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

2 — As candidaturas estão abertas em permanência.

Artigo 7.º

Matrícula, Inscrição e Propinas

Atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo anterior e do n.º 2 do artigo 3.º, os candidatos podem ser admitidos ao programa de doutoramento em qualquer momento de um determinado ano lectivo:

1 — O candidato deve proceder à sua matrícula e inscrição no programa num prazo máximo de 20 dias úteis após a aceitação da candidatura pelo conselho científico da Faculdade;

2 — No ano lectivo da primeira inscrição e no da conclusão do programa de doutoramento são devidas propinas cujos montantes resultam da aplicação proporcionada da propina anual fixada pela Universidade para os terceiros ciclos de estudos, respectivamente, ao número inteiro de meses remanescentes até ao final do ano lectivo e ao número inteiro de meses decorridos desde o início do ano lectivo até ao da realização das provas de doutoramento.

Artigo 8.º

Normas regulamentares do programa

Nas matérias que não estejam especificamente reguladas nesta deliberação, o programa de doutoramento rege-se pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

Artigo 9.º

Entrada em funcionamento

O programa de doutoramento entra em funcionamento no dia seguinte ao do registo desta adequação, a que se refere o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, data a partir da qual se aplica a presente deliberação.

11.05.2010. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO 1

(à Deliberação SU 4/2008)

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Engenharia Informática

4 — Grau ou diploma: Doutoramento

5 — Área científica predominante do curso: Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso é oferecido no ramo do conhecimento de Engenharia Informática.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo Engenharia Informática

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	180	0
Total		180	0

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Engenharia Informática

Doutoramento

Área científica de Informática

Ramo Engenharia Informática

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Avançada	I	A	1680	60	60	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	I	A	1680	60	60	Obrigatória

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	I	A	1680	60	60	Obrigatória

203250135

Despacho n.º 8489/2010

Por despacho reitoral de 31.03.2010, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Design de Comunicação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-L/2007 e com registo na Direcção-Geral do Ensino Superior n.º R/B-AD 765/2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Maio de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Educação e Comunicação
3 — Curso: Design de Comunicação
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Design
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180 — ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos lectivos (6 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau: (preencher a tabela do Anexo I).

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Design	06.01.01	138	(*a*)
Desenho	02.01.03.04	15	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Ciências da Comunicação	05.02.09	3	(*a*)
História de Arte	02.02.03	3	(*a*)
Sociologia	05.13	3	
Psicologia	05.12	3	
Ciências da Educação	05.07		(*a*)
Línguas	02.04.01		(*a*)
Qualquer área científica			(*b*)
Total		165 ECTS	15 ECTS

(*) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessário para a obtenção do grau.
(*a*) No conjunto das áreas científicas assinaladas o aluno deverá reunir 10 ECTS.
(*b*) No 3.º ano/1.º semestre o discente terá de escolher uma unidade curricular em qualquer área científica correspondendo a 5 ECTS.

Plano de estudos

Design de Comunicação

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Design de Comunicação I	06.01.01	S	252	60TP+15OT	9	
Desenho I	02.01.03.04	S	196	60TP	7	
História de Arte	02.02.03	S	84	30T	3	
Tecnologias Aplicadas ao Design I	06.01.01	S	140	15T+45TP	5	
Psicologia da Percepção Visual	05.12	S	84	30T	3	
Geometria Descritiva	02.01.03.04	S	84	30T	3	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Design de Comunicação II	06.01.01	S	252	15TP+45P+15OT	9	
Desenho II	02.01.03.04	S	140	60TP	5	
História e Teorias do Design I	06.01.01	S	112	30T	4	
Tecnologias Aplicadas ao Design II	06.01.01	S	140	15T+45TP	5	
Tipografia I	06.01.01	S	112	15T+30TP	4	
Teorias da Imagem e Comunicação	05.02.09	S	84	30T	3	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Design de Comunicação III	06.01.01	S	252	15TP+45P+15OT	9	
Sociologia da Arte	05.13	S	84	30T	3	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Tecnologias Aplicadas ao Design III	06.01.01	S	140	15T+45TP	5	
Deontologia do Design	06.01.01	S	112	30T	4	
Tipografia II	06.01.01	S	112	15T+30TP	4	
Fotografia	06.01.01	S	140	15T+30P	5	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Design de Comunicação IV	06.01.01	S	252	15TP+45P+15OT	9	
Tecnologias Aplicadas ao Design IV	06.01.01	S	140	15T+45TP	5	
Teorias da Imagem em Movimento	06.01.01	S	84	30T	3	
Técnicas Gráficas	06.01.01	S	112	15T+15TP	4	
História e Teorias do Design II	06.01.01	S	112	30T	4	
Opção I	06.01.01./02.02.03./05.02.09./05.07./02.04.01	S	140		5	Optativa.

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Design de Comunicação V	06.01.01	S	252	15TP+60P+15OT	9	
Tecnologias Aplicadas ao Design V	06.01.01	S	112	15T+30TP	4	
Design de Multimédia e Interacção	06.01.01.	S	112	15T+30TP	4	
Cultura Visual Contemporânea	06.01.01	S	84	30T	3	
Opção II	06.01.01./05.02.09./05.07./02.04.01		140		5	Optativa.
Opção (Configuração Livre)			140		5	Optativa.

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Estágio Curricular	06.01.01	S	672	270E+15OT+6O	24	
Seminário	06.01.01	S	168	30S	6	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

11.05.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203250354

Despacho n.º 8490/2010

Por despacho reitoral de 08.03.2010, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 1 de Abril de 2009, através da Deliberação n.º 945/2009 e com registo na Direcção-Geral do Ensino Superior n.º R/B-Cr 277/2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Maio de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de Ensino — Universidade do Algarve
2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação e Comunicação
3 — Curso — Educação Social
4 — Grau ou diploma — Mestrado
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Educação Permanente
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau — Cento e vinte (120)
7 — Duração normal do ciclo de estudos — Dois anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável) — Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Educação Permanente	05.07.01.15	75	10
Metodologias de Investigação	05.07.03	15	
Sociologia	05.13	5	
Políticas de Desenvolvimento	05.11.02.02	5	
Estudos Sociais	05.11.04.09	5	
Estudos de Políticas	05.11.02	5	
Total		110	10

* Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessário para a obtenção do grau.

Plano de Estudos

(Educação Social)

(Mestrado)

(1.º Ano/ 1.º semestre)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Políticas de Educação de Adultos	05.11.02	S	140	14 T + 10 TP + 6 OT	5	
Educação na Terceira Idade	05.07.01.15	S	140	14 T + 10 TP + 6 OT	5	
Género na Sociedade Actual	05.11.04.09	S	140	14 T + 10 TP + 6 OT	5	
Desenvolvimento e Globalização	05.11.02.02	S	140	14 T + 10 TP + 6 OT	5	
Metodologias de Investigação	05.07.03	S	140	16 T + 10 TP + 4 OT	5	
Opção I	05.07.01.15	S	140	10 T + 5 TP	5	Optativa

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

(1.º Ano/ 2.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Educação e Reabilitação de Reclusos	05.07.01.15	S	140	10 T + 8 TP + 6 TC + 6 OT	5	
Balanço, Validação e Certificação de Competências	05.07.01.15	S	140	10 T + 8 TP + 6 TC + 6 OT	5	
Racismo e Etnicidade	05.13	S	140	12 T + 8 TP + 10 OT	5	
Histórias de Vida e Abordagens Biográficas	05.07.03	S	140	13 T + 8 TP + 4 OT	5	
Opção II	05.07.01.15	S	140	10 T + 5 TP	5	Optativa
Projecto de Investigação/ Estágio	05.07.03	S	140	20 S + 10 OT	5	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

(2.º Ano/ 1.º semestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Estágio/Dissertação	05.07.01.15	A	840	30 — OT	30	Os alunos terão que optar entre o estágio ou a dissertação.

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

(2.º Ano/ 2.º semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Estágio/Dissertação	05.07.01.15	A	840	30 — OT	30	Os alunos terão que optar entre o estágio ou a dissertação

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

ANEXO III

Distribuição de serviço docente

(Educação Social)

(Mestrado)

(1.º Ano/ 1.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Docente	Trabalho semanal			Observações (4)
		Tipo (1)	Horas (2)	N.º alunos (3)	
Políticas de Educação de Adultos	Doutora Rosanna Barros Doutor Almerindo Afonso	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Educação na Terceira Idade	Doutora Joaquina Castillo	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Género na Sociedade Actual	Doutora Marta Ruiz	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Desenvolvimento e Globalização	Doutor Emilio Lucio-Villegas	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Metodologias de Investigação	Doutor António Fragoso Doutora Rute Monteiro	12 T + 6 TP + 10 TC + 2 OT	4	30	
Opção I		12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	Optativa

(1) Indicando a sigla T — teórica; P — prática; PL — prática laboratorial; TP — teórico-prática.
(2) Número de horas por semana da turma.
(3) Número de alunos da turma.
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

(1.º Ano/ 2.º semestre)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Docente	Trabalho semanal			Observações (4)
		Tipo (1)	Horas (2)	N.º alunos (3)	
Educação e Reabilitação de Reclusos	Doutora Joaquina Castillo	10 T + 4 TP + 8 TC + 2 OT	4	30	

Unidades curriculares	Docente	Trabalho semanal			Observações (4)
		Tipo (1)	Horas (2)	N.º alunos (3)	
Balanço, Validação e Certificação de Competências.	Doutora Helena Quintas.	10 T + 4 TP + 8 TC + 2 OT	4	30	
Racismo e Etnicidade.	Doutor João Filipe Marques. . . .	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Histórias de Vida e Abordagens Biográficas.	Doutor José González Monteagudo.	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Projecto de Investigação/ Estágio	Doutor António Fragoso	20 S + 10 OT	4	30	
Opção II		12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	Optativa

(1) Indicando a sigla T — teórica; P — prática; PL — prática laboratorial; TP — teórico-prática.
(2) Número de horas por semana da turma.
(3) Número de alunos da turma.
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

11.05.2010.— A Directora, *Julieta Mateus*.

203250265

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8491/2010

Considerando que, por força da recente cessação de funções do seu anterior titular, o lugar de Director de Serviços de Gestão Técnica e Logística se encontra presentemente vago;

Considerando que se não considera conveniente prover tal lugar por ora, atenta a actual adaptação dos Serviços ao regime e à estrutura organizativa instituídos pelo Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro;

Considerando que, não obstante, importa prevenir e acorrer às eventuais dificuldades formais, administrativas e burocráticas, que a vacatura do cargo pode implicar, designadamente em todas as circunstâncias em que isso possa traduzir indefinição ou vazio de competências;

Considerando, assim, que há que encontrar a adequada solução legal com vista a, sem qualquer perturbação institucional, se colmatar tal situação obviando a qualquer inconveniência que dela possa advir;

Considerando que o Director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros reúne os requisitos necessários para cumulativamente assegurar, ainda que em regime de transitoriedade e substituição, as funções que àquele cargo sejam exigíveis no contexto acima referido;

Decido, precedendo consentimento do Visado e ao abrigo do disposto, conjugadamente, nos artigos 27.º e 16.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o seguinte:

1 — Nomear em regime de substituição Director dos Serviços de Gestão Técnica e Logística desta Universidade o Mestre Fernando Ferreira Batista;

2 — O nomeado exercerá as respectivas funções em acumulação não remunerada com as do cargo que detém e em que permanece de Director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros;

3 — O regime de substituição cessa no termo do prazo legal para o efeito previsto no n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou pelo provimento do cargo, se entretanto ocorre.

Universidade de Aveiro, 12 de Abril de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

203247074

Regulamento n.º 466/2010

Regimento do Conselho Geral

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que consagrou o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), previu, nos artigos 129.º e seguintes, a eventual passagem das universidades a fundações públicas com regime de direito privado, o que no caso da Universidade de Aveiro foi consubstanciado através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril. Paralelamente, e em conformidade com o regime legal imposto pelo RJIES, a Universidade de Aveiro procedeu, no âmbito que autonomamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos, os quais foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

O Conselho Geral, consagrado, nomeadamente, nos artigos 16.º, n.º 1 alínea *a*), 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º dos Estatutos da Universidade, deve, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1 alínea *a*), e 14.º, n.º 2, desses mesmos Estatutos, elaborar e aprovar o seu Regimento, do qual constam as regras da respectiva organização e funcionamento.

Nos termos referenciados, o Conselho Geral da Universidade de Aveiro, nas suas reuniões de 08 e 31 de Março de 2010, deliberou aprovar o seguinte:

Regimento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento, sob a designação de Regimento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, contém a disciplina da organização e funcionamento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designado por Conselho Geral) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito e em conformidade com os artigos 18.º, n.º 1, alínea *a*), e 14.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designados por Estatutos).

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o número anterior, são de aplicação directa quando de carácter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — As normas do Código do Procedimento Administrativo sobre organização e funcionamento de órgãos colegiais, quando não imperativas, são de aplicação supletiva quanto às matérias não expressamente reguladas pelo presente Regimento.

Artigo 2.º

Composição e quórum

1 — O Conselho Geral é composto por:

a) 10 professores e investigadores;
b) Três estudantes;
c) Um não docente e não investigador;
d) Cinco personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

2 — O Conselho Geral só pode funcionar e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

3 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior é convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, 24 horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Geral:

a) Aprovar o seu regimento;
b) Eleger o seu Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos;

c) Aprovar as alterações estatutárias, nos termos do artigo 53.º dos Estatutos;
d) Preparar o processo eleitoral e eleger o Reitor nos termos da lei, dos Estatutos e do regulamento eleitoral que para o efeito aprove;
e) Nomear e exonerar os membros do Conselho de Ética e Deontologia e o Provedor do Estudante;
f) Apreciar os actos do Reitor e do Conselho de Gestão;
g) Propor as medidas consideradas convenientes ao bom funcionamento da Universidade;
h) Aprovar os regulamentos atinentes à simbologia da Universidade e seu uso;
i) Aprovar as regras enquadradoras do Conselho de Ética e Deontologia;
j) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Sob proposta do Reitor, compete ainda ao Conselho Geral:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
c) Criar, transformar ou extinguir as unidades a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos;
d) Aprovar a criação e participação nas entidades a que se refere o artigo 9.º dos Estatutos, bem como a delegação aí prevista;
e) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da Universidade;
f) Aprovar a proposta de orçamento;
g) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
h) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Reitor.

3 — As deliberações referentes às alíneas *a*), *b*), *c*), *e*) e *g*) do número anterior são precedidas obrigatoriamente por um parecer, elaborado e aprovado pelos membros externos a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º
4 — As deliberações do Conselho Geral a que se referem as alíneas *a*), *b*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 2 são sujeitas à homologação do Conselho de Curadores.
5 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria simples, excepto nos casos previstos na lei e nos Estatutos.
6 — A convocatória das reuniões e a condução dos trabalhos até à eleição do Presidente são asseguradas pelo decano de entre os membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º
7 — Para efeitos do número anterior considera-se decano aquele que de entre os membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º detenha a posição mais elevada segundo as normas de precedência decorrentes dos estatutos de carreira aplicáveis e, a verificar-se equivalência de posições, aquele que detenha maior antiguidade na respectiva categoria e, subsidiariamente, maior antiguidade em funções docentes e ou de investigação no âmbito do ensino superior.

Artigo 4.º

Eleição, Cooptação e Mandatos

1 — Os membros do Conselho Geral identificados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º são eleitos, respectivamente, pelos professores e investigadores, estudantes e não docentes e não investigadores, pelo sistema de representação proporcional, segundo o método da média mais alta de Hondt e através da apresentação de listas de candidatura, em conformidade com o regulamento eleitoral e de cooptação para o efeito aprovado.
2 — Os membros do Conselho Geral referenciados na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º são cooptados pelo conjunto dos membros que constam das antecedentes alíneas *a*) e *b*), por maioria absoluta, com base em propostas devidamente fundamentadas e subscritas por, pelo menos, um terço destes membros, nos termos do regulamento referenciado no número anterior.
3 — Os membros do Conselho Geral exercem o respectivo mandato pelo prazo de quatro anos, à excepção dos estudantes cujo mandato é de dois anos, não podendo em qualquer caso exercer mais do que dois mandatos consecutivos.
4 — Ressalvadas as hipóteses de necessidade de reconstituição do órgão nos termos do artigo 23.º do regulamento eleitoral e de cooptação, os mandatos cessam no final do período que lhes corresponda de harmonia com o disposto no número anterior, sem prejuízo de, salvo em relação aos cooptados, os membros cessantes, em qualquer das situações, deverem assegurar as respectivas funções até ao momento da investidura daqueles que lhes sucederem ou, sendo neste caso a cessação imediata, na data em que se verifique qualquer das situações identificadas nos n.os 1 a 3 e 5 do artigo 9.º

Artigo 5.º

Presidente e Secretário

1 — O Presidente do Conselho Geral, que representa este órgão, é eleito pelo Conselho Geral, por maioria absoluta, de entre os membros identificados na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º
2 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral;
b) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
c) Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos;
d) Dirigir ao Reitor as pretensões formuladas no exercício do direito de acesso à documentação e outra informação disponível e considerada relevante ao exercício da respectiva função por parte dos membros do Conselho Geral, nos termos previstos na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º;
e) Exercer os demais poderes legalmente conferidos aos presidentes dos órgãos colegiais, designadamente nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O Presidente do Conselho Geral não representa a Universidade, não lhe cabendo pronunciar-se em nome desta, nem pode interferir nas competências dos outros órgãos.
4 — As reuniões são secretariadas pelo Secretário, eleito de entre os membros identificados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, a quem compete coadjuvar o Presidente no exercício das respectivas funções, bem como elaborar e assinar as actas nos termos adiante previstos.
5 — No caso de ausência ou impedimento, o Presidente é substituído pelo membro de mais idade pertencente ao conjunto identificado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º e o Secretário pelo membro de menos idade pertencente ao conjunto composto pelas alíneas *a*) e *c*) deste normativo.

Artigo 6.º

Membros

1 — Os membros do Conselho Geral têm o direito de:

a) Receber as convocatórias, nos prazos e termos devidos, contendo a ordem do dia das reuniões e a documentação sobre os temas agendados;
b) Participar nas reuniões, intervindo nas discussões e votações e submetendo a debate aquilo que considerarem pertinente;
c) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contrapropostas e declarações de voto;
d) Exercer o direito de voto;
e) Ter acesso a toda a documentação e outra informação disponível e considerada relevante ao exercício da respectiva função;
f) Realizar as demais funções inerentes à condição de membro.

2 — São especiais deveres dos membros do Conselho Geral:

a) Cumprir rigorosamente o presente Regimento;
b) Comparecer e participar nas reuniões e nas outras actividades do órgão para que forem designados, indicando e justificando a razão da sua eventual ausência;
c) Desempenhar as funções de que o Conselho Geral os incumba no respectivo âmbito.

3 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções, não podendo ser responsabilizados pelas opiniões manifestadas no legítimo exercício dos direitos inerentes à qualidade de membro do Conselho Geral.
4 — As faltas devem ser comunicadas ao Presidente, com a respectiva justificação, até ao início da reunião a que respeitem, ou, não sendo possível, justificadas nos cinco dias imediatos ao termo do impedimento.
5 — O dever de comparência às reuniões, por parte dos membros do Conselho Geral identificados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, prevalece sobre quaisquer outros deveres funcionais, com excepção da participação em júris de concursos, de provas académicas e de concursos de recrutamento.
6 — O dever de comparência às reuniões por parte dos membros do Conselho Geral identificados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º prevalece sobre as actividades lectivas, à excepção das provas de avaliação.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

1 — É incompatível a qualidade de membro do Conselho Geral com a titularidade de qualquer cargo unipessoal ou a qualidade de membro de outro órgão comum da Universidade.
2 — Os membros cooptados não podem exercer simultaneamente funções em órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior.

3 — Considera-se automaticamente suspenso o mandato de qualquer membro do Conselho Geral que apresente a sua candidatura ao cargo do Reitor, a partir da respectiva formalização nos termos do regulamento eleitoral ou, se em momento anterior, desde a manifestação pública da respectiva intenção de candidatura, o mesmo sucedendo relativamente a mandatário ou a quem seja indigitado como Vice-Reitor ou Pró-Reitor, no âmbito de candidatura ao cargo do Reitor, sendo em qualquer das hipóteses o membro suspenso transitoriamente substituído nos termos previstos para as situações de vacatura.

4 — O membro do Conselho Geral que tenha tido intervenção na aprovação do regulamento eleitoral considera-se inelegível em relação ao processo eleitoral para Reitor imediatamente subsequente a essa intervenção.

Artigo 8.º

Garantias de imparcialidade

1 — O membro do Conselho Geral não pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito, público ou privado, quando tenha qualquer interesse directo ou indirecto na respectiva matéria, assim como deve pedir a sua dispensa quando ocorra circunstância que possa induzir suspeição sobre a sua isenção ou rectidão da sua conduta.

2 — Sempre que se verifiquem os pressupostos do número anterior, e de acordo com a situação em causa, aplica-se o correspondente regime consagrado nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Renúncia, suspensão, destituição e perda de mandato

1 — Os membros do Conselho Geral podem renunciar ao exercício do respectivo mandato, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente do órgão, devendo fazê-lo em caso de impedimento permanente.

2 — Os membros do Conselho Geral podem requerer fundamentadamente a suspensão do respectivo mandato, nos termos definidos no número anterior, por prazo não inferior a um mês, nem superior a um ano, no caso dos membros identificados nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, e a seis meses, no caso dos membros identificados na alínea *b*) deste normativo.

3 — Os membros do Conselho Geral não podem ser destituídos, excepto, por maioria absoluta dos respectivos membros, em caso de falta grave e após o competente procedimento administrativo tendente a apurar da verificação e qualificação dos respectivos pressupostos, com as necessárias garantias de audiência e defesa, nos termos das normas regulamentares a estabelecer para o efeito.

4 — Para efeitos do número anterior consideram-se faltas graves:

a) Falta sem motivo justificativo a duas reuniões consecutivas do Conselho Geral ou três interpoladas;

b) Condenação penal no exercício de funções públicas ou profissionais ou punição disciplinar de nível superior aos dois escalões menos gravosos dos regimes disciplinares respectivamente aplicáveis, em qualquer dos casos durante o período do mandato.

5 — Os membros do Conselho Geral perdem o mandato quando, após a eleição ou cooptação, deixem de reunir os pressupostos legais subjacentes à respectiva eleição ou cooptação ou quando se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade ou incompatibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detectada previamente à designação.

6 — O preenchimento de vaga ocorrida ou a substituição temporária em mandato suspenso, em virtude da verificação de qualquer das situações previstas nos números anteriores, opera-se, no caso dos membros eleitos, através do primeiro candidato que se seguir na ordem de precedência da respectiva lista e, no caso dos membros cooptados, através de novo processo de cooptação.

7 — O membro investido nos termos do número anterior completa o mandato do membro cessante ou exerce-o, no caso de ausência temporária inferior ao tempo remanescente de mandato a preencher, durante o período em que esta perdure.

8 — O disposto nos números 3 e 4 anteriores entende-se sem prejuízo do legítimo exercício dos direitos inerentes à qualidade de membro do Conselho Geral nos termos do n.º 3 do artigo 6.º

Artigo 10.º

Reuniões ordinárias

1 — O Conselho Geral reúne-se ordinariamente quatro vezes por ano, segundo calendário a estabelecer anualmente pelo órgão.

2 — Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões ordinárias, ditadas por circunstâncias impeditivas excepcionais, devem ser comunicadas a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 11.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias têm lugar mediante convocação do Presidente, por sua própria iniciativa, a solicitação do Reitor ou ainda de um terço dos membros que compõem o órgão.

2 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência, em regra, de cinco dias, ou, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.

3 — Da convocatória, que pode ser efectivada por ofício, fax ou correio electrónico, devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

4 — A convocatória considera-se válida desde que haja comprovação do respectivo envio por meio que permita com segurança presumir o seu recebimento atempado, sendo suficiente, quando realizada por via electrónica, a confirmação da expedição através da lista de correio electrónico para o efeito constituída no sistema próprio da Universidade.

Artigo 12.º

Ordem do dia e objecto das deliberações

1 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente que deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ordem do dia deve ser entregue a todos os membros, por qualquer dos meios previstos nos n.os 3 e 4 do artigo anterior, com a antecedência, em regra, de cinco dias, ou, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião.

3 — Caso, nos termos da última parte do n.º 1, seja apresentado pedido de inclusão de assuntos ainda dentro do prazo para o efeito aí concedido mas em momento posterior à entrega da ordem do dia conforme prazo regra estabelecido no número anterior, é elaborado o correspondente aditamento a entregar com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

4 — Antes da ordem do dia, é aberto pelo presidente um período destinado à apresentação de informações genéricas e ou tratamento de outros assuntos que não exijam deliberação, sem prejuízo, neste último caso, do disposto na última parte do número seguinte

5 — Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 13.º

Funcionamento das reuniões

1 — As reuniões do Conselho Geral não são públicas.

2 — O Reitor participa nas reuniões do Conselho Geral, sem direito a voto.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Presidente, sempre que o considere conveniente, designadamente em vista dos assuntos incluídos na ordem de trabalhos, pode convocar para participar nas reuniões do Conselho Geral, com voz mas sem direito a voto, os directores das unidades orgânicas e outros membros da comunidade universitária, bem como personalidades convidadas, estas para se pronunciarem sobre assuntos da respectiva especialidade.

4 — Os membros do Conselho Geral podem participar de forma não presencial, através do recurso a videoconferência ou outros meios tecnológicos análogos, quando excepcionalmente isso se justifique, mediante decisão casuística e fundamentada do Presidente, que como tal o reconheça, e desde que sejam garantidos, com as devidas adaptações, os valores e interesses subjacentes aos princípios e normas legais que impõem, regra geral, a participação presencial.

5 — A utilização dos meios a que se refere o número anterior não se considera compatível com a votação por escrutínio secreto, caso, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, a deliberação o requeira.

Artigo 14.º

Votações

1 — Salvo quando for expressamente exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções quando admissíveis.

2 — As votações que envolvam eleição ou apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são sempre tomadas por escrutínio secreto, sendo as restantes votações, salvo disposição em contrário, realizadas por votação nominal.

3 — O Presidente dispõe de voto de qualidade em caso de empate resultante de votação nominal.

4 — No caso de empate em votação por escrutínio secreto procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, e caso persista o empate na primeira votação dessa reunião procede-se a votação nominal.

5 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 15.º

Actas

1 — O Secretário lavra acta de cada reunião, contendo um resumo de tudo o que de essencial nela tiver ocorrido, designadamente pela indicação dos participantes, data e local, ordem de trabalhos, assuntos apreciados e aspectos mais relevantes da discussão, bem como do sentido das deliberações tomadas e da forma e resultado das respectivas votações, com menção explícita do número e sentido dos votos e ainda as declarações de voto, quando as houver.

2 — Os membros que ficarem vencidos numa deliberação podem fazer constar da acta o registo da respectiva declaração de voto, ficando, deste modo, isentos da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

3 — Os membros têm ainda o direito de requerer a transcrição integral na respectiva acta de qualquer sua intervenção, quando entreguem versão escrita após a respectiva leitura.

4 — A acta é submetida a aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou logo no início da seguinte, sendo assinada, após a aprovação, pelo Presidente e pelo Secretário.

5 — A acta, ou qualquer deliberação, pode ser aprovada em minuta, logo na reunião correspondente, caso o órgão delibere nesse sentido.

6 — As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as respectivas minutas, nos termos do número anterior.

7 — As actas e as minutas podem também ser lavradas em suporte electrónico e assinadas através da aposição de assinatura electrónica certificada.

Artigo 16.º

Publicitação e notificações

1 — O Presidente do Conselho Geral, após a reunião e através de meios de divulgação electrónicos do sistema próprio da Universidade, publicita um comunicado contendo o objecto da reunião e as deliberações consideradas relevantes.

2 — As deliberações com eficácia externa devem ser notificadas aos interessados e publicitadas nos termos legais pertinentes.

Artigo 17.º

Comissões

1 — O Conselho Geral pode, nos termos dos Estatutos, criar comissões permanentes, comissões eventuais ou especializadas e grupos de trabalho para estudo, assessoramento e proposta de solução de assuntos específicos, devendo, no acto da respectiva constituição, definir com precisão a composição, competências e, sendo o caso, prazo de duração e ou outros parâmetros de actuação.

2 — As Comissões enunciadas no número anterior são criadas por deliberação do Conselho Geral, sob proposta do Presidente ou de um terço dos membros deste órgão.

3 — No caso de criação de formações restritas, nos termos dos números anteriores, o Conselho Geral pode, na sua composição originária, por iniciativa própria ou decidindo pretensão apresentada por qualquer interessado directo, avocar qualquer assunto e sobre ele decidir, designadamente em sede de recurso.

Artigo 18.º

Página electrónica e outros recursos

1 — As convocatórias, as ordens de trabalhos e as actas das reuniões, bem como os dados que adicionalmente forem considerados pertinentes, são alojados numa página electrónica do Conselho Geral, no site da Universidade, com os níveis de reserva de acesso que, nos termos legais, forem devidos.

2 — A Universidade, através do Reitor, disponibiliza os meios humanos, físicos e financeiros necessários ao bom funcionamento do Conselho Geral.

Artigo 19.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Compete ao Presidente interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitem na aplicação do presente Regimento.

2 — Das decisões a que se refere o número anterior cabe recurso para o Conselho Geral.

Artigo 20.º

Revisão e alteração

1 — O presente Regimento deve ser objecto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.

2 — O presente Regimento, por iniciativa do seu Presidente ou sob proposta de, pelo menos, um terço dos seus membros, pode ser alterado por deliberação aprovada por maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho Geral.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicitação nos termos legais.

Aprovado em 08 e 31 de Março de 2010.

Universidade de Aveiro, 31 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *Elísio Alexandre Soares dos Santos*.

203247714

Regulamento n.º 467/2010

O artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), institui o órgão do Provedor do Estudante. Nos Estatutos da Universidade de Aveiro (doravante designados por Estatutos), homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2009, no n.º 4 do artigo 16.º e no artigo 34.º, consagra-se o regime aplicável ao Provedor do Estudante desta Universidade.

Assim, e com o objectivo de estabelecer o estatuto aplicável a este órgão consagrado estatutariamente, o Reitor da Universidade de Aveiro decide, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos, e de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º e 34.º dos Estatutos, aprovar, nos seguintes termos o Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Aveiro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

O Provedor do Estudante tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes da Universidade de Aveiro (doravante designada por Universidade), competindo-lhe apreciar as queixas e as reclamações que nesse âmbito lhe sejam apresentadas, e actuar por iniciativa própria, dirigindo, com base nos resultados apurados, as adequadas recomendações aos órgãos e entidades competentes.

Artigo 2.º

Princípios de actuação

O Provedor do Estudante exerce a sua actividade com total independência, isenção e liberdade.

Artigo 3.º

Colaboração

Todos os órgãos, unidades e serviços têm o dever de colaboração que o Provedor lhes requerer no exercício e para consecução das suas funções e o dever de se pronunciar e de dar conhecimento da posição que adoptem sobre as recomendações recebidas, ao Provedor e aos interessados.

CAPÍTULO II

Estatuto

Artigo 4.º

Competências

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos e serviços da Universidade, compete nomeadamente ao Provedor do Estudante, no exercício das suas funções:

a) Apreciar as participações, queixas e petições que lhe sejam submetidas pelos estudantes da Universidade, designadamente sobre questões pedagógicas ou da acção social, e emitir recomendações sobre estas;
b) Elaborar os relatórios das averiguações que desenvolver e formular as respectivas conclusões, propondo as medidas a tomar pelos órgãos e serviços da Universidade, para prevenir ou reparar situações ilegais, injustas ou simplesmente irregulares;
c) Emitir parecer sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua actividade, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Geral, do Reitor, dos Directores das unidades orgânicas ou de outros órgãos e serviços da Universidade;
d) Emitir pareceres e formular recomendações sobre as acções a desenvolver e as medidas a tomar, junto dos órgãos competentes, em decorrência da análise das questões que lhe são submetidas, com vista a incrementar o grau de satisfação dos estudantes da Universidade.

2 — As recomendações, os pareceres e os relatórios referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do presente artigo são sempre comunicados aos órgãos, aos responsáveis pelos serviços e às pessoas a respeito das quais tenham sido apresentadas as participações, queixas e petições.
3 — Quando tal se justifique, o Provedor do Estudante deve proceder à audição da Associação Académica da Universidade de Aveiro, dos Núcleos Associativos das Escolas Politécnicas, dos Núcleos Sectoriais e de Curso, bem como de outras associações representativas de estudantes da Universidade.
4 — O Provedor do Estudante pode convocar directamente as partes envolvidas numa dada situação, ou com ela relacionadas, para as audiências que, em cada caso, considere necessárias, e realizar as diligências indispensáveis ao apuramento dos factos participados.
5 — O Provedor do Estudante é responsável pelo tratamento, nos termos da legislação aplicável, dos dados que lhe são fornecidos no âmbito da prossecução da sua actividade, nomeadamente os relativos ao respectivo processamento e arquivo.
6 — O Provedor do Estudante e os seus colaboradores estão sujeitos ao dever de sigilo nos termos da lei, relativamente às informações referentes à reserva da intimidade e da vida privada.
7 — O Provedor do Estudante não tem competências para anular, revogar ou modificar os actos dos órgãos estatutariamente competentes, e a sua intervenção não suspende o decurso de quaisquer prazos, designadamente os de reclamação, recurso hierárquico ou exercício de quaisquer outros direitos.

Artigo 5.º

Designação

O Provedor do Estudante é nomeado pelo Conselho Geral, por maioria de dois terços, de entre personalidades, sem vínculo à Universidade, de elevada reputação cívica e reconhecida aptidão para o exercício da função.

Artigo 6.º

Mandato e incompatibilidades

1 — O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de três anos.
2 — O prazo do mandato, identificado no número anterior, pode ser renovado, desde que observados os procedimentos previstos no artigo 34.º, n.º 3, dos Estatutos e 5.º do presente Regulamento.
3 — O Provedor do Estudante mantém-se em funções até à posse do seu sucessor, o qual deve ser designado nos sessenta dias anteriores ao termo do mandato.
4 — Caso o termo fixado no número anterior recair em período de férias, a designação tem lugar na primeira reunião do Conselho Geral que se efectuar após a cessação daquele período.
5 — As funções do Provedor do Estudante cessam antes do termo do triénio nos seguintes casos:

a) Renúncia do titular;
b) Impossibilidade do titular;
c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo.

6 — As situações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior produzem efeitos após a deliberação do Conselho Geral, devidamente fundamentada, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efectividade de funções.
7 — No caso de vacatura do cargo, a designação do Provedor do Estudante deve ter lugar nos sessenta dias imediatos, observados os requisitos e os procedimentos previstos no artigo 34.º, n.º 3, dos Estatutos e no artigo 5.º do presente Regulamento.
8 — O Provedor do Estudante não pode desempenhar quaisquer outras funções nos órgãos ou serviços da Universidade.

Artigo 7.º

Dever de articulação da própria acção

A acção do Provedor do Estudante deve ser exercida em articulação com os demais órgãos e serviços da Universidade, bem como com a Associação Académica da Universidade de Aveiro, os Núcleos Associativos das Escolas Politécnicas, os Núcleos Sectoriais e de Curso e outras associações representativas de estudantes da Universidade.

Artigo 8.º

Dever de cooperação dos demais órgãos e serviços

Todos os órgãos e serviços da Universidade, bem como a Associação Académica da Universidade de Aveiro, os Núcleos Associativos das Escolas Politécnicas, os Núcleos Sectoriais e de Curso e outras associações representativas de estudantes da Universidade, têm o dever de colaborar com o Provedor do Estudante, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos, nomeadamente através da disponibilização, célere e pontual, de informações e da entrega dos documentos solicitados, de forma a assegurar o bom desempenho das suas funções.

Artigo 9.º

Meios e condições para o exercício do cargo

1 — A Universidade, através do Reitor, faculta ao Provedor do Estudante os meios físicos, administrativos, financeiros e técnicos necessários ao desempenho das suas funções, nomeadamente as instalações para atendimento dos estudantes e análise, encaminhamento e arquivamento dos processos, em edifício da Universidade.
2 — É ainda disponibilizado na sede da Associação Académica da Universidade de Aveiro, instalação para atendimento dos interessados, bem como propiciadas as condições necessárias ao atendimento pontual nas Escolas Politécnicas e respectivos Núcleos Associativos.
3 — O Provedor do Estudante aufere, pelo desempenho das suas funções, um valor retributivo, nos termos fixados por despacho do Reitor.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 10.º

Iniciativa

1 — O Provedor do Estudante exerce as suas funções com base em participações, queixas e petições apresentadas pelos estudantes, individual ou colectivamente, sem prejuízo da iniciativa própria que lhe assiste, nos termos do número seguinte.
2 — O Provedor do Estudante dispõe de poder de iniciativa própria relativamente a factos que, por qualquer modo razoavelmente considerado como credível, cheguem ao seu conhecimento.
3 — Quando o Provedor do Estudante, à luz do disposto nos termos previstos do RJIES e dos Estatutos, entender que o participante tem ao seu alcance um meio gracioso ou contencioso, pode encaminhá-lo para a entidade competente.

Artigo 11.º

Formalização

1 — As participações, queixas e petições são apresentadas, junto do Provedor do Estudante, por escrito ou oralmente, devendo ser vertidas em formulário próprio, com os dados pessoais de quem as apresenta e uma súmula dos factos participados.
2 — Para efeitos do número anterior, as participações, queixas e petições podem ser apresentadas através do recurso a meios tecnológicos, designadamente o correio electrónico.

Artigo 12.º

Apreciação preliminar

São rejeitadas liminarmente as participações, queixas e petições que se revelem desprovidas de qualquer fundamento.

Artigo 13.º

Diligências instrutórias

1 — Admitidas as participações, queixas e petições, o Provedor do Estudante procede, por si ou através dos seus colaboradores, às diligências adequadas ao apuramento dos factos, tendo em vista a respectiva análise e apreciação e, conforme aplicável ao caso em concreto, à formulação de recomendação, à emissão de parecer ou à elaboração de relatório.

2 — Em casos de urgência, devidamente justificada, e para os efeitos previstos no número anterior, o Provedor do Estudante pode fixar, por escrito, um prazo para o cumprimento dos pedidos formulados.

3 — O Provedor do Estudante pode solicitar a quaisquer órgãos e serviços da Universidade as informações que, no âmbito da sua actuação, considere necessárias ao apuramento de factos relevantes para a sua investigação.

4 — O Provedor do Estudante pode, através dos órgãos hierarquicamente competentes, solicitar a presença para audição de qualquer docente, investigador, pessoal não docente e não investigador ou estudante, considerando-se, no caso, justificada a respectiva falta, sem prejuízo do disposto nos n.os 5 e 6 deste normativo.

5 — O dever de comparência nas audições previstas no número anterior prevalece, no caso dos docentes, investigadores e pessoal não docente e não investigador, sobre quaisquer outros deveres funcionais, com excepção da participação nas reuniões dos órgãos comuns, nos júris de concursos, nas provas académicas e nos concursos de recrutamento.

6 — O dever de comparência nas audições previstas no n.º 4 prevalece, no caso dos estudantes, sobre as actividades lectivas, à excepção da participação nas reuniões dos órgãos comuns e nas provas de avaliação.

7 — O Provedor do Estudante, em caso de recusa de comparência ou de falta de prestação de informações, comunica os órgãos superiormente competentes, que apreciam a relevância disciplinar da respectiva conduta.

8 — O Provedor do Estudante pode, de igual modo, solicitar informações à Associação Académica da Universidade de Aveiro, aos Núcleos Associativos das Escolas Politécnicas, aos Núcleos Sectoriais e de Curso e a outras associações representativas de estudantes da Universidade, bem como aos interessados no caso em análise, requerendo a respectiva presença para audição.

9 — A falta de comparência nas audições previstas neste normativo, por parte dos estudantes que apresentaram as participações, queixas ou petições, determina o arquivamento do respectivo processo.

Artigo 14.º

Arquivamento

Para além do disposto no n.º 9 do artigo anterior, devem ser arquivadas as participações, queixas e petições quando:

a) O Provedor do Estudante conclua que a participação, queixa e petição não tem fundamento para ser adoptado o procedimento;

b) Não sejam da competência do Provedor do Estudante;

c) A ilegalidade, injustiça ou irregularidade invocadas já tenham sido reparadas.

Artigo 15.º

Casos de menor gravidade

Nos casos de menor gravidade, desde que não reiterados, o Provedor do Estudante envia informação ao órgão ou serviço competente, podendo determinar o encerramento do assunto em conformidade com os fundamentos e esclarecimentos obtidos.

Artigo 16.º

Audição prévia

Antes de formular quaisquer conclusões, o Provedor do Estudante deve ouvir as partes envolvidas nos litígios, facultando-lhes o exercício do direito de, em tempo útil, prestarem todos os esclarecimentos necessários.

Artigo 17.º

Infracções detectadas

1 — Se no decorrer do processo surgirem indícios suficientes da prática de infracções susceptíveis de relevância no plano disciplinar, o Provedor do Estudante deve informar os órgãos com competência na matéria.

2 — Se os factos apurados indiciarem a prática de infracções susceptíveis de relevância criminal, o Provedor do Estudante deve informar o Ministério Público.

Artigo 18.º

Direito de reclamação

Dos actos do Provedor do Estudante pode haver reclamação para o próprio Provedor.

Artigo 19.º

Envio de relatórios, pareceres e recomendações

1 — Para além do Reitor, as recomendações, os pareceres e os relatórios do Provedor do Estudante são também dirigidos ao órgão competente para corrigir o acto ou as situações irregulares que o originaram.

2 — O órgão destinatário da recomendação, do parecer ou do relatório deve, no prazo de 30 dias a contar da sua recepção, comunicar, ao Provedor do Estudante, a posição assumida, devendo fundamentá-la, em caso de não acatamento dos mesmos.

3 — As conclusões do Provedor do Estudante são sempre comunicadas aos órgãos ou serviços envolvidos, bem como aos respectivos estudantes, que tenham sido subscritores das participações, queixas e petições.

Artigo 20.º

Relatório de actividades

1 — Até ao final do mês de Fevereiro, o Provedor do Estudante apresenta ao Conselho Geral relatório circunstanciado da actividade desenvolvida durante o ano civil transacto.

2 — O relatório de actividades deve integrar o número de participações, queixas e petições apresentadas e a respectiva matéria, assim como o sentido das recomendações e o acolhimento que obtiveram junto dos visados.

3 — O relatório de actividades deve extrair os dados que lesem a intimidade da vida privada dos intervenientes nos processos.

4 — O Conselho Geral promove a divulgação do relatório de actividades do Provedor do Estudante e desencadeia as medidas que considere adequadas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Reitor interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitem na aplicação do presente Regimento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Universidade de Aveiro, 7 de Abril de 2010. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

203247771

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 9857/2010

Por despacho de 30-4-2010 do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do ponto 8.2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora e artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, pela forma seguinte,

o júri das provas de doutoramento em Ciências do Ambiente, requeridas por Cristina Maria Mendes Andrade:

Presidente — Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor João Alexandre Medina Corte-Real, professor catedrático convidado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.
Doutor Alfredo Moreira Caseiro Rocha, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.
Doutor Carlos José Pinto Gomes, professor auxiliar com agregação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.
Doutor Joaquim José Ginete Werner Pinto, professor do Institut für Geophysik und Meteorologie da Universität zu Koln (German).
Doutor João Carlos Andrade dos Santos, professor auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Rui Paulo Vasco Salgado, professor auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Data: 12 de Maio de 2010. — Nome: *Margarida Cabral,* Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

203253854

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 9858/2010

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia, datado de 03/03/2010:

Doutora Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, Professor Auxiliar, do Centro de Competências de Ciências Sociais — autorizada a licença sabática pelo período de um ano, com início no 1.º semestre do ano lectivo 2010/2011.
(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Funchal, 10 de Maio de 2010. — A Administradora, *Carla Cró Abreu*.

203248021

Reitoria

Regulamento n.º 468/2010

Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira

De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 (que republica o Estatuto da Carreira Docente Universitária — ECDU), de 31 de Agosto, e o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 (que republica o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — ECPDESP), de 31 de Agosto, compete às instituições de Ensino Superior aprovar um regulamento de serviço dos seus docentes. O presente diploma responde a esta obrigação legal e tem como objectivo fundamental reconhecer o esforço, o mérito e a qualidade do serviço dos docentes da Universidade da Madeira. Com ele queremos estabelecer os parâmetros a observar na dedicação às actividades de leccionação, de investigação, de serviço à Universidade e de serviço à sociedade, com o propósito de estimular a excelência do desempenho, promover o ingresso, progressão e permanência dos melhores docentes na carreira docente, no cumprimento da missão da Universidade.

Pretendemos com este regulamento, em primeiro lugar, dotar os Conselhos Científicos de um instrumento regulador da atribuição do serviço docente aos membros das correspondentes unidades orgânicas. Em segundo lugar, queremos promover uma distribuição mais equitativa do esforço dos docentes da Universidade da Madeira numa base plurianual.

O presente regulamento dispõe que as responsabilidades de cada docente, de acordo com a sua categoria e regime contratual, sejam distribuídas pelas diferentes componentes do serviço. A sua implementação assegurará que os docentes a tempo integral (em regime de dedicação exclusiva, ou não) tenham um esforço global comparável, embora as distribuições individuais de leccionação, investigação, serviço e de gestão possam ser variáveis. Para este efeito são estabelecidos diferentes perfis de serviço docente, que são também utilizados para fixar as ponderações das diferentes componentes de serviço acima referidas nos processos de recrutamento, selecção e avaliação de desempenho dos docentes. Ao longo do período de vigência deste diploma, as suas orientações deverão ajudar os envolvidos a tomar decisões mais justas sobre o serviço dos docentes, mediante a auscultação e a negociação com os interessados.

Artigo 1.º

Âmbito

Os preceitos aqui estabelecidos aplicam-se a todos os docentes com vínculo contratual à Universidade da Madeira, com independência da carreira, da categoria e do regime de vinculação.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do presente regulamento:

a) Estabelecer os direitos e as obrigações do pessoal docente da Universidade no âmbito das diferentes componentes da sua actividade laboral;
b) Criar o enquadramento para a avaliação do desempenho dos docentes;
c) Estimular uma melhor dedicação às actividades de leccionação, investigação e serviço à Instituição e à sociedade;
d) Promover a formação e a actualização para elevar o nível científico, pedagógico, técnico e cultural dos docentes.

Artigo 3.º

Funções dos docentes

1 — São funções gerais dos docentes da Universidade da Madeira:

a) Realizar actividades de investigação, de criação cultural e científica ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for atribuído, acompanhar e orientar os estudantes, bem como executar todas as actividades daí decorrentes;
c) Participar em tarefas de serviço à sociedade;
d) Participar em tarefas de gestão da Universidade;
e) Participar em outras tarefas que se incluam no âmbito da actividade académica.

2 — São funções específicas dos docentes da Universidade, de acordo com a sua carreira e categoria, as que estão descritas no ECDU e ECPDESP.

Artigo 4.º

Deveres dos docentes

São deveres dos docentes da Universidade:

a) Implementar as actividades lectivas segundo os objectivos individuais acordados e os planos de estudo oficiais, nas condições de tempo, forma, modalidade e local estabelecidas pelos órgãos competentes da Universidade;
b) Implementar eficazmente as disposições relativas aos processos de planeamento, programação, coordenação, orientação, execução e avaliação de actividades de investigação;
c) Contribuir para elevar o nível científico, pedagógico, técnico, cultural e ético dos membros da Academia e da sociedade;
d) Exercer responsável e correctamente os cargos para os quais tenha sido nomeado ou eleito;
e) Fazer bom uso e zelar pela preservação e manutenção dos recursos da Universidade;
f) Actualizar, com o apoio da Universidade, a sua formação e os conhecimentos para conseguir um melhor desempenho nas suas tarefas;
g) Cumprir as normas estabelecidas nos Estatutos da Universidade, nos regulamentos, nos procedimentos e nas disposições administrativas e operacionais da Universidade.

Artigo 5.º

Direitos dos docentes

Constituem direitos dos docentes da Universidade:

a) Dispor de plena liberdade, no exercício das suas actividades, para expor e apreciar as teorias e factos científicos, económicos, culturais, sociais e artísticos de acordo com o princípio da liberdade de cátedra;
b) Ascender na carreira docente nas condições e termos previstos na lei e nos regulamentos internos;
c) Dispor dos recursos adequados para o desenvolvimento das suas funções;
d) Participar nas eleições para os órgãos de governo e gestão da Universidade, podendo eleger e ser eleito, nos termos estabelecidos pelos seus estatutos e regulamentos internos;

e) Participar em programas de formação para melhorar e actualizar as suas competências e conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, no quadro do plano estratégico da Universidade;
f) Apresentar projectos e iniciativas para contribuir, no âmbito da missão e dos fins da Universidade, para a consecução dos objectivos individuais e da Universidade;
g) Dispor da propriedade intelectual ou industrial decorrente das suas actividades, nas condições previstas pela lei e pelos regulamentos da Universidade;
h) Obter uma avaliação objectiva e fundamentada do seu desempenho e que produza efeitos no seu posicionamento remuneratório;
i) Aceder à informação relacionada com as actividades da Universidade.

Artigo 6.º

Componentes do serviço dos docentes

São componentes do serviço dos docentes:

1) A actividade pedagógica, que integra as actividades de ensino, supervisão, orientação e de treino necessárias para cumprir a missão académica da Universidade, entre as quais se encontram:

a) A leccionação, incluindo a planificação, registo de actividades e avaliação, de unidades curriculares ou acções de formação de periodicidade e duração variáveis;
b) A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, teses e projectos de âmbito escolar;
c) Outras actividades necessárias para a conclusão, por parte dos alunos, dos ciclos de estudo e outras formações ministradas pela Universidade.

2) A investigação, que engloba as actividades relacionadas com a descoberta e pesquisa original, o desenvolvimento tecnológico, a criação cultural, o desenvolvimento metodológico e actividades similares.
3) O serviço à Universidade, que é definido como a realização de actividades resultantes da participação em órgãos colegiais da Universidade, júris, comissões *ad hoc,* promoção da instituição, recrutamento de novos alunos e demais actividades necessárias para o regular funcionamento da Universidade.
4) O serviço à sociedade, que integra as actividades dirigidas ao estudo e resolução de problemas da comunidade, abrangendo:

a) Os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos;
b) Prestações de serviço e demais actividades destinadas à valorização económica e social do conhecimento.

5) O desenvolvimento individual, de cariz profissional, preferencialmente nas áreas disciplinares do seu Centro de Competência, para aumentar as suas competências e conhecimentos.

Artigo 7.º

Princípios da atribuição de serviço

Os princípios a observar na atribuição de serviço aos docentes serão:

a) A consonância com a missão, os valores e o plano estratégico da Universidade;
b) A consideração das diferentes componentes do serviço dos docentes;
c) A consideração da antiguidade, da categoria, das competências e conhecimentos do indivíduo, dos interesses da unidade orgânica, da área disciplinar e dos interesses da Universidade;
d) O enquadramento de objectivos para a avaliação do desempenho individual e da unidade orgânica;
e) A consideração de diferentes escalas temporais, como a escala semestral, anual e plurianual.

Artigo 8.º

Princípios da atribuição de componentes de serviço

1 — Na atribuição de parcelas das diferentes componentes de serviço aos docentes, considerar-se-á:

a) Que a soma do tempo dedicado pelo docente ao exercício de cada uma das componentes do serviço deve totalizar, de acordo com o regime contratual, os valores definidos no artigo seguinte;
b) Sem prejuízo das disposições legais, que cada docente deve exercer, numa base anual, actividades relacionadas com pelo menos duas das componentes de serviço;
c) As necessidades especiais dos docentes recém-providos para a preparação de novas unidades curriculares e a implementação de novos projectos;
d) As competências e conhecimentos dos docentes para atender aos interesses da Universidade, dos alunos, da unidade orgânica e dos próprios docentes.

2 — A atribuição das componentes de serviço de cada docente será revista com uma periodicidade trienal.

Artigo 9.º

Dedicação dos docentes

1 — O trabalho dos docentes é contabilizado em Unidades de Crédito de Serviço (UCS) que reflectem o tempo despendido, em média, por cada docente para a realização das diversas actividades a si atribuídas.
2 — O total do trabalho anual, de acordo com o regime de vinculação, é:

a) 120 UCS para um docente em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;
b) O número inteiro de UCS correspondente à percentagem contratualizada para os docentes com vínculo a tempo parcial;
c) O número de UCS quando contratualizado entre as partes no caso dos docentes que celebram contratos *pro bono*.

3 — A correspondência entre as horas de trabalho dos docentes, despendidas para a realização das diferentes tarefas do seu serviço, e as UCS realiza-se de acordo com as tabelas constantes nos anexos ao presente regulamento.
4 — Um docente que, de acordo com o seu regime de vinculação, ultrapasse os limites fixados no n.º 2 deste artigo pode solicitar, no ano lectivo seguinte, uma redução das actividades que lhe são atribuídas.
5 — O pedido mencionado no número anterior será apreciado pelo conselho científico da unidade orgânica pertinente, que, na sua deliberação, considerará os eventuais prejuízos e benefícios da redução das actividades no regular funcionamento da Universidade.

Artigo 10.º

Perfis de serviço

1 — Com o intuito de atingir a excelência nas diversas componentes de serviço, são criados quatro perfis de serviço — I, M, D e S — para alcançar os seguintes objectivos:

a) Disponibilizar intervalos indicativos de atribuições de serviço que permitam aos docentes, em consonância com o Presidente da sua unidade orgânica, propor o perfil que melhor se ajusta às suas competências e conhecimentos, de forma a maximizar o seu desempenho, no quadro dos interesses da unidade e da Universidade;
b) Permitir aos docentes que explorem, da melhor forma, as suas competências e conhecimentos profissionais, e que sejam avaliados e compensados consoante o seu desempenho.

2 — São estabelecidos os seguintes perfis para os docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, da Universidade:

TABELA I

Perfis dos docentes com número indicativo de UCS por componente de serviço

N.º total de UCS — 120

Perfil	I	M	D	S
N.º de UCS de actividade pedagógica	36-48	60-72	84-96	0-72
N.º de UCS de Investigação	60-72	36-48	12-24	0-72
N.º de UCS das restantes componentes	0-24	0-24	0-24	48-72

3 — Aos docentes da Universidade em regime de tempo parcial será atribuído o perfil D, com o quantitativo de UCS ajustado proporcionalmente à percentagem do tempo integral contratualizada.
4 — Constitui excepção aos perfis descritos, não se enquadrando em nenhum deles, o docente que exercendo cargo ou função por determinação legal, ou nomeação expressa da Universidade, esteja, por esse motivo, impossibilitado de cumprir os limites de UCS estabelecidos na tabela anterior.

Artigo 11.º

Determinação do perfil

1 — A fase da atribuição do perfil ao docente e fixação de objectivos tem lugar no mês de Abril do ano anterior a cada triénio que será objecto da avaliação de desempenho e decorre das orientações estratégicas da Universidade, da gestão articulada das diferentes componentes de serviço dos docentes e dos objectivos de cada Centro de Competência.

2 — Por defeito, o perfil de cada docente é o perfil M e, no início de cada triénio, que coincidirá temporalmente com o período analisado na avaliação de desempenho, cada docente apresenta a sua proposta de perfil, mediante requerimento por escrito ao Presidente do seu Centro de Competência, acompanhado de:

a) um quadro de objectivos de desenvolvimento individual e proposta de tempo a dedicar a esta componente de serviço;
b) proposta de tempo a dedicar às actividades de investigação e de serviço à sociedade.

3 — Na decisão do Presidente do Centro de Competência sobre a atribuição de um determinado perfil, serão considerados:

a) O plano estratégico da Universidade;
b) Os objectivos da unidade orgânica;
c) Os legítimos interesses de cada docente.

4 — O Presidente do Centro de Competência poderá, excepcionalmente, apresentar propostas devidamente justificadas de atribuição de até 24 UCS a qualquer docente do seu Centro, nas componentes descritas nos pontos 1 e 3 do artigo 6.º:

a) Observando o estipulado no número anterior;
b) Procedendo à fixação de objectivos com indicadores e metas quantificáveis, nas componentes que justificam a atribuição de UCS, passíveis de serem objecto de avaliação de desempenho do docente.

5 — A atribuição final das UCS descritas no número anterior está condicionada à homologação pelo Reitor.

6 — A decisão de atribuição do perfil tomada pelo Presidente do Centro de Competência deverá ser comunicada ao Reitor e ao interessado, com uma estimativa do número de UCS dedicado a cada componente de serviço, e estará devidamente fundamentada quando não coincidente com a proposta de perfil do docente.

7 — O docente pode recorrer, mediante requerimento fundamentado para o conselho científico do Centro de Competência, da decisão de atribuição do perfil, tomada pelo Presidente do referido Centro.

8 — Em cada unidade orgânica o número de perfis atribuídos a cada tipo deve observar os seguintes limites:

a) A percentagem de docentes com o perfil I será menor ou igual a 25 %;
b) A percentagem de docentes com o perfil S será menor ou igual a 15 %.

9 — Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, serão permitidas mudanças de perfil de serviço, antes do final de cada triénio, a pedido do docente ou por imperiosa necessidade de serviço.

Artigo 12.º

Remuneração por trabalho extraordinário

1 — É considerado trabalho extraordinário, o trabalho realizado nos termos dos artigos 158.º e 160.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o qual, cumulativamente:

a) exista um pedido prévio, dirigido ao Reitor, do Presidente do Centro de Competência onde o docente se encontra integrado;
b) seja realizado para além das 120 UCS.

2 — A Universidade somente pode processar remunerações suplementares no caso de realização de trabalho extraordinário.

Artigo 13.º

Legislação subsidiária

Ao que não estiver previsto neste regulamento aplica-se o disposto nos Decretos-Leis n.os 205/2009 e n.º 207/2009, ambos de 31 de Agosto.

Artigo 14.º

Normas transitórias e disposições finais

1 — A atribuição do perfil do docente pelo Presidente Centro de Competência far-se-á, no primeiro período de avaliação (2010-2012), até ao final do mês de Abril de 2010, para os docentes com vínculo contratual em vigor, ou tão cedo quanto possível nos restantes casos.

2 — A tabela anexa ao presente Regulamento, que estabelece a relação entre as UCS e as actividades dos docentes, será objecto de revisão trienal em sede de Conselho de Gestão, ouvido o Senado.

3 — O Reitor poderá decidir, por despacho, no ano da implementação efectiva de novas estruturas, atribuir aos docentes nelas envolvidos um número extra de UCS.

4 — O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Funchal e Universidade da Madeira, 09 de Abril de 2010. — O Reitor, *José Manuel Castanheira da Costa*.

Anexo ao Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira

Cálculo de Unidades de Crédito de Serviço, UCS, dedicadas às práticas lectivas

A creditação de UCS dedicadas às práticas lectivas faz-se de acordo com o tipo de práticas lectivas, do tempo de preparação dedicado a cada prática, do número de turmas e do número de alunos e elementos da equipa docente.

Para todos os efeitos 1 UCS corresponde em média a 13,5 horas de trabalho do docente.

Preparação

Considera-se que o tempo médio dedicado à preparação, *PR*, de cada hora, em função do tipo de prática e de um factor de repetibilidade, *FR* (quanto vezes já leccionou a prática lectiva considerada).

Tipo de prática lectiva	PR
Ensino Teórico	3,00
Ensino Teórico-prático	2,50
Prática laboratorial	1,80
Trabalho de campo	1,80
Seminário	0,75
Orientação Tutorial /Acompanhamento de Ensino Clínico	0,75

O factor de repetibilidade, FR, é igual a

1.00, se é a 1.ª vez que lecciona a prática lectiva;
0.80, se é a 2.ª vez que lecciona a prática lectiva;
0.75, se é a 3.ª vez ou seguinte que lecciona a prática lectiva.

As horas totais de preparação serão calculadas usando a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{i=UCurr} \sum_{j=PLect} \left(PR_{ij} \times FR_{ij} \times HC_{ij} \right)$$

onde HC_{ij} são as horas de contacto semestrais da prática lectiva *j* da unidade curricular *i* preparadas pelo docente.

Execução

Considera-se o tempo efectivo de horas de contacto mantido pelo docente, utilizando a fórmula:

$$E = \sum_{i=UCurr} \sum_{j=PLect} \left(NT_{ij} \times HC_{ij} \right)$$

onde NT_{ij} é o número de turmas da prática lectiva *j* da unidade curricular *i* e HC_{ij} são as horas de contacto semestrais acima definidas leccionadas pelo docente.

Correcção

Considera-se o número de alunos e o número de docentes envolvidos em cada turma de cada prática lectiva da unidade curricular da seguinte forma:

$$C = \sum_{i=UCurr} \sum_{j=PLect} \sum_{k=Turma} \frac{f(A_{ijk})}{D_{ijk}}$$

onde A_{ijk} é o número de alunos inscritos na turma k da prática lectiva j da unidade curricular i em que o docente está envolvido, D_{ijk} é o número de docentes que colaboraram na prática lectiva à referida turma e $f(A_{ijk}) = A_{ijk}$, para $A_{ijk} \leq 30$ e para valores $A_{ijk} > 30$

$$f(A_{ijk}) = 30\sum_{i=1}^{n}\frac{1}{i} + \frac{A_{ijk} - 30n}{n+1}, \quad \text{se} \quad 30n \leq A_{ijk} < 30(n+1),$$

onde $n = \left[\frac{A_{ijk}}{30}\right]$ (a parte inteira da divisão do número de alunos, A_{ijk}, por 30).

Total

O total de UCS dedicado às práticas lectivas é dado pela soma simples das componentes de *Preparação*, *Execução* e *Correcção*, calculadas utilizando as fórmulas anteriores dividida pelas 13.5 horas, de acordo com a fórmula:

$$UCS = \frac{P + E + C}{13.5}$$

Unidades de crédito de serviço por actividade exercida

ACTIVIDADES DE GESTÃO E DE COORDENAÇÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA

Actividades de Gestão e Coordenação	UCS creditadas	Horas creditadas / Ano
Membro do Conselho Geral	6	81
Vice-Reitor	120	1620
Pró-Reitor	48	648
Membro do C. Científico do Centro de Competência	4	54
Coordenador de Área Científica	2	27

Direcções dos Institutos	UCS creditadas	Horas creditadas / Ano
Presidente do Instituto	48	648
Vice-Presidente do Instituto	24	324

Coordenações dos Centro de Investigação	UCS creditadas	Horas creditadas / Ano
Coordenador do Centro de Investigação	24	324

Direcções dos Centros de Competência	ETI do C.C.	ETI do Centro de Competência		
	1-30 / 21-60 / >60	1-30	31-60	>60
Presidente do Centro de Competência	18/21/24	243	283,5	324
Vogal da Direcção do Centro de Competência	9/11/12	121,5	148,5	162

Direcções dos Colégios	nº Cursos	Número de Cursos		
	1-6 / 7-12 / >12	1-6	7-12	>12
Presidente do Colégio	24/36/48	324	486	648
Vice-Presidente do Colégio	12/18/24	162	243	324

Direcções dos Cursos de Primeiro e Segundo Ciclo	nº Alunos	Número de Alunos		
	1-50 / 51-100 / >100	1-50	51-100	>100
Director de Curso	15/18/21	202,5	243	283,5

ACTIVIDADES CIENTÍFICO-PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS

Orientação Pedagógica	UCS creditadas Ciclos Estudos	Horas creditadas / Ano		
		Ciclos de Estudos		
	1º / 2º / 3º	1º/ Licenciatura	2º/ Mestrado	3º/ Doutoramento
Orientação de Projectos / Dissertações / Teses / Estágios (por projecto / dissertação / tese / estagiário)	1 / 2 / 3	13,5	27	40,5

Participação em Júris de Provas Públicas e Concursos (Instituições do Ensino Superior)	UCS creditadas Arguente / Membro	Horas creditadas / Ano
Provas de Mestrado, Doutoramento e Agregação	1,5 / 0,5	20,3 / 6,8
Concursos para recrutamento e selecção de recursos humanos	1,0	13,5

203215338

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extracto) n.º 9859/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, Professora Associada, o Doutor Joseph Eugene Mullin, Professor Associado, a Maria Ângela Ramos Silva Matos Cunha, Assistente Técnica e a Gracinda do Rosário Rafael, Assistente Operacional, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

Universidade do Minho, 11 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203251983

Despacho (extracto) n.º 8492/2010

Por despacho 19.04.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Filipe Barbosa Loureiro Pipa — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 10 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203249667

Despacho (extracto) n.º 8493/2010

Por despacho 16.03.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria de Fátima da Cunha Moura Ferreira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 10 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203248549

Despacho (extracto) n.º 8494/2010

Por despacho 14.12.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Cláudio Manuel Martins Alves — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 10 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203247803

Despacho (extracto) n.º 8495/2010

Por despacho 05.03.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Silvino Alves Marques — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 10 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203247869

Despacho (extracto) n.º 8496/2010

Por despacho 15.02.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Francesca Clare Rayner — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Universidade do Minho, 11 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203251415

Despacho (extracto) n.º 8497/2010

Por despacho de 16.03.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Rosa Maria Macedo da Cunha, Técnica Superior, da carreira Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a manutenção da comissão de serviço no cargo de Secretária do Instituto de Educação, na sequência da fusão do Instituto de Educação e Psicologia e do Instituto de Estudos da Criança. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 11 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203251731

Despacho (extracto) n.º 8498/2010

Por despacho de 20.04.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

António Fernando dos Santos Lourenço, Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a manutenção da comissão de serviço no cargo de Secretário da Escola de Psicologia, na sequência da fusão do Instituto de Educação e Psicologia e do Instituto de Estudos da Criança, considerando revogado o despacho (extracto) n.º 3486/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 38, de 24.02.2010, que o nomeou em regime de substituição como Secretário da Escola de Psicologia. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 11 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

203251837

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 9860/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um Assistente Técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação de 3 de Maio de 2010 do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de um Assistente Técnico, na área de Biblioteca e Documentação

3 — Local de Trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, sito na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho —Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directrizes bem definidas às quais corresponde o grau de complexidade 2, nomeadamente, no desempenho de tarefas na Biblioteca no atendimento e aconselhamento de leitores, orientação de pesquisas nos catálogos, processamento de empréstimo domiciliário e de EIB (empréstimo Inter-Bibliotecas), trabalho de referência em geral, tratamento documental com aplicação das respectivas normas, arrumação de documentos na sala de leitura e nos depósitos.

Requisitos preferenciais nos seguintes domínios de actividade:

Experiência de trabalho em ambiente informatizado, na óptica do utilizador;

Compreensão razoável da língua inglesa;

Experiência de trabalho em sistemas de MARC;

Experiência de trabalho em sistemas integrados de informação bibliográfica, nomeadamente o programa Millennium implementado nas diversas bibliotecas da UTL.

Além dos conhecimentos técnicos a demonstrar na área de BD, é de relevar a apetência pelo contacto com o público, o dinamismo e a flexibilidade de integração em procedimentos previamente estabelecidos.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que preencham os requisitos gerais do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Titularidade do nível habilitacional: Habilitação de acordo com a complexidade funcional de grau 2, de acordo com o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 — Os candidatos que, cumulativamente são titulares da categoria e se encontram a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último, os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos, sempre que solicitada.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:
Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana e disponibilizada na sua página electrónica.
d) A entrevista terá a duração mínima de 15 minutos.

9.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\,\%\ AC + 25\,\%\ EAC + 25\,\%\ EPS$$

9.2 — Os candidatos que, cumulativamente não são titulares da categoria e não se encontram a exercer funções nas áreas descritas bem como os candidatos que são titulares da categoria e se encontram a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, os métodos de selecção a utilizar serão: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.
9.2.1 — Prova de conhecimentos:

A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.
A prova de conhecimentos, revestirá a forma escrita, terá natureza teórica e escrita, de 90 minutos, com consulta.
A prova de conhecimentos realiza-se numa única fase, com a duração de 90 minutos, com consulta e incidirá sobre conhecimentos de natureza específica da área das Bibliotecas e Documentação, sendo composta por questões de escolha múltipla e por uma questão de desenvolvimento.

Os temas e bibliografia a abordar na prova de conhecimentos são:

Temas
R. P. C. (Regras Portuguesas de Catalogação)
Descrição Documental: ISBD
NP 405
OPAC's
Estratégias de pesquisa em catálogos convencionais e em catálogos informatizados.
Atendimento ao público e processamento de empréstimo domiciliário.
Missão e objectivos da biblioteca pública: novos desafios em bibliotecas universitárias

Bibliografia:

Regras Portuguesas de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa/concepção e redacção José Carlos Sottomayor. Lisboa: BAD-Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2008;
Manifesto da IFLA/UNESCO sobre Bibliotecas Públicas (1994)
Disponível: http://archive.ifla.org/VII/s8/unesco/port.htm [Consult. 06-04-2010]
Hamilton, Stuart — Manifesto da IFLA/UNESCO sobre Internet: Directrizes. [Em linha]. Haya: International Federation of Library Associations and Institutions — IFLA, 2006
Disponível em www: http://www.ifla.org/faife/policy/iflastat/Internet-ManifestoGuidelines.pdf [Consult. 06-04-2010]
Nunes, Manuela Barreto (2004). Novos serviços em Bibliotecas Universitárias: a referência electrónica. In *Realidades e Oportunidades: Documentação do I Encontro de Bibliotecas Universitárias*. Lisboa: BAD. [Consult. 7-04-2010]
Disponível em www: http://www.grupolusofona.pt/pls/portal/url/ITEM/403F2881427965A3E040A8C01E0856F7
Amante, Maria João — Bibliotecas universitárias:semear hoje para colher amanhã. In Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 9, 2007 — Informação para a Cidadania, o Desenvolvimento e a Inovação: actas. Lisboa:BAD, 2007
Disponível em www: http://badinfo.apbad.pt/Congresso9/COM44.pdf [Consult. 07-04-2010]
European Council of Information Associations — Euro-referencial I-D. Lisboa: INCITE, 2005.
Disponível em www a versão original, em língua inglesa — 2004 http://www.certidoc.net/en/euref1-english.pdf [Consult. 07-04-2010]
Rodrigues, Eloy — Acesso livre ao conhecimento: a mudança do sistema de comunicação da ciência e os profissionais de informação. Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação 2004 (1): pp. 24 -35. [Em linha]. [Consult. 06 -04 -2010].
Disponível em www: http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/670>

Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas.
9.2.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica é efectuada por especialista vinculado à Faculdade de Motricidade Humana que não fará parte do júri do presente procedimento.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.
b) A Avaliação Psicológica será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção:
Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana e disponibilizada na sua página electrónica.
d) A entrevista terá a duração mínima de 15 minutos.

9.2.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtido numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\,\%\ PC + 25\,\%\ AP + 25\,\%\ EPS$$

10 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
12 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Elisabete Alexandra Pinheiro Monteiro — Professora Auxiliar e Professora responsável pela Biblioteca
Vogais efectivos:

Maria do Amparo Brito Raposo, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Helena Sofia Felisberto Coelho, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, Chefe de Divisão em regime de substituição
Maria Amélia Pereira da Mota e Pita, Assistente Técnica

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — Prazo e Forma de apresentação de candidatura — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.
A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante utilização do formulário tipo a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89,

2.ª série, de 8 de Maio, disponibilizado no site da Faculdade de Motricidade Humana (www.fmh.utl.pt), remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, dentro do prazo de candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

14.1 — O candidato deverá ainda apresentar o currículo, fotocópia da habilitação académica e da formação profissional, caso se encontre nas condições referidas no n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

16 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

19 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada no site da Faculdade de Motricidade Humana.

20 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo dos métodos de selecção.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica da Faculdade de Motricidade Humana e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

Cruz Quebrada, 6 de Maio de 2010. — O Secretário da Faculdade, *João Fernando Pires Mendes Jacinto*.

203252469

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Declaração de rectificação n.º 986/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 3660/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2010, a p. 8776, relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Amélia Ramos Loja, rectifica-se que onde se lê «Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental» deve ler-se «Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado».

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

203248987

Despacho n.º 8499/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de Abril de 2010, foi ao doutor Paulo José Raimundo Ramos autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 11 de Maio de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203248613

Despacho n.º 8500/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23 de Abril de 2010, foi ao Licenciado Armando António Pereira Teles Fortes autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Coordenador, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 230, em regime de tempo integral, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 12 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203254623

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso (extracto) n.º 9861/2010

Por despacho de 7 de Maio de 2010 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo do despacho n.º 26 445/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, foi autorizada a deslocação à Universidade de Vic, Catalunha — Espanha da docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico Maria João Mogarro, no período de 10 a 15 de Maio de 2010, para participar em actividades programadas pelos docentes da Universidade de Vic, em especial a equipa do MUVIP — Museu Universitari Virtual de Pedagogia.

7 de Maio de 2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

203253513

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 8501/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 15 de Janeiro de 2009, foi determinado em cumprimento do disposto no artigo 46.º e n.os 1 a 5 e n.º.6 do artigo 47.º da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório obrigatório e da alteração de posicionamento remuneratório gestionária/regra, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Assim, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º.1 do artigo 37.º da lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º.3 do artigo 17.º da Lei n.º.59/2008 de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com os seguintes trabalhadores:

Alteração de Posicionamento Remuneratório Gestionária/Regra

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Eunice Raquel Gomes Cardoso Silva Marques	Técnico Superior	2.ª	15
Carlos Manuel Chaves da Silva	Técnico Superior	2.ª	15

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Manuela Silva Cruz	Técnico Superior	2.ª	15
João Vítor Pereira Ôlas	Técnico Superior	2.ª	15
Célia Regina Marques Botelho	Técnico Superior	2.ª	15
Nuno Miguel Santos Rodrigues	Técnico Superior	2.ª	15
António Paulo Marques Figueiredo	Técnico Superior	2.ª	15
Maria de Lurdes Silva Duarte Pereira	Técnico Superior	2.ª	15
Fernando Jorge Figueiredo Rebelo	Técnico Superior	2.ª	15
Natália Lima Figueiredo	Técnico Superior	2.ª	15
Ilda dos Santos Simões Farias	Assistente Operacional	2.ª	2
Luís Manuel Ferreira Almeida Costa	Assistente Operacional	4.ª	4
Maria América Carvalho Grazina	Assistente Operacional	4.ª	4
João da Silva Alves	Assistente Operacional	4.ª	4
António José de Jesus Almeida	Assistente Operacional	3.ª	3
Jorge Fernando Cotinha Esteves	Assistente Operacional	2.ª	2
Clara Teixeira Gonçalves Andrade	Assistente Operacional	8.ª	8
Joel Soares Marques	Assistente Operacional	2.ª	2
João Carlos Mendes da Silva	Assistente Operacional	4.ª	4
Dinis António da Fonseca Martins	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Etelvina Jesus Alves Marques	Assistente Operacional	2.ª	2
José Cardoso Nogueira	Assistente Operacional	3.ª	3
Adelino de Almeida Fernandes	Assistente Operacional	8.ª	8
Manuel Leitão Medeiros	Assistente Operacional	8.ª	8
Rosa Maria Lopes da Silva Ferreira	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Irene Ferreira da Silva	Assistente Operacional	8.ª	8
Ana Bela Gonçalves Esteves Nogueira	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria da Conceição Santos	Assistente Operacional	2.ª	2
Isaura Maria Ferreira Costa Rodrigues	Assistente Operacional	2.ª	2
Carla Sofia Alves Monteiro Conceição	Assistente Operacional	2.ª	2
Olinda Maria Santos Rodrigues	Assistente Operacional	2.ª	2
Carlos Manuel de Almeida Santos	Assistente Operacional	6.ª	6
Célia Maria Rocha André	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Manuela Carvalho Silva	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Helena Lopes Silva Costa	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Filomena Pereira Ramalhete Nogueira	Assistente Operacional	2.ª	2
António Correia Almeida Costa	Assistente Operacional	4.ª	4
Maria Adélia Fernandes Correia	Assistente Operacional	2.ª	2
Margarida Ribeiro de Resende	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Eugénia Santos Marques Nunes	Assistente Operacional	3.ª	3
Júlia Maria Fonseca de Almeida Nogueira	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria Helena Leitão Medeiros	Assistente Operacional	2.ª	2
António Luís Maia Correia	Assistente Operacional	3.ª	3
Susana Simões Garcia	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria do Nascimento Silva Alves Cardoso	Assistente Operacional	2.ª	2
Irene Fernandes Abreu Cruz	Assistente Operacional	8.ª	8
Rosa Maria Vieira Gomes Ferreira	Assistente Operacional	2.ª	2
Maria da Luz Pina Albuquerque Almeida	Assistente Operacional	3.ª	3
Maria do Céu Pais Dinis Rodrigues Neves	Assistente Operacional	7.ª	7
Mónica de Loureiro Ferreira Lopes Mendes	Assistente Operacional	7.ª	7
Maria Augusta Pimentel Espinha Granado	Assistente Operacional	8.ª	8

Alteração de Posicionamento Remuneratório Obrigatória

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Luís Manuel Ferreira Almeida Costa	Assistente Operacional	5.ª	5
João da Silva Alves	Assistente Operacional	5.ª	5
Clara Teixeira Gonçalves de Andrade	Assistente Operacional	9.ª	9
Maria Luísa Marques Pereira Martins	Técnica Superior	5.ª	27
Eduardo Jorge dos Santos Vasconcelos	Técnico Superior	5.ª	27
Irene Maria Marques Rodrigues A. Neves	Coordenadora Técnica	2.ª	17
Maria de Lurdes Martins Almeida Neves	Técnica Superior	5.ª	27

28 de Abril de 2010. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203252566

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Declaração de rectificação n.º 5/2010/A

Por deliberação do conselho de administração de 10 de Maio de 2010, a composição do júri do concurso publicado pelo aviso n.º 28/2010/A, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010, foi alterada do seguinte modo:

Onde se lê «2.º Vogal efectivo: Marco António da Silva Rodrigues; Técnico Superior, afecto ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo:» deve ler-se «2.º vogal efectivo: Gonçalo Mendes Barata Sampaio Viola, assistente da área de clínica geral e familiar, afecto ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;»

10 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Margarida Ferreira Silva*.

203251594

PARTE G

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Aviso (extracto) n.º 9862/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro publicam-se as listas de pessoal do Quadro de Pessoal Transitório da integrado na EP, S. A., que nos anos de 2008 a 2010 cessaram funções por cessação da relação jurídica de emprego público ou por mudança ou por mudança de serviço.

Funcionários que cessaram funções em 2008

Nome	Categoria	Escalão	Índice	Data	Motivo
António José dos Santos	Cantoneiro	8	228	30-04-2008	Cessação por mútuo acordo.
Madalena Cruz Fernandes	Assistente Adm. Esp.	2	280	30-04-2008	Cessação por mútuo acordo.
Joaquim Brogueira da Silva Thó	Eng. Téc. Agrário Esp. Principal	2	560	30-04-2008	Cessação por mútuo acordo.
Isabel Maria Gomes Santos Fernandes	Assistente Adm. Esp.	2	280	31-07-2008	Cessação por mútuo acordo.
José Manuel Palma Feiteira	Auxiliar Técnico Ensaios	2	209	31-07-2008	Cessação por mútuo acordo.
José Carlos Lourenço Gomes Barreto	Fiscal Técnico Públicas	2	160	31-10-2008	Cessação por mútuo acordo.
Maria Cândida Cruz Ressurreição Filipe	Assistente Adm. Esp.	1	269	31-10-2008	Cessação por mútuo acordo.
Albano Costa Oliveira	Eng. Civil Ass. Principal	1	710	31-10-2008	Cessação por mútuo acordo.
Maria Filomena da Silva Graça Pires	Assistente Adm. Esp.	1	269	30-11-2008	Cessação por mútuo acordo.
Manuel Joaquim Aldeias Simões	Téc. Prof. Conservação Esp. Principal.	1	269	20-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Joaquina Rosa Patinha Viegas Sá Carneiro	Téc. Superior 1.ª Classe	1	460	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Maria Manuela Valadas Lacão de Almeida	Assistente Adm. Esp.	1	269	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Ernesto de Oliveira Ferreira	Cantoneiro	3	155	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Jorge Valdemar Marchão Henriques	Téc. Prof. Conservação Esp. Principal.	2	326	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Marco António Carvalho	Téc. Profissional Principal	1	238	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Maria Celeste Oliveira	Auxiliar Administrativa	4	155	31-12-2008	Cessação por mútuo acordo.
Carla Fátima Galhardo Sabino	Téc. Profissional Principal	1	238	31-07-2008	Pedido de Exoneração.
Sónia Carla Saraiva Manso Alves Cardoso	Engenheira Civil Principal	1	510	30-11-2008	Pedido de Exoneração.
Licínia Maria Vilhena Gonçalves Gamito	Geólogo Principal	1	510	30-09-2008	Transferência para a Direcção-Geral de Energia e Geologia.
António Luís Patrício	Cantoneiro	6	194	31-12-2008	Transferência para a Câmara Municipal da Torre de Moncorvo.
Fernanda Teresa Martinho Pereira Pimenta	Engenheira Civil Principal	1	510	31-12-2008	Transferência para a Agência Portuguesa do Ambiente.

Funcionários que cessaram funções em 2009 e 2010

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data	Motivo
António Seiça de Carvalho	Técnico Superior	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 42 e 45	31-01-2009	Cessação por mútuo acordo.
Juvenal Delgado Nunes	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e13	31-01-2009	Cessação por mútuo acordo.
Manuel José Pires Telheiro	Assistente Operacional	Entre 5.ª a 6.ª	Entre 5 e 6	28-02-2009	Cessação por mútuo acordo.
Luzia Leitão Vaz Lourenço	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	28-02-2009	Cessação por mútuo acordo.
Armando José Marques Dantas	Assistente Operacional	Entre 8.ª e 9.º	Entre 8 e 9	31-03-2009	Cessação por mútuo acordo.
Maria Antónia Matias Chicote Frade	Assistente Técnico	2.ª	2	31-03-2009	Cessação por mútuo acordo.
António Gomes Fernandes	Encarregado Operacional	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 9 e 10	31-03-2009	Cessação por mútuo acordo.
Álvaro Rocha Costa	Assistente Técnico	Entre 8.ª e 9.ª	Entre 13 e 14	30-04-2009	Cessação por mútuo acordo.
Fausto dos Santos Sobral	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	30-04-2009	Cessação por mútuo acordo.
Carlos Alberto Lazaro Russo	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	30-04-2009	Cessação por mútuo acordo.
Maria Evelina Raposo Fialho	Técnico Superior	8.ª	39	31-05-2009	Cessação por mútuo acordo.
Manuel da Silva Rodrigues	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	30-06-2009	Cessação por mútuo acordo.
Fernando Borges Pereira	Fiscal de Obras Públicas	Escalão 2	Índice 160	31-07-2009	Cessação por mútuo acordo.
Eduardo Conceição e Silva	Assistente Operacional	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 3 e 4	30-11-2009	Cessação por mútuo acordo.
Etelvina dos Santos Marques de Matos	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11	31-12-2009	Cessação por mútuo acordo.
Isabel Maria Guerreiro Samora	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	31-12-2009	Cessação por mútuo acordo.
João Manuel Cantinho Pereira	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	02-03-2009	Pedido de Exoneração.
João Nuno Henriques Lopes Dias Perneco	Especialista de Informática Grau 1 Nível 2.	Escalão 1	Índice 480	31-05-2009	Pedido de Exoneração.
Paulo Jorge Miranda Maniés	Fiscal de Obras Públicas	Escalão 2	Índice 160	31-05-2009	Pedido de Exoneração.
Isabel Maria Neves dos Santos Caspurro	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	01-12-2009	Pedido de Exoneração.
Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	01-12-2009	Pedido de Exoneração.
Maria do Rosário Delícias Ferreira Rocio	Técnico Superior	8.ª	39	01-03-2010	Pedido de Exoneração.

Almada, 20 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Rui Nelson Dinis*.

203247999

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 913/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

Henrique José Marques da Cruz, Assistente de Ortopedia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado a acumular funções privadas no Hospital Particular do Algarve, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249553

Deliberação (extracto) n.º 914/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

Délia Assunção Pereira Gomes Cabrita Neto, Chefe de Serviço de Radiologia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizada a acumular funções privadas na Mediloulé — Serviços Médicos de Radiologia, L.da, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249797

Deliberação (extracto) n.º 915/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

João Paulo Pereira Ribeiro Sousa, Chefe de Serviço de Ortopedia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado a acumular funções privadas no Hospital Particular do Algarve, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249707

Deliberação (extracto) n.º 916/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

Rui Manuel Gago Antão, Assistente Graduado de Ortopedia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado a acumular funções privadas no Hospital Particular do Algarve, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249626

Deliberação (extracto) n.º 917/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

Daniel Brás Barreiros Maymone, Assistente Graduado de Neurocirurgia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado a acumular funções privadas no Hospital Particular do Algarve, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249675

Deliberação (extracto) n.º 918/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2010:

Maria da Graça Alves Afonso, Assistente Graduada de Radiologia do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizada a acumular funções privadas na Mediloulé — Serviços Médicos de Radiologia, L.da, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

10.05.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203249756

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Aviso n.º 9863/2010

Concurso A — Técnico Superior da área de Desenvolvimento Cultural

Lista de ordenação final, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Após a conclusão do processo de recrutamento para um lugar de Técnico Superior da Área de Desenvolvimento Cultural, conforme Aviso n.º 3406/2010, publicado no *Diário da República* em 16 de Fevereiro, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, obteve-se a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

Florbela Maria de Sousa Soares — 16,34 valores
Maria Fernanda Amorim da Costa — 9,05 valores
Laura Sofia Dinis da Silva — 3,40 valores
Maria Alexandra Marques Matos Fazenda — 3,20 valores
Ana Raquel Martins Truta — 1,00 valor
Cláudia Marlene Ribeiro Teixeira — Excluída a)
Laura Alice Teixeira Galvão — Excluída a)
Pedro Nuno Santos Rodrigues — Excluído a)
Regina Paula da Silva Teixeira — Excluída a)
Sónia Maria Teixeira de Matos — Excluída a)

a) Por não ter comparecido à Prova Teórica de Conhecimentos

Foi efectuada a audiência dos interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A presente Lista foi homologada em 10 de Maio de 2010, pelo Presidente do Conselho Executivo, Sr. António Rui Esteves Solheiro.

10 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rui Esteves Solheiro*.

303244547

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 9864/2010

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 04 de Maio de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de GALVANA — Investimentos Imobiliários Turísticos, L.da, para alteração da operação de loteamento urbano, para o prédio titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/93, de 21 de Outubro, localizado em Galvana, da freguesia e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

Município de Albufeira, aos 5 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

303244693

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Edital n.º 500/2010

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Alcoutim, em sessão ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Alcoutim tomada em reunião ordinária de 7 de Abril de 2010, a alteração ao Regulamento Municipal da Zona Industrial de Alcoutim, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 53.º n.º 2 da alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, anexa ao presente Edital, a qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Alcoutim, 29 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Artigo 13.º

Da entrada do projecto

1 — O prazo máximo para entrada do projecto nos serviços competentes no município é de 6 (seis) meses, após a atribuição do lote.
2 — . . . . . .
3 — A requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, poderá o prazo referido no n.º 1, ser prorrogado por um período máximo de 3 (três) meses, aplicando-se para requerimento o disposto no número seguinte.
4 — . . . . . .
5 — O não cumprimento do prazo para entrada do projecto nos termos do n.º 1, implica a anulação da escritura prevista no art.14.º

Artigo 14.º

Realização da escritura de compra e venda

1 — A escritura de compra e venda será realizada no máximo até três meses após a atribuição do lote.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 15.º

Inicio da Construção

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O não cumprimento do prazo para início das construções implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, ficando perdido a favor da Câmara Municipal a quantia entregue como pagamento no acto da escritura de compra e venda.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 25.º

Estética dos edifícios

(*Revogado.*)

303226395

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 9865/2010

1 — Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09 e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Amares de 11 de Fevereiro 2010 e dos meus despachos de 14 de Abril de 2010, a coberto das exigências materiais para a celebração de contrato a termo resolutivo previstas nas alíneas: *i*) Para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços *e h*) Para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, respectivamente, do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, respectivamente, encontram-se abertos,

pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado para ocupação de 11 postos de trabalho (m/f), na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, previstos no Mapa de Pessoal referente ao ano de 2010, nas carreiras/categorias de:

Referência A) — Carreira de Técnico Superior — 1 posto de trabalho, da carreira geral de Assistente Operacional na área de actividade da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;
Referência B) — Carreira de Assistente Operacional — 10 postos de trabalho, da carreira geral de Assistente Operacional na área de actividade da Divisão Vias e Projectos Municipais.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 21.04.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, foi autorizado, por despacho de 15 de Abril de 2010, que o acto de publicitação seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.
4 — Local de trabalho: área do Município de Amares.
5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) — Designadamente, exercer com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, na utilização das modalidades educativas e terapêuticas específicas, a implementar no âmbito do Projecto PAII; Estudar, planear, programar e avaliar a aplicação dessas modalidades, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objectivo de os ajudar a máxima funcionalidade e de qualidade de vida; executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representar o serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.
Referência B) — Funções de complexidade de grau 1, nomeadamente de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, conforme mapa de pessoal e Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Amares, assegurar em condições de segurança, eficiência e inocuidade a limpeza das ruas, mantendo a via pública em perfeitas condições de higiene, bem como a manutenção e bom uso dos equipamentos, viaturas e recipientes, assim como outras tarefas inerentes à função, designadamente recolha de resíduos sólidos e urbanos.

5 — Remuneração — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Entidade Empregadora de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.
6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
7 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Ref. A) — Técnico Superior — Licenciatura em Fisioterapia, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.
Ref. B) — Assistentes operacionais — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos art. os 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de bases do sistema de ensino), podendo o nível habilitacional, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da mesma lei, ser substituído por experiência profissional específica, mínima de um ano, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza;

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 26 de Março o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
9.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme os despachos de 14 de Abril de 2010.
10 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.
10.1 — Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

Referência A):

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial:

$$AC = (10\ HA + 20\ FP + 50\ EP + 20\ AD)/100$$

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (20\ HA + 30\ FP + 50\ EP)/100$$

Referência B):

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial:

$$AC = (20\ HA + 20\ FP + 40\ EP + 20\ AD/100$$

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (10\ HA + 20\ FP + 70\ EP)/100$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
10.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
10.4 — Aplicação faseada dos Métodos de Selecção: Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada de métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.5 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 55 % e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 45 %, de

acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Ordenação final: A resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$OF = (55\ AC + 45\ EAC)/100$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

12 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Composição do júri dos concursos:

Referência A)

Presidente: Maria Isabel Magalhães Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, DO Município de Amares.

Vogal Efectivos: Maria Cidália da Silva Antunes, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social, do Município de Amares que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rui Agostinho Gonçalves Veloso, Técnico Superior (área de Recursos Humanos), do Município de Amares.

Vogais suplentes: Cidália Maria Alves de Abreu, técnica superior (área da Psicologia) e Andreia Sofia Batista Soares, técnica superior (área de Serviço Social), do Município de Amares.

Referências B)

Presidente: Filipe Norberto Sequeira do Vale Vilela, Chefe da Divisão Vias e Projectos Municipais do Município de Amares.

Vogais efectivos: Maria Isabel Magalhães Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos (em regime de substituição), que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rui Agostinho Gonçalves Veloso, Técnico Superior (área de Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Cidália Maria Alves de Abreu, técnica superior (área da Psicologia) e Aníbal Almeida Fernandes, Encarregado Operacional, do Município de Amares.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no *site* wwww.cm-amares.pt (Recursos humanos, Concursos de Pessoal) e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos do Município de Amares ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Amares (Divisão Administrativa e Recursos Humanos), Largo do Município, 4720-058 Amares, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

15.1 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por referência não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se candidata.

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

17 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado (obrigatoriamente o Modelo Europeu, também disponível em www.cm-amares.pt), documento comprovativo das habilitações literárias, cartão de Contribuinte e fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

18 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d), e *e*) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.1 — Critérios de Ordenação Preferencial: Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no nas al.) a e b do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Referência A) — Subsistindo o empate, têm preferência na lista de ordenação final os candidatos que tenham obtido aproveitamento em estágio profissional PEPAL e por ordem decrescente da classificação obtida no estágio. Se necessário e sucedendo ao anterior critério, têm preferência na lista de ordenação final os candidatos que tenham obtido melhor performance de rácios na EAC.

Referência B) — Subsistindo o empate, têm preferência na lista de ordenação final os candidatos que tenham obtido melhor performance de rácios na EAC.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Secção de Recursos Humanos, sita no Largo do Município, 4720-058 Amares e divulgada no site www.cm-amares.pt.

21 — Quota de Emprego: o número de lugares destinados a candidatos com deficiência é estabelecido de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município e por extracto, no máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Data: 21 de Abril 2010. — Nome: *José Lopes Gonçalves Barbosa,* Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

303210226

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Declaração de rectificação n.º 987/2010

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 6558/2010, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010.

Assim, onde se lê «6.5 — Por deliberação datada de 27 de Janeiro de 2010, determinou-se a admissão de concorrentes ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro» deve ler-se «6.5 — Por deliberação de 27 de Janeiro de 2010, determinou-se a admissão de concorrentes ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º e do n.º 6.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro» e onde se lê, no n.º 16, «Referência G: A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de 90 minutos,» deve ler-se «Referência G — a prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação com a duração máxima de três horas e meia,».

6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

303238326

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 9866/2010

No seguimento do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de seis técnicos superiores, para exercer funções na Divisão de Finanças e Gestão Financeira, deste Município de Barcelos, publicado no *Diário da República,* aviso n.º 2246/2010, 2.º série, n.º 21, de 01/02/2010, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público a lista de candidatos admitidos, bem como a marcação da prova teórica escrita de conhecimentos.

1 — Lista única de candidatos admitidos:

Adriana Raquel Carvalho Peixoto; Alexandra Cristina Monteiro Fonseca; Alice Maria Pereira Arantes; Amy Silva Martins; Ana Daniela Matos Costa; Ana Filipa Leite Azevedo; Ana Maria Rodrigues do Souto; Ana Paula Barros Fernandes; Ana Paula Costa de Sousa; Ana Paula da Silva Miranda; Ana Paula Gonçalves Venâncio; Ana Sofia Castro Ferradosa; Ana Sofia de Oliveira Gomes; Ana Vanessa da Cunha Lopes Martins; Anabela Fernandes da Silva; Andreia Joana Monteiro Moreira; Andreia Marisa Alves da Silva; António Luís Monteiro Alves; António Marcos da

Cunha Cruz; António Paulo Fernandes da Silva; Benvinda da Graça da Cunha Moreira; Bruna Maria Mendes dos Santos; Bruno Alberto Ferreira Lomba; Bruno Daniel Ferreira Rodrigues; Carla Manuela Maia Ferreira da Silva; Carla Maria Carvalho Araújo; Carla Paula Carvalho Fernandes; Carla Sofia Araújo de Carvalho; Carla Sofia Fernandes Dias; Carla Sofia Ferreira Torres; Carla Sofia Martins Coelho; Catarina Alexandra da Silva Eulálio; Cláudia Mendes Ferreira; Cláudia Sofia Fernandes Lopes; Cristiana Manuela Monteiro Silva Pereira; Cristiana Serra de Almeida Ferreira; Cristina da Silva Costa; Cristina Maria Rodrigues; Daniela Filipa da Cunha Gonçalves; Daniela Filipa Pinto de Sousa; David Moreira Martins; Delfim Nélson Garrido Fernandes; Duarte Miguel da Costa Silva Gonçalves de Moura; Dulcídia Maria Rodrigues Martins; Eduardo Luís Soares Martins; Eliana Cristina Araújo Correia; Elisabete Sousa da Fonseca; Elsa Teixeira de Barros Costa; Emanuel Flávio Freitas Rodrigues; Emídio Alberto Rodrigues Miranda; Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho; Fátima Manuela da Cruz Fernandes; Filipa Margarida Fagundes da Guia; Filipa Susana Cunha Martins; Florbela Abilheira Dantas; Francisco Daniel da Silva Fernandes; Gilberto Fernando Alves Ferreira; Gracinda da Conceição Malheiro Cerqueira; Hélder Jorge da Vinha Vasco Ferreira; Helena Isabel Pereira Fernandes; Helga Mariana Pinto Coelho; Hugo Duarte de Barros Viana Saleiro; Inês Marisa de Azevedo Boucinha; Jaime Gomes da Costa; João Carlos Carvalho Araújo; João Manuel Peixoto Gomes; Joaquina Anabela Mesquita Teixeira Alves; Jorge Alberto de Brito Ramalho; José Carlos Martins Coelho; José Daniel Barbosa da Silva; José Henrique Coelho Esteves; José Luís Antunes Moutinho de Sousa; José Luís Gomes Arantes; José Manuel Ferreira da Silva; José Ricardo da Cunha Ribeiro; José Ricardo de Freitas Mendes; Júlia Manuela Guimarães Dinis; Juliana Andreia de Araújo Vilas Boas; Juliana José Novais Pinheiro; Juliana Patrícia Gomes da Rocha; Liliana Andreia Lopes Marques Abreu; Liliana Cristina Pereira Fernandes; Liliana de Fátima Ferreira Pinheiro; Liliana Dias Gonçalves; Liliana Paula Sousa da Cunha; Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras; Luís David da Silva e Castro; Luís Filipe Geraldo da Silva; Luísa Alexandra da Costa Santos; Madalena Sofia Arezes Torres; Magno Alexandre Neiva; Manuel de Jesus Ruas Pinto; Manuel João Dias Lopes da Silva; Márcia Isabel Gonçalves Barroso; Maria Adelaide Rodrigues de Carvalho; Maria Alice de Oliveira Loureiro; Maria Clara Rodrigues Carvalho Rosa; Maria Cláudia Rocha Couto; Maria Cristina Ribeiro da Silva Couto; Maria da Glória de Oliveira Rodrigues; Maria de Fátima da Silva Pereira; Maria de Fátima de Castro Ferreira; Maria do Carmo de Araújo Carvalho; Maria do Sameiro Gonçalves Peixoto; Maria Elisabete Oliveira de Carvalho; Maria Rosa Gonçalves Ribeiro; Maria Susana Faria Pereira; Mário Jorge Morais Alves Portilha; Mário Nuno Mano Maciel; Marisa Domingues de Sousa Nunes; Marlene de Jesus Martins da Costa; Marta Calila Gomes Araújo; Marta Filipa Araújo da Silva; Mónica Alexandra Lourenço da Costa; Nádia Catarina Oliveira Ruivo; Natália de Jesus da Silva Varela; Natália Maria da Silva Costa; Nélson Manuel da Costa Cunha; Nuno César Vieira Fontes; Patrícia Alexandra Martins Barbosa; Patrícia Flora Araújo Carvalho; Paula Alexandra Rodrigues Brás da Silva; Paula Cristina Rodrigues da Silva Miranda; Paulo André Andrade de Pinho; Paulo António Miranda Barbosa; Pedro Filipe Franco Cassapo; Pedro Miguel Carvalho da Silva Ferreira; Pedro Teófilo Trindade Ferreira; Pedro Vale da Silva; Raquel Cristina Oliveira Coimbra; Ricardo Jorge Braga Ramos Gaiola; Ricardo Jorge Guimarães Gonçalves; Ricardo José Pontes Fernandes; Ricardo Manuel Gomes Faria; Rita Gabriela Magalhães de Amorim; Rita Joana Cunha Martins; Rosa Isabel Martins de Oliveira; Rosa Maria dos Santos Alves; Rosana Cristina da Silva Barros; Rui António Coelho Gonçalves Anjo; Rui Manuel Faria da Costa; Rui Miguel Marques de Oliveira; Rute Maria Ribeiro Ferreira da Silva; Sandra Cristina Moreira Pereira; Sandra Maria da Silva Martins; Sandra Maria Pereira Vilas Boas; Sandra Maria Rodrigues Miranda; Sandra Paula da Costa Sousa Marinho; Sandrine da Silva Cruz; Sérgio Manuel Machado Ferreira; Sílvia Isabel Faria Figueiredo; Sílvia Isolina de Sá Gonçalves; Sílvia Lucinda Faria Igreja Sá; Sílvia Maria da Silva Ribeiro; Sílvia Rafaela da Cunha Abreu; Sofia Alves Amaral; Sónia Cristina Rodrigues Vilas Boas; Susana Alexandra Dias Duarte; Susana Cristina Lima Alves; Susana Filipa do Vale Pereira; Tatiana Catarina Sesta Inácio; Teresa Andreia Magalhães Pimentel; Teresa Maria de Sá Braga; Toni Afonso Ferreira; Vanda Sofia Neto dos Santos Ferreira; Vânia Daniela Matos dos Santos Pinho; Vânia Margarida Rodrigues Martins; Vânia Sofia da Costa Monteiro; Vânia Sofia Lopes de Sousa; Vera Lúcia da Silva Dias; Vera Lúcia Mota Borges; Vítor Hugo Faria Oliveira; Zélia Maria Oliveira Maia Prior.

2 — Foi deliberado marcar a prova teórica escrita de conhecimentos para o dia 25 de Maio do corrente ano, pelas 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Barcelos, e com a duração de 2 horas. Deste modo, deverão todos os candidatos admitidos comparecer no dia e local indicados, podendo consultar a legislação prevista no aviso de abertura sem anotações.

Barcelos, 10 de Maio de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303245454

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 9867/2010

Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 5 de Maio de 2010, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir a esta Câmara Municipal, por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

Barreiro, 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho.*

Projecto de Regulamento Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Preâmbulo

O presente documento tem por objectivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho do Barreiro. A Educação Pré-Escolar, destinando-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, constitui uma etapa fundamental no processo educativo (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro que aprova a lei Quadro da Educação Pré-Escolar). Assim, a Componente de Apoio à Família no Pré-Escolar, visa colaborar com as famílias numa partilha de cuidados e de responsabilidades em todo o processo evolutivo da crianças, tornando-se prioritário proporcionar a cada criança oportunidades de desenvolvimento global, promovendo uma integração equilibrada na vida em sociedade.

CAPÍTULO I

Disposição geral

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente regulamento aplica-se a todos os Encarregados de Educação das crianças que frequentam estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho e que declarem pretender beneficiar das actividades de apoio à família.

Artigo 2.º

(Componente de Apoio à Família)

A Componente de Apoio à Família consta do prolongamento de duas horas diárias, relativamente à actividade lectiva do jardim-de-infância, e destina-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais (ou outros), não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos.

Artigo 3.º

(Prolongamento de Horário)

O prolongamento de horário é uma componente não pedagógica de Apoio à Família que deve ser comparticipada pelas famílias, de acordo a legislação em vigor, tendo em conta as respectivas condições sócio-económicas.

CAPÍTULO III

Comparticipação familiar

Artigo 4.º

(Comparticipação Familiar — Cálculo da Mensalidade)

1 — Cabe à Câmara Municipal do Barreiro a definição e actualização das comparticipações financeiras das famílias pela utilização dos serviços de apoio à família, com respeito pelo cumprimento das normas

reguladoras que anualmente são legisladas pelo Ministério da Educação, de harmonia com o Anexo nos termos da legislação em vigor.

2 — O valor mensal da comparticipação da Componente de Apoio à Família, que corresponde às duas horas diárias de actividades, é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula e que vem expressa no Despacho Conjunto n.º 300/97:

Rendimento anual ilíquido do agregado familiar — despesas fixas anuais

Rendimento *per capita* = 12 x n.º elementos do agregado familiar

3 — A comparticipação familiar é determinada com base nos seguinte escalões de rendimento per capita, indexados à remuneração mínima mensal (RMM):

1.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores até 30% da RMM;
2.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 30% até 50% da RMM;
3.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 50% até 70% da RMM;
4.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 70% até 100% da RMM;
5.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 100% até 150% da RMM;
6.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores superiores> 150% da RMM.

4 — Tabela de Cálculo das Comparticipações Familiares:

% aplicada à RMM	Prolongamento Horário
Até 30%	5%
30 a 50%	10%
50 a 70%	12,50%
70 a 100%	15%
100 a 150%	15%
> 150%	17,50%

5 — O valor da comparticipação correspondente a cada um dos escalões será definido anualmente e, por isso, susceptível de alteração, sendo o mesmo divulgado no início de cada ano lectivo junto dos Agrupamentos.

Artigo 5.º

(Pagamento)

O pagamento de comparticipação deverá ser pago, na Tesouraria da Câmara Municipal do Barreiro e segundo as formalidades legais, durante o seu horário de funcionamento, ou por transferência bancária.

Artigo 6.º

(Isenção de pagamento da comparticipação)

1 — Beneficiam de isenção de pagamento de comparticipação:

a) Os agregados familiares abrangidos pelo Rendimento Social de Inserção;
b) Crianças portadoras de deficiência;
c) Crianças institucionalizadas em regime de internato ou semi-internato;

2 — O pedido de isenção de pagamento da comparticipação familiar deve ser apresentado no momento da inscrição na Componente de Apoio à Família e deve ser acompanhado de documentos comprovativos das situações acima referidas.

Artigo 7.º

(Documentos necessários para inscrição)

1 — No acto da inscrição deverão ser entregues juntamente com o boletim de inscrição, devidamente preenchido, a declaração do abono de família.
2 — No caso de falta de documentos comprovativos e ou preenchimento incorrecto ou incompleto da ficha de inscrição, o educando será posicionado no escalão máximo.

Artigo 8.º

(Alteração da situação sócio — económica)

Caso se verifique uma alteração da situação sócio — económica do agregado familiar, esta deverá ser comunicada à Divisão de Educação da Câmara Municipal do Barreiro, que procederá a uma reavaliação do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos.

Artigo 9.º

(Desistências e faltas)

1 — Os monitores preencherão, em cada mês, um mapa de controlo das presenças de cada criança ao qual anexam as justificações de ausências.
2 — As desistências devem ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do respectivo mês.
3 — Em caso de doença, o encarregado de educação deverá comunicar a falta no próprio dia ou, na impossibilidade de o fazer, no dia seguinte.
4 — As faltas da criança deverão ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de quatro dias úteis (excepto em caso de doença).

Artigo 10.º

(Controlo e gestão)

1 — A Câmara Municipal terá sob a sua responsabilidade o controlo financeiro da Componente de Apoio à Família.
2 — A Componente de Apoio à Família deve ser assegurada por pessoal com formação adequada às funções exigidas.
3 — A gestão do pessoal de apoio caberá à Câmara Municipal do Barreiro com a coadjuvação dos responsáveis pelos Jardins-de-Infância, de forma a acautelarem o bom funcionamento das actividades.
4 — O pessoal de apoio deve respeitar as indicações das coordenadoras do Jardim-de-Infância, em tudo o que esteja relacionado com o funcionamento do mesmo durante o período de actividades lectivas ou de interrupção, se durante esse período se realizarem actividades com crianças.

Artigo 11.º

(Interrupções)

1 — Os estabelecimentos de educação pré-escolar têm o calendário de funcionamento definido pelo Ministério da Educação.
2 — Cabe à Câmara Municipal, ouvido a Direcção do respectivo Agrupamento de Escolas, decidir se a interrupção da Componente de Apoio à Família tem lugar apenas durante o período referido no número anterior ou abrange também outros períodos de tempo.
3 — As decisões sobre as matérias de que trata o presente artigo são tomadas, necessariamente, antes do início de cada ano lectivo, e serão comunicadas com a devida antecedência aos pais e encarregados.

CAPÍTULO III

Disposição final

Artigo 12.º

(Casos Omissos)

Quaisquer dúvidas ou omissões relativos ao presente regulamento serão resolvidos por decisão da Câmara Municipal do Barreiro, após estudo e parecer dos serviços competentes.

Artigo 13.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação, através de edital afixado nos locais apropriados, depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Anexo ao Regulamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro

Comparticipação Familiar — Cálculo da Mensalidade

Ano lectivo 2010-2011

Rendimento anual ilíquido do agregado familiar — despesas fixas anuais

Rendimento *per capita* = 12 x n.º elementos do agregado familiar

A comparticipação familiar é determinada com base nos seguinte escalões de rendimento *per capita*, indexados à remuneração mínima mensal (RMM):

1.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores até 30% da RMM;

2.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 30 % até 50 % da RMM;
3.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 50 % até 70 % da RMM;
4.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 70 % até 100 % da RMM;
5.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores entre> 100 % até 150 % da RMM;
6.º Escalão — quando o rendimento *per capita* atinge valores superiores> 150 % da RMM.

Tabela de Cálculo das Comparticipações Familiares

% aplicada à RMM	Valor Mínimo-Valor Máximo	Prolongamento Horário	Valor a Pagar (2h diárias)
Até 30 %	0,00€-135,00€	5 %	0,00€-2,47€
30 a 50 %	135,01€-225,00€	10 %	4,91€-8,18€
50 a 70 %	225,01€-315,00€	12,5 %	10,23€-14,32€
70 a 100 %	315,01€-450,00€	15 %	17,18€-24,55€
100 a 150 %	450,01€-675,00€	15 %	24,55€-36,82€
> 150 %	675,01€-	17,5 %	42,95€-

203251115

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 9868/2010

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — área de electricista

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes a assistente operacional, na área de Electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, Ref. I, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de Maio de 2010:

1.º José Carlos Vasco Gomes — 15,30 Valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(António José Martins Sousa Lucas)*.

303243486

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 9869/2010

Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo aos alunos do Ensino Superior em Programas de Mobilidade Internacional

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo aos alunos do Ensino Superior em Programas de Mobilidade Internacional, sob proposta da Câmara aprovada em reunião realizada em 9 de Abril de 2010, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

Município de Boticas, 6 de Maio 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*

303235012

Aviso n.º 9870/2010

Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, aprovou o Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, sob proposta da Câmara aprovada em reunião realizada em 9 de Abril de 2010, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicitação do referido Regulamento.

Município de Boticas, 7 de Maio 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*

303240075

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extracto) n.º 9871/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do Serviço

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que foi desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Maio/2010, inclusive, o assistente operacional José Vieira Moreira, colocado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 677,70€; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

Paços do Município de Castelo de Paiva, 03 de Maio de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *(José Manuel Moreira Carvalho)*

303220538

Aviso (extracto) n.º 9872/2010

Avaliação final do período experimental

Para os devidos efeitos se torna pública a avaliação final do período experimental do trabalhador contratado em 01/02/2010, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional da área de actividade de Cantoneiro de Limpeza do Mapa de Pessoal desta Autarquia, a qual foi homologada por meu despacho de 07/05/2010 no uso da competência delegada:

Fernando Manuel Nunes da Silva — 14,73 valores

Paços do Município de Castelo de Paiva, 10 de Maio de 2010. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

303243356

Aviso (extracto) n.º 9873/2010

Celebração de contratos por tempo indeterminado.

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 20/04/2010, no uso da competência delegada, precedendo aprovação no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 15436/2009, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 170, de 02/09/2009: Nicolau da Silva Santos, Armando Manuel Vieira Rodrigues, José Maria Pinheiro de Sousa, Luís Manuel da Rocha Moreira e José Moreira Machado celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de actividade de Cantoneiro) e iniciaram funções em 10/05/2010. Os referidos trabalhadores irão auferir a remuneração base correspondente ao 1.º posicionamento remuneratório da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 1 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Castelo de Paiva, 10 de Maio de 2010. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

303248321

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 501/2010

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Castelo de Vide

Versão para discussão Pública

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de trinta dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Castelo de Vide.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º Do referido Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Alvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, ou através do *e-mail* pm_emergencia@cm-castelo-vide.pt.

O referido Plano poderá ser consultado na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Vide, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, e no *site* da Câmara Municipal de Castelo de Vide — www.cm-castelo-vide.pt.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Castelo de Vide, 07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Dr. António Manuel Grincho Ribeiro)*.

303236755

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 9874/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município, www.cm-entroncamento.pt, a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4430/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março de 2010.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 de Maio de 2010. — A Presidente do Júri, *Noémia Lopes Pereira Catroga Varela.*

303239136

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 9875/2010

Contratação Por Tempo Indeterminado Para Um Posto De Trabalho

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 07/05/2010 (artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09), que aqui se transcreve, por extracto: "Aprovar por maioria, com dois votos contra e uma abstenção" e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e ainda continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 — Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos);

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento em questão destina-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Espinho.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Divisão de Gestão de Pessoal (inserida no Departamento de Gestão de Recursos) — Funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos inerentes à respectiva licenciatura inseridos nomeadamente no apoio técnico e administrativo do processo de avaliação de desempenho dos colaboradores.

Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho (Grau de complexidade 3).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de Maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Espinho e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (actualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilografadas e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que actualmente ocupa.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Departamento de Gestão de Recursos, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (área de gestão de recursos humanos), Praça Dr. José Salvador — Apartado 700, 4501-901 Espinho.

Métodos de Selecção — Os Métodos de Selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

Formação profissional										
N.º de horas	0-2	3-5	6-23	24-35	36-89	90-179	180-269	> 269	CAP Formador válido (F2)	Pós-graduação (F3)
N.º de dias	0	< 1	1-3	4-5	6-14	15-29	30-44	> 44		
(F1)	-	-	0,50	0,75	1	1,5	2	3	2,5	3

Para efeitos do cálculo do factor *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado. O resultado final da formação profissional será a soma dos valores obtidos em F1, F2 e F3 acrescidos de mais 10 valores, quer para quem comprove possuir formação profissional, quer para quem não comprove possuir qualquer formação profissional.

Experiência Profissional (EP) na Administração Pública na área da contratação será ponderada da seguinte forma:

Experiência profissional								
Anos	Sem Experiência	< 1	1-2	2-4	4-6	6-8	8-10	> 10
Pontuação	10	11	12	14	16	18	19	20

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas na Administração Pública na área da contratação e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respectiva média, da seguinte forma:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 e menor do que 3,5 — 14 valores;
d) Maior ou igual a 3,5 e menor do que 4 — 16 valores;
e) Maior ou igual a 4 e menor do que 4,5 — 18 valores;
f) Maior ou igual a 4,5 — 20 valores.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HA(15\%) + FP(35\%) + EP(20\%) + AD(30\%)$$

em que:

AC = avaliação curricular
HA = Habilitação académica
FP = formação profissional
EP = experiência profissional
AD = Avaliação de Desempenho e

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

$$EAC\ (25\%)$$

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (75\%) + EAC\ (25\%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: No caso dos candidatos afastarem por escrito os métodos acima referidos, serão aplicados os seguintes métodos:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, especifica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas directas; terá a duração de 1 hora e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Legislação:

Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril de 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 2 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificadas nos termos das Declarações de Rectificação n.os 4/2002 e 9/2002, respectivamente publicadas nos Diários da República Série I-A, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002 e n.º 54, de 5 de Março de 2002;

Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho e contrato n.º 245/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o município de Espinho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 13 de Agosto;

Aviso n.º 1139/2003 (2.ª série) — AP., *Diário da República* de 11 e Fevereiro de 2003 (Estrutura Orgânica dos serviços, Organigrama e Quadro de Pessoal do Município de Espinho);

Regime dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelas Leis n.os 59/2008, de 11 de Setembro, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

SIADAP, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Decreto Regulamentar 4/2006, de 7 de Março, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de Março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de Maio, Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro e Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro do Exmº Senhor Ministro de Estado e das Finanças publicado no *Diário da República* 2.ª série de 8 de Fevereiro;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, complementada pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, alterada ainda pela Lei n.º 3-B/2010, 28 de Abril;

Extinção das carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 49/2008, de 27 de Agosto;

Níveis da Tabela Remuneratória Única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;

Remuneração e outras prestações pecuniárias da função pública — actualização 2009, Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro alterado pela Lei n.º 3-B/2010, 28 de Abril;

Acordo colectivo das carreiras gerais, Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Março;

Regime da organização dos serviços das autarquias locais, Lei n.º 86/2009, de 28 de Agosto e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, 28 de Abril adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Orçamento do Estado para 2010, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Bibliografia recomendada:

Construção do QUAR. Linhas de Orientação, disponível em (http://www.ccas.min-financas.pt/documentacao/construcao-do-quar.-linhas-de-orientacao/view);

Ribeiro, S., Alves, J., Matos, S. (2006). Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Anotado, Editora Almedina.

Caldeira, J. (2009). Implementação do Balanced Scorecard no Estado, Editora Almedina.

Reis, H., Reis, R. (2007). Benchmarking e Reforma da Administração Pública. Ao Encontro das boas práticas. Universidade Lusíada Editora.

Crespo, M., Silva, P. (2007). Qualificação e valorização do capital humano na Administração Pública e disseminação de boas práticas: guia de identificação de boas práticas. Caderno INA n.º 32. Edições INA.

Gomes, T. & Outros. (2006). Práticas de aplicação da CAF na Administração Pública portuguesa. Caderno INA n.º 25. Edições INA.

DGAP.(2003). *Estrutura Comum de Avaliação (CAF): melhorar as organizações públicas através da Auto-Avaliação,* (edição portuguesa de *Common Assessment Framework 2002)*. e

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (75\%) + AP\ (25\%)$$

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR.

Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues, Directora do Departamento de Gestão de Recursos;

Vogais efectivos — Dr. Alexandre Tomas Silva Carneiro Nunes Sousa, Chefe de Divisão de Qualificação de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng. Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Higiene Pública;

Vogais suplentes — Eng. Álvaro António das Neves Duarte, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Dr.ª Sueli Tatiana Oliveira Monteiro Canelas, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Espinho) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. De acordo com o n.º 10 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, quando esteja em causa o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho caracterizados por corresponderem à carreira geral de técnico superior, a entidade empregadora pública não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior a ela. Os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida. A entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no *Diário da República* e Jornal de expansão nacional "Diário de Notícias", nos termos do n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 19.º da referida Portaria.

11/05/2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Pinto Moreira*.

303251797

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 502/2010

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vereador com o pelouro da gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal do Funchal, em conformidade com o primeiro parágrafo do n.º 5 do despacho de distribuição de pelouros, emanado pelo presidente da Câmara Municipal em 2 de Novembro de 2009, no uso da competência que lhe foi conferida pelos n.os 2 e 11 do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 5 de Novembro de 2009, e em cumprimento da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal do Funchal, na reunião ordinária de 15 de Abril, e a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de Abril do corrente ano, aprovaram o Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais.

Em cumprimento do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o citado diploma encontra-se disponível em formato de papel em local visível dos Paços do Município do Funchal, assim como no sítio oficial do município na Internet em http://www.cm-funchal.pt.

10 de Maio de 2010. — O Vereador, por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

303242408

Edital n.º 503/2010

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal

Discussão pública e recolha de sugestões

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro do Urbanismo, em conformidade com o primeiro parágrafo, do Ponto 3 do Despacho de Distribuição de Pelouros, emanado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de Novembro de 2009, no uso da competência que lhe foi conferida pelos pontos 1 e 25, do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de Novembro de 2009, e em cumprimento da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de Maio de 2010, se submete à discussão pública e recolha de sugestões da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal, pelo prazo de 30 dias, contados da data de publicação no *Diário da República,* em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,

na sua redacção actual adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/M, de 12 de Agosto.

Durante este período, os interessados podem consultar a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas, na página electrónica da Câmara Municipal em www.cm-funchal.pt, e ainda na Divisão Administrativa de Obras Particulares, nos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, 9004-512 Funchal, durante as horas normais de expediente (9.00 — 12.30 e 14.00 — 17.30).

Para os efeitos acima previstos os interessados podem formular por escrito as suas sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por correio ou entregues em mão própria na referida Divisão, dentro do prazo de apreciação pública.

Para constar e para os devidos efeitos, publica-se o presente edital que será afixado nos lugares de estilo.

Funchal e Paços do Concelho, 11 de Maio de 2010. — O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Com Delegação de Competências do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

203251359

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Declaração de rectificação n.º 988/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o edital n.º 372/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010, continha um erro no artigo 21.º do Regulamento e tabelas de taxas, preços e outras receitas municipais do município de Grândola.

Assim, onde se lê «O presente Regulamento e as Tabelas anexas entram em vigor 15 dias.» deve ler-se «O presente Regulamento e as Tabelas anexas entram em vigor 15 dias após a sua publicação.».

12 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro*.

203253579

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 9876/2010

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico e dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente de 28 de Abril de 2010, no uso de poderes delegados em matéria de procedimentos concursais de Recursos Humanos conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de Novembro de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, 2 procedimentos Concursais Comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico e dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional caracterizados no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Guarda, que a seguir se indicam:

Procedimento A — 2 postos de trabalho de Assistente Técnico — A exercer funções de assistentes da acção educativa, no âmbito das quais se prevê a execução de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. Para além das funções descritas, ainda incumbe genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, no exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções: participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens da escola.

Procedimento B — 2 postos de trabalho de Assistente Operacional — A exercer funções de auxiliares da acção educativa, no âmbito das quais se prevê a execução de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com grau de complexidade variável, e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Para além das funções descritas, ainda acompanha directamente as crianças nas actividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas actividades, promovendo nomeadamente a adopção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo Educador de Infância. Assiste as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo. Providencia a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico necessário ao desenvolvimento educativo. Zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica. Colabora com os educadores de infância na programação e realização de actividades, no atendimento dos encarregados de educação e na interligação entre o estabelecimento de ensino e os mesmos. Participa nas reuniões do pessoal técnico e exerce tarefas de enquadramento e de acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da acção educativo e de apoio à família. Intervém ou comunica eventuais problemas, necessidades ou situações carecidas de resolução quer respeitantes a crianças, quer respeitantes a equipamentos e instalações

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no artigo 1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação emitida pela Direcção-Geral Administração Emprego Público.

3 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 4 (quatro). Nos termos do n.º 2 do artigo 4.ºe artigo n.º 47.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os diversos procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de Trabalho: Para os procedimentos A e B — na área do Município da Guarda.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea *a*), n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal da Guarda) que terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

7 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

7.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7.2 — Requisitos Específicos:

7.2.1 — Habilitações académicas:

Para o procedimento A: Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de Escolaridade.

Para o procedimento B: A escolaridade obrigatória, conforme a idade, ou seja, nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a 4.ª Classe; nascidos após 1 de Janeiro de 1967 é exigido o ciclo preparatório ou 6.º Ano de escolaridade; nascidos após de 1 de Janeiro de 1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

7.2.2 — Experiência Profissional: relevante na área a que se candidatam, para os procedimentos A e B.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional nos procedimentos A e B.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos dos n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17 de Março de 2010,em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Procedimentos A — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 60 minutos, será de escolha múltipla, consistindo em 20 perguntas fechadas, com consulta, versando sobre os seguintes temas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regime Estatutário do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho;
Código do Procedimento Administrativo, com as alterações efectuadas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31 de Dezembro, Declaração de rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e pela Lei n.º 30/2008 de 10 de Julho;

Procedimento B — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 60 minutos, será de escolha múltipla, consistindo em 20 perguntas fechadas, com consulta, versando sobre os seguintes temas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regime Estatutário do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho;

As Provas de Conhecimentos serão valoradas de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir.

A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, terá a duração máxima de 10 minutos e será classificada através dos seguintes factores de classificados:

Interesse e motivação para o exercício do cargo; Capacidade de expressão e comunicação; Sentido de organização e capacidade de inovação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — A Avaliação Curricular visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção.

Para tanto, deverão mencionar no formulário da candidatura a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros nos procedimentos A e B.

Presidente: Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo — Maria Filomena Coelho Rebelo, técnica superior da Câmara Municipal da Guarda;
2.º Vogal Efectivo — Daniela Patrícia Monteiro Capelo, técnica superior na área Jurídica da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — João Luís Sousa Monteiro, Técnico Superior da Câmara Municipal da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes dos Reis Gomes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal da Guarda;

Em caso de ausência ou impedimento dos presidentes dos Júris, estes serão substituídos pelos Vogais nomeados imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na CMG — Divisão de Recursos Humanos ou na página Electrónica www.mun-guarda.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Guarda, datado e assinado, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado bem como fotocópia do Certificado de Habilitações, Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e dos documentos identificativos e comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento. É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Guarda, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Guarda, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Guarda e afixada na Divisão de Recursos Humanos, da Câmara da Guarda sita na Praça do Município, Guarda.

22 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo o grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Guarda, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Concelho da Guarda, 7 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303239899

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Regulamento n.º 469/2010

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 27 de Abril de 2010, aprovou o Regulamento Municipal de Toponímia do Município de Lagoa — Açores, que se anexa e cuja proposta fora oportunamente objecto de apreciação pública, conforme Regulamento n.º 24/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010.

Paços do Concelho de Lagoa — Açores, 04 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

Regulamento Municipal de Toponímia do Município de Lagoa (Açores)

Preâmbulo

Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a Toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é, também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como o Município encara o património cultural.

Os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, reflectem — e deverão continuar a reflectir — os sentimentos e as personalidades das pessoas e memoriam valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que, traduzindo a memória das populações, deverão a escolha, atribuição e alteração dos topónimos rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

As designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples modificações de conjuntura, não devendo ser influenciada por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes.

O grande desenvolvimento urbanístico do Concelho de Lagoa, a expansão demográfica e a necessidade de, em respeito pelos princípios enunciados, serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de Polícia, levaram à elaboração do presente regulamento:

CAPÍTULO I

Da Toponímia

SECÇÃO I

Atribuição e Alteração dos Topónimos

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece os critérios e normas a que deve obedecer a toponímia e a numeração de polícia no concelho de Lagoa.

Artigo 2.º

Competência para a Atribuição de Topónimos

Compete à Câmara Municipal de Lagoa, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar, ouvidas as Juntas de Freguesia da respectiva área, sobre a toponímia no Concelho de Lagoa, nomeadamente a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos existentes.

Artigo 3.º

Comissão Municipal de Toponímia

A Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada somente por CMT, é o órgão consultivo da Câmara Municipal de Lagoa para as questões da toponímia.

Artigo 4.º

Competências da Comissão

À Comissão compete, ouvidas as Juntas de Freguesia das áreas em apreço, em sede de reunião da CMT:

a) Propor à Câmara Municipal a atribuição ou a alteração da denominação toponímica de novos espaços públicos ou a alteração dos actuais;

b) Elaborar pareceres sobre a atribuição ou alteração de denominação toponímica de espaços públicos sempre que a Câmara Municipal de Lagoa o solicite;
c) Propor a localização das toponímias;
d) Propor a realização de protocolos ou acordos com municípios geminados com o concelho de Lagoa, com vista à troca de topónimos, em relações de reciprocidade;
e) Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação;

Artigo 5.º

Funcionamento da Comissão

1 — A comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2 — O mandato da comissão é coincidente com o mandato da Câmara Municipal.
3 — A comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 6.º

Composição da Comissão

Integram a CMT:

a) Presidente da Câmara ou um Vereador por si designado, que presidirá;
b) Um membro designado pela Assembleia Municipal;
c) De um a três cidadãos, de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Lagoa, apresentados em proposta a submeter à deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Audição das Juntas de Freguesia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica para efeito de parecer não vinculativo.
2 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.
3 — As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Câmara Municipal de Lagoa, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 8.º

Critérios na Atribuição de Topónimos

As designações toponímicas devem enquadrar-se nas seguintes temáticas:

a) Topónimos populares e tradicionais, com referência, nomeadamente, aos prédios rústicos e às características dos locais;
b) Referências históricas dos locais;
c) Antropónimos, que podem incluir nomes de pessoas de relevo concelhio, insular, regional, nacional ou mundial, individual ou colectivo;
d) Nomes de países, cidades, vilas, nacionais ou estrangeiras que, por qualquer razão relevante tenham ficado ligados à história do concelho ou ao historial nacional ou com as quais o município e ou as Juntas de Freguesia se encontrem geminadas;
e) Datas com significado histórico concelhio ou nacional;
f) Nomes de sentido amplo e abstracto que revelem hábitos e que possam significar algo sobre a forma de ser, estar e viver de um povo;
g) Os estrangeirismos e palavras estrangeiras só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável ou, por qualquer razão, manifestamente meritório;

Artigo 9.º

Atribuição de Topónimos

1 — Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes freguesias do Concelho.
2 — Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a vias comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua, praça ou praceta e designações semelhantes.
3 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respectivo nome e enquadramento classificativo mas, se por iniciativa popular e ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura das presentes temáticas.
4 — De cada deliberação deverá constar uma biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.
5 — É interdita a atribuição de designações toponímicas provisórias.
6 — Por efeitos do presente Regulamento as vias e espaços públicos do Concelho deverão ser classificados de acordo com o definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Temática Local

As novas urbanizações ou aglomerados urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica.

Artigo 11.º

Designação Antroponímica

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

a) Individualidades de relevo concelhio;
b) Individualidades de relevo nacional;
c) Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família.

Artigo 12.º

Alteração de Topónimos

1 — As designações toponímicas actuais devem manter-se, salvo razões atendíveis.
2 — A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento e nos seguintes casos especiais:

a) Motivo de reconversão urbanística;
b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes.

3 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respectiva placa toponímica manter-se uma referência à anterior designação.

SECÇÃO II

Placas Toponímicas

Artigo 13.º

Competência para a execução e colocação das placas toponímicas

1 — Compete à Câmara Municipal proceder à colocação das placas toponímicas.
2 — A competência para a colocação das placas toponímicas poderá ser transferida para as respectivas Juntas de Freguesia.
3 — As placas toponímicas deverão ser colocadas, preferencialmente em modo vertical de betão, conforme previamente autorizado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária, ocorrida a 7 de Agosto do ano de 2006.
4 — Os proprietários de imóveis em que devam ser colocadas as placas toponímicas devem autorizar a sua colocação.
5 — As placas em contravenção com o disposto nos n.º 1, 2 e 3 deste artigo serão removidas, sem mais formalidades, pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Local de Afixação

1 — As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.
2 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos do lado esquerdo de quem nele entre pelos

arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.

Artigo 15.º

Composição Gráfica

1 — As placas toponímicas e respectivos suportes devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento podendo conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.

2 — As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Manutenção das Placas Toponímicas

A Câmara Municipal é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas existentes no espaço público, devendo, para tal, periodicamente, proceder a substituições, melhorar a visibilidade dos mesmos ou tomar outras medidas que se revelem necessárias.

Artigo 17.º

Responsabilidade por Danos

1 — Os danos verificados nas placas são reparados pela Câmara Municipal, por conta de quem os tiver causado, devendo o encargo ser liquidado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva notificação.

2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respectivas licenças entregar aquelas para depósito na Câmara Municipal, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

3 — É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham de ser retiradas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 18.º

Informação, Comunicação e Registo

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados.

2 — Os serviços municipais competentes deverão constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao Município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas.

3 — A Câmara Municipal promoverá a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos.

4 — As alterações que se verifiquem na denominação das vias públicas devem ser comunicadas pela Câmara Municipal à Conservatória do Registo Predial, à Repartição de Finanças, Serviço de Finanças, CTT — Correios, aos Tribunais Judiciais, Bombeiros, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e operadores de electricidade.

5 — A comunicação à Conservatória do Registo Predial, prevista no número anterior, deve ocorrer até ao fim do mês seguinte ao da verificação das alterações, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial, aprovado pela Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho.

Artigo 19.º

Interpretação e Casos Omissos

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação aplicável à matéria aqui em causa.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas, na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em Edital, a publicar nos locais de estilo.

Regulamento Municipal de Toponímia do Município de Lagoa (Açores)

ANEXO I

1 — Para efeitos do presente Regulamento a denominação das vias e espaços públicos do concelho deverá atender às seguintes classificações:

Alameda — Via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes.

Necessariamente elementos nobres do território, as Alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: são a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, com importantes funções de estadia, recreio e lazer.

Avenida — O mesmo que a Alameda mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil francos (ainda que menores que os das Alamedas).

Hierarquicamente imediatamente inferior à Alameda, a Avenida poderá reunir maior número e ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a Alameda.

Beco — Rua estreita e curta, muitas vezes sem saída.

Calçada — Caminho ou Rua empedrada geralmente muito inclinada.

Caminho — Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos e poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Canada — Antigo caminho, de largura reduzida e de piso, normalmente, constituído por terra batida e pedra, geralmente murado e utilizado para acesso dos agricultores às suas terras e pelo gado transeunte.

Jardim — Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Ladeira — Caminho ou Rua muito inclinada.

Largo — Terreiro ou Praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os Largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque — Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Praça — Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano circundado normalmente por edifícios.

Em regra as Praças constituem lugares centrais, reunindo funções de carácter público, comércio e serviços.

Apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e ou arborizadas.

Praceta — Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Rotunda — Praça ou Largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

Rua — Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — Praças, Largos, etc — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

303229092

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 9877/2010

Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de Abril do corrente ano, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração de Sandra Isabel Dias Marreiros, Assistente Técnico, com início no dia 5 de Maio de 2010 e pelo período de 5 meses.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

303233174

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9878/2010

Para os devidos efeitos se torna público que a técnica superior Ana Paula Neto Ferreira, após a cessação da comissão de serviço, na Câmara Municipal de Tavira, regressou ao serviço desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010, com a categoria de técnica superior da carreira de técnico superior, tendo desempenhado funções até 03 de Maio de 2010.

A partir de 04 de Maio de 2010 a técnica superior Ana Paula Neto Ferreira iniciou funções, em comissão de serviço, na Câmara Municipal de Tavira.

Paços do Município de Loulé, 06 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303251431

Aviso n.º 9879/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Diamantino Martins Inácio Marcos, Assistente Operacional, desligado do serviço em 2010/04/01;

José Maria Martins Mendes, Encarregado Operacional, desligado do serviço em 2010/05/01;

Manuel José Viegas Sousa, Assistente Operacional, desligado do serviço em 2010/04/07;

Maria Conceição Pires Soares Tavares Pinto, Chefe de Serviços de Administração Escolar, desligada do serviço em 20010/04/12.

Paços do Município de Loulé, 07 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303247399

Aviso n.º 9880/2010

Procedimento concursal n.º 28/2009 de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior para desempenho da actividade "transportes rodoviários" na divisão de mobilidade, rede viária e trânsito.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 195, de 08 de Outubro de 2009, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 11/05/2010, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Teresa Isabel Nascimento Guerreiro (*)-16,75 valores
2.º Tiago Martins Inácio-15,19 valores
3.º Valter Hugo Barreto Renda-12,82 valores
4.º Susana Isabel Viegas do Carmo-11,87 valores
5.º Inês Isabel Santos Aparício-11,78 valores

(*) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 11 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303251764

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 9881/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, do Mapa de Pessoal do Município de Lousada, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º, na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 7.º, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02 (LVCR), adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/09, de 3/09, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, adiante designada por Portaria, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo de 17 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum único de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho correspondentes à categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas no Município de Lousada e que não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/08, de 27/02 (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/08, de 31/12, Decreto-Lei n.º 69-A/09, de 24/03; Portaria n.º 83-A/09, de 22/01 (Portaria); Decreto-Lei n.º 209/09, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07; Lei n.º 59/08, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — O presente recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

5 — Local de Trabalho — Nos agrupamentos escolares do concelho de Lousada e nas instalações da Câmara Municipal de Lousada, sita na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621 — 909 — Silvares — Lousada.

6 — Caracterização dos postos de trabalho

Os candidatos deverão ser titulares da habilitações académicas ao nível do 12.º ano de escolaridade previstas no ponto 9.1 do presente aviso e deverão ser capazes de:

— Desempenhar funções de chefia técnica, e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;

— Realizar as actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores.

— Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

— Desempenhar funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

6.1 — Actividades a executar:

A actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para o Departamento de Educação, nos termos do Regulamento Interno de Serviços do Município de Lousada, designadamente:

— Gestão do orçamento disponível para o agrupamento;
— Gestão do SASE (Acção Social Escolar);
— Gestão da área de pessoal docente e não docente;
— Vencimentos;
— Gestão dos processos individuais dos aluno e
— Estabelecer a comunicação entre o órgão de gestão e os serviços administrativos.

7 — Posicionamento Remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

9 — Requisitos Gerais de Admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 8.º da Portaria.

10 — Nível habilitacional exigido: Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.

11 — Impedimento de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Lousada idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das Candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponibilizado na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada e na página electrónica do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt.

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,*

12.2 — As candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente, na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, ou através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no número anterior, para Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621 — 909 — Silvares — Lousada.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

12.5 — Os candidatos deverão anexar ao formulário obrigatório de candidatura os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitæ* detalhado e actualizado, acompanhado de uma fotografia pessoal;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso (cópia);
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, devidamente actualizada da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Lousada, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual, desde que o declarem no formulário obrigatório.

12.7 — A não apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.5 do presente aviso determina a exclusão do procedimento, nos termos do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

13 — Métodos de Selecção

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e um método complementar nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 53.º da LVCR, a saber:

13.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

Prova de conhecimentos (PC)
Avaliação Psicológica (AP)

Os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

13.2 — Método de Selecção Complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método previsto na Portaria, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = PC * 35\% + AP * 35\% + EPS * 30\%$$

$$VF = AC * 35\% + EAC * 35\% + EPS * 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13.4 — A prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, de pergunta directa e terá a duração máxima de 2 horas, sobre conteúdos de ordem genérica e especifica directamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesas versando essencialmente sobre os seguintes temas:

Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/08, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/08, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/09, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/09, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07 Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/08, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/08, de 9/09;

Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01 e Lei n.º 159/99, de 14/09.

13.5 — A avaliação psicológica comportara duas fases, eliminatórias *de per si.*

14 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01.

20 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria Adelaide Pereira Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Ernestina Cunha e Sousa, Directora do Agrupamento de Escolas de Lousada Norte e Maria João Alves Barbosa Ribeiro, Coordenadora Técnica, substituindo o primeiro dos quais o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Dr.ªs Luísa Maria Oliveira Lopes, Directora do Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste e Isabel Maria Alves Coelho, Directora do Departamento de Administração Geral.

21 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

22 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência, para cada uma das referências.

23 — Em cumprimento da alínea *t*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Lousada, 28 de Abril de 2010

O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303207092

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 9882/2010

Reinaldo Couceiro, Vice Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do Artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo deliberou por unanimidade, em Reunião de Câmara Municipal de 23 de Abril de 2010, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal.

Em Reunião da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, na sua sessão de 30 de Abril de 2010, nos termos do n.º 1, do Artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, foi aprovada por unanimidade a Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação.

Na elaboração desta Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres no âmbito da Conferência de Serviços e à Discussão Pública que decorreu no cumprimento do disposto no Artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Assim:

Nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do Artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, manda publicar a Certidão da Deliberação da Assembleia Municipal, na parte da aprovação da Alteração ao Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, bem como o respectivo Regulamento, Planta de Zonamento e Planta de Condicionantes.

10 de Maio de 2010. — O Vice Presidente da Câmara Municipal, *Reinaldo Couceiro.*

Certidão

Engenheiro Mário Ricardo Lopes, Presidente da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo:

Certifica, para os devidos efeitos, que da minuta da acta da Sessão Ordinária Pública da Assembleia Municipal, realizada em trinta de Abril do ano dois mil e dez, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e após apreciação do Ponto Número 14 da Ordem de Trabalhos — Conclusões do Período de Discussão Pública do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e Alteração por Adaptação, de acordo com o n.º 1 do Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo banco.

Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e dez. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Engenheiro Mário Ricardo Lopes.*

Plano de urbanização de Miranda do Corvo

Regulamento

Em Reunião de Câmara Municipal de 01 de Outubro de 2009 foi deliberado dar início à alteração do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo e à alteração por adaptação decorrente da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e de acordo com o conteúdo dos termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, as alterações ao Plano de Urbanização não estão sujeitas a Avaliação Ambiental Estratégica.

Artigo 1.º

Alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 11.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 36.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 —. . . . . .
2 —. . . . . .
3 —. . . . . .
3.1 — . . . . . .
3.2 — . . . . . .
3.3 — . . . . . .
3.4 — . . . . . .
3.5 — . . . . . .
3.6 — *(Revogado.)*
4 — . . . . . .
5 —. . . . . .
5.1 — . . . . . .
5.2 — . . . . . .
5.3 — . . . . . .
5.4 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 —. . . . . .
7.1 — . . . . . .
7.2 — . . . . . .
7.3 — . . . . . .
8 — . . . . . .
8.1 — . . . . . .
8.2 — . . . . . .
8.3 — . . . . . .
8.4 — . . . . . .
8.5 — . . . . . .
8.6 — . . . . . .
8.7 — ER 17-1.

Artigo 5.º

[...]

1 —. . . . . .
2 —. . . . . .
3 —. . . . . .
3.1 — . . . . . .

3.2 — . . . . . .
3.3 — . . . . . .
3.4 — . . . . . .
3.5 — . . . . . .
3.6 — *(Revogado.)*
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
5.1 — . . . . . .
5.2 — . . . . . .
5.3 — . . . . . .
5.4 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
7.1 — . . . . . .
7.2 — . . . . . .
7.3 — . . . . . .
8 — . . . . . .
8.1 — . . . . . .
8.2 — . . . . . .
8.3 — . . . . . .
8.4 — . . . . . .
8.5 — . . . . . .
8.6 — . . . . . .

Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — *(Revogado.)*

Artigo 7.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

3.1 — . . . . . .

QUADRO N.º 1.1

[...]

Espaços (zonas habitacionais)	Parcela ou lote		Construção principal				Anexos	
	Frente mínima	Superfície mínima	Altura máxima	Índice de implantação máximo	Recuo	Afastamentos laterais	Altura máxima	Índice de implantação máximo
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .

4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

4.1 — . . . . . .
5 — . . . . . .
5.1 — . . . . . .
5.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

5.3 — . . . . . .
6 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

6.1 — . . . . . .
6.2 — . . . . . .
6.3 — . . . . . .
7 — . . . . . .
7.1 — . . . . . .
7.2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

7.3 — A zona PP3 destina-se também à localização de equipamento colectivo de escalão municipal ou supramunicipal, pelo que deverá obrigatoriamente ser objecto de plano de pormenor.
7.4 — *(Revogado.)*
7.5 — (P*assa a 7.4*)
8 — *(Revogado.)*
8.1 — *(Revogado.)*
8.2 — *(Revogado.)*

a) *(Revogado.)*
b) *(Revogado.)*
c) *(Revogado.)*
d) *(Revogado.)*

8.3 — *(Revogado.)*
8.4 — *(Revogado.)*

QUADRO N.º 1.2

[...]

Espaços (Zonas habitacionais)	Parcela ou lote		Construção principal				Anexos	
	Frente mínima	Superfície mínima	Altura máxima	Índice de implantação máximo	Recuo	Afastamentos laterais	Altura máxima	Índice de implantação máximo
. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .							
. . . . .		. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .
. . . . .	. . . . .							
(Revogado.)	*(Revogado.)*							

Artigo 11.º

[...]

1 — A edificabilidade nas zonas de equipamentos colectivos de Entre Quintas é a que for definida no Plano de Pormenor PP3.

2 — . . . . . .

3 — A edificabilidade nas zonas de equipamentos colectivos delimitadas na zona industrial da Corga é a que for definida no Plano de Pormenor PP7.

4 — . . . . . .

Artigo 32.º

[...]

1) Planos de Pormenor:

PP1 — Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico;
PP2 — Plano de Pormenor da Expansão Sul do Corvo;
PP3 — Plano de Pormenor da Expansão de Entre Quintas;
PP4 — Plano de Pormenor da Expansão da Godinhela;
PP5 — Plano de Pormenor da Expansão Nascente de Pereira;
PP6 — Plano de Pormenor da Ampliação da Zona Industrial de Miranda do Corvo;
PP7 — Plano de Pormenor da Zona Industrial da Corga.

2) . . . . . .

Artigo 33.º

[...]

1 — Os parâmetros urbanísticos estão fixados neste Regulamento para os planos de pormenor PP2, PP3, PP4, PP5, PP6 e PP7.

2 — . . . . . .

CAPÍTULO XI

Instrumentos de gestão territorial em vigor

Artigo 34.º

Identificação

Para a área identificada e delimitada na planta de zonamento, encontra-se em vigor o Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, assim como o Plano Director Municipal para toda a área do Plano de Urbanização.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

[...]

(*Anterior Artigo 34.º*)

Artigo 36.º

[...]

(*Anterior Artigo 35.º*)»

Artigo 2.º

Republicação

É republicada em anexo, que faz parte integrante da presente, a Alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002, com a redacção actual.

ANEXO I

Republicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2002, de 13 de Maio de 2002.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Plano de Urbanização de Miranda do Corvo abrange a vila de Miranda do Corvo, as aldeias de Carapinhal, Bujos, Bairro Novo, Corvo, Montoiro, Meãs, Cadaixo, Godinhela, Pereira e Corga, os espaços intermédios a estas povoações e ainda espaços envolventes, delimitados na Planta de Zonamento.

2 — O Plano de Urbanização de Miranda do Corvo é constituído pelos seguintes elementos:

1) Elementos fundamentais

Regulamento;
Planta de Zonamento, fl. 1 (1/5 000);
Planta de Zonamento, fl. 2 (1/5 000);
Planta Actualizada de Condicionantes, fl. 1 (1/5 000);
Planta Actualizada de Condicionantes, fl. 2 (1/5 000);

2) Elementos complementares:

Relatório;
Planta de Enquadramento;
Programa de Execução;
Plano de Financiamento.

3) Elementos anexos:

Planta da Situação Existente (1/5 000);
Extracto da Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM);
Extracto do Regulamento do PDM;
Estudos de Diagnóstico/Caracterização constituídos pelos seguintes estudos sectoriais:
Estudos de Caracterização Física;
Estudos de Caracterização dos Usos do Solo;
Estudos de Caracterização Demográfica e Social;
Estudos de Caracterização Económica;
Estudos de Caracterização da Habitação;
Estudos de Caracterização das Infra-estruturas;
Estudos de Caracterização dos Equipamentos;
Estudos de Caracterização das Funções Centrais;

Estudos de Caracterização Urbanística;
Estudos de Caracterização do Património Histórico, Natural e Cultural;
Estudos da Reserva Agrícola Nacional;
Estudos da Reserva Ecológica Nacional;

3 — O presente Regulamento é parte integrante do Plano de Urbanização de Miranda da Corvo e tem como objectivo estabelecer as regras a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo da área do plano.
4 — O presente Regulamento é indissociável da Planta de Zonamento e da Planta Actualizada de Condicionantes do Plano de Urbanização de Miranda da Corvo.
5 — Constituem Anexos ao presente Regulamento os seguintes elementos:

Anexo 1: Identificação dos espaços culturais;
Anexo 2: Definições;

Artigo 2.º

Prazo de revisão

O Plano de Urbanização de Miranda do Corvo deverá ser revisto quando se considere inadequado e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3.º

Natureza jurídica e força vinculativa

1 — O Plano de Urbanização de Miranda do Corvo reveste a natureza de Regulamento Administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório quer para as intervenções de iniciativa da administração central e local quer para as promoções de iniciativa privada ou cooperativa.
2 — A elaboração, a apreciação e a aprovação de qualquer plano, programa ou projecto, bem como o licenciamento de qualquer obra ou acção que implique a ocupação, o uso ou a transformação do solo com carácter definitivo ou precário regem-se pelo disposto no presente Regulamento, sem prejuízo do estabelecido na lei geral ou especial.
3 — O licenciamento de qualquer obra ou acção em violação do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo constitui ilegalidade grave, conforme o disposto na legislação em vigor.
4 — Constitui contra-ordenação, punível com coima, a realização de obras e a utilização de edificações ou do solo, em violação do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo, nos termos da legislação em vigor.
5 — Em toda a área do plano serão observadas as disposições referentes a protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor e do presente Regulamento, nomeadamente as assinaladas na Planta Actualizada de Condicionantes e as respeitantes ao Domínio Público Hídrico não assinaladas nesta Planta.

CAPÍTULO II

Uso dominante do solo por categorias de espaço (zonas)

Artigo 4.º

Categorias de espaços (zonas) segundo o uso dominante

Em função do uso dominante do solo, são definidas as seguintes categorias de espaços (zonas), que se encontram identificadas na Planta de Zonamento:
1 — Centro histórico e zonas antigas;
2 — Zonas de habitação consolidada;
3 — Zonas de expansão habitacional, subdivididas nas seguintes sub-categorias:
3.1 — Zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar;
3.2 — Zonas de expansão para habitação unifamiliar;
3.3 — Zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor;
3.4 — Zonas de expansão para habitação colectiva;
3.5 — Zonas de expansão para habitação colectiva sujeita a plano de pormenor;
4 — Zonas de equipamentos colectivos;
5 — Zonas verdes urbanas, subdivididas nas seguintes sub-categorias:
5.1 — Parque urbano;
5.2 — Jardins;
5.3 — Zonas verdes de protecção e enquadramento;
5.4 — Zona natural de interesse turístico e cultural;
6 — Zonas industriais;
7 — Espaços culturais, subdivididos nas seguintes sub-categorias:
7.1 — De interesse arqueológico-industrial;
7.2 — De interesse urbanístico;
7.3 — De interesse arquitectónico e artístico;
8 — Espaços canais, subdivididos nas seguintes sub-categorias:
8.1 — Variante à EN 342;
8.2 — Variante à ER 17-1;
8.3 — Arruamento estruturante existente;
8.4 — Arruamento estruturante proposto;
8.5 — Arruamento proposto;
8.6 — Linha Ferroviária;
8.7 — ER 17-1.

Artigo 5.º

Caracterização

1 — O centro histórico e as zonas antigas são caracterizados por possuírem uma malha urbana consolidada e valor patrimonial histórico, urbanístico e arquitectónico.
2 — As zonas de habitação consolidada são caracterizadas por possuírem uma malha urbana consolidada e infra-estruturada, estando definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações existentes ou licenciadas.
3 — As zonas de expansão habitacional são caracterizadas por se destinarem predominantemente à instalação de edifícios de habitação.
3.1 — As zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar são caracterizadas por se destinarem à instalação de edifícios de habitação unifamiliar e por possuírem caminhos públicos, pavimentados ou não, algum grau de infra-estruturação complementar e alguma construção dispersa e em que a simples colmatação dos espaços livres existentes virá dar as características de espaço urbano consolidado. São áreas cuja ocupação com construção assume um carácter prioritário.
3.2 — As zonas de expansão para habitação unifamiliar são caracterizadas por se destinarem à instalação de edifícios de habitação unifamiliar e pela existência de alguma construção dispersa implicando tratamento conjunto.
3.3 — As zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor são caracterizadas por se destinarem à instalação de edifícios de habitação unifamiliar e por necessitarem de obras de urbanização primária e secundária.
3.4 — As zonas de expansão para habitação colectiva são caracterizadas por se destinarem à instalação de edifícios de habitação colectiva e pela existência de construção desintegrada implicando tratamento conjunto.
3.5 — As zonas de expansão para habitação colectiva sujeita a plano de pormenor são caracterizadas por se destinarem à instalação de edifícios de habitação colectiva e por necessitarem de obras de urbanização primária e secundária.
4 — As zonas de equipamentos colectivos são caracterizadas pela existência de equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada, ou por se destinarem à sua protecção, ampliação e instalação.
5 — As zonas verdes urbanas são caracterizadas pela existência de áreas verdes de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada, ou por se destinarem à sua protecção, ampliação e instalação.
5.1 — O parque urbano é caracterizado por se destinar à implantação de um espaço verde de recreio e lazer de escalão municipal.
5.2 — Os jardins são caracterizados por se destinarem à implantação de espaços verdes de recreio e lazer de escalão da unidade residencial.
5.3 — As zonas verdes de protecção e enquadramento são caracterizadas pelo seu elevado valor natural e paisagístico, nas quais se deverá privilegiar a protecção dos recursos naturais, dos valores paisagísticos e das infra-estruturas, nomeadamente as rodoviárias de tráfego rápido.
5.4 — A zona natural de interesse turístico e cultural é caracterizada por elevado valor paisagístico e por se destinar à implantação de equipamentos de interesse turístico e cultural não destruidores das suas potencialidades naturais.
6 — As zonas industriais são caracterizadas pela existência, ou por se destinarem à sua instalação, de unidades industriais ou afins.
7 — Os espaços culturais são caracterizados pela existência de valores culturais classificados ou a proteger.
7.1 — Os espaços de interesse arqueológico-industrial são caracterizados por consistirem em valores de arqueologia industrial;
7.2 — Os espaços de interesse urbanístico são caracterizados por possuírem uma malha urbana consolidada e valor patrimonial histórico, urbanístico e arquitectónico. Correspondem ao centro histórico e às zonas antigas.
7.3 — Os espaços de interesse arquitectónico e artístico são caracterizados por consistirem de valores arquitectónicos e ou artísticos;
8 — Os espaços canais são caracterizados por corresponderem a corredores activados por infra-estruturas que têm efeito de barreira física dos espaços que as marginam.
8.1 — A variante à EN 342 é caracterizada por se destinar a tráfego rápido de atravessamento e não permitir a construção marginante.
8.2 — A variante à ER 17-1 é caracterizada por se destinar a tráfego de atravessamento e não permitir a construção marginante.

8.3 — O arruamento estruturante existente é caracterizado por ser um arruamento existente que já assume ou virá a assumir funções colectoras e distribuidoras do tráfego urbano.

8.4 — O arruamento estruturante proposto é caracterizado por ser um novo arruamento com funções colectoras e distribuidoras do tráfego urbano.

8.5 — O arruamento proposto é caracterizado por ser um novo arruamento com importância na organização interna de unidades urbanas existentes ou propostas.

8.6 — A linha ferroviária é caracterizada por se destinar ao tráfego de composições ferroviárias, podendo vir a assumir em alguns troços as características de arruamento estruturante.

CAPÍTULO III

Disposições relativas à edificação nas zonas habitacionais

Artigo 6.º

Estatuto de uso e ocupação das Zonas habitacionais

1 — Os espaços classificados como centro histórico, zonas antigas, zonas de habitação consolidada e zonas de expansão habitacional destinam-se à localização e implantação de actividades, funções e instalações para fins habitacionais com garagens ou anexos, comerciais, de serviços e urbanos em geral, incluindo equipamentos de utilização colectiva, públicos ou privados, edificados ou não. Nestes espaços devem ser estimulados os investimentos públicos ou privados, na melhoria ou criação de equipamentos e infra-estruturas.

2 — O centro histórico e as zonas antigas constituem espaços culturais onde deve ser privilegiada a protecção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitectónicos e urbanísticos. Nestas zonas as demolições assumem um carácter sempre excepcional, devendo ser autorizadas previamente pela Câmara. No caso de demolição para construção nova, esta demolição apenas poderá ser autorizada após apreciação do estudo prévio da nova construção e desde que se garanta a salvaguarda dos valores históricos, arquitectónicos e artísticos demolidos, se os houver.

3 — As zonas de expansão habitacional classificadas como zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar, são espaços urbanos e ou urbanizáveis marginantes de vias existentes destinados preponderantemente à localização de edifícios de habitação uni ou bifamiliar licenciados individualmente ou nas condições definidas em projecto de loteamento.

4 — As zonas de expansão habitacional classificadas como zonas de expansão para habitação unifamiliar, são espaços urbanizáveis destinados preponderantemente à localização de edifícios de habitação unifamiliar cuja ocupação, geometria e dimensões aconselham um tratamento urbanístico integrado que pode ser definido em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona ou parte dela desde que delimitada por arruamentos públicos existentes ou propostos.

5 — As zonas de expansão habitacional classificadas como zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor são espaços urbanizáveis destinados preponderantemente à localização de edifícios de habitação unifamiliar, nas condições definidas em plano de pormenor e ou projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona proposta.

6 — As zonas de expansão habitacional classificadas como zonas de expansão para habitação colectiva, são espaços urbanizáveis destinados preponderantemente à localização de edifícios de habitação colectiva licenciados caso a caso ou nas condições acordadas em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona ou parte dela desde que delimitada por arruamentos públicos existentes ou propostos. Estas zonas destinam-se também à localização de habitação unifamiliar, nomeadamente tendo em vista a correcta integração da habitação unifamiliar existente ao longo dos arruamentos.

7 — As zonas de expansão habitacional classificadas como zonas de expansão para habitação colectiva sujeita a plano de pormenor, são espaços urbanizáveis destinados preponderantemente à localização de edifícios de habitação colectiva, nas condições definidas em plano de pormenor e ou projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona. Estas zonas destinam-se também à localização de habitação unifamiliar, nomeadamente tendo em vista a correcta integração da habitação unifamiliar existente ao longo dos arruamentos. A zona de Entre Quintas destina-se também à localização de equipamentos colectivos.

Artigo 7.º

Edificabilidade

1 — No centro histórico da vila de Miranda do Corvo e nas zonas antigas das aldeias é permitida a construção de edifícios e anexos para arrecadação e ou garagem obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Frente mínima do lote — a existente;

b) Superfície mínima do lote — a existente;

c) Altura máxima do edifício — a moda dos edifícios do quarteirão ou a do troço da rua onde se insere a construção (no caso do centro histórico, esta regra aplica-se apenas enquanto não estiver aprovado o plano de pormenor de salvaguarda e reabilitação);

d) Índice máximo de implantação da construção principal — o existente ou 35 % em novos lotes;

e) Profundidade máxima da empena em novos lotes para habitação colectiva — 15 m (esta regra aplica-se apenas no centro histórico);

f) Recuo — o existente;

g) Afastamentos laterais mínimos — os existentes ou 3 m nos lotes vagos e habitação unifamiliar, isolada ou geminada;

h) Índice máximo de implantação de anexos — 5 %, desde que não ultrapasse o máximo de 30m² e o índice total final não seja superior ao índice da construção principal existente ou a 40 % em novos lotes. Os anexos poderão implantar-se separados da construção principal com uma altura máxima de 2,8 m e sem possibilidade de alteração de uso.

2 — Nas zonas de habitação consolidada é permitida a construção de edifícios e anexos para arrecadação e ou garagem obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Frente mínima do lote — a existente, ou 13 m em novos lotes para habitação unifamiliar isolada ou geminada, ou 7 m se em banda;

b) Superfície mínima do lote — a existente ou 260m² em novos lotes para habitação unifamiliar;

c) Altura máxima do edifício — a moda dos edifícios do quarteirão ou a do troço da rua onde se insere a construção;

d) Índice máximo de implantação da construção principal — o existente ou 35 % em novos lotes;

e) Profundidade máxima da empena em novos lotes para habitação colectiva — 15 m;

f) Recuo — o definido na planta de zonamento ou, caso não esteja definido, o dominante no arruamento;

g) Afastamentos laterais — 3 m no caso de habitação unifamiliar, isolada ou geminada, 5 m no caso de habitação colectiva, sem prejuízo de cumprimento do Regulamento Geral das Ediicações Urbanas (RGEU);

h) Índice máximo de implantação de anexos — 5 %, desde que não ultrapasse o máximo de 30m² e o índice total final não seja superior ao índice da construção principal existente ou a 40 % em novos lotes. Os anexos poderão implantar-se separados da construção principal com uma altura máxima de 2,8 m e sem possibilidade de alteração de uso.

3 — Nas zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar apenas é permitida a construção de habitação unifamiliar ou bifamiliar, edifícios de uso não habitacional compatível com a habitação e anexos para arrecadação e ou garagem obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Frente mínima do lote — 13 m no caso de habitação unifamiliar isolada ou geminada, e 7 m se em banda;

b) Superfície mínima do lote — 300 m². No caso de habitação unifamiliar em banda a superfície mínima do lote pode ser de 210 m desde que os lotes sejam definidos em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento abrangendo um troço de rua compreendido entre dois nós existentes ou propostos;

c) Altura máxima do edifício — 2 pisos;

d) Índice máximo de implantação da construção principal — 35 %;

e) Recuo — o definido na planta de zonamento, ou, caso não esteja definido, o dominante no arruamento, ou ainda o definido em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento elaborado e aprovado nas condições da alínea *b*);

f) Afastamentos laterais — 3 m no caso de habitação unifamiliar, isolada ou geminada, sem prejuízo de cumprimento do RGEU;

g) Índice máximo de implantação de anexos — 5 %, desde que não ultrapasse o máximo de 30m² e o índice total final não seja superior a 40 %. Os anexos poderão implantar-se separados da construção principal com uma altura máxima de 2,8 m e sem a possibilidade de alteração de uso.

3.1 — Os projectos de loteamento a elaborar para as zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar ficam dispensados das áreas de cedência gratuita à Câmara Municipal de parcelas de terreno para equipamentos públicos e para espaços verdes e de utilização colectiva, ficando no entanto o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.

QUADRO N.º 1.1

Edificabilidade no centro histórico, nas zonas antigas, nas zonas de habitação consolidada e nas zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar

Espaços (zonas habitacionais)	Parcela ou lote		Construção principal				Anexos	
	Frente mínima	Superfície mínima	Altura máxima	Índice de implantação máximo	Recuo	Afastamentos laterais	Altura máxima	Índice de implantação máximo
Centro histórico	A existente	A existente	A definida nos estudos de fachadas do PPSR; a moda dos edifícios do quarteirão ou a do troço da rua onde se insere a construção.	O existente; 35 % em novos lotes; 15 m de empena.	O existente	O existente; 3 m em habitação unifamiliar isolada ou geminada.	2,8m	5 % com um máximo de 30m², desde que o índice total não ultrapasse 40 %.
Zonas antigas	A existente	A existente	A moda dos edifícios do quarteirão ou a do troço da rua onde se insere a construção.	O existente; 35 % em novos lotes.	O existente	O existente; 3 m em habitação unifamiliar isolada ou geminada.	2,8m	5 % com um máximo de 30m², desde que o índice total não ultrapasse 40 %.
Zonas de habitação consolidada.	A existente ou 13 m em novos lotes para habitação unifamiliar isolada ou geminada ou 7 m se em banda.	A existente ou 260m² em novos lotes para habitação unifamiliar.	A moda dos edifícios quarteirão ou do troço da rua onde se insere a construção.	35 %; 15 m de empena em habitação colectiva.	O definido na planta de zonamento; O dominante no arruamento.	3 m no caso de habitação unifamiliar, isolada ou geminada; 5 m no caso de habitação colectiva ou no do RGEU.	2,8m	5 % com um máximo de 30m², desde que o índice total não ultrapasse 40 %.
Zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar.	13 m; 7 m se em banda.	300m²; 210m² se em banda definida em PP ou em PL.	2 pisos	35 %	O definido na planta de zonamento; O dominante no arruamento; O definido em PP ou em PL.	3 m no caso de isolada ou geminada.	2,8m	5 % com um máximo de 30m², desde que o índice total não ultrapasse 40 %.

4 — Nas zonas de expansão para habitação unifamiliar apenas é permitida a construção de habitação unifamiliar ou bifamiliar, edifícios de uso não habitacional compatível com a habitação e anexos para arrecadação e ou garagem obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Frente mínima do lote — 13 m no caso de habitação unifamiliar isolada ou geminada e 7 m se em banda;

b) Superfície mínima do lote — 300 m^2. No caso de habitação unifamiliar em banda a superfície mínima do lote pode ser de 210 m desde que os lotes sejam definidos em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona ou parte dela desde que delimitada por arruamentos públicos existentes ou propostos neste Plano de Urbanização;

c) Altura máxima do edifício — 2 pisos;

d) Índice máximo de implantação da construção principal — 35 %;

e) Recuo — o definido na planta de zonamento ou, caso não esteja definido, o dominante no arruamento, ou ainda o definido em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento elaborado e aprovado nas condições da alínea *b*);

f) Afastamentos laterais — 3 m no caso de habitação unifamiliar, isolada ou geminada, sem prejuízo de cumprimento do RGEU;

g) Índice máximo de implantação de anexos — 5 %, desde que não ultrapasse o máximo de 30m² e o índice total final não seja superior a 40 %. Os anexos poderão implantar-se separados da construção principal com uma altura máxima de 2,8 m e sem possibilidade de alteração de uso.

4.1 — As zonas de expansão para habitação unifamiliar marginantes da linha dos caminhos-de-ferro apenas poderão ser ocupadas depois da sua transformação em arruamento estruturante, e o seu desenvolvimento implicará a elaboração de plano de pormenor ou projecto de loteamento.

5 — Nas zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor apenas é permitida a construção de habitação unifamiliar ou bifamiliar, edifícios de uso não habitacional compatível com a habitação e anexos para arrecadação e ou garagem nas condições que forem definidas em plano de pormenor e ou em projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona.

5.1 — Enquanto não estiver em vigor o plano de pormenor ou emitido o alvará de loteamento não é autorizada a construção.

5.2 — Os planos de pormenor ou projectos de loteamento deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Altura máxima dos edifícios — 2 pisos;

b) Índice máximo de implantação, incluindo anexos — 40 %;

c) Afastamentos laterais mínimos da construção principal, se isolada ou geminada — 3 m.

5.3 — Os edifícios isolados existentes nas zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor poderão sofrer, enquanto o plano de pormenor não estiver em vigor, obras de demolição, conservação, remodelação e, nas áreas que se não encontrem afectas à Reserva Ecológica Nacional, ampliação, a serem analisadas caso a caso e desde que não comprometam o desenvolvimento futuro da zona e respeitem os parâmetros urbanísticos definidos no n.º 5.2.

6 — Nas zonas de expansão para habitação colectiva é permitida a construção de edifícios obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Frente mínima da parcela — 30 m;

b) Superfície mínima da parcela — 750m²;

c) Altura máxima do edifício — a média dos edifícios laterais arredondada para o superior com um máximo de 5 pisos, com excepção da zona de expansão para habitação colectiva da Rua Porto Mourisco, onde é de 3;

d) Índice máximo de implantação da construção — 40 %;

e) Profundidade máxima da empena em edifícios de habitação — 15 m;

f) Recuo — o definido na planta de zonamento ou, caso não esteja definido, o dominante no arruamento, ou ainda o definido em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona ou parte dela desde que delimitada por arruamentos públicos existentes ou propostos no presente Plano de Urbanização;

g) Afastamentos laterais — metade da altura da empena, com um mínimo de 5 m.

6.1 — É permitida a construção de habitação unifamiliar exclusivamente para ter em conta a integração urbanística da existente. Os indicadores urbanísticos a utilizar neste caso são os definidos no n.º 3 para as zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar.

6.2 — Não é autorizada a compensação em numerário ou em espécie das áreas de cedência de parcelas de terreno para espaços verdes e de

utilização colectiva nos projectos de loteamento a elaborar para as zonas de expansão para habitação colectiva nos termos da alínea *f*).

6.3 — As zonas de expansão para habitação colectiva marginantes da linha dos caminhos-de-ferro apenas poderão ser ocupadas depois da sua transformação em arruamento estruturante, e o seu desenvolvimento implicará a elaboração de plano de pormenor ou projecto de loteamento.

7 — Nas zonas de expansão para habitação colectiva sujeitas a plano de pormenor é permitida a construção de edifícios nas condições que forem definidas em plano de pormenor e ou em projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona.

7.1 — Enquanto não estiver em vigor o plano de pormenor ou emitido o alvará de loteamento não é autorizada a construção.

7.2 — Os planos de pormenor ou projectos de loteamento deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Altura máxima dos edifícios — 5 pisos;
b) Índice máximo de implantação — 40 %;
c) Profundidade máxima da empena — 15 m;
d) Pode ser prevista inclusão de edifícios de habitação unifamiliar para integração urbanística da existente.

7.3 — A zona PP3 destina-se também à localização de equipamento colectivo de escalão municipal ou supramunicipal, pelo que deverá obrigatoriamente ser objecto de plano de pormenor.

7.4 — Os edifícios isolados existentes nas zonas de expansão para habitação colectiva sujeita a plano de pormenor poderão sofrer, enquanto o plano de pormenor não estiver em vigor, obras de demolição, conservação, remodelação e, nas áreas que se não encontrem afectas à Reserva Ecológica Nacional, ampliação, a serem analisadas caso a caso e desde que não comprometam o desenvolvimento futuro da zona e respeitem os parâmetros urbanísticos definidos em 7.2.

QUADRO N.º 1.2

Edificabilidade nas zonas de expansão habitacional, com excepção das zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar

Espaços (Zonas habitacionais)	Parcela ou lote		Construção principal				Anexos	
	Frente mínima	Superfície mínima	Altura máxima	Índice de implantação máximo	Recuo	Afastamentos laterais	Altura máxima	Índice de implantação máximo
Zonas de expansão para habitação unifamiliar.	13 m; 7 m se em banda	300 m²; 210m² se em banda definida em PP ou em PL.	2 pisos	35 %	O definido na planta de zonamento; O dominante no arruamento; O definido em PP ou em PL.	3 m no caso de isolada ou geminada.	2,8m	5 % com um máximo de 30m², desde que o índice total não ultrapasse 40 %.
Zonas de expansão para habitação unifamiliar sujeita a plano de pormenor.	As definidas em plano de pormenor e ou em projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona.							
Zonas de expansão para habitação colectiva.	30m	750m²	A média dos edifícios laterais, arredondada para o superior com um máximo de 5 pisos (3 pisos na Zona de Porto Mourisco).	40 %; 15 m de empena.	O definido na planta de zonamento; O dominante no arruamento; O definido em PP ou em PL.	5 m ou metade da altura da empena se superior.		
Zonas de expansão para habitação colectiva sujeita a Plano de Pormenor.	As definidas em plano de pormenor e ou em projecto de loteamento abrangendo a totalidade da zona.							

Artigo 8.º

Actividades industriais das classes D e C, indústrias isoladas existentes à data da publicação do presente Regulamento, estações de serviço e oficinas de reparação de veículos motorizados nas zonas habitacionais do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo.

1 — A instalação de novas actividades industriais das classes D e C é compatível com os espaços classificados como centro histórico, zonas antigas, zonas de habitação consolidada e zonas de expansão habitacional, desde que sejam respeitados os condicionamentos previstos na legislação aplicável e o disposto nas alíneas seguintes:

1) As indústrias da classe D só podem ser instaladas, ao nível do piso térreo em edifício construído ou adaptado, e de forma a garantir o controle da poluição atmosférica, hídrica e sonora, e o acesso de bombeiros. O edifício deve respeitar as regras urbanísticas estabelecidas para a zona onde se insere;

2) As indústrias da classe C só podem ser instaladas em lote próprio devidamente isolado dos prédios de habitação, devendo ser assegurados os afastamentos necessários à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respectivos processos de laboração. Deverão ser respeitadas as seguintes regras urbanísticas:

a) Frente mínima do lote — 30 m;
b) Índice máximo de implantação da construção — 40 %;
c) Altura máxima do edifício — 6 m;
d) Recuo — o da zona residencial onde se insere a instalação industrial;
e) Afastamento lateral mínimo — 6 m.

3) O tratamento dos efluentes líquidos deverá, quando necessário, ser realizado em estação própria, antes de lançados na rede pública ou no meio receptor;

4) Os espaços livres não impermeabilizados serão tratados como espaços verdes arborizados, constituindo uma faixa de protecção e isolamento;

2 — Não é permitida a instalação de indústrias da classe D ou C no centro histórico da vila de Miranda do Corvo e nas zonas antigas das aldeias com excepção das seguintes: fábricas de doces e compotas, fábricas de gelados, panificadoras e ou pastelarias, fábricas de produtos de confeitaria, fábricas de tapetes e carpetes, fábricas de bordados e de rendas, fábricas de obras de cestaria e espartaria e fábricas de refeições ao domicílio.

3 — Poderão ser autorizadas alterações aos estabelecimentos industriais isolados existentes nas zonas habitacionais delimitadas no Plano de Urbanização de Miranda da Corvo à data da publicação do presente Regulamento, desde que devidamente justificadas, a ser analisadas caso a caso e sujeitas à legislação em vigor, e desde que sejam garantidos os seguintes requisitos:

1.º Não agravar as condições de incompatibilidade com os usos vizinhos;

2.º Demonstrar que os aspectos de protecção ambiental são cumpridos;

3.º Não criar efeitos prejudiciais na imagem e ambiente paisagístico da área envolvente.

4 — As condições de incompatibilidade referidas no requisito 1.º do número anterior consideram-se existentes quando:

1) Dêem lugar a ruídos, fumos, cheiros ou criem condições de insalubridade;

2) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente com operações de circulação, carga e descarga;

3) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão.

5 — Os estabelecimentos industriais existentes nas zonas habitacionais delimitadas no Plano de Urbanização de Miranda da Corvo à data da publicação do presente Regulamento que pretendam legalizar-se só o poderão fazer desde que, tendo em atenção a legislação em vigor, satisfaçam os requisitos enunciados nos números 2 e 3.

6 — Os estabelecimentos destinados a oficinas de reparação de veículos motorizados e estações de serviço estão sujeitos aos condicionamentos referidos na alínea 2) do n.º 1.

QUADRO N.º 1.3

Edificabilidade das indústrias compatíveis com a habitação

Espaços (zonas habitacionais)	Parcela ou lote		Construção principal			Anexos	
	Frente mínima	Superficie mínima	Altura máxima	Índice de implantação máximo	Recuo	Afastamentos laterais	Altura máxima	Índice de implantação máximo
Indústrias compatíveis com a habitação, indústrias da classe C, estações de serviço e oficinas de reparação de veículos motorizados.	30m		6m	40 %	O da zona residencial onde se insere.	6m		
Indústrias da classe D	A da zona residencial onde se insere.	A da zona residencial onde se insere.	A da zona residencial onde se insere.	O da zona residencial onde se insere.	O da zona residencial onde se insere.	Os da zona residencial onde se insere.	A da zona residencial onde se insere.	O da zona residencial onde se insere.

Artigo 9.º

Lugares de estacionamento

1 — O número mínimo de lugares de estacionamento nas zonas habitacionais, com excepção do centro histórico, das zonas antigas e das zonas de habitação consolidada, a considerar em função do uso de cada edificação é o indicado no Quadro n.º 2.

QUADRO N.º 2

Critérios para lugares de estacionamento nas zonas de expansão por colmatação para habitação unifamiliar e restantes zonas de expansão habitacional

Usos	Unidades	Número de lugares de estacionamento		
		Total	Privados	Mínimos públicos (1)
Residencial	Fogo	2	2 (100 % do total)	0
Comércio e serviços	100 m² de área coberta ou fracção autónoma, se inferior.	3	1 (33,33 % do total)	2 (66,66 % do total)
Equipamentos colectivos	O equipamento	Variável	Os necessários aos postos de trabalho criados.	Os necessários aos utentes e funcionamento previsto.
Hotelaria	Quarto	0,5	0,5 (100 % do total)	0
	25 m² de bar e ou restaurante.	3	1 (33,33 % do total)	2 (66,66 % do total)
Similar de hotelaria:				
Até 50 m² de bar e ou restaurante.		3	1 (33,33 % do total)	2 (66,66 % do total)
Acima de 50 m² de bar e ou restaurante.	25 m²	3	1 (33,33 % do total)	2 (66,66 % do total)
Industrial	100 m² de área coberta	Variável	Os necessários aos postos de trabalho criados.	1

(1) — Fora da faixa de rodagem

2 — O número mínimo de lugares de estacionamento no centro histórico, nas zonas antigas e nas zonas de habitação consolidada é estabelecido no Quadro n.º 3. A sua aplicação é diferenciada de acordo com as seguintes regras:

a) Todas as situações de construções novas;

b) Nas situações de reconstrução que implique aumento de volumetria e ou mudança de uso;

c) Nas situações em que, manifestamente, não for viável a aplicação destas disposições, poderá a Câmara Municipal, a título excepcional e com a devida fundamentação, dispensar o seu cumprimento, fixando então os condicionamentos a observar na nova ocupação ou construção.

3 — Quando se trate de habitação colectiva, só são contabilizados os lugares de estacionamento que não constituam fracção autónoma, não sendo em caso algum permitida a alteração de uso.

4 — Nos espaços sujeitos a plano de pormenor ou operação de loteamento, deverá ser garantido um lugar de estacionamento público por fogo e aumentados para o dobro os lugares previstos no Quadro n.º 2 para os restantes usos.

QUADRO N.º 3

Critérios para lugares de estacionamento no centro histórico, nas zonas antigas e nas zonas de habitação consolidada

Usos	Unidades	Número de lugares de estacionamento (1)		
		Total	Privados	Mínimos públicos (2)
Residencial	Fogo	1	1 (50 % do total)	0 (50 % do total) (3)
Comércio e serviços	100 m² de área coberta ou fracção autónoma, se inferior.	1	1 (100 % do total)	0
Equipamentos colectivos	O equipamento	Variável	Os necessários aos postos de trabalho criados.	Os necessários aos utentes e funcionamento previsto.
Hotelaria	Quarto	0,5	0,5 (100 % do total)	0
	50 m² de bar e ou restaurante	2	1 (50 % do total)	1 (66,66 % do total)
Similar de hotelaria:				
Até 50 m² de bar e ou restaurante.		2	1 (50 % do total)	1 (50 % do total) (3)
Acima de 50 m² de bar e ou restaurante.	25 m²	2	1 (50 % do total)	1 (50 % do total) (3)

Usos	Unidades	Número de lugares de estacionamento (1)		
		Total	Privados	Mínimos públicos (2)
Industrial	100 m² de área coberta	Variável . . .	Os necessários aos postos de trabalho criados.	0

(1) A aplicação destes valores está sujeita às seguintes regras:

1.ª São obrigatoriamente aplicáveis a todas as situações de construções novas;
2.ª Nas situações de reconstrução que implique aumento de volumetria e ou mudança de uso;
3.ª Nas situações em que, manifestamente, não for viável a aplicação destas disposições, poderá a Câmara Municipal, a título excepcional e com a devida fundamentação, dispensar o seu cumprimento, fixando então os condicionamentos a observar na nova ocupação ou construção;

(2) Fora da faixa de rodagem.

(3) Os valores indicados dizem respeito a edificações com logradouro próprio, caso contrário, deverão garantir-se 50 % destes valores.

CAPÍTULO IV

Disposições relativas às zonas de equipamentos colectivos

Artigo 10.º

Estatuto de uso e ocupação

1 — Os espaços classificados como zonas de equipamentos colectivos destinam-se à localização, protecção e implantação de equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada.
2 — As zonas de equipamentos colectivos de Entre Quintas e a zona de equipamentos colectivos a norte da zona industrial de Miranda do Corvo destinam-se também à localização de edifícios de habitação.

Artigo 11.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nas zonas de equipamentos colectivos de Entre Quintas é a que for definida no Plano de Pormenor PP3.
2 — A edificabilidade na zona de equipamentos colectivos a norte da zona industrial de Miranda do Corvo é a que for definida em instrumento urbanístico adequado, nomeadamente projecto de loteamento elaborado nos termos do n.º 4 do Artigo 7.º
3 — A edificabilidade nas zonas de equipamentos colectivos delimitadas na zona industrial da Corga é a que for definida no Plano de Pormenor PP7.
4 — Os parâmetros urbanísticos a considerar para a edificabilidade nas restantes zonas de equipamentos colectivos são os seguintes:

Altura máxima do edifício — a máxima dos edifícios existentes na respectiva zona ou, se for localizado à face do arruamento, a moda do troço da rua onde se insere;
Índice máximo de implantação da construção — 40 %.

Artigo 12.º

Lugares de estacionamento

Os lugares de estacionamento deverão ser calculados caso a caso e tendo em atenção as características próprias do equipamento, de acordo com o previsto no Quadro n.º 2.

CAPÍTULO V

Disposições relativas às zonas verdes urbanas

Artigo 13.º

Estatuto de uso e ocupação

1 — Os espaços classificados como zonas verdes urbanas, com excepção da zona natural de interesse turístico e cultural, destinam-se exclusivamente à localização, protecção e instalação de áreas verdes de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada. Apenas poderá ser permitida a construção de mobiliário urbano e edifícios de apoio às actividades de recreio e lazer.
2 — Na zona natural de interesse turístico e cultural podem instalar-se ainda equipamentos de interesse turístico e cultural não destruidores das suas potencialidades naturais.

Artigo 14.º

Edificabilidade

Os parâmetros urbanísticos a considerar para a edificabilidade nas zonas verdes urbanas, são os seguintes:

Altura máxima dos edifícios — 1 piso;
Índice máximo de implantação — 0,2 %.

Artigo 15.º

Lugares de estacionamento

1 — Os lugares de estacionamento deverão ser calculados caso a caso tendo em atenção o uso da zona verde, a intensidade do uso e o equipamento de apoio nela previsto.
2 — Os lugares de estacionamento não poderão ser, de modo nenhum, impermeabilizados.

CAPÍTULO VI

Disposições relativas às zonas industriais

Artigo 16.º

Estatuto de uso e ocupação

As zonas industriais destinam-se exclusivamente à localização, protecção e instalação de unidades industriais em geral, e a equipamentos e serviços de apoio industrial, bem como outras actividades cuja localização seja incompatível com a habitação.

Artigo 17.º

Edificabilidade e lugares de estacionamento

1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras actividades na expansão da zona industrial de Miranda do Corvo e na zona industrial da Corga são as estabelecidas em plano de pormenor, projecto de loteamento ou projecto de parque industrial abrangendo, no caso da zona industrial da Corga, a totalidade da zona.
1.1 — Os planos de pormenor, projectos de loteamento ou projectos de parques industriais deverão garantir:

a) Controle eficaz das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos;
b) A integração e a protecção paisagísticas do local, mediante a criação obrigatória de faixas arbóreas de protecção, bem como o respeito pelas características topográficas e morfológicas do sítio;
c) Espaços para estacionamento público correspondentes ao mínimo de um lugar de estacionamento público por cada 100 m² de área de construção;
d) Áreas para lazer e equipamentos colectivos correspondentes a 10 % da área destinada a indústria ou armazéns;
e) Índice máximo de implantação — 50 %;
f) Um afastamento das instalações industriais relativamente às habitações de 50 m para indústrias das classes C e D e 100 m para indústrias da classe B;
g) Outras disposições do presente Regulamento.

2 — Prevê-se a relocalização da zona industrial da Cova da Ponte, pelo que foi também integrada em zona de expansão habitacional para habitação unifamiliar.

3 — Nas expansões das zonas industriais do Bairro Novo e de Miranda do Corvo podem ser licenciados actividades industriais e armazéns desde que os lotes tenham frente para via pública e sejam garantidas as disposições seguintes:

a) O índice máximo de implantação no lote (i) não pode ser superior a 50 % da sua superfície;
b) A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos de 6 m, 10 m e 10 m respectivamente aos limites laterais, posterior e frontal do lote;
c) Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de um lugar (25 m²) por cada 50 m² de área de construção;
d) Deverá ser garantido estacionamento público na frente do lote na proporção de um lugar por cada 100 m² de área de construção;
e) Um afastamento das instalações industriais relativamente às habitações de 50 m para indústrias das classes C e D e 100 m para indústrias da classe B;
f) O projecto deverá incluir muros de vedação e portões de acesso.

3.1 — Os projectos dos edifícios deverão considerar sempre as condições topográficas, morfológicas e ambientais dos locais de implantação. Deverão ainda reger-se por critérios de qualidade estética e compatibilidade funcional.
3.2 — É permitida a construção de uma casa, no lote ou integrada na unidade fabril, para o pessoal de vigilância e manutenção, salvaguardando-se sempre o índice máximo de implantação.

CAPÍTULO VII

Disposições relativas aos espaços culturais

Artigo 18.º

Caracterização

São espaços culturais os que, pelas suas características, se assumem como valores com reconhecido interesse histórico, arqueológico, arquitectónico e artístico, urbanístico, científico ou social.

Artigo 19.º

Categorias de espaços

Nos espaços culturais identificam-se as três seguintes categorias de espaços:

1) De interesse arqueológico industrial;
2) De interesse urbanístico;
3) De interesse arquitectónico e artístico.

Artigo 20.º

Identificação

O conjunto dos espaços relativos a cada uma das categorias referidas no artigo anterior encontra-se listado no anexo n.º 1.

Artigo 21.º

Estatuto de uso e ocupação do solo

Nestes espaços deve ser privilegiada a protecção, a conservação e a recuperação dos valores culturais, históricos, arqueológicos, arquitectónicos, artísticos e urbanísticos, tendo em vista a sua valorização turístico-cultural.

Artigo 22.º

Edificabilidade

1 — Nos espaços de interesse arqueológico-industrial apenas poderão ser autorizadas obras de beneficiação, conservação, recuperação ou reutilização tendo em vista o seu aproveitamento turístico-cultural ou uso de interesse municipal compatível com o valor a proteger.
2 — A edificabilidade no centro histórico e nas zonas antigas rege-se pelas regras respectivas constantes no Capítulo II.
3 — Nos edifícios a propor superiormente para classificação a edificabilidade está sujeita à legislação em vigor.
4 — Nos espaços identificados como de valor arquitectónico ou artístico apenas poderão ser autorizadas obras de beneficiação, conservação ou recuperação.
5 — É definida para os espaços culturais identificados no Anexo n.º 1 uma área de protecção de 50 m contados a partir dos limites exteriores do espaço.
6 — A edificabilidade nas áreas de protecção deverá ser devidamente integrada, não alterando o equilíbrio com o valor a proteger.

CAPÍTULO VIII

Disposições relativas aos espaços canais

Artigo 23.º

Caracterização

Os espaços canais caracterizam-se por corresponderem a corredores activados por infraestruturas que têm efeito de barreira física dos espaços que as marginam.

Artigo 24.º

Categorias de espaços canais

Nos espaços canais identificam-se as seguintes categorias de espaços:

1) Variante à EN 342;
2) Variante à ER 17-1 proposta;
3) Arruamento estruturante existente;
4) Arruamento estruturante proposto;
5) Arruamento proposto;
6) Linha Ferroviária;
7) ER 17-1.

Artigo 25.º

Estatuto de uso e ocupação do solo

Os espaços canais não admitem qualquer outro uso e são considerados *non aedificandi*.

Artigo 26.º

Áreas de protecção e condicionantes de acesso aos espaços canais

1 — As áreas de protecção e condicionantes de acesso à Variante à EN 342 e à Variante à ER 17—1 proposta encontram-se estabelecidas na lei, e qualquer acção nas mesmas obriga a parecer prévio da entidade tutelar com jurisdição na matéria.
2 — Não é permitida a construção marginante à Variante à EN 342 e à Variante à ER 17-1 proposta.
3 — A área de protecção à linha ferroviária está definida, na planta de zonamento, por uma faixa *non aedificandi* de 23 m de largura, incluindo a plataforma da linha. A instalação do eléctrico rápido poderá alterar as dimensões desta faixa, nomeadamente para ter em atenção a sua transformação em novo arruamento estruturante.
4 — As áreas de protecção aos arruamentos estruturantes existentes e propostos estão definidas na planta de zonamento por faixas *non aedificandi* de larguras variáveis, entre os quais a ER17-1.
5 — As áreas de protecção aos arruamentos propostos estão definidas na planta de zonamento por faixas *non aedificandi* de larguras variáveis.

Artigo 27.º

Postos de abastecimento de combustíveis e áreas de serviço

1 — Os postos de abastecimento de combustíveis e áreas de serviço, na ER17-1, na Variante à EN 342 e na Variante à ER 17-1 regem-se pela legislação em vigor.
2 — Os postos de abastecimento de combustíveis e áreas de serviço nos arruamentos estruturantes regem-se, para além da legislação em vigor, pelas seguintes normas:

Devem localizar-se em trainel recto com um comprimento mínimo de 50 m para cada um dos lados do eixo do posto de abastecimento;
Devem garantir, em relação à via pública, um separador ajardinado com um mínimo de 4 m de largura;
O projecto de execução deverá cumprir a legislação em vigor.

3 — A ampliação de postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço existente à data da publicação do Plano de Urbanização de Miranda da Corvo só será autorizada depois de cumpridas as normas referidas no n.º 2.

Artigo 28.º

Depósitos de sucata e de materiais ou objectos inorgânicos, incluindo veículos automóveis inutilizados

1 — Os depósitos de sucata e de materiais ou objectos com mau aspecto, incluindo veículos automóveis inutilizados destinados a explo-

ração empresarial, poderão implantar-se nas zonas industriais em lotes reservados para esse efeito.

2 — Fica interdita a deposição de sucata, ferro velho e de materiais ou objectos inorgânicos incluindo veículos automóveis inutilizados, fora dos lotes industriais reservados para esse efeito ou fora de local a isso especialmente adaptado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

Áreas de protecção dos sistemas de abastecimento de águas e de esgoto das águas residuais domésticas

Artigo 29.º

Áreas de protecção aos sistemas de abastecimento de água

Para além das servidões e restrições definidas na lei, são definidas as seguintes áreas de protecção aos elementos constituintes dos sistemas de abastecimento de água:

1) É definida uma faixa de protecção próxima de 60 m, em torno dos limites exteriores das captações, furos ou drenos de captação de água para abastecimento público. Nesta faixa de protecção próxima, que deverá ser delimitada por vedação, fica proibida a construção de edifícios, bem como a instalação de colectores, fossas sépticas e outros focos de poluição bacteriana ou química;

2) É definida uma faixa de protecção à distância de 200 m em torno das captações de água para abastecimento público. Nesta faixa não são permitidos sumidouros de águas negras, estações de fornecimento de combustíveis, outras captações, rega com águas negras, actividades poluentes, nem a construção de edifícios, com excepção dos inerentes ao sistema de abastecimento de águas. A faixa de respeito para plantação de árvores deverá ser analisada caso a caso mediante projecto de arranjo de espaços exteriores, não devendo, em qualquer caso, ser inferior a 1,5 m.

3) É proibida a construção de edifícios numa faixa de 15 m de largura definida a partir dos limites exteriores dos reservatórios e câmaras de manobras.

4) É proibida a construção de edifícios numa faixa de 50 m de largura definida a partir dos limites exteriores da estação de tratamento de águas de Miranda da Corvo.

Artigo 30.º

Áreas de protecção aos sistemas de esgoto das águas residuais domésticas

Para além das servidões e restrições definidas na lei, são definidas as seguintes áreas de protecção aos elementos constituintes dos sistemas de esgoto das águas residuais domésticas:

1) É proibida a construção de edifícios numa faixa de 5 m de largura medida para cada um dos lados do eixo dos emissários;

2) A faixa de respeito para plantação de árvores deverá ser analisada caso a caso mediante projecto de arranjo de espaços exteriores, não devendo, em qualquer caso, ser inferior a 1,5 m;

3) É definida uma faixa de protecção de 100 m, em torno dos limites exteriores da ETAR de Miranda do Corvo. Nesta faixa de protecção, que deverá ser delimitada com sebe e cortina arbórea, fica proibida a construção de edifícios.

CAPÍTULO X

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 31.º

Caracterização

As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam espaços de intervenção para serem tratados a um nível de planeamento mais detalhado.

Artigo 32.º

Descrição

Distinguem-se as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão, as quais se encontram identificadas na planta de zonamento:

1) Planos de Pormenor:

PP1 — Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico;

PP2 — Plano de Pormenor da Expansão Sul do Corvo;

PP3 — Plano de Pormenor da Expansão de Entre-Quintas;

PP4 — Plano de Pormenor da Expansão da Godinhela;

PP5 — Plano de Pormenor da Expansão Nascente de Pereira;

PP6 — Plano de Pormenor da Ampliação da Zona Industrial de Miranda do Corvo;

PP7 — Plano de Pormenor da Zona Industrial da Corga.

2) Outros tipos de estudos:

Projecto de arranjo paisagístico da zona natural de interesse turístico e cultural;

Projecto de arranjo paisagístico da área envolvente do Penedo;

Projecto de arranjo paisagístico das margens do rio Dueça;

Projecto de arranjo paisagístico das margens do rio Alhêda.

Artigo 33.º

Disposições gerais

1 — Os parâmetros urbanísticos estão fixados neste Regulamento para os planos de pormenor PP2, PP3, PP4, PP5, PP6 e PP7.

2 — As restantes unidades operativas de planeamento e gestão deverão obedecer aos critérios gerais do espaço em que se inserem, nomeadamente quanto à tipologia construtiva e o número máximo de pisos.

CAPÍTULO XI

Instrumentos de gestão territorial em vigor

Artigo 34.º

Identificação

Para a área identificada e delimitada na planta de zonamento, encontra-se em vigor o Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, assim como o Plano Director Municipal para toda a área do Plano de Urbanização.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O Plano de Urbanização de Miranda da Corvo entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 36.º

Regulamentação complementar

A Câmara Municipal deverá elaborar, no prazo máximo de um ano a contar a partir da data da aprovação do Plano de Urbanização, o regulamento municipal de edificações urbanas e outros regulamentos ou posturas municipais que, tendo em conta as disposições do presente Regulamento, incluam as regras processuais, as exigências técnicas respeitantes aos actos que ficam sujeitos a licenciamento, aprovação ou autorização municipal.

ANEXO N.º 1

Identificação dos espaços culturais

1 — De interesse arqueológico-industrial:
1.1 — Chaminé da antiga cerâmica, Miranda do Corvo.
2 — De interesse urbanístico:
2.1 — Centro histórico de Miranda do Corvo.
2.2 — Zona antiga do Carapinhal.
2.3 — Zona antiga de Bujos.
2.4 — Zona antiga do Corvo.
2.5 — Zona antiga do Montoiro.
2.6 — Zona antiga das Meãs.
2.7 — Zona antiga do Cadaixo.
2.8 — Zona antiga da Godinhela.
2.9 — Zona antiga de Pereira.

3 — De interesse arquitectónico e artístico:
3.1 — A propor para classificação como valores concelhios:
3.1.1 — Eira de São Brás, Bujos.
3.1.2 — Igreja de Nossa Senhora da Boa Morte, Miranda do Corvo.
3.1.3 — Biblioteca Municipal, Miranda do Corvo.
3.1.4 — Igreja Matriz, Miranda do Corvo.
3.1.5 — Torre do Relógio, Miranda do Corvo.
3.1.6 — Paços do Concelho, Miranda do Corvo.
3.1.7 — Antiga sede do Clube Mirandense, Miranda do Corvo.
3.1.8 — Antiga Escola Primária, Pereira.
3.2 — Outros valores arquitectónicos e artísticos:
3.2.1 — Alminhas, Bujos.
3.2.2 — Pia dos Bois, Cadaixo.
3.2.3 — Fontanário, Carapinhal.
3.2.4 — Lavadouro, Carapinhal.
3.2.5 — Cantaria das Alminhas do Rossio, Corvo.
3.2.6 — Escola Primária, Godinhela.
3.2.7 — Casa Amarela (Baetas), Godinhela.
3.2.8 — Casa Branca e chaminé (América Jesus), Godinhela.
3.2.9 — Jardim das Cameleiras (Dr. Tinoco), Godinhela.
3.2.10 — Pia dos Bois, Godinhela.
3.2.11 — Pia dos Bois, Meãs.
3.2.12 — Cruzeiro Estado Novo 1940, Miranda do Corvo.
3.2.13 — Fontanário, Miranda do Corvo.
3.2.14 — Casa do Teatro 1839, Miranda do Corvo.
3.2.15 — Estação dos Caminhos de Ferro, Miranda do Corvo.
3.2.16 — Fontanário da Estação, Miranda do Corvo.
3.2.17 — Palacetes de 1934, Pereira; VC.
3.2.18 — Casa onde viveu o Dr José Falcão, Pereira.
3.2.19 — Lar Dr. Clemente de Carvalho, Pereira.
3.2.20 — Escola Primária Plano dos Centenários, Pereira.

ANEXO N.º 2

Definições

1 — Relativas a parcelas cadastrais:
Lote — terreno constituído através de alvará de loteamento ou o terreno legalmente constituído confinante com via pública e destinado a uma só construção, com frente não superior a 30 m no caso de se destinar a habitação. Também se designa por lote urbano;
Parcela — todo o terreno legalmente constituído não incluído na definição de lote urbano. Também se designa por parcela cadastral ou por prédio rústico;
Frente do lote — dimensão do lote segundo a sua linha de separação com a via pública;
Profundidade do lote — dimensão do lote segundo uma perpendicular à via pública confinante.

2 — Relativas a edifícios e à área de pavimento a construir:
Edifício — construção que integra, no mínimo, uma unidade de habitação;
Área de construção — somatório das áreas de pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira; excluem-se caves e sótãos sem pé direito regulamentar para fins habitacionais;
Profundidade da empena — dimensão do edifício nos alçados laterais segundo a perpendicular à via pública confinante.

3 — Relativas à implantação dos edifícios:
Alinhamentos — linhas e planos que delimitam a projecção zenital do edifício no solo. Os alinhamentos determinam a implantação das edificações;
Afastamento lateral — distância da linha de projecção no solo do plano dos alçados laterais ao respectivo limite do lote;
Recuo — distância da linha de projecção no solo do plano da fachada à linha de separação entre a via pública e o lote;
Índice de implantação — quociente entre a área medida em projecção zenital do edifício no solo e a área do lote ou parcela.
4 — Relativas à altura dos edifícios:
Altura de um edifício — altura da fachada principal medida desde a cota de soleira até ao beirado ou até ao capeamento das guardas do terraço quando for este o remate superior do edifício;
Número de pisos de um edifício — número de pisos do alçado do edifício virado para a via pública (alçado principal ou fachada);
Moda — número de pisos mais frequente no troço de rua ou no quarteirão;
Troço de rua — parcela de rua compreendida entre dois cruzamentos ou entroncamentos.

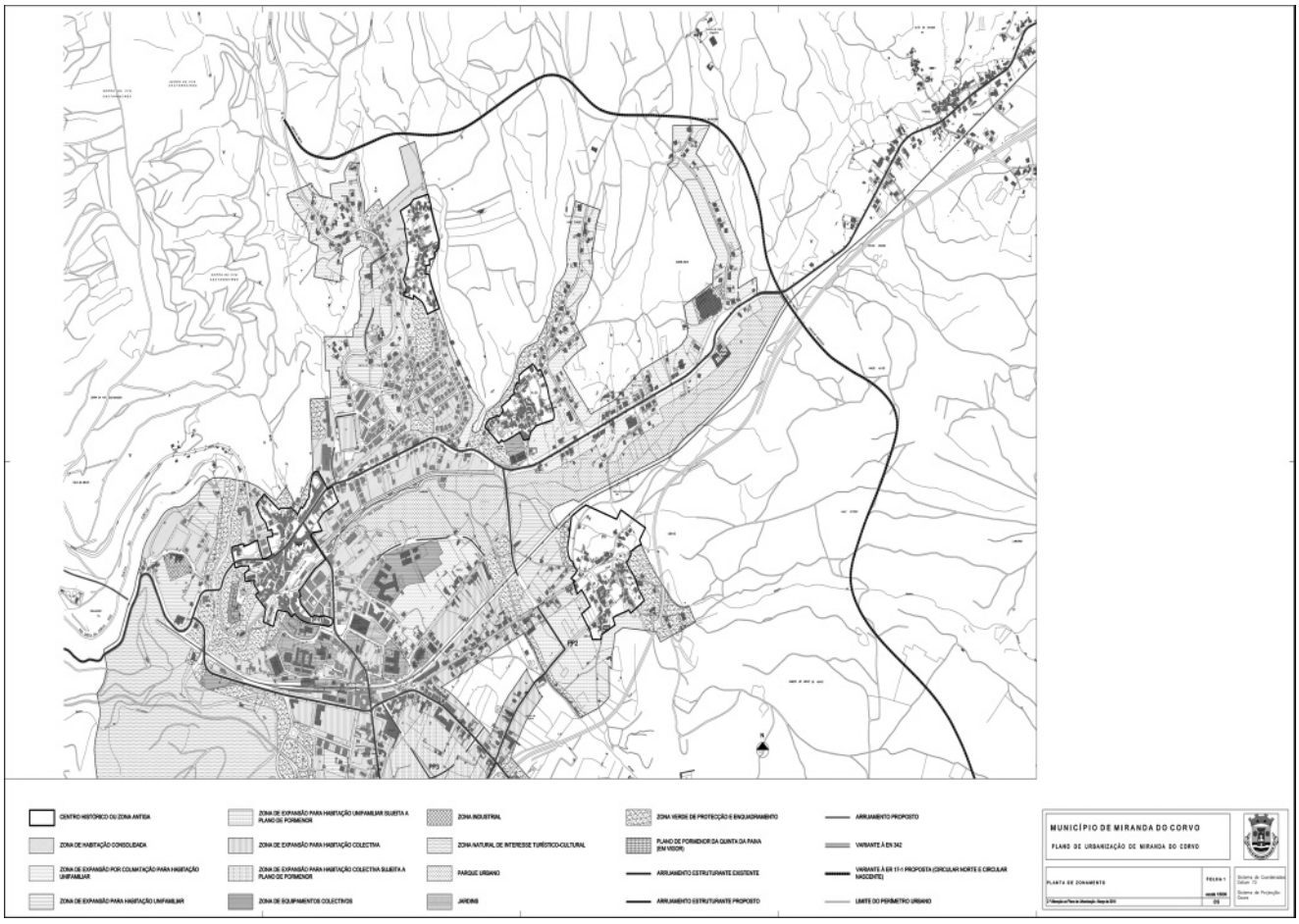

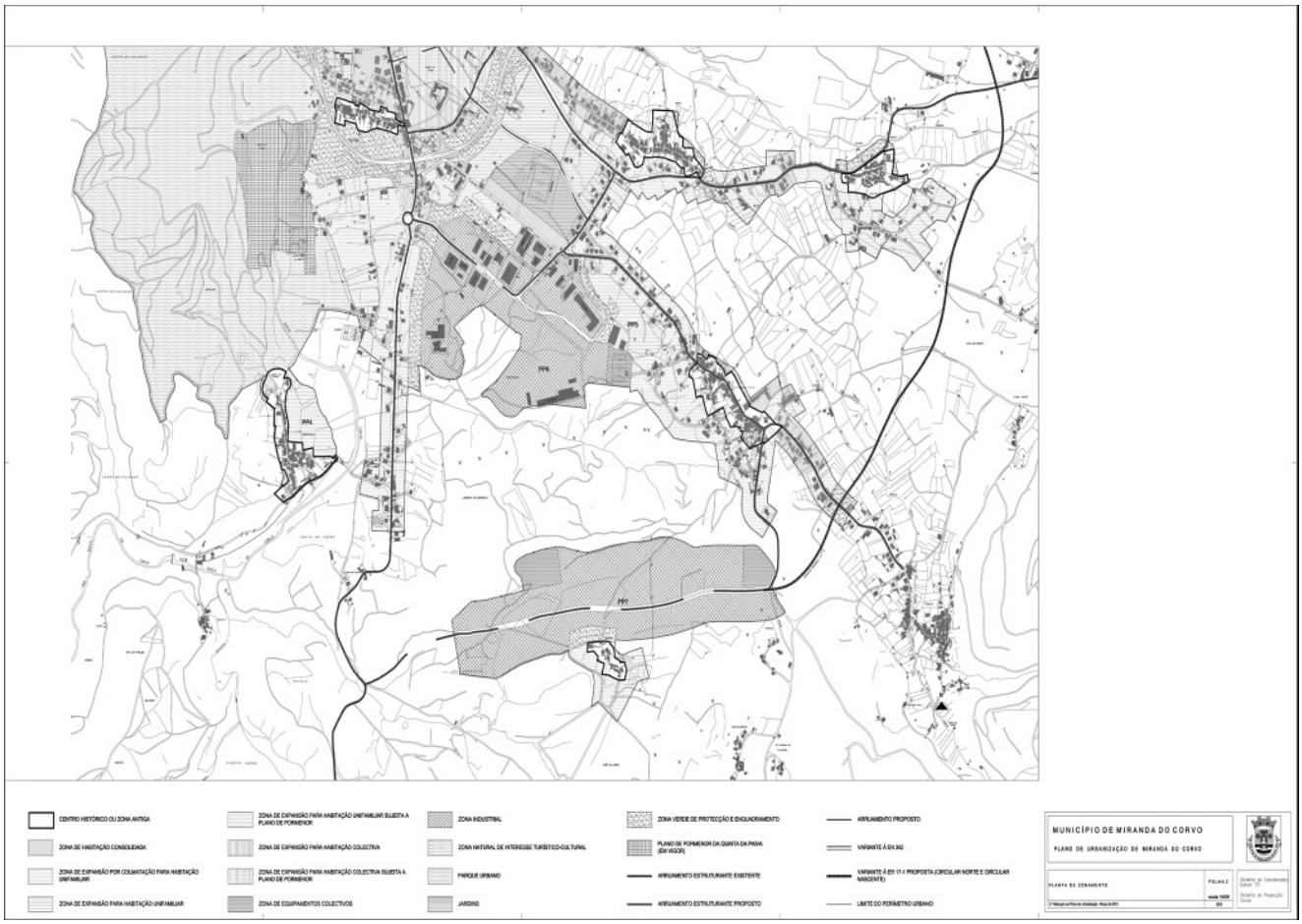
CENTRO HISTÓRICO OU ZONA ANTIGA
ZONA DE HABITAÇÃO CONSOLIDADA
ZONA DE EXPANSÃO POR COLMATAÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
ZONA DE EXPANSÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
ZONA DE EXPANSÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SUJEITA A PLANO DE PORMENOR
ZONA DE EXPANSÃO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA
ZONA DE EXPANSÃO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA SUJEITA A PLANO DE PORMENOR
ZONA DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS
ZONA INDUSTRIAL
ZONA NATURAL DE INTERESSE TURÍSTICO-CULTURAL
PARQUE URBANO
JARDINS
ZONA VERDE DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA PAIVA (EM VIGOR)
ARRUAMENTO ESTRUTURANTE EXISTENTE
ARRUAMENTO ESTRUTURANTE PROPOSTO
ARRUAMENTO PROPOSTO
VARIANTE À EN 342
VARIANTE À EN 17-1 PROPOSTA (CIRCULAR NORTE E CIRCULAR NASCENTE)
LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO
PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRANDA DO CORVO
PLANTA DE ZONAMENTO
FOLHA 2

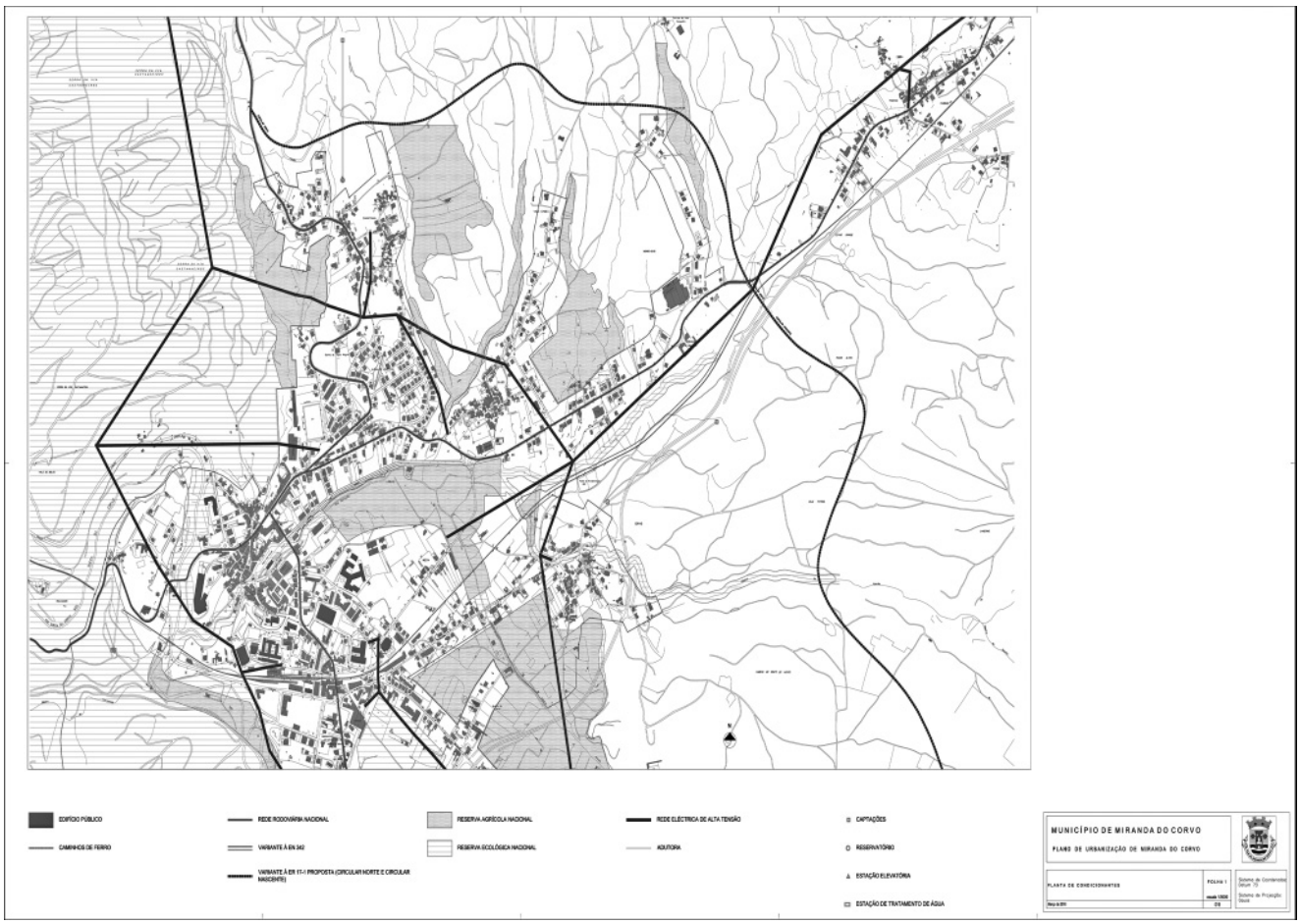
EDIFÍCIO PÚBLICO
CAMINHOS DE FERRO
REDE RODOVIÁRIA NACIONAL
VARIANTE À EN 342
VARIANTE À EN 17-1 PROPOSTA (CIRCULAR NORTE E CIRCULAR NASCENTE)
RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
REDE ELÉCTRICA DE ALTA TENSÃO
ADUTORA
CAPTAÇÕES
RESERVATÓRIO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO
PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRANDA DO CORVO
PLANTA DE CONDICIONANTES
FOLHA 1

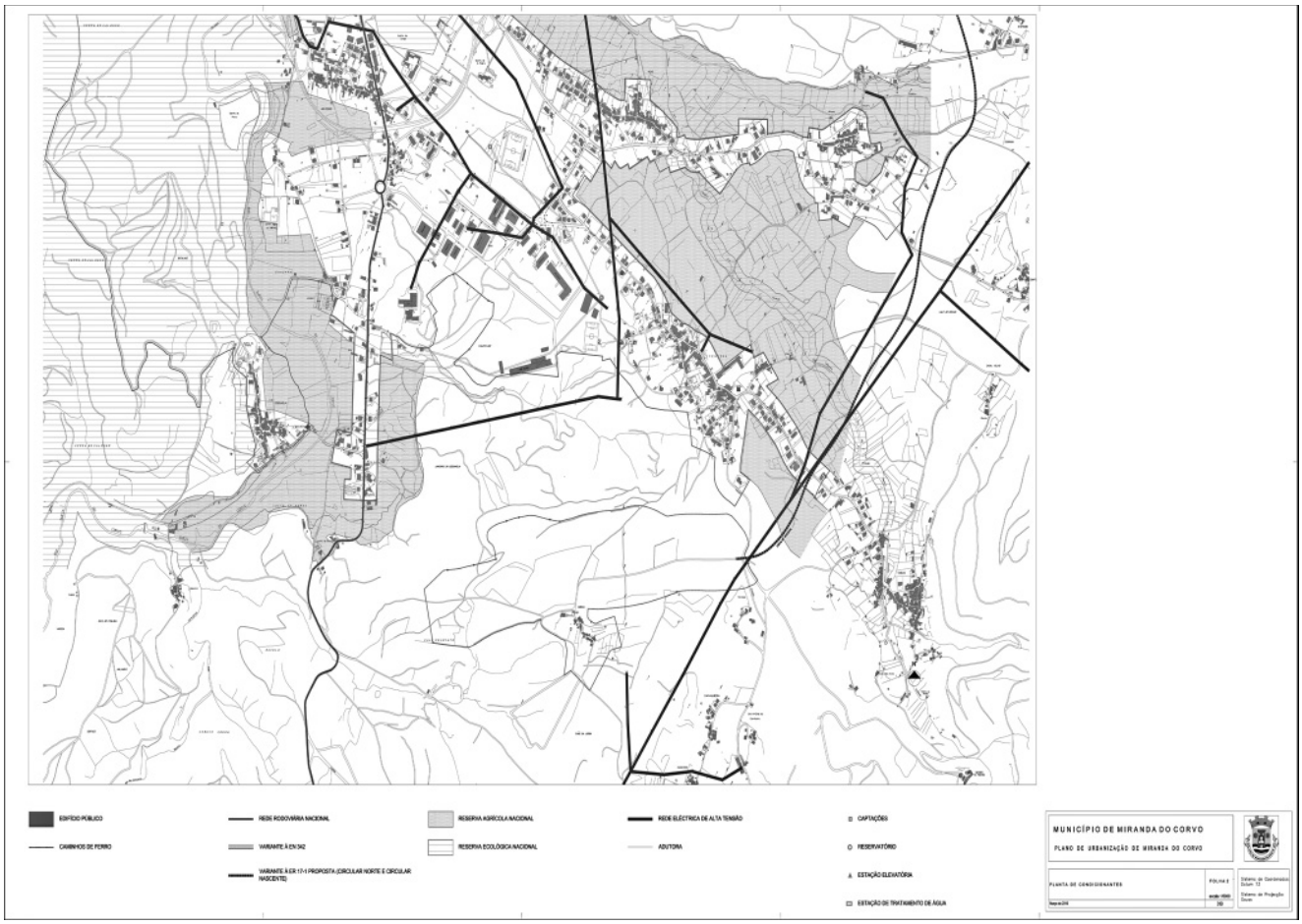

203244506

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 9883/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — Parque de campismo

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, para efeitos do artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para exercício de funções no Parque de Campismo de Miranda do Douro, pelo período de quatro meses, ao abrigo do disposto na alínea *g*), n.º 1 do artigo 93.º do Regime de contrato em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo facto do Parque de Campismo ser uma estrutura Camarária que funciona sazonalmente.

A abertura do presente procedimento foi autorizada em reunião de câmara realizada em 10-05-2010.

1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de seis postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro para 2010.

2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Seis Assistentes Operacionais — Atribuições, competências ou actividades:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso A — 4 Assistentes Operacionais — Execução de tarefas de apoio elementares e de apoio aos utentes no Parque de Campismo de Santa Luzia

Concurso B — 2 Assistentes operacionais — Vigilância das instalações do Parque de Campismo.

6 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Local de Trabalho — Parque de Campismo de Santa Luzia em Miranda do Douro.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.
11 — Habilitações exigidas: Escolaridade mínima exigida por lei.
12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
14 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura
14.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.2 — Forma, local e endereço postal — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (disponível em www.cm-mdouro.pt), em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor), número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista.
14.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
14.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão: da indicação e prova dos requisitos formais de provimento; do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópias do Bilhete de Identidade ou de Identificação Civil, do Cartão de Contribuinte Fiscal e do certificado de habilitações.
14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.
15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

15.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
15.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.
15.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.
Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
16 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.
17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 60 % da Avaliação Curricular mais 40 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.
18 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 10 vezes o número dos lugares a concurso, tornando—se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.
19 — O júri terá a seguinte constituição (Concurso A e B):

Presidente: Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro
Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Vereadora a tempo inteiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Arq. Fernando Jorge Oliveira Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.
23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-mdouro.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

Miranda do Douro, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

303246718

Aviso n.º 9884/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídica de emprego público por tempo determinado conforme caracterização do mapa de pessoal — Piscinas municipais

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, para efeitos do artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para exercício de funções nas Piscinas Municipais, na Divisão Sociocultural, pelo período de um mês, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo facto das Piscinas Municipais Descobertas serem uma estrutura Camarária que funciona sazonalmente.
A abertura do presente procedimento foi autorizada em reunião de câmara realizada em 10-05-2010.
1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de dezasseis postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo determinado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Douro para 2010, não tendo sido efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, dos artigos 4.º e 54.º da Portaria referida, uma vez que ainda não foi sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Concurso A — 4 Assistentes operacionais para apoio administrativo e zelo das Instalações em Miranda do Douro.

Concurso B — 4 Assistentes Operacionais na área de vigilância e de socorro a pessoas em Miranda do Douro.

Concurso C — 4 Assistentes operacionais para apoio administrativo e zelo das Instalações em Sendim.

Concurso D — 4 Assistentes Operacionais na área de vigilância e de socorro a pessoas em Sendim.

6 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Local de Trabalho — Piscinas Municipais do Concelho de Miranda do Douro.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas:

Concurso A a D— Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura

14.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Forma, local e endereço postal — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (disponível em www.cm-mdouro.pt), em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor), número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista.

14.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão: da indicação e prova dos requisitos formais de provimento; do currículo do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados e de fotocópias do Bilhete de Identidade ou de Identificação Civil, do Cartão de Contribuinte Fiscal e do certificado de habilitações.

14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

15.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

15.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 60 % da Avaliação Curricular mais 40 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

18 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 10 vezes o número dos lugares a concurso, tornando—se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vice-presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro

Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Vereadora a tempo inteiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Municipal de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Arq. Fernando Jorge Oliveira Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Telmo dos Reis Alves Ramos, Especialista de Informática, ambos da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas

nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-mdouro.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

Miranda do Douro, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

303246767

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 9885/2010

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento de Taxas e Licenças Municipais e a Respectiva Tabela de Taxas, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º.38, de 24 de Fevereiro de 2010, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o qual foram apresentadas algumas propostas de Rectificação, foram as mesmas presentes em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 21 de Abril de 2010 e aprovadas em sessão da Assembleia Municipal realizada em 30 de Abril de 2010, publicando-se de seguinte o texto integral do supracitado Regulamento.

Mora, 04 de Maio de 2010. — O Presidente de Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos.*

Regulamento de Taxas e Licenças Municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, carecendo os regulamentos vigentes de se conformarem com o quadro jurídico.

O novo quadro legal veio consagrar diversos princípios consonantes com o enquadramento constitucional actualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo o valor das taxas corresponder ao custo do serviço público local ou ao benefício auferido pelo particular. A utilização de critérios que, em certos casos, induzam ao desincentivo de determinados actos ou operações deve ser definida com respeito pela transparência e pelo princípio da proporcionalidade.

Tendo como premissas o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, no respeito pela prossecução do interesse público local, a criação de taxas locais visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que o seu valor deve corresponder ao custo conjugado com o benefício.

Subjacentes à elaboração do novo Regulamento de Taxas, é assegurado o respeito pelos princípios orientadores acima referidos, com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

Por tradição os municípios sempre elencaram, de uma forma mais ou menos abrangente e nem sempre uniforme, nos seus regulamentos de taxas, outras receitas, apesar destas não serem enquadráveis no conceito estrito de taxa nem resultarem de qualquer relação jurídico-tributária. Agora, ao publicar o novo Regulamento, embora se tenham retirado certas receitas, que configuram claramente o conceito de preço, optou-se por manter no quadro do Regulamento de Taxas a determinação do valor de certos serviços administrativos que visam a satisfação de pretensões particulares.

A Lei n.º 53-E/2006, define na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas.

Assim, e no respeito pelos critérios definidos nesse artigo, mais do que desenvolver um texto argumentativo, procedeu-se à elaboração uma ampla discriminação de todos os processos baseada no levantamento pormenorizado de cada um deles de forma a identificar:

a) Situações de prestação do serviço ao nível da qualidade, da eficiência e da eficácia, procedendo-se, desde logo, a correcções nos procedimentos vigentes quando estes apresentem actos redundantes ou de controlo administrativo desnecessário para garantir a legalidade do procedimento;

b) Custos directos médios imputados às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou actividade correspondente, constantes do respectivo quadro anexo à fundamentação económica das taxas;

c) Benefício directo do sujeito passivo considerado como equivalente aos custos directos quando se está em presença de taxas não influenciadas por quantidades a usufruir, e ou considerando o benefício como múltiplo de diversos factores directamente associados a esse benefício e cuja discriminação é feita através de fórmulas adequadas associadas a cada um dos casos em presença, sem que de tal princípio resulte violação do princípio da proporcionalidade;

d) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas associadas directamente a cada loteamento, as taxas baseiam-se em custos médios das infra-estruturas de diferentes tipos de loteamento, relacionando estes custos directamente com a área de construção, a sua localização e finalidade, conforme discriminado modelo de fundamentação económico-financeiro das taxas. A determinação destes custos corresponde à realização, manutenção e reforço de infra-estruturas directamente relacionadas com o respectivo loteamento ou edificação equivalente. Relativamente às infra-estruturas gerais o modelo incorpora, na fase de licenciamento dos loteamentos, ou de edificação com impacto semelhante a loteamento, o custo dos instrumentos de planeamento, dos espaços verdes e das infra-estruturas e equipamentos não remunerados por tarifas, distribuindo-os proporcionalmente pela capacidade construtiva prevista nos instrumentos de planeamento em vigor no município.

A decisão pela elaboração de uma fundamentação económico-financeira aprofundada e da sua explicitação na determinação do valor de cada taxa corresponde não apenas a um acréscimo de garantias para o sujeito passivo, como corresponde igualmente a uma simplificação e ganhos de eficiência nos diferentes procedimentos e actos administrativos, proporcionado pelo trabalho desenvolvido na elaboração do presente Regulamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 10.º,e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 8.º da Lei n.º 53-E/ 2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Taxas Urbanísticas, o qual foi publicado para efeitos de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em 21 de Abril e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Abril.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente Regulamento de Taxas é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 10.ºe 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/ 2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e

do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento das taxas que, nos termos da lei, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico da urbanização e da edificação, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, adiante designado RJUE e integra a Tabela de Taxas e Licenças e a respectiva fundamentação económico-financeira.

2 — O presente Regulamento estabelece igualmente o regime a que ficam sujeitas a liquidação, cobrança e o pagamento das taxas que, nos termos da lei, são devidas pela concessão de licenças, prática de actos administrativos, pretensões de carácter particular, utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado do município, ambiente e promoção do desenvolvimento económico e social, e integradas nos capítulos I a IX da Tabela de Taxas e Licenças.

3 — É igualmente estabelecido o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento e a prestação de cauções que, nos termos da lei, nomeadamente a Lei n.º 53-E/2006, e outra identificada no artigo 6.º do presente regulamento, são devidas pelas situações previstas genericamente no artigo 6.º da referida Lei n.º 53E/2006.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do Município de Mora.

Artigo 4.º

Aplicação do IVA e do Imposto do Selo

Às taxas previstas neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou o Imposto do Selo à taxa legal, quando legalmente devidos, com excepção dos bilhetes de Piscina, Pavilhão e Polidesportivo cujo IVA está incluído.

Artigo 5.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas previstas no presente regulamento podem ser actualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

CAPÍTULO II

Incidência

Artigo 6.º

Incidência objectiva

1 — As taxas previstas nos Capítulos X a XVI da Tabela de Taxas e Licenças são devidas pela:

a) Emissão de alvarás de licença e de autorização de utilização e pela admissão de comunicação prévia, nos termos do RJUE, que estabelece o regime jurídico da edificação e da urbanização, adiante designado RJUE e do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, adiante designado RMEU;

b) Emissão de alvará de autorização de utilização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, nos termos da legislação em vigor;

c) Emissão de autorização de utilização de estabelecimentos de restauração ou bebidas, nos termos da legislação em vigor;

d) Emissão de autorização de utilização dos empreendimentos turísticos, nos termos da legislação em vigor;

e) Emissão de título de exploração de estabelecimentos industriais, nos termos da legislação em vigor.

2 — As taxas a que se referem as alíneas anteriores são devidas pela:

a) A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de operações de loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas constantes no Capítulo X (10.1 a 10.5) da Tabela de Taxas e Licenças; havendo lugar a obras de urbanização, será devido ainda o pagamento das taxas constantes em 10.6.

b) A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, previstas respectivamente nos artigos 4.º e 6.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no ponto 10.6.

c) A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Capítulo XI da Tabela de Taxas e Licenças;

d) A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para obras de edificação, previstas nos artigos 4.º e 6.º, RJUE sujeita ao pagamento das taxas constantes no Capítulo XII da Tabela de Taxas e Licenças;

e) As obras de construção ou ampliação não abrangidas por operações de loteamento e as construções geradoras de impacto semelhante a loteamento, incluindo os processos referidos no artigo 7.º RJUE, estão sujeitas às taxas de infra-estruturas gerais previstas na alínea *a*) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E /2006, de 29 de Dezembro e fixadas no Capítulo XII (12.3.) da Tabela de Taxas e Licenças;

f) A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras, não consideradas de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6-A do RJUE, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Capítulo XII (12.4.) da Tabela de Taxas e Licenças;

g) Nos termos do D. L. 267/2002 de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008 de 06/10 a emissão de alvará de autorização de utilização e a fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento combustíveis está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos no Capítulo XIII da Tabela de Taxas e Licenças;

h) A emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de uso dos edifícios está sujeita ao pagamento da taxa a que se refere o artigo no Capítulo XIV da Tabela de Taxas e Licenças;

i) A emissão de autorização de utilização, ou suas alterações, relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração ou bebidas, empreendimentos turísticos, em conformidade com a legislação em vigor, bem como a unidades comerciais de dimensão relevante, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Capítulo XIV (14.2 e 14.3.) da Tabela de Taxas e Licenças;

j) Quando seja autorizada a mudança de uso é devida a taxa relativa às infra-estruturas gerais que incide sobre o diferencial de ponderação conforme definido no Capítulo XV (15.1.) da Tabela de Taxas e Licenças;

k) A emissão do alvará de licença parcial está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Capítulo XV (15.2.) da Tabela de Taxas e Licenças;

l) A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia, nos casos previstos no artigo 72.º do RJUE, renovação, está sujeita ao pagamento de taxa fixada Capítulo XV (15.3.) da Tabela de Taxas e Licenças;

m) As prorrogações, a concessão da licença especial para conclusão de obras inacabadas e a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, nos termos previstos no artigo 88.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista no Capítulo XV (15.4.) da Tabela de Taxas e Licenças;

n) Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nos termos previstos nos artigo 56.º e 59.º do RJUE, a emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia obrigam ao pagamento da taxa correspondente, de acordo com os artigos da tabela aplicáveis em função do tipo de obra em causa, sendo devido, com o aditamento ao alvará ou a admissão da comunicação prévia correspondente a cada fase, o pagamento das taxas apuradas nos mesmos termos e que se encontra definido no Capítulo XV (15.5.) da Tabela de Taxas e Licenças;

o) As taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, locais (primárias), que servem directamente o prédio são devidas nas operações de loteamento, nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento, nas construções em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou obras de urbanização e nos processos referidos no artigo 7.º do RJUE, por o prédio já estar servido de infra-estruturas. Pela emissão de alvarás de licença, pela admissão de comunicações prévias, ou nos processos referidos no artigo 7.º do RJUE, são devidas as taxas fixadas no Capítulo XV (15.6.) da Tabela de Taxas e Licenças;

p) As operações de loteamento e as construções de impacto semelhante a loteamento estão sujeitas à cedência de terrenos conforme estabelecido no RMEU;

q) Pelo pedido de informação prévia, bem como pela prestação de informações relativas a condicionantes, nos termos dos artigos. 14.º e seguintes e 110.º do RJUE, é devido o pagamento das taxas definidas no Capítulo XVI (16.1. e 16.2) da Tabela de Taxas e Licenças;

r) A ocupação do domínio público municipal por motivos de obras, ou outros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Capítulo XVI (16.3.) da Tabela de Taxas e Licenças;
s) A realização de vistorias, quer no âmbito do RJUE, quer no âmbito de legislação específica em vigor, não especialmente previstas na Tabela de Taxas e Licenças estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no Capítulo I (1.13.);
t) A taxa de vistorias fixada no Capítulo I (1.13.) da Tabela de Taxas e Licenças aplica-se igualmente aos actos de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com a legislação em vigor
u) A emissão da certidão de operações de destaque e de reparcelamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas n no Capítulo XVI (16.4.) da Tabela de Taxas e Licenças;
v) A concessão de título de exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 está sujeita ao pagamento de taxas previstas no Capítulo XVI (16.5.) da Tabela de Taxas e Licenças;
w) Para as entidades intervenientes nos processos relativos ao licenciamento referido na alínea anterior são consideradas as percentagens mínimas definidas nos termos da legislação do REAI, deduzidas do valor da taxa correspondente;
x) Pela recepção de obras de urbanização é devido o pagamento da taxa prevista n no Capítulo XVI (16.6.) da Tabela de Taxas e Licenças;
y) O pagamento das taxas previstas no Capítulo XVII da Tabela de Taxas e Licenças depende da prática dos actos aí expressamente previstos.

2 — As taxas previstas nos Capítulos I a IX incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares, ou geradas pela actividade do município, previstas no artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, cujos montantes e fórmulas se encontram devidamente fundamentadas.
3 — O presente regulamento define, também, os termos da prestação das cauções que sejam exigíveis, nos termos daqueles diplomas.

Artigo 7.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Mora.
2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente da prática do acto gerador da obrigação tributária.
3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

CAPÍTULO III

Das isenções e reduções

Artigo 8.º

Enquadramento

As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente no de natureza cultural, de apoio a extractos sociais desfavorecidos e à disseminação dos valores locais.

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 — Sem prejuízo das isenções ou reduções previstas na lei, estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento os sujeitos passivos que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — Relativamente às taxas constantes dos capítulos X a XVII da Tabela de Taxas e Licenças as isenções abrangem:

I — Estão isentas do pagamento das taxas as obras de edificação destinadas a utilização própria das seguintes instituições:

a) As pessoas colectivas públicas ou privadas ou de utilidade pública administrativa, às quais a lei confira tal isenção;
b) As pessoas colectivas públicas ou de utilidade pública administrativa, com sede/delegação na área do Município;
c) As Associações culturais, desportivas, recreativas ou outras, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público.
d) As Empresas Municipais

II — Estão ainda isentas do pagamento das taxas as pessoas singulares, naturais ou residentes no concelho, a quem seja reconhecida insuficiência económica, relativamente à construção da sua primeira e própria habitação e os cidadãos portadores de deficiência, cujo grau de invalidez permanente seja igual ou superior a 70 %;
III — Beneficiam da redução de 50 %, do pagamento de taxas, as seguintes entidades:

a) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;
b) As sociedades em que as Autarquias do Concelho tenham participação no capital social;
c) Os promotores de habitação desde que, pelo menos 50 % do empreendimento seja destinado ao regime de custos controlados;
d) As obras de requalificação em imóveis de interesse municipal;
e) As obras em imóveis classificados ou em vias de classificação nos termos da Lei n.º 107/2001, de 21 de Setembro;
f) As Associações particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público;
g) As operações relativas a imóveis destinados a habitação própria e permanente de jovens portadores do Cartão Municipal Jovem.
h) As operações relativas a imóveis destinados a habitação própria e permanente aos portadores do Cartão Municipal do Idoso.
i) As operações urbanísticas abrangidas por contrato para a realização ou reforço de infra-estruturas, previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

IV — Nos loteamentos e nas construções de impacto relevante, em que o valor determinado para as infra-estruturas locais seja inferior a metade do valor das infra-estruturas já existentes, contíguas ao prédio, de utilização directa deste, a taxa a pagar será de 30 %.
V — Nas construções não abrangidas por operação de loteamento, que não assumam impacto relevante, o valor determinado para as infra-estruturas locais já existentes, contíguas ao prédio de utilização directa deste, a taxa a pagar será de 20 %.
VI — Estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas locais e gerais, os primeiros 150 m^2 de STP das obras de edificação para uso habitacional, não abrangidas por operação de loteamento.

3 — Relativamente às taxas administrativas constantes dos Capítulos I a IX da Tabela de Taxas e Licenças, as isenções abrangem:

a) Os partidos, coligações e associações sindicais, desde que registados de acordo com a lei, nas taxas relativas aos diferentes meios de propaganda ou publicidade;
b) As pessoas constituídas na ordem jurídica religiosa, desde que reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, nas taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de culto;
c) Os deficientes físicos com grau de incapacidade superior a 60 % estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com aparcamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução;
d) Os dizeres de anúncios de:

i) Imposição legal;
ii) Localização de farmácias e de serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações;
iii) Anúncios respeitantes a serviços de transportes públicos;
iv) Entidades isentas nos termos do Regulamento Municipal de Publicidade.

4 — Para beneficiarem das isenções e reduções estabelecidas nos números anteriores, devem os requerentes efectuar o pedido, fundamentando o mesmo, acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento e juntar documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem (declaração IRS/IRC, atestado da Junta de Freguesia, declaração médica e da Segurança Social, fotocópias de cartão municipal jovem de idoso).

5 — As isenções e reduções enumeradas nos artigos anteriores não dispensam as respectivas pessoas e entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou comunicações prévias para a realização da operação urbanística em causa.

Artigo 10.º

Isenções e reduções específicas

1 — Estão isentos do pagamento de taxas:

a) As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de actualização junto dos serviços de finanças e das conservatórias, no que concerne a:

i) Alteração da designação toponímica das vias públicas;
ii) Atribuição dos números de polícia ou a sua alteração, por iniciativa da Câmara Municipal;
iii) Alteração dos limites das freguesias.
iv) As certidões relativas a situação militar

2 — Isentam-se do pagamento de taxas as sepulturas integrantes de talhões destinados pela Câmara Municipal a instituições de utilidade pública.

Artigo 11.º

Casos especiais

Poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento de taxas devidas, nos termos do presente regulamento, as entidades promotoras de obras relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público, mediante decisão da Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competência

1 — Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções não previstas nos artigos anteriores.
2 — Os pedidos de isenção ou redução serão formalizados pelas respectivas entidades através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos necessários à apreciação e deliberação.
3 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

CAPÍTULO IV

Valor, liquidação, cobrança e pagamento

Artigo 13.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da Tabela de Taxas e Licenças que fazem parte do presente Regulamento.
2 — A determinação do custo da actividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de actos ou operações, dos impactos negativos estão estabelecidos no fundamento económico-financeiro das taxas.
3 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 14.º

Liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 15.º

Procedimento de liquidação

A liquidação das taxas previstas no presente regulamento é efectuada nos termos previstos na Tabela de Taxas e Licenças.
2 — As taxas devidas pela realização das operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia podem ser auto liquidadas pelos respectivos interessados.
3 — A liquidação das taxas previstas neste regulamento constará de nota de liquidação, na qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças e outras receitas municipais;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

Artigo 16.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das taxas e cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.
2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

Artigo 17.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com Aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.
2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, bem como o prazo de pagamento voluntário.
3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o Aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o Aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.
4 — No caso de o Aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com Aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.
5 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 18.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 19.º

Não incidência de adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado, com excepção do Imposto de Selo ou IVA se devidos nos termos legais e cujos valores acrescem ao valor da taxa.

Artigo 20.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com Aviso de recepção, ou por notificação presencial, para liquidar a importância devida.
2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do presente Regulamento.
3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.
4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de menor valor das taxas.

Artigo 21.º

Cobrança das taxas

1 — As taxas são pagas nos serviços de tesouraria do município, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente até à data da emissão do respectivo alvará de licença, de autorização, ou do início de obra, salvo as disposições especiais constantes no presente Regulamento.

2 — Nos casos previstos na lei, as taxas podem ser pagas por depósito do respectivo montante em instituição de crédito à ordem do município de Mora.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, será afixada nos serviços de tesouraria do Município informação sobre o número da conta e a instituição bancária onde deve ser feito o depósito.

Artigo 22.º

Do pagamento

1 — As taxas e demais receitas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas e receitas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

Artigo 23.º

Pagamento em prestações

O pagamento das taxas urbanísticas pode, por deliberação da câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do RJUE.

Artigo 24.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 25.º

Regra geral

1 — Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei, e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.

2 — Nos casos em que o interessado haja iniciado a obra ou a utilização sem ser detentor do respectivo alvará, bem como nos casos de liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 26.º

Pagamento extemporâneo

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento.

Artigo 27.º

Reclamação e impugnação judicial

Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 28.º

Cobrança coerciva por falta de pagamento

1 — Expirado o prazo para pagamento as taxas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — A Câmara Municipal poderá deliberar que findo o prazo de pagamento as taxas liquidadas e não pagas sejam previamente debitadas ao tesoureiro para execução nos termos do número anterior.

Artigo 29.º

Transformação em receita virtual

1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas no presente Regulamento, cuja natureza o justifique poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitadas ao tesoureiro.

2 — Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita (conhecimento de cobrança) ser escriturado com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total da cobrança em cada dia.

Artigo 30.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 31.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 32.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante o mês de Janeiro seguinte, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação.

4 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou no respectivo Regulamento for estabelecido outro prazo.

5 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentadas até ao último dia da sua validade.

Artigo 33.º

Publicidade dos períodos para renovação de licença

Deverá a Câmara Municipal, até ao dia 15 de Dezembro de cada ano, publicitar nos termos legais, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as licenças, salvo se, por lei ou pelo respectivo regulamento, for estabelecido outro prazo para a respectiva renovação.

Artigo 34.º

Precariedade das licenças e autorizações

Sem embargo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 35.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua renovação, em que o pedido poderá ser formulado até ao termo do prazo de validade.

Artigo 36.º

Averbamento das licenças ou autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença ou autorização deve ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças ou autorizações deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedem a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações indicadas no n.º 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 37.º

Actos de autorização automática

1 — Consideram-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição de documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e o pagamento correspondente, os seguintes:

a) Averbamento da titularidade de licença de ocupação do domínio público por reclamos e toldos com fundamento em trespasse, cessão de exploração, alteração da designação social, cessão de quotas.

b) Averbamento de transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares e dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, por sucessão, trespasse, cessão de quotas, cessão de exploração e casos análogos;

c) Averbamento por herança em alvarás de sepulturas perpétuas, jazigos e gavetões.

Artigo 38.º

Cessão de licenças

A Câmara pode fazer cessar a todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer licença que haja concedido mediante notificação ao respectivo titular, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por simples despacho do Presidente.

Artigo 39.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza fiscal.

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

2 — Os casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para as pessoas colectivas.

Artigo 40.º

Garantias fiscais

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais valias e outras receitas de natureza tributária aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Cauções

Artigo 41.º

Cauções

1 — A caução destinada a garantir a boa e regular execução de obras de urbanização é prestada a favor da Câmara Municipal de Mora, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do n.º 3 e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, o qual pode ser corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que acrescerá 5 % daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do RJUE.

3 — O montante da caução deve ser reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários.

O estabelecido nos números anteriores à aplicável à prestação das cauções previstas nos artigos 23.º, n.º 6, 25.º, n.º 3 e 81.º do RJUE.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 42.º

Publicidade

1 — O presente Regulamento foi publicitado nos termos legais, sendo previamente objecto de período de discussão pública.

2 — Para efeitos de consulta, o presente regulamento encontra-se disponível na página electrónica do município, cujo endereço é www.cm-mora.pt e, a pedido dos interessados, pode ser consultado junto dos serviços.

Artigo 43.º

Disposição revogatória

Ficam revogados, o anterior regulamento de taxas e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 15 dias após a publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Tabela de Taxas e Licenças do Município de Mora

As taxas que integram os diversos capítulos da presente tabela, e cuja incidência objectiva se encontra determinada no regulamento, encontram-se fundamentadas, de uma forma geral, no princípio básico do custo do serviço e, excepcionalmente, o seu valor inclui o benefício do utilizador, ou ainda o factor de desincentivo. As tabelas e notas explicativas constantes no anexo II procedem à fundamentação económica-financeira de cada uma dessas taxas.

Custo

CAPÍTULO I

Administração geral

1.1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, por cada um	8,98 €
1.2 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, por cada um	13,79 €
1.3 — Atestados, documentos análogos e suas confirmações, por cada um	8,81 €
1.4 — Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, por cada um	8,81 €
1.5 — Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, por cada um	4,77 €
1.6 — Certidões, por cada lauda ou face de 25 linhas:	
1.6.1 — Emissão de certidão de toponímia	6,26 €
1.6.2 — Emissão de certidão referente à atribuição do número de polícia	14,63 €
1.6.3 — Outras certidões (narrativas, de teor, …), por cada lauda ou face de 25 linhas:	
a) Primeira	7,48 €
b) Seguintes	0,05 €
1.7 — Fornecimento de colecções de cópias ou reproduções de processos	
1.7.1 — Não autenticadas, em A4, por cada folha	
a) Primeira	2,21 €
b) Seguintes	0,03 €
1.7.2 — Não autenticadas, em A3, por cada folha	
a) Primeira	2,21 €
b) Seguintes	0,04 €
1.7.3 — Autenticadas, em A4, por cada folha	
a) Primeira	4,38 €
b) Seguintes	0,05 €
1.7.4 — Autenticadas, em A3, por cada folha	
a) Primeira	4,38 €
b) Seguintes	0,06 €
1.7.5 — Impressão por computador, em A4, por cada folha	
a) Primeira	3,31 €
b) Seguintes	0,05 €
1.7.6 — Impressão por computador, em A3, por cada folha	
a) Primeira	3,31 €
b) Seguintes	0,06 €
1.8 — Fornecimento de colecções de cópias ou reproduções de processos (empreitadas e processos de concursos) — A taxa corresponde ao custo do serviço suportado pelo município.	
1.9 — Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram — aparecendo ou não o objecto da busca.	5,18 €
1.10 — Buscas em arquivo municipal, aparecendo ou não o objecto da busca	9,38 €
1.11 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	8,81 €
1.12 — Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante, por cada técnico.	8,81 €
1.13 — Vistoria não previstas na presente tabela quando realizada pelos serviços municipais, por cada hora ou fracção.	48,83 €
1.14 — Licença, alteração ou renovação de mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público.	7,10 €
1.15 — Autorização de alargamento casuistico do horário funcionamento	5,47 €
1.16 — Registo de cidadão da União Europeia (nos temos dos artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, e na Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro).	7,00 €

Nota. — 50 % revertem a favor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

CAPÍTULO II

Higiene, salubridade, ruído e ambiente

2.1 — Ligação de ramais de águas, águas residuais e pluviais	
2.1.1 — Taxa administrativa	5,75 €
2.1.2 — Serviço de ligação	

$$TL = A + \frac{1}{A + 0{,}05} \times Re \times \Sigma K_i \times P \times \sqrt{\frac{X \times Xu}{X \times Xu + 3}}$$, sendo:

A = comprimento do ramal em metros

Re = ***35,00 €*** actualizável anualmente pela taxa inflação

K =
- 0,02 se servido de infra-estrutura
- 1,02 se não pavimentado
- 1,52 se pavimentado

P =
- 1,00 se destinado a habitação
- 1,20 se destinado a comércio, serviços ou Estado
- 0,50 se destinado a indústria

X = número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção

Xu = número de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de utilização

2.2 — Vistoria a contadores de água, por cada 30 minutos ou fracção		24,06 €
2.3 — Vistoria de insalubridade, por cada 30 minutos ou fracção		24,06 €
2.4 — Limpeza de fossas domésticas, quando não existir pagamento de taxa de saneamento		
2.4.1 — Primeira hora		31,56 €
2.4.2 — Acresce por cada hora a mais ou fracção		23,17 €
2.5 — Pareceres técnicos para a localização de pecuárias (Tabela 1 anexa ao Dec. Lei n.º 214/2008 de 10/11)		
2.5.1 — Tabela da classificação das actividades pecuárias — Classe 1		47,99 €
2.5.2 — Tabela da classificação das actividades pecuárias — Classe 2		47,99 €
2.5.3 — Tabela da classificação das actividades pecuárias — Classe 3		47,99 €
2.5.4 — Tabela da classificação das actividades pecuárias — Detenção caseira		24,00 €
2.6 — Inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais, por veículo ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou industria na via pública		17,82 €
2.7 — Serviços veterinários não contemplados nos números anteriores		8,17 €
2.8 — Realização de fogueiras, queimadas e fogo de artifício		6,12 €
2.9 — Remoção de veículos		
2.9.1 — Taxa administrativa		10,79 €
2.9.2 — Acresce o serviço externo de reboque, ao preço de custo		
2.9.3 — Depósito do veículo, por dia ou fracção — Portaria n.º 1424/2001 de 13/12		
a) Viaturas ligeiras		10,00 €
b) Viaturas pesadas		20,00 €
c) Ciclomotores, motociclos e outros		5,00 €
2.10 — Projectos agro-florestais		
2.10.1 — Emissão de pareceres de enquadramento		30,90 €
2.10.2 — Autorização ou parecer de enquadramento para florestação e ou re-florestação com espécies de rápido crescimento quando, nos temos da lei, tal for competência das autarquias		123,61 €
2.11 — Licença especial de ruído		
2.11.1 — Licenciamento		17,59 €
2.11.2 — Acresce, por dia, uma parcela variável em função do benefício e dada por: $(T_i \times CA)$ onde T_i é um parâmetro de benefício e *CA* é o custo administrativo.		
a) Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos (recintos abertos ou fechados)	T_1 *0,050*	0,88 €
b) Concertos	T_2 *0,500*	8,80 €
c) Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas	T_3 *0,600*	10,56 €
d) Recintos itinerantes	T_4 *0,200*	3,52 €
2.12 — Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais		
2.12.1 — Licenciamento		10,66 €
2.12.2 — Acresce uma parcela variável definida nos termos do número anterior, por dia	$T_8 = 0{,}500$	8,80 €
2.13 — Licenciamento do exercício da caça		
2.13.1 — As taxas do licenciamento do exercício da caça estão fixadas em legislação especial		
2.14 — Autorização de pesca na parte concessionada do Ribeira do Raia		
2.14.1 — As taxas referentes à concessão de pesca são objecto de regulamento específico		

CAPÍTULO III

Actividades económicas

3.1 — Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos.		
3.1.1 — Licenciamento — custo administrativo (CA)		8,95 €
3.1.2 — Acresce, por m^2 e por dia, uma parcela variável em função do benefício e dada por: $PV = T_i \times CA$ onde T_i é um parâmetro de beneficioe *CA* é o custo administrativo		
a) Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos		
i. Sem utilização do espaço público	$T_1 = 0{,}150$	1,34 €
ii. Utilizando o espaço público,		4,96 €
b) Concertos		
i. Sem utilização do espaço público	$T_2 = 0{,}750$	6,71 €

		Custo
ii. Utilizando o espaço público, por m^2 e por dia		11,06 €
c) Eventos e estabelecimentos de restauração e bebidas		
i. Sem utilização do espaço público	$T_3 = 0,750$	6,71 €
ii. Utilizando o espaço público, por m^2 e por dia		11,06 €
d) Provas desportivas ou análogas na via pública		
i. Sem utilização do espaço público	$T_4 = 0,250$	2,24 €
ii. Utilizando o espaço público, por m^2 e por dia		4,96 €
e) Recintos itinerantes		
i. Vistoria, por cada hora ou fracção		30,90 €
ii. Sem utilização do espaço público	$T_5 = 0,250$	2,24 €
iii. Utilizando o espaço público, por m^2 e por dia		5,83 €
3.2 — Licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos		3,93 €
3.3 — Licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos públicos em agências		5,28 €
3.4 — Mercados de levante, feiras e venda ambulante		
3.4.1 — Terrado por m^2		0,60 €
3.4.2 — Vendedor ambulante — emissão e renovação de cartão		7,80 €
3.5 — Exploração de máquinas de diversão, por cada		
3.5.1 — Registo		21,93 €
3.5.2 — Licença anual		21,93 €
3.5.3 — Acresce por máquina e por ano		150,00 €
3.5.4 — Averbamentos — 50 % do custo administrativo		10,97 €
3.6 — Licença de vendedor ambulante de lotarias		
3.6.1 — Licença		9,59 €
3.6.2 — Averbamentos		4,79 €
3.7 — Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos		
3.7.1 — Para actividades com fins lucrativos		6,74 €
3.7.2 — Para actividades sem fins lucrativos		1,68 €

CAPÍTULO IV

Licenciamento de veículos de aluguer de passageiros e de condução de veículos

4.1 — Taxis/veículos ligeiros de aluguer — pedidos de admissão a concurso, por acto	26,11 €
4.2 — Taxi — licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros, por veículo	
4.2.1 — Emissão licença	26,11 €
4.2.2 — Ocupação de lugar de praça na via pública, por ano	246,13 €
4.3 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer, por veículo	6,66 €
4.4 — Taxi — passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviadas, por acto.	7,07 €
4.5 — Taxi — pedidos de cancelamento, por acto	5,73 €
4.6 — Taxi — averbamentos	1,89 €
4.7 — Renovação da licença de condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	5,73 €
4.8 — Outros serviços relacionados com licenciamento de veículos	5,73 €

CAPÍTULO V

Publicidade

5.1 — Licença de publicidade	4,54 €
5.2 — Licença de ocupação temporária de veículos com fins publicitários	6,35 €

5.3 — Acrescem os valores das alíneas seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado. O valor a pagar é calculado pela fórmula:

CMEP x F_i em que ***CMEP = 4,10 €*** é o valor base de referência e F_i é o factor de benefício, sendo:

F_{01} = 0,02	F_{05} = 0,50	F_{09} = 2,00	F_{13} = 5,00
F_{02} = 0,05	F_{06} = 0,75	F_{10} = 2,50	F_{14} = 7,50
F_{03} = 0,10	F_{07} = 1,00	F_{11} = 3,00	F_{15} = 12,00
F_{04} = 0,25	F_{08} = 1,50	F_{12} = 4,00	F_{16} = 20,00

5.3.1 — Mupis, mastros-bandeiras, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas, placas, tabuletas e similares, por m^2 ou fracção.		
a) Por semestre ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,15 €
b) Por ano ou fracção	$F_{11} = 3,00$	12,31 €
5.3.2 — Publicidade em edifícios e outras construções		
a) Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados, por m^2 ou fracção		
i. Por semestre ou fracção	$F_{08} = 2,00$	8,20 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{12} = 4,00$	16,41 €

		Custo
b) Anúncios não luminosos (inclui palas), por m² ou fracção		
i. Por semestre ou fracção	$F_{04} = 1,00$	4,10 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{09} = 2,00$	8,20 €
c) Publicidade em toldos, sanefas e similares, por m² ou fracção		
i. Por semestre ou fracção	$F_{05} = 0,50$	2,05 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,10 €
5.3.3 — Publicidade em unidades móveis terrestres		
a) Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária, por veículo		
i. Por semana ou fracção	$F_{12} = 4,00$	16,41 €
ii. Por mês ou fracção	$F_{14} = 7,50$	30,77 €
iii. Por semestre ou fracção	$F_{15} = 12,00$	49,23 €
iv. Por ano ou fracção	$F_{16} = 20,00$	82,04 €
b) Transportes públicos		
i. Em táxis, por veículo e por semestre ou fracção	$F_{10} = 2,50$	10,26 €
ii. Em táxis, por veículo e por ano ou fracção	$F_{13} = 5,00$	20,51 €
iii. Outros transportes colectivos, por veículo e por semestre ou fracção	$F_{12} = 4,00$	16,41 €
iv. Outros transportes colectivos, por veículo e por ano ou fracção	$F_{14} = 7,50$	30,77 €
c) Outros veículos, por veículo		
i. Por semestre ou fracção	$F_{12} = 4,00$	16,41 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{14} = 7,50$	30,77 €
5.3.4 — Publicidade aérea		
a) Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos.		
i. Por dispositivo, por dia ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,10 €
ii. Por semana ou fracção	$F_{13} = 5,00$	20,51 €
5.3.5 — Publicidade sonora		
a) Por dia ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,03 €
b) Por semana ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,15 €
c) Por mês ou fracção	$F_{13} = 5,00$	20,51 €
d) Por semestre ou fracção	$F_{14} = 7,50$	30,77 €
e) Por ano ou fracção	$F_{15} = 12,00$	49,23 €
5.3.6 — Campanhas publicitárias de rua		
a) Distribuição de panfletos e ou outras acções de natureza publicitária, por dia ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,10 €
5.3.7 — Publicidade dispersa		
a) Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários, por cada		
i. Por semestre ou fracção	$F_{06} = 0,75$	3,08 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,15 €
5.3.8 — Outra publicidade não incluida nos números anteriores, por m² ou m³ ou metro linear, ou fracção		
a) Por dia ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,03 €
b) Por semana ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,15 €
c) Por mês ou fracção	$F_{07} = 5,00$	20,51 €
d) Por semestre ou fracção	$F_{14} = 7,50$	30,77 €
e) Por ano ou fracção	$F_{15} = 12,00$	49,23 €

5.3.9 — Se instalada em espaço privado mas visível do espaço público a taxa corresponde a 25 % da determinada nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO VI

Ocupação do domínio público

6.1 — Licença de ocupação da via pública . . . . . 4,52 €

6.2 — Ao n.º 1 acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado. O valor a pagar é calculado pela fórmula:

$\boldsymbol{CMEP \times F_i}$ em que $\boldsymbol{CMEP = 4,10\ €}$ é o valor base de referência e $\boldsymbol{F_i}$ é o factor de benefício

$F_{01} = 0,02$		$F_{04} = 0,25$		$F_{07} = 1,00$		$F_{10} = 3,00$	
$F_{02} = 0,05$		$F_{05} = 0,50$		$F_{08} = 1,50$		$F_{11} = 4,00$	
$F_{03} = 0,10$		$F_{06} = 0,75$		$F_{09} = 2,00$		$F_{12} = 5,00$	

6.2.1 — Ocupação do espaço aéreo		
a) Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos, por ano ou fracção e por m² ou fracção	$F_{03} = 1,00$	4,10 €

		Custo
6.2.2 — Construções ou instalações no solo		
a) Divertimentos públicos		
i. Circos, por m² ou fracção		
i.1) por semana ou fracção	$F_{02} = 0,05$	0,21 €
i.2) por mês ou fracção	$F_{03} = 0,10$	0,41 €
ii. Carrosséis, por m² ou fracção		
ii.1) por semana ou fracção	$F_{02} = 0,05$	0,21 €
ii.2) por mês ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,03 €
iii. Pistas de automóveis e outras instalações, por m² ou fracção		
iii.1) por semana ou fracção	$F_{02} = 0,05$	0,21 €
iii.2) por mês ou fracção	$F_{08} = 1,50$	6,15 €
iv. Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m² ou fracção e por mês ou fracção.	$F_{02} = 0,05$	0,21 €
b) Pavilhões, quiosques ou outras construções, por m² ou fracção e por mês ou fracção	$F_{06} = 0,75$	3,08 €
c) Roulottes com objectivo comercial e ou publicitário, por m² ou fracção		
i. por dia ou fracção	$F_{03} = 0,10$	0,41 €
ii. por mês ou fracção	$F_{05} = 0,50$	2,05 €
d) Bancas, por m² ou fracção		
i. Por semestre ou fracção	$F_{06} = 0,75$	3,08 €
ii. Por ano ou fracção	$F_{05} = 1,50$	6,15 €
e) Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m² ou fracção.		
i. em espaço aberto		
i.1) Por semestre ou fracção	$F_{09} = 2,00$	8,20 €
i.2) Por ano ou fracção	$F_{11} = 4,00$	16,41 €
ii. fechadas, fixas ou amovíveis		
ii.1) Por semestre ou fracção	$F_{10} = 3,00$	12,31 €
ii.2) Por ano ou fracção	$F_{12} = 5,00$	20,51 €
f) Arcas de gelados e outros equipamentos similares, por cada e por mês ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,03 €
g) Cabines — telefones, postos de transformação, selos e outros fins, por cada e por ano ou fracção	$F_{12} = 5,00$	20,51 €
h) Receptáculos de correspondência, por cada e por ano ou fracção	$F_{12} = 2,00$	8,20 €
i) Estacionamento privativo, por lugar e por mês ou fracção	$F_{12} = 5,00$	20,51 €
6.2.3 — Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores		
a) Por m² ou m³ ou fracção		
i. Por dia ou fracção	$F_{02} = 0,05$	0,21 €
ii. Por semana ou fracção	$F_{04} = 0,25$	1,03 €
iii. Por mês ou fracção	$F_{07} = 1,00$	4,10 €
b) Por metro linear ou fracção		
i. Por dia ou fracção	$F_{01} = 0,02$	0,08 €
ii. Por semana ou fracção	$F_{03} = 0,10$	0,41 €
iii. Por mês ou fracção	$F_{05} = 0,50$	2,05 €

CAPÍTULO VII

Comissão municipal arbitral

7.1 — Valor da unidade de conta para o triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais.	105,00 €
7.2 — Determinação do coeficiente de conservação dos prédios	105,00 €
7.3 — Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	
7.4 — Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral	52,50 €
7.5 — As taxas devidas nos pontos 2 e 3 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

CAPÍTULO VIII

Inspecções de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

8.1 — Inspecções periódicas e extraordinárias	
a) Custo administrativo	25,35 €
b) Acrescem os custos suportados pela autarquia junto da entidade inspectora	

Custo

8.2 — Reinspecções

a) Custo administrativo . . . . . 20,28 €
b) Acrescem os custos suportados pela autarquia junto da entidade inspectora

CAPÍTULO IX

Metrologia

9.1 — São devidas as taxas aprovadas nos termos do Decreto Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e pela Portaria n.º 962/ 90 de 9 de Outubro.

CAPÍTULO X

Operações de loteamentos e obras de urbanização

10.1 — Os loteamentos ficam sujeitos às taxas correspondentes:
10.1.1 — À análise, acompanhamento técnico e processamento administrativo municipal;
10.1.2 — Às infraestruturas que servem directamente o loteamento;
10.1.3 — Ao terreno urbanizado necessário à construção dos equipamentos;
10.2 — Operação de loteamento
10.2.1 — No acto de apresentação do requerimento é devida uma taxa de preparos . . . . . 85,56 €
10.2.2 — No acto de apresentação de comunicação prévia é devida uma taxa de preparos . . . . . 68,45 €
10.2.3 — Apresentação de aditamentos ao pedido de licenciamento

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 21,39 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 42,78 €

10.2.4 — Apresentação de aditamentos em sede de comunicação prévia

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 17,11 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 34,22 €

10.3 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento com e sem obras de urbanização
10.3.1 — Pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia é devida a taxa de. . . . . 7,35 €
Acresce uma parcela variável cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + B_i + C_p \quad \begin{cases} B_i = L \times € \times \left[3\ n + stp \right] \times \Sigma \left[stp_i \ / \ stp_T \right] \times t_i \\ C_p = L \times \left\{ \Sigma \left[t_i \times 0{,}1 \right] \times CIOP + \Sigma \left[t_{i\,x} \ 0{,}15 \right] \times CIEV \right\} \times stp_i \end{cases}$$

€ = ***0,2***

n = número de fogos ou unidades

stp = superfície total pavimentada / área bruta de construção

m = número de meses ou fracções

t_i = tipo
- t_1 - habitação — t_1 = ***0,60***
- t_2 - indústria — t_2 = ***0,50***
- t_3 - comércio e serviços (incluindo os serviços do Estado) — t_3 = ***0,90***

L = localização (valor do zonamento conforme IMI)

CIOP = Coeficiente de instrumentos de gestão, ordenamento e planeamento do território — ***CIOP = 0 ,04 €***

CIEV = Coeficiente de infraestruturas públicas e espaços Verdes — ***CIEV = 4,18 €***

CA = ***10,50 €***

10.3.2 — Havendo lugar a obras de urbanização, acrescem os valores previstos no ponto 10.6.7
10.4 — Saneamento de elementos em falta . . . . . 30,46 €
10.5 — Discussão pública
10.5.1 — Pelo processo de discussão pública é devida a taxa de . . . . . 22,31 €
10.5.2 — Acrescem os custos de publicação.
10.6 — Obras de urbanização
10.6.1 — No acto de apresentação do requerimento é devida uma taxa de preparos . . . . . 84,29 €
10.6.2 — No acto de apresentação de comunicação prévia é devida uma taxa de preparos . . . . . 67,43 €
10.6.3 — Apresentação de aditamentos ao pedido de licenciamento

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 21,07 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 42,14 €

10.6.4 — Apresentação de aditamentos em sede de comunicação prévia

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 16,86 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 33,71 €

10.6.5 — A taxa devida pela emissão de alvará de obras de urbanização é composta por uma parcela fixa (PF) e por uma parcela variável (PV).
10.6.6 — Pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia é devida a taxa de. . . . . 10,50 €

Custo

10.6.7 — O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula:

$$PV = (P + A + C + S + T + E + G + V)\ L + m \times €$$

- ***P*** = pavimentos
- ***A*** = águas
- ***C*** = pluviais
- ***S*** = esgotos
- ***T*** = telecomunicões
- ***E*** = electricidade
- ***G*** = gás
- ***V*** = espaços verdes
- ***L*** = localização (valor do zonamento conforme IMI)
- ***m*** = número de meses ou fracções
- ***€*** = 10

CAPÍTULO XI

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

11.1 — No acto de apresentação do requerimento de licenciamento é devida uma taxa de preparos de . . . . . 44,14 €
11.2 — Pela emissão do alvará de licenciamento é devida uma taxa de . . . . . 18,92 €
11.3 — Pela admissão da comunicação prévia é devida uma taxa de . . . . . 50,45 €
11.4 — Acresce por m² ou fracção. . . . . 0,32 €

CAPÍTULO XII

Obras de edificação

12.1 — Nas obras de edificação são devidas as seguintes taxas
12.1.1 — No acto de apresentação do requerimento de obras de edificação (projecto de arquitectura) é devida a taxa de preparos de 33,91 €
12.1.2 — No acto de apresentação dos projectos de especialidades em procedimento de licença é devida uma taxa de preparos de 25,77 €
12.1.3 — No acto de apresentação da comunicação prévia é devida uma taxa de preparos de . . . . . 47,74 €
12.1.4 — No acto de apresentação do requerimento de obras de edificação no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação é devida uma taxa de preparos de 24,22 €
12.1.5 — Apresentação de aditamento ao pedido de licenciamento de obras de edificação

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos. . . . . 8,48 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 16,95 €

12.1.6 — Apresentação de aditamento em sede de comunicação prévia. . . . . .

a) Sem alteração dos parâmetros urbanísticos. . . . . 6,78 €
b) Com alteração dos parâmetros urbanísticos . . . . . 13,56 €

12.1.7 — A taxa devida pelo saneamento de elementos em falta corresponde a 50 % do valor previsto nos pontos 12.1.1.,12.1.2.,12.1.3. e ou 12.1.4.
12.2 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação. . . . . .
12.2.1 — Pela emissão do alvará é devida a taxa de . . . . . 5,74 €
12.2.2 — Pela admissão de comunicação prévia de obras de edificação é devida a taxa de. . . . . 4,60 €
12.2.3 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + € \left\{ \left[3\ n + stp + m \right] x\ \Sigma \left[stp_i\ x\ t_i\ /\ stp_T \right] \right\} L$$

- ***CA*** = 8,21 €
- ***€*** = 0,80
- ***n*** = número de fogos ou unidades
- ***stp*** = superfície total pavimentada / área bruta de construção
- ***m*** = número de meses ou fracções
- t_i = tipo
  - t_1 - habitação — t_1 ***0,6***
  - t_2 - indústria — t_2 ***0,5***
  - t_3 - comércio e serviços (incluindo os serviços do Estado) — t_3 ***0,9***
- ***L*** = localização (valor do zonamento conforme IMI)

12.2.4 — Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida taxa, por m² ou fracção de

a) Corpos balançados abertos . . . . . 4,10 €
b) Corpos balançados fechados . . . . . 8,20 €

12.3 — Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas gerais nas obras de construção ou ampliação não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento

Custo

12.3.1 — Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria a taxa obedece à seguinte fórmula:

$$PV = n \times stp_T \times \Sigma \left\{ \left(t_i \times 0{,}10 \right) \times CIOP + \left(t_i \times 0{,}15 \right) \times CIEV \right\} \times L$$

- n = número de fogos ou unidades
- stp = superfície total pavimentada / área bruta de construção
- t_i = tipo
  - t_1 - habitação = **0,60**
  - t_2 - indústria = **0,50**
  - t_3 - comércio e serviços (incluindo serviços de estado) = **0,90**
- $CIOP$ = Coeficiente de instrumentos de ordenamento e planeamento do território = **0,04 €**
- $CIEV$ = Coeficiente de infraestruturas públicas e espaços Verdes = **4,18 €**
- L = localização (valor do zonamento conforme IMI)

12.3.2 — Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais:

$$PV = n \times stp_T \times \Sigma \left\{ \left(t_i \times 0{,}20 \right) \times CIOP + \left(t_i \times 0{,}3 \right) \times CIEV \right\} \times L$$

- n = número de fogos ou unidades
- stp = superfície total pavimentada / área bruta de construção
- t_i = tipo
  - t_1 = Restauração ou Bebidas — t_1 = **1,00**
  - t_2 = Unidades comerciais de dimensão relevante — t_6 = **2,50**
- $CIOP$ = Coeficiente de instrumentos de dordenamento e planeamento do território = **0,04 €**
- $CIEV$ = Coeficiente de infraestruturas públicas e espaços verdes = **4,18 €**
- L = localização (valor do zonamento conforme IMI)

12.3.3 — Nas construções de estabelecimentos de hotelaria (empreendimentos turísticos) e similares:

$$PV = n \times stp_T \times \Sigma \left\{ \left(t_i \times 0{,}20 \right) \times CIOP + \left(t_i \times 0{,}3 \right) \times CIEV \right\} \times L$$

- n = número de fogos ou unidades
- stp = superfície total pavimentada / área bruta de construção
- t_i = 1
- $CIOP$ = Coeficiente de instrumentos de dordenamento e planeamento do território — $CIOP$ = **0,04 €**
- $CIEV$ = Coeficiente de infraestruturas públicas e espaços Verdes — $CIEV$ = **4,18 €**
- L = localização (valor do zonamento conforme IMI)

12.4 — Casos especiais — edificações

12.4.1 — As edificações, não classificadas de escassa relevância, previstas no presente artigo, estão sujeitas a taxas.

12.4.2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em outro procedimento de licença ou comunicação prévia está também sujeita ao pagamento da taxa.

12.4.3 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de alteração, desde que não dispensadas de comunicação prévia, nomeadamente alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamento de vãos, está sujeita ao pagamento da taxa.

12.4.4 — As taxas devidas nos casos acima referidos são as seguintes:

a) Admissão de comunicação prévia ou emissão de alvará		41,00 €
b) Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa de		12,18 €
c) Acresce, relativamente a outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, uma parcela variável de acordo com a fórmula: *PV = Ti x CA* em que *Ti* é o tipo de edificações e *CA* é o custo administrativo		
i. Muros confinantes com a via pública, por metro ou fracção	T_1 0,025	1,46 €
ii. Muros não confinantes com a via pública, por metro ou fracção	T_2 0,010	0,59 €
iii. Piscinas, por m² ou fracção	T_3 0,225	13,18 €
iv. Depósitos, tanques e outros, por m³ ou fracção	T_4 0,050	2,93 €
v. Elevadores, por unidade	T_5 5,000	292,84 €
vi. Antenas de telecomunicações e instalações anexas	T_6 14,000	819,94 €
vii. Outras construções		
vii.1) Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em outro procedimento de licença ou comunicação, por construção e ou piso.	T_7 0,350	20,50 €
vii.2) Alteração de fachadas, abertura, modificação ou fechamento de vãos, por cada m² ou fracção de fachada alterada.	T_8 0,100	5,86 €
Obras de beneficiação exterior, em edifício, por m² ou fracção	T_9 0,030	1,76 €
viii. Prazo de execução, acresce por mês ou fracção	T_{10} 0,125	7,32 €

Custo

CAPÍTULO XIII

Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos ou gasosos

13.1 — Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis líquidos ou gasosos
13.1.1 — Licenciamento

a) Custo administrativo . . . . . 50,69 €
b) Acrescem os custos suportados pela autarquia junto da entidade inspectora

13.1.2 — Vistorias e inspecções periódicas

a) Custo administrativo . . . . . 25,35 €
b) Acrescem os custos suportados pela autarquia junto da entidade inspectora

13.2 — Ocupação da via pública por bombas abastecedoras de carburante, de ar e água
13.2.1 — Licença de ocupação da via pública. . . . . 16,53 €
13.2.2 — Se instaladas ou usando a via pública acresce a licença de ocupação da via pública, por ano e por m^2 utilizado, de acordo com a fórmula:

$$PV = CMEP^{ti} \text{ com } CMEP = 7{,}21$$

a) Instaladas inteiramente na via pública.	$T_1 = 2{,}00$	52,05 €
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular	$T_2 = 1{,}50$	19,38 €
c) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	$T_3 = 1{,}25$	11,82 €
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via publica	$T_4 = 1{,}00$	7,21 €
e) Bombas volantes abastecendo na via pública, por cada	$T_5 = 1{,}00$	7,21 €
f) Tomadas de ar instaladas noutras bombas		
i. Com compressor saliente na via pública.	$T_6 = 0{,}75$	4,40 €
ii. Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	$T_7 = 0{,}60$	3,27 €
iii. Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	$T_8 = 0{,}50$	2,69 €
g) Tomadas de água abastecendo directamente na via pública, por cada uma	$T_9 = 0{,}35$	2,00 €

CAPÍTULO XIV

Utilização e alteração do uso dos edifícios

14.1 — Para fins de habitação, indústria, comércio e serviços
14.1.1 — Autorização de utilização

a) Pela emissão do alvará de utilização . . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + € \times n \times \Sigma \left(stp_i \times t_i \right)$$

14.1.2 — Alteração de utilização

a) Pela emissão do alvará. . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + € \times 2 \times n \times \Sigma \left(stp_i \times t_i \right)$$

- $€ = 0{,}25$ € ; - n = número de fogos ou unidades ; - stp superfície total pavimentada
- ti = tipo { t_1 = habitação ($t_1 = 0{,}60$); t_2 = Indústria ($t_2 = 0{,}50$); t_3 = comércio e serviços ($t_3 = 0{,}90$)

14.2 — Para estabelecimentos de restauração, bebidas e similares e unidades comerciais de dimensão relevante
14.2.1 — Autorização de utilização

a) Pela emissão do alvará de utilização . . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + € \times n \times \Sigma \left(stp_i \times t_i \right)$$

14.2.2 — Alteração de utilização

a) Pela emissão do alvará. . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3\ CA + € \times 2 \times n \times \Sigma \left(stp_i \times t_i \right)$$

- $€ = 1{,}00$ € ; - n = número de fogos ou unidades ; - stp superfície total pavimentada
- t_i = tipo { t_1 = Restauração ou Bebidas ($t_1 = 1{,}00$); t_2 = Unidades comerciais de dimensão relevante ($t_6 = 2{,}50$)

Custo

14.3 — Para estabelecimentos de empreendimentos turísticos e similares
14.3.1 — Autorização de utilização

a) Pela emissão do alvará de utilização . . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3 \quad CA + € \times n \times \Sigma\left(stp_i \times t_i \right)$$

14.3.2 — Alteração de utilização

a) Pela emissão do alvará. . . . . 29,15 €
b) Acresce uma parcela variável (PV) de acordo com a fórmula:

$$PV = 0{,}3 \quad CA + € \times 2 \; n \times \Sigma\left(stp_i \times t_i \right)$$

- $€ = 1{,}00$ € ; - n = número de fogos ou unidades ; - stp superfície total pavimentada
- $t_i = 1$

CAPÍTULO XV

Outras taxas e licenças referentes a ordenamento urbanístico

15.1 — Taxa de infraestruturas por mudança de uso
15.1.1 — O alvará de mudança de uso obriga ao pagamento do diferencial relativo às infraestruturas gerais de acordo com a fórmula definida no n.º 12.3.
15.2 — Emissão de licença parcial
15.2.1 — Emissão da licença parcial. . . . . 20,82 €
15.3 — Renovações
15.3.1 — A emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão por apresentação de nova da comunicação prévia está sujeita ao pagamento de 50 % das taxas previstas para os respectivos actos ou pedidos a renovar.
15.4 — Prorrogações ou licença especial relativa a obras inacabadas
15.4.1 — Pela apresentação do requerimento é devida taxa de preparos . . . . . 15,27 €
15.4.2 — Acresce uma parcela variável (PV) cujo cálculo obedece à regra: com base no artigo de cada acto a ser prorrogado correspondendo a 10 % da taxa prevista para os respectivos actos ou pedidos a renovar penalizada em mais 5 % da taxa de licenciamento do mesmo acto por cada mês ou fracção a partir do segundo mês
15.5 — Execução por fases
15.5.1 — As taxas pela execução por fases é a prevista no presente artigo.
15.5.2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.
15.5.3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nas secções do respectivo capítulo, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença de loteamento, licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, ou obras de edificação
15.6 — A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas locais primárias é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = C \times \left(\Sigma \; STP_u \times P_u \times t_i \right) \times \left[1{,}2 \times \Sigma \; L \; u^r \times \mathrm{STP_u} \; / \; \mathrm{STP_T} \right] \times \Sigma \; K_i \times Z_i$$

C = Custo de construção / m² previsto na portaria para efeitos de aplicação da tabela I referida no nº. 1 do Artº. 43º. do CIMI

P_u = Ponderador de uso

P_1	- Habitação	P_1 =	*0,50*
P_2	- Terciário	P_2 =	*0,90*
P_3	- Indústria	P_3 =	*0,40*

T_i = Taxa por tipologia

T_1	- Habitação em banda e indústria	T_1 =	*0,90*
T_2	- Habitação colectiva	T_2 =	*1,00*
T_3	- Construção isolada lote < 400 m²	T_3 =	*1,10*
T_4	- Construção isolada em lote com mais de 400 m² e terciário	T_4 =	*1,25*
T_5	- Construção em zonas consolidadas freguesias rurais e centro urbano sede concelho	T_5 =	*0,50*

stp_u = Superfície total de pavimentos novos afectos a determinado uso

L_u = Coeficiente de localização para cada uso definido nas Portarias nº.s 982/2004 de 4 de Agosto, 1426/2004 de 25 de Novembro e 1022/2006 de 20 de Setembro.

- L_1 - Coeficiente de localização habitação
- L_2 - Coeficiente de localização terciário
- L_3 - Coeficiente de localização indústria

K_i = Coeficiente de infraestruturas disponíveis ou a construir pelo município em permilagem

K_1	- Manutenção	K_1 =	*1,0*
K_2	- Pavimentos	K_2 =	*3,0*
K_3	- Águas	K_3 =	*0,5*
K_4	- Pluviais	K_4 =	*0,5*
K_5	- Esgotos	K_5 =	*0,5*
K_6	- Telecomunicações	K_6 =	*0,5*
K_7	- Electricidade	K_7 =	*2,0*

K_8 - Gás $K_8 = 0,5$

K_9 - Espaços verdes $K_9 = 2,0$

Z_i = Nível de execução das infra-estruturas (0-1)

CAPÍTULO XVI

Disposições especiais

16.1 — Informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações urbanísticas

16.1.1 — Pelo pedido de informação prévia é devida uma taxa de preparos . . . . . 76,95 €

16.1.2 — Acresce uma parcela variável definida pela seguinte tabela

Edificação	***0,05 €***	***x***	***stp***
Edificação com legislação específica	***0,10 €***	***x***	***stp***
Loteamento até 5 000 m²	***10,00 €***	***por cada***	***1 000 m²***
Loteamento de 5 000 m² a 10 000 m²	***12,00 €***	***por cada***	***1 000 m²***
Loteamento superior a 10 000 m²	***15,00 €***	***por cada***	***1 000 m²***

16.2 — Informação sobre condicionantes previstas nos planos . . . . . 31,10 €

16.3 — Ocupação do domínio público municipal por motivo de obras ou outros

16.3.1 — Esta taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo, tendo como referência o custo de amortização e manutenção do espaço público e a localização da ocupação. Caso esta ocupação colida com perdas de receita por impedimento de outras ocupações, nomeadamente estacionamento de duração limitada, a componente variável será estabelecida pelo dobro do valor calculado.

a) Pela entrada do processo será paga uma taxa fixa pela licença de ocupação da via pública correspondente ao custo administrativo.

b) Acresce uma parcela variável calculada em função da seguinte fórmula . . . . . 16,53 €

$PV = CMEP \times Ki \times Lu \times M \times T$

CMEP = Custo de referência de m² de espaço público por mês . . . . . *4,10 €*

K_i = coeficiente variável de acordo com o tipo de ocupação

K_1 Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro ou fracção, incluindo cabeceiras *0,100*

K_2 Por m² ou fracção da via pública ocupada e por mês, em acumulação com o anterior *0,125*

K_3 Andaimes, por mês, por m² ou fracção e por piso (só na parte não defendida por tapumes) 0,*200*

K_4 Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, por mês e por unidade *5,000*

K_5 Outras ocupações, por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês *0,500*

K_6 Ocupação ou utilização do solo e subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal por empresas de rede, por metro e por ano. *0,010*

K_7 Estações ou antenas transmissoras de sinal, por ano, cada *100,0*

L_u = Coeficiente de localização para cada uso definido nas portarias n.os 982/2004 de 4 de Agosto, 1426/2004 de 25 de Novembro e 1022/2006 de 20 de Setembro.

T = número de meses ou fracções

M = unidade de ocupação (m, m², ud, piso,)

16.4 — Operações de destaque e de reparcelamento

16.4.1 — Pela emissão do alvará ou da certidão . . . . . 33,51 €

16.5 — Taxas especiais de estabelecimentos industriais de tipo 3

16.5.1 — Registo e fiscalização

a) Pela registo . . . . . 24,98 €

b) Pela vistoria, quando realizada, por cada hora ou fracção. . . . . 48,12 €

16.5.2 — Apreciação do pedido de autorização de alteração — 20 % do custo administrativo . . . . . 5,00 €

16.5.3 — Averbamento de transmissao 25 % do custo administrativo . . . . . 6,25 €

16.5.4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos 50 % do custo administrativo . . . . . 12,49 €

16.6 — Recepção de obras de urbanização, por auto de recepção . . . . . 185,76 €

CAPÍTULO XVII

Assuntos administrativos

17.1 — Os actos, serviços e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito do regime de urbanização e edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas nas alíneas seguintes e, quando similares, assumem valor idêntico ao das mesmas taxas definidas nos Capítulos referentes a taxas administrativas.

17.2 — Depósito da ficha técnica de habitação

17.2.1 — Depósito da ficha técnica de habitação . . . . . 2,64 €

17.2.2 — b) Acresce no caso de realização de vistoria, por cada hora ou fracção . . . . . 48,83 €

17.2.3 — c) Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação . . . . . 1,32 €

17.3 — Averbamentos em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização, por cada acto a taxa corresponde a 20 % do valor da taxa administrativa devida em cada um dos actos similares

17.4 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal . . . . . 19,03 €

17.4.1 — Não excedendo uma lauda

17.4.2 — Por cada lauda além da primeira . . . . . 0,05 €

	Custo
17.5 — Verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações confinantes com via pública ou terrenos de domínio público	
17.5.1 — Pela verificação ou marcação é devida uma componente fixa correspondente ao custo administrativo. .	11,05 €
17.5.2 — Acrescem por cada hora de serviço de verificação	31,36 €
17.6 — Pedido de planta de localização/extractos PMOTs/cartas REN e RAN — até formato A3	
17.6.1 — Não excedendo uma lauda	3,14 €
17.6.2 — Por cada lauda além da primeira	0,06 €
17.7 — Fotocópias autenticadas de peças desenhadas ou escritas, por folha até formato A3	
a) Não excedendo uma lauda	3,14 €
b) Por cada lauda além da primeira	0,06 €
17.8 — Plantas topográficas em qualquer escala, por m^2	31,45 €
17.9 — Cartografia digita, por hectare	47,17 €
17.10 — Fornecimento de livro de obras/modelos de aviso/ponto coordenado (topografia)	13,00 €
17.11 — Outros serviços ou actos não previstos especialmente nesta tabela	5,73 €

CAPÍTULO XVIII

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

18.1 — Entrada em locais destinados ao conforto, comodidade ou recreio público:	
18.1.1 — Cine-teatro	
a) Bilhete normal	2,91 €
b) Bilhete cartão Jovem	2,15 €
c) Bilhete cartão Idoso	1,45 €
18.2 — Piscinas	
18.2.1 — Entradas	
a) Dos 0 aos 10 anos	Grátis
b) A partir dos 11 anos	
i. 1 utilização	2,15 €
ii. 10 utilizações	18,30 €
c) Cartão Jovem	
i. 1 utilização	1,62 €
ii. 10 utilizações	12,92 €
d) Cartão do Idoso	
i. 1 utilização	1,08 €
ii 10 utilizações	7,54 €
18.2.2 — Escola de natação (inscrições)	
a) Cartão Jovem	Grátis
b) Cartão do Idoso	Grátis
c) Residentes no Concelho	5,39 €
d) Não residentes no Concelho	10,76 €
18.2.3 — Escola de natação (mensalidades)	
a) 3 a 10 anos	
i. Residentes no Concelho	16,80 €
ii. Não residentes no Concelho	21,00 €
b) A partir dos 11 anos	
i. Residentes no Concelho	27,30 €
ii. Não residentes no Concelho	31,30 €
c) Cartão Jovem	21,00 €
d) Cartão do Idoso	12,60 €

203235872

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 9886/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho de assistente operacional, na área funcional de auxiliar de acção educativa, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado.

Para os devidos efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 03 de Maio de 2010.

Maria do Rosário Rodrigues Duarte Rocha — 16,38 Valores
Maria Georgina Valério Mouta — 16,28 Valores
Ana Isabel da Silva Gomes Pinto Rodrigues — 16,05 Valores
Deolinda Maria da Cunha Campos — 16,05 Valores
Maria de Fátima Abrantes — 16,03 Valores
Maria Alice da Conceição Lopes — 15,98 Valores
Susana Maria Cancela Pais — 15,73 Valores
Ana Maria de Loureiro Sampaio da Silva — 15,50 Valores

Cecília Cristina Silva Lelo Henriques — 15,40 Valores
Ana Rosa Lopes Pinto Ferreira — 15,40 Valores
Maria Natércia Pais Loureiro — 15,38 Valores
Maria Isménia do Carmo Costa Soares — 15,25 Valores
Maria da Conceição de Jesus Amaral Vaz — 15,23 Valores
Amélia Maria Pereira Pinto — 15,18 Valores
Maria da Assunção Ferrão Correia Andrade — 15,18 Valores
Maria de Lurdes do Espírito Santo Pais — 15,18 Valores
Maria de Fátima da Silva Pais de Sousa — 14,93 Valores
Maria Luísa Rodrigues Póvoas Vaz — 14,93 Valores
Carla Sofia Marques Simões — 14,85 Valores
Lurdes da Conceição Marques C. Neves — 14,85 Valores
Natália Maria Lopes Pedro de Brito Loio — 14,68 Valores
Isabel Marques Mendes Sampaio — 14,53 Valores
Rosa Maria Ferreira Monteiro Alexandre — 14,53 Valores
Paula Maria Rodrigues da Costa — 14,35 Valores
Fernanda Maria Henriques Alves Ribeiro — 14,28 Valores
Maria Irene Marques dos Santos — 14,20 Valores
Cristiana Mafalda Soares C. Pereira Mendes — 14,04 Valores
Nádia Catarina da Costa — 13,95 Valores
Joana Filipa da Silva Monteiro — 13,55 Valores
Rita Joana Lopes do Prado Ferreira — 13,55 Valores
Ana Luísa da Costa Rodrigues Fernandes — 13,48 Valores
Maria de Lurdes Coimbras Pereira da Costa — 13,48 Valores
Helena Isabel Morais Cardoso — 13,32 Valores
Sónia Isabel Antunes Marques Castro — 13,15 Valores
Olga Sofia da Silva Pina Amaral — 13,13 Valores
Isabel Maria Lopes Oliveira Henriques — 13,08 Valores
Maria Helena Luzio Pereira — 13,08 Valores
Joana de Sena Nave Ferreira — 13,00 Valores
Helena Maria dos Santos Pereira Ferreira — 12,84 Valores
Ana Margarida Figueiredo Coelho — 12,80 Valores
Cândida Sofia Ramos Borges Silvério — 12,75 Valores
Carla Selene Fonseca da Cruz — 12,75 Valores
Catarina Inês Ribeiro Pereira — 12,75 Valores
Liliana Patrícia Marques Dias — 12,68 Valores
Maria Margarida Sequeira da Costa Pais — 12,68 Valores
Maria de Lurdes Marques Gouveia Lopes — 12,52 Valores
Anabela Bernardino dos Santos Nunes — 12,35 Valores
Carla Sofia Lourenço Neves — 12,35 Valores
Dina Daniela da Cruz Ferreira — 12,35 Valores
Hélder Manuel Abrantes Ferreira — 12,35 Valores
Isabel Maria Correia de Pina Loureiro — 12,35 Valores
João Pedro Mendes Simões — 12,35 Valores
Júlia Maria Borges dos Santos — 12,35 Valores
Kim Nathalie Fernandes — 12,35 Valores
Liliana Andreia Ferreira Martins — 12,35 Valores
Luís Carlos Coimbras Marques — 12,35 Valores
Maria Cristina Germano Póvoas Ferreira — 12,35 Valores
Maria da Graça Marques Costa Landeiro — 12,35 Valores
Maria de Lurdes da Costa Figueiredo Santos — 12,35 Valores
Maria de Lurdes dos Santos Pereira — 12,35 Valores
Maria de Lurdes Fernandes dos Santos — 12,35 Valores
Maria Élia dos Santos Amaral Balola — 12,35 Valores
Mónica Cristina Esteves de Jesus — 12,35 Valores
Olga Odete da Silva Ramos — 12,35 Valores
Sónia Margarida Sobral Ferreira — 12,35 Valores
Ana Paula Albuquerque Fonseca Duarte — 12,00 Valores
Ana Rita Couto Ferreira — 12,00 Valores
Patrícia Joana Lopes Pinto Pais — 12,00 Valores
Raquel Soares Figueiredo — 12,00 Valores
Tânia Henriques Gonçalves Borges — 12,00 Valores
Vera Lúcia Loureiro Ferreira — 12,00 Valores
Cristina Isabel Lopes Ferreira — 11,95 Valores
Maria Fernanda da Conceição Pais do Couto — 11,95 Valores
Carla Alexandra Nunes Adão Marques — 11,60 Valores
Susana Margarida Ramos da Silva — 11,60 Valores

Paços do Concelho, 05 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

303228955

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 9887/2010

Torna-se público que, por meu despacho de 21-04-2010, foi anulado o aviso n.º 6686/2010 do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Nordeste, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63 de 31 de Março, por o mesmo conter anomalias no que concerne aos requisitos de admissão.

Paços do Concelho de Nordeste, 21 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Carlos Barbosa Carreiro)*.

303228939

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9888/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que através dos despachos do Presidente da Câmara datados de 12 de Março do corrente ano, foi aprovada com sucesso a conclusão do período experimental de Raul José Ramos Lourenço e de Hortênsia Maria Nascimento Assunção Domingos, na categoria de Técnico Superior, no âmbito das reclassificações profissionais iniciadas a 15 e 28 de Dezembro de 2008, respectivamente.

Paços do Concelho de Odemira, 15 de Março de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência (despacho de delegação de competências n.º 390/2009 P, de 20/11), *Ricardo Cardoso,* Lic.

303197632

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 9889/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Abril de 2010, autorizei o estatuto de equiparação a Bolseiro, a Luís Manuel Bento, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa de 2 meios-dias semanais, até ao próximo dia 31 de Julho de 2010.

Odivelas, 27 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303208689

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 9890/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 13 de Abril de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois Técnicos Superiores na área de Artes Decorativas/Design de Interiores, publicitado através do Aviso n.º 10957/2009, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 4 de Maio de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303221964

Aviso n.º 9891/2010

Faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de Abril de 2010, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de 67 lugares de Agente de 1.ª Classe, aberto nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 169 de 1 de Setembro de 2009, e usando da faculdade que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram providos como agentes de 1.ª classe os seguintes colaboradores, nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, conjugado com os

Decretos-Leis n.os 39/2000 e 40/2000, de 17 de Março, ficando integrados no escalão 1, índice 222: Ana Catarina Barbosa Cardoso, João Carlos Coimbra Malcata, Pedro Gonçalves Marques Pereira, Nuno Miguel Cardoso Diniz Silvestre, Nuno José Santos Fonseca Martins, Sónia Sofia Dias do Carmo Matos, Cláudia Isabel Rosa Salgueiro Lima, Hugo Alexandre Bento Palma Vargues, João Hugo Santos Sales Garcia Coelho de Almeida, Nuno Miguel Meleiro Pascoal, Marco Paulo Costa Silva, Bruno Miguel Lopes Almeida, Tânia Marina Carvalhais Mota, Nuno André Rodrigues Baptista Neves, Marcos Manuel Gonçalves Duarte, Marco Aurélio Lucas Fortes, José Carlos Ramos Santos, Rui Alexandre Nascimento Félix, Marisa Alexandra Cozinha Coelho de Almeida, Luis Manuel Correia Alves de Oliveira, Susana Maria Vilela Félix Mendes, Ricardo Alexandre Ribeiro Mendes, Catarina Cristina Santos, Ricardo Jorge Afonso Helena, João Bernardo Almeida Barreto, Carlos Manuel Rosa Silva, Andreia Rossana Freitas Lopes, Pedro Miguel Henriques Francisco, Alexandra Isabel Costa Alves, Nuno Miguel Ribeiro Correia, Sandra Arminda João Seixas, Nuno Miguel de Sousa Fonseca, José Sá Vaz Garrido, Paulo Jorge Graça Leandro, Rui Filipe Sequeira Roque, Paula Cristina Barros Fortes Filipe, Ana Paula Cardoso Gonçalves, Pedro Miguel Rodrigues Cardoso, José Carlos Martinho Moura, Márcia Santos Pinheiro Navarro y Rosa, André Guilherme Santos Vallespir, João Rodrigues Pedro Chincho, José Augusto Gaspar Oliveira Pegado, Carlos Nuno Pires Durão, Paulo Alexandre Espírito Santo Almeida, Tiago Miguel Oliveira Gouveia, Tânia Isabel Almeida Pereira, Luis Miguel Mira Casares, Ana Cristina Bacelo Paias, José Luís Gomes Pereira da Silva, Cátia Alexandra Osório Meireles, Marco António Conde da Saúde Marques, Paulo Sérgio Barreiro Santos, Marília de Fátima Rodrigues Barbosa Lourenço, José Manuel Rodrigues Nabais, Luís Miguel Mendes da Cunha Pintéus Carreira, Carlos Alves Pereira, André Luis Baptista Jorge Moreira Braga, António Manuel Caiado Gonçalves, José Manuel Tavares Correia, Rui Alexandre Marques da Silva Azedo, Tiago Rafael Pereira Duarte, Florbela Maria Oliveira Fatela Serra, Tiago Manuel Nogueira Carvalho e no escalão 2 índice 228: Susana Manuela Vaz Gonçalves Barbosa Nunes

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 16 de Agosto)

Oeiras, 4 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*

303221794

Aviso n.º 9892/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 52 postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área da Limpeza Urbana.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 24 de Março, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de cinquenta e dois (52) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área da Limpeza Urbana, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 52 (cinquenta e dois).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Serviços Urbanos;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: Proceder à remoção de lixos e equiparados; à recolha de resíduos; à varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas e de sumidouros; proceder à lavagem das vias públicas; remover lixeiras e efectuar a extirpação de ervas; proceder à lavagem de contentores e túneis; limpeza de praias e ribeiras.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a €532,08 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

Poderão ser admitidos candidatos que em substituição do nível habilitacional possuam experiência profissional mínima de 2 anos na área a recrutar, devidamente comprovada.

7 — Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS) e exame médico de selecção (EMS), e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %;
Exame Médico de Selecção.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %) + EMS

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; EMS = Exame Médico de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza prática.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de simulação terá a duração de 180 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

Desmatação de um terreno;
Varredura de ruas, limpeza de sarjetas e sumidouros, com despejo de papeleiras de uma área do Município de Oeiras;
Recolha de contentores de deposição de resíduos sólidos em viatura específica num circuito a designar.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;
Postura ergonómica;
Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correcta.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil

a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10.4 — O Exame Médico de Selecção, visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos para o exercício da função e será classificado através das menções Apto e Não apto, que determinará ou não a exclusão do procedimento concursal.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (40\%) + EAC\ (60\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC=(HA + FP + EP+ AD)/4$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau inferior ao exigida à candidatura — 10 valores; Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Sofia Marques Ribeiro, técnica superior da Divisão de Serviços Urbanos;

1.º Vogal: Diamantino Alberto Pereira Rodrigues, Encarregado Geral Operacional da Divisão de Serviços Urbanos;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Coelho dos Santos Vieira, técnica superior do Departamento de Ambiente e Equipamento.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento de formulário de candidatura específico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhado, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo de europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional na área da limpeza urbana. Os candidatos

na situação referida no ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão indicados no ponto 5 e 6 do presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada a quota de 5 % do total, equivalente a 3 postos de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Oeiras, 5 de Maio de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303225593

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Declaração de rectificação n.º 989/2010

Em referência à publicação feita através do aviso n.º 8324/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2010, torna-se público que a estrutura e organização dos serviços do município de Olhão foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 23 de Fevereiro de 2010, sob proposta do executivo municipal em reunião extraordinária de 10 de Fevereiro de 2010, o que por lapso não foi indicado.

11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

203251601

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9893/2010

Plano de Pormenor do Parque Ecológico do Rio Ferreira

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 5 de Maio de 2010, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no n.º 2, do artigo 77.º,do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Ecológico do Rio Ferreira (estabelecendo 60 dias úteis como prazo máximo para a elaboração) e abertura do período de participação preventiva.

A elaboração do plano de pormenor visa:

Enquadrar as pré-existências, designadamente os edifícios comerciais e de serviços e equipamentos, e a divisão cadastral de pelo menos três lotes resultantes das obras efectuadas no Parque das Margens do Rio Ferreira, mantendo o sítio as especificidades de espaço verde público de recreio e lazer.

Desenvolver e concretizar propostas para a área mais a Sul, não intervencionada, à data, estabelecendo regras sobre a implantação das infra-estruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação (caso tenham lugar) e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva (caso tenham lugar) e a organização espacial das demais actividades de interesse geral.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de elaboração, durante os 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

As sugestões ou observações referidas no ponto anterior, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos ou via Internet conforme indicações no *site* www.cm-paredes.pt.

Paredes, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira* (Dr.)

203255036

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Edital n.º 504/2010

Alberto Fernando da Silva Santos, presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2010 e pela Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2010, e conformidade com o estabelecido na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva Tabela e respectiva fundamentação económica-financeira do valor das taxas municipais do município de Penafiel (publicado no Regulamento n.º 490/2009, *Diário da República,* 2.º série, n.º 239, de 11 de Dezembro de 2009, e na declaração de rectificação n.º 664/210, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010), com a seguinte redacção:

Quadro 22

Taxas pela utilização de zonas de estacionamento de duração limitada e parques de estacionamento

Descrição	Taxa a praticar
1 — Parques de estacionamento* (por cada período de 15 minutos):	
1.1 — Durante a 1.ª hora	0,22€
1.2 — Durante a 2.ª hora	0,22€
1.3 — Durante a 3.ª hora	0,24€
1.4 — Durante a 4.ª hora e seguintes	0,25€
2 — Avença para parques de estacionamento (por mês):	
2.1 — 24 horas	130,00€
2.2 — Nocturno	60,00€
2.3 — Diurno	80,00€
3 — Zonas de estacionamento de duração limitada*	
3.1 — Por período de 15 minutos	0,12€

Descrição	Taxa a praticar
3.2 — Cartão de residente — por cada cartão e por ano ou fracção	18,73€

* Nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril — Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento — artigos 12.º - Fracção de tempo, n.º 1 — Nos estacionamentos de curta duração, até vinte e quatro horas, a taxa é fraccionada proporcionalmente, no máximo, em períodos de quinze minutos

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica a presente alteração, que vai ser publicada no *Diário da República.*

Paços do Município, 03 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Santos,* Dr.

203245057

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Regulamento n.º 470/2010

Engº Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Faz público, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em sua Reunião Ordinária de 12 de Abril de 2010, deliberou, por maioria, aprovar a Rectificação da Formula de Calculo do T.M.U. bem como as alterações à Tabela de Taxas de Edificações e Urbanização, relativas ao Regulamento de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, tendo a Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 30 de Abril de 2010 aprovado as referidas correcções.

Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima

Rectificação da Fórmula de Cálculo da T.M.U.

Com a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, recentemente publicado no *Diário da República* 2.ª série N.º 54, de 18 de Março, verificou-se ter havido um erro na transposição da fórmula de cálculo do valor da TMU — Taxa Municipal de Urbanização, de cuja aplicação resultam valores que contrariam a Fundamentação Económico-Financeira do verdadeiro valor a cobrar.

Propõe-se assim, em sede de rectificação da fórmula constante do n.º 1 do Artigo 24.º daquele Regulamento, que aquela seja rectificada com efeitos retroactivos a partir de 19 de Março de 2010, e efectuada desde já a cobrança, sob condição, do valor da TMU obtido a partir da fórmula já rectificada.

Assim, onde a fórmula de cálculo da TMU tem a forma seguinte:

$$TMU = (K_1 \times K_2 \times V \times S) /1000 + 0{,}0001 \times \times (\text{Plano Plurianual de Investimentos}/\Omega) \times S,$$

deverá ter a seguinte expressão:

$$TMU=(K_1 \times K_2 \times V \times S)/1000 + 0{,}00001 \times \times (\text{Plano Plurianual de Investimentos}/\Omega) \times S.$$

Verificaram-se ainda erros na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento, que depois de corrigida passa a ser a seguinte:

Tabela de Taxas de Edificação e Urbanização no Município de Ponte de Lima

Descrição	Valor
I. Taxa devida pela apreciação de processos	
1. Em operações de loteamento, para emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia, incluindo aditamentos, por fracção	15,00 €
2. Em operações de remodelação dos terrenos, para emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia, incluindo aditamentos	53,95 €
3. Em obras de construção, para emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia, incluindo aditamentos:	
a) Para habitação unifamiliar	107,80 €
b) Para habitação multifamiliar, com ou sem actividades económicas (por fracção)	86,25 €
c) Para indústria ou armazenagem	161,65 €
d) Para fins comerciais ou profissões liberais (por cada uma)	161,15 €
e) Para fins agrícolas	27,00 €
f) Para outros fins	53,95 €
4. Em outras operações urbanísticas e para demolições, para emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia, incluindo aditamentos	35,00 €
II. Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia de operações de loteamento incluindo aditamentos	
1. Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	35,25 €
2. Taxa especial por lote e por fogo ou unidade de ocupação (acresce ao montante referido no número anterior):	
2.1. Por lote	7,35 €
2.2. Por fogo ou unidade de ocupação	7,35 €
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou por comunicação prévia:	
3.1. Taxa especial por por lote e fogo ou unidade de ocupação (acresce ao montante referido no Quadro I, alínea 1):	
a) Por lote	7,35 €
b) Por fogo ou unidade de ocupação	7,35 €
III. Taxa devida pela emissão de alvará ou por comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1. Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	7,15 €
2. Taxa especial por m^2 (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,50 €
IV. Emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia para obras de construção, incluindo aditamentos	
1. Taxa pela emissão do alvará ou por admissão da comunicação prévia	7,35 €
2. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 1):	
2.1. Por período de 30 dias ou fracção	2,00 €
2.2. Por m^2 de área de construção:	
a) Para habitação unifamiliar	0,85 €
b) Para habitação multifamiliar	0,90 €
c) Para indústria ou armazenagem	0,90 €
d) Para fins comerciais ou profissões liberais	0,90 €
e) Para fins agrícolas	0,55 €
f) Para outros fins	0,90 €
V. Emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia para outras operações urbanísticas e para demolições	
1. Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	10,90 €
2. Taxa especial (acresce aos montantes anteriores):	
2.1. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações definitivas confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção:	
a) Muros até 1 m de altura, conforme Artigo 40.º do Regulamento Municipal de Edificações	0,85 €
b) Idem para muros de altura superior ao previsto em *a*)	6,00 €
2.2. Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública, por m linear ou fracção	0,20 €
2.3. Instalação de ascensores e monta-cargas, incluindo os respectivos motores, por unidade	10,95 €
2.4. Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas, por m^2 ou fracção da fachada a modificar	1,00 €
2.5. Obras de reconstrução ou de modificação da estrutura de estabilidade, da cércea e da forma dos telhados sem preservação das fachadas, por m^2 ou fracção:	
a) Para habitação unifamiliar	0,60 €

Descrição	Valor
b) Para habitação multifamiliar	0,65 €
c) Fins comerciais ou profissões liberais	0,65 €
d) Para indústria ou armazenagem	0,65 €
e) Fins agrícolas	0,40 €
f) Para outros fins	0,70 €
2.6. Demolições, por m² de construção:	
a) Edifícios	0,70 €
b) Capelas, moinhos, azenhas, engenhos hidráulicos, espigueiros de granito (sem reconstrução no mesmo material)/m²	294,55 €
c) Demolição de outras construções antigas em granito ou xisto (sem reconstrução no mesmo material)/m², excepto por interesse público ou tecnicamente justificável	20,00 €
2.7. Corpos salientes de construções na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sobre a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janelas, etc.), por m² de área bruta de construção	5,65 €
2.8. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras (tanques, depósitos ou outros não considerados de escassa relevância urbanística), por m² de área bruta de construção	0,80 €
2.9. Piscinas, por m² de área bruta de construção	6,55 €
2.10. Obras de reconstrução com preservação das fachadas, por m²	0,85 €
2.11. As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por m² ou fracção:	
a) Para habitação	0,85 €
b) Para outros fins	0,85 €
2.12. Obras de construção, alteração ou ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado:	
a) Para habitação	0,85 €
b) Para outros fins	0,90 €
2.13. Edificação de piscinas associadas a edificação principal, por m²	3,20 €
2.14 Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por m²	5,00 €
2.15 Acresce ao montante anterior por cada período de 30 dias ou fracção	2,00 €
2.16. Reconstrução com ampliação até 100 % do existente, mantendo a traça original, com excepção dos casos em que haja demolição por questões técnicas ou por interesse público	0,40 €
3. Taxa especial de prazo — acresce ao montante anterior por cada período de 30 dias ou fracção	3,20 €
VI. Autorização de utilização e de alteração de utilização	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, de edifícios novos, ampliados, reconstruídos ou alterados:	
1.1. Taxa por emissão do alvará	18,00 €
1.2. Taxa especial a acumular com a do n.º anterior:	
a) Habitação (incluindo anexos) por unidade	5,65 €
b). Comércio e serviços — por cada 50,00 m² ou fracção	5,65 €
c) Indústria e armazéns — por cada 50,00 m² ou fracção	5,65 €
d) Instalações agro-pecuárias — por unidade	5,65 €
2. Emissão de autorização de utilização previstas em legislação específica:	
2.1. Estabelecimentos de restauração e bebidas:	
2.1.1. Taxa por emissão do alvará e suas alterações	25,00 €
2.1.2. Acresce ao montante referido em 2.1.1.:	
a) Estabelecimento de bebidas — por cada 50,00 m² ou fracção	9,70 €
b) Estabelecimentos de restauração — por cada 50,00 m² ou fracção	9,70 €
c) Estabelecimento de restauração e de bebidas — por cada 50,00 m² ou fracção	9,70 €
d) Estabelecimento de restauração e de bebidas com dança — por cada 50,00 m² ou fracção	31,75 €
2.2. Estabelecimentos destinados à exploração de máquinas de diversão:	
2.2.1. Emissão do alvará de autorização e suas alterações	50,00 €
2.2.2. Acresce ao montante referido em 2.2.1, por cada m² de construção	2,00 €
2.3. Empreendimento turístico, excepto parques de campismo e de caravanismo — cada 50 m²	7,75 €
2.3.1. Emissão do alvará de autorização e suas alterações	50,00 €
2.3.2. Acresce ao montante referido em 2.3.1, por cada m² de construção	0,45 €
2.4. Rec. espectáculos e divertimentos públicos e parq. campismo/caravanismo:	
2.4.1. Emissão do alvará de autorização e suas alterações	50,00 €
2.4.2. Acresce ao montante referido em 2.4.1, por cada m² de área ocupada	15,00 €
VII. Emissão de alvarás de licença parcial e de obras inacabadas	
1. Emissão de alvará de licença parcial para construção de estrutura:	
1.1. Emissão do alvará de licença	8,00 €
1.2. Taxa especial	30 por cento (*)
2. Emissão de alvará de licença parcial para conclusão de obras inacabadas:	
2.1. Emissão do alvará de licença	8,00 €
2.2. Por cada período de 30 dias ou fracção	2,00 €
VIII. Prorrogações	
1. Prorrogação do prazo de alvarás de licença:	
1.1 Por cada mês ou fracção, para os primeiros 6 meses	2,00 €
1.2. Por cada mês ou fracção, a partir do 7.º mês	11,70 €
1.3. Adicional para acabamentos	11,70 €
2. Prorrogação de prazo para o início da execução obrigatória de obras:	
2.1. Até 180 dias (adicional de 25 %, correspondente taxa de licença inicial excluindo TMU)	*
2.2. De 180 dias a 210 dias (adicional de 40 % correspondente taxa de licença inicial excluindo TMU)	* *
2.3. Mais de 210 dias a um ano (adicional de 50 % correspondente taxa de licença inicial excluindo TMU)	* * *
2.4. Para outras obras intimadas pela Câmara Municipal (adicional de 100 %, correspondente taxa de licença inicial excluindo TMU)	* * * *
IX. Informação prévia	
1. Pedido de informação — Artigo 110.º Decreto-Lei n.º 555/99	8,40 €
2. Pedido de informação prévia — Artigo 14.º n.º 1 Decreto-Lei n.º 555/99:	
2.1. Operação de loteamento e ou obras de urbanização	28,20 €
2.2. Obras de edificação	19,20 €
2.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	28,00 €
2.4. Remodelação de terrenos	21,90 €
2.5. Outros	25,00 €
3. Pedido de informação prévia — Artigo 14.º n.º 2 Decreto-Lei n.º 555/99:	
3.1. Operação de loteamento e ou obras de urbanização	33,00 €
3.2. Obras de edificação	23,00 €
3.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	33,00 €
3.5. Outros	30,00 €

Descrição	Valor
X. Ocupação da via pública	
1. Tapumes ou outros resguardos:	
1.1. Por cada m^2 de área ocupada por cada 30 dias ou fracção:	
a) Primeiros 30 dias	0,65 €
b) De 31 a 60 dias	0,70 €
c) Mais de 60 dias	1,10 €
1.2. Por m^2 ou fracção da superfície de espaço público ocupado por cada 30 dias ou fracção:	
a) Primeiros 30 dias	0,75 €
b) De 31 dias a 60 dias	0,90 €
c) Por mais de 60 dias	1,55 €
2. Andaimes por andar ou pavimento a que corresponde, mas só na parte não defendida pelo tapume, por metro quadrado ou fracção e por cada 30 dias ou fracção:	
2.1. Primeiros 30 dias	0,65 €
2.2. De 31 dias a 60 dias	0,70 €
2.3. Por mais de 60 dias	1,10 €
3. Gruas, guindastes, caldeiras, tubos de descarga de entulho ou similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público:	
3.1. Por cada m^2 de área ocupada	2,45 €
3.2. Por cada período de 30 dias ou fracção	7,35 €
4. Construções ou instalações especiais no solo ou no sub-solo:	
4.1. Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos e outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria, por m^2 ou fracção e por dia	7,35 €
4.2. Cabina ou posto telefónico, por ano	17,85 €
4.3. Depósitos subterrâneos com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m^3 ou fracção e por ano	9,90 €
4.4. Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores, por m^2 ou fracção e por mês	7,35 €
XI. Vistorias	
1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação:	
1.1. Taxa fixa para habitação	15,00 €
1.2. Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido nos números anteriores	3,85 €
2. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio ou serviços, por cada unidade	19,20 €
3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, a serviços de restauração e de bebidas, de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares ou a empreendimentos hoteleiros:	
3.1. Taxa fixa para espaços destinados a armazéns ou indústrias, a serviços de restauração e de bebidas sem dança, de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares	50,00 €
3.2. Taxa fixa para espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, com dança	95,05 €
3.3. Taxa fixa para espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	50,00 €
3.4 Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto nos números anteriores	5,00 €
4. Auto de Recepção provisória ou definitiva de infra-estruturas de loteamentos:	
4.1. Por cada lote	
a) Até 5 lotes	4,00 €
b) de 6 lotes a 15 lotes	8,00 €
c) Mais de 15 Lotes	11,00 €
5. Vistorias para determinar a necessidade de obras para corrigir deficiências de segurança, higiene e salubridade (prédios que ameaçam ruína)	24,00 €
6. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	12,00 €

Descrição	Valor
XII. Operações de destaque	
1. Por pedido ou reapreciação	12,90 €
2. Pela emissão da certidão	30,00 €
XIII. Fichas Técnicas de Habitação	
1. Depósito da ficha técnica	8,00 €
2. Emissão de segunda via, por folha	0,50 €
XIV. Taxa pela Abertura de Servidões para a Via Pública	
1. Abertura de servidões/acesso para a via pública, até 3,00 metros de largura, por cada uma [1]:	
1.1. Em zona I	1.533,05 €
1.2. Em zona II	1.124,25 €
1.3. Em zona III	511,05 €
2. Por cada metro a mais:	
2.1. Em zona I	766,55 €
2.2. Em zona II	511,05 €
2.3. Em zona III	255,55 €
XV. Instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis e Armazenamento de produtos carburantes	
1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração:	
a) C < 10	99,35 €
b) 10 < C < 50	397,00 €
c) 50 < C < 100	564,10 €
d) 100 < C < 500	564,10 €
2. Vistorias relativos ao processo de licenciamento:	
a) C < 10	33,00 €
b) 10 < C < 50	132,00 €
c) 50 < C < 100	225,75 €
d) 100 < C < 500	338,50 €
3. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
a) C < 10	33,00 €
b) 10 < C < 50	132,00 €
c) 50 < C < 100	225,75 €
d) 100 < C < 500	338,50 €
4. Vistorias periódicas:	
a) C < 10	33,00 €
b) 10 < C < 50	132,00 €
c) 50 < C < 100	298,00 €
d) 100 < C < 500	894,00 €
5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
a) C < 10	99,00 €
b) 10 < C < 50	338,50 €
c) 50 < C < 100	451,35 €
d) 100 < C < 500	676,95 €
6. Averbamentos	
a) C < 10	18,00 €
b) 10 < C < 50	72,00 €
c) 50 < C < 100	110,45 €
d) 100 < C < 500	110,45 €
XVI. Assuntos Administrativos	
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento (proc. de obras particulares ou loteamentos), em nome de novo proprietário.	15,00 €
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
a) Não excedendo uma face	5,00 €
b) Por cada face além da primeira, ainda que incompleta, a acrescer ao montante anterior	2,50 €
2.1 Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	0,90 €

Descrição	Valor
3. Certidões narrativas, pareceres e ou declarações.	
a) Não excedendo uma face.	5,00 €
b) Por cada face além da primeira, ainda que incompleta, acrescer ao montante anterior	2,50 €
4. Fotocópias:	
4.1. Fotocópia simples de peças escritas, por folha	0,50 €
4.2. Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha . .	3,15 €
5. Cópia simples de peças desenhadas:	
5.1. Em formato A4, por folha	0,50 €
5.2. Noutros formatos, por metro quadrado ou fracção . .	7,95 €
6. Cópia autenticada de peças desenhadas:	
6.1. Em formato A4, por folha	2,00 €
6.2. Noutros formatos, por metro quadrado ou fracção . .	10,95 €
7. Plantas topográficas de localização:	
7.1 Plantas topográficas de localização, em qualquer escala:	
a) Em folha de formato A4, por folha	2,00 €
b) Em folha com outros formatos, por metro quadrado ou fracção.	8,50 €
c) Extractos de plantas do PDM, PU, A4, por folha, a cores	0,95 €
7.2. Plantas topográficas de localização em qualquer escala em suporte informático, por folha	4,50 €
8. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, por cada edital	7,35 €
9. Averbamentos não previstos nos n.os anteriores	10,00 €
10. Buscas — por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que, expressamente, se indica, aparecendo ou não o objecto de busca, por cada busca	5,00 €
11. Termo de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada	2,00 €
12. Fornecimento de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado, por cada documento	3,85 €
13. Autenticação de documentos (não incluindo o preço da cópia), por cada documento	1,35 €
15. Reapreciação ou revalidação de processos de obras	25,00 €
16. Reapreciação ou revalidação de processos de loteamento	35,00 €
XVII. Taxas de Licenciamento com Urgência, a somar às taxas de licenciamento previstas no RME	
1. Por 1 fogo ou fracção.	80,00 €
2. Por cada fogo ou fracção adicional	20,00 €

30 %(*) — 30 % do valor da taxa especial a cobrar pela emissão do alvará definitivo relativo a obras de construção

* — 25 % da taxa de licença inicial.

* * — 40 % da taxa de licença inicial.

* * * — 50 % da taxa de licença inicial

* * * * — 100 % da taxa de licença inicial.

(1) Até 1 metro de largura está isento de taxas.

Ponte de Lima, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes*.

203250224

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Regulamento n.º 471/2010

Projecto de Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor

Preâmbulo

Tendo em consideração a atribuição de poderes regulamentares às autarquias locais pelo artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa;

Tendo em conta o quadro legal a que se encontra submetido o saneamento de águas residuais, cujo regime está fixado no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e por toda a legislação que regulamenta a descarga de águas residuais, domésticas ou não;

Atendendo à necessidade de englobar num documento único os aspectos mais importantes da legislação nacional aplicável, nomeadamente os princípios consagrados na lei de Bases do Ambiente do "poluidor-pagador" e da proporcionalidade e de modo a assegurar a defesa do sistema municipal, a saúde pública e o conforto dos utentes;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 211.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Ponte de Sor propõe o seguinte regulamento que vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Ponte de Sor, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas do serviço de drenagem, tratamento e destino final das águas residuais domésticas, industriais e pluviais do Município de Ponte de Sor, aplicando-se a todos os utentes, públicos ou privados, bem como as condições de acesso dos mesmos aos referidos sistemas, de forma a assegurar o bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Entidade Gestora — Câmara Municipal de Ponte de Sor;

b) Sistema de drenagem — rede geral de colectores, elementos acessórios da rede, instalações complementares, instalações de tratamento e dispositivos de descarga;

c) Instalação interna — conjunto de dispositivos sanitários e canalizações existentes no interior do prédio, até ao ramal de ligação;

d) Ramal de ligação — troço de canalização privativa do serviço de um ou mais prédios, compreendido entre o seu limite e o colector da rede geral de drenagem;

e) Colector — tubagem destinada à recolha e condução dos efluentes domésticos, industriais e pluviais desde os ramais de ligação até à ETAR ou dispositivo de descarga;

f) ETAR — estação de tratamento de águas residuais;

g) Efluentes domésticos — águas residuais de serviços e instalações residenciais, comerciais, hoteleiras e similares, provenientes de actividades domésticas e do metabolismo humano;

h) Efluentes industriais — águas residuais geradas a partir de processos de produção industriais, e não resultantes de processos equivalentes aos previstos para os efluentes domésticos;

i) Efluentes pluviais — águas provenientes da precipitação atmosférica caída directamente no local ou em bacias limítrofes contribuintes, da rega de jardins e espaços verdes, da lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos.

Artigo 3.º

Tipo de Sistemas

1 — No concelho de Ponte de Sor existem os seguintes sistemas de drenagem:

Unitários — constituídos por uma única rede de colectores onde são admitidas conjuntamente as águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

Separativos — constituídos por duas redes de colectores distintos, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem das águas pluviais ou similares;

Mistos — constituídos pela conjugação dos dois tipos anteriores em que parte da rede funciona como sistema unitário e a restante como sistema separativo.

2 — Na concepção dos novos sistemas públicos adoptar-se-á sempre o sistema separativo.

3 — O mesmo sucederá nas redes prediais em que serão construídas redes separativas mesmo que a rede pública seja unitária. Neste caso a junção das águas residuais domésticas e pluviais far-se-á na caixa de ramal.

Artigo 4.º

Competência

1 — A exploração do sistema de drenagem é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

2 — Procurar-se-á assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

3 — A rede geral de drenagem, elementos acessórios e instalações complementares situadas na via pública do Município são propriedade exclusiva deste, independentemente de quem tiver custeado a sua construção.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade gestora

1 — No âmbito das suas atribuições, compete à Entidade Gestora:

a) Promover uma adequada condução das águas residuais ao longo do perímetro abrangido pelo sistema de drenagem;

b) Reparar e remodelar a rede e manter em bom funcionamento o sistema de drenagem e desembaraço de águas residuais e de lamas;

c) Ampliar a rede sempre que conveniente e em função dos meios técnicos disponíveis;

d) Realizar os testes que se julguem necessários para assegurar o bom funcionamento do sistema;

e) Elaborar uma base de dados sobre flutuações de caudais e características físico-químicas em pontos estratégicos do sistema, visando o controlo das características dos efluentes e recolher informações para futuras ampliações e ou novas ligações ao sistema.

f) Reparar e conservar as sarjetas, sumidouros, aquedutos e outras canalizações para recolha e drenagem de águas pluviais

2 — Nos loteamentos urbanos abrangidos pelo sistema, a competência a que alude a alínea *b*) e *f*) do n.º 1 é da responsabilidade do respectivo loteador até que as obras de urbanização sejam recebidas definitivamente pelo Município, nos termos legais.

Artigo 6.º

Carácter ininterrupto do sistema

1 — O sistema estará em funcionamento ininterruptamente, salvo casos de força maior, ou fortuitos, como avarias, acidente ou remodelação em qualquer órgão do sistema, obstrução, falta de energia eléctrica e outros.

2 — Os utentes da rede não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos resultantes de deficiências ou interrupções na drenagem dos efluentes por motivo de força maior ou fortuito, e ainda por descuidos e defeitos ou avarias nas instalações particulares.

3 — Sempre que possível, a Entidade Gestora avisará prévia e publicamente os utentes sempre que haja necessidade de interromper a condução da drenagem dos efluentes por motivos de obras sem carácter de urgência.

4 — Compete aos utentes tomar, em todas os casos, as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou acidentes durante execução dos trabalhos, por forma a que os mesmos possam decorrer em boas condições técnicas e de segurança e no mais curto espaço de tempo.

Artigo 7.º

Descargas proibidas

Sem prejuízo de legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, directamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;

c) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química e microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;

d) Entulhos, areias ou cinzas;

e) Efluentes a temperaturas superiores a 30.º C;

f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;

g) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;

h) Efluentes de unidades industriais que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;

Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas do sistema;

Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológicos;

Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

TÍTULO II

Utentes domésticos e estabelecimentos comerciais, hoteleiros e similares

SECÇÃO I

Ligação ao sistema

Artigo 8.º

Pedido de ligação

A ligação ao sistema de drenagem deve ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios interessados, em requerimento a fornecer pela Entidade Gestora.

Artigo 9.º

Prolongamento do sistema de drenagem

1 — Os pedidos de ligação ao sistema de drenagem de prédios sitos em local ou arruamento não servido por aquele sistema, que exija, por esse motivo, o seu prolongamento, só pode ser atendido se a Entidade Gestora entender que este é técnica e economicamente viável.

2 — Quando a Entidade Gestora indefira o pedido de prolongamento da rede por motivos estritamente económicos, o consumidor interessado poderá ver tal decisão revista a seu favor se, em novo requerimento dirigido àquela entidade, se comprometer a suportar as despesas e a depositar antecipadamente a importância que a entidade gestora entenda necessária para a execução do ramal de distribuição.

3 — No caso referido no número anterior a Entidade Gestora pode conceder uma comparticipação nos respectivos encargos, podendo ainda autorizar, em caso de comprovada debilidade económica dos proprietários ou usufrutuários dos prédios interessados, que o pagamento pelos particulares seja efectuado em prestações mensais iguais e no prazo máximo de um ano.

Artigo 10.º

Indemnizações

1 — Sempre que a extensão da rede geral de drenagem venha a ser, até três anos após a sua construção, utilizada para serventia de outros prédios, a Entidade Gestora pode determinar uma indemnização a ser paga pelos novos consumidores interessados àqueles que custearam por sua própria conta o prolongamento da rede geral.

2 — Os montantes das indemnizações devidas serão fixados por forma a que o custo total da extensão da rede seja suportado equitativamente por todos os beneficiários.

Artigo 11.º

Canalizações interiores

1 — Em toda a área do Município abrangida pelo sistema de drenagem é obrigatório estabelecer, em todos os prédios de finalidade habitacional, comercial ou industrial, construídos ou a construir, as canalizações ou os dispositivos interiores necessários à correcta drenagem das águas residuais e, bem assim, ligá-los ao sistema através de ramais de ligação.

2 — Todas as águas residuais domésticas recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o colector público em que vão descarregar devem ser escoadas para este colector, por meio da acção da gravidade

3 — As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso das caves, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector no arruamento público, e consequente inundação das caves.

4 — Em casos especiais, a aplicação de soluções técnicas que garantam o não alagamento das caves, pode dispensar a exigência do número anterior.

5 — Os prédios abandonados ou em estado de manifesta ruína, ou em vias de expropriação, ficam isentos do previsto no n.º 1 deste artigo.

6 — Logo que a ligação à rede geral entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam fossas sépticas e poços absorventes são obrigados a entulhá-los, no prazo de 60 dias.

7 — Antes de entulhar as fossas sépticas os proprietários são obrigados a proceder aos seu esvaziamento e desinfecção, devendo as matérias retiradas ser conduzidas para local adequado.

8 — É proibido construir fossas ou sumidouros em toda a área do Município abrangida pelo sistema, sem autorização expressa dada pela Entidade Gestora ou em quem esta delegar;

9 — Na concepção de sistemas prediais de águas pluviais a descarga poderá ser feita nas valetas dos arruamentos.

10 — Quando a descarga se fizer em arruamentos que tiverem passeios laterais, a tubagem será protegida a betão.

Artigo 12.º

Equipamento sanitário

1 — O equipamento sanitário relativo ao n.º 1 do artigo 11.º compreende:

a) Instalações interiores do prédio, abrangendo aparelhos sanitários, seus ramais de descarga, tubo ou tubos de queda e de ventilação, e canalização até à via pública para condução de águas residuais;

b) Instalações exteriores do prédio, compreendidas entre o seu limite e os colectores gerais de águas residuais, abrangendo as câmaras de visita e de inspecção necessárias e os respectivos ramais de ligação dos efluentes aos referidos colectores.

2 — As instalações a que se refere o número anterior deverão obedecer às normas previstas no Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 13.º

Execução das obras e seus encargos

1 — Os encargos resultantes da execução das obras a que se refere o artigo 12.º serão inteiramente suportados pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

2 — A execução das obras será feita da seguinte forma:

i) As instalações interiores, pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios;

ii) Os ramais de ligação às redes gerais, assentes na via pública, pelos serviços competentes da Entidade Gestora, a qual cobrará a importância correspondente ao material utilizado, à mão-de-obra e outras despesas, acrescida de 25 % para administração;

iii) Nas novas urbanizações, os ramais deverão ser executados pelo loteador na fase de instalação dos colectores da rede geral.

3 — A reparação e a conservação corrente e a renovação dos ramais de ligação são da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 14.º

Prazo de ligação

1 — É fixado em seis meses, a contar da data da entrada em vigor deste Regulamento, o prazo para a execução das obras referidas no artigo 11.º, nos locais onde já exista rede geral.

2 — Para os prédios em construção, ou a construir, o prazo para execução das obras é o da validade da licença de construção e suas prorrogações.

3 — Nos locais onde ainda não exista rede geral, e ela venha a ser instalada posteriormente à data de entrada em vigor deste Regulamento, é fixado o prazo de seis meses para proceder às referidas obras, contado a partir da publicação a que se refere o número seguinte.

4 — A Entidade Gestora fará constar, através da publicação em editais, a execução das redes onde elas ainda não existam, e à medida que elas forem concluídas, bem como o prazo que os utentes têm para proceder à realização das obras referidas no artigo 11.º

5 — Quando os trabalhos referidos no n.º 3 deste artigo não forem executados pelos proprietários ou usufrutuários dentro dos prazos estabelecidos, poderá a Entidade Gestora, após notificação escrita, executá-los directamente, por conta dos proprietários ou usufrutuários, e de acordo com o referido no n.º 2 ii) do artigo 13.º;

6 — Caso os proprietários ou usufrutuários se oponham à realização das obras, a Entidade Gestora requisitará o auxílio da força pública ou das autoridades ou providenciará pela posse administrativa, de acordo com a legislação aplicável.

7 — Do início e do termo dos trabalhos feitos pela Entidade Gestora nos termos do número anterior, serão os proprietários ou usufrutuários dos prédios avisados por carta registada, com aviso de recepção.

8 — Quando as obras forem executadas pela Entidade Gestora em prédios arrendados, segue-se o regime previsto na legislação aplicável.

Artigo 15.º

Projecto das canalizações privativas

O projecto das canalizações privativas, as peças que o instruem, o traçado e o diâmetro das canalizações, as características dos materiais e outros elementos de ordem técnica necessários à aprovação pela Entidade Gestora têm de estar de acordo com as normas legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Ligações proibidas

É proibida a ligação entre sistemas de distribuição de água potável dos prédios e as suas canalizações de drenagem de águas residuais que possam permitir o retrocesso dos esgotos nas canalizações daquele sistema.

Artigo 17.º

Elaboração do traçado

1 — A elaboração do traçado deverá ser feita por técnicos habilitados nos termos da legislação em vigor.

2 — Nos prédios já existentes à data da construção das redes de águas residuais poderá a Entidade Gestora consentir no aproveitamento total ou parcial das instalações sanitárias interiores porventura já existentes se, após vistoria requerida pelos seus proprietários ou usufrutuários, for verificada a conformidade destas com a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Fiscalizações

1 — A execução das instalações sanitárias interiores e do traçado da rede de esgotos privativo de um prédio só poderá ser realizada depois de aprovado o respectivo projecto de construção pela Câmara Municipal.

2 — A execução das instalações interiores de águas residuais e instalações sanitárias fica permanentemente sujeita à fiscalização dos serviços competentes da Entidade Gestora a qual, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto aprovado, incidirá sobre os materiais utilizados na execução das instalações e comportamento hidráulico do sistema.

3 — Deve sempre existir no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização, um exemplar completo do projecto aprovado devidamente autenticado.

SECÇÃO II

Tarifas

Artigo 19.º

Tarifas de inspecção e ensaio

Pela inspecção e ensaio das canalizações são devidas as respectivas tarifas a definir pela Entidade Gestora.

Artigo 20.º

Tarifa de ligação

1 — Por cada ligação a Entidade Gestora cobrará as despesas relativas à construção do respectivo ramal, nos termos do ponto ii) do n.º 2 do artigo 13.º

2 — A tarifa será paga por uma só vez aquando do pedido de ligação pelo proprietário ou usufrutuário do prédio, ou ainda do requerente da licença, quando for o caso.

Artigo 21.º

Tarifa de saneamento

1 — A Entidade Gestora cobrará uma tarifa de saneamento, a título de comparticipação nos custos de exploração e conservação do sistema, em função do volume de água consumida por cada fogo, ou unidade de ocupação.

2 — Esta tarifa é devida pelos consumidores de água, sendo paga mensalmente e conjuntamente com a factura do consumo de água, fazendo parte integrante do mesmo título de cobrança.

3 — O calculo da tarifa de saneamento encontra-se integrado na Tabela de Tarifas das águas.

4 — Nos locais não servidos pelo sistema, os utentes pagarão uma tarifa como comparticipação na limpeza e vazamento das fossas sépticas e poços absorventes, sempre que a sua realização seja da responsabilidade da Entidade Gestora, cujo valor será de € 1/m^3

5 — A cobrança voluntária e coerciva da tarifa de utilização rege-se pelas normas aplicáveis à cobrança das facturas de consumo de água.

TÍTULO III

Utilizadores industriais e similares

SECÇÃO I

Ligação ao sistema

Artigo 22.º

Ligação ao sistema

1 — As empresas industriais e as empresas agrícolas, pecuárias ou similares deverão requerer a ligação ao sistema para a descarga de águas residuais de tipo domésticas geradas em casas de banho, cantinas e equipamentos similares, nos termos previstos no título II.

2 — As águas residuais que não se incluam nas referidas no número anterior, provenientes de empresas industriais e de empresas agrícolas, pecuárias ou similares, podem, após tratamento adequado de acordo com as suas características físicas, químicas e microbiológicas e mediante autorização da entidade gestora, ser conduzidas ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais, conforme a sua semelhança.

3 — A Entidade Gestora poderá, em função das capacidades do sistema, condicionar ou negar as ligações referidas no n.º 2.

4 — É proibido o lançamento de águas pluviais e de refrigeração para o sistema de drenagem de águas residuais domésticas.

5 — As águas residuais industriais provenientes de circuitos de refrigeração que não tenham tido degradação significativa na sua qualidade podem ser lançadas na rede pluvial.

Artigo 23.º

Autorização de ligação ao sistema

1 — A Entidade Gestora decidirá da possibilidade de admissão das descargas referidas no artigo 22.º e fixará as respectivas condições na autorização de ligação ao sistema, e que figurarão no contrato a celebrar com os utentes.

2 — Sempre que se julgue necessário a Entidade Gestora poderá solicitar o parecer técnico a entidades de carácter idóneo e competência comprovadas.

Artigo 24.º

Requerimento da ligação

1 — Do requerimento deverão obrigatoriamente constar:

a) O formulário apresentado no anexo II, devidamente preenchido, no qual devem constar:

i) caudal médio diário;
ii) caudal máximo diário;
iii) valor médio diário da carência bioquímica de oxigénio (CBO_5);
iv) valor médio diário da carência química de oxigénio (CQO);
v) valor médio diário de sólidos suspensos totais (SST);

b) Fluxograma das actividades industriais com indicação dos pontos de utilização de água e descarga de efluentes;
c) Matérias primas e consumos anuais estimados;
d) Produtos e subprodutos, e quantidades anuais estimadas;
e) Fluxograma dos processos de pré-tratamento, quando existentes;
f) Características dos efluentes gerados.

2 — Nos casos em que seja necessário o pré-tratamento previsto na alínea *e*) do número anterior, deverá ser entregue o respectivo projecto

3 — Para as empresas que não originam efluentes como resultado do processo industrial, o requerimento de ligação ao sistema de drenagem deve constar de:

a) Formulário apresentado no anexo II fazendo constar o facto de não produzir efluentes como resultado do processo de produção;
b) Listagem actualizada das operações envolvidas no processo de produção.

4 — Os requerimentos para os quais seja reconhecido o estatuto previsto no n.º 3 serão regulados consoante as normas do título II do presente Regulamento, sem prejuízo do previsto no artigo 35.º, relativamente às tarifas aplicáveis.

5 — Nos casos em que seja necessário pré-tratamento das águas residuais industriais, a descarga do efluente final nos colectores depende da aprovação do projecto de pré-tratamento pela Entidade Gestora.

Artigo 25.º

Descargas proibidas

1 — Os estabelecimentos industriais estão proibidos de lançar na rede geral de esgotos, entre outras, as seguintes descargas:

2 — Águas residuais contendo líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioactivos;

3 — Águas residuais contendo gases nocivos ou malcheirosos e outras substâncias que, isoladas ou em interacção com outras, produzam aquele efeito;

4 — Gasolina, gasóleo, petróleo, óleos ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis ou explosivos, ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;

5 — Águas residuais com propriedades corrosivas susceptíveis de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos do sistema municipal, designadamente com PH inferior a 6 ou superior a 9;

6 — Substâncias sólidas ou viscosas, designadamente cinzas, fibras, escórias, areias, lama, palha, metais, vidros, cerâmicas, plásticos, madeira ou papel em quantidades e dimensões tais que sejam susceptíveis de causar obstruções na rede de águas residuais;

7 — Águas residuais que contenham concentrações, superiores ao estipulado por lei, de sulfatos ou nitratos.

8 — Os utentes industriais devem ter ainda em consideração nesta matéria toda a legislação em vigor, nomeadamente aquela que se lhes aplique por força dos materiais que produzam ou dos métodos de fabrico que utilizam.

Artigo 26.º

Descargas condicionadas

1 — Para o sector agro-alimentar e pecuário:

a) As águas residuais das indústrias alimentares, de fermentação e de destilaria só são admitidas no sistema desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

b) As águas residuais das indústrias de laticínios só podem ser admitidas no sistema se forem depuradas em conjunto com elevado volume de águas residuais domésticas, de modo a garantir-se um grau de diluição aceitável.

c) As águas residuais das industrias de azeite, designadas por águas ruças, não podem ser conduzidas para a rede de drenagem, devendo promover-se o seu transporte a local adequado.

d) As águas residuais das indústrias de matadouros e de pecuária só podem ser introduzidas no sistema se sofrerem pré-tratamento adequado e se o seu volume for compatível com a diluição necessária nas águas residuais domésticas.

2 — Para o sector industrial, florestal e mineiro:

a) As águas residuais das indústrias de tabacos, madeira, produtos florestais, têxteis e motores só podem ser admitidas nos colectores municipais desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

b) As águas residuais das indústrias de celulose e papel não devem ser tratadas em conjunto com as águas residuais domésticas.

c) As águas residuais das indústrias metalúrgicas, de petróleo e seus derivados, não devem ser admitidas nos colectores municipais.

d) As águas residuais das indústrias químicas e farmacêuticas, dada a sua variedade, só podem ser aceites nos colectores municipais se se provar previamente que, com ou sem pré-tratamento, são susceptíveis de tratamento conjunto com efluentes domésticos.

e) As águas residuais das indústrias de galvanoplastia devem ser tratadas, não sendo permitida a incorporação destas águas residuais nos colectores, a menos que, na totalidade, representem menos de 1 % do volume total das águas residuais.

f) Nas indústrias de pesticidas, devem prever-se sistemas de tratamento adequados, antes de se fazer a sua junção no colector público.

g) As águas residuais das indústrias de resinas sintéticas só podem ser descarregadas nos colectores municipais se o seu teor em fenóis for inferior a 0,5 mg/l.

h) As águas residuais das indústrias de borracha podem sofrer a adição de nutrientes para permitir a depuração biológica conjunta.

i) As águas residuais das indústrias metalomecânicas podem ser aceites nos colectores municipais, desde que representem uma pequena fracção relativamente aos efluentes domésticos.

j) As águas residuais das indústrias extractivas e afins devem ser objecto de exame, caso a caso, relativamente aos processos químicos e físicos com que estão relacionadas, e ser tratadas em instalações com elevado grau de automatização.

3 — As águas residuais de postos de abastecimento, oficinas e similares devem ser submetidas aos processos de separação de hidrocarbonetos, óleos, detergentes, entre outros, antes da descarga nos colectores municipais.

4 — Para todos os sectores, são proibidas as descargas para as indústrias que não cumpram os limites estabelecidos no anexo I, e baseados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e nas características do tratamento existente.

5 — Para todos os sectores são expressamente proibidas as diluições de efluentes, independentemente das origens e caudais em causa, com água potável ou de captações próprias.

Artigo 27.º

Limites do caudal de ponta

1 — O caudal de ponta não poderá ser excedido em mais de 25% da média dos caudais médios diários nos dias de laboração do mês de maior actividade.

2 — As descargas cujos caudais de ponta não sejam compatíveis com a capacidade de transporte disponível nos colectores ou cujas flutuações diárias ou sazonais sejam susceptíveis de não obedecer o previsto no número anterior e ou perturbar o funcionamento da ETAR deverão ser submetidas a regularização ou homogeneização e estão sujeitas a aprovação prévia da Entidade Gestora.

Artigo 28.º

Descargas acidentais

1 — Os responsáveis pelas águas residuais industriais devem tomar todas as medidas preventivas necessárias, incluindo a construção de bacias de retenção de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos previstos no artigo 26.º do presente Regulamento.

2 — Se ocorrer alguma descarga acidental, não obstante as medidas tomadas, o responsável pelas instalações industriais deve informar de imediato a Entidade Gestora do sucedido.

3 — Os prejuízos resultantes de descargas acidentais são objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal ou contra-ordenacional.

Artigo 29.º

Situações de emergência

1 — Em consequência de descargas perigosas motivadas por acidente, estas deverão ser imediatamente comunicadas à Entidade Gestora para evitar ou reduzir danos daí eventualmente resultantes.

2 — O utente, uma vez verificada a situação de emergência, utilizará todos os meios ao seu alcance para reduzir ao máximo os seus efeitos.

3 — A Entidade Gestora estabelecerá para o efeito o procedimento a seguir nestes casos.

4 — Os custos das operações de limpeza, reparação das redes e instalações, e outros, resultantes de acidentes, serão imputados ao utente, independentemente de outras responsabilidades em que incorra.

Artigo 30.º

Medições de caudais

1 — A medição de caudais de águas residuais será controlada de modo a avaliar efectivamente o efluente descarregado no sistema.

2 — Os caudais e parâmetros de qualidade constantes da autorização de ligação devem ser susceptíveis de medição e fiscalização pela Entidade Gestora, em caixa interceptora do ramal de ligação, adequada a esse fim e com medidor de caudal fornecido e instalado por ela, ou pelo utente industrial segundo indicação e aprovação da Entidade Gestora.

3 — Em caso algum poderá ser impedido o acesso de agentes devidamente credenciados e identificados à caixa interceptora do ramal de ligação.

4 — A não observância do n.º 3, para além da aplicação da coima a que houver lugar, constitui motivo suficiente para promover ao corte de ligação ao sistema e ou interrupção do fornecimento de água.

5 — A Entidade Gestora poderá determinar outros pontos de medição, caso o julgue indispensável para a avaliação correcta das descargas.

Artigo 31.º

Auto de fiscalização

1 — Será lavrado, em cada uma das acções de fiscalização, um auto descrevendo todo o desenvolvimento da referida acção (data, hora, local, intervenientes, unidade, operações e controlo efectuado, análises realizadas ou a realizar e outras observações).

2 — De cada colheita a Entidade Gestora estabelecerá três réplicas de uma amostra-mãe, sendo uma para a própria entidade levar a cabo a sua análise, outra para o utente industrial proceder também a uma análise, caso o deseje, e a terceira, lacrada na presença de representante(s) com poderes bastantes da parte do utente industrial, para posterior contra-análise.

3 — Para efeitos de inspecção, podem ser utilizados outros métodos de análise para as duas primeiras amostras mencionadas no n.º 2, nomeadamente métodos de análise in situ e ou conjuntos miniaturizados de análise, desde que seja garantido o grau de confiança mínimo para o efeito.

4 — Sempre que se considere necessário realizar a contra-análise, esta deve ser conforme com os métodos reconhecidos na legislação em vigor ou de referência tecnicamente comprovada.

5 — Nos casos de parâmetros em que o tempo máximo que deve decorrer entre a colheita e o início da técnica analítica não se compadeça com o procedimento do depósito, as respectivas amostras serão conjuntamente analisadas por um laboratório escolhido pelo utente entre aqueles que se encontrem reconhecidos pela Entidade Gestora.

6 — Os utentes responsáveis por caudais mensais de efluentes industriais, conforme previsto na alínea *h*) do artigo 2.º, superiores a 90 m^3 podem ser obrigados à instalação de colectores automáticos de amostras, previamente autorizados pela Entidade Gestora, e quando solicitado pela mesma.

7 — A Entidade Gestora poderá ainda requerer a instalação de colectores de amostras automáticos, independentemente dos caudais mensais, sempre que as características do efluente o justifique.

8 — Para os utentes industriais não abrangidos nos números 6 e 7, e que não possuam equipamentos compatíveis para o efeito, a instalação provisória dos equipamentos para as campanhas de recolha de amostras é da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 32.º

Autocontrole

1 — Será da responsabilidade do utente o cumprimento de um programa de autocontrole, com uma frequência mínima de quatro campanhas por ano.

2 — Os resultados do processo de autocontrole serão enviados à Entidade Gestora, com expressa indicação de:

a) Intervenientes na colheita;
b) Intervenientes nas medições de caudais e análises;
c) Dos locais de colheita e medição;
d) Das horas e datas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do referido processo.

3 — Trimestralmente, cada utente fará o ponto de situação do processo de autocontrole, independentemente da sua própria frequência de programação.

4 — Considerar-se-ão cumpridas as autorizações de carácter geral e específicas, se a média aritmética dos resultados do processo de autocontrole relativos a um mesmo ano civil não acusar, para cada parâmetro da autorização, desvios superiores a 10% dos valores autorizados.

5 — Cada unidade será responsável pelo cumprimento das autorizações que lhes forem concedidas, através deste processo de autocontrole, com a frequência anteriormente referida, sobre os parâmetros constantes da respectiva autorização de descarga e em conformidade com os métodos de colheita, de amostragem, de medição de caudal e análises.

6 — O não cumprimento do processo de autocontrole nos prazos estabelecidos fará incorrer na prática de contra-ordenação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º, tendo o mesmo que ser restabelecido no mais curto espaço de tempo.

Artigo 33.º

Execução dos ramais

Os ramais de ligação serão executados pela Entidade Gestora.

SECÇÃO II

Tarifas

Artigo 34.º

Tarifas de ligação

A Entidade Gestora cobrará, por cada ligação, as despesas relativas à construção do respectivo ramal e do fornecimento e instalação de medidores de caudal de acordo com o estipulado na alínea *ii*) do n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Tarifas de saneamento

1 — O controlo qualitativo do efluente, o fornecimento e instalação de medidores de caudal, assim como a cobrança mensal das tarifas de saneamento respeitante aos utilizadores industriais e similares será da responsabilidade das Águas do Norte Alentejano.

Artigo 36.º

Tarifas especiais

1 — No caso particular e específico de não ser possível a determinada unidade industrial, mediante a adopção de tratamento das suas águas residuais, atingir os critérios de qualidade admissíveis, nomeadamente em termos de CQO e SST, o que deverá ser justificado tecnicamente, tal situação deverá ser analisada pela Entidade Gestora, para efeitos de ligação ao sistema.

2 — Nestas situações, a autorização de ligação ao sistema poderá ser concedida pelo período de um ano, eventualmente renovável por igual prazo, após nova avaliação das características dos efluentes.

Artigo 37.º

Revisão dos valores constantes da autorização de utilização

1 — Os valores constantes da autorização de utilização deverão, regra geral, ser sujeitos a revisão, de dois em dois anos, e poderão ser reduzidos por iniciativa do utente, se ocorrerem alterações da capacidade produtiva ou dos processos produtivos originadores de águas residuais, a adopção de tecnologias menos poluentes ou medidas internas de reutilização ou a instalação de pré-tratamento.

2 — Poderão ainda ser revistos, por iniciativa da Entidade Gestora, se os caudais ou cargas poluentes, avaliados em acções de fiscalização, se afastarem dos constantes da autorização de ligação ao sistema.

SECÇÃO III

Obrigações do Utente

Artigo 38.º

Obrigações do utente

1 — Notificar a Entidade Gestora quando houver mudança de titularidade da empresa.

2 — Notificar a Entidade Gestora caso se verifique por parte do utente alterações de qualquer tipo que tenham consequência num aumento igual ou superior a 25 % das emissões de efluentes dos últimos 3 anos.

3 — Notificar a Entidade Gestora de qualquer alteração da actividade, com especial ênfase para as matérias-primas utilizadas, que implique modificação das características e ou volumes de efluentes descarregados.

4 — A verificação das situações anteriores pode constituir motivo para a Entidade Gestora cancelar a autorização de descarga em vigor, devendo o utente requerer nova autorização.

TÍTULO IV

Meios coercivos e contra-ordenações

Artigo 39.º

Obras coercivas

1 — Por razões de salubridade, a Entidade Gestora pode promover as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas, independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário.

2 — As obras necessárias à adaptação de equipamentos de medição e controlo, previstos no artigo 32.º e no n.º 6 do artigo 33.º são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário pelo que, caso não sejam levadas a cabo no prazo de 60 dias a contar da data de notificação pela Entidade Gestora, esta última poderá proceder às respectivas intervenções com carácter coercivo e a expensas do proprietário ou usufrutuário, salvo situações de impossibilidade técnica previamente notificadas à Entidade Gestora.

3 — As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

Artigo 40.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações:

a) A instalação de sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais sem observância das regras e condicionantes aplicáveis.

b) O não cumprimento dos deveres, condicionantes e restrições impostos no presente Regulamento, bem como a não liquidação das tarifas aplicáveis nele mencionadas.

Artigo 41.º

Montante da coima

1 — As contra-ordenações previstas no artigo 40.º são puníveis com coima de € 349,16 a € 2.493,99, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para € 29.927,87 o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

2 — A negligência é punível.

Artigo 42.º

Determinação da medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da infracção, da culpa e da situação económica do infractor.

2 — Em caso de reincidência as coimas serão elevadas para o dobro, não podendo no entanto ultrapassar os limites máximos previstos no artigo 41.º do presente Regulamento ou legislação especial.

3 — Em caso de contra-ordenação ligeira poderá a Entidade Gestora optar por advertência acompanhada do pagamento de uma soma pecuniária.

Artigo 43.º

Outras responsabilidades do infractor

1 — O pagamento de coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos ou de qualquer procedimento criminal a que haja lugar, nem do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

2 — Além das coimas aplicadas e do previsto no número anterior, fica o infractor obrigado a efectuar as obras necessárias à resolução do problema, dentro dos prazos estipulados pela Entidade Gestora.

3 — No caso de não cumprimento do previsto no número anterior, aplica-se o previsto no artigo 41.º

Artigo 44.º

Aplicação e produto das coimas

1 — O processamento e a aplicação das coimas pertencem à Câmara Municipal de Ponte de Sor.

2 — O produto das coimas aplicadas previstas neste Regulamente reverte integralmente para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como a parte das custas que não tenha consignação específica.

Artigo 45.º

Regime subsidiário

Às contra-ordenações previstas neste Regulamento e em tudo quanto nele não se encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 46.º

Reclamações dos utentes

Dos actos administrativos decorrentes da aplicação do presente Regulamento podem os interessados reclamar ou recorrer nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 47.º

Regime transitório

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, na data de entrada em vigor deste Regulamento caducam todas as autorizações concedidas às entidades que rejeitem águas industriais no sistema.

2 — Os utentes industriais que estiverem a rejeitar as suas águas residuais no sistema, em virtude de autorização anterior, bem como os utentes industriais já instalados mas ainda não ligados e que pretendem vir a fazê-lo, dispõem de um prazo de 120 dias, a partir da data de entrada em vigor deste Regulamento, para apresentarem o pedido de manutenção ou de ligação, respectivamente, instruído com os elementos previstos no artigo 25.º

Artigo 48.º

Regra geral sobre prazos

Sempre que outro prazo não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é de 30 dias o prazo para cumprir qualquer obrigação dele resultante.

Artigo 49.º

Pagamento em prestações

Sempre que por força do Regulamento os utentes tenham que pagar quaisquer importâncias à Entidade Gestora, esta poderá autorizar o seu pagamento em prestações, em casos devidamente comprovados de insuficiência económica.

Artigo 50.º

Revisões ao Regulamento

O presente Regulamento deve ser sujeito a revisões em períodos nunca superiores a dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Artigo 52.º

Omissões ao Regulamento

Nos casos omissos à este Regulamento, são aplicáveis as normas legais em vigor.

Artigo 53.º

Legislação Habilitante

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Decreto-Lei n.º 47/94, de 22 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto; Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto; Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

ANEXO I

Normas de qualidade de descarga de águas residuais nos colectores municipais

Parâmetros	Unidades	Limite de admissão (VMA(†)) ou intervalo)
Condutividade	µS/cm	3000
SST	mg/l	1000
Temperatura	ºC	30
Arsénio total	mg/l As	1.0
Cádmio total	mg/l Cd	0.2
Chumbo total	mg/l Pb	1.0
Cobre total	mg/l Cu	1.0
Crómio total	mg/l Cr	2.0
Crómio hexavalente	mg/l Cr (VI)	0.1
Ferro total	mg/l Fe	2.0
Alumínio	mg/l Al	10.0
Manganês total	mg/l Mn	2.0
Mercúrio total	mg/l Hg	0.05
Níquel total	mg/l Ni	2.0
Selénio	mg/l Se	0.5
Zinco	mg/l Zn	5.0
Boro	mg/l B	1.0
Metais pesados	mg/l	5.0
Cianetos totais	mg/l CN	0.5
Cloro residual total	mg/l Cl_2	1.0
Cloretos	mg/l Cl	150
pH		6 — 9
Azoto amoniacal	mg/l NH_4	10
Azoto total	mg/l N	15
Nitritos	mg/l NO_2	10
Nitratos	mg/l NO_3	50
Fósforo total	mg/l P	10
em águas que alimentam lagoas ou albufeiras.	mg/l P	3
em lagoas ou albufeiras	mg/l P	0.5
Sulfuretos	mg/l S	1.0
Sulfitos	mg/l SO_3	1.0
Sulfatos	mg/l SO_4	2000
CBO5	mg/l O_2	600
CQO	mg/l O_2	1000
Óleos minerais	mg/l	15
Hidrocarbonetos totais	mg/l	50
Fenois	mg/l C_6H_5OH	0.5
Óleos e gorduras	mg/l	15

(†) VMA — Valor máximo admissível entendido como o valor médio diário, determinado com base numa amostra representativa de água residual descarregada ao longo do período laboral.

ANEXO II

Formulário de adesão ao sistema de drenagem municipal

Dados da Empresa

Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ N.C._____

Tipo de Indústria: _____

Licença de construção: _____

Regime de Laboração

mês/ano: _____

dias/mês: _____

horas/dia: _____

Origem da água consumida: ☐Rede ☐Captações próprias ☐Outras

Rejeição de Águas Residuais Industriais: ☐ **Sim** ☐ **Não**

Para rede de saneamento: _____

Para fossa(s) séptica(s):_____

Outros: _____

Documentos que acompanham este formulário:

De acordo com o artigo 25º do Regulamento do Sistema de Águas Residuais de Ponte de Sor, e conforme discriminado nas alíneas:

☐ (b) ☐ (c) ☐ (d) ☐ (e) ☐ (f)

☐ Outros: _____

_____

Outras informações que possam ser consideradas relevantes:

_____

_____

_____

Características das Águas Residuais

Parâmetro	Resultado	Ponto de Amostragem	Método de Determinação	Entidade Responsável
Caudal médio diário (m^3/dia)				
Caudal máximo diário (m^3/dia)				
CBO_5 (mg/l)				
CQO (mg/l)				
SST (mg/l)				

_____ _____

Pela Empresa O Funcionário

CMPSOR, ___ / ___ / ____

203242132

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9894/2010

Plano de pormenor norte da Cidade de Portimão, em Portimão

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.ºA e do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, publicita-se que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na reunião ordinária de 14 de Abril de 2010, proceder à elaboração do Plano de Pormenor Norte da Cidade de Portimão, em Portimão, abrangendo a área territorial delimitada na planta anexa a este Aviso, que dele faz parte integrante e aqui se dá inteiramente por reproduzida.

O Plano de Pormenor Norte da Cidade de Portimão, em Portimão orienta-se no prosseguimento dos objectivos determinados nos Termos de Referência e proposta de contrato, aprovados na Reunião Ordinária de 14 de Abril de 2010, já referida, visa a estruturação progressiva em ambiente urbano e ambiental qualificado e, estão à disposição para consulta, durante o período de discussão pública, nas instalações do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo deste Município, sito na Quinta das Parreiras, Av.ª Oceano Atlântico, lote n.º 19, em Portimão, entre as 9.00h — 12.30h e as 14.00h — 17.30h.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas ao Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Quinta das Parreiras, Lote 29, 8500-823 Portimão, dentro do prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O prazo de elaboração do Plano de Pormenor é de 180 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* da deliberação camarária que determine a elaboração do respectivo plano, sem prejuízo dos prazos intercalares dos procedimentos legais.

E para constar mandei publicar este Aviso e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República* e ainda num semanário de grande expansão, em dois jornais diários, num jornal de expansão regional, na página da Internet da Câmara Municipal de Portimão e boletim municipal conforme dispõe o n.º 2, artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Portimão, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*.

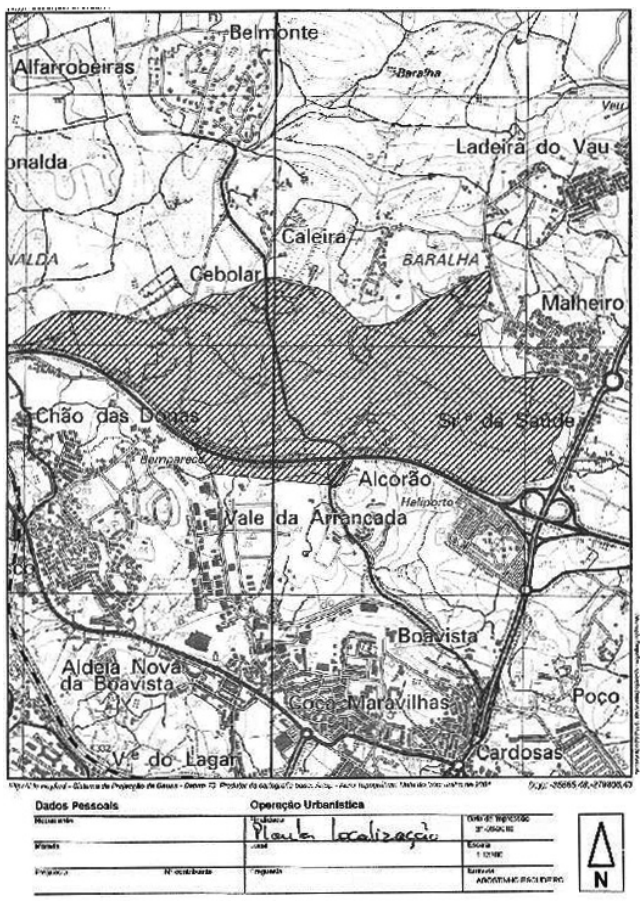

203253546

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Declaração n.º 109/2010

Declaração de Correcção de Erros Materiais no Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós

Nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Porto de Porto de Mós, em reunião realizada em 22 de Abril de 2010, deliberou aprovar a correcção de dois erros materiais do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, explicitados a seguir.

1 — Traçado inicial da VDG1 (Via de Distribuição Geral 1) e posicionamento dos lotes com ela confinantes

Esta correcção justifica-se pela necessidade de adaptar o traçado desta via ao obstáculo topográfico existente no local, adaptação essa que virá não só facilitar os trabalhos de construção da via, como também diminuir a carga financeira daquele investimento e as próprias modificações da paisagem natural.

A alteração de traçado permitirá, também, uma melhor protecção a uma *Fonte Romana* que existe nas imediações da via e uma maior segurança rodoviária e pedonal que, de acordo com o traçado aprovado em Plano, seria de alguma forma comprometida.

Com a correcção do traçado desta via tornou-se imperativo o reposicionamento dos lotes com ela confinantes; este reposicionamento, além de obrigatório pela razão atrás mencionada, vem, também, permitir que seja respeitada a morfologia do terreno, evitando trabalhos destrutivos da paisagem natural de grande monta, e garantir uma maior qualidade visual a toda esta área.

2 — Omissão, na Planta aprovada, da implantação de edifícios existentes — na Zona sul do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós (Ribeira de Cima)

Na Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, aprovada e publicada, foi omitida a implantação de vários edifícios existentes (a sul, na Área de Intervenção do Plano); este facto originou que se propusesse para aquela zona a criação de vários lotes habitacionais que, a serem realmente efectivados, bloqueariam o acesso aos referidos edifícios.

Assim sendo, impõe-se a correcção da Planta de Implantação e do Regulamento do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós de modo a que se incluam os edifícios existentes, se eliminem os lotes D1 e E1 e se reconfigure o Lote C1, dirimindo, assim, o conflito existente entre o Plano e a realidade.

Com as correcções propostas serão alterados a Planta de Implantação (em anexo) e os seguintes artigos do Regulamento do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, que passam a ter a redacção subsequente:

Artigo 3.º

Abreviaturas e definições utilizadas

1 — Área loteável (ALOT). — É a superfície total que limita o lote onde se implantará a construção.

2 — Área de implantação máxima (AIM) — É a área medida em projecção zenital das construções.

3 — Área máxima de construção (AMC) — É a área dos pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira. Se a área a construir abaixo da cota de soleira se destinar exclusivamente a estacionamento e ou arrecadações. O seu valor não será utilizado para efeito do cálculo de índice de construção.

4 — Altura da construção (NP) — É a dimensão vertical, medida a partir do ponto de cota média da rasante da via de acesso de maior cota até ao ponto mais alto da construção; expressa-se em número de pisos.

5 — Habitação unifamiliar — É a construção destinada a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos. Poderá ser isolada (HUI), geminada (HUG) ou em banda (HUB).

6 — Habitação polifamiliar — É a construção destinada a alojar mais de um agregado familiar, independentemente do número de pisos.

7 — Edifício de habitação (H) — É a construção destinada à utilização exclusiva para habitação.

8 — Edifício misto (M) — É a construção destinada à utilização para habitação e ou serviços/comércio.

9 — Edifício de comércio e serviços (C) — É a construção destinada à utilização para comércio e serviços.

10 — Densidade média bruta (Dmb) — É a razão entre o número de habitantes previstos que se distribuem numa unidade de ordenamento e a unidade espacial tomada como referência; exprime-se em habitantes/hectare.

Artigo 7.º

Implantação das edificações

1 — As edificações deverão implantar-se nos respectivos lotes de acordo com os afastamentos, alinhamentos, referências, volumétrica e áreas de construção projectadas na planta síntese e definidas no presente regulamento, nomeadamente no seu quadro síntese.

2 — As áreas de implantação das edificações poderão sofrer ligeiros ajustes, desde que não afectem as construções contíguas e sempre mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Porto de Mós.

3 — Cada grupo contíguo de edificações obedecerá a um projecto unificado, devendo as alterações a propor ser sujeitas a acordo da Câmara Municipal de porto de Mós. Admite-se que num grupo de construções com continuidade de volumes o parcelamento seja alterado, desde que no conjunto das dimensões totais sejam menores que as previstas ou não as excedam em mais de 1 m para cada uma.

4 — As distâncias mínimas das construções (habitações unifamiliares) aos limites laterais serão, no mínimo de 3 m.

5 — A profundidade máxima das construções de 14 m ou 12,5 m e 18,5 m ao nível da cave e rés-do-chão nas zonas indicadas com 1P.

6 — As varandas ou qualquer elemento balançado não poderão exceder os limites de implantação definidos em mais de 1,5 m.

7 — Exceptua-se no n.º 6 a construção existente no lote P1. A mesma apresenta no alçado posterior varandas com 1,8 havendo elementos salientes com 3 m.

8 — A implantação das moradias previstas na planta de implantação poderá ser sujeita às alterações decorrentes do projecto de arquitectura desde que não excedam os limites do quadro e os afastamentos regulamentares.

9 — As construções designadas na planta síntese como edificações a manter, poderão ser reparadas e, ou alteradas respeitando a lei geral sobre construção urbana, as cérceas e a volumetria dos edifícios próximos, os parâmetros urbanísticos do P.D.M. e sempre mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 16.º

Tipologias

1 — Os lotes designados por G1, G2, H1 a H11, J1 a J3, V1 a V4, W1 a W8, X1 a X12 e Y1 a Y3 são destinados a habitação unifamiliar.

2 — Os lotes designados por F1 a F3, L1, L2 e N7 a N10 são destinados a habitação polifamiliar.

3 — Os lotes designados por M1 a M7, N1 a N6, O1 a O3, P1, P2, Q1, Q2, R1 a R3, S1 a S3, T1, U1 e U2 são destinados a edifícios mistos de habitação e ou comércio/serviços.

4 — O lote designado por C1 é destinado a edifício de comércio e serviços.

5 — O lote designado por U3 é destinado a equipamento de saúde. O lote designado por K2 é destinado a zona de equipamento comercial. O lote designado por K1 é destinado a zona de equipamento turístico (hotel).

Artigo 18.º

Quadro síntese quantitativo por lote

As edificações deverão respeitar os quantitativos limites, admitidos para cada lote, conforme os definidos no seguinte quadro, tendo como unidade de medida o metro linear ou o quadrado, e como referências, o número de lote (REF), o proprietário (PROP), a área loteável (ALOT), a tipologia (TIPO), as funções permitidas (F), o número de piso (NP), a área de implantação máxima (AIM), a área bruta máxima de construção (AMC), o número máximo de fogos (FG), o estacionamento (EST) e as observações (OBS).

Referência	PROP	ALOT	TIPO	F	NP	AIM	AMC	FG	EST	Observações
C1	C	2.748	C	C	2	1.120	1.882	1	IL	Implantação existente 739m^2
F1	F	400	HP	H	3+cv	280	840	6	EL	
F2	F	400	HP	H	3+cv	280	840	6	EL	
F3	F	485	HP	H	3+cv	280	840	6	EL	
G1	G	830	HUI	H	2+Cv	249	409	1	IL	Inclui anexo de 1 piso com 54m^2
G2	G	790	HUI	H	2+Cv	249	409	1	IL	
H1	H	781	HUI	H	2	254	414	1	IL	
H2	H	950	HUI	H	2	254	414	1	IL	
H3	H	844	HUI	H	2	254	414	1	IL	
H4	H	830	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H5	H	799	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H6	H	671	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H7	H	717	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H8	H	717	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H9	H	717	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H10	H	717	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
H11	H	717	HUI	H	2+Cv	254	414	1	IL	
J1	J	400	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
J2	J/K	300	HUG	H	2+cv	95	190	1	IL	
J3	J/K	390	HUG	H	2+cv	95	190	1	IL	
K1	K	4.435	Equip. hotelaria	H	2+cv	1.800	3.600	1	IL	

Referência	PROP	ALOT	TIPO	F	NP	AIM	AMC	FG	EST	Observações
K2	K	5.735	Equip. comercial	H	R/C	1.360	1.360	1	IL	
L1	L	480	HP	H	3+cv	260	780	6	EL	
L2	L	415	HP	H	3+cv	240	720	6	EL	
M1	M/N	275	HP	H+C	3+cv	195	585	6	EL	
M2	M	310	HP	H+C	3+cv	160	480	6	EL	
M3	M	385	HP	H+C	3+cv	200	600	6	EL	
M4	M	195	HP	H+C	3+cv	195	585	6	EL	
M5	M	150	HP	H+C	3+cv	100	300	4	EL	
M6	M	315	HP	H+C	3+cv	200	600	6	EL	
M7	M	618	HP	H+C	3+cv	250	750	6	EL	
N1	N/O	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
N2	N	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
N3	M/N	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
N4	N	400	HP	H+C	3+cv	240	720	6	EL	
N5	N	405	HP	H+C	3+cv	315	795	6	EL	
N6	N	405	HP	H+C	3+cv	315	795	6	EL	
N7	N	395	HP	H	3+cv	265	795	6	EL	
N8	N	485	HP	H	3+cv	385	1.115	6	EL	
N9	N	315	HP	H	3+cv	210	630	6	EL	
N10	N	315	HP	H	3+cv	210	630	6	EL	
1	O/P	440	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
2	O/P	361	HP	H+C	3+cv	315	795	6	EL	
3	O/P	520	HP	H+C	3+cv	315	795	6	EL	
P1	O/P	398	HP	H+C	3+cv	398	940	6	IL	
P2	O/P	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
Q1	P/Q	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
Q2	Q/R	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
R1	Q/R	479	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
R2	Q/R	370	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
R3	R	745	HP	H+C	3+cv	370	870	6	IL	
S1	S	375	HP	H+C	3+cv	330	735	6	IL	
S2	S/T	270	HP	H+C	3+cv	270	680	6	IL	
S3	R/S	270	HP	H+C	3+cv	270	680	6	IL	
T1	S/T/U	305	HP	H+C	3+cv	305	865	6	IL	
U1	U	390	HP	H+C	3+cv	340	876	6	IL	
U2	U	626	HP	H+C	3+cv	370	906	6	IL	
U3	R/S/T/U	5.328	Equip. de saúde	-	3+cv	1.270	2.500	-	IL	

Referência	PROP	ALOT	TIPO	F	NP	AIM	AMC	FG	EST	Observações
V1	V/W	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
V2	V	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
V3	V	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
V4	V	255	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W1	W	565	HUB	H	2+cv	120	240	1	IL	
W2	W	650	HUI	H	2+cv	140	280	1	IL	Existente
W3	W	255	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W4	W	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W5	W	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W6	W	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W7	V/W	185	HUB	H	2+cv	100	200	1	IL	
W8	W	585	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X1	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X2	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X3	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X4	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X5	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X6	X	500	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
X7	X	375	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
X8	X	375	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
X9	X	375	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
X10	X	375	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
X11	X	375	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
Y1	Y	625	HUI	H	2+cv	120	240	1	IL	
Y2	Y	450	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
Y3	Y	575	HUG	H	2+cv	120	240	1	IL	
Total		54.463	-	-	-	23.305	50.626	271	-	-

Nota: As áreas das caves não estão incluídas na Área Bruta de Construção

Quadro Resumo

1) Área de intervenção — 335 410 m^2
2) Equipamento público de desporto — 17 000 m^2
3) Equipamento público cultural — 4 800 m^2
4) Áreas afectas a arruamentos e estacionamentos — 53 500 m^2
5) Áreas verdes, de integração, verde e recreio e verde contemplativo — 182 260 m^2

Loteamento

6) Área loteável — 53.860
7) Estacionamentos públicos à superfície — 1,58/fogo
8) Equipamento privado comercial (K2) — 5 735 m^2
9) Equipamento privado turístico (hotel) — 4 435 m^2
10) Equipamento público de saúde — 5 328 m^2
11) Área de implantação máxima — 23.305 m^2
12) Área máxima de construção — 50.626 m^2
13) Número de fogos — 271
14) Índice de implantação bruto — 0,069
15) Índice de construção bruta — 0,15
16) Densidade bruta — 8,1 fogos/ha
17) Altura máxima das habitações — 9,50 m

A presente correcção foi comunicada à Assembleia Municipal de Porto de Mós e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Em anexo publica-se a Planta de Implantação do Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós corrigida.

Porto de Mós, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro.*

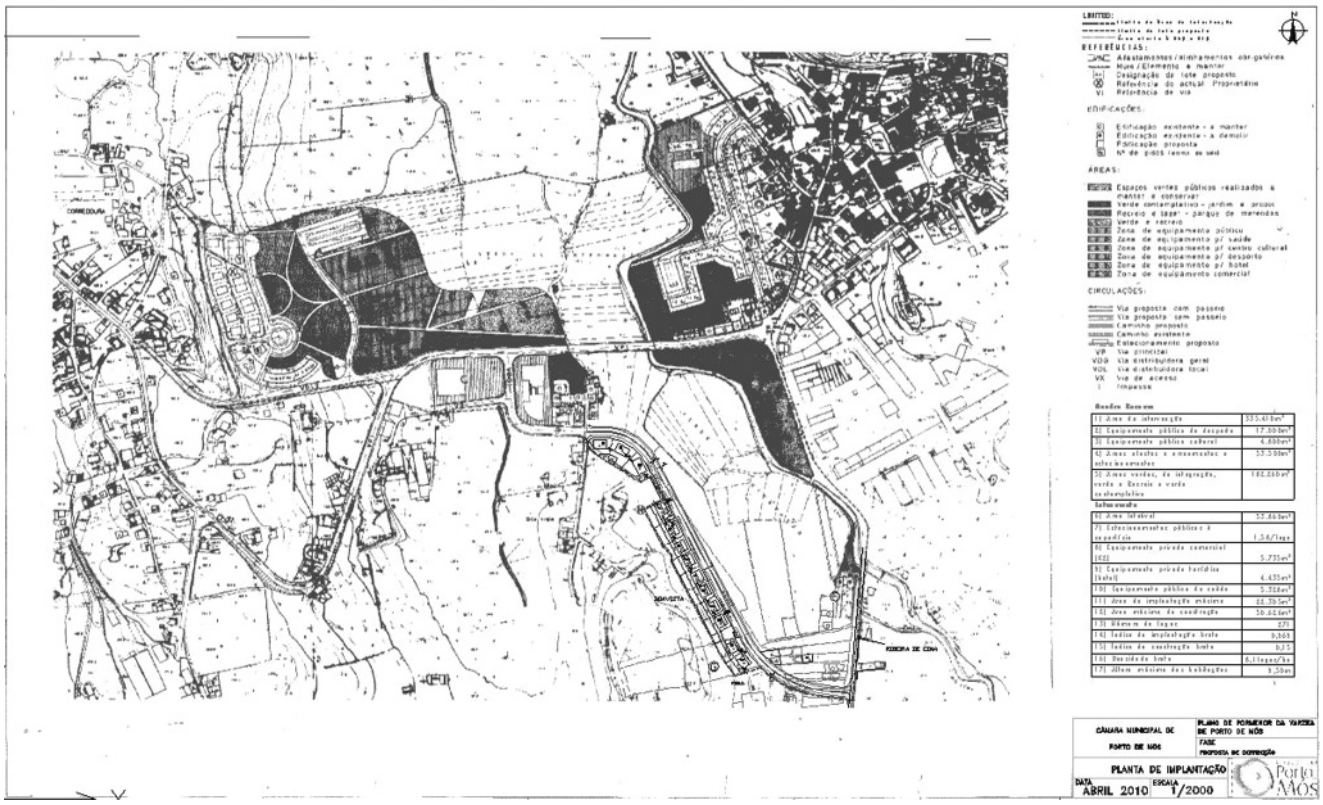

203254291

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 9895/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Encadernador), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 17844/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2009, homologada por meu despacho, datado de 20 de Abril de 2009:

1.º Eunice N'Gakumono Xavier Lourenço, 15,55 Valores;
2.º Cláudia Marisa Ranhel Maroco da Silva, 13,57 Valores;
3.º Sofia Alexandra Nascimento Medeiros, 13,44 Valores;
4.º Sofia André da Silva, 12,08 Valores;
5.º Sérgio Manuel Ventura dos Santos, 11,32 Valores;
6.º Svetlana Vladimirovna Barradas Vitorino, 11,32 Valores;

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 20 de Abril de 2010. — A Vereadora (com competência delegada na área dos Recursos Humanos), *Margarida Santos,* Dr.ª

303221842

Aviso n.º 9896/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 15.04.2010 e por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 19.04.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 de (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) da carreira de Assistente Operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, no âmbito da actividade de Condução de Viaturas/Máquinas/Equipamentos: Conduz veículos de elevada tonelagem, assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º segundo da LVCR.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encon-

trando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia da carta de Condução;
e) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
f) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
g) Declaração de vínculo de emprego público se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.01 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica escrita, com a duração de 2 horas, valorada de 0 a 20 valores e assentará sobre os seguintes temas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, Regulamento dos Serviços Municipais, aviso n.º 1114/2008, publicado no *Diário da República* n.º.8 2.ª série de 11.01, Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/2009, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Publicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09;

Questões relacionadas com casos práticos no âmbito das funções e competências inerentes ao posto de trabalho.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Casos sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)—Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

a) VF = 45 % AC + 25 % EAC + 30 % EPS ou:
b) VF = 45 % PC + 25 % AP + 30 % EPS.

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros, Técnica Superior;

Vogais efectivos:

1.º — Nuno Miguel Franco Gonçalves, Técnico Superior;
2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º — Sérgio Manuel da Silva Nunes Pinela, Encarregado Operacional;
2.º — Maria João Modesto Sobral Soares do Nascimento Ruivo, Assistente Técnico.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Santiago do Cacém, 04 de Maio de 2010. — A Vereadora (Com competência delegada na área dos Recursos Humanos), *Margarida Santos,* Dr.ª

303230485

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 9897/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho por tempo determinado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 08/02/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano (eventualmente renovável), tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Município a saber:

Ref.ª A — 1 Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho;
Ref.ª B — 1 Assistente Técnico;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008,de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 110/2000 de 30 de Junho e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo.

5 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Técnico Superior com formação em Segurança e Higiene do Trabalho, para o exercício, com autonomia técnica de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, inseridas na área dos Serviços de Segurança e Higiene do Trabalho;

Ref.ª B — Assistente Técnico — área administrativa, para o exercício de funções relacionadas coma a execução de tarefas de foro administrativo que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, inserido na área de actividade dos serviços de Protecção Civil e Meio Ambiente, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de S. Pedro do Sul;

7 — Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;

8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

8.3.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3.3 — Estar integrado em outras carreiras.

8.3.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 08/02/2010;

8.4 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A — Possuir a Licenciatura em Segurança e Higiene do Trabalho e certificado de aptidão profissional válido;
Ref.ª B — Possuir o 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal deste Município, idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

11 — Prazo de candidatura: O procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento integral de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal ou no site www.cm-spsul.pt e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar de *curriculum vitæ,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional e de experiência profissional, que possuem;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia das avaliações do desempenho relativas aos anos de 2007, 2008 e 2009;
f) Declaração, conforme previsto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista; a carreira e categoria de que é titular, bem como a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

13.1 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

13.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitæ,* a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos n.os 2 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

14.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

— A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

— A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

— A habilitação académica;

— A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

14.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

14.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de selecção é pública.

15 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Composição do Júri:

Ref.ª A: Presidente — Engª Carla Isabel Sousa Pereira, Técnico Superior — Engenharia Civil.

Vogais efectivos: 1.º Drª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Engº João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

Vogais suplentes: 1.º Engº Fernando José Reis Afonso Albuquerque, Chefe da Divisão Termal; 2.º Dr. Mauro Filipe Vilarinho Jesus Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Ref.ª B: Presidente — Isabel Maria Carvalho Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais efectivos: 1.º Drª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Engª Mónica Catarina Fernandes Almeida, técnica superior de Engenharia Florestal;

Vogais suplentes: 1.º Custódio António Tavares Barbosa, Coordenador Técnico; 2.º Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-spsul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

24 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

25 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de S. Pedro do Sul) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Ref.ª A, B — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Apenas são abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (www.cm-spsul.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

29 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

15 de Abril de 2010. O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303227504

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso (extracto) n.º 9898/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com José Pedro Freitas, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

303237321

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9899/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro)

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da

aprovação do órgão executivo em reunião n.º 5/2010, de 3 de Março de 2010 (deliberação n.º 106/2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro), nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Confecciona e serve refeições, doces e pastelaria; prepara e guarnece pratos e travessas;
Elabora ementas de refeições;
Efectua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar;
Orienta e colabora nos trabalhos de limpeza do refeitório e do bufete;
Colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos (12 postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino).

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho referido por aplicação do disposto supra, de acordo com a mesma deliberação n.º 106/2010, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 3 de Março de 2010 (proposta n.º 12/2010/DRH-DIGAT), foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo, certo ou incerto ou nomeados transitoriamente) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta autarquia.

O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido no n.º 6.2, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do n.º 5.1.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Métodos de selecção: tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravadas pela previsível cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de conhecimentos *(PC),* método obrigatório;
Entrevista profissional de selecção *(EPS),* método complementar;

8.1 — Provas de conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Programa de provas e legislação necessária à sua realização:

Conhecimento da estrutura orgânica e normas de funcionamento dos serviços municipais;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o presente procedimento, em especial as directamente relacionadas com a área da actuação da Divisão de Educação;
Relações hierárquicas e pedagógicas que se estabelecem nos agrupamentos verticais de escolas;
Noções básicas de funcionamento de um refeitório;

Normas gerais alimentares:

Preparação e confecção de refeições e empratamento;
Composição de ementas diárias/semanais;
Capitações de alimentos;
Acondicionamento e armazenagem de matérias-primas e utensílios;

Princípios gerais do sistema HACCP:

Aprovisionamento;
Regras de higiene pessoal;
Equipamentos e utensílios;
Normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios.

Bibliografia e legislação:

Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;

Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março;
Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das provas de conhecimentos é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação final dos candidatos *(CF,* que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Miguel Liberato Batista, director do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Martins da Graça Paulino, chefe da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

António Manuel Gomes Pinto, chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Márcia Isabel Cordeiro de Freitas Pacheco, técnica superior.
Hugo Gonçalo Martins Valente da Cruz, técnico superior.

11 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, na página electrónica do município de Setúbal e em jornal de expansão nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3. º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 %, ou seja, é reservado um lugar. Para tal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tempo de deficiência, juntando para o efeito o atestado multiuso.

20 de Abril de 2010. — A Vereadora com competência delegada *Carla Guerreiro.*

303214106

Despacho n.º 8502/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 15/04/2010, Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Arquitecto Paisagista), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Imagem Urbana do Departamento de Urbanismo (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 11.º, 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 24 de Março de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Carla Guerreiro*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa
Naturalidade: Angola

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura Paisagista.
Experiência profissional:

No Município de Matosinhos:

Arquitecto Paisagista de 2.ª classe (estagiário), em 22/03/1994;
Arquitecto Paisagista de 2.ª classe, em 25/08/1995;
Arquitecto Paisagista de 1.ª classe, em 26/01/1998;

No Município de Setúbal:

Arquitecto Paisagista de 1.ª classe, em regime de requisição, em 06/10/1999;
Arquitecto Paisagista Principal, em 23/05/2001;
Arquitecto Paisagista Assessor, em 01/06/2005;
Arquitecto Paisagista Assessor Principal, em 01/06/2008;
Chefe da Divisão de Imagem Urbana do Departamento de Turismo e Ambiente, em regime de substituição, em 02/10/2004;
Chefe da Divisão de Imagem Urbana do Departamento de Turismo e Ambiente, em comissão de serviço, em 18/01/2005;
Chefe da Divisão de Imagem, Trânsito e Mobilidade Urbana do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, em 24/09/2007;

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras acções de formação na área da imagem e da mobilidade urbana, nomeadamente no que diz respeito ao paisagismo e à organização e gestão de espaços verdes urbanos.

303217647

Despacho n.º 8503/2010

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse nas prossecuções das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto nos artigos 49.º, n.º 3, 59.º, 60.º, n.º 3, alínea *b*), 63.º, n.º 1, e 61.º, n.º 2, alínea *a*), todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o meu Despacho n.º 157/2010, de 26 de Abril, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, com efeitos desde 1 de Abril de 2010, de Ana Maria Monteiro Batista, titular da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, em mobilidade geral na empresa concessionária "Águas do Sado" para exercer funções correspondentes

à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade a referida trabalhadora é remunerada pela 6.ª posição remuneratória da categoria em que se encontra integrada a que corresponde o nível remuneratório 11 e a que corresponde a 1.ª posição de Técnico Superior da tabela remuneratória única constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

26 de Abril de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Carla Guerreiro*.

303215095

Despacho n.º 8504/2010

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse nas prossecuções das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto nos artigos 49.º, n.º 3, 59.º, 60.º, n.º 3, alínea *b*), 63.º, n.º 1, e 61.º, n.º 2, alínea *a*), todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o meu Despacho n.º 158/2010, de 26 de Abril, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, com efeitos desde 1 de Abril de 2010, de Beatriz do Rosário Mendonça, titular da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, em mobilidade geral na empresa concessionária "Águas do Sado" para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade a referida trabalhadora é remunerada pela 5.ª posição remuneratória da categoria em que se encontra integrada a que corresponde o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

26 de Abril de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Carla Guerreiro*.

303215249

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 9900/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de actividade de Auxiliar Técnico de Manutenção, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 02 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 08 de Abril de 2010.

Candidatos Aprovados

1.º Fábio Igor da Cunha Gomes Faria — 16,9 valores
1.º Marco Filipe dos Santos Mateus — 16,9 valores
2.º Herlânder Ricardo Rodrigues da Cunha — 12 valores
3.º Luís Conceição Bentes Guerreiro — 11,1 valores

Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova Prática de Conhecimentos:

Daniel Fernandes
Joana Filipa Guerreiro Guia
Luís Miguel Santos Silva
Paulo Alexandre Marques Martins
Ricardo Jorge Caetano Martins
Rui Pedro Guia dos Santos

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Prática de Conhecimentos:

André Gonçalves Bittencourt
Bruno Manuel Cesário dos Santos
David Manuel Nunes dos Santos
Paulo Renato Pereira Monteiro
Pedro Paulo Leão Brasil da Silva
Wilson Nazário Brito Ramos

Paços do Município de Silves, 08 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303158971

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 9901/2010

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artº68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra tomada na sua 2.ª Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2010, foram aprovados:

• O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Sintra, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Educação, Juventude e Emprego;
• O Regulamento Municipal da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Economia, Administração e Finanças da Assembleia Municipal;
• O Regulamento de Atribuição do Selo de Qualidade® ao Artesanato produzido no Município de Sintra, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais;
• O Regulamento de Organização e Funcionamento da Rede de Museus Municipais de Sintra, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais;
• O Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização da Rede de Bibliotecas Municipais de Sintra, acompanhado do Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

Assim, sem prejuízo da publicação do presente Aviso, torna-se de igual modo público que, os referidos regulamentos se encontram ainda disponíveis através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 10 de Maio de 2010.
O Presidente da Câmara
(Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara)

303246256

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 9902/2010

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior — procedimento A — lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º.6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 19/2009, datado de 21 de Abril de 2009 — referência A — e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 109, de 05 de Junho de 2009, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de Abril de 2010:

	Classificação Final (Valores)
Candidatos Aprovados:	
1.º Pedro Miguel Pereira Carvalho	14,5
2.º Nuno Manuel Rodrigues Estrangeiro	11
3.º Duarte Nuno Pratas Pereira Laranjinha	10,75

	Fundamentação
Candidatos Excluídos:	
Ana Isabel de Jesus Duarte de Almeida	(b)
Ana Luísa Silvério Maneira e Costa	(a)

	Fundamentação
Ana Paula Batalha Lopes	(a)
Ana Paula Cardoso Ribeiro	(b)
Ana Sofia Pina Ascensão Serra	(b)
Bruno Miguel Vaz Lopes	(a)
Cláudia de Jesus Pinto Bravo	(b)
Eduardo Jorge Andrade Macieirinha	(a)
Eva Sofia Loureiro de Gouveia Lemos Belo	(a)
Helena Peres Merca Guerreiro Teles	(b)
Inês Oliveira Brito Palma	(a)
Inês Ramos de Carvalho	(b)
José Francisco Rebola Casaleiro	(a)
José Nuno Gonçalves Lourenço Rosa	(a)
Luís Filipe Rodrigues Nico Fojo	(b)
Luís Miguel Serafim da Silva	(b)
Maria de Fátima Salvador Cristóvão de A. Castro	(b)
Maria Margarida Cal da Silva Ferreira	(a)
Maria Varela Franco Caiado	(b)
Marina Paula Lopes Pais	(a)
Marta Anselmo Cardoso	(a)
Mónica Inês Gomes Paulino	(b)
Paulo Miguel Mendes Ricardo	(b)
Pedro Francisco Mendes Pinheiro P. Costa	(a)
Ricardo Filipe Santos Teles	(b)
Sandra Isabel Batalha Reis Vieira	(b)
Sara Alexandra Morais Cambez Abegão	(b)
Sara Luísa Marcelo de Aguiar	(a)
Sílvia Madalena Ferreira Cordas	(b)
Tânia Isabel Fagulha Pimpão	(b)
Teresa Isabel Pires Gonçalves	(a)
Teresa Margarida Serrano Domingos	(b)
Vitória Fernandes Rodrigues	(a)

Candidatos Excluídos:	Fundamentação
Maria do Rosário Trancoso Mendes	(a)
Mariana Oliveira Martins Tavares Almeida	(a)
Mariana Tamagnini de Abreu de Brito Paes	(a)
Marisa Carla Mendes Moreira Mouta	(a)
Mónica Sofia Jacinto Costa	(a)
Neuza Raquel da Silva Caipira Camacho	(a)
Nuno Adriano Canha Ferreira	(a)
Nuno Luís Duarte Saldanha	(b)
Odete Cláudia Rodrigues Azevedo	(a)
Ricardo Manuel Ferreira Luís	(b)
Ricardo Nuno Vicente Ramires	(a)
Rita de Sousa Valério	(a)
Sara Emília Caldas Mourão	(a)
Sofia Beatriz Farate Batista	(a)
Sónia Maria Rodrigues Pires	(a)
Susana Guerreiro Formigo Rueff Tavares	(a)
Susana Isabel Ferreira Nicolau	(a)
Tiago Manuel Galhano	(a)
Teresa Margarida Claudino Narciso	(a)
Vítor Vladimiro Cardoso Vieira	(a)

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos;
(b) Candidatos excluídos por terem menos de 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos.

(Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Sobral de Monte Agraço, 15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(António Lopes Bogalho)*.

303152766

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 9903/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Março de 2010, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho; Considerando que o Técnico Superior, Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da Câmara Municipal de Tábua e que o mesmo detém as características especificamente adaptadas ao exercício do cargo de Director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, foi renovada no mesmo cargo, por três anos, a comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, inclusive.

A presente renovação da comissão de serviço foi precedida da respectiva comunicação, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela*, Cargo: Presidente da Câmara.

303243542

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 9904/2010

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal, de 11.05.2010, sob proposta do seu Presidente, foi alterado o Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar, publicado na II Série do Diário da República, n.º 130, de 8 de Julho de 2009:

1 — No que se refere à Divisão de Planeamento Físico retirar o disposto no ponto n.º 1.4 do artigo 33.º do referido Regulamento, que se traduz no seguinte:

"Organização dos processos relativos a Operações de Loteamento."

2 — No que se refere às Divisões de Gestão Urbanística, acrescentar 1 ponto a cada um dos artigos 34.º, 35.º e 36.º que se traduz na seguinte redacção:

"Promover todos os procedimentos com vista ao Licenciamento e Comunicação Prévia inerentes a Operações de Loteamento e Obras de Urbanização."

Paços do Concelho, 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Rui L. Corvêlo de Sousa.*

203251326

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9905/2010

Contratação por Tempo Indeterminado de um Coordenador Técnico

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 20 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação datada de 20 de Abril do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por Tempo Indeterminado de um Coordenador Técnico.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de procedimento concursal comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Coordenador Técnico;

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Coordenador Técnico;

3 — O local de trabalho será no edifício dos Paços do Concelho;

4 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a preencher encontra-se devidamente caracterizado com o código 04.01, cuja descrição consta do documento anexo ao Mapa de Pessoal, do qual faz parte integrante.

5 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no art. 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de Vinculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas *a*),b),c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

7.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

7.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

7.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ao serviço, integrados em outras carreiras.

8 — Atendendo ao facto de não ter sido ainda publicitada o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não é possível consultar previamente à ECCRC, prevista no n.º 1 do art. 4 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Habilitações exigidas: 12.º Ano.

9.1 — Esta habilitação é dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira geral de assistente técnico.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção ate ao termo do prazo estabelecido, para Divisão dos Recurso Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas;

12 — Perante a necessidade de dar resposta, em tempo útil, por parte do Departamento de Administração Urbanística, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e art. 8 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF=0,70 %XPC+0,30 %XEPS

13.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, com uma duração de 90 minutos. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelas Leis n.os 13/2000, de 20 de Julho, 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.os 15/2002, de 22 de Fevereiro e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelos Decretos-Leis n.os 18/2008, de 29 de Janeiro, e 116/2008 de 4 de Julho, e 26/2010, de 3 de Março.

Portarias N.os 232/2008, de 11 de Março e 216-E/2008, de 3 de Março.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vinculo de emprego publico que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 13)

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

VF =0,70 %XAC+0,30 %XEPS

14.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

16 — Presidente: Maria Leonor Domingos Calisto Lopes, Directora Departamento Administração Urbanística

Vogais efectivos: Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídico Administrativos

Maria Clara Tavares Almeida, Técnica Superior

Vogais suplentes: Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica

Armando Augusto Mendes Pereira Costa, Coordenador Técnico

16.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Nos termos do art. 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocopia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vinculo de emprego publico, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30 da Portaria

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do art. 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9 da Constituição, a administração Publica enquanto empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

Paços do Concelho de Torres Novas em 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303251407

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 9906/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 29 de Setembro de 2009 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 198, de 13 de Outubro de 2009, n.º 17987/2009, referência A, homologada por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 30 de Abril de 2010:

Candidatos Aprovados	Classificação Final
1.º Paula Alexandra Correia da Silva	16,00 valores

Candidatos Excluídos	Justificação
Anabela Alves Isidro	(a)
António Ricardo Camelo Morgado	(a)
Eliana Sofia dos Santos de Castro	(b)
Luis da Cunha Pinheiro	(b)
Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro	(a)
Margarida Alexandra Gonçalves Ribeiro	(b)
Maria de Aires Silva Carmo	(a)
Nelson Manuel Cabeçadas Vaquinhas	(a)
Paulo Alexandre Valério Vitorino	(b)
Sílvia Alexandra Dias Carneiro	(a)

(a) Candidato(a) não compareceu à aplicação do método de selecção eliminatório Prova de Conhecimentos;
(b) Candidato(a) obteve uma valoração inferior a 9,50 valores na aplicação do método de selecção eliminatório Prova de Conhecimentos.

4 de Maio de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

303223762

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 9907/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de arquitectura).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 6.ºe do artigo 50.º , da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 13 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de técnico superior (área de arquitectura).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento Concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano 2010.

2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Trancoso.

3 — Caracterizações do posto de Trabalho: O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de técnico superior, consistindo o mesmo para além das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seguinte:

Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que, com enquadramento superior qualificado. Emissão de pareceres de que careçam os processos de obras e loteamentos urbanos.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Trancoso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura em arquitectura

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;
e) Currículo detalhado e actualizado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria
g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.

12 — Não serão consideradas as candidaturas que não sejam apresentadas em formulário tipo.

13 — Não é permitida a apresentação do formulário tipo candidatura ou documentos, por via electrónica.

14 — Métodos de Selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª Parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de competências (EAC).

Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, sendo escrita, com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro

Planeamento e Ordenamento do Território — Gestão Territorial

a) Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU)

b) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

c) Plano Director Municipal de Trancoso

Gestão Urbanística

A) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

B) lei do Património Cultural

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Entrevista Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

Ordenação Final (*OF*): dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

$$OF = 0{,}55\ AC + 0{,}45\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "recursos humanos "(www.cm-trancoso.pt).

17 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo para realização de audiência nos termo do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Trancoso e disponibilizada na página electrónica da Câmara.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em Jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

21 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º , do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais efectivos — Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso e Arquitecto Tiago Emanuel Castela da Silva, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais suplentes — Eng.º João Manuel Oliveira Agante Mano, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso e Eng.º José Carlos Vale Fantasia Domingues, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso.

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303236082

Aviso n.º 9908/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (área de actividade: auxiliar de acção educativa).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 6.ºe do artigo 50.º , da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 13 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de assistente operacional (área de actividade: auxiliar de acção educativa).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento Concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano 2010.

2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Trancoso.

3 — Caracterizações do posto de Trabalho: O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de assistente operacional, consistindo o mesmo para além das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seguinte:

Colaborar nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social e escolar e de apoio geral, no domínio do processo educativo dos discentes.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado.
7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Trancoso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.
9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão estar habilitados com a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de Dezembro e na Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro.
10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.
11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;
e) Currículo detalhado e actualizado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria
g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.

12 — Não serão consideradas as candidaturas que não sejam apresentadas em formulário tipo.
13 — Não é permitida a apresentação do formulário tipo candidatura ou documentos, por via electrónica.
14 — Métodos de Selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª Parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de competências (EAC).
Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, sendo escrita, com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:
Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.
Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.
Carta Educativa do Concelho de Trancoso.
Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e ensinos básico e secundário, Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho.
Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Entrevista Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
Ordenação Final (OF): dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$
$$OF = 0{,}55\ AC + 0{,}45\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "recursos humanos "(www.cm-trancoso.pt).
17 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
18 — Exclusão e notificação dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo para realização de audiência nos termo do Código do Procedimento Administrativo.
19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Trancoso e disponibilizada na página electrónica da Câmara.
20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em Jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.
21 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º , do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
22 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
23 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso
Vogais efectivos — Dr. Fernando Tavares Delgado, Director do Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso e Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso
Vogais suplentes — Eng.º João Manuel Oliveira Agante Mano, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso e Dr.ª Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303237192

Aviso n.º 9909/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de actividade: engenharia mecânica).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 6.º e do artigo 50.º , da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 13 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de técnico superior (área de actividade: engenharia mecânica).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento Concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano 2010.

2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Trancoso.

3 — Caracterizações do posto de Trabalho: O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de técnico superior, consistindo o mesmo para além das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seguinte:

Gestão de frota e logística de transportes, gestão dos serviços técnicos de manutenção mecânica e electromecânica, controlo e gestão oficinais e controlo e manutenção da frota auto.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Trancoso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura em engenharia mecânica.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;
e) Currículo detalhado e actualizado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria
g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.

12 — Não serão consideradas as candidaturas que não sejam apresentadas em formulário tipo.

13 — Não é permitida a apresentação do formulário tipo candidatura ou documentos, por via electrónica.

14 — Métodos de Selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª Parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de competências (EAC).

Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, sendo escrita, com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro

Código do Procedimento Administrativo

Mecânica de Fluidos — Bibliografia — White, F.M.: "Mecânica de Fluidos", McGraw-Hill, 1983

Órgãos de Máquinas — Bibliografia — Branco, C.M., "Mecânica dos Materiais", Fundação Calouste Gulbenkian, 1985

Climatização e Refrigeração — Bibliografia — Fanger, P.O. "Thermal Comfort", New York, MC GrawHill, 1972

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Entrevista Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

Ordenação Final (OF): dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

$$OF = 0{,}55\ AC + 0{,}45\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "recursos humanos "(www.cm-trancoso.pt).

17 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo para realização de audiência nos termo do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Trancoso e disponibilizada na página electrónica da Câmara.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em Jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

21 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º , do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais efectivos — Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso e, Eng.º João Manuel Oliveira Agante Mano, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais suplentes — Eng.º José Carlos Vale Fantasia Domingues, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso e Eng.º António Manuel Gomes da Fonseca Mendes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303237913

Aviso n.º 9910/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de actividade: secretariado e assessoria de direcção).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 6.ºe do artigo 50.º , da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 13 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de técnico superior (área de actividade: secretariado e assessoria de direcção).

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — O procedimento Concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Trancoso para o ano 2010.

2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Trancoso.

3 — Caracterizações do posto de Trabalho: O posto de trabalho integra-se na categoria e carreira de técnico superior, consistindo o mesmo para além das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, no seguinte:

Presta apoio de secretariado à Divisão de Planeamento, Licenciamento, Urbanismo e Ambiente, designadamente, dando entrada na aplicação respectiva aos processos e seu reencaminhamento para o gestor do procedimento, organiza os ficheiros e arquivos e mantêm-nos actualizados. Presta informações e esclarecimentos aos Munícipes.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Trancoso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura ou bacharelato em secretariado e assessoria de direcção.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo detalhado e actualizado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria

g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.

12 — Não serão consideradas as candidaturas que não sejam apresentadas em formulário tipo.

13 — Não é permitida a apresentação do formulário tipo candidatura ou documentos, por via electrónica.

14 — Métodos de Selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª Parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de competências (EAC).

Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, sendo escrita, com a duração máxima de 90 minutos e incidindo sobre as seguintes temáticas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro

Código do Procedimento Administrativo

Código do Procedimento Administrativo

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro

Regime Jurídico do Exercício da Actividade Industrial — Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro

Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas — Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Entrevista Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

Ordenação Final (OF): dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP$$

$$OF = 0{,}55\ AC + 0{,}45\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "recursos humanos "(www.cm-trancoso.pt).

17 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo para realização de audiência nos termo do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Trancoso e disponibilizada na página electrónica da Câmara.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em Jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

21 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º , do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais efectivos — Dr. Fernando Tavares Delgado, Director do Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso e Dr.ª Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Vogais suplentes — Eng.º Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso e Eng.º João Manuel Oliveira Agante Mano, Técnico Superior da Câmara Municipal de Trancoso

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303240659

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 9911/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de um de Março de dois mil e dez, e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o Gabinete de Apoio Pessoal à Senhora Vereadora, em regime de tempo inteiro, Dr.ª Maria Teresa Martins Fernandes Coelho, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010, como sua secretária a Senhora Dr.ª Elsa Cristina Maia Moreira.

06 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Joana Fernanda Ferreira de Lima*.

303129016

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 9912/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de postos de Trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Informática — (carreiras não revistas)

Nos termos das disposições previstas no n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3378/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, de que a respectiva lista dos candidatos admitidos e dos excluídos se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, bem como se encontra disponível na área dos recursos humanos da página electrónica do Município de Valença (www.cm-valenca.pt).

Notificam-se ainda os candidatos admitidos que o início da aplicação dos métodos de selecção (prova de conhecimentos) terá início no dia 31 de Maio próximo, com início pelas 10 horas, na Escola Secundária de Valença, sita na Avenida da Juventude, desta cidade de Valença.

Valença, 30 de Abril de 2010. — O Presidente do Júri, *Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras*.

303248298

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 9913/2010

Para efeito do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal para 2 Assistentes Operacionais — área de Sinalização e Trânsito, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, após homologação, de 8 de Abril de 2010.

Lista Unitária de Classificação Final

1 — Joaquim Fernando Martins Camões — 15,00 Valores
2 — Bruno Miguel Rocha Mendes — 15,00 Valores
3 — Paulo Renato Moreira de Sousa — 14,50 Valores
4 — Ismael Paulo Garcez e Silva — 12,80 Valores
5 — Adilson Henrique Alves Júnior — 12,45 Valores
6 — Paulo José Sousa Vale — 10,80 Valores
7 — Nuno Filipe Moreira Pinto — 10,80 Valores
8 — Luzia Rosa Paiva Ribeiro Lopes — 10,80 Valores

Candidatos excluídos: António Jorge Abreu Alves; António Manuel Rocha Santos; Cármen Isabel Silva Luís; Cristina Alexandra Cascão Teixeira; Hélder Miguel Assunção Carvalho; Hugo Mauro Rocha Bernardes; José Augusto Moreira da Costa; Maria Alice Jesus Lopes Sousa; Ricardo Fernando Salgado Pinto; Ricardo Filipe Dias Pinto; Rui Miguel Carmo Botelho.

Valongo, 21 de Abril de 2010. O Presidente da Câmara, *(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)*

303232591

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 9914/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Patrícia Pereira Sobral, com a categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), com vencimento correspondente ao montante pecuniário de €683,13 correspondente à posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª do nível remuneratório 5 da tabela única, nos termos da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 14 de Abril do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 14 de Abril de 2010. A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*

303242732

Aviso n.º 9915/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Alberto Mário Moreno Félix da Costa, com a categoria de Técnico Superior Desporto/ Tempo Inteiro com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 1.373,14 (mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos) correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª do nível remuneratório entre o 15 e 19 da tabela remuneratória única, nos termos da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro (actualizável mediante tabela de aumentos para a função pública), com efeitos ao dia 03 de Maio do ano de 2010 e com Armando Jorge Jácome da Silva Santos, com a categoria de Técnico Superior Desporto — Tempo Parcial (25 horas semanais) com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 980,81 (mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos) correspondente à posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª do nível remuneratório entre o 15 e 19 da tabela remuneratória única, nos termos da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro (actualizável mediante tabela de aumentos para a função pública), e de uma forma proporcional ao período normal de trabalho, de acordo com o artigo 71.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 03 de Maio do ano de 2010.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 03 de Maio de 2010. A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*

303242927

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 9916/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior — área de recursos humanos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 12 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um Técnico Superior — área de Recursos Humanos.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Técnico Superior, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: Promover as acções respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correcta afectação dos recursos humanos existentes, com as necessidades de cada serviço; definir os perfis mais adequados a cada cargo ou função, por forma a adequar o funcionário à função e daí obter ganhos de rentabilidade; aferir da necessidade formação profissional, avaliando as exigências impostas a cada serviço e os valores humanos disponíveis, promovendo as necessárias adaptações e acções de formação; promover as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de selecção; assegurar o normal decurso do procedimento necessário à progressão e promoção nas categorias e carreiras; assegurar a adequação com as normas legais vigentes, os processos de contratação ou recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos processos; aferir dos métodos de condução de pessoal, promovendo acções internas destinadas a rentabilizar e humanizar os recursos disponíveis; preconizar e promover reuniões tendentes à adopção dos métodos de avaliação de pessoal mais correctos e mais adequados a cada cargo ou função e assegurar uma correcta gestão dos conflitos internos e promover a sua resolução.

4 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51. º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Técnico Superior.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.
7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 12 de Abril de 2010.
8 — Forma e apresentação das candidaturas
8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.
As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
d) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
9 — Métodos de selecção obrigatórios:
Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências necessárias ao exercício da função;
b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

10 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

11 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9 presente aviso.
12 — Valoração dos métodos de selecção
12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — a mesma será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração de 2horas com 10 minutos de tolerância, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %, e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concursal;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada em cada fase intermédia, através das menções de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.
12.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.
13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório
14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
15 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\ \%) + (AP \times 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica ou

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EAC \times 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

23 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço.

Vogais efectivos: técnica superior de Recursos Humanos, Dr.ª Andreia Sofia Sintra Beles Henriques que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Jurista), Dr.ª Vanda Maria Correia Apolónia Santos.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Cultura e Desporto, Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus e a técnica superior — Sociologia, Dr.ª Carla Sofia Pires Barão.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

26 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

27 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 05 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303231116

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 9917/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, exarado em 23 de Abril de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

Maria Teresa Figueiredo de Sá, Ana Rute Ramos da Fonseca Lourenço, Susana Cristina Alves Vieira Martins e Paula Luísa Lima Aires Cabrita, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções no dia 03 de Maio de 2010.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 05 de Maio de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303226095

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Edital n.º 505/2010

Inquérito público

Regulamento de Utilização do Parque Desportivo da Atalaia

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha. Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 14 de Abril de 2010, é aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, da proposta de Regulamento de Utilização do Parque Desportivo da Atalaia.

Todos os interessados na apresentação de sugestões ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito dentro do prazo supracitado, para o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Mais se torna público que o Projecto do referido Regulamento pode ser consultado na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente — das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas e na página da Internet, no endereço www.cm-vnbarquinha.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Vila Nova da Barquinha e Secretaria da Câmara Municipal, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

303241363

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 9918/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho datado de 5 de Maio de 2010, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, para o lugar de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa)

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade permanente igual o superior a 60%.

3 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Maria Pereira Pontedeira, Vereadora da Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Olga Maria Barbosa Pontedeira, técnico superior e o Encarregado Operacional Alberto Emílio Segadães de Castro.

Vogais suplentes: João Fernando Brito Nogueira, Vereador da Câmara Municipal e Carmem de La-Salete Oliveira Araújo, Técnico Superior.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6 — Formação académica: Possuir escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascido até 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após Janeiro de 1981).

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho será no Município de Vila Nova de Cerveira.

8 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

9 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 98.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não inibido do exercício de funções públicas ou não Interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das Funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Possuírem escolaridade obrigatória.

Reúnam ainda os seguintes requisitos:

Carta de condução de ligeiros com aptidão para transporte colectivo de crianças.

10 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) n.º 3 Do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em situação de mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, modelo, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http://wwww.cm-cncerveira.pt, e entregues pessoalmente na Secção de pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal, certificado de habilitações, sob pena de exclusão do candidato, telefone e endereço electrónico, caso exista.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.3 — O requerimento de admissão deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações literárias, da formação e da experiência profissionais.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

12.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC)- visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Superior ao grau exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

a) Sem acções de formação — 10 valores;

b) Acção de formação com duração <a 35 horas +1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;

c) Acções de formação com duração> a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência profissional — 10 valores.

Até um ano de experiência — 12 valores;

Até um dois de experiência — 14 valores;

Até um três de experiência — 16 valores;

Superior a três anos de experiência — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo Estágio Profissional).

b) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.2 — Prova de conhecimentos (P.C)- visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, sendo cotada de 0 a 20 valores.

a) Programa da Prova. Prova escrita de conhecimentos, com a duração de 30 minutos e versará sobre a seguinte meteria:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

12.1.3 — Avaliação psicológica (A.P)- visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo cotada de 0 a 20 valores.

13 — Caso ocorra um número elevado de candidatos (mais de cinquenta), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, poderão ser limitados, mediante fundamentação que o justifique, à Prova de

14 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

15 — Sistema de classificação final

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição de competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado.

$$C.F = (A.C) + (E.A.C)/2$$

b) Para os demais candidatos:

$$C.F = (A.C \times 0,3) + (P.C \times 0,2) + (E.A.C \times 0,3) + (A.P \times 0,2)/ 10$$

sendo:

C.F = Classificação final
A.C.= Avaliação Curricular
E.A.C = Entrevista de Avaliação de Competências
P.C = Prova de Conhecimentos
A.P = Avaliação Psicológica

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C, P.C, E.A.C e A.P, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri dos procedimentos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Publicitação de listas: As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas em lugar público e visível, no edificio dos Paços do Município e disponibilizada em WWW.cm-vilanovacerveira.pt

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica desta Autarquia, www.cm-vncerveira.pt, sendo dele dada notícia na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vila Nova de Cerveira, 5 de Maio 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

303250168

Aviso n.º 9919/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os trabalhadores, a seguir indicados, cessaram a sua relação jurídica de emprego por motivo de aposentação:

— Maria Salomé Lopes Pereira Rebelo Leal, assistente operacional, despacho da Caixa Geral de Aposentações de 15 de Janeiro de 2010,com efeitos a 31 de Janeiro de 2010;

— Clemente Barbosa de Barros, assistente operacional, despacho da Caixa Geral de Aposentações de 23 de Fevereiro de 2010, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2010;

— Manuel Carlos Ribeiro da Cunha, assistente operacional, despacho da Caixa Geral de Aposentações de 15 de Abril de 2010, com efeitos a 15 de Abril de 2010;

— Carlos Manuel Gonçalves de Barros, assistente operacional, despacho da Caixa Geral de Aposentações de 30 de Abril de 2010,com efeitos a 6 de Maio de 2010.

Vila Nova de Cerveira, 7 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(José Manuel Vaz Carpinteira)*.

303241882

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 9920/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

1 — Atendendo ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; do artigo 50.º, no n.º 2, do artigo 6.º e na alínea *b*), do n.º 1 e nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptados à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (adiante designada por LVCR) e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 25 de Março de 2010 e o meu despacho de 29 de Março de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso no *Diário da República:*

O procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (área de actividade — Operador de Estações Elevatórias).

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2010 — exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com elevado grau de complexidade, enquadradas em instruções bem definidas, exigindo formação muito especializada num determinado ofício ou profissão e implicando predominantemente precisão e rigor.

3 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços de natureza permanente.

4 — Para cumprimento do estabelecido nos n.os 3 e 4, do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da LVCR.

6 — O presente aviso rege-se pelo disposto na LVCR; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

9 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia (www.cm-vnfamalicao.pt) e na Divisão Municipal de Recursos Humanos, devendo ser entregue na mesma, dentro do seu horário normal de funcionamento ou enviado pelo correio, em carta registada,

com aviso de recepção, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

10.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal deverão, ainda, ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo detalhado e devidamente comprovado;
c) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
d) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10.5 — O formulário de candidatura deve, ainda, ser acompanhado de fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11 — Remuneração — é objecto de negociação, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Nos termos do previsto na alínea *a*) do artigo 54.º da LVCR, conjugado com os artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisão Municipal de Vias, que será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Municipal Financeira.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento Municipal de Educação e Desporto;

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão Municipal de Arquivos.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, que versará sobre as seguintes temáticas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

13.2 — Avaliação psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção serão:

14.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a ocupar.

14.3 — Entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 13.3 do presente aviso).

15 — Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, que implique atrasos de ordem processual no procedimento concursal, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (nos termos do n.os 12.1 e 12.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e o n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

16.1 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

16.2 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$OF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

16.3 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF = Ordenação final
PEC = Prova escrita de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
EPS = Entrevista profissional de selecção
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

17 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final, serão publicitadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

303232412

Aviso n.º 9921/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Especialista de Informática, do grau 1, da carreira de Especialista de Informática.

1 — Atendendo ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do

n.º 1 e nos n.º 3 e 4 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptados à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (adiante designada por LVCR) e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 25 de Março de 2010 e o meu Despacho de 29 de Março de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República:*

— O procedimento concursal comum, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Especialista de Informática, do grau 1, da carreira de Especialista de Informática, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2010, relacionadas com as atribuições e competências definidas na carreira de Especialista de Informática.

2 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos mesmos, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na LVCR; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

— Licenciatura em Informática de Gestão.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia (www.cm-vnfamalicao.pt) e na Divisão Municipal de Recursos Humanos, devendo ser entregue na mesma, dentro do seu horário normal de funcionamento ou enviado por correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

9.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal deverão, ainda, ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
b) Currículo detalhado e devidamente comprovado;
c) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
d) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9.5 — O formulário de candidatura deve, ainda, ser acompanhado de fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Remuneração: corresponde ao índice 480, conforme o mapa I, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

11 — Nos termos do previsto na alínea *a*) do artigo 54.º da LVCR, conjugado com os artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisão Municipal de Vias, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;
Vogais efectivos: Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos;
Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Municipal Financeira;
Vogais suplentes:Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento Municipal de Educação e Desporto;
Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão Municipal de Arquivos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, que implique atrasos de ordem processual no procedimento concursal, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (nos termos do n. 12.1 e 12.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos arts. 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração procede-se ao desempate dos candidatos nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

303233125

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 9922/2010

Dr. António José Zamith Soares Rosas, Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, nos termos do que dispõe o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que o Órgão Executivo, em reunião de 14 de Abril de 2010 e a Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Abril de 2010, aprovaram uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, no sentido de aditar a alínea *f*) no n.º 1 e a introdução de um n.º 4, ao artigo 20.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO V

Isenção de taxas

Artigo 20.º

Isenções

1 — Sem prejuízo das isenções constantes de legislação especial, poderão ficar isentas do pagamento de taxas as situações previstas nos números que se seguem:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

f) Ficam ainda isentos do pagamento de taxas devidas pela apreciação do projecto, emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e urbanização, com área de construção total igual ou inferior a 200 m^2, as pessoas singulares cuja idade seja igual ou inferior a 30 anos ou, quando se trate de um casal, a média de idades não exceda os trinta anos, à data do pedido, desde que a construção se destine a habitação permanente do agregado familiar, por um período mínimo de 5 anos, sob pena de ter de ressarcir o município pelas taxas devidas à altura da entrada do pedido.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de licenciamento, admissão de comunicação prévia e, ainda, autorização de utilização ou alteração de utilização, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção das taxas devidas pela apreciação dos respectivos pedidos, os empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nas modalidade de casas de campo e agro-turismo e, ainda, os parques de campismo e caravanismo, nos termos das alíneas seguintes:

a) Os empreendimentos referidos no n.º anterior estão ainda isentos do pagamento de taxas relativas aos pedidos de reconversão e à primeira auditoria de classificação no âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

b) Os empreendimentos que beneficiam das isenções acima descritas comprometem-se à não alteração do uso para fim diverso aos previstos no n.º 4 por um período mínimo de 5 anos, sob pena de ter que ressarcir o município pelas taxas devidas à altura da entrada do pedido.

Mais torna público que a presente alteração entrará em vigor decorridos 15 dias da publicação do presente aviso no *Diário da República.* Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

Paços do Município de Vila Verde, em 12 de Maio de 2010. — O Vereador do Ordenamento do Território e Urbanismo, Dr. *António José Zamith Soares Rosas.*

203253221

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 506/2010

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 09 de Abril de 2010:

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Viçosa concede grande prioridade às questões relacionadas com a Juventude, entendidas nos seus múltiplos domínios.

Nesta perspectiva, a criação de um programa de ocupação municipal temporária de jovens assume uma relevância especial na sua formação, em correlação, aliás, com a componente cívica e a participação social, no âmbito do desenvolvimento de actividades de interesse municipal.

Por outro lado, a ocupação saudável dos tempos livres constitui um contributo inequívoco para a formação e desenvolvimento dos jovens, constituindo ainda uma das medidas mais eficazes na prevenção de comportamentos de risco. Acresce que o programa de ocupação municipal temporária de jovens permitirá o contacto experimental com a vida profissional, susceptível de contribuir para a sua inserção no mundo laboral e para melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem.

De acordo com os pressupostos acima expostos e em consonância com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar próprio às autarquias locais, e no exercício das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentamos esta proposta de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

Artigo 1.º

Objecto

A presente proposta de Regulamento tem como objecto central instituir e definir a natureza, os objectivos e o funcionamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante designado abreviadamente por OMTJ.

Artigo 2.º

Âmbito de actuação

O programa OMTJ a desenvolver tem como limites de actuação as atribuições das autarquias previstas nos artigos 13.º, n.º 1 alíneas *d), e), f), g*) e *h*), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 3.º

Objectivos

São objectivos do Programa OMTJ:

a) Colmatar a ausência de actividades devidamente organizadas e orientadas para ocupação municipal temporária de jovens no Concelho de Vila Viçosa, de forma a criar novos hábitos sociais e cívicos;

b) Promover a aproximação a actividades profissionais enriquecedoras e encaminhadas para a aquisição de conhecimentos;

c) Fomentar valores de companheirismo e relacionais, de forma a consciencializar os jovens para a importância e relevância do voluntariado;

d) Consciencializar os jovens para a importância que podem ter como interventores, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade em que estão inseridos;

e) Potenciar as capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem;

f) Proporcionar aos jovens um contacto efectivo com o mundo laboral, através de experiências práticas.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — O programa OMTJ encontra-se aberto a todos jovens, residentes na área de influência do Município de Vila Viçosa, que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive.

2 — Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição no programa OMTJ.

Artigo 5.º

Natureza das áreas de ocupação

1 — No âmbito do programa OMTJ os jovens serão ocupados no desenvolvimento de actividades, nomeadamente, no que se refere às seguintes áreas:

a) Educação;
b) Património e cultura;
c) Desporto;
d) Saúde;
e) Acção Social;
f) Ambiente e protecção civil;
g) Apoio a idosos e a crianças;
h) Manutenção de equipamentos, espaços públicos e parques infantis;
i) Outras de reconhecido interesse municipal.

2 — Independentemente da área de ocupação, os beneficiários do programa não podem desenvolver actividades de natureza predominantemente administrativa, nem outras habitualmente desempenhadas por funcionários ou profissionais sob a orientação e direcção da Câmara Municipal, sendo durante todo o período da ocupação acompanhados por um orientador.

Artigo 6.º

Duração da colocação

1 — A colocação dos jovens no programa OMTJ tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses.

2 — O jovem só poderá voltar a participar no programa findo o prazo de três meses, contados a partir da data do termo da participação.

3 — O jovem colocado tem o direito de ser dispensado da sua assiduidade durante 5 dias úteis, a combinar com o vereador do pelouro e o orientador.

4 — A Câmara Municipal de Vila Viçosa fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa do respectivo ano, para cada área de ocupação, assim como a duração do programa OTMJ.

Artigo 7.º

Condições de candidatura dos jovens

1 — Os jovens interessados em participar no programa OMTJ deverão formalizar a sua inscrição nos serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, mediante o preenchimento de um boletim de inscrição a fornecer pela autarquia, durante os meses de Janeiro e de Fevereiro.

2 — A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

a) Cópia do bilhete de identidade/Cartão do Cidadão;
b) Cópia do cartão de contribuinte;
c) Cópia do cartão de eleitor;
d) Cópia do certificado de habilitações;
e) Histórico da segurança social.
f) Caso a inscrição pretendida tenha lugar no decurso de ano lectivo, o candidato deverá apresentar uma declaração da Escola onde refira que, nesse mesmo ano escolar, não está matriculado no regime diurno.

3 — Na fase de inscrição, o Jovem deverá escolher, entre as áreas de ocupação disponíveis, quais as da sua preferência, tendo sempre em linha de conta a adequação do seu perfil e da sua formação ao serviço pretendido, podendo indicar até um máximo de cinco preferências.

4 — No acto de inscrição o candidato receberá um comprovativo emitido pelo serviço camarário responsável pela inscrição, onde constará o nome e o número de inscrição.

Artigo 8.º

Selecção dos jovens

1 — A Câmara Municipal fará a selecção dos jovens candidatos, através dos elementos constantes na ficha de inscrição e de acordo com os seguintes critérios:

a) Manifestação de preferência por determinada área de ocupação, por parte do candidato;
b) Adequação da formação académica ou experiência profissional à área de ocupação a que o jovem se candidata;
c) Maiores habilitações académicas;
d) Antiguidade da inscrição;
e) Maior idade.

2 — Em caso de empate, após a aplicação dos critérios dispostos no artigo anterior, far-se-á uma entrevista aos candidatos nessa situação.

3 — A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa.

4 — A colocação dos Jovens em áreas distintas da sua preferência será feita com acordo prévio e estabelecer entre o Jovem e a Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Colocação dos jovens

1 — Após a selecção dos jovens candidatos ao Programa OMTJ, a Câmara Municipal de Vila Viçosa comunica a cada jovem seleccionado:

a) O local onde foi colocado;
b) A duração e o período de ocupação;
c) O horário a cumprir;
d) As actividades que lhe foram atribuídas;
e) O nome do orientador responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

2 — O Jovem seleccionado deverá manifestar o interesse em cumprir o Programa OMTJ nos cinco dias úteis após ter sido contactado com a informação dos resultados.

3 — A desistência, sem motivo devidamente justificado, implica a impossibilidade de candidatura a novo Programa.

Artigo 10.º

Participação dos jovens

As tarefas a desempenhar pelos jovens ocupam em média seis horas diárias, no local e horário a indicar pela autarquia.

Artigo 11.º

Orientador responsável

A Câmara Municipal designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do programa OMTJ.

Artigo 12.º

Apoios

1 — O jovem participante no programa OMTJ tem direito, durante o período de ocupação no projecto:

a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de vila Viçosa, o qual cobrirá não só acidentes ocorridos durante o Programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre o local do Programa e a residência do Jovem.
b) A uma bolsa mensal de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal, cujo valor poderá ser actualizado sempre que o executivo o considerar conveniente.

2 — A bolsa referida na alínea *b*) do Artigo 12.º não reveste o carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se exclusivamente a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das actividades.

3 — A bolsa será paga ao jovem, pela autarquia, mensalmente e por cheque cruzado ou transferência bancária, para uma conta indicada pelo jovem no acto da inscrição e da qual seja um dos titulares.

4 — O processamento do pagamento da referida bolsa é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira e deverá ser paga ao jovem no prazo de cinco dias úteis, após a recepção do mapa mensal de assiduidade, a enviar pelo orientador.

5 — Os jovens que integram o programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública pela sua integração no programa.

Artigo 13.º

Deveres da Autarquia

Constituem deveres da autarquia:

a) Desenvolver o programa de OMTJ de forma a dar cumprimento aos princípios, objectivos e metodologias subjacentes à sua criação;
b) Divulgar amplamente o programa de OMTJ;
c) Facultar os formulários para a inscrição dos jovens;
d) Seleccionar os candidatos, de acordo com os critérios definidos n.º 1 do Artigo 8.º do presente Regulamento;
e) Informar os jovens cujas candidaturas foram admitidas, fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação, bem como o Regulamento do programa OMTJ;
f) Efectuar o pagamento aos jovens participantes da respectiva bolsa, nos termos referidos no artigo anterior.

Artigo 14.º

Deveres do Orientador

Constituem deveres do orientador:

a) Providenciar o efectivo cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento;
b) Assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento das actividades a realizar pelos jovens que orientam;
c) Acompanhar e orientar os jovens no desempenho das actividades, apoiando a sua acção e contribuindo para o desenvolvimento das suas tarefas, assim como para a efectiva ocupação dos seus tempos livres;
d) Verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto dos serviços competentes da autarquia, mediante documento comprovativo;
e) Assegurar a cedência de elementos e prestar as informações relativas ao programa, que lhe sejam solicitadas pelos jovens;
f) Entregar um Relatório sucinto das actividades de cada jovem, no final da sua participação.

Artigo 15.º

Deveres dos jovens participantes

1 — Constituem deveres dos jovens participantes no programa OMTJ:

a) Observar o cumprimento do dever de assiduidade;
b) Cumprir os horários estipulados;
c) Acatar as orientações definidas pela autarquia no quadro das actividades previstas no programa;
d) Desenvolver as actividades que lhe forem destinadas, dentro das normas vigentes do local onde for colocado;
e) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento.

2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do programa e o não pagamento da bolsa.
3 — A ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projecto, sem direito a qualquer bolsa.

Artigo 16.º

Certificados de participação

Após a entrega do relatório de actividades, no final da realização do programa OMTL, o jovem receberá um certificado de participação comprovativo da realização do projecto, da identificação da área, das actividades desenvolvidas e do período de realização.

Artigo 17.º

Abertura do programa

Anualmente, a Câmara Municipal de Vila Viçosa deliberará sobre a existência do programa OMTJ para esse ano económico.

Artigo 18.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — Sem prejuízo no disposto na lei geral sobre esta matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Vila Viçosa podem ser delegadas no presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes das divisões municipais.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com delegação de poderes, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
E eu, (Rosália Moura, Dr.ª), Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Vila Viçosa, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal,(*Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma,* Eng.º)

203255766

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 9923/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a ocupação de postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no art.º 50.º, n.º 2 do art.º 6.º e da alínea *b*) n.º 1, dos n.º s 3 e 4 do art.º 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro torna-se público que por meu despacho I.00534/2010, de 08 de Abril e deliberação do Órgão Executivo de 18 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal para a ocupação de 26 postos de trabalho (masculinos ou femininos) da carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.
2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.
3 — Caracterização do posto de trabalho — cabe ao titular do posto de trabalho, executar as seguintes tarefas: participar nas reuniões de trabalho; participar com os docentes no acompanhamento das crianças, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; participar nas acções de formação tendo em conta a sua pertinência para o desenvolvimento profissional; colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de compostura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso; preparar, transportar e zelar pela boa conservação do material didáctico, comunicando estragos e extravios; limpar e arrumar as instalações escolares à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; limpar e arrumar as instalações da Escola/Jardim de Infância à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e manutenção do espaço exterior; prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno às instalações hospitalares; preparar e vender produtos no bufete; exercer funções no âmbito da prestação de serviços de acção social escolar; comunicar estragos e extravios de material e equipamento; controlar entradas e saídas de pessoal nas instalações escolares; controlar entradas e saídas de pessoal na Escola/Jardim de Infância; proceder à abertura de acesso às instalações escolares; assegurar o apoio administrativo necessário; prestar apoio específico às crianças e jovens com deficiência
4 — Prazo de validade — o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal as listas de ordenação final devidamente homologadas contiverem um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009. de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — Escolas e Jardins de Infância do Concelho de Viseu.

6 — Remuneração — Tendo em conta o preceituado na alínea *a*) n.º 1 do art.º 55.º da LVCR, a posição remuneratória do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com esta Câmara Municipal e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

7.4 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto nos números anteriores, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, conforme despacho de 08 de Abril de 2010.

8 — Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art.º 26 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Atendimento Único e no site do Município (www.cm-viseu.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente no Atendimento Único, durante as horas normais de expediente, das 8h 30 m às 17h 30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu;

8.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do cartão de contribuinte.

9 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Dada a urgência do procedimento e por se prever um elevado número de candidatos, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

11.1 — A Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: a habilitação académica, a experiência profissional e formação profissional

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética e ponderada dos critérios de apreciação e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + 2*EP/4$$

11.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. Terá a duração de 10 (dez) minutos.

12 — Ordenação Final (OF) — A ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\,\%\ AC + 40\,\%\ EPS$$

12.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método de selecção seguinte;

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

13 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do art.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos tem acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Expositor do Atendimento Único e disponibilizada na página electrónica do Município — www.cm-viseu.pt;

15 — Quota de emprego: Nos termos do n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, é fixada uma quota de emprego de 5 %, do total de número de lugares postos a concurso, a preencher por pessoas com deficiência, devidamente comprovada, cujo grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;

15.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção;

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Dr.ª Clara Maria Carvalho Pereira Silva Pombeiro, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Dr.ª Ana Sofia Coelho Lopes, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Diana Isabel Santos Almeida, ambas, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Dr.ª Anabela Correia Rego e Dr. António José Garcia de Carvalho Baptista, ambos, Técnicos Superiores;

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Viseu, 03 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *(Hermínio Loureiro Magalhães, Dr.)*

303240594

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 9924/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de nove lugares de assistente operacional para o sector de educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 de 30 de Julho de 2009, homologada por meu despacho em 04 de Maio de 2010, sendo:

Referência a) — Um lugar de cozinheiro(a):

1.º Maria Assunção Freitas Alves Gomes — 15,20 valores

2.º Leonor Glória Gomes da Silva — 14,60 valores

3.º Maria Goreti Teixeira Machado — 14,20 valores
4.º Teresa Cristina Ribeiro Barbosa — 14,20 valores
5.º Maria José Magalhães Gomes — 12,60 valores
6.º Rosa da Conceição de Sousa Fernandes — 12,30 valores
7.º Maria da Conceição Pedrosa de Oliveira — 11,70 valores
8.º Maria Conceição Ferreira Duarte — 11,60 valores
Maria Armanda Gonçalves Fontes — *Excluído* — a)
Maria da Conceição Vilela de Magalhães — *Excluído* — a)
Maria de Lurdes Silva Magalhães — *Excluído* — a)
Maria do Carmo Martins Machado — *Excluído* — a)
Maria Flávia Mendes Gonçalves — *Excluído* — a)
Rosa Narcisa Fernandes Monteiro — *Excluído* — a)
Maria Madalena Ribeiro da Costa — *Excluído* — b)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na avaliação curricular;
b) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na entrevista profissional de selecção.

Referência b) — Quatro lugares de ajudante de cozinha:

1.º Maria Assunção Freitas Alves Gomes — 13,70 valores
2.º Teresa Cristina Ribeiro Barbosa — 13,30 valores
3.º Maria Madalena Vieira Peixoto — 12,75 valores
4.º Joaquina Martins Ferreira — 12,75 valores
5.º Joaquina de Lurdes da Cunha Ribeiro — 12,60 valores
6.º Glória da Conceição Ferreira Coelho Miranda — 12,25 valores
7.º Maria José Magalhães Gomes — 12,15 valores
8.º Maria José Vaz Martins — 12,15 valores
9.º Maria da Conceição de Oliveira Pinto — 11,55 valores
10.º Maria de Lurdes da Silva Ribeiro — 11,55 valores
11.º Maria Flora Fernandes Monteiro — 11,55 valores
12.º Maria Conceição Ferreira Duarte — 11,30 valores
13.º Maria da Conceição Silva Pacheco — 10,95 valores
14.º Maria José Freitas Alves Polery — 10,90 valores
Aida Cristina Lobo Dias — *Excluído* — a)
Ana Maria da Cunha Oliveira — *Excluído* — a)
Anabela Ribeiro dos Santos — *Excluído* — a)
Andrea Azevedo Torres — *Excluído* — a)
Andreia Joana Machado Oliveira — *Excluído* — a)
Armandina Dias Pacheco — *Excluído* — a)
Doroteia Maria Caldas Rosas de Carvalho — *Excluído* — a)
Eugénia Silva Ferreira — *Excluído* — a)
Florbela Ribeiro da Costa — *Excluído* — a)
Florinda de Lurdes Mendes de Almeida — *Excluído* — a)
Helena Crisantina Fernandes Ferreira — *Excluído* — a)
Isabel Pereira da Silva — *Excluído* — a)
Joana Raquel Abreu Lopes Amorim — *Excluído* — a)
José Maria Cunha Campelos Caldas — *Excluído* — a)
Josefa Maria Pinto Oliveira — *Excluído* — a)
Justina de La Salete Rodrigues Andrade — *Excluído* — a)
Lucínio Machado Carvalho — *Excluído* — a)
Marcela da Conceição Cardoso da Cunha — *Excluído* — a)
Margarida Rosa Silva Pinto Ferreira — *Excluído* — a)
Maria Alberta Gonçalves de Abreu Carneiro — *Excluído* — a)
Maria Alexandrina de Jesus Fernandes Monteiro — *Excluído* — a)
Maria Alexandrina Morais de Miranda — *Excluído* — a)
Maria Alzira Magalhães Gomes Silva — *Excluído* — a)
Maria Armanda Gonçalves Fontes — *Excluído* — a)
Maria Augusta Martins de Oliveira Fonseca — *Excluído* — a)
Maria Augusta Ribeiro Pinto — *Excluído* — a)
Maria Celestina Ferreira Almeida Costa — *Excluído* — a)
Maria da Assunção Silva da Costa — *Excluído* — a)
Maria da Conceição Vilela de Magalhães — *Excluído* — a)
Maria da Glória da Silva Sampaio — *Excluído* — a)
Maria de Fátima Miranda Carvalho — *Excluído* — a)
Maria de Lurdes Silva Magalhães — *Excluído* — a)
Maria de Lurdes Sousa Ferreira — *Excluído* — a)
Maria do Carmo Martins Machado — *Excluído* — a)
Maria Elisabete de Oliveira Paiva — *Excluído* — a)
Maria Emília Pereira Ferreira — *Excluído* — a)
Maria Flávia Mendes Gonçalves — *Excluído* — a)
Maria Florbela Henriques Vieira — *Excluído* — a)
Maria Jacinta Rodrigues da Costa — *Excluído* — a)
Maria Luísa da Silva Ferreira — *Excluído* — a)
Maria Luzia Pereira Silva — *Excluído* — a)
Maria Mendes Ferreira Oliveira — *Excluído* — a)
Maria Teresa Pereira da Costa — *Excluído* — a)
Marisa Raquel da Silva Ribeiro — *Excluído* — a)
Mónica Florinda de Jesus Fernandes — *Excluído* — a)
Paula Manuela Silva Duarte — *Excluído* — a)
Persília Lúcia Machado Ferreira — *Excluído* — a)
Rita Joana Azevedo Xavier — *Excluído* — a)
Rita Maria Ferreira Ribeiro Duarte — *Excluído* — a)
Sandra Cristina Nunes Vaz — *Excluído* — a)
Sandra Mónica Lima Dias — *Excluído* — a)
Selma Sofia Abreu Ribeiro — *Excluído* — a)
Sílvia Renata Faria Carvalho — *Excluído* — a)
Susana Maria Ferreira da Silva — *Excluído* — a)
Maria da Conceição Marques da Costa — *Excluído* — b)
Maria Madalena Ribeiro da Costa — *Excluído* — b)
Júlia Fernanda Pereira da Costa — *Excluído* — c)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na avaliação curricular;
b) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na entrevista profissional de selecção:
c) Por ter faltado à entrevista profissional de selecção.

Referência c)- Quatro lugares de auxiliar de serviços gerais:

1.º Palmira Marinho de Sousa Pereira — 15,85 valores
2.º Ângela Margarida Ferreira Coelho — 15,65 valores
3.º Maria José Freitas Alves Polery — 13,70 valores
4.º Maria Flávia Mendes Gonçalves — 13,35 valores
5.º Maria Orquídea Alves Ferreira — 13,35 valores
6.º Maria da Conceição Vilela de Magalhães — 13,15 valores
7.º Manuela de Fátima Miranda Novais — 12,90 valores
8.º Maria Madalena Vieira Peixoto — 12,75 valores
9.º Maria Conceição Ferreira Duarte — 12,70 valores
10.º Teresa Cristina Ribeiro Barbosa — 12,70 valores
11.º Maria do Carmo Martins Machado — 12,65 valores
12.º Maria José Carneiro Ribeiro — 12,45 valores
13.º Odete Dias Pereira — 11,95 valores
14.º Joaquina Martins Ferreira — 11,85 valores
15.º Maria Conceição Silva Pacheco — 11,85 valores
16.º Andreia Joana Machado Oliveira — 11,55 valores
17.º Liliana Graciete Abreu Castro — 11,40 valores
18.º Glória da Conceição Ferreira Coelho Miranda — 11,25 valores
19.º Maria da Conceição Marques da Costa — 11,25 valores
20.º Maria Flora Fernandes Monteiro — 11,25 valores
21.º Ana Maria da Cunha Oliveira — 10,60 valores
Agostinho Magalhães Teixeira — *Excluído* — a)
Aida Cristina Lobo Dias — *Excluído* — a)
Amândio Ribeiro de Sousa — *Excluído* — a)
Ana Cristina Freitas Sousa — *Excluído* — a)
Ana Isabel Oliveira Ferreira — *Excluído* — a)
Anabela Ribeiro dos Santos — *Excluído* — a)
Andrea Azevedo Torres — *Excluído* — a)
Andreia Cristiana Machado Ferreira — *Excluído* — a)
Ângela Maria Alves da Silva — *Excluído* — a)
António Eugénio Pereira Lopes — *Excluído* — a)
Bruno Alberto Teixeira Salgado — *Excluído* — a)
Diogo Manuel Silva Martins — *Excluído* — a)
Domingos Vieira de Sousa — *Excluído* — a)
Doroteia Maria Caldas Rosas de Carvalho — *Excluído* — a)
Eugénia Silva Ferreira — *Excluído* — a)
Filipa Manuela Mendes Carneiro — *Excluído* — a)
Florbela Ribeiro da Costa — *Excluído* — a)
Florinda de Lurdes Mendes de Almeida — *Excluído* — a)
Helena Maria Ferreira da Silva — *Excluído* — a)
Isabel Maria Maciel Pereira — *Excluído* — a)
João Manuel Costa Vaz — *Excluído* — a)
João Pedro Machado Vieira — *Excluído* — a)
Joaquim Alberto Fernandes Félix — *Excluído* — a)
Jorge Rafael Alves Cunha — *Excluído* — a)
José Fernando Pereira Oliveira Pinto — *Excluído* — a)
José Maria Cunha Campelos Caldas — *Excluído* — a)
José Mateus Carvalho Henriques Vila Real — *Excluído* — a)
Josefa Maria Pinto Oliveira — *Excluído* — a)
Lucínio Machado Carvalho — *Excluído* — a)
Manuel António Leite Pereira — *Excluído* — a)
Marcela da Conceição Cardoso da Cunha — *Excluído* — a)
Maria Alexandrina de Jesus Fernandes Monteiro — *Excluído* — a)
Maria Alexandrina Morais de Miranda — *Excluído* — a)
Maria Alzira de Magalhães Gomes da Silva — *Excluído* — a)
Maria Armanda Gonçalves Fontes — *Excluído* — a)
Maria Armanda Oliveira Costa — *Excluído* — a)
Maria de Belém Ferreira Oliveira — *Excluído* — a)
Maria de Fátima Miranda Carvalho — *Excluído* — a)
Maria Fernanda Ferreira da Silva — *Excluído* — a)
Maria Florbela Henriques Vieira — *Excluído* — a)
Maria Jacinta Rodrigues da Costa — *Excluído* — a)
Maria Justina Batista de Castro — *Excluído* — a)

Maria Luísa da Silva Ferreira — *Excluído* — a)
Maria Madalena Ribeiro da Costa — *Excluído* — a)
Marta Isabel Cunha Machado — *Excluído* — a)
Nuno Filipe Salgado Fernandes — *Excluído* — a)
Nuno Tiago Castro Ferreira — *Excluído* — a)
Ricardo Firmino Ferreira Gomes — *Excluído* — a)
Ricardo Luís Carneiro da Silva — *Excluído* — a)
Rita Joana Azevedo Xavier — *Excluído* — a)
Rita Maria Ferreira Ribeiro Duarte — *Excluído* — a)
Rosa Maria Coelho Fernandes — *Excluído* — a)
Rosa Narcisa Fernandes Monteiro — *Excluído* — a)
Sandra Cristina Nunes Vaz — *Excluído* — a)
Sandra Mónica Lima Dias — *Excluído* — a)
Sara Manuela Leite Pereira — *Excluído* — a)
Selma Sofia Abreu Ribeiro — *Excluído* — a)
Sílvia Renata Faria Carvalho — *Excluído* — a)
Simão Pedro Leite Gonçalves — *Excluído* — a)
Susana da Conceição Teles — *Excluído* — a)
Susana Maria Ferreira da Silva — *Excluído* — a)
Vânia Daniela Ferreira Lopes — *Excluído* — a)
Diana Maria Sampaio Henriques — *Excluído* — b)
Júlia Fernanda Pereira da Costa — *Excluído* — b)
Margarida Rosa Silva Pinto Ferreira — *Excluído* — b)
Hélder Rafael Brás Ribas — *Excluído* — c)
Maria José Madureira Salgado — *Excluído* — c)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na avaliação curricular;
b) Por ter faltado à entrevista profissional de selecção;
c) Por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na entrevista profissional de selecção

Município de Vizela, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

303244247

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 9925/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n. 4 e 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, da carreira /categoria de Técnico Superior — Sociologia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série, de 21/01/2010, homologada por meu despacho datado de 03 de Maio de 2010.

Ana Clara Gonçalves de Almeida — 17,00 valores;
Noémia Sofia Borges Nunes — 15,88 valores;
Maria Alcide de Oliveira Costa — 15,13 valores;
Andreia do Rosário Martins Correia — 15,00 valores;
Liliana Marta da Silva Soares — 15,00 valores;
Sílvia Conceição Lemos Marques Matos Lopes — 13,88 valores;
Joana Catarina Santos Saraiva de Oliveira — 12,50 valores;
Andreia da Conceição Marques Lobo — 12,13 valores;
Cláudia Alexandra Silva Beato — 11,88 valores;

Foram excluídos do procedimento, por faltarem à prova obrigatória — Entrevista de Avaliação de Competências, os candidatos:

Ana Sofia Ribeiro Cunha; Bruno José Duarte Oliveira; Daniela Emília Moreira Bessa; Karin Melina Azevedo de Resende; Marta Filipa Gomes Coelho; Maurício Lino Rijo Gonçalves; Pedro Daniel Andrade Machado;

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-vouzela.pt, e no átrio do edifício dos Paços do concelho.

Vouzela e Câmara Municipal, 3 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

303225333

FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)

Aviso n.º 9926/2010

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo desta Junta de Freguesia, na reunião de 30 de Abril de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4 e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR), o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal, para Assistente Operacional, da carreira geral de assistente operacional.

2 — Local de Trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na área geográfica da Freguesia de Arões (São Romão).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de assistente operacional:

a) Na área de limpeza de vias e jardinagens; *b*) Conservação e manutenção de espaços públicos; *c*) Outros serviços que necessitem da manutenção diária e que dependem desta autarquia.

4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão: podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos que exceptuam a lei especial ou a convenção internacional; *b*) Ter 18 anos completos; *c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; *d*) Ter cumprido deveres militares e/ ou de serviço cívico, quando obrigatórios; *e*) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *f*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: *a*) Possuir conhecimentos para o desempenho do cargo a ocupar; *b*) Possuir a carta de Condução de tractores agrícolas.

6 — Métodos de Selecção: Avaliação curricular.

7 — Júri do Concurso:

Presidente: Presidente da Junta, Cláudia Sofia Pereira Castro
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Secretário: João Ricardo pereira Lopes
2.º Vogal: Tesoureiro, Joel Fernando da Costa Fernandes

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Presidente da Assembleia de Freguesia, Vítor António Oliveira Castro
2.º Vogal: 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia, José Armando Faria Miranda

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

8 — As actas do Júri onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que formalmente o requeiram.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, entregues pessoalmente na Secretaria desta Junta de Freguesia, ou enviadas por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o endereço Avenida da Torre, 395 — 4820-758 Arões (São Romão).

9.1 — Do requerimento deve constar:

9.1.1 — Identificação do candidato — Nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, e-mail, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e número de contribuinte fiscal;

9.1.2 — Identificação do concurso a que se candidata, com referência à data, numero e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.1.3 — Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimentos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 5.1. deste aviso.

9.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto: *a*) documento comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais que possui; *b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do cidadão actualizada; *c*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexado de fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos nele constantes; *d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo

de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos de requisitos de admissão constantes do aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme as situações.

13 — Local de afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: edital, no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, e em www.bibliotecadearoes.blogspot.com/.

14 — Nos termos do artigo 4.º n.º 3 da Portaria 83-A/2009, a necessidade de consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) não foi efectuado, pelo motivo de ainda não existir pessoal em reserva de recrutamento, uma vez que a recente entrada em vigor do diploma ainda não permite.

15 — Classificação final: Traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da soma das classificações obtidas nos critérios de avaliação definidos.

Arões (São Romão), 10 de Maio de 2010. — A Presidente da Junta, *Cláudia Sofia Pereira Castro*.

303244344

FREGUESIA DE FALAGUEIRA

Aviso n.º 9927/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.´s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, que adapta à administração local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em reunião realizada no dia 16 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 postos de trabalho em funções públicas, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia, nos termos dos artigos 41.º e seguintes, à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento.

Carreira de Técnico Superior:

1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior da Área Social;

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição de funções e caracterização do posto de trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente, o exercício de funções na área social de colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupos ou de comunidade; detecção de necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; estudo, conjuntamente com os indivíduos, das soluções possíveis do seu problema; realização de estudos de carácter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; realização de trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; aplicação de processos de actuação, tais como entrevista, mobilização dos recursos da comunidade, prospecção social, dinamização de potencialidades a nível individual e interpessoal.

4 — Locais de trabalho — Área da Freguesia da Falagueira.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — Tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia da Falagueira), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos Habilitações Académicas: Licenciatura em Serviço Social;

7 — Para cumprimento do estabelecido nos n.´s 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados no ponto n.º 6. e possuam as habilitações literárias exigidas no ponto n.º 6.1, do presente aviso.

7.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Secretaria desta autarquia, sita na Praça José Cardoso Pires, n.º 1 e 2, 2700-871 Amadora, e no site da Junta de Freguesia (www.jf-falagueira.pt) sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, número de contribuinte Fiscal, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

8.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento de identificação;
b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional, relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso a que se candidata.

8.2 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se comprovadas por fotocópias dos respectivos documentos.

8.3 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

8.4 — Aos candidatos do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Falagueira, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos

que constem do seu processo individual, desde que expressamente refiram essa circunstância.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

8.6 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

8.7 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento, serão os seguintes:

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9.1 — A Prova de Conhecimentos Escrita — Com uma ponderação de 50 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — A prova terá a duração máxima de 90 minutos, com consulta de legislação de apoio.

9.1.2 — Programa da Prova de Conhecimentos Escrita:

Constituição da República Portuguesa; Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º´s 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro; Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código do procedimento administrativo: — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Lei da protecção de crianças e jovens em perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto; Princípios, finalidades e objectivos da rede social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;

9.2 — Avaliação Psicológica — Com uma ponderação de 25 % na valoração final, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Com uma ponderação de 25 % na valoração final, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34. º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = (PCE \times 50\%) + (AP \text{x} 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.4.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 60 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

a) Habilitação Académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)$$

9.4.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: com uma ponderação de 40 %, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideras essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 e Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

12 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com n.º 2 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma

prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

15 — Direito à informação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

16 — Júri do concurso — Terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Murtinheira Padrão Soares, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

1.º Vogal efectivo: Alexandre Lucas Pato; Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Efectivo: Jorge Marques Martins, Vogal da Junta de Freguesia;

Vogal suplente: Ana Carla Carvalho Venâncio, Vogal da Junta de Freguesia.

17 — Afixação das listas — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia www.jf-falagueira.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard de informação da Junta de Freguesia da Falagueira e disponibilizada no site da autarquia, www.jf-falagueira.pt.

18 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto—lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na página electrónica da Junta de Freguesia da Falagueira (www.jf-falagueira.pt), disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;* no Diário de Notícias, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados a data da publicação no *Diário da República.*

Junta de Freguesia da Falagueira, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia da Falagueira, *Manuel Afilhado Rodrigues*.
303230606

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 9928/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois coordenadores técnicos.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Massamá, de 06 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para ocupação de dois postos de trabalho, com a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Massamá.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, para efeito do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, atendendo a que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento por aquela Entidade, e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito das seguintes actividades:

Referencia A — Conteúdo funcional: Um posto de trabalho para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, a afectar ao serviço de contabilidade, de gestão financeira e patrimonial, e gestão dos recursos humanos da Junta de Freguesia de Massamá. Desempenho de funções de chefia técnica e administrativa da equipa de suporte à contabilidade, à tesouraria e recepção, incluindo a programação e organização do trabalho do pessoal afecto àquela, que coordena, sob orientações e directivas superiores, e, ainda, execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nomeadamente: planeamento, organização e registo dos documentos previsionais da autarquia e respectivas modificações.

Referencia B — Conteúdo funcional: Um posto de trabalho para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, a afectar ao serviço administrativo de apoio aos órgãos autárquicos, de manutenção e conservação de espaços públicos, e, ainda, gestão da contratação pública. Desempenha funções de chefia técnica e administrativa à equipa de suporte aos órgãos autárquicos, às compras de bens e equipamentos e à manutenção, incluindo a planificação, programação e organização do trabalho do pessoal afecto àquela, que coordena, sob orientações e directivas superiores, e, ainda, execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nomeadamente: planeamento e organização dos processos relativos à contratação pública, à organização de eventos e apoio aos órgãos autárquicos.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência, e em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Local de Trabalho:

Referencia A — Junta de Freguesia de Massamá.
Referencia B — Junta de Freguesia de Massamá.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) 12.º Ano de escolaridade ou equivalente;
c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
vi) Cumprimento das leis de vacinação.

8 — Constituem factores preferenciais:

Referencia A — Possuir curso de formação na área de POCAL, curso de formação na área de Património e curso de formação na área de Auditoria ao Sistema de Gestão da Qualidade; Capacidade de organização do trabalho da equipa, orientado para os resultados; Autonomia e capacidade de análise, de síntese e de tomada de decisão; Gestão do Património; Gestão dos recursos humanos; Experiência e conhecimentos de Contabilidade Geral, Analítica e Orçamental; Conhecimentos de Contabilidade no âmbito do POCAL; Elaboração dos mapas do Orçamento, dos PPIs e PPAs, elaboração de revisões e alterações orçamentais, classificação orçamental e patrimonial e registo contabilístico de documentos de despesas e receitas; gestão fiscal; gestão de Facturação, e tempo de trabalho com experiência nas áreas atrás referidas não inferior a 4 anos.

Referencia B — Possuir curso de formação na área de técnicas de secretariado, de atendimento ao público e imagem da organização; curso

formação na área de contratação pública, curso de formação na área de Auditoria ao Sistema de Gestão da Qualidade; capacidade de organização do trabalho da equipa, orientado para os resultados; Autonomia e capacidade de análise, de síntese, e de tomada de decisão; conhecimentos e experiência na área da manutenção de espaços, instalações e equipamentos públicos; organização de processos relativos aos pedidos de intervenção, apresentados à entidade; planeamento e organização de eventos, e tempo de trabalho com experiência nas áreas atrás referidas não inferior a 4 anos.

9 — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e entregues pessoalmente ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Massamá, Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, 2745-872 Massamá, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A apresentação de candidaturas deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;
c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
e) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;
f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

10 — Método de selecção e critério a aplicar, valorado nos termos previstos no artigo n.º 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Prova de conhecimentos: É valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação psicológica: É valorada através de menções classificativas de Apto e não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores;
c) Avaliação curricular: É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;
ii) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
iv) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

11 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos técnico-científicos dos candidatos necessários ao desenvolvimento das actividades da referência a que se candidatam.

Referencia A

a) Bibliografia e Legislação:

Constituição da Republica Portuguesa;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008. de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento de Estado para 2009;
Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2009;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Aprova o código dos contratos públicos;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — Lei de bases da contabilidade pública;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime da administração financeira do Estado;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto alterada e republicada pela Decreto-Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto — Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — Lei de enquadramento orçamental;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — aprova o Plano Oficial de Contabilidade pública;

Referencia B

a) Bibliografia e Legislação:

Constituição da Republica Portuguesa;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008. de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho — Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Código dos contratos públicos;

13 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, por ofício registado.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo n.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Armindo dos Santos Batista;
1.º Vogal — José Pedro Matias;
2.º Vogal — Luís Coelho.
Substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: José Pedro Matias.

18 — O presente aviso será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Massamá, 07 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, *José Pedro Matias*.

303241022

FREGUESIA DE MONTENEGRO

Aviso n.º 9929/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de Um Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Calceteiro)

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

A um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (calceteiro), contemplado no Mapa de Pessoal da Junta de freguesia de Montenegro, conforme Aviso n.º 5193/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010.

Candidatos aprovados:

— Manuel Rodrigues Brás — 16,35 valores

A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Montenegro em 05 de Maio de 2010, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no Átrio da Junta de Freguesia de Montenegro, conforme n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Montenegro, 05 de Maio de 2010, Freguesia de Montenegro, O Presidente do Júri, *Steven Sousa Piedade*

303252144

FREGUESIA DE MOSTEIRO DE FRÁGUAS

Edital n.º 507/2010

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças — Freguesia de Mosteiro de Fráguas

Paulo Roberto Figueiredo Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas:

Torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada na reunião realizada em 31 de Março de 2010, submete à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

Os interessados podem dirigir por escrito as sugestões ou reclamações ao Presidente da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República.*

O referido projecto poderá ser consultado na secretaria da Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas, durante as horas normais de expediente.

E para constar e lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças — Freguesia de Mosteiro de Fráguas

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Taxas das Autarquias Locais

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento é aplicável em toda a área da Freguesia de Mosteiro de Fráguas e a todos os serviços prestados pela autarquia, nos termos da Lei das Finanças Locais e da lei que estabelece o Regime Jurídico das Taxas e Licenças das Autarquias Locais, concretamente o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e demais legislação em vigor e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

Artigo 4.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 5.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e licenças será efectuada com base nos indicadores da Tabela, tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — De todas as taxas cobradas pela Junta de Freguesia será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respectivo pagamento.

3 — Os valores obtidos serão arredondados nos termos da lei.

Artigo 6.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — As isenções a que se referem os números anteriores não dispensam as respectivas entidades de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando devidas.

4 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Artigo 7.º

Imposto de Selo

1 — Às situações geradoras de taxas constantes da tabela, acresce o imposto de selo que seja devido nos termos da lei.

Artigo 8.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas estabelecidas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês de calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma

unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente, são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 9.º

Caducidade

1 — O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 10.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias Locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal pró prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção das prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 11.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante a Junta de Freguesia no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativos e fiscal da área local no prazo de 60 dias a contar da data do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 12.º

Actualização de Valores

1 — A Junta de Freguesia, sempre que entenda por conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

2 — A Junta de Freguesia pode actualizar o valor das taxas estabelecidas neste Regulamento através do orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

3 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior, efectua-se mediante alteração ao presente regulamento, contendo a fundamentação económico-financeiro subjacente ao novo valor.

4 — As taxas da tabela que resultam de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO III

Disposições especiais

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da divida remanescente mediante a extracção da respectiva.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente regulamento e respectiva tabela constitui contra-ordenação punível com coima a fixa entre o mínimo, os montantes estabelecidos para as contra-ordenações previstas nos n.os 1, 3 e 5, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março e o máximo, o previsto no n.º 3, do artigo 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para aplicação das coimas pertence ao presidente do órgão executivo, podendo ser delegada a qualquer dos restantes, e far-se-á nos termos e no disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro, desde que não previstas em lei especial.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 15.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Fotocópias e impressões;
c) Licenciamento e registo de canídeos;
d) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;
e) Ocupação de via pública;
f) Aluguer de instalações e equipamentos;
g) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 16.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas a cobrar pelos Serviços Administrativos constam no Anexo I e referem-se aos documentos de interesse particular, nomeadamente, atestados, certidões, declarações, segundas vias, termos de identidade, de justificação administrativa ou quaisquer outros documentos análogos, devem ser requeridos previamente ao presidente da Freguesia, com a indicação precisa do tipo de documento que é pretendido, qual o fim a que se destina.

2 — De todas as taxas cobradas pela autarquia, será emitido recibo próprio.

Artigo 17.º

Base de Cálculo

1 — As Taxas de atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa, constam do anexo I do presente regulamento, e têm por base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

TSA = tme x *vh* x *ct*

TSA: Taxa Serviços Administrativos tme: tempo médio de execução vh: valor hora do funcionário (SMN), tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.,);

3 — Sendo que a taxa a aplicar é:

a) de ½ hora x vh + ct para os atestados, termos de identidade e de justificação administrativa e restantes documentos.

4 — Os valores constantes do n.º 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação. Na falta de actualização automática anual, os valores passam a ser cumulativos para o ano seguinte.

Artigo 18.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As definições das categorias dos canídeos e gatídeos, bem como as normas do processo de registo e licenciamento, são as estabelecidas na portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril as taxas de licenciamento deverão ter por referência a taxa de profilaxia médica para esse ano corrente, não podendo em regra, exceder o triplo daquele valor.

3 — Conforme estipulado no artigo 5.º do mesmo preceito legal, são isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança pública.

4 — São isentos de pagamento da taxa de licença, os cães-guia e de guarda de estabelecimentos do estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais de acordo com artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

5 — A instrução dos processos de contra-ordenações e a aplicação das coimas far-se-á de acordo com o estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 14.º, e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro.

Artigo 19.º

Taxas de Registo e Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 22,73 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças em Geral: 68,18 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa das Licenças em Geral;
d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa das Licenças em Geral;

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 20.º

Cemitério

1 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos, constante no Anexo III, têm a seguinte base de cálculo:

1.1 — Tipologia do terreno

a) Sepultura com uma fundura ou duas funduras;
b) Jazigos-Capela.

2 — As taxas a pagar pelos serviços funerários (inumações, exumações e transladações) constam do Anexo III.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, imediatamente, após aprovação da Assembleia de Freguesia, passados 30 dias para apreciação pública.

Artigo 22.º

Legislação Subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais aplicam-se sucessivamente:

a) Lei n.53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei n. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
c) A lei Geral Tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo;

TABELA DE TAXAS

ANEXO I

Serviços Administrativos

(Índice SMN — 2,14 €/hora)

1 — Emissão de documentos

1.1 — Atestados, termos de identidade e de justificação administrativa: 2,00 €

1.2 — Atestado de prova de vida e outros entregues pelo próprio: 2,00 €

1.3 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados: 1,00 €/folha

1.4 — 2.ª via de documentos com registo: 2,00 €

1.5 — Fotocópias tamanho A4: 0,05 €/página

2 — É aplicada uma sobretaxa de 50 %, na emissão de documentos, aos cidadãos que, estando em condições de se recensear na freguesia, não o façam.

ANEXO II

Registo e Licenças de Canídeos e Gatídeos

1 — Registo:
1.1 — Taxa de Registo para Canídeos e Gatídeos: 1,00 €
2 — Licença anual:
2.1 — Categoria A — Cão de companhia: 3,00 €
2.2 — Categoria B — Cão com fins económicos: 3,00 €
2.3 — Categoria C — Cão para fins militares, policiais e segurança pública: isento
2.4 — Categoria D — Cão de investigação cientifica: isento
2.5 — Categoria E — Cão de caça: 6,00 €
2.6 — Categoria F — Cão-guia: Isento
2.7 — Categoria G — Cão potencialmente perigoso: 9,00 €
2.8 — Categoria H — Cão perigoso: 12,00 €
2.9 — Categoria I — Gato: 1,00 €
3 — Averbamentos:
Novo proprietário:
Todas as Categorias: 2,00 €
3.1 — Baixa por morte ou desaparecimento: Gratuito
A estes valores acresce a Taxa de Imposto de Selo

ANEXO III

Taxas do Cemitério

1 — Inumações:
1.1 — Inumação no geral:
1.1.1 — Uma fundura ou duas funduras: 15 €
1.2 — Inumação em jazigo-capela:
1.2.1 — Adultos e ou crianças: 15 €
2 — Exumações:
2.1 — De supultura geral: 15 €
2.2 — De jazigo-capela: 15,00 €
3 — Trasladação:
3.1 — Trasladação de urna zincada:
3.1.1 — Para jazigo-capela: 15,00 €
4 — Ossadas (restos mortais):
4.1 — Entrada: 15,00 €
4.2 — Saída: 15,00 €
4.3 — Trasladação (dentro do cemitério): 15,00 €
5 — Concessão de terreno para sepultura perpétua:
5.1 — Terreno de uma sepultura: 600,00 €
5.2 — Terreno para construção de jazigo-capela: 1.800,00 €
6 — Assentamento de campas: 10,00 €
7 — Taxa de depuração de material de cemitério: 25,00 €
8 — Transferência de concessão a não familiares:
8.1 — Mediante prévia autorização da Junta de Freguesia

Mosteiro de Fráguas, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Roberto Figueiredo Carvalho.*

203252728

FREGUESIA DE RAMADA

Aviso n.º 9930/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Torna-se público que, de acordo com o artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 21/04/2010 a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento aberto pelo Aviso n.º 22539/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241 de 15/12/2009, para:

Assistente Operacional — Funções de Cantoneiro de Limpeza (Referência 1 — 5 postos de trabalho e Referência 3 — 2 postos de trabalho)

1.º José dos Santos Marques Branco — 14,62 Valores
2.º António da Silva — 14,48 Valores
3.º Celeste Marques Lopes — 14,07 Valores
4.º José Joaquim Lampreia — 13,35 Valores
5.º Virgílio Joaquim Sande Gaimota — 13,21 Valores
6.º Ana Paula de Sousa Rodrigues — 10,15 Valores
7.º Bruno Filipe Barreto Vieira — 10,01 Valores
8.º António Dias Duque — 9,60 Valores
9.º Custódio Fernando Ferreira Rodrigues *a*)

Assistente Operacional — Funções de Jardineiro (Referência 2 — 1 posto de trabalho)

1.º Teresa Cristina Mota Pereira de Sousa — 15,50 Valores
2.º António Dias Duque — 09,00 Valores *b*)
3.º Bruno Filipe Barreto Vieira — 09,00 Valores *b*)
4.º Maria da Luz Filipe de Jesus Lopo *a*)

a) Faltou à prova de conhecimentos
b) Obteve classificação inferior a 9,5 valores

Ramada, 7 de Maio de 2010. — O Presidente, *Francisco Bartolomeu*.

303245576

FREGUESIA DE RIBAFEITA

Edital n.º 508/2010

Brasão, Bandeira e Selo

Custódio Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Ribafeita, do município de Viseu:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Ribafeita, do município de Viseu, tendo em conta o parecer emitido em 28 de Agosto de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que substitui o Parecer emitido em 15 de Maio de 2003 e o Parecer emitido em 19 de Setembro de 2006, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artº. 17.º do Decreto de Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de Abril de 2010.

Brasão: escudo de ouro, dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro e um sino com seu cabeção, tudo de vermelho, badalado de negro; em campanha, monte de verde, movente da ponta, carregado de três burelas ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "RIBAFEITA".

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: "Freguesia de Ribafeita — Viseu".

Junta de Freguesia de Ribafeita, 06 de Maio de 2010. — O Presidente, *Custódio Ferreira*.

303252388

FREGUESIA DE SABROSA

Aviso n.º 9931/2010

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento Para Ocupação de um Posto de Trabalho de Assistente Técnico em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 1811/2010 de 26 de Janeiro de 2010 a qual foi homologada por meu despacho datado de 7 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Vera Lúcia da Rocha Peniche — 18,40 valores
2.º Lorete de Jesus Silvano Alves Couto — 16,20 valores
3.º Paulo Jorge Magalhães Carvalho — 16,08 valores
4.º Sandra Maria Lopes Carvalho — 15,60 valores
5.º Patrícia Alexandra Monteiro Cosme — 15,00 valores
6.º Elsa Cristina Basílio Matias Ferreira — 14,40 valores

Candidatos excluídos:

Carolina Beatriz Mesquita de Carvalho — a)
Maria do Rosário Dias Fraga Rodrigues — a)
Rui Alexandre da Silva Alves — b)

a) Por faltar à Prova Escrita de Conhecimentos
b) Por obter nota inferior a 9,5 valores na aplicação de método de selecção

Sabrosa, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *José António dos Anjos Pereira*.

303246978

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR

Aviso n.º 9932/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: providenciar a limpeza da freguesia, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, entre outras funções inerentes à respectiva categoria.

3 — Local de trabalho — área da Freguesia de Santa Maria Maior.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Santa Maria Maior) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 1 de Julho.
6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória.
8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, sita à Rua das Murteiras, n.º 25-B, 9060-199 Funchal.
8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
e) Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de selecção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.
9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD). Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.
9.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
9.6 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.
9.7 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Composição do júri:

Presidente — Alberto Rufino Fernandes Casimiro.
Vogais efectivos:

Celso Maurílio Vieira Mendes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Paulo Jorge de Freitas

Vogais suplentes:

Rui Magno Rosa Soares
Cátia Liana Perestrelo Santos Malho Pereira

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.
12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada no site da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (www.jf-stamariamaior.pt).
13 — Candidatos portadores de deficiência — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alberto Rufino Fernandes Casimiro*.

303226338

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Edital n.º 509/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia S. Martinho do Porto de 03 de Maio de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de nove Assistentes Operacionais da carreira de Assistente Operacional pre-

vistos no mapa de pessoal e de um Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

1 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 03/05/2010, ainda não existem reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Postos de trabalho — O presente procedimento concursal comum de recrutamento é aberto para o preenchimento de dez postos de trabalho na modalidade da relação jurídica publicitada e o respectivo procedimento cessa com a ocupação dos postos de trabalho:

Referência *a*): cinco postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na área de "Balneários" — grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada), pelo prazo de 3 meses;

Referência *b*): três postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na área de "Recepção" — grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada), pelo prazo de 6 meses;

Referência *c*): um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na área de "Distribuição" — grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada), pelo prazo de 6 meses;

Referência *d*): um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, para exercer funções na área do "Emprego, Formação e Acção Social" — grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), pelo prazo de 6 meses.

3 — Nível habilitacional:

Referências *a*), *b*) e *c*):
Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
Referência *d*):
Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade ou equiparado.

4 — Descrição sumária das funções:

Referência *a*):

a) Controlar a duração dos banhos, conforme despacho ou determinação superior;
b) Limpar as instalações afectas aos balneários com a frequência estipulada;
c) Proceder à recepção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em local para o efeito designado;
d) Gerir e controlar os stocks;
e) Verificar e informar superiormente anomalias que encontrem;
f) Solicitar através de requisição interna os materiais que necessitem.

Referência *b*):

a) Efectuar as inscrições de todos os utentes e visitantes, elaborando uma"ficha de cliente";
b) Dar aos utentes as informações verbais e telefónicas que lhe forem solicitadas;
c) Fazer o encaminhamento dos utentes para os serviços adequados, quando necessário;
d) Registar todas as reclamações e queixas do público e apresentá-las ao superior hierárquico;
e) Organizar os processos relativos aos utentes, cobrar e emitir recibos dos pagamentos anuais e mensais, recebidos em numerário, cheque enviado por correio e transferência bancária;
f) Emitir sempre que solicitado mapas de controlo das receitas, despesas e outros que se justifiquem;
g) Elaborar contas-correntes de todos os utentes, comunicando superiormente os pagamentos em atraso;
h) Prestar contas de acordo com o calendário e a forma estipulada à secção da Contabilidade;
i) Enviar ao Instituto Nacional de Estatística o Inquérito Mensal à Permanência de Turistas;
j) Comunicar às autoridades policiais competentes os dados obrigatórios dos turistas estrangeiros.

Referência *c*):

a) Indicar e acompanhar os utentes aos alvéolos;
b) Fazer a ligação de electricidade dos alvéolos com a respectiva autorização;
c) Controlar os alvéolos livres/ocupados e comunicar à Recepção;
d) Verificar e informar superiormente anomalias que encontrem.

Referência *d*):

a) Dar apoio na procura activa de emprego;
b) Divulgar informação profissional para jovens e adultos desempregados;
c) Divulgar ofertas de emprego e de estágio;
d) Encaminhar os utentes para cursos de formação profissional;
e) Encaminhar os utentes para a participação em ocupações temporárias que facilitem a inserção no mercado de trabalho;
f) Acompanhar, de forma personalizada, os desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional;
g) Divulgar aos utentes medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo;
h) Contactar empresas, entidades formadoras, escolas e outras instituições com importância ao nível da inserção profissional;
i) Efectuar o controlo das apresentações periódicas dos beneficiários das prestações de desemprego;
j) Captar ofertas de emprego junto das entidades empregadoras;
k) Efectuar sessões colectivas, nomeadamente, técnicas de procura de emprego;
l) Trabalhar em parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional;
m) Trabalhar em estreita colaboração com os serviços da Segurança Social com o objectivo de acompanhar e encaminhar os mais carenciados.

5 — Local de trabalho:

Referências *a*), *b*) e *c*):
No Parque de Turismo Baía Azul.

Referência *d*):

Nas instalações da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto e fora destas instalações sempre que tal seja determinado;

6 — Posicionamento remuneratório — Considerando o estatuído no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será objecto de negociação com a Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:
Não pretender conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial;

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio (Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal) publicado no site da DGAEP (www.dgap.gov.pt) podendo ser entregue directamente nos serviços da referida Junta ou remetido por via postal registada com aviso de recepção, até ao final do prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a Rua Professor Eliseu, n.º 2 — 2460-676 S. Martinho do Porto, devidamente datado, assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* pormenorizado, datado e assinado;
b) Comprovativos de acções de formação profissional frequentadas;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

12 — Métodos de selecção:

Considerando que se trata de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 6.º, parte final, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são os definidos nos n.º s 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, isto é, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

OF=0,50 AC + 0,50 EAC

Em que:

OF = Ordenação Final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da Junta de Freguesia.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

16 — Sempre que solicitadas, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e a valoração final, são facultadas aos candidatos

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na Avaliação Curricular, não lhes sendo aplicado o método seguinte a Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — Em caso de igualdade de valoração na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada na sede da Junta de Freguesia

20 — O Júri tem a seguinte composição:

Referência *a*) Cinco assistentes operacionais — "Balneários";

Presidente — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro, Técnico Superior, de Organização e Gestão da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais efectivos — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto e Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Referência *b*) Três assistentes operacionais — "Recepção";

Presidente — Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais efectivos — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto e Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro, Técnico Superior, de Organização e Gestão da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Referência *c*) Um assistente operacional — "Distribuição";

Presidente — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro, Técnico Superior, de Organização e Gestão da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais efectivos — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto e Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Referência *d*) Um assistente técnico — "Emprego, Formação e Acção Social";

Presidente — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais efectivos — Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto e Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro, Técnico Superior, de Organização e Gestão da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes: Julieta da Conceição Nascimento Henriques Macedo, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e Maria de Fátima Teodósio Imaginário, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* em edital, e, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

06 de Maio de 2010. — O Presidente, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

303246589

FREGUESIA DE SÃO PAULO DE FRADES

Aviso n.º 9933/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades.

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades, de 02 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Área geográfica da Freguesia de S. Paulo de Frades.

3 — Caracterização do posto de trabalho — As funções a exercer são de aplicação de métodos e processos, com base em directivas definidas e instruções gerais dos dirigentes e chefias, nomeadamente, funções de cantoneiro de limpeza, coveiro, de carácter manual ou mecânico e com grau de complexidade variável, podendo comportar esforço físico, a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais — Habilitação válida de condução.

6 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia, de 2 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido — 4.º ano de escolaridade, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: através do preenchimento obrigatório, sob pena de exclusão, do formulário de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, e na sua página electrónica em www.saopaulodefrades.com, ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

a) Pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades, das 15 horas às 20 horas, sendo emitido recibo da data de entrada;

b) Remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades, Rua da Junta, S. Paulo de Frades, 3020-384 Coimbra, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

b) Fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão do Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica;

f) Comprovativo da Habilitação válida de condução;

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 de artigo 28.º do PC.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º do PC, é utilizado como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos.

12 — A prova de conhecimentos será prática, terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de exercícios práticos relacionados com o conteúdo funcional dos postos de trabalho a concurso, incluindo, a título de exemplo, a manobra de máquinas de corte, a limpeza de sarjetas; a lavagem das vias públicas, o corte de ervas e aplicação de herbicida, de acordo com os seguintes factores de apreciação:

A) Percepção e compreensão da tarefa;
B) Qualidade de realização;
C) Celeridade na execução da tarefa;
D) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

13 — Na prova de conhecimentos (PCp), bem como na valoração final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até as centésimas.

14 — A classificação final resulta da seguinte fórmula:

$$CF = PCp = A + B + C + D$$

15 — Os candidates admitidos são convocados para a realização da prova de conhecimentos, por ofício registado.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a prova de conhecimentos, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores.

18 — Composição do júri:

Presidente: Lúcia Maria Morais Pratas Borges

Vogais efectivos: Hélio Sérgio Soares Paulino e Fernando Augusto Ribeiro Coelho

Vogais suplentes: Fernando Simões Rodrigues e Ana Raquel Loureiro Henriques

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1, e disponibilizada na sua página electrónica em www.saopaulodefrades.com.

21 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

22 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados este, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

S. Paulo de Frades, 07/05/2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélio Sérgio Soares Paulino.*

303238991

FREGUESIA DE TORRÃO

Aviso n.º 9934/2010

Em cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à Administração Local, o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro deliberou, por unanimidade, o Executivo da Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2010, como medida gestionária, a alteração de posicionamento remuneratório para a posição imediatamente seguinte aquela em que se encontra actualmente o funcionário António Manuel Fernando Peralta, por reunir os requisitos necessários, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Secretaria da Junta de Freguesia de Torrão, 03 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Décio Rodrigues Fava*.

303245527

FREGUESIA DE VALEZIM

Edital n.º 510/2010

Brasão, bandeira e selo

Jorge Manuel Boto Martins, presidente da Junta de Freguesia de Valezim do município de Seia:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Valezim do município de Seia, tendo em conta o parecer emitido em 23 de Fevereiro de 2010, pela Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termo da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 17 de Abril de 2010.

Brasão: escudo azul, três cristais de neve, de prata e, em campanha, uma estrela de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: "VALEZIM".

Bandeira: esquartelada de amarelo e azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda:"Junta de Freguesia de Valezim — Seia".

Freguesia de Valezim, 4 de Maio de 2010. — O Presidente, *Jorge Manuel Boto Martins*.

303220781

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Regulamento n.º 472/2010

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça:

Torna público que, após terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, por deliberação do Conselho de Administração de 27 de Novembro de 2009,

da Câmara Municipal de 18 de Janeiro de 2010 e sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 19 de Abril de 2010, foi aprovado o Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água, que entrará em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário da República, 2.ª série.

07 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça, Paulo Jorge Marques Inácio.

Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água

Nota justificativa

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro, que nos diz que deve existir uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços e utilidades facultados aos cidadãos e às empresas, e as receitas cobradas pela sua prestação. Tornou-se assim necessário proceder à elaboração do presente Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água, tendo em conta o enquadramento normativo estabelecido naqueles diplomas legais, a necessária adaptação desse regime às especiais exigências de funcionamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça, as condicionantes técnicas imediatamente aplicáveis no exercício da sua actividade e as necessidades dos consumidores dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água do concelho de Alcobaça, respeitando os princípios gerais a que devem obedecer a respectiva concepção, construção e exploração e a regulamentação técnica e as normas de higiene imediatamente aplicáveis. Compete ao Conselho de Administração deliberar, aprovar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o presente projecto de Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos das disposições acima referidas, conjugadas com o artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, propõe-se a aprovação, em projecto, do presente Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de fornecimento

1 — Os SMA enquanto entidade gestora, obrigam-se a fornecer água potável para consumo doméstico, comercial, industrial e público a todos os prédios situados nas zonas do concelho servidas pelo sistema público de distribuição, por eles instalado, sendo responsáveis pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e pelo controlo regular da qualidade da água com vista à manutenção permanente da sua qualidade, em conformidade com as normas estabelecidas legalmente.

2 — O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo da população e dos serviços públicos essenciais.

3 — Se as disponibilidades o permitirem, podem os SMA, fora da sua área de intervenção, fornecer água a outros concelhos, em condições a acordar, caso a caso com as entidades interessadas, ou estabelecer protocolos de gestão intermunicipal de sistemas de abastecimento, quer em alta, ao nível da adução, quer em baixa, ao nível da distribuição, mediante prévio acordo entre as partes interessadas.

4 — A gestão e exploração do sistema municipal também pode ser efectuada em regime de concessão por entidades públicas ou privadas de natureza empresarial ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Carácter ininterrupto do serviço

1 — A água é fornecida ininterruptamente, de dia e de noite, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem de deficiências ou interrupções na distribuição de água, por defeitos ou avarias nos sistemas prediais e ainda por descuidos dos próprios consumidores.

2 — Quando haja necessidade de interromper o fornecimento de água por motivo de execução de obras, sem carácter de urgência, os SMA devem avisar previamente os consumidores afectados.

3 — Em todos os casos, compete aos consumidores tomar as providências indispensáveis e necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou prejuízos emergentes.

Artigo 3.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelo sistema público de distribuição, os proprietários dos prédios a construir, a remodelar ou a ampliar são obrigados a instalar, por sua conta, as tubagens dos sistemas, de distribuição predial e a requerer aos SMA os ramais de ligação ao sistema público de distribuição, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem estabelecidos.

2 — A obrigatoriedade referida no número anterior é extensível às edificações já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, podendo ser aceites, em casos especiais, soluções simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.

3 — Nas edificações já existentes à data da construção do sistema público de distribuição; podem os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça consentir no aproveitamento total ou parcial dos sistemas de distribuição predial já existentes se, após vistoria, requerida pelos seus proprietários ou usufrutuários, for verificado que eles se encontram executadas em conformidade com a legislação aplicável.

4 — Apenas estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição as edificações, cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitadas.

5 — Se a edificação se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.

6 — Os arrendatários das edificações, quando devidamente autorizados, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de distribuição, sempre que assumam todos os encargos, da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidas.

7 — Os proprietários ou usufrutuários das edificações, ou os arrendatários quando devidamente autorizados por aqueles, que não sejam atingidos pela obrigatoriedade de ligação, prescrita no n.º 1 deste artigo, podem requerer aos SMA a ligação das edificações ao sistema público de distribuição, pagando, posteriormente. a importância que lhes for apresentada.

Artigo 4.º

Notificação da obrigatoriedade de ligação

Os SMA notificarão os proprietários, usufrutuários ou arrendatários dos prédios para, num prazo de 30 dias úteis, virem dar cumprimento à obrigatoriedade de ligação prevista no artigo anterior.

Artigo 5.º

Edificações não abrangidos pelo sistema público de distribuição

1 — Para as edificações situados fora das ruas ou zonas abrangidas pelo sistema público de distribuição, os SMA analisarão cada situação e fixarão as condições em que pode ser estabelecida a expansão, tendo em consideração os aspectos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas, reservando-se o direito de impor aos interessados o pagamento total ou parcial das respectivas despesas, em função do eventual alargamento do serviço a outros interessados.

2 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requeiram determinada extensão do sistema público de distribuição, o respectivo custo na parte que não for suportada pelos SMA é distribuído por todos os requerentes proporcionalmente ao número de contadores a instalar e à extensão da referida rede.

3 — Os sistemas estabelecidas nos termos deste artigo são propriedade exclusiva do Município de Alcobaça, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados, sendo exclusivamente colocadas e reparadas pelos SMA.

4 — No caso da extensão do sistema público de distribuição de água vir a ser utilizada para o abastecimento de outros consumidores dentro do prazo de três anos após a sua abertura ao serviço, os SMA regularão a indemnização a conceder aos consumidores que custearem a sua instalação, se a requererem, calculada em função da distância e do número de contadores a utilizar.

CAPÍTULO II

Redes

Artigo 6.º

Tipos de redes

1 — Sistema público de distribuição é o sistema de redes, instaladas na via pública, em terrenos do Município de Alcobaça ou em outros, sob concessão especial ou em regime de servidão, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço de distribuição de água.

2 — Ramal de ligação é o troço de tubagem privativa que assegura a distribuição predial de água, compreendido entre os limites da propriedade a servir e o sistema público de distribuição.

3 — Os sistemas de distribuição predial são constituídos pelas tubagens instaladas no prédio e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização.

Artigo 7.º

Responsabilidade da instalação e conservação

1 — Compete aos SMA promover a instalação do sistema público de distribuição, bem como dos ramais de ligação, que constituem parte integrante daquela, cuja propriedade pertence ao Município de Alcobaça.

2 — Pela instalação e remodelação dos ramais de ligação são cobrados aos proprietários, usufrutuários ou arrendatários, os encargos decorrentes da sua execução, competindo-lhes efectuar o pagamento da despesa efectuada, que inclui todos os quantitativos aplicáveis e os diversos componentes do respectivo custo, acrescida dos encargos administrativos inerentes, conforme anexo II.

3 — Quando as condições económicas o justifiquem e os proprietários ou usufrutuários das edificações assim o requeiram, os SMA poderão aceitar o pagamento dos ramais de ligação até seis prestações mensais.

4 — Cabe à Câmara Municipal sob proposta do Conselho de Administração dos SMA, isentar ou reduzir o pagamento do custo devido por instalação dos ramais de ligação dos agregados familiares com carências económicas, quando os interessados assim o requeiram.

5 — O uso da isenção ou redução prevista no número anterior, bem como das isenções especiais previstas em lei, deverá ser requerido aos SMA acompanhado dos documentos comprovativos da situação invocada.

6 — A conservação e a reparação do sistema público de distribuição e dos ramais de ligação, bem como a sua substituição e renovação competem aos SMA, ponderadas as razões de ordem técnica.

7 — Quando as reparações do sistema público de distribuição e dos ramais de ligação resultem de danos causados por qualquer pessoa ou entidade estranha aos SMA, os respectivos encargos são da responsabilidade dessa pessoa ou entidade, que deve responder igualmente pelos eventuais prejuízos que daí advierem para aqueles, conforme anexo II.

Artigo 8.º

Sistemas de distribuição predial

1 — Os sistemas de distribuição predial são executados de harmonia com o projecto elaborado por técnico legalmente habilitado e, posteriormente, aprovado nos termos regulamentares em vigor, a fim de garantir o bom funcionamento dos dispositivos de utilização da edificação.

2 — Compete ao proprietário ou usufrutuário da edificação a conservação, reparação e renovação das tubagens que constituem os sistemas de distribuição predial, a fim de as manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade.

3 — Em todos os sistemas de distribuição predial é exigido a colocação de uma válvula de segurança a seguir ao respectivo contador, por meio do qual o consumidor poderá interromper o fluxo de água, especialmente em caso de avaria.

4 — O ramal de ligação incluirá uma caixa de instalação do contador, colocada junto ao limite da edificação a servir e em local acessível ao pessoal dos SMA.

5 — A caixa de instalação que incluirá para alem do contador uma válvula colocada imediatamente a montante deste.

6 — Só o pessoal dos Serviços Municipalizados poderá manobrar esta válvula, salvo em caso urgente de sinistro, situação que deverá ser imediatamente comunicado aos SMA.

7 — Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados.

8 — Não é permitida a interligação de tubagens entre fogos independentes.

9 — A aprovação das tubagens dos sistemas prediais não envolve qualquer responsabilidade para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos consumidores.

Artigo 9.º

Projecto

1 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo anterior compreende:

a) Memória descritiva e justificativa de onde conste a indicação dos dispositivos de utilização e seus sistemas de controlo, calibres e condições de assentamento das tubagens e natureza de todos os materiais e acessórios;

b) Cálculo hidráulico do qual constem os critérios de dimensionamento adoptados e o dimensionamento das tubagens, equipamentos e instalações complementares projectadas e a indicação do caudal previsto;

c) Sempre que se justifique em termos regulamentares a instalação de meios destinados ao combate a incêndios, o seu dimensionamento deverá constar do projecto de distribuição de água.

d) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado seguido pelas tubagens, com indicação dos calibres das diferentes tubagens dos sistemas de distribuição predial e dos dispositivos de utilização incluindo plantas e cortes de todos os pisos;

e) Sempre que a pressão da rede pública for igual ou superior a 6 kg/cm2 deverá ser prevista e colocado na rede predial os encargos do utente de uma válvula redutora de pressão;

f) Desenho cotado do nicho do contador, que deverá ser colocado pelo menos a meio metro do pavimento.

g) Sempre que a pressão seja insuficiente e para os edifícios com pelo menos três pisos acima do solo, deverá ser prevista uma unidade hidropressora na rede predial a encargo do utente;

h) Sempre que razões especiais o justifiquem, nomeadamente quando o fornecimento de água não se destinar a fins habitacionais, podem os SMA autorizar a apresentação de projectos simplificados ou reduzidos a uma simples declaração escrita do técnico responsável, onde se indique o calibre e a extensão das tubagens dos sistemas prediais que se pretendem instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização, conforme minuta em uso no município (Anexo III);

i) Planta de localização à escala 1:1000 ou 1:2000 e 1: 25000;

j) Termo de responsabilidade do projecto da obra, assinado pelo autor devidamente habilitado e certificado pela entidade competente, conforme minuta em uso no município (Anexo III);

l) Apresentação de telas finais das redes de águas frias e quentes e de redes de incêndio

2 — A aprovação do projecto do sistema de distribuição predial é da competência dos SMA.

Artigo 10.º

Responsabilidade e elementos de base

1 — É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a elaboração dos projectos.

2 — Para esse efeito, desde que solicitados pelo interessado, devem os SMA fornecer toda a informação, designadamente, a existência ou não de sistema público de distribuição, as pressões disponíveis, a sua localização e diâmetro.

Artigo 11.º

Acções de inspecção

1 — Os SMA devem proceder a acções de inspecção das obras dos sistemas prediais que, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto, incidem sobre os materiais utilizados na execução das instalações e o comportamento hidráulico do sistema.

2 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção dos SMA. sempre que estes o entendam como necessário e, designadamente, quando haja reclamações de utentes, perigos de contaminação ou poluição, recaindo sobre os proprietários, usufrutuários ou arrendatários, quando expressamente notificados para o efeito, a obrigatoriedade de facilitar o acesso às instalações, cuja inspecção se mostre necessária.

3 — Todas as tubagens dos sistemas de distribuição predial, com ligação ao sistema público de distribuição, consideram-se sujeitas à fiscalização dos SMA, que podem proceder à sua inspecção sempre que o julguem conveniente, durante o dia e dentro das horas normais de serviço, indicando nesse acto as reparações e

ou alterações que forem necessárias nas tubagens inspeccionadas e o prazo dentro do qual devem ser feitas, sob pena de serem executadas por aqueles, por conta dos proprietários ou usufrutuários, precedidas das diligências judiciais ou administrativas que ao caso couberem.

4 — O respectivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades verificadas, fixando o prazo para a sua correcção.

5 — Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, os SMA devem adoptar as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, o que pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 12.º

Fiscalização, ensaios e vistorias

1 — Apenas podem executar os sistemas prediais, os instaladores que se encontrem validamente inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da sua validade.

2 — Caso se verifique, que os instaladores tenham, nos SMA, executado trabalhos de forma irregular, negligente, actuando com má conduta ética, poderá ser suspensa a sua inscrição em associação pública de natureza profissional.

3 — A execução das tubagens dos sistemas prediais fica sempre sujeita à fiscalização dos SMA, que devem verificar se a obra decorre de acordo com o traçado previamente aprovado.

4 — O técnico responsável pela execução da obra deve notificar, por escrito, o seu início e fim aos SMA, para efeitos de fiscalização e vistoria, de modo a permitir a verificação da sua conformidade com o projecto aprovado e com as disposições legais em vigor.

5 — As comunicações do início e do fim da obra devem ser feitas com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

6 — Os SMA devem efectuar a fiscalização, verificando as tubagens no prazo de 5 dias úteis, após a recepção da comunicação da conclusão dos trabalhos, na presença do técnico responsável.

7 — Os ensaios da responsabilidade do dono da obra devem ser feitos com as tubagens, juntas e acessórios à vista.

8 — O recobrimento das tubagens poderá ser feito por ordem do técnico responsável da obra, se a vistoria requerida não for efectuada no prazo de oito dias úteis.

9 — Depois de efectuadas as vistorias, os SMA devem notificar os interessados do seu resultado.

10 — Após a aprovação do projecto não é permitido introduzir modificações nas tubagens nos sistemas prediais, sem prévia autorização dos SMA;

11 — No final da obra, para que possa ser emitido o certificado dos SMA, deverá ser entregue um boletim de ensaio de pressão devidamente assinado e um termo de responsabilidade do técnico executante, conforme anexo III.

12 — Após vistoria aprovada, nomeadamente a hidropressores, não serão permitidas alterações, nem a retirada de dispositivos que comprometam o abastecimento de água.

13 — Poderão ser imputadas responsabilidades ao empreiteiro ou proprietário, nomeadamente a aplicação de contra-ordenações previstas no artigo 47.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Correcções

1 — Após os actos de fiscalização e ensaios a que se refere o artigo anterior, os SMA devem notificar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, o técnico responsável pela obra, sempre que verifiquem a falta de cumprimento das condições do projecto ou outras insuficiências, indicando as correcções a fazer;

2 — Após nova comunicação do técnico responsável, da qual conste que estas correcções foram feitas, proceder-se-á a nova fiscalização dentro dos prazos anteriormente fixados;

3 — Equivale à notificação indicada no n.º 1, as inscrições no livro de obra das ocorrências aí referidas.

Artigo 14.º

Alterações

1 — As alterações ao projecto aprovado que impliquem modificações dos sistemas prediais ficam sujeitas à prévia concordância dos SMA;

2 — No caso de pequenas modificações que não envolvam alterações de concepção do sistema ou de diâmetro das tubagens é dispensável a concordância dos SMA;

Artigo 15.º

Ligação ao sistema público de distribuição

1 — Uma vez executadas no sistema de distribuição predial e pago o custo do ramal, a ligação entre ambos os sistemas é obrigatória, devendo ser celebrado contrato de fornecimento de água no prazo de trinta dias.

2 — A construção ou reformulação dos sistemas de distribuição predial deve satisfazer todas as condições regulamentares, sem o que têm impedimento de ligação ao sistema público de distribuição.

3 — A licença de utilização de novas edificações só pode ser concedida pela Câmara Municipal de Alcobaça, depois da ligação ao sistema público de distribuição estar concluída e pronta a funcionar.

4 — Em edificações construídas anteriormente à instalação do sistema público de distribuição, é admissível a utilização de sistemas prediais simplificados, desde que sejam garantidas as condições de salubridade.

Artigo 16.º

Controlo de qualidade da água

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema predial de distribuição e qualquer sistema que possa permitir o retrocesso de águas residuais nas canalizações daquele sistema.

2 — O fornecimento de água aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem pôr em risco a potabilidade da água, impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração de água residual em casos de depressão.

3 — Todos os dispositivos de utilização devem ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água.

4 — Os materiais substâncias ou produtos químicos aplicados ou introduzidos nos sistemas de abastecimento de água, deverão estar conformes com as especificações das normas europeias harmonizadas na data da sua aplicação ou utilização.

5 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, em matéria de controlo de qualidade ou vigilância sanitária, compete aos SMA a realização periódica de acções de monitorização da qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento.

6 — Recai nos proprietários ou usufrutuários dos prédios a obrigatoriedade de facilitar o acesso às instalações para proceder à recolha de amostras para verificação da qualidade da água.

Artigo 17.º

Obras coercivas

1 — Por razões de salubridade, os SMA devem promover as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas prediais, independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário.

2 — As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

Artigo 18.º

Autonomia dos sistemas de distribuição predial

Os sistemas prediais alimentados pelo sistema público de distribuição devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição com outra origem, nomeadamente, poços ou furos privados.

Artigo 19.º

Reservatórios

1 — Os reservatórios têm por finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação dos sistemas prediais de distribuição de água.

2 — O armazenamento de água para fins alimentares só deve ser permitido em casos devidamente justificados, nomeadamente quando as características de fornecimento por parte do sistema público não ofereçam garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial, em termos de caudal e pressão.

3 — O armazenamento de água para combate a incêndios deve ser definido pelas entidades competentes que estabeleçam as necessidades deste serviço e as suas características.

4 — O armazenamento conjunto de água para combate a incêndios e outros fins só excepcionalmente pode ser autorizado pelos os SMA, devendo ser garantidas neste caso as condições necessárias à defesa da saúde pública e não afectar a capacidade disponível para o serviço de incêndios.

CAPÍTULO III

Fornecimento de água

Artigo 20.º

Forma de fornecimento

1 — Toda a água fornecida para consumo doméstico, não doméstico, e de Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público e Juntas de Freguesia, deve ser sujeita a medição.

2 — A água é medida através de contadores, devidamente selados, instalados pelos SMA, em regime de aluguer, ficando estes com a responsabilidade da sua manutenção.

3 — Os SMA podem não estabelecer o fornecimento de água aos prédios ou fracções quando existam débitos por regularizar da responsabilidade do interessado.

Artigo 21.º

Contratos

1 — O pedido de prestação do serviço de fornecimento de água é da iniciativa do interessado, sendo objecto de contrato com os SMA, lavrado em modelo próprio e instruído de acordo com as disposições legais em vigor, com base em prévia requisição, efectuada por quem tiver legitimidade para o fazer, designadamente, os proprietários, usufrutuários e arrendatários, sempre que, por vistoria local, realizada nos termos deste Regulamento, se verifique que o sistema predial está ligado ao sistema público de distribuição e desde que esteja pago pelos interessados as importâncias devidas.

2 — Só podem celebrar contrato de fornecimento de água os proprietários, usufrutuários, promitentes compradores ou arrendatários dos prédios.

3 — A prova da legitimidade do interessado será feita mediante a apresentação do documento que comprove a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de receber este contrato.

4 — Os SMA não assumem qualquer responsabilidade pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para este efeito.

5 — Os outorgantes são solidariamente responsáveis.

6 — Para efeitos de construção de edificações urbanas, poderá ser celebrado contrato de fornecimento temporário de água para obras, durante o prazo de validade da respectiva licença.

7 — Quando os SMA forem responsáveis pelo fornecimento de água e drenagem de águas residuais, o contrato pode ser único e englobar simultaneamente os serviços prestados.

8 — O contrato poderá ser averbado em nome do cabeça-de-casal ou do legítimo herdeiro, por morte do contratante, mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade invocada.

9 — Do contrato celebrado devem os SMA entregar uma cópia ao consumidor, tendo em anexo, o clausulado aplicável.

10 — O contrato considera-se em vigor, a partir da data em que tenha sido instalado o contador.

11 — A vigência do contrato termina com a respectiva denúncia.

12 — No acto do contrato será fornecido gratuitamente um exemplar deste Regulamento.

Artigo 22.º

Fornecimento em condições especiais

1 — São objecto de cláusulas especiais de prestação do serviço de fornecimento de água, as que devido ao seu elevado impacte nas redes de distribuição devam ter um tratamento específico, nomeadamente fornecimentos temporários ou sazonais de água a estaleiros e obras e a zonas de concentração populacional temporária, designadamente, feiras e exposições, e litigantes quanto ao direito à celebração de contrato, desde que por fundadas razões mereça tutela a razão do possuidor.

2 — O fornecimento de água em condições especiais, deve acautelar tanto o interesse da generalidade dos consumidores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

3 — Tais contratos podem não caducar no respectivo prazo, desde que o interessado prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

Artigo 23.º

Encargos de celebração do contrato

As importâncias a pagar pelos interessados aos SMA, para estabelecimento da ligação da água, são as correspondentes a:

a) Despesas de construção do ramal de ligação, nos termos do artigo 7.º

b) Tarifas de vistoria dos sistemas prediais e de colocação do contador, segundo os valores previstos no anexo II deste Regulamento.

Artigo 24.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — Os SMA não assumem qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os consumidores em consequência de perturbações ocorridas no sistema público de distribuição que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior ou de execução de obras no sistema público de distribuição, previamente programadas, sempre que os utilizadores deste sejam avisados com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência.

2 — O aviso indicado no número anterior pode efectuar-se através dos meios de comunicação social e ou outros meios adequados.

3 — SMA não se responsabilizam igualmente pelos danos provocados pela entrada de água nas edificações devida a má impermeabilização das suas paredes exteriores e em consequência de roturas ou avarias do sistema público de distribuição, a que os SMA sejam alheios.

4 — Compete aos consumidores tomar as providências para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações na distribuição de água.

Artigo 25.º

Gastos de água nos sistemas prediais

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas tubagens dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.

2 — A requerimento do interessado o excesso de consumo de água, devidamente comprovado pelos SMA, é debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao escalão único, de acordo com o Anexo I.

Artigo 26.º

Interrupção do fornecimento de água

1 — Os SMA podem interromper o fornecimento de água nos casos seguintes:

a) Alteração da potabilidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos o justifiquem;

c) Ausência de condições de salubridade nos sistemas prediais;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente, incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de execução, de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Modificação programada das condições de exploração do sistema público de distribuição ou alteração justificada das pressões de serviço;

g) Por falta de pagamento de facturação;

h) Impossibilidade de acesso ao contador, por período superior a quatro meses, para proceder à sua leitura;

i) Se não for cumprido o prazo previsto no n.º 4 do artigo 11.º do presente Regulamento;

j) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue meio fraudulento para consumir água.

2 — A interrupção do fornecimento de água não priva os SMA de recorrerem às entidades competentes e aos tribunais para lhes manter o exercício dos seus direitos ou para obter o pagamento das importâncias que lhes forem devidas e outras indemnizações por perdas e danos e para imposição de coimas e penas legais.

3 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento na alínea g) do n.º 1 deste artigo só pode ter lugar nos termos do artigo 46.º, ficando sujeito ao pagamento das tarifas previstas no artigo 38.º do presente Regulamento.

4 — As interrupções do fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda.

5 — O restabelecimento do fornecimento interrompido por facto imputável ao consumidor só tem lugar:

a) Após ter sido resolvida a situação que lhe deu origem;

b) Após ter sido efectuado o pagamento das importâncias devidas pelo restabelecimento;

c) Perante a verificação que o contador se encontra em local acessível/limite do prédio, de forma a proporcionar uma leitura regular.

6 — Os SMA responsabilizam-se pela prossecução dos trabalhos de adopção, da colocação do contador no limite do prédio.

7 — Os SMA devem informar antecipadamente a interrupção do fornecimento de água, salvo em caso fortuito ou de força maior.

8 — Após requerimento, por parte do consumidor, podem ser efectuados acordos de pagamentos em prestações mensais.

Artigo 27.º

Denúncia do contrato

1 — Os consumidores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham celebrado, desde que o comuniquem, por escrito, aos SMA.

2 — Quando da denúncia do contrato do fornecimento de água, o consumidor deverá entregar aos SMA a leitura dos consumos existentes até esse dia.

3 — No prazo de 15 dias úteis, os consumidores devem permitir a leitura e ou a retirada dos contadores instalados.

4 — Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os consumidores responsáveis pelos encargos decorrentes dessa circunstância.

Artigo 28.º

Ausência temporária do consumidor

1 — O consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio fica apenas obrigado ao pagamento da tarifa fixa, durante essa ausência, desde que não se verifiquem quaisquer consumos, salvo se solicitar a retirada do mesmo e esta se efective.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o consumidor deve comunicar previamente e por escrito aos SMA tanto a sua ausência como o seu regresso, fornecendo a esta entidade indicação da morada onde devem ser cobrados quaisquer débitos relativos à instalação de que se ausentou.

Artigo 29.º

Dever dos proprietários ou usufrutuários

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados ao sistema público de distribuição, sempre que os contratos de fornecimento não estejam em seu nome, devem comunicar aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça, por escrito e no prazo de 30 dias úteis, tanto a saída definitiva dos arrendatários dos seus prédios, como a entrada de outros.

Artigo 30.º

Bocas-de-incêndio

1 — Os SMA podem fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas condições seguintes:

a) No caso de edificações dotadas de sistema predial destinado ao combate contra incêndios os SMA fornecerão gratuitamente água em caso de sinistro;

b) Quando em caso de incêndio estes sistemas forem utilizados, os SMA devem ser avisados desse facto durante as 24 horas seguintes ao sinistro.

2 — Em qualquer outra circunstância, para além da prevista na alínea b) do número anterior, a abertura das bocas-de-incêndio sem autorização, por escrito, dos SMA, implicará a aplicação da coima fixada no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Contadores

Artigo 31.º

Tipos e calibres

1 — Os contadores a instalar são do tipo, calibre e classe metrológica aprovadas para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação em vigor.

2 — Compete aos SMA a definição do tipo, calibre e classe dos contadores a instalar, de harmonia com o consumo previsto e as condições normais de funcionamento, atendendo à natureza da utilização e em face do projecto de instalação dos sistemas prediais, de acordo com a regulamentação específica em vigor.

Artigo 32.º

Normas aplicáveis

Os contadores a instalar devem obedecer às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas emitidas pelas entidades competentes, bem como nas normas comunitárias imediatamente aplicáveis.

Artigo 33.º

Instalação de contadores

1 — Os contadores devem ser instalados em lugares definidos pelos SMA e em local acessível/limite do prédio, de forma a proporcionar uma leitura regular, com protecção adequada que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

2 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores, quando necessários, devem permitir um trabalho regular de substituição ou reparação local e, bem assim, que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, de acordo com as especificações técnicas a fornecer pelos SMA, sempre que solicitadas.

Artigo 34.º

Responsabilidade pelo contador

1 — Os contadores são fornecidos e instalados pelos SMA, ficando sob a sua responsabilidade a respectiva manutenção, aplicando-se para tal uma tarifa fixa.

2 — Compete ao consumidor informar os SMA, logo que reconheça que o contador impede o fornecimento de água, a mede deficientemente, tem os selos danificados ou apresenta qualquer outro defeito ou dano.

3 — O consumidor responde pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.

4 — O consumidor responde por todo o dano, deterioração ou perda do contador, mas a sua responsabilidade não abrange o desgaste resultante do seu uso normal.

5 — Os SMA devem proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição ou ainda à colocação provisória de um outro contador, sempre que o julguem conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor, quando tenham conhecimento de qualquer anomalia ou por razões de exploração e de controlo metrológico.

Artigo 35.º

Verificações do contador

1 — Independentemente da aplicação do Regulamento de Controlo Metrológico em vigor, tanto o consumidor, como os SMA têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio destes ou em outras devidamente habilitadas e reconhecidas como tal, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança pode sempre assistir.

2 — A verificação a que se refere o número anterior, quando efectuada a pedido do consumidor, fica condicionada ao pagamento da tarifa de aferição cujo valor lhe é restituído no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao consumidor.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis são os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

Artigo 36.º

Substituição do contador

1 — Na data de substituição do contador, deve ser entregue ao utilizador um documento onde constem as leituras dos valores registados do contador substituído e pelo que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água ou a produção de águas.

2 — Os SMA são responsáveis pelo pagamento dos custos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao consumidor.

Artigo 37.º

Acesso ao contador

1 — Os consumidores devem permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos funcionários dos SMA, devidamente identificados, ou outros, desde que devidamente habilitados por estes, dentro do horário normal de trabalho ou em horário a acordar entre aqueles e os consumidores.

2 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte dos SMA, estes devem avisar o utilizado, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

CAPÍTULO V

Tarifário e cobranças

Artigo 38.º

Regime tarifário

Compete aos SMA exigir o pagamento, nos termos legais, do preço correspondentes ao fornecimento de água, a pagar pelos consumidores, bem como as importâncias correspondentes às demais taxas fixadas pela Câmara Municipal de Alcobaça, sob proposta devidamente fundamentada daqueles.

Artigo 39.º

Tarifário

1 — Os preços e taxas a cobrar pelos SMA correspondentes ao fornecimento de água no concelho de Alcobaça serão, por metro cúbico, as seguintes:

a) Preçário Variável, que compreende, os consumos domésticos, o tarifário social, o tarifário familiar, os consumos não domésticos, e os consumos de instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público e Juntas de Freguesia
b) Taxa fixa, que compreende, os consumos domésticos, a taxa social (isenta), e os restantes grupos.

2 — Pela colocação do contador, pela interrupção e restabelecimento da ligação de água, pela transferência e aferição do contador, cujos valores são fixados pela Câmara Municipal de Alcobaça, sob proposta devidamente fundamentada dos SMA, o interessado deve pagar as tarifas seguintes:

a) Colocação de contador;
b) Interrupção de fornecimento;
c) Restabelecimento fornecimento;
d) Aferição do contador;
e) Ligação temporária à rede pública

3 — Os preços correspondentes à vistoria e ensaio das canalizações dos sistemas prediais no concelho de Alcobaça.
4 — Os preços referidos no Anexo I serão anualmente actualizadas através da aplicação de um coeficiente igual ao Índice de Preços do Consumidor sem habitação, com arredondamento por excesso ao cêntimo e entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do referido índice.
5 — Sempre que necessário, e precedendo de proposta devidamente fundamentada dos SMA poderá alterar o tarifário referido neste artigo, bem como fixar novos escalões.

Artigo 40.º

Taxa de recursos hídricos

No cumprimento do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho e do Despacho n.º 484/2009, de 8 de Janeiro, deverão os SMA cobrar a Taxa de Recursos Hídricos, em resultado do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e transpôs para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, e proceder à entrega, da mesma, à Administração da Região Hidrográfica competente.

Artigo 41.º

Tarifário social e familiar

1 — O requerimento do tarifário social e ou familiar, por parte do munícipe, deverá, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado da Junta de Freguesia que confirme o agregado familiar;
b) Declaração de IRS ou comprovativo da repartição de finanças (no caso de se tratar de trabalhador por conta própria);
c) Recibos de vencimento (no caso de se tratar de trabalhador por conta de outrem);
d) Declaração da Segurança Social ou comprovativo emitido pelo mesmo (no caso de se tratar de reformado ou pensionista).

2 — Em prossecução da instrução do requerimento, será, o mesmo, enviado para o Serviço de Acção Social, e feita a análise da situação de carência com base no Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos.

Artigo 42.º

Periodicidade das leituras

1 — As leituras dos contadores são efectuadas periodicamente por funcionários dos SMA ou outros, devidamente habilitados para o efeito, no mínimo, uma vez de dois em dois meses, sendo essa periodicidade divulgada por aqueles, com o recurso aos meios que considerem mais adequados para informar os consumidores.
2 — No caso de ausência de leitura, o consumo é facturado por estimativa, em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efectuadas pelos SMA
3 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do consumidor, este pode comunicar aos SMA, o valor registado no contador que lhe está afecto, mediante a forma que aqueles definirem para o efeito.
4 — Os SMA não assumem qualquer responsabilidade por eventuais erros de leitura, cujo apuramento seja efectuado com base em informações prestadas pelo consumidor.
5 — O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de os SMA efectuarem, no mínimo, duas leituras anuais, com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses, obrigando-se o consumidor a facilitar o acesso ao contador para a recolha da leitura, sob pena de suspensão do fornecimento de água.
6 — Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor pode apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento, a qual é analisada e decidida pelos SMA.
7 — No caso da reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, há lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

Artigo 43.º

Avaliação do consumo

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras, imediatamente anteriores, consideradas válidas, efectuadas pelos SMA;
b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a);
c) Pela média do consumo apurado nas duas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

Artigo 44.º

Correcção dos valores de consumo

1 — Quando for solicitada pelo consumidor a aferição do contador ou os SMA entenderem fazê-la, a correcção das contagens é efectuada de acordo com a percentagem do erro verificado no controlo metrológico, nos termos definidos no n.º 2 do presente artigo.
2 — Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastam mais de 25 % do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador.
b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

Artigo 45.º

Facturação de consumos

1 — A periodicidade de emissão das facturas é mensal, podendo ser alterada o requerimento dos consumidores.
2 — A alteração do previsto no número anterior deve ser comunicada antecipadamente aos consumidores.
3 — As facturas emitidas devem descriminar os serviços prestados, o correspondente tarifário e os volumes de água que dão origem às verbas debitadas.
4 — A facturação a emitir, sob, responsabilidade dos SMA, pode obedecer a valores estimados dos consumos, os quais são sempre tidos em conta na facturação posterior, bem como na aplicação do disposto no artigo 46.º deste Regulamento.

Artigo 46.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Compete aos consumidores efectuar o pagamento da taxa fixa e do consumo verificado.
2 — O pagamento da facturação a que se refere o artigo anterior deve ser efectuado no prazo, forma e local estabelecido na factura correspondente.
3 — Os SMA sempre que o julguem conveniente e oportuno, podem adoptar outras formas ou sistemas de pagamento, tendo em vista, nomeadamente, uma maior eficácia do mesmo e a melhor comodidade dos consumidores.
4 — A reclamação do utente contra a conta apresentada não suspende o decurso do prazo do seu pagamento, sem prejuízo do direito à restituição das diferenças que se verifique devam ter lugar.
5 — As facturas que não sejam pagas no prazo nelas indicado ficam sujeitas ao pagamento dos correspondentes juros de mora.

6 — Findo esse prazo o consumidor pode ainda proceder ao pagamento da dívida, acrescida dos juros de mora, na Tesouraria dos SMA, até à data em que, após a prévia notificação, seja efectuada a interrupção do fornecimento de água nos termos, do artigo 26.º, n.º 1 alínea g) do presente Regulamento.

7 — Toda a pessoa singular ou colectiva que se torne devedora dos SMA, qualquer que seja a natureza da divida, fica responsável pelo seu pagamento.

8 — A falta de pagamento das importâncias em dívida permite aos SMA o recurso aos meios legais para cobrança coerciva.

9 — Sempre que houver necessidade de recorrer ao pagamento coercivo, os SMA devem retirar o contador instalado e dar por findo o contrato de fornecimento.

CAPÍTULO VI

Sanções

Artigo 47.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações:

a) A instalação de sistemas públicos e prediais de distribuição sem observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;

b) A execução ou introdução de modificações em canalizações dos sistemas públicos e prediais já estabelecidos, sem prévia autorização dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça;

c) Utilizar bocas-de-incêndio sem consentimento da entidade responsável pela exploração do serviço ou fora das condições previstas na alínea b) do artigo 30.º do presente Regulamento;

d) Fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento do sistema público de distribuição;

e) Proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização dos SMA.;

f) Alterar o ramal de ligação de água de abastecimento estabelecido entre a rede geral e a rede predial;

g) Violar ou modificar a posição do contador, danificar ou contribuir para o seu mau estado de conservação e violar o respectivo selo;

h) Regar ou efectuar lavagens em épocas em que os SMA limitem o consumo de água;

i) Opor a que os SMA exerçam, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização deste regulamento a recolha de amostras para verificação da qualidade da água e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água;

j) Não cumprir a obrigação de requerer a ligação de água ao sistema público de distribuição de água, prevista no artigo 3.º;

l) O não averbamento do contrato de fornecimento de água não esteja em nome do consumidor efectivo.

Artigo 48.º

Montante das coimas

1 — As contra-ordenações previstas no artigo anterior, são puníveis com coimas de 350 € a 2 500 €, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado de 700 € a 10 000 € para o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 49.º

Medidas de tutela de legalidade

1 — Nas situações tipificadas nas alíneas a), b) e j) do artigo 47.º do presente Regulamento, o infractor será obrigado a efectuar a realizar as obras necessárias à regularização da situação.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, os SMA identificarão as obras necessárias à regularização da situação e notificarão o infractor, para num prazo máximo de 30 dias úteis, proceder à sua realização.

3 — Não sendo realizadas as obras referidas no número anterior dentro do prazo indicado, os SMA procederão à execução dos trabalhos necessários por conta do infractor, recaindo sobre os proprietários ou usufrutuários a obrigatoriedade de facilitar o acesso às instalações.

4 — O pagamento das despesas com os trabalhos referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo infractor, no prazo de 30 dias úteis, após a emissão da correspondente factura, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância em dívida.

Artigo 50.º

Aplicação das coimas

O processamento e a aplicação das coimas pertencem à Câmara Municipal de Alcobaça, sem prejuízo da sua delegação nos termos legais.

Artigo 51.º

Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita dos SMA na sua totalidade.

Artigo 52.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 53.º

Responsabilidade de menor ou incapaz

Quando o infractor das disposições deste Regulamento for menor ou incapaz, responde pela coima aplicada o responsável legal.

Artigo 54.º

Reclamações contra actos ou omissões

1 — Qualquer interessado pode reclamar, por escrito, de todos os actos ou omissões dos SMA quando os considere contrários ao disposto neste Regulamento.

2 — As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis, a contar do facto ou omissão questionados e resolvidas no prazo de 30 dias úteis.

3 — Na resolução tomada, que é comunicada ao reclamante, cabe recurso, por escrito, no prazo de 30 dias úteis.

4 — Estes recursos são resolvidos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua entrega, comunicando-se o resultado ao interessado.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo sobre o motivo ou facto que a originou, salvo decisão em contrário a proferir pelo órgão competente dos SMA.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

Artigo 55.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, regem-se por ele todos os contratos de fornecimento de água e de aluguer de contador que venham a ser celebrados, incluindo aqueles que se encontram em vigor.

Artigo 56.º

Normas subsidiárias e remissões

1 — Em tudo o que presente Regulamento for omisso é aplicável o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, com a devida remissão para o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

2 — O presente Regulamento não prejudica o normativo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, designadamente no que se refere às compensações monetárias para reforço de infra-estruturas.

Artigo 57.º

Fornecimento do regulamento

É fornecido um exemplar do presente Regulamento a todas as pessoas que o pretendam ou venham a contratar o fornecimento de água com os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça e aqueles que, sendo consumidores, o solicitem.

Artigo 58.º

Arbitragem

Os litígios que venham a ocorrer entre os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça e o consumidor podem ser resolvidos através do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Artigo 59.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor trinta dias após a data da respectiva publicação no Diário da República, revogando o anteriormente vigente e todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

ANEXO I

Tarifário a aplicar no concelho de Alcobaça a que se refere o artigo 38.º

1 — Os preços correspondentes ao fornecimento de água no concelho

a) Consumos domésticos:

1.º escalão: de 0 a 5 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 6 a 15 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: de 16 a 25 m3 — 1.4060 euros/ m3
4.º escalão: mais de 25 m3 — 2.1466 euros/ m3

b) Preçário social:

Famílias carenciadas atestadas pelo Pelouro de Acção Social

1.º escalão: de 0 a 15 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: mais de 15 m3 — 1.0378 euros/ m3

c) Preçário Familiar:

Comprovado pelo Pelouro de Acção Social (revisão de 3 em 3 anos)

Família com 5 pessoas

1.º escalão: de 0 a 8 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 9 a 15 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 15 m3 — 1.4060 euros/ m3

Família com 6 pessoas

1.º escalão: de 0 a 11 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 12 a 18 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 18 m3 — 1.4060 euros/ m3

Família com 7 pessoas

1.º escalão: de 0 a 14 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 15 a 21 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 21 m3 — 1.4060 euros/ m3

Família com 8 pessoas

1.º escalão: de 0 a 17 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 18 a 24 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 24 m3 — 1.4060 euros/ m3

Família com 9 pessoas

1.º escalão: de 0 a 20 m3 — 0.4500 euros/ m3
2.º escalão: de 21 a 27 m3 — 1.0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 27 m3 — 1.4060 euros/ m3

Família com mais de 9 pessoas

1.º escalão: de 0 a 24 m3 — 0,4500 euros/ m3
2.º escalão: de 25 a 30 m3 — 1,0378 euros/ m3
3.º escalão: mais de 30 m3 — 1,4060 euros/ m3

d) Consumos não domésticos:

1.º escalão: de 0 a 10 m3 — 1,3327 euros/ m3
2.º escalão: mais de 10 m3 — 1,9533 euros/ m3

Instituições e Agremiações Privadas de Beneficência, Culturais, Desportivas e de Interesse Público

Escalão único: — 0,6664 euros/ m3

e) Taxa fixa:

Domésticos: — 3,50 euros/ m3
Taxa Social: — Isentos
Restantes grupos: — 4,80 euros/ m3

f) Taxa de Recursos Hídricos — 0,0175 euros

ANEXO II

1 — Preçários Diversos:

a) Colocação de contador — 16 euros
b) Interrupção de fornecimento — 10 euros
c) Restabelecimento fornecimento — 16 euros
d) Transferência do contador — 16 euros
e) Refacturação (ao abrigo n.º 2 do artigo 25.º) por m3 — 0,70 euros
f) Ligação Temporária — 50.00 euros

a) Aferição dos contadores (no local do consumo) — 15,00 euros
b) Aferição dos contadores (na rampa de ensaio) — 40,00 euros

2 — O preçário correspondente à fiscalização e vistoria dos sistemas prediais, será o seguinte:

Habitação Unifamiliar — 60.00 euros
Fracção — 25 euros
Unidade Empresarial — 110 euros
Certificado de Conformidade para prédios urbanos antigos — 20 euros
Vistoria adicional de certificação — 20 euros

3 — Inscrição dos canalizadores — 50 euros
4 — Emissão de Certidões — 5 euros
5 — Ramais (artigo 7.º):

Orçamento Ramal — 15 euros
Revisão de Orçamento de Ramal — 7 euros
Ramais de água até 6 metros:

a) Ø 25 mm — 330 euros
b) Ø 40 mm — 480 euros
c) Ø 50 mm — 590 euros
d) Ø 63 mm — 800 euros
e) Ø 90 mm — 925 euros
f) Ø 110 mm — 1100 euros

Ramais de água de saída dupla (até 6 metros):

a) Ø 25 mm — 400 euros
b) Ø 40 mm — 510 euros

Ramais de água com mais de 6 m até 20 metros (acréscimo por metro)

Qualquer tipo de ramal

a) Ø 25 mm — 50 euros
b) Ø 40 mm — 55 euros
c) Ø 50 mm — 60 euros
d) Ø 63 mm — 65 euros
e) Ø 90 mm — 70 euros
f) Ø 110 mm — 75 euros

6 — Aplicação do artigo 7.º - Encargos com danos provocados no sistema público de abastecimento:

Ramal domiciliário — 330 euros

a) De Ø 63 mm a Ø 90 mm — 400 euros
b) De Ø 110 mm a Ø 125 mm — 500 euros
c) De Ø 140 mm a Ø 200 mm — 700 euros
d) De Ø ≥ a 250 mm — 1100.00 euros

7 — Prolongamento da rede de água (+ de 20 metros) por metro linear

a) Ø 63 mm — 35 euros
b) Ø 90 mm — 40 euros
c) Ø 110 mm — 45 euros
d) Ø 125 mm — 50 euros
e) Ø 160 mm — 55 euros

8 — Alterações de ramal:

a) Ø 25 mm — 150 euros
b) Ø 40 mm — 180 euros

9 — Ligações ao sistema público (até aos 6 metros):

a) De Ø 63 mm a 125 mm — 800 euros
b) De Ø 125 mm a 350 mm — 1100 euros

ANEXO III

Termo de Responsabilidade do Técnico Executor

Local de consumo: ...
Processo de obras: ... Licença de construção: ...

Nome ... Categoria profissional ..., sede em ... Título de Registo/ Alvará válido n.º ... com inscrição nos Serviços Municipalizados de Alcobaça n.º ....

Declara sob compromisso de honra que os trabalhos de rede de distribuição de águas/ de esgotos domésticos/ de águas pluviais de que é executor, relativos à obra de construção do prédio acima referenciado, estão concluídos e observam as normas técnicas gerais e especificas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis, pelo que estão reunidas as condições de colocação de contador(es).

Declara sob compromisso de honra, que se procedeu ao ensaio de pressão na rede predial do prédio supra citado no dia ... de ... de ..., com a pressão de kg/cm2, durante ... horas, sem que se tenha verificado diminuição de pressão.

Alcobaça, ... de ... de ...

O Técnico ... com o n.º de B.I. n.º ... de .../.../...

303240253

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 9935/2010

Ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração dos SMTCB de 20/01/2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SMTCB na Categoria de Assistente Operacional, de acordo com as seguintes funções:

Referência A — um posto de trabalho de Electromecânico
Referência B — um posto de trabalho de Lavador de Viaturas

O procedimento concursal destina-se à ocupação de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal conforme n.º 1, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Conforme esclarecimento inserto no site da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que não foi feita a respectiva consulta.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Ref. A e B — 9.º ano do 3.º Ciclo do Ensino Básico.

3 — Local de trabalho: Situa-se na área do Município do Barreiro

4 — Caracterização do Posto de trabalho: Ref. A- Instala, conserva, repara e afina a aparelhagem e circuitos eléctricos de veículos automóveis para passageiros; localiza e determina as deficiências de instalação e de funcionamento; repara e conserva viaturas automóveis de passageiros; examina os veículos para localizar as deficiências; verifica e enche até à altura requerida os níveis de óleo existentes nos diversos órgãos, as quais corresponde ao grau 1 da complexidade funcional. Ref. B- Limpa e lava viaturas de remoções; limpa a viatura interiormente; aplica quando solicitado, uma camada de parafina para protecção da estrutura metálica, lava os motores das viaturas as quais corresponde ao grau 1 da complexidade funcional.

5 — Remuneração base prevista: Ref. A — a correspondente à 4.º posição remuneratória, 4.º nível remuneratório; Ref. B — a correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.ª nível remuneratório (Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 5/2010, de 15 de Janeiro.

6 — Nos termos do artigo 76.º, n.º 1, alínea *b*) do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Novembro, o contrato por tempo indeterminado a celebrar terá um período experimental de 90 dias que, a não ser cumprido com sucesso, determina a cessação do mesmo contrato, por força do disposto no artigo 33.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei espacial; *b*)Ter 18 anos de idade completos; *c*) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe a desempenhar; *d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento: De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Com relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado previamente estabelecidas; *b*) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; *d*) *d*esde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura): Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2 e 7.

10 — Exclusões: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem no mapa de pessoal dos SMTCB posto de trabalho de assistente operacional.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 8 são:

a) Avaliação curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida; *b*) Entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos termos do artigo 53.º, n.º 2 do n.º 12-A/2008, estes candidatos podem, na declaração de candidatura, manifestar a opção pelos métodos de selecção indicados em 12.

11.3 — A avaliação curricular terá um peso de 60 % e a entrevista de avaliação de competências de 40 %.

11.4 — Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham 9,5 valores em qualquer delas.

11.5 — A classificação final será também feita numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: CF= (0,6 x AC + 0,4 EAC)

12 — Os métodos de selecção a utilizarem para os demais candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — destina-se a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Ref A — A qual será de forma prática, com a duração de uma hora, e consistirá na detecção e reparação de uma avaria de um órgão mecânico.

Ref B- A qual será de forma prática, com a duração de 30 minutos e consistirá na lavagem completa do chassi e órgãos mecânicos do autocarro, com utilização da máquina de lavar a quente de alta pressão; *b*) Avaliação psicológica (AP) — que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido; *c*) Avaliação Curricular (AC) — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da forma realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida; *d*) Exame Médico (EM) — que visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

A Classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (PC \text{ x}0{,}50) + (AP \text{ x } 0{,}25) + (AC \text{ x } 0{,}25)$$

12.1 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

13 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4 e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior.

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial.
2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado.
3.º Grupo — candidatos condicionais.

13.1 — No que toca aos candidatos condicionais e de acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, com referência no artigo 99.º, n.º 1, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em situações de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação final os contratados a termo que estejam a exercer ou tenha cessado de exercer há não mais de 90 dias em relação à data de publicação deste concurso funções idênticas aos de assistente operacional e de assistente técnico.
13.2 — Se subsistir empate após a observância das preferências legais, aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009.
14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento disponível na Divisão Administrativa, sita na Rua Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, e entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.45h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração dos SMTCB, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas findo o qual não serão as mesmas consideradas.
14.1 — O requerimento de admissão ao concurso devidamente preenchido e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:
a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias; *b*) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique; *c*) Currículo detalhado e actualizado; *d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.
14.2 — O currículo deve, por sua vez, ser acompanhado de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam revelar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.
14.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que comprovem.
14.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
14.5 — As falsas declarações são punidas, conforme artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009.
14.6 — Os candidatos do mapa de pessoal dos SMTCB estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.
15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o n.º de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a prova de conhecimentos.
16 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de tês dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.
20 — Composição do Júri: Presidente: Victor Manuel Lobo Bento, Chefe da Divisão de Equipamento: 1.º Vogal Efectivo: Sónia Maria Esteves Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, 2.º Vogal Efectivo: Nuno Alexandre Freitas Ferreira, Chefe da Divisão de Exploração. O 1.º vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: José António de Jesus Evaristo, Encarregado Operacional e Luís Filipe Santos Trincheira, Encarregado operacional.

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, aos 04 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

303220343

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 9936/2010

Contratos de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 26 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas Veículos Especiais, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2, com os candidatos classificados no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 2009/08/07, Carlos Alberto da Silva Barbosa, Victor Manuel do Rosário de Fátima e Nuno Miguel Gouveia Domingues.

Serviços Municipalizados de Sintra, 5 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303229513

PARTE I

CLUBE LATITUDES NORTE 29T

Anúncio (extracto) n.º 4576/2010

Notária Joana Isabel de Matos Cabral, com Cartório sito na Rua Américo Martins Pereira, 29 A, 3850-837 Albergaria-a-Velha, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha.

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação no *Diário da República* que, neste Cartório Notarial, de folhas oitenta a folhas oitenta e três do Livro de Notas para Escrituras Diversas número sessenta e oito — A, se encontra exarada uma escritura, com data de trinta de Outubro de dois mil e sete, na qual foi constituída a associação "Clube Latitudes Norte 29T", com sede na Rua Padre Manuel Garrido, n.º 174,

freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, pessoa colectiva com o número provisório P508 331 196.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, em trinta de Outubro de dois mil e sete. — A Notária, *Joana Isabel de Matos Cabral*.

1194275228701

ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA

Despacho n.º 8505/2010

Por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 22 de Maio de 2009, foi deferido o pedido de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Psicologia, com produção de efeitos à data da passagem do Instituto Superior de Psicologia Aplicada a Instituto Universitário, o que ocorreu com a publicação do Decreto-Lei n.º 221/2009, de 8 de Setembro.

Em cumprimento do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino a publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos acima referido.

10 de Maio de 2010. — O Reitor, *Frederico Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada.

2 — Grau ou diploma — Doutoramento

3 — Curso — Psicologia

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

O 3.º ciclo em Psicologia apresenta 13 áreas de especialização: Psicologia Cognitiva, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia Educacional, Psicologia Social, Psicologia das Organizações, Psicologia Económica, Psicologia Clínica, Psicologia da Saúde, Psicologia Comunitária, Psicossomática, Psicanálise, Etologia e Psicobiologia, cada uma com 180 créditos e a duração de 6 semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Doutoramento em Psicologia

QUADRO N.º 1

Área de Psicologia Cognitiva

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Cognitiva	PG	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 2

Área de Psicologia do Desenvolvimento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia do Desenvolvimento	PD	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 3

Área de Psicologia Educacional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Educacional	PE	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 4

Área de Psicologia Social

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Social	PS	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 5

Área de Psicologia das Organizações

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Social e das Organizações	PO	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 6

Área de Psicologia Económica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Económica	PEC	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 7

Área de Psicologia Clínica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Clínica	PC	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 8

Área de Psicologia da Saúde

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia da Saúde	PSA	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 9

Área de Psicologia Comunitária

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia Comunitária	PCM	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 10

Área de Psicossomática

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicossomática	PSM	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 11

Área de Psicanálise

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicanálise	PAN	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 12

Área de Etologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Etologia	E	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

QUADRO N.º 13

Área de Psicobiologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicobiologia	PB	156	
Métodos	M		12
Outras	O		12
Total		156	24

8 — Observações: Dos 24 créditos optativos necessários para a obtenção do 3.º ciclo, 12 são realizados na área de Métodos e 12 em qualquer das outras áreas de especialização. Estes 12 ECTS, opcionais em qualquer das áreas, poderão ser efectuados no ISPA ou noutra instituição nacional ou estrangeira.*

*Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares que concretizam o primeiro ano do ciclo de estudos, ser-lhes-á concedido um Diploma de Estudos Aprofundados.

9 — Plano de estudos:

Doutoramento em Psicologia

6 semestres

Plano Geral de Estudos

Área de Psicologia Cognitiva

1.º ano

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia Cognitiva I	PG	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia Cognitiva II	PG	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 AV: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Cognitiva	PG	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PG	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PG	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia do Desenvolvimento

1.º ano

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia do Desenvolvimento I	PD	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia do Desenvolvimento II	PD	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia do Desenvolvimento	PD	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PD	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PD	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia Educacional

1.º ano

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos avançados em Psicologia Educacional I	PE	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos avançados em Psicologia Educacional II	PE	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Educacional	PE	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PE	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PE	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia Social

1.º ano

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia Social I	PS	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia Social II	PS	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opções	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Social	PS	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PS	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PS	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia das Organizações

1.º ano

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia das Organizações I	PO	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia das Organizações II	PO	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia das Organizações	PO	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PO	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PO	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia Económica

1.º ano

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia Económica I	PEC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia Económica II	PEC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Económica	PEC	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PEC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PEC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia Clínica

1.º ano

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia Clínica I	PC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia Clínica II	PC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Clínica	PC	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia da Saúde

1.º ano

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia da Saúde I	PSA	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia da Saúde II	PSA	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia da Saúde	PSA	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSA	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSA	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicologia Comunitária

1.º ano

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicologia Comunitária I	PCM	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicologia Comunitária II	PCM	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Comunitária	PCM	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PCM	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PCM	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicossomática

1.º ano

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicossomática I	PSM	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicossomática II	PSM	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicologia Comunitária	PSM	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 42

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSM	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 43

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSM	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicanálise

1.º ano

QUADRO N.º 44

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicanálise I	PSC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicanálise II	PSC	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicanálise	PSC	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 45

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 46

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PSC	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Etologia

1.º ano

QUADRO N.º 47

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Etologia I	E	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Etologia II	E	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Etologia	E	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 48

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	E	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 49

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	E	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

Área de Psicobiologia

1.º ano

QUADRO N.º 50

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados em Psicobiologia I	PB	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Estudos Avançados em Psicobiologia II	PB	S	225	TP: 48 OT: 32 Av: 9	9	
Métodos de Investigação Aplicada	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Experimental	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Investigação Qualitativa	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Métodos de Observação Directa e Indirecta	M	S	150	TP: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados I	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Técnicas de Análise de Dados II	M	S	150	PL: 48 OT: 24 Av: 4	6	O
Opção	O	S	225		9	O
Conferências e Workshops	O	A	75	S: 32 OT: 5 Av: 3	3	O
Seminário de Investigação em Psicobiologia	PE	A	450	S: 64 OT: 64 AV: 18	18	

2.º ano

QUADRO N.º 51

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PB	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

3.º ano

QUADRO N.º 52

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	PB	A	1500	OT: 100 TC: 600	60	

203246215

SGFI — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 15/2010

Rua Dr. António Loureiro Borges, 9 — Arquiparque, Miraflores
Capital Social: € 400 000
Matriculada na CRC de Cascais sob o n.º 16447
NIPC 506245802

Balanço em 31 de Março de 2010 e 2009

(em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	(1)	*(2)*	*(3 = 1 - 2)*	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	250		250	250
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18.296		18.296	55.538
Aplicações em instituições de crédito	387.500		387.500	500.000
Outros activos tangíveis	132.305	85.314	46.991	74.363
Activos intangíveis	116.980	116.980		
Activos por Impostos Correntes	4.385		4.385	
Outros activos	30.520		30.520	30.935
Total do activo	690.237	202.294	487.943	661.086
Passivo				
Provisões			256	253
Passivos por Impostos Correntes			5.064	2.100
Outros passivos			50.275	69.571
Total do passivo			55.595	71.924
Capital				
Capital			400.000	400.000
Outros instrumentos de capital				160.000
Outras reservas e resultados transitados			26.242	19.129
Resultado do exercício			6.106	10.033
Total do capital			432.348	589.162
Total do passivo + capital			487.943	661.086

Data: 31-03-2010. — A Administração: *Joaquim Maria Áliu Presas — Cármen Rodrigues dos Santos.* — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão.*

303245592

PARTE J1

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 9937/2010

Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, por despacho de 26 de Abril de 2010 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso, procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão desta Escola.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — São requisitos legais de admissão — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeadamente possuir quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível a posse de licenciatura.

4 — A área de actuação do cargo a prover, encontra-se definida no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º do citado diploma.

5 — Perfil exigido — Ser dotado de competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação e experiência em funções de coordenação e ou direcção.

6 — Condições preferenciais:

Experiência na área da Inovação Pública.
Experiência no acompanhamento de Quadros Comunitários de Apoio.
Competências em Gestão da Inovação e Gestão de Projectos.
Competências em matéria de cenários de Política Europeia.

7 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com sede na Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa.

8 — Os métodos de selecção a utilizar — A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com avaliação e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

9 — Forma de provimento — Nomeação, em regime de comissão e serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53 -B, 1700-063 Lisboa, entregue pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome;
b) Data de nascimento;
c) Estado civil;
d) Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
e) Morada completa e código postal;
f) Número de telefone;
g) Habilitações literárias;
h) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
i) Identificação do cargo a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participou, se for caso disso;
d) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
e) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

11 — Composição do júri:

Professora Doutora Maria Filomena Mendes Gaspar, Presidente da ESEL.
Vogais efectivos:
1.º - Professora Olga Maria Ordaz Ferreira, Vice-Presidente da ESEL;
2.º - Drª Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Chefe de Divisão da ESEL, em regime de substituição.
Vogais suplentes:
1.º - Drª Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, Directora de Serviços da ESEL;
2.º - Dr. Luís António Martins Pais Pereira, Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

12 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

15 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

16 — Publicação do aviso — este aviso será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público (BEP), disponível na Internet no endereço www.bep.gov.pt., a contar da presente publicação.

Data: 06 de Maio de 2010. — Nome: *Helena Matos Silva*, Cargo: Vice-Presidente.

203254883

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9938/2010

Procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Fiscalização e Contra-Ordenações do Departamento de Administração Geral e Finanças

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência do despacho n.º 127/2010/DRH, de 15 de Março de 2010, pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Fiscalização e Contra-Ordenações do Departamento de Administração Geral e Finanças.

2 — Área de actuação — no âmbito da área de actuação da Divisão de Fiscalização e Contra-Ordenações do Departamento de Adminis-

tração Geral e Finanças, constante do artigo 30.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, incumbe, genericamente, a acção de fiscalização municipal, técnica, urbanística, das actividades económicas, de salubridade e do ambiente e a emissão de contra-ordenações e promoção das execuções fiscais.

3 — Requisitos formais de provimento: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), conjugado com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, independentemente da modalidade da sua constituição, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil pretendido:

Licenciatura;

Experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de actuação da unidade orgânica em apreço;

Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respectivo serviço;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;

Desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores;

Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.

5 — Prazo de validade: o procedimento visa exclusivamente o provimento, em comissão de serviço, do cargo dirigente referido (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

6 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do correspondente aviso.

7 — Métodos de selecção: serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular *(AC)* — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional *(EP)* — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

b) Formação profissional *(FP)* — sendo ponderadas as acções de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras acções de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes;

7.2 — Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — a entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular e versará sobre conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades do município de Setúbal.

A escolha recairá no candidato que em sede de apreciação de candidaturas com discussão pública curricular e através da entrevista profissional de selecção melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da unidade orgânica posta a concurso e do respectivo serviço.

8 — O local de trabalho é na área do município de Setúbal e aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida, 2613,84 €, acrescida de despesas de representação de 194,80 €, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente da Câmara, vereador André Valente Martins.

Vogais efectivos:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

Ana Bela Teixeira, professora na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

15 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

303214203

PARTE J2

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 9939/2010

Alteração da posição remuneratória — Excepção

Para efeitos previstos no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, torna-se público a alteração de posicionamento remuneratória verificada no Município de Almeida, deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 04 de Maio de 2010, sob proposta do Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 2, do referido artigo 8.º, tendo sido expressamente obtida a concordância do Conselho Coordenador da Avaliação, em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2010, conforme consta da respectiva acta e proposta anexa.

Parecer do CCA

Extracto da acta da reunião extraordinária do Conselho de Coordenação de Avaliação do Município de Almeida, realizada aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e dez: …"Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta, datada de vinte e sete do corrente mês, que fica a fazer parte integrante desta acta, na qual solicita um parecer sobre a alteração do posicionamento remuneratório — a excepção, da funcionária Josette Vaz Amaral Pinto, com a categoria de Assistente Técnica, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

O Conselho, considerando que a proposta tem cobertura legal, nos termos do supracitado normativo legal, que a consequente despesa tem cabimento no orçamento deste Município para o corrente ano de 2010 e tendo em conta a pertinência dos fundamentos aduzidos na proposta para alteração do posicionamento remuneratório da referida trabalhadora, designadamente o mérito excepcional na sua acção, profissionalismo, disponibilidade e capacidade demonstrada por essa trabalhadora, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à supracitada proposta do Presidente da Câmara. "

Proposta

"Tendo em conta que a funcionária Josette Vaz Amaral Pinto, com a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, constante do Mapa de Pessoal desta Autarquia, demonstrou uma grande capacidade e eficiência na realização dos objectivos imputados ao serviço e às tarefas que lhe foram solicitadas;

Tendo em conta que a mesma é detentora de um elevado índice de responsabilidade, motivação pessoal, brio profissional e excelentes relações interpessoais, nomeadamente com os seus superiores hierárquicos;

Tendo em conta que as tarefas que lhe estão distribuídas, são de um elevado grau de complexidade, similar em certos casos, até superior ao

de outros funcionários, com a mesma categoria, usufruindo no entanto, de uma remuneração bastante inferior;

Tendo, finalmente, em conta que a avaliação de desempenho da referida trabalhadora foi de "Muito Bom", nestes últimos três anos, reunindo assim os requisitos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 47.º, da LVCR, em conjugação com o n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e respeita o limite imposto pelo n.º 3, deste último artigo e diploma;

No uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que à referida funcionária seja alterada a 1.ª Posição Remuneratória, Nível 5, para a 4.ª Posição Remuneratória, Nível 9, com efeitos a 01 de Janeiro do corrente ano.

Esta proposta necessita de parecer favorável do Conselho de Coordenação de Avaliação, Almeida, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara*, (Prof. António Baptista Ribeiro)*."

Município de Almeida, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Prof. António Baptista Ribeiro)*

303239955

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750